



Doc. 3



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0100727-77.2016.5.01.0284

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/05/2016

Valor da causa: \$50,000.00

Partes:

RECLAMANTE: HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA

ADVOGADO: ronald amaral baptista

ADVOGADO: ARTHUR AUGUSTO DE CASTRO FREITAS

RECLAMADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA

ADVOGADO: Gustavo Pereira Barbosa

ADVOGADO: MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES

ADVOGADO: JOANA DE SOUZA SILVEIRA

RECLAMADO: MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EXMO.SR.DR.JUIZ DA 04ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

PROCESSO Nº. 0100727-77.2016.5.01.0284

HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA, nos autos da Reclamação Trabalhista movida em face de **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA** e **MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, por seu advogado regularmente constituído, vem à presença de V.Exa., expor para ao final requerer:

Considerando que os depósitos de ID 1f34aa5, páginas 1 a 11 foram realizados junto a recuperação judicial;

Considerando que o valor homologado de R\$ 274.253,18, se deu em 05/03/2018, conforme ID. 235450a - Pág. 1;

Considerando que apenas agora, em 10/09/2019, a reclamada veio a informar nos autos, que o valor homologado já fora depositado judicialmente, estando disponível a esta especializada;

Considerando que o reclamante não tinha conhecimento do depósito judicial, portanto em nenhum momento tentou receber o valor em duplicidade;

Tendo em vista as considerações supra, requer a V.Exa. que:

Determine a expedição de alvará judicial para que o reclamante e/ou seu patrono, possam levantar o valor homologado, com os acréscimos legais, desde a data do depósito;

Em comprovado o recebimento por parte do autor, requer a V.Exa. que determine a expedição de ofício ao Juízo da recuperação judicial para que cancele a habilitação de crédito do autor, de modo a evitar duplicidade de valores recebidos;

Determine a expedição de ofício ao município, cancelando o bloqueio determinado em ID. 37ebed0 - Pág. 1.

Cumpridas as formalidade legais e transferidos os valores devidos ao erário público (cota previdenciária e custas), requer sejam os autos arquivados com baixa.

Termos em que,



P. deferimento.

Campos dos Goytacazes, 18 de Setembro de 2019.

RONALD AMARAL BAPTISTA
OAB/RJ 138.345





Doc. 4



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0100727-77.2016.5.01.0284

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/05/2016

Valor da causa: \$50,000.00

Partes:

RECLAMANTE: HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA

ADVOGADO: ronald amaral baptista

ADVOGADO: ARTHUR AUGUSTO DE CASTRO FREITAS

RECLAMADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA

ADVOGADO: Gustavo Pereira Barbosa

ADVOGADO: MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES

ADVOGADO: JOANA DE SOUZA SILVEIRA

RECLAMADO: MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - 1ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.
Rua Tenente Coronel Cardoso, 517 - 6º Andar - Centro -
CEP: 28010-801

PROCESSO: 0100727-77.2016.5.01.0284

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA

RECLAMADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA e outros

ALVARÁ PJe-JT

DEPÓSITO JUDICIAL

O/A Juiz(a) do Trabalho em exercício na 4ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes, no uso das suas atribuições legais, DETERMINA ao **Banco do Brasil, agência 0005-1**, que, à vista do presente, efetue o pagamento pessoalmente a **HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA - CPF: 110.847.107-22**, portador(a) da CTPS N° 69423 - série 147/RJ e/ou a Ronald Amaral Baptista - OAB: RJ138345-D - CPF: 007.111.247-28, da importância de **R\$ 289.415,23** (Duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e três centavos), sem os acréscimos legais do montante depositado à disposição deste Juízo, conforme guia(s) de depósito de nº 300101867946, em 29/05/2018.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

CAMPOS DOS GOYTACAZES ,16 de Dezembro de 2019

RAQUEL PEREIRA DE FARIAS MOREIRA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0100727-77.2016.5.01.0284

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/05/2016

Valor da causa: \$50,000.00

Partes:

RECLAMANTE: HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA

ADVOGADO: ronald amaral baptista

ADVOGADO: ARTHUR AUGUSTO DE CASTRO FREITAS

RECLAMADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA

ADVOGADO: Gustavo Pereira Barbosa

ADVOGADO: MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES

ADVOGADO: JOANA DE SOUZA SILVEIRA

RECLAMADO: MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

4ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes

RUA TENENTE-CORONEL CARDOSO, 517, 6º andar, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - CEP: 28010-801

tel: - e.mail: vt04.cg@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100727-77.2016.5.01.0284

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA

RECLAMADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA e outros

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, o alvará retro será encaminhado ao Banco para providências.

CAMPOS DOS GOYTACAZES , 18 de Dezembro de 2019

ADRIANA ANDRADE ALEIXO DE CASTRO





Doc. 5



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0100727-77.2016.5.01.0284

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/05/2016

Valor da causa: \$50,000.00

Partes:

RECLAMANTE: HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA

ADVOGADO: ronald amaral baptista

ADVOGADO: ARTHUR AUGUSTO DE CASTRO FREITAS

RECLAMADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA

ADVOGADO: Gustavo Pereira Barbosa

ADVOGADO: MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES

ADVOGADO: JOANA DE SOUZA SILVEIRA

RECLAMADO: MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

4ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes
RUA TENENTE-CORONEL CARDOSO, 517, 6º andar, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - CEP:
28010-801
tel: - e.mail: vt04.cg@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100727-77.2016.5.01.0284
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA
RECLAMADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA e outros

Destinatário: Tribunal de Justiça Comarca da Capital - Cartório da 2ª Vara Empresarial
Endereço: Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707 CEP: 20020-903 -Centro -Rio de Janeiro -RJ
Tel.: 3133-3604

OFÍCIO PJe

CAMPOS DOS GOYTACAZES , 17 de Janeiro de 2020

Prezado(a) Senhor(a) Juiz(a)

No interesse do processo acima referido, tendo em vista o pagamento efetuado ao reclamante, solicito a V. Ex^a o cancelamento da habilitação do crédito do reclamante HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA - CPF: 110.847.107-22, nos autos da recuperação judicial de nº 0237110-51.2017.8.19.0001.

Atenciosamente,

RAQUEL PEREIRA DE FARIAS MOREIRA



Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GABRIELA LINDGREN MACHADO DA SILVA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 30/04/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 39.659: ciente dos dados bancários informados;

2)Fls. 39.662/39.671: manifeste-se a Recuperanda sobre os relatórios apresentados pelo A.J.;

3)Defiros os pedidos da Recuperanda (fls. 39.673/39.681).

Informe o Cartório se há pendência de expedição de mandado de pagamento, diante da informação da Recuperanda de fls. 39.675, item 06.

Expeça-se ofício ao Banco do Brasil para que preste informações como requerido (fls. 39.676, item 10).

Expeçam-se mandados de pagamento ao credores Wagner Oliveira Nunes, Carlos Henrique Gonçalves da Silva e Rafael Silva Mendes, desde que prestadas as informações bancárias, diante da concordância da Recuperanda;

4)Fls. 39.677, itens 13, 14 e 15: certifique o Cartório, e em caso positivo, desentranhe-se a petição e junte-se nos autos da Impugnação;

5)Fls. 39.687: diante das informações bancárias prestadas pela Habilitante, expeça-se mandado de pagamento já deferido.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GABRIELA LINDGREN MACHADO DA SILVA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 30/04/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Em que pese a insistência do credor no seu pedido de levantamento de quantia às fls. 39.617/39.619, mantenho o despacho de fls. 39.615. A Recuperanda não se manifestou sobre o referido pedido e por isso foi determinada a sua intimação. Na verdade, há nos autos a concordância do Administrador Judicial e não da Recuperanda. Cumpra-se o despacho.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Considerando a redução dos recursos disponíveis para o regular andamento dos processos em razão da situação extraordinária vivida no mundo e pelo poder judiciário, por conta da pandemia do coronavirus, e considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados sobre o deferimento da tutela.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIA MARIA FADEL JANOT DE MATTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Considerando a redução dos recursos disponíveis para o regular andamento dos processos em razão da situação extraordinária vivida no mundo e pelo poder judiciário, por conta da pandemia do coronavirus, e considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados sobre o deferimento da tutela.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUAN GOMES PEIXOTO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Considerando a redução dos recursos disponíveis para o regular andamento dos processos em razão da situação extraordinária vivida no mundo e pelo poder judiciário, por conta da pandemia do coronavirus, e considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados sobre o deferimento da tutela.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MAURO TEIXEIRA DE FARIA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Considerando a redução dos recursos disponíveis para o regular andamento dos processos em razão da situação extraordinária vivida no mundo e pelo poder judiciário, por conta da pandemia do coronavirus, e considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados sobre o deferimento da tutela.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Considerando a redução dos recursos disponíveis para o regular andamento dos processos em razão da situação extraordinária vivida no mundo e pelo poder judiciário, por conta da pandemia do coronavirus, e considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados sobre o deferimento da tutela.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Considerando a redução dos recursos disponíveis para o regular andamento dos processos em razão da situação extraordinária vivida no mundo e pelo poder judiciário, por conta da pandemia do coronavirus, e considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados sobre o deferimento da tutela.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em que pese a insistência do credor no seu pedido de levantamento de quantia às fls. 39.617/39.619, mantenho o despacho de fls. 39.615. A Recuperanda não se manifestou sobre o referido pedido e por isso foi determinada a sua intimação. Na verdade, há nos autos a concordância do Administrador Judicial e não da Recuperanda. Cumpra-se o despacho.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUAN GOMES PEIXOTO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em que pese a insistência do credor no seu pedido de levantamento de quantia às fls. 39.617/39.619, mantenho o despacho de fls. 39.615. A Recuperanda não se manifestou sobre o referido pedido e por isso foi determinada a sua intimação. Na verdade, há nos autos a concordância do Administrador Judicial e não da Recuperanda. Cumpra-se o despacho.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em que pese a insistência do credor no seu pedido de levantamento de quantia às fls. 39.617/39.619, mantenho o despacho de fls. 39.615. A Recuperanda não se manifestou sobre o referido pedido e por isso foi determinada a sua intimação. Na verdade, há nos autos a concordância do Administrador Judicial e não da Recuperanda. Cumpra-se o despacho.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GERMANA VIEIRA DO VALLE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em que pese a insistência do credor no seu pedido de levantamento de quantia às fls. 39.617/39.619, mantenho o despacho de fls. 39.615. A Recuperanda não se manifestou sobre o referido pedido e por isso foi determinada a sua intimação. Na verdade, há nos autos a concordância do Administrador Judicial e não da Recuperanda. Cumpra-se o despacho.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIA MARIA FADEL JANOT DE MATTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em que pese a insistência do credor no seu pedido de levantamento de quantia às fls. 39.617/39.619, mantenho o despacho de fls. 39.615. A Recuperanda não se manifestou sobre o referido pedido e por isso foi determinada a sua intimação. Na verdade, há nos autos a concordância do Administrador Judicial e não da Recuperanda. Cumpra-se o despacho.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 39.659: ciente dos dados bancários informados;

2)Fls. 39.662/39.671: manifeste-se a Recuperanda sobre os relatórios apresentados pelo A.J.;

3)Defiros os pedidos da Recuperanda (fls. 39.673/39.681).

Informe o Cartório se há pendência de expedição de mandado de pagamento, diante da informação da Recuperanda de fls. 39.675, item 06.

Expeça-se ofício ao Banco do Brasil para que preste informações como requerido (fls. 39.676, item 10).

Expeçam-se mandados de pagamento ao credores Wagner Oliveira Nunes, Carlos Henrique Gonçalves da Silva e Rafael Silva Mendes, desde que prestadas as informações bancárias, diante da concordância da Recuperanda;

4)Fls. 39.677, itens 13, 14 e 15: certifique o Cartório, e em caso positivo, desentranhe-se a petição e junte-se nos autos da Impugnação;

5)Fls. 39.687: diante das informações bancárias prestadas pela Habilitante, expeça-se mandado de pagamento já deferido.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 39.659: ciente dos dados bancários informados;

2)Fls. 39.662/39.671: manifeste-se a Recuperanda sobre os relatórios apresentados pelo A.J.;

3)Defiros os pedidos da Recuperanda (fls. 39.673/39.681).

Informe o Cartório se há pendência de expedição de mandado de pagamento, diante da informação da Recuperanda de fls. 39.675, item 06.

Expeça-se ofício ao Banco do Brasil para que preste informações como requerido (fls. 39.676, item 10).

Expeçam-se mandados de pagamento ao credores Wagner Oliveira Nunes, Carlos Henrique Gonçalves da Silva e Rafael Silva Mendes, desde que prestadas as informações bancárias, diante da concordância da Recuperanda;

4)Fls. 39.677, itens 13, 14 e 15: certifique o Cartório, e em caso positivo, desentranhe-se a petição e junte-se nos autos da Impugnação;

5)Fls. 39.687: diante das informações bancárias prestadas pela Habilitante, expeça-se mandado de pagamento já deferido.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GERMANA VIEIRA DO VALLE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 39.659: ciente dos dados bancários informados;

2)Fls. 39.662/39.671: manifeste-se a Recuperanda sobre os relatórios apresentados pelo A.J.;

3)Defiros os pedidos da Recuperanda (fls. 39.673/39.681).

Informe o Cartório se há pendência de expedição de mandado de pagamento, diante da informação da Recuperanda de fls. 39.675, item 06.

Expeça-se ofício ao Banco do Brasil para que preste informações como requerido (fls. 39.676, item 10).

Expeçam-se mandados de pagamento ao credores Wagner Oliveira Nunes, Carlos Henrique Gonçalves da Silva e Rafael Silva Mendes, desde que prestadas as informações bancárias, diante da concordância da Recuperanda;

4)Fls. 39.677, itens 13, 14 e 15: certifique o Cartório, e em caso positivo, desentranhe-se a petição e junte-se nos autos da Impugnação;

5)Fls. 39.687: diante das informações bancárias prestadas pela Habilitante, expeça-se mandado de pagamento já deferido.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 39.659: ciente dos dados bancários informados;

2)Fls. 39.662/39.671: manifeste-se a Recuperanda sobre os relatórios apresentados pelo A.J.;

3)Defiros os pedidos da Recuperanda (fls. 39.673/39.681).

Informe o Cartório se há pendência de expedição de mandado de pagamento, diante da informação da Recuperanda de fls. 39.675, item 06.

Expeça-se ofício ao Banco do Brasil para que preste informações como requerido (fls. 39.676, item 10).

Expeçam-se mandados de pagamento ao credores Wagner Oliveira Nunes, Carlos Henrique Gonçalves da Silva e Rafael Silva Mendes, desde que prestadas as informações bancárias, diante da concordância da Recuperanda;

4)Fls. 39.677, itens 13, 14 e 15: certifique o Cartório, e em caso positivo, desentranhe-se a petição e junte-se nos autos da Impugnação;

5)Fls. 39.687: diante das informações bancárias prestadas pela Habilitante, expeça-se mandado de pagamento já deferido.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão IGOR MACIEL ANTUNES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 39.659: ciente dos dados bancários informados;

2)Fls. 39.662/39.671: manifeste-se a Recuperanda sobre os relatórios apresentados pelo A.J.;

3)Deferir os pedidos da Recuperanda (fls. 39.673/39.681).

Informe o Cartório se há pendência de expedição de mandado de pagamento, diante da informação da Recuperanda de fls. 39.675, item 06.

Expeça-se ofício ao Banco do Brasil para que preste informações como requerido (fls. 39.676, item 10).

Expeçam-se mandados de pagamento ao credores Wagner Oliveira Nunes, Carlos Henrique Gonçalves da Silva e Rafael Silva Mendes, desde que prestadas as informações bancárias, diante da concordância da Recuperanda;

4)Fls. 39.677, itens 13, 14 e 15: certifique o Cartório, e em caso positivo, desentranhe-se a petição e junte-se nos autos da Impugnação;

5)Fls. 39.687: diante das informações bancárias prestadas pela Habilitante, expeça-se mandado de pagamento já deferido.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 39.659: *ciente dos dados bancários informados;*

2)Fls. 39.662/39.671: *manifeste-se a Recuperanda sobre os relatórios apresentados pelo A.J.;*

3)Defiros os pedidos da Recuperanda (fls. 39.673/39.681).

Informe o Cartório se há pendência de expedição de mandado de pagamento, diante da informação da Recuperanda de fls. 39.675, item 06.

Expeça-se ofício ao Banco do Brasil para que preste informações como requerido (fls. 39.676, item 10).

Expeçam-se mandados de pagamento ao credores Wagner Oliveira Nunes, Carlos Henrique Gonçalves da Silva e Rafael Silva Mendes, desde que prestadas as informações bancárias, diante da concordância da Recuperanda;

4)Fls. 39.677, itens 13, 14 e 15: *certifique o Cartório, e em caso positivo, desentranhe-se a petição e junte-se nos autos da Impugnação;*

5)Fls. 39.687: *diante das informações bancárias prestadas pela Habilitante, expeça-se mandado de pagamento já deferido.*

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	05/05/2020
Data da Juntada	05/05/2020
Tipo de Documento	Extrato da GRERJ





Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 1133660369104

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

CPF/CNPJ: 39185269000125

Autenticação: 00024371277

Pagamento: 30/04/2020

Nome de quem faz o recolhimento: ECO-EMPRESA DE
CONSULTORIA E ORGANIZACAO EM SISTEMAS

Uso: GRERJ conferida correta

Data de utilização da GRERJ: 30/04/2020

Informação complementar: PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001

AUTOR: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SIST

Itens

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	R\$7,06
2001-6	CAARJ / IAB	R\$0,70
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R\$0,35
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R\$0,35

Total: R\$8,46

Rio de Janeiro, 05-maio-2020

PAULO CESAR DE SOUZA ESTRELA
25871

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	05/05/2020
Data da Juntada	05/05/2020
Tipo de Documento	Extrato da GRERJ





Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 2133990078139

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

CPF/CNPJ: 39185269000125

Autenticação: 00024370522

Pagamento: 30/04/2020

Nome de quem faz o recolhimento: ECO-EMPRESA DE
CONSULTORIA E ORGANIZACAO EM SISTEMAS

Uso: GRERJ conferida correta

Data de utilização da GRERJ: 30/04/2020

Informação complementar: PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001

AUTOR: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SIST

Itens

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	R\$7,06
2001-6	CAARJ / IAB	R\$0,70
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R\$0,35
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R\$0,35

Total: R\$8,46

Rio de Janeiro, 05-maio-2020

PAULO CESAR DE SOUZA ESTRELA
25871

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 07/05/2020

Data da Juntada 07/05/2020

Tipo de Documento Petição



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

CAMILA DA SILVA DE CARVALHO, já qualificada nos autos da presente recuperação judicial, detentora de crédito preferencial, posto que foi empregada da recuperanda, vem respeitosa e acatadamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da r. sentença de habilitação de crédito em anexo no valor de R\$43.530,30, da procuração outorgada ao patrono com poderes para receber e dar quitação, bem como, ciente do AJ e extrato da conta judicial nº 2600101908522 em nome da habilitada, com saldo suficiente para honrar com a totalidade dos créditos da peticionante.

Isto posto, requer a Vossa Excelência a **expedição do competente mandado de pagamento, no valor de R\$43,530,30 mais acréscimos legais, através de transferência eletrônica em favor de EDUARDO PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.391.806/0001-77, no Itaú, Conta Corrente 37.404-8 na agência nº 0532.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2020.

EDUARDO PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR

OAB/RJ 165.881

PJe Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0100822-19.2017.5.01.0011 em 01/06/2017 12:24:22 e assinado por:

- EDUARDO PEREIRA GONCALVES JUNIOR

TJRJ CAP EMP02 202002775752 05/05/20 20:29:49140340 PROGER-VIRTUAL

Consulte este documento em:
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **1705311802231400000054730508**



1705311802231400000054730508

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **Camila da Silva de Carvalho**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 376.073.728-57 residente e domiciliada à Rua do Humaitá, 231 – Apartamento 303 – Humaitá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22261-001

OUTORGADOS: **TOLEDO & GONÇALVES ADVOGADOS**, sociedade de advogados, inscrita na OAB/RJ sob o nº 012231/2015, situado na Rua Sete de Setembro, nº 55, sala 2.304, Centro, Rio de Janeiro/RJ, **EDUARDO PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 165.881 e **MARCIA TOLEDO SANTA CRUZ**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 172.056, com escritório no mesmo endereço.

PODERES: da cláusula *ad judicia et extra* com poderes gerais, para em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação, em qualquer Juízo, Instância administrativa ou judicial, em qualquer Tribunal, obter vistas de autos, promover ações ou incidentes processuais, assinar petições, defesas, interpor todos os recursos admitidos em direito, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, prestar ou impugnar cálculos e contas, fazer declarações, firmar compromisso, substabelecer, receber, dar quitação, assinar recibos, receber alvarás e mandados de pagamento, enfim, praticar todos os atos perante repartições públicas municipais, estaduais e federais, órgãos da administração pública direta ou indireta, promover notificações extrajudiciais ou judiciais, bem como quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial para o ajuizamento de ação trabalhista em face da ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2017.

Camila da S de Carvalho
CAMILA DA SILVA CARVALHO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 089999 Série 00334-SP



Camila da Silva de Carvalho

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Camila da Silva de Carvalho*
Loc. Nasc. *S. Paulo* Est. *SP* Data *13/02/89*
Filiação *Edilson Vieira de Carvalho e*
Neuzen Santana da Silva
Doc. Nº *RG nº 45.744.669 - 5*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado
Obs.:
Data Emissão *12/05/06* - DRT
Helena
Celia Brasilia de Oliveira Mendes
Assinatura do Funcionário

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador : ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORG.
 CNPJ/MF : 08.185.260/0001-25
 Rua / Av. : Rua Presidente Dutra 149 Sala 1101 a 1105, 13
 Município : Nilópolis Estado: RJ
 Esp. Estab. : Consultoria em tecnologia da informação
 Cargo : Analista de Processos de Negócios I
 CBO : 312405
 Admissão : 05 de Maio de 2014
 Registro : 101 Fls./Ficha :
 Livro : 00000
 % Periculosidade : 0,00
 Rem. Especif. : R\$ 1.500,00
 (um mil quinhentos reais) por mês

[Handwritten signature]
 EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DE SISTEMAS ENF. LID. S.A.
 LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE CARVALHO
 CPF 042.218.464-24
 Empresa de Consultoria e Organização de Sistemas Enf. Lid. S.A.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Data saída de de
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
 CNPJ/MF
 Rua Nº
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo
 CBO nº
 Data admissão de de
 Registro nº Fls./Ficha
 Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Data saída de de
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Admitido em caráter experimental pelo prazo de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias, conforme contrato firmado nesta data.

Data: 05/05/2014

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA

Recebimento de Utilidades Concedidas conforme 458 da CLT modificado pela lei 10243/01.
Data: 05/05/2014.

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA

AVISO PRÉVIO PROJETADO 10/03/16
ULTIMO DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO 09/02/16
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA



3096 Campos
R. Floriano
Cof 082-262 207-20
ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. de Sistemas Edif. Ltda.

DJOP0127 BISSB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 06/02/2020
 F6771634 Depósitos Judiciais Curo 10:20:36
 ----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
 CONTA JUDICIAL : 2600101908527
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
 COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
 ÓRGÃO : 2 VARA EMPRESARIAL INT.AÇÃO : PALENCIAS E CONC
 PROCESSO : 0237110-51.2017.8.19.0801
 RÔU : ECO-EMPRESA DE CONSULTORI CPF/CNPJ : 39185269000125
 AUTOR : CAMILA DA SILVA DE CARVAL CPF/CNSJ : 37607372857
 DEPOSITANTE : RÔU
 SALDO DE CAPITAL : 43.505,36 VALOR : 46.606,39
 SALDO PROJETADO P/RÔUJE : 44.452,52 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PGL.	AGE.	NR.IVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. +		0,00 C
28092017	0001	2234		APLICACAO	3.000,00 C	3.000,00 C
29102018	0002	2234		APLICACAO	101,03 C	3.101,03 C
31102018	0001	2234		RENDIMENTOS M	11,90 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	0,02 C	3.112,95 C
28112018	0001	2234		RESGATE, VALO	22,33 D	
	0001	2234		RESGATE, VALO	3.000,00 D	
	0001	2234		RENDIMENTOS P	10,43 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS P	0,35 C	
	0002	2234		RESGATE, VALO	0,37 D	
	0002	2234		RESGATE, VALO	101,03 D	0,00 C
29112018	0003	2234		APLICACAO	101,03 C	101,03 C
30112018	0003	2234		RENDIMENTOS M	0,01 C	101,04 C
28122018	0004	2234		APLICACAO	101,03 C	202,07 C
31122018	0003	2234		RENDIMENTOS M	0,37 C	
	0004	2234		RENDIMENTOS M	0,03 C	202,47 C
29011019	0005	2234		APLICACAO	101,03 C	
	0006	2234		APLICACAO	3.000,00 C	3.303,50 C
31012019	0003	2234		RENDIMENTOS M	0,38 C	
	0004	2234		RENDIMENTOS M	0,38 C	
	0005	2234		RENDIMENTOS M	0,02 C	
	0005	2234		RENDIMENTOS M	0,71 C	3.304,99 C
27022019	0007	2234		APLICACAO	101,03 C	
	0008	2234		APLICACAO	3.590,46 C	6.996,48 C
28022019	0007	2234		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,47 C	
	0003	2234		RENDIMENTOS M	0,38 C	
	0004	2234		RENDIMENTOS M	0,37 C	
	0005	2234		RENDIMENTOS M	0,37 C	
	0006	2234		RENDIMENTOS M	11,11 C	7.009,19 C
27032019	0009	2234		APLICACAO	101,03 C	
	0010	2234		APLICACAO	3.590,46 C	10.709,68 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 06/02/2020
 F6771634 Depósitos Judiciais Ouro 10:20:36
 ----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
 CONTA JUDICIAL : 2600101908522
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ F.G.C. : Outros
 COMARCA : RIO DE JANEIRO NTZ.AÇÃO : PALENCIAS E CONC
 ÓRGÃO : 2 VARA EMPRESARIAL
 PROCESSO : 0237110-51.2017.8.19.0001
 RÉU : ECO-EMPRESA DE CONSULTORI CPF/CNPJ : 39185269000125
 AUTOR : CAMILA DA SILVA DE CARVAL CPF/CNPJ : 37607372857
 DEPOSITANTE : RÉU
 SALDO DE CAPITAL : 43.505,36 VALOR : 46.606,39
 SALDO PROJETADO P/HOJE : 44.452,52 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31012020	0015	2234		RENDIMENTOS M	0,27 C	44.429,02 C
						44.429,02 C
SALDO PROJETADO PARA DATA 06.02.2020 :						44.452,52

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resqate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 07/05/2020

Data 07/05/2020

Descrição À Recuperanda para informar os valores devidos aos credores relacionados abaixo, bem como seus respectivos CPF's:

**WAGNER OLIVEIRA NUNES;
CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA e
RAFAEL SILVA MENDES.**



Processo Eletrônico

Processo : **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

À Recuperanda para informar os valores devidos aos credores relacionados abaixo, bem como seus respectivos CPF's:

WAGNER OLIVEIRA NUNES;
CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA e
RAFAEL SILVA MENDES.

Rio de Janeiro, 07/05/2020.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 08/05/2020

Data 08/05/2020

Descrição



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 08/05/2020

Data 08/05/2020

Descrição **Certifico que expedi o mandado de pagamento eletrônico - 1793975 - em favor de Dione Caldeira Moreira no valor de R\$ 3.000,00.**



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Certifico que expedi o mandado de pagamento eletrônico - 1793975 - em favor de Dione Caldeira Moreira no valor de R\$ 3.000,00.

Rio de Janeiro, 08/05/2020.

Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 08/05/2020

Data 08/05/2020

Descrição



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 13/05/2020

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 1793975 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 1793975

Comarca	Vara
RIO DE JANEIRO	2 VARA EMPRESARIAL
Numero do Processo	
0237110-51.2017.8.19.0001	
Autor	Reu
NAO INFORMADO	ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O
CPF/CNPJ Reu	
39185269000125	
Data de Expedicao	Data de Validade
08/05/2020	04/11/2020

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	3.000,00	Calculado em:	08.05.2020
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Poupanca
Banco:	000000104	Agencia:	000000180
Conta:	00000032760	DV da Conta:	5
Tipo Pessoa Conta:	Fisica	CPF Titular Conta:	5
Beneficiario:	DIONE CALDEIRA MOREIRA		
CPF/CNPJ Beneficiario:	00012676580701		
Tipo Beneficiario:	Fisica		
Conta(s) Judicial(is):	4000130771001		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 15/05/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Flavio Galdino	Felipe Brandão	Ivana Harter Albuquerque	Rebecca O. Pereira da Silva	Carolina Pfeiffer Figueiredo
Sergio Coelho	Adrianna Chambô Eiger	Fernanda Rocha David	Beatriz Capanema Young	Maria Victoria P. L. Marins
Rafael Pimenta	Pedro Mota	Luan Gomes Peixoto	Letícia Willemann Campanelli	Thayssa Bohadana Martins
Rodrigo Candido de Oliveira	Mauro Teixeira de Faria	Luciana Barsotti Machado	Amanda Guimarães Torquetti	Rafael Leandro Dantas
Eduardo Takemi Kataoka	André Furquim Werneck	Júlia Leal Danziger	Milene Pimentel Moreno	Leonardo Mucillo Mathia
Cristina Biancastelli	Raissa de A. Lima Pereira	Paulo F. G. Junqueira	Claudia Tiemi Ferreira	Mônica Franco Lima
Gustavo Salgueiro	Wallace Corbo	Bruno Duarte Santos	Carolina Bueno de Oliveira	Felipe L. L. e Castro Perretti
Isabel Picot França	Isadora A. R. de Almeida	Roberta Issa Maffei	Isabella Bandeira de Mello	Caroline Rabello Müller
Marcelo Atherino	Julianne Zanconato	Jacques Felipe A. Rubens	Sávio A. Capra Marinho	Luíza M. Lima Valle
Marta Alves	Rodrigo Saraiva P. Garcia	Michelle Sorensen Camilo	Paula O. Barata Reis	Victoria de Azevedo T. Silveira
Cláudia Maziteli Trindade	Vanessa F. F. Rodrigues	Tomás de S. Góes M. Costa	Bruna Villanova Machado	João Pachá
Pedro C. da Veiga Murgel	Aline da Silva Gomes	Marcela R. Silva Quintana	Isabela Rampini Esteves	
Gabriel Rocha Barreto	Maria Flávia J. F. Macarimi	Ana Carolina S. Gasparine	Isabela Augusta X. da Silva	
Diogo Rezende de Almeida	Yasmin Paiva	Jorge Luiz da C. Silva	Yuri A. da Costa Nascimento	

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – em recuperação judicial (“Eco Sistemas”), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – em recuperação judicial (“Luma”) e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – em recuperação judicial (“Mutante”, conjuntamente “Grupo Eco Sistemas” ou “Recuperandas”), nos autos da Recuperação Judicial em referência, por seus advogados, vêm, respeitosamente a V. Exa., em cumprimento ao r. ato ordinatório à fl. 39.808, expor e requerer o seguinte.

1. Por meio do r. ato ordinatório à fl. 39808, as Recuperandas foram intimadas a informar os números de inscrição no CPF/ME e valores devidos aos seguintes titulares de créditos listados na Classe I da relação de credores desta recuperação judicial: Wagner Oliveira Nunes, Carlos Henrique Gonçalves da Silva e Rafael Silva Mendes.

2. Trata-se dos credores aos quais esse MM. Juízo determinou a expedição dos mandados de pagamento conforme item 3 da r. decisão às fls. 39690/39691, desde que cada um deles apresentasse nestes autos os seus dados bancários.

3. Desse modo, as Recuperandas informam abaixo os números de inscrição no CPF/ME de cada um desses credores e os valores que foram depositados em Juízo em seu benefício. Nesse ponto, as Recuperandas ressaltam apenas que esses valores compreendem os pagamentos efetuados mediante depósito judicial, portanto sem prejuízo dos valores que foram creditados diretamente aos credores tão logo informaram os seus dados bancários nos termos da cláusula 4.9 do Plano de Recuperação Judicial.

4. As informações dos credores requisitadas por meio do referido ato ordinatório são as seguintes:

Credor	CPF	Valor depositado	Comprovantes
Wagner Oliveira Nunes	092.057.937-01	R\$ 3.598,04	<u>Doc. 1</u>
Carlos Henrique Gonçalves	214.945.798-98	R\$ 24.919,23	<u>Doc. 2</u>
Rafael Silva Mendes	053.185.077-35	R\$ 8.678,42	<u>Doc. 3</u>

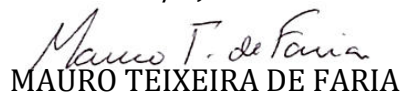
Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2020.


FLAVIO GALDINO

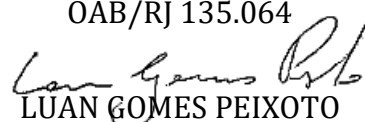
OAB/RJ 94.605


MAURO TEIXEIRA DE FARIA

OAB/RJ 161.530


GUSTAVO SALGUEIRO

OAB/RJ 135.064


LUAN GOMES PEIXOTO

OAB/RJ 189.791


CLARICE MACHADO MOTA

OAB/RJ 231.00



Doc. 1



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ourg

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			28/09/2018		2234 -		2700101908524	
Data da guia			Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
27/09/2018			0237110-51.2017.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO			2 VARA EMPRESARIAL		REU		3.000,00	
REU			ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
AUTOR			WAGNER DE OLIVEIRA NUNES		JURIDICA		39.185.269/0001-25	
Autenticação Eletrônica			0B993A436E41FFF3		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
Data/Hora da impressão 23/10/2018 / 14:35:47			Data do depósito 28/09/2018		FISICA		092.057.937-01	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ourg

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			28/09/2018		2234 -		2700101908524	
Data da guia			Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
27/09/2018			0237110-51.2017.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO			2 VARA EMPRESARIAL		REU		3.000,00	
REU			ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
AUTOR			WAGNER DE OLIVEIRA NUNES		JURIDICA		39.185.269/0001-25	
Autenticação Eletrônica			0B993A436E41FFF3		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
Data/Hora da impressão 23/10/2018 / 14:35:47			Data do depósito 28/09/2018		FISICA		092.057.937-01	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ourg

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			28/09/2018		2234 -		2700101908524	
Data da guia			Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
27/09/2018			0237110-51.2017.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO			2 VARA EMPRESARIAL		REU		3.000,00	
REU			ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
AUTOR			WAGNER DE OLIVEIRA NUNES		JURIDICA		39.185.269/0001-25	
Autenticação Eletrônica			0B993A436E41FFF3		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
Data/Hora da impressão 23/10/2018 / 14:35:47			Data do depósito 28/09/2018		FISICA		092.057.937-01	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/10/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908524
Data da guia 23/10/2018	Nº da guia 000000009648620	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 299,02		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 092.057.937-01		
Autenticação Eletrônica 0DDCD5CF7B8D2D2C Data/Hora da impressão 31/10/2018 / 11:14:17 Data do depósito 29/10/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/10/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908524
Data da guia 23/10/2018	Nº da guia 000000009648620	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 299,02		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 092.057.937-01		
Autenticação Eletrônica 0DDCD5CF7B8D2D2C Data/Hora da impressão 31/10/2018 / 11:14:17 Data do depósito 29/10/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/10/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908524
Data da guia 23/10/2018	Nº da guia 000000009648620	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 299,02		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 092.057.937-01		
Autenticação Eletrônica 0DDCD5CF7B8D2D2C Data/Hora da impressão 31/10/2018 / 11:14:17 Data do depósito 29/10/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/11/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908524
Data da guia 26/11/2018	Nº da guia 000000010054851	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 299,02		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 092.057.937-01		
Autenticação Eletrônica 6BDFD9D31827EDBD Data/Hora da impressão 05/12/2018 / 15:13:41 Data do depósito 29/11/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/11/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908524
Data da guia 26/11/2018	Nº da guia 000000010054851	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 299,02		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 092.057.937-01		
Autenticação Eletrônica 6BDFD9D31827EDBD Data/Hora da impressão 05/12/2018 / 15:13:41 Data do depósito 29/11/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/11/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908524
Data da guia 26/11/2018	Nº da guia 000000010054851	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 299,02		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 092.057.937-01		
Autenticação Eletrônica 6BDFD9D31827EDBD Data/Hora da impressão 05/12/2018 / 15:13:41 Data do depósito 29/11/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Doc. 2



(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/12/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 4000133433609
Data da guia 27/12/2019	Nº da guia 000000015215161	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 24.919,23		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CARLOS HENRIQUE GONCALVES DA S	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 214.945.798-98		
Autenticação Eletrônica 3F058C4AD007C19C Data/Hora da impressão 13/01/2020 / 12:36:18 Data do depósito 27/12/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/12/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 4000133433609
Data da guia 27/12/2019	Nº da guia 000000015215161	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 24.919,23		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CARLOS HENRIQUE GONCALVES DA S	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 214.945.798-98		
Autenticação Eletrônica 3F058C4AD007C19C Data/Hora da impressão 13/01/2020 / 12:36:18 Data do depósito 27/12/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/12/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 4000133433609
Data da guia 27/12/2019	Nº da guia 000000015215161	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 24.919,23		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CARLOS HENRIQUE GONCALVES DA S	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 214.945.798-98		
Autenticação Eletrônica 3F058C4AD007C19C Data/Hora da impressão 13/01/2020 / 12:36:18 Data do depósito 27/12/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

Doc. 3



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ourc

Depósito via TED			Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			2700101908520	
Data do depósito			Tipo de Justiça	
28/09/2018			ESTADUAL	
Agência(pref/dv)			Tribunal	
2234 -			TRIBUNAL DE JUSTICA	
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	
27/09/2018	000000009319093	0237110-51.2017.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca			Depositante	
RIO DE JANEIRO			REU	
Orgão/Vara			Valor do depósito - R\$	
2 VARA EMPRESARIAL			3.000,00	
REU			Tipo de pessoa	
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			JURIDICA	
AUTOR			Tipo de pessoa	
RAFAEL DA SILVA MENDES			FISICA	
Autenticação Eletrônica			CPF/CNPJ	
3A6AF6E5E5657C20			053.185.077-35	
Data/Hora da impressão 23/10/2018 / 14:33:52			Data do depósito 28/09/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ourc

Depósito via TED			Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			2700101908520	
Data do depósito			Tipo de Justiça	
28/09/2018			ESTADUAL	
Agência(pref/dv)			Tribunal	
2234 -			TRIBUNAL DE JUSTICA	
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	
27/09/2018	000000009319093	0237110-51.2017.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca			Depositante	
RIO DE JANEIRO			REU	
Orgão/Vara			Valor do depósito - R\$	
2 VARA EMPRESARIAL			3.000,00	
REU			Tipo de pessoa	
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			JURIDICA	
AUTOR			Tipo de pessoa	
RAFAEL DA SILVA MENDES			FISICA	
Autenticação Eletrônica			CPF/CNPJ	
3A6AF6E5E5657C20			053.185.077-35	
Data/Hora da impressão 23/10/2018 / 14:33:52			Data do depósito 28/09/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ourc

Depósito via TED			Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			2700101908520	
Data do depósito			Tipo de Justiça	
28/09/2018			ESTADUAL	
Agência(pref/dv)			Tribunal	
2234 -			TRIBUNAL DE JUSTICA	
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	
27/09/2018	000000009319093	0237110-51.2017.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca			Depositante	
RIO DE JANEIRO			REU	
Orgão/Vara			Valor do depósito - R\$	
2 VARA EMPRESARIAL			3.000,00	
REU			Tipo de pessoa	
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			JURIDICA	
AUTOR			Tipo de pessoa	
RAFAEL DA SILVA MENDES			FISICA	
Autenticação Eletrônica			CPF/CNPJ	
3A6AF6E5E5657C20			053.185.077-35	
Data/Hora da impressão 23/10/2018 / 14:33:52			Data do depósito 28/09/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/10/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 23/10/2018	Nº da guia 000000009648533	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica D373C1D4DC8E4035 Data/Hora da impressão 31/10/2018 / 11:12:41 Data do depósito 29/10/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/10/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 23/10/2018	Nº da guia 000000009648533	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica D373C1D4DC8E4035 Data/Hora da impressão 31/10/2018 / 11:12:41 Data do depósito 29/10/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/10/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 23/10/2018	Nº da guia 000000009648533	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica D373C1D4DC8E4035 Data/Hora da impressão 31/10/2018 / 11:12:41 Data do depósito 29/10/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/11/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 26/11/2018	Nº da guia 000000010054783	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica B87A3B494BC62286 Data/Hora da impressão 05/12/2018 / 15:12:48 Data do depósito 29/11/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/11/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 26/11/2018	Nº da guia 000000010054783	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica B87A3B494BC62286 Data/Hora da impressão 05/12/2018 / 15:12:48 Data do depósito 29/11/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/11/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 26/11/2018	Nº da guia 000000010054783	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica B87A3B494BC62286 Data/Hora da impressão 05/12/2018 / 15:12:48 Data do depósito 29/11/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/12/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 19/12/2018	Nº da guia 000000010380775	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica 341170BB4E8D1398 Data/Hora da impressão 03/01/2019 / 17:10:44 Data do depósito 28/12/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/12/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 19/12/2018	Nº da guia 000000010380775	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica 341170BB4E8D1398 Data/Hora da impressão 03/01/2019 / 17:10:44 Data do depósito 28/12/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/12/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 19/12/2018	Nº da guia 000000010380775	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica 341170BB4E8D1398 Data/Hora da impressão 03/01/2019 / 17:10:44 Data do depósito 28/12/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/01/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 18/01/2019	Nº da guia 000000010588560	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica 9ACFD106899E9E3C Data/Hora da impressão 04/02/2019 / 16:50:14 Data do depósito 29/01/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/01/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 18/01/2019	Nº da guia 000000010588560	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica 9ACFD106899E9E3C Data/Hora da impressão 04/02/2019 / 16:50:14 Data do depósito 29/01/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/01/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 18/01/2019	Nº da guia 000000010588560	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica 9ACFD106899E9E3C Data/Hora da impressão 04/02/2019 / 16:50:14 Data do depósito 29/01/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/02/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 22/02/2019	Nº da guia 000000011042625	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica B9FB0346F5FC0DDC Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 17:54:25 Data do depósito 27/02/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/02/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 22/02/2019	Nº da guia 000000011042625	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica B9FB0346F5FC0DDC Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 17:54:25 Data do depósito 27/02/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/02/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 22/02/2019	Nº da guia 000000011042625	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica B9FB0346F5FC0DDC Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 17:54:25 Data do depósito 27/02/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/03/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 25/03/2019	Nº da guia 000000011398066	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica 55E857D5D58C4EDC Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 15:40:10 Data do depósito 27/03/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/03/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 25/03/2019	Nº da guia 000000011398066	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica 55E857D5D58C4EDC Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 15:40:10 Data do depósito 27/03/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/03/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 25/03/2019	Nº da guia 000000011398066	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica 55E857D5D58C4EDC Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 15:40:10 Data do depósito 27/03/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/04/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 25/04/2019	Nº da guia 000000011825665	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica 7C0412FC87B14E65 Data/Hora da impressão 06/05/2019 / 18:15:26 Data do depósito 29/04/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/04/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 25/04/2019	Nº da guia 000000011825665	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica 7C0412FC87B14E65 Data/Hora da impressão 06/05/2019 / 18:15:26 Data do depósito 29/04/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/04/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 25/04/2019	Nº da guia 000000011825665	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica 7C0412FC87B14E65 Data/Hora da impressão 06/05/2019 / 18:15:26 Data do depósito 29/04/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 27/05/2019	Nº da guia 000000012235422	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica 302111A14D617D50 Data/Hora da impressão 31/05/2019 / 10:36:04 Data do depósito 28/05/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 27/05/2019	Nº da guia 000000012235422	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica 302111A14D617D50 Data/Hora da impressão 31/05/2019 / 10:36:04 Data do depósito 28/05/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 27/05/2019	Nº da guia 000000012235422	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica 302111A14D617D50 Data/Hora da impressão 31/05/2019 / 10:36:04 Data do depósito 28/05/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/06/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 25/06/2019	Nº da guia 000000012634234	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica 2C56266572DC4CBD Data/Hora da impressão 05/07/2019 / 11:50:45 Data do depósito 27/06/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/06/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 25/06/2019	Nº da guia 000000012634234	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica 2C56266572DC4CBD Data/Hora da impressão 05/07/2019 / 11:50:45 Data do depósito 27/06/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/06/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 25/06/2019	Nº da guia 000000012634234	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica 2C56266572DC4CBD Data/Hora da impressão 05/07/2019 / 11:50:45 Data do depósito 27/06/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/07/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 05/07/2019	Nº da guia 000000012809334	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica 6643C433E58AFC46 Data/Hora da impressão 13/08/2019 / 14:05:47 Data do depósito 29/07/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/07/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 05/07/2019	Nº da guia 000000012809334	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica 6643C433E58AFC46 Data/Hora da impressão 13/08/2019 / 14:05:47 Data do depósito 29/07/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/07/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 05/07/2019	Nº da guia 000000012809334	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica 6643C433E58AFC46 Data/Hora da impressão 13/08/2019 / 14:05:47 Data do depósito 29/07/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/08/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 13/08/2019	Nº da guia 000000013337094	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica 78A80FF30939E185 Data/Hora da impressão 30/08/2019 / 10:46:09 Data do depósito 28/08/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/08/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 13/08/2019	Nº da guia 000000013337094	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica 78A80FF30939E185 Data/Hora da impressão 30/08/2019 / 10:46:09 Data do depósito 28/08/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/08/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908520
Data da guia 13/08/2019	Nº da guia 000000013337094	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 516,22		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR RAFAEL DA SILVA MENDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 053.185.077-35		
Autenticação Eletrônica 78A80FF30939E185 Data/Hora da impressão 30/08/2019 / 10:46:09 Data do depósito 28/08/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 15/05/2020

Data 15/05/2020

Descrição **Aos credores Rafael da Silva Mendes e Carlos Henrique Gonçalves para fornecerem os seus dados bancários para efetivação da transferência.**



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Aos credores Rafael da Silva Mendes e Carlos Henrique Gonçalves para fornecerem os seus dados bancários para efetivação da transferência.

Rio de Janeiro, 15/05/2020.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 15/05/2020

Data 15/05/2020



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020.

No. do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Destinatário: **CLAUDIA VIEIRA FERREIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Aos credores Rafael da Silva Mendes e Carlos Henrique Gonçalves para fornecerem os seus dados bancários para efetivação da transferência.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020.

No. do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Destinatário: **FLORISMUNDO DIAS JARDIM JUNIOR**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Aos credores Rafael da Silva Mendes e Carlos Henrique Gonçalves para fornecerem os seus dados bancários para efetivação da transferência.

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GERMANA VIEIRA DO VALLE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Considerando a redução dos recursos disponíveis para o regular andamento dos processos em razão da situação extraordinária vivida no mundo e pelo poder judiciário, por conta da pandemia do coronavirus, e considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados sobre o deferimento da tutela.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão IGOR MACIEL ANTUNES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Considerando a redução dos recursos disponíveis para o regular andamento dos processos em razão da situação extraordinária vivida no mundo e pelo poder judiciário, por conta da pandemia do coronavirus, e considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados sobre o deferimento da tutela.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GABRIELA LINDGREN MACHADO DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Considerando a redução dos recursos disponíveis para o regular andamento dos processos em razão da situação extraordinária vivida no mundo e pelo poder judiciário, por conta da pandemia do coronavirus, e considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados sobre o deferimento da tutela.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Considerando a redução dos recursos disponíveis para o regular andamento dos processos em razão da situação extraordinária vivida no mundo e pelo poder judiciário, por conta da pandemia do coronavirus, e considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados sobre o deferimento da tutela.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em que pese a insistência do credor no seu pedido de levantamento de quantia às fls. 39.617/39.619, mantenho o despacho de fls. 39.615. A Recuperanda não se manifestou sobre o referido pedido e por isso foi determinada a sua intimação. Na verdade, há nos autos a concordância do Administrador Judicial e não da Recuperanda. Cumpra-se o despacho.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MAURO TEIXEIRA DE FARIA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em que pese a insistência do credor no seu pedido de levantamento de quantia às fls. 39.617/39.619, mantenho o despacho de fls. 39.615. A Recuperanda não se manifestou sobre o referido pedido e por isso foi determinada a sua intimação. Na verdade, há nos autos a concordância do Administrador Judicial e não da Recuperanda. Cumpra-se o despacho.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão IGOR MACIEL ANTUNES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em que pese a insistência do credor no seu pedido de levantamento de quantia às fls. 39.617/39.619, mantenho o despacho de fls. 39.615. A Recuperanda não se manifestou sobre o referido pedido e por isso foi determinada a sua intimação. Na verdade, há nos autos a concordância do Administrador Judicial e não da Recuperanda. Cumpra-se o despacho.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em que pese a insistência do credor no seu pedido de levantamento de quantia às fls. 39.617/39.619, mantenho o despacho de fls. 39.615. A Recuperanda não se manifestou sobre o referido pedido e por isso foi determinada a sua intimação. Na verdade, há nos autos a concordância do Administrador Judicial e não da Recuperanda. Cumpra-se o despacho.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MAURO TEIXEIRA DE FARIA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 39.659: ciente dos dados bancários informados;

2)Fls. 39.662/39.671: manifeste-se a Recuperanda sobre os relatórios apresentados pelo A.J.;

3)Defiros os pedidos da Recuperanda (fls. 39.673/39.681).

Informe o Cartório se há pendência de expedição de mandado de pagamento, diante da informação da Recuperanda de fls. 39.675, item 06.

Expeça-se ofício ao Banco do Brasil para que preste informações como requerido (fls. 39.676, item 10).

Expeçam-se mandados de pagamento ao credores Wagner Oliveira Nunes, Carlos Henrique Gonçalves da Silva e Rafael Silva Mendes, desde que prestadas as informações bancárias, diante da concordância da Recuperanda;

4)Fls. 39.677, itens 13, 14 e 15: certifique o Cartório, e em caso positivo, desentranhe-se a petição e junte-se nos autos da Impugnação;

5)Fls. 39.687: diante das informações bancárias prestadas pela Habilitante, expeça-se mandado de pagamento já deferido.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUAN GOMES PEIXOTO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 39.659: ciente dos dados bancários informados;

2)Fls. 39.662/39.671: manifeste-se a Recuperanda sobre os relatórios apresentados pelo A.J.;

3)Deferir os pedidos da Recuperanda (fls. 39.673/39.681).

Informe o Cartório se há pendência de expedição de mandado de pagamento, diante da informação da Recuperanda de fls. 39.675, item 06.

Expeça-se ofício ao Banco do Brasil para que preste informações como requerido (fls. 39.676, item 10).

Expeçam-se mandados de pagamento ao credores Wagner Oliveira Nunes, Carlos Henrique Gonçalves da Silva e Rafael Silva Mendes, desde que prestadas as informações bancárias, diante da concordância da Recuperanda;

4)Fls. 39.677, itens 13, 14 e 15: certifique o Cartório, e em caso positivo, desentranhe-se a petição e junte-se nos autos da Impugnação;

5)Fls. 39.687: diante das informações bancárias prestadas pela Habilitante, expeça-se mandado de pagamento já deferido.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIA MARIA FADEL JANOT DE MATTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 39.659: ciente dos dados bancários informados;

2)Fls. 39.662/39.671: manifeste-se a Recuperanda sobre os relatórios apresentados pelo A.J.;

3)Defiros os pedidos da Recuperanda (fls. 39.673/39.681).

Informe o Cartório se há pendência de expedição de mandado de pagamento, diante da informação da Recuperanda de fls. 39.675, item 06.

Expeça-se ofício ao Banco do Brasil para que preste informações como requerido (fls. 39.676, item 10).

Expeçam-se mandados de pagamento ao credores Wagner Oliveira Nunes, Carlos Henrique Gonçalves da Silva e Rafael Silva Mendes, desde que prestadas as informações bancárias, diante da concordância da Recuperanda;

4)Fls. 39.677, itens 13, 14 e 15: certifique o Cartório, e em caso positivo, desentranhe-se a petição e junte-se nos autos da Impugnação;

5)Fls. 39.687: diante das informações bancárias prestadas pela Habilitante, expeça-se mandado de pagamento já deferido.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/05/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





Exma. Sra. Dra. De Direito da 2ª Vara Empresarial do Estado do Rio de Janeiro.

Proc. 0237110-51.2017.8.19.0001

Com base no artº 4º Inciso VI da Resolução 313/2020

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seu advogado in fine, vêm perante este MM Juízo, informar:

1) Em atenção ao despacho de fls 39615, informar a Conta do Exequirente do Banco Itaú (341), Ag: 8132, Conta Corrente: 18865-0.

Nestes Termos, Pede e Espera Deferimento!

Rio de Janeiro, 18 de Maio de 2020

FLORISMUNDO DIAS JARDIM JUNIOR

OAB/RJ 123.831

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão FLORISMUNDO DIAS JARDIM JUNIOR foi regularmente intimado(a) pelo portal em 18/05/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Aos credores Rafael da Silva Mendes e Carlos Henrique Gonçalves para fornecerem os seus dados bancários para efetivação da transferência.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 28/05/2020

Data 28/05/2020

Descrição **Certifico que expedi o mandado de pagamento eletrônico - 1811169- em favor de Carlos Henrique Gonçalves da Silva no valor de R\$ 24.919,23, com os acréscimos legais.**



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Certifico que expedi o mandado de pagamento eletrônico - 1811169- em favor de Carlos Henrique Gonçalves da Silva no valor de R\$ 24.919,23, com os acréscimos legais.

Rio de Janeiro, 28/05/2020.

Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 28/05/2020

Data 28/05/2020

Descrição



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 29/05/2020

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 1811169 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 1811169

Comarca	Vara
RIO DE JANEIRO	2 VARA EMPRESARIAL
Numero do Processo	
0237110-51.2017.8.19.0001	
Autor	Reu
CARLOS HENRIQUE GONCALVES DA S	ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O
CPF/CNPJ Autor	CPF/CNPJ Reu
00021494579898	39185269000125
Data de Expedicao	Data de Validade
28/05/2020	24/11/2020

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Total da conta
Valor.....:	25.221,79	Calculado em.....:	... 28.05.2020
Finalidade.....:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Banco.....:	00000341	Agencia.....:	000008132
Conta.....:	0000018865	DV da Conta.....:	0
Tipo Pessoa Conta.....:	Fisica	CPF Titular Conta:	0
Beneficiario.....:	CARLOS HENRIQUE GONCALVES DA S		
CPF/CNPJ Beneficiario:	00021494579898		
Tipo Beneficiario.....:	Fisica		
Conta(s) Judicial(is):	4000133433609		



Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CLAUDIA VIEIRA FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 01/06/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Aos credores Rafael da Silva Mendes e Carlos Henrique Gonçalves para fornecerem os seus dados bancários para efetivação da transferência.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	09/06/2020
Data da Juntada	08/06/2020
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ.

PROCESSO Nº0237110-51.2017.8.19.0001

WAGNER OLIVEIRA NUNES, devidamente qualificado nos autos do processo supra, através dos seus advogados que esta subscreve, vem a presença de Vossa Excelência conforme abaixo:

1-Em fls.39690 em despacho foi autorizado a expedição do mandado de pagamento conforme abaixo:

“Expeçam-se mandados de pagamento ao credores Wagner Oliveira Nunes..... desde que prestadas as informações bancárias, diante da concordância da Recuperanda;”

2-Assim em fls.39660 o Credor Wagner Oliveira Nunes, já havia informado os seus dados bancários para a confecção do mandado de pagamento, conforme solicitado em despacho anterior de fls.39615. Porém, nesta oportunidade, aproveita para reenviar os dados novamente:

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agencia: 0203

Conta Poupança: 00120149-8

CPF: 092.057.937-01

Favorecido: Wagner de Oliveira Nunes

3-Em fls. de nº39816/39817 a Recuperando juntou petição informando os números de inscrição no CPF/ME de cada um desses credores e os valores que foram depositados em Juízo em seu benefício.

E assim requer a expedição do mandado de pagamento em nome do Credor acima, junto ao **CPF nº 092.057.937-01** uma vez que se trata de verba alimentar.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Rio de Janeiro 08 de junho de 2020.

Ivonadia Rose Souza Porciuncula.

OAB/RJ107640

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em	18/07/2020
Data	23/06/2020
Descrição	Mandado de pagamento em favor de Wagner Oliveira Nunes



141/96/2020/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0237110-51.2017.8.19.0001** Distribuído em: 12/09/2017

Ação: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Banco: **Caixa Economica Federal** Agência: **0203** Conta: **conta poupança 00120149-8**

Conta c/ depósito judicial: 2700101908524

Valor: R\$ **o saldo existente, com os acréscimos legais** - depositado à disposição deste juízo.

Para ser pago a: **WAGNER OLIVEIRA NUNES**,

CPF/CNPJ: 092.057.937-01

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:

46M6.29CC.3W75.SPZ2

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	29/06/2020
Data	29/06/2020
Descrição	Certifico que enviei o ofício, por e-mail, para Banco do Brasil



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 29/06/2020

Data 29/06/2020

Descrição Encaminho os autos à conclusão para apreciação da
petição de fl. 39799.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Encaminho os autos à conclusão para apreciação da petição de fl. 39799.

Rio de Janeiro, 29/06/2020.

Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	01/07/2020
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	29/06/2020
Data da Devolução	01/07/2020
Data do Despacho	01/07/2020
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.
Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME
Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA
Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES
Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA
Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES
Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 29/06/2020

Despacho

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

Rio de Janeiro, 01/07/2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **45HD.NE68.3S22.DXZ2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 07/07/2020

Data 01/07/2020



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **MAURO TEIXEIRA DE FARIA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **LUAN GOMES PEIXOTO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **GERMANA VIEIRA DO VALLE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **ÉRIKA DE ARAUJO REGO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **IGOR MACIEL ANTUNES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **MÁRCIA MARIA FADEL JANOT DE MATTOS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **GABRIELA LINDGREN MACHADO DA SILVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **CLAUDIA VIEIRA FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **FLORISMUNDO DIAS JARDIM JUNIOR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em	06/07/2020
Data	06/07/2020
Descrição	Mandado de pagamento AJ



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 06/07/2020

Data 06/07/2020

Descrição **Certifico que expedi o mandado de pagamento eletrônico - 1849822 - em favor do Administrador Judicial no valor de R\$ 9.300,00 referente aos honorários de Abril/20**



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Certifico que expedi o mandado de pagamento eletrônico - 1849822 - em favor do Administrador Judicial no valor de R\$ 9.300,00 referente aos honorários de Abril/20

Rio de Janeiro, 06/07/2020.

Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão FLORISMUNDO DIAS JARDIM JUNIOR foi regularmente intimado(a) pelo portal em 03/07/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ERIKA DE ARAUJO REGO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 06/07/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 07/07/2020

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 1849822 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 1849822

Comarca	Vara
RIO DE JANEIRO	2 VARA EMPRESARIAL
Numero do Processo	
0237110-51.2017.8.19.0001	
Autor	Reu
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	LUMA PARTICIPACOES E EMPREENDI
CPF/CNPJ Autor	CPF/CNPJ Reu
39185269000125	08988837000100
Data de Expedicao	Data de Validade
06/07/2020	02/01/2021

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	9.300,00	Calculado em:	06.07.2020
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	00000341	Agencia:	000001672
Conta:	0000016368	DV da Conta:	8
Tipo Pessoa Conta:	Juridica	CNPJ Titular Cta.:	8
Beneficiario:	EDF NOGUEIRA ADMINISTRACAO E G		
CPF/CNPJ Beneficiario:	21809390000115		
Tipo Beneficiario:	Juridica		
Conta(s) Judicial(is):	1600113818619		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 07/07/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Flavio Galdino	Felipe Brandão	Ivana Harter Albuquerque	Rebecca O. Pereira da Silva	Carolina Pfeiffer Figueiredo
Sergio Coelho	Adrianna Chambô Eiger	Fernanda Rocha David	Beatriz Capanema Young	Maria Victoria P. L. Marins
Rafael Pimenta	Pedro Mota	Luan Gomes Peixoto	Leticia Willemann Campanelli	Thayssa Bohadana Martins
Rodrigo Candido de Oliveira	Mauro Teixeira de Faria	Luciana Barsotti Machado	Amanda Guimarães Torquetti	Rafael Leandro Dantas
Eduardo Takemi Kataoka	André Furquim Werneck	Júlia Leal Danziger	Milene Pimentel Moreno	Leonardo Mucillo Mathia
Cristina Biancastelli	Raissa de A. Lima Pereira	Paulo F. de Gouvêa	Claudia Tiemi Ferreira	Mônica Franco Lima
Gustavo Salgueiro	Wallace Corbo	Bruno Duarte Santos	Carolina Bueno de Oliveira	Felipe L. L. e Castro Perretti
Isabel Picot França	Isadora A. R. de Almeida	Roberta Issa Maffei	Isabella Bandeira de Mello	Caroline Rabello Müller
Marcelo Atherino	Julianne Zanconato	Jacques Felipe A. Rubens	Sávio A. Capra Marinho	Luíza M. Lima Valle
Marta Alves	Rodrigo Saraiva P. Garcia	Michelle Sorensen Camilo	Paula O. Barata Reis	Victoria de Azevedo T. Silveira
Cláudia Maziteli Trindade	Vanessa F. F. Rodrigues	Tomás de S. Góes M. Costa	Bruna Villanova Machado	João Pachá
Pedro C. da Veiga Murgel	Aline da Silva Gomes	Marcela R. Silva Quintana	Isabela Rampini Esteves	
Gabriel Rocha Barreto	Maria Flávia J. F. Macarimi	Ana Carolina S. Gasparine	Isabela Augusta X. da Silva	
Diogo Rezende de Almeida	Yasmin Paiva	Jorge Luiz da C. Silva	Yuri A. da Costa Nascimento	

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. (“Eco Sistemas”), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (“Luma”) e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (“Mutante”, referidas em conjunto como “Grupo Eco Sistemas” ou “Recuperandas”), por seus advogados, já qualificadas nos autos da recuperação judicial em referência, vêm, em cumprimento ao r. despacho de fl. 39871/39872, respeitosa e tempestivamente a V. Exa., expor e requerer o seguinte.


Na relação de credores apresentada pelo i. Administrador Judicial, foi atribuído à Sra. Camila crédito de natureza trabalhista no valor de R\$ 4.111,31 (quatro mil, cento e onze reais e trinta e um centavos). Por não concordar com o valor atribuído ao seu crédito, Sra. Camila apresentou impugnação de crédito autuada sob o nº 0284603-87.2018.8.19.0001 e no âmbito da qual já foi proferida decisão, transitada em julgado, majorando o valor do seu crédito para R\$ 43.530,30 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta reais e trinta centavos) (**Doc. 1**).

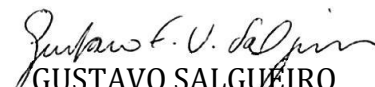
As Recuperandas informam, nesta oportunidade, que dispensam à Sra. Camila a costumeira atenção dada à integralidade dos credores neste feito, o que se confirma pelo fato de que o seu crédito foi integralmente quitado nos termos do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado por esse MM. Juízo, conforme comprovantes anexos (**Doc. 2**).


Nestes termos,

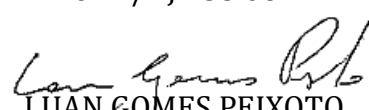
Pedem deferimento.


Rio de Janeiro, 7 de julho de 2020.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ 94.605


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ 135.064


MAURO TEIXEIRA DE FARIA
OAB/RJ 161.530


LUAN GOMES PEIXOTO
OAB/RJ 189.791


CLARICE MACHADO MOTA
OAB/RJ 231.007



Doc. 1

Fls.

Processo: 0284603-87.2018.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Recuperação Judicial

Requerente: CAMILA DA SILVA DE CARVALHO

Requerido: ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 10/03/2020

Sentença

Camila da Silva de Carvalho, qualificada na inicial, apresentou habilitação de crédito na Recuperação Judicial de ECO Empresa de Consultoria e Organização de Sistemas, alegando ser credora de importância proveniente de crédito trabalhista.

Acompanham a inicial de fls. 03/05, os documentos de fls. 06/34.

Cálculos do Contador Judicial às fls. 69.

Concordância da Recuperanda às fls. 81.

Manifestação do Administraodr Judicial às fls. 89, concordando com os cálculos judiciais.

A Habilitante concordou com os cálculos às fls. 98.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

Foi devidamente comprovado o crédito da Habilitante, não havendo impugnações ao que foi requerido.

Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para determinar a inclusão do crédito na categoria preferencial trabalhista passando a constar o valor de R\$43.530,30 (quarenta e três mil quinhentos e trinta reais e trinta centavos), em favor de Camila da Silva de Carvalho devidamente corrigido.

Dê-se ciência ao Ministério Público e Administrador Judicial, este último devendo incluir o crédito acima julgado no Quadro Geral de Credores. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Devem o A.J. e a Recuperanda anotar os dados pessoais do(a) Habilitante e o crédito para sua devida identificação quando necessário, uma vez que os autos serão arquivados em definitivo.

P.R.I.

Rio de Janeiro, 20/03/2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4B6S.2LK7.IT6S.6ZM2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Doc. 2



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ourc

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			28/09/2018		2234 -		2600101908522	
Data da guia			Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
27/09/2018			0237110-51.2017.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Nº da guia			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
000000009315887			2 VARA EMPRESARIAL		REU		3.000,00	
Comarca			Tipo de pessoa		CPF/CNPJ			
RIO DE JANEIRO			JURIDICA		39.185.269/0001-25			
REU			Tipo de pessoa		CPF/CNPJ			
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			FISICA		376.073.728-57			
AUTOR								
CAMILA DA SILVA DE CARVALHO								
Autenticação Eletrônica								
4851FC5476C218F2			Data/Hora da impressão 23/10/2018 / 13:11:47		Data do depósito 28/09/2018			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ourc

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			28/09/2018		2234 -		2600101908522	
Data da guia			Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
27/09/2018			0237110-51.2017.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Nº da guia			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
000000009315887			2 VARA EMPRESARIAL		REU		3.000,00	
Comarca			Tipo de pessoa		CPF/CNPJ			
RIO DE JANEIRO			JURIDICA		39.185.269/0001-25			
REU			Tipo de pessoa		CPF/CNPJ			
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			FISICA		376.073.728-57			
AUTOR								
CAMILA DA SILVA DE CARVALHO								
Autenticação Eletrônica								
4851FC5476C218F2			Data/Hora da impressão 23/10/2018 / 13:11:47		Data do depósito 28/09/2018			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ourc

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			28/09/2018		2234 -		2600101908522	
Data da guia			Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
27/09/2018			0237110-51.2017.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Nº da guia			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
000000009315887			2 VARA EMPRESARIAL		REU		3.000,00	
Comarca			Tipo de pessoa		CPF/CNPJ			
RIO DE JANEIRO			JURIDICA		39.185.269/0001-25			
REU			Tipo de pessoa		CPF/CNPJ			
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			FISICA		376.073.728-57			
AUTOR								
CAMILA DA SILVA DE CARVALHO								
Autenticação Eletrônica								
4851FC5476C218F2			Data/Hora da impressão 23/10/2018 / 13:11:47		Data do depósito 28/09/2018			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/10/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 23/10/2018	Nº da guia 000000009646045	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 7E1A8F2ABA745DF6 Data/Hora da impressão 31/10/2018 / 11:01:02 Data do depósito 29/10/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/10/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 23/10/2018	Nº da guia 000000009646045	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 7E1A8F2ABA745DF6 Data/Hora da impressão 31/10/2018 / 11:01:02 Data do depósito 29/10/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/10/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 23/10/2018	Nº da guia 000000009646045	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 7E1A8F2ABA745DF6 Data/Hora da impressão 31/10/2018 / 11:01:02 Data do depósito 29/10/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/11/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 26/11/2018	Nº da guia 000000010054561	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica C7FBDE3FB62550C2 Data/Hora da impressão 05/12/2018 / 15:04:29 Data do depósito 29/11/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/11/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 26/11/2018	Nº da guia 000000010054561	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica C7FBDE3FB62550C2 Data/Hora da impressão 05/12/2018 / 15:04:29 Data do depósito 29/11/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/11/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 26/11/2018	Nº da guia 000000010054561	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica C7FBDE3FB62550C2 Data/Hora da impressão 05/12/2018 / 15:04:29 Data do depósito 29/11/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/12/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 19/12/2018	Nº da guia 000000010380905	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica C71F2DB79CB61CBE Data/Hora da impressão 03/01/2019 / 17:01:46 Data do depósito 28/12/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/12/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 19/12/2018	Nº da guia 000000010380905	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica C71F2DB79CB61CBE Data/Hora da impressão 03/01/2019 / 17:01:46 Data do depósito 28/12/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/12/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 19/12/2018	Nº da guia 000000010380905	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica C71F2DB79CB61CBE Data/Hora da impressão 03/01/2019 / 17:01:46 Data do depósito 28/12/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/01/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 18/01/2019	Nº da guia 000000010588596	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica EE6086050E33FBC5 Data/Hora da impressão 04/02/2019 / 16:28:43 Data do depósito 29/01/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/01/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 18/01/2019	Nº da guia 000000010588596	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica EE6086050E33FBC5 Data/Hora da impressão 04/02/2019 / 16:28:43 Data do depósito 29/01/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/01/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 18/01/2019	Nº da guia 000000010588596	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica EE6086050E33FBC5 Data/Hora da impressão 04/02/2019 / 16:28:43 Data do depósito 29/01/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/01/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 29/01/2019	Nº da guia 000000010696394	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.000,00		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 75AD92D2E79D4C71 Data/Hora da impressão 04/02/2019 / 16:36:49 Data do depósito 29/01/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/01/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 29/01/2019	Nº da guia 000000010696394	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.000,00		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 75AD92D2E79D4C71 Data/Hora da impressão 04/02/2019 / 16:36:49 Data do depósito 29/01/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/01/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 29/01/2019	Nº da guia 000000010696394	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.000,00		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 75AD92D2E79D4C71 Data/Hora da impressão 04/02/2019 / 16:36:49 Data do depósito 29/01/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/02/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 22/02/2019	Nº da guia 000000011042325	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 406AC22DAAFCEB28 Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 17:47:55 Data do depósito 27/02/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/02/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 22/02/2019	Nº da guia 000000011042325	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 406AC22DAAFCEB28 Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 17:47:55 Data do depósito 27/02/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/02/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 22/02/2019	Nº da guia 000000011042325	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 406AC22DAAFCEB28 Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 17:47:55 Data do depósito 27/02/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/02/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 22/02/2019	Nº da guia 000000011042372	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 84575F330D73F15C Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 17:49:12 Data do depósito 27/02/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/02/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 22/02/2019	Nº da guia 000000011042372	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 84575F330D73F15C Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 17:49:12 Data do depósito 27/02/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/02/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 22/02/2019	Nº da guia 000000011042372	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 84575F330D73F15C Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 17:49:12 Data do depósito 27/02/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/03/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 25/03/2019	Nº da guia 000000011398080	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 35B9C2C467231A7E Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 15:33:15 Data do depósito 27/03/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/03/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 25/03/2019	Nº da guia 000000011398080	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 35B9C2C467231A7E Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 15:33:15 Data do depósito 27/03/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/03/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 25/03/2019	Nº da guia 000000011398080	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 35B9C2C467231A7E Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 15:33:15 Data do depósito 27/03/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/03/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 25/03/2019	Nº da guia 000000011398096	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica A964BB9BE8FEFCCA Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 15:35:02 Data do depósito 27/03/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/03/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 25/03/2019	Nº da guia 000000011398096	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica A964BB9BE8FEFCCA Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 15:35:02 Data do depósito 27/03/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/03/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 25/03/2019	Nº da guia 000000011398096	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica A964BB9BE8FEFCCA Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 15:35:02 Data do depósito 27/03/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/04/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 25/04/2019	Nº da guia 000000011825732	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica DAEAF158A1775432 Data/Hora da impressão 06/05/2019 / 18:10:10 Data do depósito 29/04/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/04/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 25/04/2019	Nº da guia 000000011825732	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica DAEAF158A1775432 Data/Hora da impressão 06/05/2019 / 18:10:10 Data do depósito 29/04/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/04/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 25/04/2019	Nº da guia 000000011825732	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica DAEAF158A1775432 Data/Hora da impressão 06/05/2019 / 18:10:10 Data do depósito 29/04/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/04/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 25/04/2019	Nº da guia 000000011825764	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 5AB954A99D6069A9 Data/Hora da impressão 06/05/2019 / 18:11:41 Data do depósito 29/04/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/04/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 25/04/2019	Nº da guia 000000011825764	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 5AB954A99D6069A9 Data/Hora da impressão 06/05/2019 / 18:11:41 Data do depósito 29/04/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/04/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 25/04/2019	Nº da guia 000000011825764	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 5AB954A99D6069A9 Data/Hora da impressão 06/05/2019 / 18:11:41 Data do depósito 29/04/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 27/05/2019	Nº da guia 000000012235505	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 94991F0060EE58F0 Data/Hora da impressão 31/05/2019 / 10:27:03 Data do depósito 28/05/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 27/05/2019	Nº da guia 000000012235505	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 94991F0060EE58F0 Data/Hora da impressão 31/05/2019 / 10:27:03 Data do depósito 28/05/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 27/05/2019	Nº da guia 000000012235505	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 94991F0060EE58F0 Data/Hora da impressão 31/05/2019 / 10:27:03 Data do depósito 28/05/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 27/05/2019	Nº da guia 000000012235626	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 65B766AF337CC5CC Data/Hora da impressão 31/05/2019 / 10:28:20 Data do depósito 28/05/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 27/05/2019	Nº da guia 000000012235626	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 65B766AF337CC5CC Data/Hora da impressão 31/05/2019 / 10:28:20 Data do depósito 28/05/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 27/05/2019	Nº da guia 000000012235626	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 65B766AF337CC5CC Data/Hora da impressão 31/05/2019 / 10:28:20 Data do depósito 28/05/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/06/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 25/06/2019	Nº da guia 000000012634293	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica E6BF930288E86B24 Data/Hora da impressão 05/07/2019 / 11:42:56 Data do depósito 27/06/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/06/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 25/06/2019	Nº da guia 000000012634293	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica E6BF930288E86B24 Data/Hora da impressão 05/07/2019 / 11:42:56 Data do depósito 27/06/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/06/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 25/06/2019	Nº da guia 000000012634293	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica E6BF930288E86B24 Data/Hora da impressão 05/07/2019 / 11:42:56 Data do depósito 27/06/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/06/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 25/06/2019	Nº da guia 000000012634398	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica A9DFCC592FF2A6CB Data/Hora da impressão 05/07/2019 / 11:46:33 Data do depósito 27/06/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/06/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 25/06/2019	Nº da guia 000000012634398	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica A9DFCC592FF2A6CB Data/Hora da impressão 05/07/2019 / 11:46:33 Data do depósito 27/06/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/06/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 25/06/2019	Nº da guia 000000012634398	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica A9DFCC592FF2A6CB Data/Hora da impressão 05/07/2019 / 11:46:33 Data do depósito 27/06/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/07/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 05/07/2019	Nº da guia 000000012809381	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 9CC78DAF8AEB9F47 Data/Hora da impressão 13/08/2019 / 13:58:08 Data do depósito 29/07/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/07/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 05/07/2019	Nº da guia 000000012809381	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 9CC78DAF8AEB9F47 Data/Hora da impressão 13/08/2019 / 13:58:08 Data do depósito 29/07/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/07/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 05/07/2019	Nº da guia 000000012809381	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 9CC78DAF8AEB9F47 Data/Hora da impressão 13/08/2019 / 13:58:08 Data do depósito 29/07/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/07/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 05/07/2019	Nº da guia 000000012809728	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica C979C60C9CF795BE Data/Hora da impressão 13/08/2019 / 14:00:15 Data do depósito 29/07/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/07/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 05/07/2019	Nº da guia 000000012809728	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica C979C60C9CF795BE Data/Hora da impressão 13/08/2019 / 14:00:15 Data do depósito 29/07/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/07/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 05/07/2019	Nº da guia 000000012809728	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica C979C60C9CF795BE Data/Hora da impressão 13/08/2019 / 14:00:15 Data do depósito 29/07/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/08/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 13/08/2019	Nº da guia 000000013337171	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 65A7394D4B4355CD Data/Hora da impressão 30/08/2019 / 10:42:05 Data do depósito 28/08/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/08/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 13/08/2019	Nº da guia 000000013337171	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 65A7394D4B4355CD Data/Hora da impressão 30/08/2019 / 10:42:05 Data do depósito 28/08/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/08/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 13/08/2019	Nº da guia 000000013337171	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 101,03		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 65A7394D4B4355CD Data/Hora da impressão 30/08/2019 / 10:42:05 Data do depósito 28/08/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/08/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 13/08/2019	Nº da guia 000000013337258	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 2130816E43212DF6 Data/Hora da impressão 30/08/2019 / 10:43:05 Data do depósito 28/08/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/08/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 13/08/2019	Nº da guia 000000013337258	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 2130816E43212DF6 Data/Hora da impressão 30/08/2019 / 10:43:05 Data do depósito 28/08/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/08/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 13/08/2019	Nº da guia 000000013337258	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 2130816E43212DF6 Data/Hora da impressão 30/08/2019 / 10:43:05 Data do depósito 28/08/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 30/09/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 25/09/2019	Nº da guia 000000013946367	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 10483DEC1F594D16 Data/Hora da impressão 09/10/2019 / 10:54:10 Data do depósito 30/09/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 30/09/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 25/09/2019	Nº da guia 000000013946367	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 10483DEC1F594D16 Data/Hora da impressão 09/10/2019 / 10:54:10 Data do depósito 30/09/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 30/09/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 25/09/2019	Nº da guia 000000013946367	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 10483DEC1F594D16 Data/Hora da impressão 09/10/2019 / 10:54:10 Data do depósito 30/09/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(<http://www.bb.com.br>)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 04/11/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 22/10/2019	Nº da guia 000000014339817	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 73BD67268C5DAD84 Data/Hora da impressão 12/11/2019 / 14:12:26 Data do depósito 04/11/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 04/11/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 22/10/2019	Nº da guia 000000014339817	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 73BD67268C5DAD84 Data/Hora da impressão 12/11/2019 / 14:12:26 Data do depósito 04/11/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 04/11/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 22/10/2019	Nº da guia 000000014339817	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 73BD67268C5DAD84 Data/Hora da impressão 12/11/2019 / 14:12:26 Data do depósito 04/11/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/11/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 28/11/2019	Nº da guia 000000014857699	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 217C8172E057B092 Data/Hora da impressão 16/12/2019 / 10:50:04 Data do depósito 29/11/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/11/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 28/11/2019	Nº da guia 000000014857699	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 217C8172E057B092 Data/Hora da impressão 16/12/2019 / 10:50:04 Data do depósito 29/11/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/11/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 28/11/2019	Nº da guia 000000014857699	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 217C8172E057B092 Data/Hora da impressão 16/12/2019 / 10:50:04 Data do depósito 29/11/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/12/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 27/12/2019	Nº da guia 000000015211168	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 61F1FA16F5ED60E3 Data/Hora da impressão 13/01/2020 / 12:37:41 Data do depósito 27/12/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/12/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 27/12/2019	Nº da guia 000000015211168	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 61F1FA16F5ED60E3 Data/Hora da impressão 13/01/2020 / 12:37:41 Data do depósito 27/12/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/12/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2600101908522
Data da guia 27/12/2019	Nº da guia 000000015211168	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.590,46		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 376.073.728-57		
Autenticação Eletrônica 61F1FA16F5ED60E3 Data/Hora da impressão 13/01/2020 / 12:37:41 Data do depósito 27/12/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 13/07/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão IGOR MACIEL ANTUNES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 13/07/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIA MARIA FADEL JANOT DE MATTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 13/07/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GABRIELA LINDGREN MACHADO DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 13/07/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 13/07/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CLAUDIA VIEIRA FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 13/07/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GERMANA VIEIRA DO VALLE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 13/07/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 13/07/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MAURO TEIXEIRA DE FARIA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 13/07/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUAN GOMES PEIXOTO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 13/07/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 13/07/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao A.J sobre fls. 39693/39696.

Fls. 39730 - Defiro o pedido de transferência dos honorários do A.J., relativo ao mês de abril/2020, como requerido.

Ao A.J. sobre manifestação da Recuperanda de fls. 39734/39771, relativa ao pedido de levantamento dos valores depositados pelo contratante para o qual a recuperanda presta serviço e pedido de levantamento do depósito do credor Henrique Barreto Silva Miranda.

Fls. 39799/39805 - Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento do crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição.

Fls. 39816 - Ao cartório.

Fls. 39863 - Certifique-se sobre a expedição do mandado.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/07/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL - RJ.

PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001

Referência: Resposta Ofício 957/2019/OF

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, já qualificado nos autos do processo em referência, por seu procurador abaixo assinado, em cumprimento a r. intimação de fls., vem encaminhar resposta expedida pela COODENADORIA DO TESOIRO, conforme documento anexo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Armação dos Búzios, 17 de julho de 2020.

MARCELO GODIANO DOS SANTOS

PROCURADOR MUNICIPAL

TJRJ CAP EMP02 202004654105 17/07/20 16:38:56139062 PROGER-VIRTUAL



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DO TESOURO



Memorando nº 144/2020

Armação dos Búzios, 16 de Julho de 2020.

Prezada Senhora,

Em resposta ao Memorando 512/202 no qual solicita informações sobre a realização de pagamento de valores devidos à empresa ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGNIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, em decorrência de serviços prestados em execução dos contratos nº 50/2010 e 08/2011, segue relatório dos pagamentos efetuados por esta Tesouraria em nome da empresa.

Em relação aos contratos citados deverão ser solicitadas informações a secretaria ordenadora da despesa.

Atenciosamente,


Saulo Carvalho Vieira
Coordenador de Tesouro

A
Ilma. Sra.
Natalia Chavão Freitas
Procuradoria Geral Municipal



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE GOVERNO E FAZENDA



Armação dos Búzios, 22 de junho de 2020.

Memorando SEGOV nº 76/2020

Ref.: Memorando nº 512/PROGEM/2020
Ofício nº 957/2019/OF

À Coordenadoria do Tesouro
Srº Saulo Carvalho Vieira

Prezado Senhor,

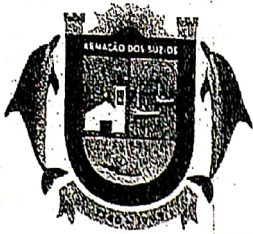
Cumprimentando-o, pelo presente venho encaminhar o Memorando nº 512/2020, da Procuradoria Geral do Município, concomitante ao Ofício nº 957/2019/OF, do Cartório de 2ª Vara Empresarial referente ao Processo Eletrônico nº 0237110-51.2017.8.19.0001.

Sem mais para o momento, manifesto os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


GRAZIELLE ALVES RAMALHO
Secretária Municipal de Governo e Fazenda

Recebido
Em 24/06/2020.
Danielle



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MEMORANDO PROGEM: 512/2020.

Armação dos Búzios, 17 de Junho de 2020.

ASSUNTO: RESPOSTA OFÍCIO: 957/2019/OF

URGENTE

PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA

ILMO. SR. SECRETÁRIO,

Sirvo-me do presente para encaminhar cópia do 957/2019/OF, referente ao processo judicial nº 0237110-51.2017.8.19.0001, o qual solicita informações sobre a realização de pagamento de valores devidos à empresa **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**, em decorrência de serviços prestados em execução dos contratos nº 50/2010 e 08/2011, solicitando ainda, que em caso de negativa, que seja efetuado o pagamento devido.

Solicitamos o envio das informações em caráter de urgência, por se tratar de ordem judicial.

Respeitosamente,

NATÁLIA CHAVÃO FREITAS

PROCURADORA-GERAL

Natália Chavão Freitas
Procuradora-Geral do Município

PMAB
RECEBIDO EM: 17/06/2020
POR: *[Assinatura]*
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS 09.46h

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça
Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 957/2019/OF

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2019

Processo Nº: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Distribuição: 12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. e outros

Prezado Senhor,

Pelo presente, que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do ofício, informe se foi realizado o pagamento dos valores devidos à Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. na forma solicitada por meio do pretérito Ofício nº 963/2018/OF, em decorrência dos serviços prestados em execução dos contratos nº 50/2010 e 08/2011, correspondentes ao montante histórico de R\$ 214.886,08 e, em caso negativo, o realize no mesmo prazo de 10 (dez) dias fixado para a resposta

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

Ao MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4HR7.JTCR.BB4X.4SF2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

60
LUIZFLG



MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER:16603 Assinado em 29/08/2019 17:17:14
Local: TJ-RJ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
centro
ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
CNPJ: 01.616.171/0001-02

Período: 01/01/2010 à 31/07/2020
Unidade: (TODOS)
Elemento: (TODOS)
Fonte: (TODOS)

RELAÇÃO DE EMPENHOS PAGOS

LISTAGEM DE PROCESSOS PAGOS

Valores expressos em reais (R\$)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho	94/2013	Ficha	511	Prog. de Trabalho	03.0101.10.301.0052.2.235.33903900	Subelemento:		Elem. Desp.	33903900	Fonte	031	Vir. do Emp. Pago na Data	1.066,48
---------	---------	-------	-----	-------------------	------------------------------------	--------------	--	-------------	----------	-------	-----	---------------------------	----------

Histórico:	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES EM TI PARA AS UNIDADES LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM AMBIENTE WEB. REFERENTE AO PERÍODO DE 06/04/2013 À 05/05/2013. NF:(139) FLS:03.												
Empenho	94/2013	Ficha	511	Prog. de Trabalho	03.0101.10.301.0052.2.235.33903900	Subelemento:		Elem. Desp.	33903900	Fonte	031	Vir. do Emp. Pago na Data	1.066,48

Empenho	94/2013	Ficha	511	Prog. de Trabalho	03.0101.10.301.0052.2.235.33903900	Subelemento:		Elem. Desp.	33903900	Fonte	031	Vir. do Emp. Pago na Data	19.185,56
---------	---------	-------	-----	-------------------	------------------------------------	--------------	--	-------------	----------	-------	-----	---------------------------	-----------

Histórico:	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES EM TI PARA AS UNIDADES LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM AMBIENTE WEB. REFERENTE AO PERÍODO DE 06/02/2013 A 05/03/2013. NF:(75) FLS:(04) FLS:03.												
Empenho	94/2013	Ficha	511	Prog. de Trabalho	03.0101.10.301.0052.2.235.33903900	Subelemento:		Elem. Desp.	33903900	Fonte	030	Vir. do Emp. Pago na Data	18.099,08

Empenho	94/2013	Ficha	511	Prog. de Trabalho	03.0101.10.301.0052.2.235.33903900	Subelemento:		Elem. Desp.	33903900	Fonte	030	Vir. do Emp. Pago na Data	19.185,56
---------	---------	-------	-----	-------------------	------------------------------------	--------------	--	-------------	----------	-------	-----	---------------------------	-----------

Histórico:	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES EM TI PARA AS UNIDADES LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM AMBIENTE WEB. REFERENTE AO PERÍODO DE 06/03/2013 A 05/04/2013. NF:(76) FLS:(45) FLS:(81)												
Empenho	94/2013	Ficha	511	Prog. de Trabalho	03.0101.10.301.0052.2.235.33903900	Subelemento:		Elem. Desp.	33903900	Fonte	030	Vir. do Emp. Pago na Data	19.185,56

Pagamentos na Data:	4	Valor Bruto	76.742,24	Valor Retido	5.497,05	Valor Líquido	71.245,19
Total Pago na Data:							

Empenho	60/2013	Ficha	563	Prog. de Trabalho	03.0101.10.302.0053.2.245.33903900	Subelemento:		Elem. Desp.	33903900	Fonte	004	Vir. do Emp. Pago na Data	7.675,20
---------	---------	-------	-----	-------------------	------------------------------------	--------------	--	-------------	----------	-------	-----	---------------------------	----------

Histórico:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO LOCAL DIGITAL LAN TO LAN, ENTRE AS 13 UNIDADES DE SAÚDE. REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO/13. NF:(77) FLS:(04) FLS:03.												
Empenho	60/2013	Ficha	563	Prog. de Trabalho	03.0101.10.302.0053.2.245.33903900	Subelemento:		Elem. Desp.	33903900	Fonte	004	Vir. do Emp. Pago na Data	7.675,20

Pagamentos na Data:	1	Valor Bruto	7.675,20	Valor Retido	1.074,53	Valor Líquido	6.600,67
Total Pago na Data:							
Pagamentos no Período:	5	Valor Bruto	84.417,44	Valor Retido	6.571,58	Valor Líquido	77.845,86
Total Pago no Período:							



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600

centro

ARMACAO DOS BUZIOS

- RJ

CNPJ: 01.616.171/0001-02

Período: 01/01/2010 à 31/07/2020

Unidade: (TODOS)

Elemento: (TODOS)

Fonte: (TODOS)

LISTAGEM DE PROCESSOS PAGOS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	20/07/2020
Data da Juntada	17/07/2020
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA. neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do Requerimento de Recuperação Judicial em epígrafe movida por **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**, vem, respeitosamente, em atenção a decisão de fls. 39.871, expor e ao final requerer:

- 1- Fls. 39.693/39.696 – Ciente o Administrador Judicial do valor de R\$ 8.071,10, depositado por Instituto Diva Aves do Brás, referentes a serviços prestados pela Recuperanda.
- 2- Fls. 39.734/39.771 – Manifestação da Recuperanda requerendo a expedição de mandado de pagamento do valor depositado pela Instituto Diva Alves do Brás, não se opondo o Administrador Judicial.
- 3- Prossegue a Recuperanda requerendo o levantamos dos valores depositados em favor do credor Henrique Barreto Silva Miranda devido a seu crédito já ter sido integralmente satisfeito, no juízo trabalhista, por um codevedor, para tanto acosta documentação comprobatória.
- 4- Diante da documentação acostada pela Recuperanda, o Administrador Judicial não se opõe a expedição de mandado de pagamento em favor da mesma, no valor de R\$ 34.359,68.

5- Fls. 39.799/3.9805 – Trata-se de habilitação de crédito da credora Camila da Silva de Carvalho, no valor de R\$ 43.530,30, entendendo o Administrador Judicial que a mesma deve ser desentranhada e vir por via própria.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2020.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 21/07/2020

Data 21/07/2020

Descrição CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao r. Despacho de pág's 39871, o que segue:

ítem 5 mandado expedido a favor de Wagner Oliveira Nunes nas pág's 39866 e de Carlos Henrique Gonçalves da Silva nas pág's 39860, deixando de expedir o mandado de Rafael Silva Mendes, em razão de não ter atendido o ordinatório de pág's 39837(fornecimento de seus dados bancários) e

ítem 6 mandado expedido nas pág's 39866.



Processo Eletrônico

Processo : **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao r. Despacho de pág's 39871, o que segue:

Ítem 5 mandado expedido a favor de Wagner Oliveira Nunes nas pág's 39866 e de Carlos Henrique Gonçalves da Silva nas pág's 39860, deixando de expedir o mandado de Rafael Silva Mendes, em razão de não ter atendido o ordinatório de pág's 39837 (fornecimento de seus dados bancários) e ítem 6 mandado expedido nas pág's 39866.

Rio de Janeiro, 21/07/2020.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 21/08/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ.

PROCESSO nº 0237110-51.2017.8.19.0001

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, representado por seus advogados que esta subscreve e com procuração de fls.38964, vem diante de Vossa Excelência conforme determinação abaixo:

Ocorre que em fls.39871, foi determinada a expedição do mandado de pagamento em nome do autor a ser depositado em sua conta corrente.

Em fls.39866, foi expedido **apenas parte** do mandado de pagamento, tendo em vista que os valores em nome do mesmo estavam vinculados em contas distintas e já informadas a este juízo.

O autor até o momento recebeu somente a quantia de R\$295,32 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) no dia 30/06/2020 nº doc.000001 CRED TED, conforme extrato bancário vinculado a conta abaixo:

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agencia: 0203

Conta Poupança: 00120149-8

CPF: 092.057.937-01

Favorecido: Wagner de Oliveira Nunes

Vale lembrar que o valor correto a receber e conforme informação do próprio administrador judicial é de R\$ 6.289,18 (seis mil duzentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos) (doc. em anexo).

Pedidos:

-Requer seja oficiado o Banco do Brasil para apurar os valores que ainda estão em poder da mesma e em nome e CPF do autor;

-Requer sejam expedidos os demais valores vinculados a todas as contas em nome do Autor;

-Solicita resposta junto ao Administrador Judicial, sobre a quantia correta por se tratar da Classe I- Crédito Trabalhista, no montante informado de R\$

6.289,18 (seis mil e duzentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), para que seja realizada a sua complementação.

-Em seguida que seja expedido mandado de pagamento conforme guias judiciais juntadas em fls.38950/38965, em nome de WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, CPF Nº 092.057.937-01 E/OU IVONADIA ROSE SOUZA PORCIUNCULA-OAB/RJ107640.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Rio de Janeiro 21 de agosto de 2020

IVONADIA ROSE SOUZA PORCIUNCULA
OAB/RJ107640

Conta ▾
0203 013 00120149-8

Meu Saldo ▾
R\$ 7,90



minha conta



investimentos



fgts e inss



pagamentos



crédito



habitação



cartões



transferências



loterias



Horários e Limites

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	2,34 C
30/06/2020	000001	CRED TED	295,32 C
		Saldo	297,66 C
03/07/2020	031532	COMPRA ELO	92,00 D
		Saldo	205,66 C
06/07/2020	061810	COMPRA ELO	20,15 D
		Saldo	185,51 C
13/07/2020	102319	COMPRA ELO	94,00 D
		Saldo	91,51 C
14/07/2020	140832	COMPRA ELO	22,82 D
		Saldo	68,69 C
14/07/2020	141642	COMPRA ELO	34,90 D
		Saldo	33,79 C
21/07/2020	212059	COMPRA ELO	25,89 D
		Saldo	7,90 C

RETORNAR

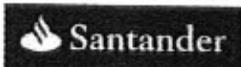
< Extrato por período

Horários e Limites

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	9,84 C
25/06/2020	251055	COMPRA ELO	7,50 D
		Saldo	2,34 C
27/06/2020	000000	REM BASICA	0,00 C
		Saldo	2,34 C
30/06/2020	<u>000001</u>	<u>CRED TED</u>	295,32 C
		Saldo	297,66 C

RETORNAR



ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SIS

Agência: 4104 Conta: 130001736

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos

Pagamento finalizado. Veja seu comprovante.

Código de Barras: 00190000090283658500672969232171577800000029902

Instituição Financeira Favorecida: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: 000.004.906-95

Razão Social: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Nome Fantasia: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Dados do Pagador Original

CNPJ: 28.538.734/0001-48

Razão Social: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: 39.185.269/0001-25

Razão Social: ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SIS

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: 25/01/2019

Valor Nominal: R\$ 299,02

Valor Total a Cobrar: R\$ 299,02

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

Autenticação Bancária:
0018333121628000000001

Data / Hora da Transação:
29/11/2018 - 12:16:00

Central de Atendimento Santander Empresarial
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-2125 | Demais localidades: 0800-726-2125

SAC
0800-762-7777

Ouvidoria
0800-726-0322

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Réu: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O

RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001 - ID 081010000051464960

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 3ª parcela

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 72969.232171 5 77800000029902 Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O CNPJ: 39.185.269/0001-25
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso Número 28365850072969232	Nr. Documento 81010000051464960	Data de Vencimento 25/01/2019	Valor do Documento 299,02	(-) Valor Pago 299,02
-----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------	--------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 72969.232171 5 77800000029902

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento 26/11/2018	Nr. Documento 81010000051464960	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 26/11/2018	Data de Vencimento 25/01/2019
Uso do Banco 81010000051464960	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000051464960 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Nosso Número
28365850072969232

(-) Valor do Documento
299,02

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

299,02

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O CNPJ: 39.185.269/0001-25
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

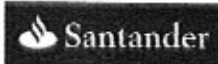
Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





Internet Banking Empresarial

ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SIS

Agência: 4104 Conta: 130001736

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos

Pagamento finalizado. Veja seu comprovante.

Código de Barras: 00190000090283658500672355403170177480000029902
Instituição Financeira Favorecida: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: 000.004.906-95
Razão Social: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Dados do Pagador Original

CNPJ: 28.538.734/0001-48
Razão Social: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: 39.185.269/0001-25
Razão Social: ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SIS

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: 24/12/2018
Valor Nominal: R\$ 299,02
Valor Total a Cobrar: R\$ 299,02

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

Autenticação Bancária:
0018302095625000000001

Data / Hora da Transação:
29/10/2018 - 09:56:00

Central de Atendimento Santander Empresarial
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-2125 | Demais localidades: 0800-726-2125

SAC
0800-762-7777

Ouvidoria
0800-726-0322

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES**

Réu: **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O**

RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001 - ID 081010000050656106**

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: **2 parcela**

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 72355.403170 1 77480000029902 Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
 ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O CNPJ: 39.185.269/0001-25
 TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso Número 28365850072355403	Nr. Documento 81010000050656106	Data de Vencimento 24/12/2018	Valor do Documento 299,02	(=) Valor Pago 299,02
-----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------	--------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
 BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 72355.403170 1 77480000029902

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO Data de Vencimento
24/12/2018

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
 BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento 23/10/2018	Nr. Documento 81010000050656106	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 23/10/2018	Nosso Número 28365850072355403
---------------------------------	------------------------------------	-------------------	-------------	-------------------------------------	-----------------------------------

Uso do Banco 81010000050656106	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 299,02
-----------------------------------	----------------	----------------	------------	--------	----------------------------------

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
 GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000050656106 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep (-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrança

299,02

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
 ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O CNPJ: 39.185.269/0001-25
 TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista Código de Barra
Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





Emissão 2ª Via

PAGAMENTO A FORNECEDORES
 Comprovante de Pagamento de

No. compromisso banco 900004788	No. compromisso cliente	Data do Crédito 28/09/2018	Valor 3.000,00
Convênio 0033-4104-004900010385		Data da Solicitação 28/09/2018	Agência/Conta Corrente 4104 / 000130001736
Nome/Razão Social do Pagador Original TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE			CPF/CNPJ do Pagador Original 28.538.734/0001-48
Nome/Razão Social do Beneficiário Original BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ			CPF/CNPJ do Beneficiário Original 00.000.000/4906-95
Nome/Razão Social do Pagador Efetivo ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E O			CPF/CNPJ do Pagador Efetivo 39.185.269/0001-25

 Instituição Financeira Favorecida
 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

 Código de Barras
 00190.00009 02836.585006 71873.708177 1 77200000300000

Valor Nominal	Desc. / Abat.	Juros	Valor a Pagar
3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

 Tipo de Serviço
 Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço

 Autenticação Bancária
 5285F6AC26C982BAFD10C45

Central de Atendimento
Santander Empresarial

 4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
 0800 726 2125 (Demais Localidades)

SAC 0800 762 7777
Ouvidoria 0800 726 0322

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Réu: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O

RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001 - ID 081010000049993374

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Pagamento da 1ª parcela do PRJ

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 71873.708177 1 77200000300000 Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O CNPJ: 39.185.269/0001-25
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850071873708	81010000049993374	26/11/2018	3.000,00	3.000,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 71873.708177 1 77200000300000

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
27/09/2018	81010000049993374	ND	N	27/09/2018	28365850071873708
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(-) Valor do Documento
81010000049993374	17	R\$			3.000,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000049993374 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+ Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

3.000,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O CNPJ: 39.185.269/0001-25
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

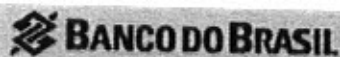
Ficha de Compensação





(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial



DJO - Depósito Judicial Ourc

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/iv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		28/09/2018	2234 -	2700101908524
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
27/09/2018	000000009319312	0237110-51.2017.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	2 VARA EMPRESARIAL	REU	3.000,00	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		JURIDICA	39.185.269/0001-25	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
WAGNER DE OLIVEIRA NUNES		FISICA	092.057.937-01	
Autenticação Eletrônica				
0B993A436E41FFF3 Data/Hora da impressão 23/10/2018 / 14:35:47 Data do depósito 28/09/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal

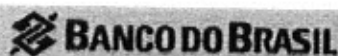


DJO - Depósito Judicial Ourc

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/iv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		28/09/2018	2234 -	2700101908524
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
27/09/2018	000000009319312	0237110-51.2017.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	2 VARA EMPRESARIAL	REU	3.000,00	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		JURIDICA	39.185.269/0001-25	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
WAGNER DE OLIVEIRA NUNES		FISICA	092.057.937-01	
Autenticação Eletrônica				
0B993A436E41FFF3 Data/Hora da impressão 23/10/2018 / 14:35:47 Data do depósito 28/09/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ourc

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/iv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		28/09/2018	2234 -	2700101908524
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
27/09/2018	000000009319312	0237110-51.2017.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	2 VARA EMPRESARIAL	REU	3.000,00	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		JURIDICA	39.185.269/0001-25	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
WAGNER DE OLIVEIRA NUNES		FISICA	092.057.937-01	
Autenticação Eletrônica				
0B993A436E41FFF3 Data/Hora da impressão 23/10/2018 / 14:35:47 Data do depósito 28/09/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência/Arquivo

Carta nº ECO-CI-313

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Rua Tiquiá, nº 25
21831-250- Senador Camará - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("Eco SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 6.289,18 , classificado como crédito da "Classe I - CREDITORES TRABALHISTAS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "Termo de Rescisão".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Responsável: *Edgard Perez Fernandes Nogueira*
E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br
Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562
Escritório: Rua São José, 40 - 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.

Edgard P.F. Nogueira
EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 24/08/2020

Data da Juntada 24/08/2020

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento STJ

Texto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020201247220

Nome original: JDA2VEDORDEJ-R_RJ_CC 174200_OFIC_14743.PDF

Data: 24/08/2020 11:58:07

Remetente:

Sabrina Mouzinho Estevão Dos Santos

CAPITAL DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO - DEDIS

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício comunicando concessão de liminar e solicitando informações no CC174200 RJ



Superior Tribunal de Justiça

Ofício n. 014743/2020-CPFR

Brasília, 20 de agosto de 2020.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA n. 174200/RJ (2020/0206827-2)
RELATOR : MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO
PROC. : 00101449120155010054, 101449120155010054,
ORIGEM 02371105120178190001, 2371105120178190001
SUSCITANTE : ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM
SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA
SUSCITANTE : LUMA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
SUSCITANTE : MUTANTE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 2A VARA EMPRESARIAL DO RIO DE
JANEIRO - RJ
SUSCITADO : JUÍZO DA 54A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ
INTERES. : CARLOS HENRIQUE GONCALVES DA SILVA
Senhor Juiz(a),

De ordem do(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e providências, cópia da decisão exarada nos autos do processo em epígrafe.

Os autos do processo podem ser acessados na íntegra na Central do Processo Eletrônico, por meio do link <https://cpe.stj.jus.br/#/chave>, onde deve ser informado apenas o número da chave de acesso constante do rodapé deste ofício, dentro do seu prazo de validade. Por meio desse mesmo *link*, poderão ser também encaminhadas respostas a eventuais informações solicitadas.

Respeitosamente,

Simone Yamada Paes

Técnico Judiciário da Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) DA 2A VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
(Malote Digital)

- -

www.stj.gov.br

SAFS - Quadra 06 - Lt. 01 - Trecho III - CEP: 70095-900, Brasília - DF
PABX: (061) 3319-8000



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 174200 - RJ (2020/0206827-2)

RELATOR : **MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO**
SUSCITANTE : ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA
SUSCITANTE : LUMA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
SUSCITANTE : MUTANTE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO E OUTRO(S) - RJ094605
GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO - RJ135064
MAURO TEIXEIRA DE FARIA - RJ161530
LUAN GOMES PEIXOTO - RJ189791
CLARICE MACHADO MOTA - RJ231007
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
SUSCITADO : JUÍZO DA 54ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ
INTERES. : CARLOS HENRIQUE GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO : FLORISMUNDO DIAS JARDIM JUNIOR - RJ123831

DECISÃO

1. Cuida-se de conflito de competência, com pedido de liminar, em que apontados como suscitados o Juízo de Direito da 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro - RJ, no qual se processa a recuperação judicial da suscitante – e o Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ, no qual tramita a reclamação trabalhista nº 0010144-91.2015.5.01.0054.

Alegam as suscitantes que são integrante do GRUPO ECO SISTEMAS cujo pedido de recuperação judicial foi deferido em 05/10/2017 (fls. 76-78), ao passo que o plano de recuperação foi aprovado pela assembleia de credores e homologado pelo Juízo competente em 29/08/2018 (fls. 103-109).

Todavia, o Juízo laboral, nos autos da execução trabalhista supracitada, determinou o prosseguimento da execução trabalhista, determinando a penhora do montante de R\$ 115.189,98 (cento e quinze mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), em infringência à competência do Juízo do soerguimento (fls. 96-101).

Aduz que o referido crédito foi habilitado na recuperação judicial e está sendo regularmente pago, ao passo que é indevida penhora determinada no Juízo trabalhista.



Por fim, requer a concessão de liminar para "sustar os efeitos da decisão que deferiu a penhora online nas contas bancárias do Grupo Eco Sistemas, proferida pelo MM. Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ na ação trabalhista nº 001014491.2015.5.01.0054, até o julgamento de mérito deste conflito de competência, e determinar a liberação dos valores indevidamente penhorados nas contas bancárias da Eco Sistemas nesse processo ou, na eventualidade, que seja fixada no Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro a competência para decidir sobre a manutenção ou revogação dessa penhora" (fl. 12).

É o relatório.

DECIDO.

2. Com efeito, verifica-se a presença da probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

A jurisprudência desta Corte de Justiça firmou-se no sentido de que os atos de execução dos créditos promovidos contra empresas falidas ou em recuperação judicial, sob a égide do Decreto-Lei n. 7.661/45 ou da Lei n. 11.101/05, bem como os atos judiciais que envolvam o patrimônio dessas empresas, devem ser realizados pelo Juízo universal.

Nessa linha, via de regra, não se verifica a possibilidade de prosseguimento automático das execuções individuais posteriormente ao processamento e, por conseguinte, à aprovação do plano de recuperação judicial, de modo que é atribuída exclusividade ao Juízo universal onde se processa a recuperação para a prática de atos de execução do patrimônio da sociedade recuperanda.

A razão de ser da supremacia dessa regra de competência é a concentração, no Juízo da recuperação judicial, de todas as decisões que envolvam o patrimônio da recuperanda, a fim de não comprometer a tentativa de mantê-la em funcionamento.

Dessarte, em conformidade com o princípio da preservação da empresa, o juízo de valor acerca da essencialidade ou não de algum bem ao funcionamento da sociedade cumpre ser realizada pelo Juízo da recuperação judicial, que tem acesso a todas as informações sobre a real situação dos bens da empresa recuperanda, competindo-lhe também deliberar acerca da destinação dos valores do depósito recursal.

Nesse sentido, confirmam-se os seguintes precedentes da Segunda Seção:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - JUSTIÇA TRABALHISTA E JUÍZO FALIMENTAR - EXECUÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA - DEPÓSITO

Documento eletrônico juntado ao processo em 19/08/2020 às 17:10:02 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

RECURSAL - LEVANTAMENTO - POSSÍVEL PREJUÍZO AOS DEMAIS CREDORES HABILITADOS - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO R. JUÍZO UNIVERSAL DA FALÊNCIA.

1. A decretação da falência carrega ao juízo universal da falência a competência para distribuir o patrimônio da massa falida aos credores conforme as regras concursais da lei falimentar, inclusive, decidir acerca do destino dos depósitos recursais feitos no curso da reclamação trabalhista, ainda que anteriores à decretação da falência.

2. Por essa razão, após a quebra, é inviável o prosseguimento de atos de expropriação patrimonial em reclamações trabalhistas movidas contra a falida perante a Justiça do Trabalho.

3. Conflito conhecido para declarar a competência do r. juízo falimentar." (CC n. 101.477/SP, Relator Ministro MASSAMI UYEDA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 9/12/2009, DJe 12/5/2010.)

AGRAVO REGIMENTAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. DEFERIMENTO DO PEDIDO LIMINAR PARA DETERMINAR QUE, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL, O JUÍZO DA VARA DO TRABALHO ABSTENHA-SE DE PRATICAR ATOS EXECUTÓRIOS QUE IMPORTEM NA CONSTRICÇÃO OU ALIENAÇÃO DE BENS DA EMPRESA SUSCITANTE E DESIGNAR O JUÍZO DE DIREITO EM QUE SE PROCESSA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA DECIDIR, EM CARÁTER PROVISÓRIO, AS MEDIDAS URGENTES. CONFLITO EM QUE SE DISCUTE A DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE EMPRESA SOB RECUPERAÇÃO. COMPETÊNCIA DA SEGUNDA SEÇÃO. PRECEDENTES. DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NÃO SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO FISCAL, DEVENDO-SE, TODAVIA, SUBMETTER A PRETENSÃO CONSTRITIVA DIRECIONADA AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL AO JUÍZO UNIVERSAL. ENTENDIMENTO PERFILHADO PELA SEGUNDA SEÇÃO DESTA CORTE DE JUSTIÇA. EXEGESE QUE NÃO ENSEJA INFRINGÊNCIA À CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO. INEXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Considerando que a controvérsia gira em torno da destinação do patrimônio de empresa sob recuperação judicial, e não sobre a definição da competência para o processamento de execução fiscal, o conflito deve ser processado e julgado pela Segunda Seção, nos termos do art. 9º, § 2º, IX, do RISTJ. Precedentes.

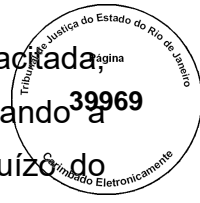
2. De acordo com o entendimento jurisprudencial consolidado no âmbito da Segunda Seção desta Corte de Justiça, embora o deferimento do processamento da recuperação judicial não tenha, por si só, o condão de suspender as execuções fiscais, na dicção do art. 6º, § 7º, da Lei n. 11.101/05, a pretensão constritiva direcionada ao patrimônio da empresa em recuperação judicial deve, sim, ser submetida à análise do juízo universal, em homenagem ao princípio da preservação da empresa.

3. A exegese ora adotada de modo algum encerra violação ao Princípio da Reserva de Plenário, previsto no art. 97 da Constituição Federal, notadamente porque não se procedeu à declaração de inconstitucionalidade, mas sim à interpretação sistemática dos dispositivos legais sobre a matéria. Precedentes da Segunda Seção do STJ.

4. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no CC 136.040/GO, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 13/05/2015, DJe 19/05/2015)

3. No caso, o pedido de recuperação judicial foi deferido em 05/10/2017 (fls. 76-78), ao passo que o plano de recuperação foi aprovado pela assembleia de credores e homologado pelo Juízo do soerguimento em 29/08/2018 (fls. 103-109).





Todavia, o Juízo laboral, nos autos da execução trabalhista supracitada, determinou o prosseguimento da execução trabalhista supracitada, determinando a penhora do montante de R\$ 115.189,98, em infringência à competência do Juízo do soerguimento (fls. 96-101).

Com efeito, conforme os precedentes supracitados, os atos de constrição patrimonial de empresas falidas ou que se encontrem em recuperação judicial devem ser controlados pelo Juízo universal, sob pena de inviabilização do plano ou inobservância da ordem de satisfação dos créditos.

4. Ante o exposto, nos termos dos arts. 955 do NCPC e 196 do RISTJ, concedo a liminar para determinar o sobrestamento de qualquer ato expropriatório nos autos da execução trabalhista supracitada até decisão final no presente conflito, designando o Juízo da recuperação judicial para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes, bem assim para deliberar sobre a desconstituição dos atos constritivos ordenados pelo Juízo trabalhista.

5. Comunique-se, com urgência, o inteiro teor desta decisão aos juízos suscitados, a quem devem ser solicitadas informações (art. 954 do NCPC).

6. Recebidas as respostas, ouça-se, em seguida, o Ministério Público Federal (art. 956 do NCPC).

Publique-se. Intimem-se. Oficiem-se.

Brasília, 19 de agosto de 2020.

MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO
Relator

Documento eletrônico juntado ao processo em 19/08/2020 às 17:10:02 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	31/08/2020
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	24/08/2020
Data da Devolução	31/08/2020
Data do Despacho	28/08/2020
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.
Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME
Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA
Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES
Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA
Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES
Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 24/08/2020

Despacho

Providencie o cartório a juntada das petições pendentes. Após, voltem os autos conclusos.

Rio de Janeiro, 28/08/2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4J5V.DTAD.E4DY.ATQ2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 31/08/2020

Data da Juntada 31/08/2020

Tipo de Documento Petição

Texto



Flavio Galdino	Felipe Brandão	Ivana Harter Albuquerque	Rebecca O. Pereira da Silva	Carolina Pfeiffer Figueiredo
Sergio Coelho	Adrianna Chambô Eiger	Fernanda Rocha David	Beatriz Capanema Young	Maria Victoria P. L. Martins
Rafael Pimenta	Pedro Mota	Luan Gomes Peixoto	Leticia Willemann Campanelli	Thayssa Bohadana Martins
Rodrigo Candido de Oliveira	Mauro Teixeira de Faria	Luciana Barsotti Machado	Amanda Guimarães Torquetti	Rafael Leandro Dantas
Eduardo Takemi Kataoka	André Furquim Werneck	Júlia Leal Danziger	Milene Pimentel Moreno	Leonardo Mucillo Mathia
Cristina Biancastelli	Raissa de A. Lima Pereira	Paulo F. de Gouvêa	Claudia Tiemi Ferreira	Mônica Franco Lima
Gustavo Salgueiro	Wallace Corbo	Bruno Duarte Santos	Carolina Bueno de Oliveira	Felipe L. L. e Castro Perretti
Isabel Picot França	Isadora A. R. de Almeida	Roberta Issa Maffei	Isabella Bandeira de Mello	Caroline Rabello Müller
Marcelo Atherino	Julianne Zanconato	Jacques Felipe A. Rubens	Sávio A. Capra Marinho	Luíza M. Lima Valle
Marta Alves	Rodrigo Saraiva P. Garcia	Michelle Sorensen Camilo	Paula O. Barata Reis	Victoria de Azevedo T. Silveira
Cláudia Maziteli Trindade	Vanessa F. F. Rodrigues	Tomás de S. Góes M. Costa	Bruna Villanova Machado	João Pachá
Pedro C. da Veiga Murgel	Aline da Silva Gomes	Marcela R. Silva Quintana	Isabela Rampini Esteves	
Gabriel Rocha Barreto	Maria Flávia J. F. Macarimi	Ana Carolina S. Gasparine	Isabela Augusta X. da Silva	
Diogo Rezende de Almeida	Yasmin Paiva	Jorge Luiz da C. Silva	Yuri A. da Costa Nascimento	

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Eco Sistemas”), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Luma”) e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Mutante”, referidas em conjunto como “Grupo Eco Sistemas” ou “Recuperandas”), por seus advogados, já qualificadas nos autos da recuperação judicial em referência, vêm, respeitosamente a V. Exa., expor e requerer o seguinte.

Necessária desconstituição de penhora indevida em ação trabalhista

1. Em 19.08.2020, o E. Superior Tribunal de Justiça (“STJ”) fixou liminarmente a competência desse MM. Juízo para autorizar todo e qualquer ato de constrição ou que de algum modo importe em ônus ou disposição de bens e direitos das Recuperandas.
2. Esse entendimento foi adotado pelo E. STJ no âmbito do conflito de competência suscitado pelas Recuperandas em face do MM. Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em razão de esse MM. Juízo haver determinado, no curso de uma ação trabalhista, a penhora *online* nas contas bancárias das Recuperandas que resultou no bloqueio de R\$ 115.189,98 (cento e quinze mil, cento em oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) em valor histórico (inicial anexa – **Doc. 1**).
3. A invalidade dessa decisão proferida pelo Juízo da 54ª Vara do Trabalho foi bem destacada na fundamentada r. decisão liminar proferida pelo Exmo. Ministro Luis Felipe Salomão, relator do conflito de competência em comento (CC 174200/RJ), em trâmite perante a C. 2ª Seção do E. STJ, confira-se (**Doc. 2**):

“A jurisprudência desta Corte de Justiça firmou-se no sentido de que os atos de execução dos créditos promovidos contra empresas falidas ou em recuperação judicial, sob a égide do Decreto-Lei n. 7.661/45 ou da Lei n. 11.101/05, bem como os atos judiciais que envolvam o patrimônio dessas empresas, devem ser realizados pelo Juízo universal.

Nessa linha, via de regra, não se verifica a possibilidade de prosseguimento automático das execuções individuais posteriormente ao processamento e, por conseguinte, à aprovação do plano de recuperação judicial, de modo que é atribuída exclusividade ao Juízo universal onde se processa a recuperação para a prática de atos de execução do patrimônio da sociedade recuperanda.

A razão de ser da supremacia dessa regra de competência é a concentração, no Juízo da recuperação judicial, de todas as decisões que envolvam o patrimônio da recuperanda, a fim de não comprometer a tentativa de mantê-la em funcionamento.

Dessarte, em conformidade com o princípio da preservação da empresa, o juízo de valor acerca da essencialidade ou não de algum bem ao

funcionamento da sociedade cumprir ser realizada pelo Juízo da recuperação judicial, que tem acesso a todas as informações sobre a real situação dos bens da empresa recuperanda, competindo-lhe também deliberar acerca da destinação dos valores do depósito recursal.

(...)

Com efeito, conforme os precedentes supracitados, os atos de constrição patrimonial de empresas falidas ou que se encontrem em recuperação judicial devem ser controlados pelo Juízo universal, sob pena de inviabilização do plano ou inobservância da ordem de satisfação dos créditos.

4. Desse modo, ao deferir a tutela de urgência pleiteada pelas Recuperandas, o Exmo. Ministro Relator expressamente designou esse MM. Juízo como o competente para deconstituir os atos constritivos implementados pelo Juízo do Trabalho. Confira-se:

“Ante o exposto, nos termos dos arts. 955 do NCPC e 196 do RISTJ, concedo a liminar para determinar o sobrestamento de qualquer ato expropriatório nos autos da execução trabalhista supracitada até decisão final no presente conflito, designando o Juízo da recuperação judicial para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes, bem assim para deliberar sobre a desconstituição dos atos constritivos ordenados pelo Juízo trabalhista.”

5. Assim, para conferir efetividade à determinação do E. STJ transcrita acima, o Grupo Eco Sistemas vem pedir a esse MM. Juízo que determine a expedição de ofício ao MM. Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, requisitando a expedição de mandado de pagamento, por aquele MM. Juízo, em benefício da Eco Sistemas para que seja levantado o valor que foi indevidamente bloqueado nas contas dessa Recuperanda nos autos da ação trabalhista nº 0010144-91.2015.5.01.0054.

Levantamento de depósitos judiciais em benefício das Recuperandas nestes autos

6. **O primeiro mandado de pagamento: valores depositados por Instituto Diva Alves do Brasil.** Por meio da petição de fls. 39734/39738, as

Recuperandas pediram a expedição de mandado de pagamento para que sejam levantados os valores depositados judicialmente em seu benefício por um de seus entes contratantes, o Instituto Diva Alves do Brasil.

7. Por meio da r. decisão de fls. 39871/39872, esse MM. Juízo determinou que o i. Administrador Judicial se manifestasse a respeito desse pedido. Desse modo, o i. Administrador Judicial se manifestou às fls. 39945/39946 concordando com a expedição desse mandado de pagamento requerido pelas Recuperandas:

“Fls. 39.693/39.696 – Ciente o Administrador Judicial do valor de R\$ 8.071,10, depositado por Instituto Diva Aves do Brás, referentes a serviços prestados pela Recuperanda.

Fls. 39.734/39.771 – Manifestação da Recuperanda requerendo a expedição de mandado de pagamento do valor depositado pela Instituto Diva Alves do Brás, não se opondo o Administrador Judicial.”

8. Assim, as Recuperandas requerem que seja deferido o seu pedido formulado às fls. 39734/39738, para que seja expedido mandado de pagamento em benefício das Recuperandas para levantarem os valores depositados judicialmente na conta judicial nº 1600114734664 junto ao Banco do Brasil, uma vez que correspondem aos valores que lhe são devidos pelos serviços prestados ao Instituto Diva Alves do Brasil.

9. **O segundo mandado de pagamento: valores depositados em pagamento de crédito já quitado.** Além desse valor, por meio da mesma petição de fls. 39734/39738 as Recuperandas ressaltaram que o Sr. Henrique Barreto Silva Miranda, titular de crédito listado na Classe I da relação de credores das Recuperandas, obteve o pagamento da integralidade do seu crédito no âmbito de ação trabalhista movida contra a Recuperanda Eco Sistemas e seu codevedor naquele feito, o Município de Campos dos Goytacazes.

10. Desse modo, por meio dessa petição as Recuperandas pediram a expedição de mandado de pagamento para que possam levantar os valores que

foram depositados judicialmente em benefício desse credor no cumprimento do Plano de Recuperação judicial, uma vez que o crédito em questão se encontra integralmente pago.

11. O i. Administrador Judicial também já se manifestou, por meio da referida petição de fls. 39945/39946, concordando expressamente com esse pedido:

“Prossegue a Recuperanda requerendo o levantamento dos valores depositados em favor do credor Henrique Barreto Silva Miranda devido a seu crédito já ter sido integralmente satisfeito, no juízo trabalhista, por um codevedor, para tanto acosta documentação comprobatória. Diante da documentação acostada pela Recuperanda, o Administrador Judicial não se opõe a expedição de mandado de pagamento em favor da mesma, no valor de R\$ 34.359,68.”

12. Assim, as Recuperandas requerem que seja deferido o seu pedido formulado às fls. 39734/39738, para que seja expedido mandado de pagamento em benefício das Recuperandas para reaverem o valor de 34.359,68 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), que se hoje se encontra depositado judicialmente na conta nº 2700101908505 junto ao Banco do Brasil, uma vez que corresponde a pagamento de crédito que se encontra integralmente quitado.

13. **O terceiro mandado de pagamento: valores depositados após a quitação integral dos honorários do i. Administrador Judicial.** Na ocasião em que foi deferido o processamento da recuperação judicial do Grupo Eco Sistemas, esse MM. Juízo fixou os honorários do i. Administrador Judicial e determinou que o seu pagamento fosse realizado em 30 (trinta) parcelas. Confira-se, nesse sentido, o trecho transcrito abaixo, extraído da r. decisão de fls. 643/645:

“Considerando a capacidade de pagamento da remuneração, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para desempenho de atividades semelhantes, na forma do artigo 24, fixo os

honorários do Administrador em 4% (quatro por cento) sobre os créditos submetidos à recuperação judicial, levando-se em conta o passivo estimado na relação nominal de credores, que serão pagos mensalmente em 30 parcelas mensais e sucessivas, independente de alteração na fixação do real quantitativo do Quadro Geral de Credores."
(fl. 645)

14. A trigésima e última parcela a ser paga ao i. Administrador Judicial foi quitada em abril/2020, pelo que essa obrigação das Recuperandas se encerrou nessa ocasião. Contudo, por um lapso foram realizados depósitos em continuação nos meses subsequentes no valor total histórico de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) (**Doc. 3**) que, tendo em vista o pagamento da integralidade dos honorários fixados ao i. Administrador Judicial, permanece depositado judicialmente.

15. Assim, as Recuperandas pedem que seja expedido mandado de pagamento em benefício das Recuperandas para levantarem os valores que hoje se encontram depositados judicialmente na conta nº 2700101908505 junto ao Banco do Brasil, uma vez que correspondem aos depósitos realizados pelas Recuperandas de forma equivocada, após extinta a sua obrigação de efetuar o pagamento das parcelas dos honorários do i. Administrador Judicial.

16. **Dados bancários para os mandados de pagamento.** Por fim, as Recuperandas reiteram abaixo os seus dados bancários que deverão constar nos três mandados de pagamento cuja expedição ora se requer:

Razão social: Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração LTDA. – em recuperação judicial

CNPJ: 39.185.269/0001-25

Conta corrente: 13.000173-6

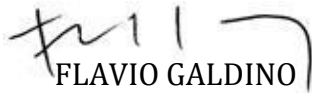
Agência: 4104

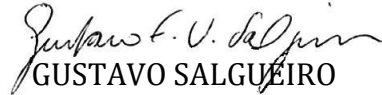
Banco: Santander


Nestes termos,

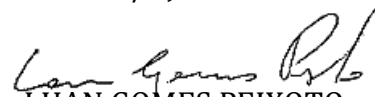
Pedem deferimento.


Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ 94.605


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ 135.064


MAURO TEIXEIRA DE FARIA
OAB/RJ 161.530


LUAN GOMES PEIXOTO
OAB/RJ 189.791


CLARICE MACHADO MOTA
OAB/RJ 231.007

Doc. 1



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Central do Processo Eletrônico
Petição Inicial

Autor do Documento

GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO
CPF: 05590726786 OAB: RJ135064

Data de Recebimento do Documento no STJ

Data: 17/08/2020 Hora: 17:58:51

Peticionamento

SEQUENCIAL: 4971273

CLASSE: CC

JUSTIÇA DE ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - RJ

NÚMEROS DE ORIGEM: 00101449120155010054,02371105120178190001

Detalhes

PEDIDO DE LIMINAR: Sim

Custas: Sim GUIA: 2752751

PRIORIDADE Lei 12.008: Não

MAIOR DE 80 ANOS: Não

Partes/Advogados

SUSCITANTE: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA - 39185269000125

SUSCITANTE: LUMA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - 08988837000100

SUSCITANTE: MUTANTE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - 08924385000195

RJ135064 GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO

RJ094605 FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO

SUSCITADO: JUÍZO DA 54ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - TRT-1 -

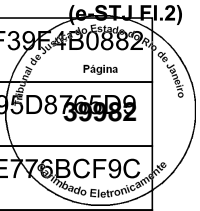
SUSCITADO: JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -

INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE GONCALVES DA SILVA - 21494579898

RJ123831 FLORISMUNDO DIAS JARDIM JUNIOR

Nome do Arquivo	Tipo	Hash
Eco Sistemas - conflito de competencia carlos henrique - inicial.pdf	Petição Inicial	2287487EDB2F26BA755AA193AB677E3623D21A22
.Doc. 1 - procurações e atos constitutivos.pdf	Procuração	87377C067C6AAA6EF9CF260EC49CB29C491EC696
.Doc. 2 - decisão processamento RJ.pdf	Decisão do Juízo Suscitado	F0BC9D2D5AB6BF12902753FBD35D6F131CDDA13C
.Doc. 3 - decisão penhora trabalhista.pdf	Decisão do Juízo Suscitado	9AEF62675693A7E294A2C5CBE49F2A87D73C5784

.Doc. 4 - bloqueio online.pdf	Outros Documentos	2FFCF8E16DE4B571606C804BBF39F4B0882D04E8
.Doc. 5 - ata AGC.pdf	Outros Documentos	D530BDA1F5F25CCF116BEF3F695D8765D9998B75A
.Doc. 6 - homologação PRJ.pdf	Outros Documentos	5923C432BC2C90D9EEA1C7631E776BCF9CC34FCC
.Doc. 7 - inicial ação trabalhista.pdf	Outros Documentos	D68DBDB74980200B7EE0343A2E96C078BD61623C
.Doc. 8 - acolhimento habilitação.pdf	Outros Documentos	1273DB80C43E935361762D22CA6A0EF6F63C2A0A
.Doc. 9 - comprovantes pagamento.pdf	Outros Documentos	900A61126CA5FCF6ED3BF46996BC5FC1BB08C82C
.Doc. 10 - guia e comprovante de pagamento.pdf	Comp. de Rec. de Custas Judiciais	0BDE7450E0CDDA94D6DB891CDACA8D92925489F3



Documento assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º. § 2º., Inciso III, alínea “b”, da Lei 11.419/2006.

A exatidão das informações transmitidas é da exclusiva responsabilidade do peticionário (Art. 12 da Resolução STJ//GP N. 10 de 6 de outubro de 2015).

Os dados contidos na petição podem ser conferidos pela Secretaria Judiciária, que procederá sua alteração em caso de desconformidade com os documentos apresentados, ficando mantidos os registros de todos os procedimentos no sistema (Parágrafo único do Art. 12 da Resolução STJ 10/2015 de 6 de outubro de 2015)

Galdino & Coelho

Advogados

Flavio Galdino	Felipe Brandão	Ivana Harter Albuquerque	Rebecca O. Pereira da Silva	Carolina Pfeiffer Figueiredo
Sergio Coelho	Adrianna Chambô Eiger	Fernanda Rocha David	Beatriz Capanema Young	Maria Victoria P. L. Marins
Rafael Pimenta	Pedro Mota	Luan Gomes Peixoto	Letícia Willemann Campanelli	Thayssa Bohadana Martins
Rodrigo Candido de Oliveira	Mauro Teixeira de Faria	Luciana Barsotti Machado	Amanda Guimarães Torquetti	Rafael Leandro Dantas
Eduardo Takemi Kataoka	André Furquim Werneck	Júlia Leal Danziger	Milene Pimentel Moreno	Leonardo Mucillo Mathia
Cristina Biancastelli	Raissa de A. Lima Pereira	Paulo F. de Gouvêa	Claudia Tiemi Ferreira	Mônica Franco Lima
Gustavo Salgueiro	Wallace Corbo	Bruno Duarte Santos	Carolina Bueno de Oliveira	Felipe L. L. e Castro Perretti
Isabel Picot França	Isadora A. R. de Almeida	Roberta Issa Maffei	Isabella Bandeira de Mello	Caroline Rabello Müller
Marcelo Atherino	Julianne Zanconato	Jacques Felipe A. Rubens	Sávio A. Capra Marinho	Luíza M. Lima Valle
Marta Alves	Rodrigo Saraiva P. Garcia	Michelle Sorensen Camilo	Paula O. Barata Reis	Victoria de Azevedo T. Silveira
Cláudia Maziteli Trindade	Vanessa F. F. Rodrigues	Tomás de S. Góes M. Costa	Bruna Villanova Machado	João Pachá
Pedro C. da Veiga Murgel	Aline da Silva Gomes	Marcela R. Silva Quintana	Isabela Rampini Esteves	
Gabriel Rocha Barreto	Maria Flávia J. F. Macarimi	Ana Carolina S. Gasparine	Isabela Augusta X. da Silva	
Diogo Rezende de Almeida	Yasmin Paiva	Jorge Luiz da C. Silva	Yuri A. da Costa Nascimento	

EXMO. SR. DR. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, PRESIDENTE DO E.
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Distribuição Urgente – Pedido de Liminar

ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – em recuperação judicial (“Eco Sistemas”), sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.185.269/0001-25, com principal estabelecimento localizado na Rua Presidente Backer, n.º 149, 13º andar, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24.220-045, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – em recuperação judicial (“Luma”), sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.988.837/0001-00, com sede situada na Avenida Irene Lopes Sodré, nº 900, casa 86, Engenho do Mato, Niterói/RJ, CEP 24.346-040 e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – em recuperação judicial (“Mutante” e, quando em conjunto com Eco Sistemas e Luma, “Grupo Eco Sistemas” ou “Recuperandas”), sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.924.385/0001-95, com sede situada na Avenida Rui Barbosa, nº 29, Loja 124, Parte, São Francisco, Niterói/RJ, CEP 24.360-440, vêm, a V. Exa., por seus advogados abaixo assinados (**Doc. 1**), com fundamento nos art. 951 e seguintes do Código de Processo Civil e art. 105, inciso I, “d”, da Constituição Federal, suscitar o presente **CONFLITO DE COMPETÊNCIA**, pelos seguintes fundamentos.

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T + 55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / N° 17 / salas 508-511
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

1. **Órgãos suscitados.** O presente conflito coloca em lados opostos **(i)** o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Juízo Recuperacional”) de um lado, e do outro **(ii)** o MM. Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (“Juízo do Trabalho”).
2. O primeiro suscitado é o Juízo Recuperacional, que em 05.10.2017 deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial do Grupo Eco Sistemas¹ (**Doc. 2**), fixando, por conseguinte, sua competência para conhecer todas as ações que versem sobre bens, interesses e negócios da recuperandas e que afetam o seu processo de recuperação judicial.
3. O segundo suscitado é o Juízo do Trabalho, perante o qual tramita a execução trabalhista proposta contra Eco Sistemas² por um de seus ex-funcionários e que determinou a penhora online nas contas bancárias da Eco Sistemas (**Doc. 3**), resultando em um bloqueio no valor histórico de R\$ 115.189,98 (cento e quinze mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), em 28.08.2018 (**Doc. 4**).
4. **O conflito instaurado.** Foi nesse contexto que se configurou o presente conflito de competência, pois enquanto o Juízo Recuperacional encerra a competência para decidir sobre qualquer ato de constrição e de disposição de bens e direitos do Grupo Eco Sistemas, o Juízo do Trabalho ilegitimamente determinou a constituição da penhora sobre os valores que o Grupo Eco Sistemas mantém em suas contas bancárias.
5. Ocorre que, conforme se detalha adiante neste conflito de competência, quaisquer medidas constritivas relacionadas ao patrimônio do Grupo Eco Sistemas devem necessariamente passar pelo judicioso e exclusivo crivo do MM. Juízo

¹ Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001, ajuizado em 12.09.2017.

² Processo nº 0010144-91.2015.5.01.0054, ajuizado em 20.02.2015.

Recuperacional. Antecipe-se que esse é o exato entendimento da reiterada jurisprudência desse E. Superior Tribunal de Justiça, conforme ilustra o seguinte precedente:

“AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PENHORA ANTERIOR - JUÍZO RECUPERACIONAL - SUBMISSÃO – DELIBERAÇÃO MONOCRÁTICA QUE CONHECEU DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA FIXAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO. INSURGÊNCIA DO BANCO INTERESSADO.

1. Compete ao juízo da recuperação judicial a prática de atos constitutivos e executórios sobre o patrimônio da empresa recuperanda, competindo-lhe, ainda, a análise acerca de sua essencialidade. Precedentes.

2. Nos termos do entendimento firmado na Segunda Seção desta Corte, ainda que exista penhora anterior, uma vez deferido o processamento da recuperação judicial, os atos executórios subsequentes devem ser centralizados no juízo falimentar, sob pena de inviabilizar o plano apresentado. Precedentes.

3. Agravo interno desprovido.”

(STJ, 2ª Seção, AgInt nos Edcl no CC nº 152.650/PE, rel. min. Marco Buzzi, julgado em 01.10.2019)

6. Desse modo, tem-se a caracterização do conflito de competência em razão de duas circunstâncias concomitantes: **(i)** tanto porque existem dois órgãos que se reputam competentes para decidir a respeito de atos constitutivos sobre o patrimônio do Grupo Eco Sistemas, **(ii)** como porque ambos os órgãos suscitados já proferiram decisões conflitantes na recuperação judicial e na ação trabalhista da qual se originou a constrição indevida.

7. **A competência desse E. Superior Tribunal de Justiça.** Tendo em vista que os órgãos suscitados integram Tribunais diversos – o Juízo Empresarial integra o E. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, enquanto o Juízo do Trabalho integra o E. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região –, é inequívoca a competência desse E. Superior Tribunal de Justiça para julgar este conflito de competência, nos termos da alínea “d” do art. 105 da Constituição Federal, que

determina que nesses casos, o conflito deve ser processado por este E. STJ, senão vejamos:

“Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I - Processar e julgar, originariamente:

(...)

d) os conflitos de competência entre quaisquer tribunais, ressalvado o disposto no art. 102, I, "o", bem como entre tribunal e juízes a ele não vinculados e entre juízes vinculados a tribunais diversos;”

8. Além disso, o Regimento Interno deste E. STJ estabelece, em seu art. 12, inciso IV³, cumulado com o art. 9º, §2º, V e IX⁴, a competência da Segunda Seção para processar e julgar os conflitos de competência entre quaisquer tribunais, bem como entre o Tribunal e Juízes a ele não vinculados e Juízes vinculados a Tribunais diversos, relativos ao direito do trabalho, falências e direito privado em geral.

9. Sendo assim, demonstrada a evidente instauração do conflito de competência na hipótese e a competência desse E. Superior Tribunal de Justiça para processá-lo e julgá-lo, passa-se a expor os fundamentos pelos quais o Juízo Recuperacional é o órgão competente para determinar ou deferir atos de execução e expropriatórios sobre o patrimônio do Grupo Eco Sistemas.

A INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO DO TRABALHO

10. **Compete exclusivamente ao Juízo Recuperacional decidir sobre a prática de atos constritivos das empresas em recuperação judicial.** O Juízo do Trabalho, com o objetivo de garantir o adimplemento do crédito de um ex-funcionário do Grupo Eco Sistemas, determinou a realização de penhora online nas contas da Eco Sistemas que importou em um indevido e gravoso bloqueio do valor

³ “Art. 12. Compete às Seções processar e julgar: IV - os conflitos de competência entre quaisquer tribunais, ressalvada a competência do Supremo Tribunal Federal (Constituição, artigo 102, I, o), bem assim entre Tribunal e Juízes a ele não vinculados e Juízes vinculados a Tribunais diversos”.

⁴ “Art. 9º A competência das Seções e das respectivas Turmas é fixada em função da natureza da relação jurídica litigiosa. (...) § 2º À Segunda Seção cabe processar e julgar os feitos relativos a: (...) V - direito do trabalho; (...) IX - falências e concordatas”.

histórico de R\$ 115.189,98 (cento e quinze mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

11. No entanto, ao se declarar competente para deferir penhora sobre o patrimônio do Grupo Eco Sistemas, o Juízo do Trabalho desconsiderou ostensivamente o fato de que as empresas se encontram hoje em regime de recuperação judicial, o que o torna absolutamente incompetente para determinar ou deferir quaisquer pedidos de constrição ou disposição de bens e direitos do Grupo Eco Sistemas.

12. Isso porque, após deferir o processamento da recuperação judicial, compete exclusivamente ao Juízo Recuperacional a análise de medidas relacionadas a constrições ou atos de disposição sobre o patrimônio da empresa recuperanda, norteando-se pela *vis attractiva* para, assim, concentrar a competência para decidir sobre as questões que envolvam bens, interesses e negócios da empresa⁵,

13. Importa ressaltar, é precisamente encerrando no juízo da recuperação a competência para decidir sobre as questões sensíveis que repercutam no patrimônio da empresa recuperanda que se logra atender com máxima efetividade o princípio da preservação da empresa positivada no art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

14. Por esse motivo, a decisão que concede a recuperação, por si só, deve inibir a prática de constrição patrimonial de modo a não obstar o soerguimento da empresa. Sendo assim, é o Juízo Recuperacional que possui, com exclusividade, a competência para deferir ou não constrições e outros atos de disposição a ele relacionados.

15. Na exata linha do aqui exposto é o entendimento sedimentado desse E. Superior Tribunal de Justiça. Confira-se:

⁵ Lei 11.101/2005. Art. 76. O juízo da falência é indivisível e competente para conhecer todas as ações sobre bens, interesses e negócios do falido, ressalvadas as causas trabalhistas, fiscais e aquelas não reguladas nesta Lei em que o falido figurar como autor ou litisconsorte ativo.

“AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO INDIVIDUAL. ATOS EXECUTÓRIOS. PENHORA ANTERIOR AO DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO. ART. 76 DA LEI N. 11.101/2005. AGRAVO NÃO PROVIDO.

1. Os atos de execução dos créditos individuais promovidos contra empresas falidas ou em recuperação judicial, tanto sob a égide do Decreto-Lei n. 7.661/45 quanto da Lei n. 11.101/2005, devem ser realizados pelo Juízo universal. Inteligência do art. 76 da Lei n. 11.101/2005.

2. Tal entendimento estende-se às hipóteses em que a penhora seja anterior à decretação da falência ou ao deferimento da recuperação judicial. Ainda que o crédito exequendo tenha sido constituído depois do deferimento do pedido de recuperação judicial (crédito extraconcursal), a jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que, também nesse caso, o controle dos atos de constrição patrimonial deve prosseguir no Juízo da recuperação. Precedentes.

3. Agravo não provido.”

(STJ, 2ª Seção, AgInt no CC nº 166.811/MA, rel. min. Luis Felipe Salomão, julgado em 12.02.2020)

* * *

“AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ATOS EXPROPRIATÓRIOS - COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL - DELIBERAÇÃO MONOCRÁTICA QUE CONHECEU DO CONFLITO E DECLAROU A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRECEDENTES DA EG. SEGUNDA SEÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DA INTERESSADA.

1. A Segunda Seção firmou entendimento no sentido de que o juízo onde se processa a recuperação judicial tem competência para a prática de atos de execução relativamente ao patrimônio da sociedade afetada, fundamentado tal objetivo no desiderato de evitar a realização de medidas expropriatórias individuais que possam prejudicar o cumprimento do plano de recuperação.

2. Compete ao juízo da recuperação judicial a análise acerca da essencialidade do bem para o êxito do processo de soerguimento da empresa recuperanda. Precedentes: AgInt no CC 160.264/PR, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 08/05/2019, DJe 20/05/2019; AgInt no AREsp 1384309/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 01/07/2019, DJe 06/08/2019; e AgInt nos EDcl no CC 119.387/PR, Rel.

Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, SEGUNDA SEÇÃO, Superior Tribunal de Justiça julgado em 27/03/2019, DJe 03/04/2019.

3. É inviável a utilização do conflito de competência como sucedâneo recursal.

4. Agravo interno desprovido”

(STJ, AgInt no CC 160122 / SP, Min. Rel. Marco Buzzi, 2ª Seção, julgado em 17.12.2019)

* * *

“AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO TRABALHISTA. PROSSEGUIMENTO. ATOS DE CONSTRICÇÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

1. Após o deferimento da recuperação judicial, é do juízo de falências e recuperação judicial a competência para o prosseguimento dos atos de execução relacionados com reclamações trabalhistas movidas contra a empresa recuperanda.

2. Competência da Justiça do Trabalho que se limita à apuração do respectivo crédito, sendo vedada a prática de atos que comprometam o patrimônio da empresa em recuperação.

3. A data do ajuizamento da reclamação trabalhista não é o que define a aplicação do art. 49 da Lei nº 11.101/2005, tampouco a data do provimento jurisdicional que reconhece a existência do crédito, mas, sim, o momento em que é prestada a atividade laboral que dá ensejo à propositura da demanda trabalhista.

4. Agravo interno não provido.”

(STJ, AgInt nos EDcl no CC 160280 / SP, Min. Rel. Ricardo Villas Bôas Cueva, 2ª Seção. Julgado em 30.04.2019)

16. A isso se soma o fato de que o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Eco Sistemas (“Plano”) já foi inclusive aprovado pelos credores em assembleia (**Doc. 5**) e homologado pelo Juízo Recuperacional (**Doc. 6**). Desse modo, em nenhuma hipótese os créditos que (como o perseguido na ação que tramita perante o Juízo do Trabalho) encontram-se submetidos ao concurso de credores no âmbito da recuperação judicial do Grupo Eco Sistemas podem ser pagos de forma diversa da estabelecida no Plano.

17. Nesse tocante, cumpre ressaltar que o Grupo Eco Sistemas sempre cumpriu e segue cumprindo regularmente o seu Plano, e tanto é assim que já pagou a integralidade do crédito correspondente à ação trabalhista no bojo da qual o Juízo do Trabalho determinou a constrição indevida sobre o seu patrimônio.

18. Com efeito, veja-se que esse crédito é titularizado pelo ex-funcionário da recuperanda Eco Sistemas chamado Carlos Henrique Gonçalves da Silva (**Doc. 7**), e foi incluído na Classe I da relação de credores do Grupo Eco Sistemas após o acolhimento da sua habilitação de crédito (**Doc. 8**). Desse modo, o crédito em questão vem sendo devida e regularmente pago no âmbito da recuperação judicial, conforme comprovantes anexos que demonstram que o seu crédito já se encontra quase integralmente quitado (**Doc. 9**).

19. É dizer, além se tratar de uma constrição inválida (porque praticada por Juízo absolutamente incompetente), a penhora deferida na ação trabalhista terá o efeito de fazer com que esse credor receba duas vezes o pagamento do seu crédito, pelo que resta evidente o descabimento do bloqueio dos valores na conta das Eco Sistemas.

20. Pelas razões acima, o Grupo Eco Sistemas confia haver demonstrado a incompetência do Juízo do Trabalho na hipótese, o que invalida os atos constritivos praticados por esse juízo na ação trabalhista, uma vez que se trata de matéria de competência exclusiva do Juízo Recuperacional.

TUTELA DE URGÊNCIA:

NECESSÁRIA SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO QUE DEFERIU A PENHORA

21. O Grupo Eco Sistemas pede que sejam liminarmente suspensos os efeitos da r. decisão do Juízo do Trabalho por meio da qual a constrição ora impugnada foi determinada, de modo a serem liberados os valores indevidamente bloqueados em suas contas bancárias. Desse modo, o Grupo Eco Sistemas ressalta que os requisitos

necessários para o deferimento dessa medida encontram-se devidamente atendidos, conforme se passa a expor.

22. **Fumus boni iuris.** Conforme demonstrado acima e à luz da jurisprudência sedimentada desse E. Superior Tribunal de Justiça, a probabilidade do direito do Grupo Eco Sistemas se revela inequívoca na medida em que a competência do Juízo Recuperacional é indelegável e exclusiva para decidir a respeito de constrações e atos de disposição relacionados aos bens, direitos e negócios das empresas em recuperação judicial.

23. Desse modo, a invalidade da decisão exarada pelo Juízo do Trabalho que deferiu a penhora nas contas do Grupo Eco Sistemas é incontestável, uma vez que se trata de determinação exarada por Juízo flagrantemente incompetente.

24. **Periculum in mora.** Na hipótese de não se invalidar a r. decisão proferida pelo Juízo do Trabalho, os valores bloqueados nesses autos serão eventualmente levantados em benefício do respectivo credor, desconsiderando o fato de o seu crédito já haver sido pago no curso do processo de recuperação judicial e importando, portanto, em reprovável recebimento em duplicidade.

25. Mais que isso, o Grupo Eco Sistemas veria definitivamente esvaziado eventual reconhecimento de seu direito, de modo que seria privado ilegitimamente de seus recursos financeiros essenciais ao cumprimento do seu Plano.

26. **Inexistência de periculum in mora reverso.** Por fim, contrariamente ao dano que a Eco Sistemas se expõe ao ter os seus recursos destinados ao pagamento em duplicidade de um mesmo crédito concursal, a concessão da tutela de urgência ora pleiteada não implica em absolutamente nenhum *periculum in mora* reverso, pois o credor correspondente à ação trabalhista da qual a constração ilegítima é proveniente já recebeu o pagamento da quase integralidade seu crédito nos termos do Plano, e será devida e regularmente quitado no próprio curso da recuperação judicial.

PEDIDOS

27. Ante o exposto, o Grupo Eco Sistemas pede que seja recebido o presente Conflito de Competência para conceder liminarmente tutela de urgência para:

- (i) sustar os efeitos da decisão que deferiu a penhora online nas contas bancárias do Grupo Eco Sistemas, proferida pelo MM. Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ na ação trabalhista nº 001014491.2015.5.01.0054, até o julgamento de mérito deste conflito de competência, e
- (ii) determinar a liberação dos valores indevidamente penhorados nas contas bancárias da Eco Sistemas nesse processo ou, na eventualidade, que seja fixada no Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro a competência para decidir sobre a manutenção ou revogação dessa penhora;

28. em provimento definitivo de mérito, confirmar a tutela de urgência deferida nos termos acima, e

- (i) declarar o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o competente para deferir ou indeferir medidas constritivas e atos de disposição sobre os bens e direitos que integram o patrimônio do Grupo Eco Sistemas e, conseqüentemente,
- (ii) declarar a invalidade da decisão de deferimento da penhora nas contas bancárias do Grupo Eco Sistemas, proferida pelo MM. Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ nos autos da ação trabalhista 001014491.2015.5.01.0054, nos termos dos art. 64, §4º, e 957 do CPC, com o conseqüente levantamento, em benefício do Grupo Eco Sistemas, dos valores bloqueados pelo Juízo do Trabalho.

29. Nos termos do art. 954 do Novo CPC, requer sejam expedidos ofícios para a oitiva do MM. Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ (ação trabalhista nº 001014491.2015.5.01.0054) e do MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (recuperação judicial nº 0237110-51.2017.8.19.0001).

30. Embora entenda que os fatos constitutivos de seu direito tenham sido sobejamente comprovados pelos documentos que instruem esta inicial, o Grupo Eco Sistemas protesta pela produção de todos os meios de prova, reservando-se o direito de especificá-los oportunamente.

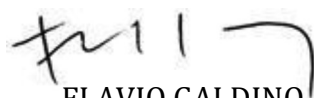
31. Requer-se que, sob pena de nulidade, todas as intimações sejam feitas simultaneamente em nome de Flavio Galdino, OAB/RJ nº 94.605 e Gustavo Salgueiro, OAB/RJ nº 135.064, com escritório na Av. Rio Branco, nº 138, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-002.


32. Informa-se, por fim, que as custas relativas à apresentação deste conflito de competência foram devidamente recolhidas conforme guia e comprovante anexo **(Doc. 10)**


Nestes termos,


Pede deferimento.

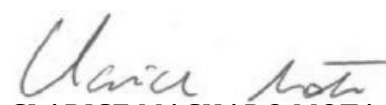
Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2020.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ 94.605


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ 135.064


MAURO TEIXEIRA DE FARIA
OAB/RJ 161.530


LUAN GOMES PEIXOTO
OAB/RJ 189.791


CLARICE MACHADO MOTA
OAB/RJ 231.007

Doc. 2



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 174200 - RJ (2020/0206827-2)

RELATOR : **MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO**
SUSCITANTE : ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA
SUSCITANTE : LUMA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
SUSCITANTE : MUTANTE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO E OUTRO(S) - RJ094605
GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO - RJ135064
MAURO TEIXEIRA DE FARIA - RJ161530
LUAN GOMES PEIXOTO - RJ189791
CLARICE MACHADO MOTA - RJ231007
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 2A VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
SUSCITADO : JUÍZO DA 54A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ
INTERES. : CARLOS HENRIQUE GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO : FLORISMUNDO DIAS JARDIM JUNIOR - RJ123831

DECISÃO

1. Cuida-se de conflito de competência, com pedido de liminar, em que apontados como suscitados o Juízo de Direito da 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro - RJ, no qual se processa a recuperação judicial da suscitante – e o Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ, no qual tramita a reclamação trabalhista nº 0010144-91.2015.5.01.0054.

Alegam as suscitantes que são integrante do GRUPO ECO SISTEMAS cujo pedido de recuperação judicial foi deferido em 05/10/2017 (fls. 76-78), ao passo que o plano de recuperação foi aprovado pela assembleia de credores e homologado pelo Juízo competente em 29/08/2018 (fls. 103-109).

Todavia, o Juízo laboral, nos autos da execução trabalhista supracitada, determinou o prosseguimento da execução trabalhista, determinando a penhora do montante de R\$ 115.189,98 (cento e quinze mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), em infringência à competência do Juízo do soerguimento (fls. 96-101).

Aduz que o referido crédito foi habilitado na recuperação judicial e está sendo regularmente pago, ao passo que é indevida penhora determinada no Juízo trabalhista.

Por fim, requer a concessão de liminar para "sustar os efeitos da decisão que deferiu a penhora online nas contas bancárias do Grupo Eco Sistemas, proferida pelo MM. Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ na ação trabalhista nº 001014491.2015.5.01.0054, até o julgamento de mérito deste conflito de competência, e determinar a liberação dos valores indevidamente penhorados nas contas bancárias da Eco Sistemas nesse processo ou, na eventualidade, que seja fixada no Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro a competência para decidir sobre a manutenção ou revogação dessa penhora" (fl. 12).

É o relatório.

DECIDO.

2. Com efeito, verifica-se a presença da probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

A jurisprudência desta Corte de Justiça firmou-se no sentido de que os atos de execução dos créditos promovidos contra empresas falidas ou em recuperação judicial, sob a égide do Decreto-Lei n. 7.661/45 ou da Lei n. 11.101/05, bem como os atos judiciais que envolvam o patrimônio dessas empresas, devem ser realizados pelo Juízo universal.

Nessa linha, via de regra, não se verifica a possibilidade de prosseguimento automático das execuções individuais posteriormente ao processamento e, por conseguinte, à aprovação do plano de recuperação judicial, de modo que é atribuída exclusividade ao Juízo universal onde se processa a recuperação para a prática de atos de execução do patrimônio da sociedade recuperanda.

A razão de ser da supremacia dessa regra de competência é a concentração, no Juízo da recuperação judicial, de todas as decisões que envolvam o patrimônio da recuperanda, a fim de não comprometer a tentativa de mantê-la em funcionamento.

Dessarte, em conformidade com o princípio da preservação da empresa, o juízo de valor acerca da essencialidade ou não de algum bem ao funcionamento da sociedade cumpre ser realizada pelo Juízo da recuperação judicial, que tem acesso a todas as informações sobre a real situação dos bens da empresa recuperanda, competindo-lhe também deliberar acerca da destinação dos valores do depósito recursal.

Nesse sentido, confirmam-se os seguintes precedentes da Segunda Seção:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - JUSTIÇA TRABALHISTA E JUÍZO FALIMENTAR - EXECUÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA - DEPÓSITO



RECURSAL - LEVANTAMENTO - POSSÍVEL PREJUÍZO AOS DEMAIS CREDORES HABILITADOS - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO R. JUÍZO UNIVERSAL DA FALÊNCIA.



1. A decretação da falência carrega ao juízo universal da falência a competência para distribuir o patrimônio da massa falida aos credores conforme as regras concursais da lei falimentar, inclusive, decidir acerca do destino dos depósitos recursais feitos no curso da reclamação trabalhista, ainda que anteriores à decretação da falência.

2. Por essa razão, após a quebra, é inviável o prosseguimento de atos de expropriação patrimonial em reclamações trabalhistas movidas contra a falida perante a Justiça do Trabalho.

3. Conflito conhecido para declarar a competência do r. juízo falimentar." (CC n. 101.477/SP, Relator Ministro MASSAMI UYEDA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 9/12/2009, DJe 12/5/2010.)

AGRAVO REGIMENTAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. DEFERIMENTO DO PEDIDO LIMINAR PARA DETERMINAR QUE, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL, O JUÍZO DA VARA DO TRABALHO ABSTENHA-SE DE PRATICAR ATOS EXECUTÓRIOS QUE IMPORTEM NA CONSTRIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE BENS DA EMPRESA SUSCITANTE E DESIGNAR O JUÍZO DE DIREITO EM QUE SE PROCESSA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA DECIDIR, EM CARÁTER PROVISÓRIO, AS MEDIDAS URGENTES. CONFLITO EM QUE SE DISCUTE A DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE EMPRESA SOB RECUPERAÇÃO. COMPETÊNCIA DA SEGUNDA SEÇÃO. PRECEDENTES. DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NÃO SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO FISCAL, DEVENDO-SE, TODAVIA, SUBMETTER A PRETENSÃO CONSTRITIVA DIRECIONADA AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL AO JUÍZO UNIVERSAL. ENTENDIMENTO PERFILHADO PELA SEGUNDA SEÇÃO DESTA CORTE DE JUSTIÇA. EXEGESE QUE NÃO ENSEJA INFRINGÊNCIA À CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO. INEXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Considerando que a controvérsia gira em torno da destinação do patrimônio de empresa sob recuperação judicial, e não sobre a definição da competência para o processamento de execução fiscal, o conflito deve ser processado e julgado pela Segunda Seção, nos termos do art. 9º, § 2º, IX, do RISTJ. Precedentes.

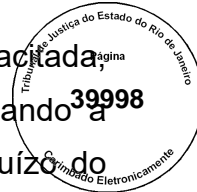
2. De acordo com o entendimento jurisprudencial consolidado no âmbito da Segunda Seção desta Corte de Justiça, embora o deferimento do processamento da recuperação judicial não tenha, por si só, o condão de suspender as execuções fiscais, na dicção do art. 6º, § 7º, da Lei n. 11.101/05, a pretensão constritiva direcionada ao patrimônio da empresa em recuperação judicial deve, sim, ser submetida à análise do juízo universal, em homenagem ao princípio da preservação da empresa.

3. A exegese ora adotada de modo algum encerra violação ao Princípio da Reserva de Plenário, previsto no art. 97 da Constituição Federal, notadamente porque não se procedeu à declaração de inconstitucionalidade, mas sim à interpretação sistemática dos dispositivos legais sobre a matéria. Precedentes da Segunda Seção do STJ.

4. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no CC 136.040/GO, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 13/05/2015, DJe 19/05/2015)

3. No caso, o pedido de recuperação judicial foi deferido em 05/10/2017 (fls. 76-78), ao passo que o plano de recuperação foi aprovado pela assembleia de credores e homologado pelo Juízo do soerguimento em 29/08/2018 (fls. 103-109).

Todavia, o Juízo laboral, nos autos da execução trabalhista supracitada, determinou o prosseguimento da execução trabalhista supracitada, determinando a penhora do montante de R\$ 115.189,98, em infringência à competência do Juízo do soerguimento (fls. 96-101).



Com efeito, conforme os precedentes supracitados, os atos de constrição patrimonial de empresas falidas ou que se encontrem em recuperação judicial devem ser controlados pelo Juízo universal, sob pena de inviabilização do plano ou inobservância da ordem de satisfação dos créditos.

4. Ante o exposto, nos termos dos arts. 955 do NCPC e 196 do RISTJ, concedo a liminar para determinar o sobrestamento de qualquer ato expropriatório nos autos da execução trabalhista supracitada até decisão final no presente conflito, designando o Juízo da recuperação judicial para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes, bem assim para deliberar sobre a desconstituição dos atos constritivos ordenados pelo Juízo trabalhista.

5. Comunique-se, com urgência, o inteiro teor desta decisão aos juízos suscitados, a quem devem ser solicitadas informações (art. 954 do NCPC).

6. Recebidas as respostas, ouça-se, em seguida, o Ministério Público Federal (art. 956 do NCPC).

Publique-se. Intimem-se. Oficiem-se.

Brasília, 19 de agosto de 2020.

MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO

Relator



Doc. 3



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 06/05/2020	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 1600113818619
Data da guia 05/05/2020	Nº da guia 000000016545293	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 9.300,00	
REU LUMA PARTICIPACOES E EMPREENDI		Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 08.988.837/0001-00	
AUTOR ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
Autenticação Eletrônica 68DD4CD14988AA5C Data/Hora da impressão 20/08/2020 / 09:30:35 Data do depósito 06/05/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 06/05/2020	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 1600113818619
Data da guia 05/05/2020	Nº da guia 000000016545293	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 9.300,00	
REU LUMA PARTICIPACOES E EMPREENDI		Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 08.988.837/0001-00	
AUTOR ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
Autenticação Eletrônica 68DD4CD14988AA5C Data/Hora da impressão 20/08/2020 / 09:30:35 Data do depósito 06/05/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 06/05/2020	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 1600113818619
Data da guia 05/05/2020	Nº da guia 000000016545293	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 9.300,00	
REU LUMA PARTICIPACOES E EMPREENDI		Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 08.988.837/0001-00	
AUTOR ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
Autenticação Eletrônica 68DD4CD14988AA5C Data/Hora da impressão 20/08/2020 / 09:30:35 Data do depósito 06/05/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 05/06/2020	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 1600113818619
Data da guia 04/06/2020	Nº da guia 000000016865746	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 9.300,00		
REU LUMA PARTICIPACOES E EMPREENDI	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 08.988.837/0001-00		
AUTOR ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
Autenticação Eletrônica B777EA830637327C Data/Hora da impressão 23/06/2020 / 14:53:07 Data do depósito 05/06/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 05/06/2020	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 1600113818619
Data da guia 04/06/2020	Nº da guia 000000016865746	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 9.300,00		
REU LUMA PARTICIPACOES E EMPREENDI	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 08.988.837/0001-00		
AUTOR ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
Autenticação Eletrônica B777EA830637327C Data/Hora da impressão 23/06/2020 / 14:53:07 Data do depósito 05/06/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 05/06/2020	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 1600113818619
Data da guia 04/06/2020	Nº da guia 000000016865746	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 9.300,00		
REU LUMA PARTICIPACOES E EMPREENDI	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 08.988.837/0001-00		
AUTOR ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
Autenticação Eletrônica B777EA830637327C Data/Hora da impressão 23/06/2020 / 14:53:07 Data do depósito 05/06/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)





Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 06/07/2020	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 1600113818619
Data da guia 06/07/2020	Nº da guia 000000017199372	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante AUTOR	Tipo de Justiça ESTADUAL		
REU LUMA PARTICIPACOES E EMPREENDI	Tipo de pessoa JURIDICA		Valor do depósito - R\$ 9.300,00		
AUTOR ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 08.988.837/0001-00		
Autenticação Eletrônica 50D4B2BFFD94ADB9			Data/Hora da impressão 09/07/2020 / 16:27:12	Data do depósito 06/07/2020	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 06/07/2020	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 1600113818619
Data da guia 06/07/2020	Nº da guia 000000017199372	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 9.300,00		
REU LUMA PARTICIPACOES E EMPREENDI	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 08.988.837/0001-00		
AUTOR ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
Autenticação Eletrônica 50D4B2BFFD94ADB9			Data/Hora da impressão 09/07/2020 / 16:27:12	Data do depósito 06/07/2020	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 06/07/2020	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 1600113818619
Data da guia 06/07/2020	Nº da guia 000000017199372	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 9.300,00		
REU LUMA PARTICIPACOES E EMPREENDI	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 08.988.837/0001-00		
AUTOR ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
Autenticação Eletrônica 50D4B2BFFD94ADB9			Data/Hora da impressão 09/07/2020 / 16:27:12	Data do depósito 06/07/2020	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)





Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		06/08/2020	2234 -	1600113818619
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
04/08/2020	000000017553912	0237110-51.2017.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	2 VARA EMPRESARIAL	AUTOR	9.300,00	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
LUMA PARTICIPACOES E EMPREENDI		JURIDICA	08.988.837/0001-00	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		JURIDICA	39.185.269/0001-25	
Autenticação Eletrônica				
E94A47E1603B73F2	Data/Hora da impressão 18/08/2020 / 11:08:42	Data do depósito 06/08/2020		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		06/08/2020	2234 -	1600113818619
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
04/08/2020	000000017553912	0237110-51.2017.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	2 VARA EMPRESARIAL	AUTOR	9.300,00	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
LUMA PARTICIPACOES E EMPREENDI		JURIDICA	08.988.837/0001-00	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		JURIDICA	39.185.269/0001-25	
Autenticação Eletrônica				
E94A47E1603B73F2	Data/Hora da impressão 18/08/2020 / 11:08:42	Data do depósito 06/08/2020		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		06/08/2020	2234 -	1600113818619
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
04/08/2020	000000017553912	0237110-51.2017.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	2 VARA EMPRESARIAL	AUTOR	9.300,00	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
LUMA PARTICIPACOES E EMPREENDI		JURIDICA	08.988.837/0001-00	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		JURIDICA	39.185.269/0001-25	
Autenticação Eletrônica				
E94A47E1603B73F2	Data/Hora da impressão 18/08/2020 / 11:08:42	Data do depósito 06/08/2020		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ**

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RODRIGO SOUZA CHEPPI, brasileiro, portador do RG nº 126194240 IFP/RJ e portador do CPF nº 096.166.847-44, residente e domiciliado à Rua João Carmo, 238, Centro, Rio Bonito – RJ CEP 28800-000, com endereço eletrônico elmaraujo@globo.com, respeitosamente, vem ante V. Exa. através de seu advogado e procurador "ut" instrumento de procuração, com escritório profissional na Av. Pres. Castelo Branco , 66 – Sala 207 – Centro – Rio Bonito – Rj. Cep. 28.800-000, requerer:

**HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO NA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

da **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO SISTEMAS EDIT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.185.269/0001-25 com sede à Rua Dom Gerardo, 35, 10 andar, Praça Mauá, Centro, Rio de Janeiro - RJ, o que faz conforme segue.

Av.Pres.Castelo Branco,66-Sala 207-Centro-Rio Bonito-RJ- Tels. 21.2734.4224 -

email : elmaraujo@globo.com



O Habilitante é credor da empresa em recuperação, de créditos oriundos de processo trabalhista, no valor total de R\$ 27.205,66 (vinte e sete mil duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme documentos em anexo. Porém, o crédito não foi devidamente quitado pelo devedor, apesar de devidamente notificado.

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

- **Nome e endereço do credor: RODRIGO SOUZA CHEPPI**, brasileiro, portador do RG nº 126194240 IFP/RJ e portador do CPF nº 096.166.847-44, residente e domiciliado à Rua João Carmo, 238, Centro, Rio Bonito – RJ CEP 28800-000.

- **Endereço para comunicação de qualquer ato do processo:** Av. Presidente Castelo Branco, 66, sala 201, Centro, Rio Bonito, Cep: 28.800-00 com endereço eletrônico elmaraujo@globo.com.

- **Valor do crédito atualizado até 25/08/2020:** R\$ 27.205,66 (vinte e sete mil duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)

- **Documentos comprobatórios do crédito:**

Processo trabalhista

Certidão de Crédito



Indicamos ainda conta corrente do patrono do requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração:

Banco Santander

Agência 3402

Conta Corrente 01000618-1

Titular Edson Luiz Moura de Araújo

CPF 637.426.837-72

À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente, no endereço indicado anteriormente.

Dá-se à presente o valor de R\$ 27.205,66 (vinte e sete mil duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio Bonito, 25 de Agosto de 2020

Edson Luiz Moura de Araújo

OAB/RJ 205.303



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 6º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805141 - e-mail: vt41.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100563-31.2017.5.01.0041
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: RODRIGO SOUZA CHEPPI
RECLAMADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA - PJe-JT

A 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

PROCESSO 0237110-51.2017.8.19.0001

CERTIFICO que, nesta data, revendo os autos do processo acima mencionado, e em cumprimento ao r. despacho de ID, constatei ser o **AUTOR** credor da importância de **R\$ 27.205,66** (vinte e sete mil, duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos) e o **INSS** credor da importância de **R\$ 1.783,53 (rte/rda)** junto à MASSA FALIDA, valor decorrente de sentença que julgou procedente em parte os pedidos (ID 5d76138), bem como cálculos apresentados no ID af3d418 / 4b952d4, e atualização até a data da falência de ID e3d7199, conforme cópias em anexo à presente.

E, por ser a expressão da verdade, eu, MSSANS, digitei e subscrevi.

RIO DE JANEIRO, 28 de Setembro de 2018



Assinado eletronicamente por: [MERCEDDES
SONIA SAMPAIO ANDRADE NOVAES
SOUZA] - cdce668e
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário ATOrd 0100563-31.2017.5.01.0041

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 19/04/2017

Valor da causa: \$60,000.00

Partes:

RECLAMANTE: R. S. C.

ADVOGADO: EDSON LUIZ MOURA DE ARAÚJO

RECLAMADO: E. E. C. O. S. E.

ADVOGADO: Gustavo Pereira Barbosa

ADVOGADO: MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES

41ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100563-31.2017.5.01.0041

Em 20 de julho de 2017, na sala de sessões da MM. 41ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo. Juiz **FÁBIO RODRIGUES GOMES**, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100563-31.2017.5.01.0041 ajuizada por **RODRIGO SOUZA CHEPPI** em face de **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA**.

Às 10h13min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). **ALEXSANDRO DE SOUZA PEREIRA**, OAB nº 179696/RJ.

Presente o preposto do réu, Sr(a). Luiz Fernando Soares Mendes, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). **MAURO DINIZ GARCIA ROSA**, OAB nº 180740/RJ.

Recusada a conciliação.

Defesa por escrito, lida e juntada aos autos, com documentos.

Fixada a alçada no valor da inicial.

O preposto reconhece como devidas as verbas rescisórias, e não pode pagá-las por dificuldade financeira.

Declararam as partes não ter outras provas a produzir.

Razões finais orais, remissivas.

Inconciliáveis.

Ficam as partes intimadas para a publicação da sentença no dia **20.07.17, às 16h15min**, na forma da Súmula nº 197 do TST.

Encerrada a audiência às 10h16min.

E, para constar, eu Mª Jocimar dos S.Trindade, Secretária de Audiência, lavrei a presente ata que vai assinada na forma da lei.

FÁBIO RODRIGUES GOMES

Juiz do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 6º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805141 - e.mail: vt41.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0100563-31.2017.5.01.0041
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: RODRIGO SOUZA CHEPPI
RECLAMADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA**

SENTENÇA PJe

Em 20 de julho de 2017, às 16h15min, na sala de sessões da MM. 41ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo. Juiz **FÁBIO RODRIGUES GOMES**, realizou-se audiência relativa a **AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO** número 0100563-31.2017.5.01.0041 ajuizada por **RODRIGO SOUZA CHEPPI** em face de **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA**.

Partes ausentes.

Cumpridas as formalidades legais, passo a proferir a seguinte

SENTENÇA

Vistos, etc...

Pretende a parte autora os títulos elencados em sua petição inicial que veio acompanhada de documentos.

Citada regularmente, a ré veio a Juízo e, após rejeitar a proposta conciliatória inicial, resistiu à pretensão do demandante com as razões inseridas em sua contestação escrita, que veio acompanhada dos documentos.

Valor de alçada fixado conforme a inicial.

Sem mais provas, encerrou-se a instrução, reportando-se os ilustres advogados aos elementos dos autos, permanecendo as partes inconciliáveis.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

MÉRITO

Depois de encerrada a fase instrutória, verifiquei que a ré não juntou um comprovante sequer de pagamento das verbas rescisórias, na forma do art. 464 c/c o art. 477 da CLT. Na verdade, até mesmo reconhece o inadimplemento na defesa, mas o argumento de dificuldade financeira, apesar de convincente (uma vez que a demandada acabou por descumprir o acordo extrajudicial formatado com o autor), não lhe socorre, em razão do disposto no art. 2º da CLT.

Portanto, inevitável a procedência dos pleitos contidos nos itens C, E (por falta de previsão legal dentro do §1º do art. 477 da CLT), F (1, 2, 3, 4, 5 e 6), G, H, I, J, K, M, N, O e P do objeto mediato do pedido. Outrossim, a fim de evitar o enriquecimento sem causa do autor, defiro, desde já, a dedução das parcelas pagas sob as mesmas rubricas que estejam documentalmente comprovadas nestes autos.

Improcedem honorários advocatícios e gratuidade de justiça, uma vez que a hipótese não é a do art. 14 da Lei nº 5.584/70.

Improcede o pedido de indenização por danos morais, uma vez que, no caso em análise não percebo qualquer lesão à esfera existencial da autora, ressaltando, neste ponto, que o fato do mero inadimplemento contratual não conduz automaticamente a tal violação.

Dos elementos dos autos, com fulcro no **art. 131 (Princípio da Persuasão Racional) c/c o art. 128 c/c o art. 460 (Princípio da Congruência) do CPC c/c o art. 769 da CLT c/c o art. 93, IX da LEX MATER**, convencido está o Juízo da procedência parcial do pedido, por ser esta a justa composição da lide em conformidade ao disposto no **art.5º da LICC c/c o art. 8º, parágrafo único da CLT**.

DIANTE DO EXPOSTO do direito aplicável à espécie, observados os parâmetros da fundamentação supra que integram este dispositivo, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO** para condenar **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA** no pagamento dos títulos reconhecidos e deferidos nesta decisão, apurado através do programa **JURISCALC**, **pela Secretaria da Vara**, cuja efetivação integrará este dispositivo, para todos os efeitos de direito.

Custas de R\$1.200,00, pela ré, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação no importe de R\$60.000,00.

No que tange à **correção monetária**, considerar-se-á como **época própria o vencimento da obrigação**, *ex vi* do **art. 953 do CCB c/c o art. 8º § único da CLT**, incidindo, posteriormente, **juros moratórios**, na forma da lei, no tempo de sua eficácia, observando o percentual de **0,5% ao mês**, de forma **simples**, até 26/02/1987 (**Decreto Lei nº 75/66**), de **1% ao mês**, de forma **capitalizada**, de 27/02/87 a 03/03/1991 (**Decreto Lei nº 2.322/87**) e de **1% ao mês**, de forma **simples**, a partir de 04/03/1991 (**art.39, §1º da Lei nº 8.177/91**).

Para os efeitos do **Provimento nº 02/93 da Corregedoria Geral do C. TST**, bem como em conformidade aos termos do **art. 33, §5º da Lei nº 8.212/91 c/c aLei nº 8.620/93 c/c o art.39 § 8º do Decreto nº 612/92 com as alterações do Decreto nº 738/93**, é responsabilidade exclusiva da ré recolher as contribuições devidas à **Seguridade Social**, quais deverão incidir parcelas de natureza remuneratória ou salário de contribuição, observando-se, ainda, o preconizado no **art. 214, §10 do Decreto nº 3.048/99**.

Para os efeitos do **art.46 da Lei nº 8.541/92**, de acordo com o **Provimento nº 01/96 da Corregedoria Geral do C. TST**, deverá a ré recolher e comprovar nos autos o **imposto de renda**, com incidência mês a mês, observados os limites da Tabela Ministerial Fazendária.

Expeçam-se ofícios à DRT, CEF e INSS, comunicando-se-lhes o teor desta decisão para os efeitos de direito.

Cientes as partes e seus advogados, de que o conteúdo líquido desta decisão será publicado no dia 27.07.17 na forma da Súmula nº 197 do TST, devendo ser intimada União, nos moldes do art. 832, § 5º, da CLT.

Ressalte-se que o início do prazo para recurso deverá ser computado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da data designada para a apresentação do conteúdo líquido desta decisão.

Cumprimento em 48 horas após o trânsito em julgado e fixação do valor líquido devido.

ESTA É A JUSTA ADEQUAÇÃO AO DIREITO OBJETIVO.

E, para constar, eu M^a Jocimar dos S.Trindade, Secretária de Audiência, lavrei a presente ata que vai assinada na forma da lei.

RIO DE JANEIRO, 20 de Julho de 2017

FABIO RODRIGUES GOMES
Juiz do Trabalho Titular



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 6º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805141 - e.mail: vt41.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100563-31.2017.5.01.0041
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: RODRIGO SOUZA CHEPPI
RECLAMADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA

DECISÃO PJe

Vistos etc.,

Porque vieram aos autos no prazo legal, são conhecidos.

No mérito, vê-se que não assiste razão ao embargante, uma vez que o ato judicial típico foi praticado por este juízo nos termos do art.832 da CLT c/c o art. 141 do CPC c/c o art. 769 da CLT, bem como, em conformidade ao que dispõe o art. 93, IX da LEX MATER, não se configurando quaisquer dos requisitos do art. 1.022 e incisos do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Outrossim, não custa ressaltar que, se se almeja "reformular" ou "anular" a decisão, este não é o instrumento adequado, algo que, de tão evidente, aproxima perigosamente a conduta da embargante da litigância de má-fé.

Assim, **REJEITO** as razões do embargante, na forma da fundamentação supra que integra este dispositivo, mantendo incólume a sentença proferida, para os efeitos de direito.

INTIMEM-SE.

RIO DE JANEIRO , 16 de Agosto de 2017

FABIO RODRIGUES GOMES

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 6º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805141 - e.mail: vt41.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0100563-31.2017.5.01.0041
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: RODRIGO SOUZA CHEPPI
RECLAMADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA**

DECISÃO PJe-JT

Ao Recorrido (Autor).

Após, por satisfeitos os pressupostos de admissibilidade, prossiga-se com a remessa dos autos ao E. TRT, nos termos do Provimento 01/2014.

RIO DE JANEIRO , 12 de Setembro de 2017

FABIO RODRIGUES GOMES

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO nº 0100563-31.2017.5.01.0041 (RO)

RECORRENTE: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA

RECORRIDO: RODRIGO SOUZA CHEPPI

RELATORA: EDITH MARIA CORRÊA TOURINHO

EMENTA

RECURSO ORDINÁRIO. MULTA. DIÁRIA. CONDENAÇÃO EM PAGAMENTO DE FGTS. DISPENSA INJUSTA. A condenação em pagamento de diferenças de FGTS não recolhidos consiste em obrigação de dar, e não de fazer, não comportando a condenação em multa diária.

RELATÓRIO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Ordinário em que são partes: **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA** (Dr. Gustavo Pereira Barbosa), como Recorrente e **RODRIGO SOUZA CHEPPI** (Dr. Edson Luiz Moura de Araújo), como Recorrido.

Inconformada com a sentença de id 5d76138, da 41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, proferida pelo Exmo. Fabio Rodrigues Gomes, que julgou procedentes em parte os pedidos, recorre ordinariamente a ré, consoante razões de id 9c0a88d.

Pretende a reforma da decisão de origem no tocante a multa diária aplicada para a comprovação dos recolhimentos do INSS e do FGTS.

Depósito recursal e custas recolhidos, conforme comprovantes de id's f2cf9a7 e 99bd2fc.

Contrarrazões do autor, consoante petição de id af2fb1d.

Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho por não se vislumbrar hipótese de intervenção, nos termos da Lei Complementar nº 75/1993 e/ou das situações

elencadas no Ofício PRT/1ª Região nº 88/2017-GAB, de 24.03.2017 e do artigo 85 do Regimento Interno deste E.TRT.

É o relatório.

CONHECIMENTO

Conheço do recurso por preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

MÉRITO

RECOLHIMENTOS DE FGTS - FIXAÇÃO DE MULTA DIÁRIA

A ré, nas razões recursais de id 9c0a88d, pretende a reforma da decisão de origem quanto à aplicação de multa diária em favor do autor para comprovação dos recolhimentos do FGTS. Argumenta que não efetuou os depósitos do FGTS relativos ao período compreendido entre outubro/2015 a janeiro/2016, contudo, não há previsão legal para aplicação de multa diária até a comprovação dos recolhimentos. Caso assim não se entenda, pretende seja delimitado o início e o fim da cobrança da multa estipulada pelo juízo de origem, bem como que seja imposto um limite de valor para a sua aplicação.

O autor, na inicial, informou que foi admitido em 15.01.2008, para exercer a função de Supervisor I, tendo sido dispensado em 03.02.2016, com aviso prévio trabalhado até 04.03.2016, celebrando acordo com a ré para pagamento parcelado das verbas rescisórias que lhe eram devidas, com assistência do Sindicato de sua categoria profissional. Aduziu que o acordo consistia no pagamento de R\$ 5.281,09 constante no TRCT, 1 parcela de R\$ 1.624,69 em novembro de 2015, 1 parcela de R\$ 1.624,59 em dezembro de 2015 e multa rescisória de 40% do FGTS no valor de R\$ 6.946,32, totalizando o importe de **R\$ 15.476,69**. Contudo, até a data da propositura da presente reclamação trabalhista (19.04.2017) só havia recebido **R\$ 9.299,79**. Pleiteou a declaração de nulidade do acordo

extrajudicial, bem como a condenação da ré ao pagamento das parcelas indicadas na inicial. Alegou que a ré não efetuou corretamente os recolhimentos do INSS e do FGTS e pleiteou, no item "K" do rol de pedidos, *verbis*: "Comprovação do pagamento do INSS e FGTS, sob pena de multa

diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em favor da reclamante".

A ré, na contestação de id 8937293, reconheceu não ter quitado o acordo firmado com o autor por dificuldades financeiras, o que foi confirmado no depoimento pessoal do seu preposto (id 6d441cb).

O juízo de origem, na sentença de id 5d76138, julgou procedentes em parte os pedidos, tendo deferido, entre outros, o pedido da letra "K" do rol de pedidos da inicial, *verbis*:

"Comprovação do pagamento do INSS e FGTS, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em favor da reclamante".

Além disso, estipulou que o cumprimento da obrigação terá início "em 48 horas após o trânsito em julgado e fixação do valor líquido devido" (id 5d76138), ocasião na qual também terá início a cobrança da multa diária fixada em favor do autor.

O artigo no art. 536, § 1º, do NCPC faculta ao magistrado a imposição de multa diária, para o caso de descumprimento de obrigação de fazer e não fazer, fixando prazo razoável ao devedor para o cumprimento da obrigação.

Enquanto vigente o contrato de trabalho, o FGTS deve ser recolhido pelo empregador, e poderá ser levantado pelo empregado quando da dispensa injusta, além de outras hipóteses previstas em lei.

Uma vez dispensado injustamente, os valores depositados devem ser liberados mediante guia fornecida pelo empregador.

No caso dos autos, é incontroversa a dispensa injusta e a falta de recolhimento de um pequeno período, de outubro/2015 a janeiro/2016, impondo-se a condenação do pagamento direto dos valores não depositados, acrescidos de multa de 40%, inexistindo utilidade na imposição do recolhimento, menos ainda a aplicação de multa diária enquanto não cumprido, porque a obrigação após a rescisão contratual é de pagar e não de recolher/fazer (esta só existe durante a vigência do contrato).

Frise-se que o juízo condenou em diferenças de FGTS não recolhidos, o que será apurado em liquidação do julgado.

Dou provimento.

RECOLHIMENTOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - FIXAÇÃO DE MULTA DIÁRIA

A ré, nas razões recursais de id 9c0a88d, pretende a reforma da decisão de origem quanto à aplicação de multa diária em favor do autor para comprovação dos recolhimentos de cota previdenciária. Argumenta, inicialmente, que a Justiça do Trabalho é incompetente para apurar eventual irregularidade nos recolhimentos previdenciários e, caso assim não se entenda, pretende seja delimitado o início e o fim da cobrança da multa estipulada pelo juízo de origem, bem como que seja imposto um limite de valor para a sua aplicação.

Quanto ao cumprimento da obrigação de fazer, relativamente às contribuições previdenciárias, cumpre esclarecer que a Justiça do Trabalho é competente para determinar execução, o repasse ou recolhimento das contribuições previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, e relativas às parcelas condenatórias em pecúnia das sentenças que proferir e aos valores objeto de acordo homologado que integrem o salário de contribuição (art. 114, VIII da CF/88).

Nestes termos, a Súmula nº 368, inciso I, do C.TST, *in verbis*:

"I - A Justiça do Trabalho é competente para determinar repasse ou o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de contribuição. (ex-OJ nº141 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998)."

Vale notar, ainda, que tal posicionamento foi expresso no julgamento do Recurso Extraordinário nº 569056, com repercussão geral reconhecida (Tema 36), publicado no DEJT em 02.02.2015, cuja ementa segue abaixo:

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. ALCANCE DO ART. 114, VIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1. A competência da Justiça do Trabalho prevista no art. 114, VIII, da Constituição Federal alcança apenas a execução das contribuições previdenciárias relativas ao objeto da condenação constante das sentenças que proferir.

2. Recurso extraordinário conhecido e desprovido". (RE 569.056/PA - Relator: Ministro Menezes Direito, Dje: 236, publicado em 12.12.2008)

No caso, o demandante, na causa de pedir, afirma que não foram recolhidos, regularmente, os valores referentes à cota previdenciária em todo período laborado, pelo que requereu a efetivação dos recolhimentos e a comprovação, sob pena de multa diária, a fim de que não fosse prejudicado no cômputo de tempo de serviço para fins de aposentadoria e possível auxílio-doença.

O juízo deferiu a pretensão, nos termos pretendidos, ou seja, por todo período do contrato de trabalho. Entretanto, a competência da Justiça do Trabalho alcança apenas a execução das contribuições previdenciárias relativas ao objeto da condenação constante das sentenças que proferir.

Assim, por ser matéria de ordem pública, a condenação se limita à contribuição previdenciária sobre as parcelas de cunho salarial deferidas na r. sentença, que será recolhida no momento oportuno, na fase de execução, observando-se o fato gerador da rubrica, excluindo-se da condenação a multa diária, porque a obrigação agora é de pagar e não de fazer.

Dou provimento.

Do exposto, CONHEÇO do recurso e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO para excluir da condenação o pagamento das multas diárias, nos termos da fundamentação *supra*.

A C O R D A M os Desembargadores da Décima Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, por unanimidade, **CONHECER** do recurso e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO** para excluir da condenação o pagamento das multas diárias, nos termos do voto da Exma. Desembargadora Relatora.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2018.

EDITH MARIA CORRÊA TOURINHO
Relatora

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 6º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805141 - e.mail: vt41.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0100563-31.2017.5.01.0041
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: RODRIGO SOUZA CHEPPI
RECLAMADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA**

DESPACHO PJe-JT

Intime-se a Ré ao depósito do valor devido, nos termos do art. 880 da CLT, tendo em vista q não apurada a multa diária.

Caso haja possibilidade de pagamento na forma do art. 916 do CPC, venha a Ré com a proposta de parcelamento e e comprovação do depósito da 1ª parcela.

RIO DE JANEIRO , 26 de Março de 2018

FABIO RODRIGUES GOMES

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 6º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805141 - e.mail: vt41.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0100563-31.2017.5.01.0041
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: RODRIGO SOUZA CHEPPI
RECLAMADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA**

DESPACHO PJe

Diga o Autor sobre manifestação da Ré de ID 450bd01.

RIO DE JANEIRO , 22 de Maio de 2018

FABIO RODRIGUES GOMES
Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 6º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805141 - e.mail: vt41.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0100563-31.2017.5.01.0041
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: RODRIGO SOUZA CHEPPI
RECLAMADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA**

DESPACHO PJe

Expeça-se certidão para habilitação na Recuperação Judicial.

RIO DE JANEIRO , 27 de Agosto de 2018

FABIO RODRIGUES GOMES
Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
6d441cb	20/07/2017 12:25	Ata da Audiência	Ata da Audiência
5d76138	20/07/2017 16:08	Sentença	Sentença
5f8482b	17/08/2017 09:37	Decisão	Decisão
a09f2d4	13/09/2017 09:38	Decisão	Decisão
17f322e	08/02/2018 13:27	Acórdão	Acórdão
9e48258	02/04/2018 12:02	Despacho	Despacho
b395074	23/05/2018 12:10	Despacho	Despacho
fe5488d	28/08/2018 09:23	Despacho	Despacho



MOURA ARAÚJO
ADVOCADOS ASSOCIADOS

EDSON LUIZ MOURA DE ARAÚJO – OAB/RJ 141.807
ALEXSANDRO DE SOUZA PEREIRA – OAB/RJ 179.696
NAYARA MACHADO OLIVEIRA COELHO – OAB/RJ 205.303

Av. Pres. Castelo Branco, 66 – Sala 207 – Centro – Rio Bonito – RJ – Tels. 21.2734.4224 - 21.9.6704.0261
email : elmaraujo@globo.com

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Rodolfo Souza Coelho, brasileiro, portador da identidade de nº 12.619.424-0 expedida pelo JFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 096.166.847-44, residente e domiciliado na Rua João Lemos nº 238 Lentes Rio Bonito - RJ - Cep 28.800.000

OUTORGADO: **EDSON LUIZ MOURA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, advogado OAB/RJ nº 141.807, **ALEXSANDRO DE SOUZA PEREIRA**, inscrito na OAB/RJ nº 179.696 e **NAYARA MACHADO OLIVEIRA COELHO**, inscrita na OAB/RJ 205.303, ambos com escritório situado à Av. Presidente Castelo Branco, nº 66, sala 207, Centro, Rio Bonito – RJ – CEP:28.800-000,

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia os outorgantes e constituem seus bastantes procuradores a quem conferem poderes amplos para foro em geral, com cláusula “*ad judicium et extra*”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, até final decisão, e poderes extrajudiciais, inclusive no âmbito administrativo das autarquias, órgãos públicos, Municipais, Estaduais e Federais, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber citação inicial, reconhecer a procedência do pedido, levantar receber e dar quitação de alvará, renunciar ao direito sobre que se funda o presente instrumento, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Rio Bonito, 25 de Agosto de 2020

* Rodolfo Souza Coelho

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1049415923

VALIDA

NOME
RODRIGO SOUZA CHEPPI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
126194240IFPRJ

CPF DATA NASCIMENTO
096.166.847-44 25/11/1983

FILIAÇÃO
BERNARDO JULIAN CHEPPI
BERNADETE SOUZA CHEPPI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02901234543 13/11/2019 10/06/2003



Flavio Galdino	Felipe Brandão	Ivana Harter Albuquerque	Rebecca O. Pereira da Silva	Carolina Pfeiffer Figueiredo
Sergio Coelho	Adrianna Chambô Eiger	Fernanda Rocha David	Beatriz Capanema Young	Maria Victoria P. L. Marins
Rafael Pimenta	Pedro Mota	Luan Gomes Peixoto	Leticia Willemann Campanelli	Thayssa Bohadana Martins
Rodrigo Candido de Oliveira	Mauro Teixeira de Faria	Luciana Barsotti Machado	Amanda Guimarães Torquetti	Rafael Leandro Dantas
Eduardo Takemi Kataoka	André Furquim Werneck	Júlia Leal Danziger	Milene Pimentel Moreno	Leonardo Mucillo Mathia
Cristina Biancastelli	Raissa de A. Lima Pereira	Paulo F. de Gouvêa	Claudia Tiemi Ferreira	Mônica Franco Lima
Gustavo Salgueiro	Wallace Corbo	Bruno Duarte Santos	Carolina Bueno de Oliveira	Felipe L. L. e Castro Perretti
Isabel Picot França	Isadora A. R. de Almeida	Roberta Issa Maffei	Isabella Bandeira de Mello	Caroline Rabello Müller
Marcelo Atherino	Julianne Zanconato	Jacques Felipe A. Rubens	Sávio A. Capra Marinho	Luíza M. Lima Valle
Marta Alves	Rodrigo Saraiva P. Garcia	Michelle Sorensen Camilo	Paula O. Barata Reis	Victoria de Azevedo T. Silveira
Cláudia Maziteli Trindade	Vanessa F. F. Rodrigues	Tomás de S. Góes M. Costa	Bruna Villanova Machado	João Pachá
Pedro C. da Veiga Murgel	Aline da Silva Gomes	Marcela R. Silva Quintana	Isabela Rampini Esteves	
Gabriel Rocha Barreto	Maria Flávia J. F. Macarimi	Ana Carolina S. Gasparine	Isabela Augusta X. da Silva	
Diogo Rezende de Almeida	Yasmin Paiva	Jorge Luiz da C. Silva	Yuri A. da Costa Nascimento	

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

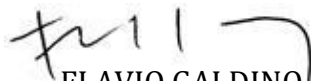
Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

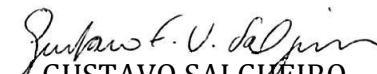
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – em Recuperação Judicial e OUTRAS, já qualificadas nos autos do pedido de recuperação judicial em referência, vêm, por seus advogados abaixo assinados, apresentar o incluso Relatório Mensal de Atividades, que abrange os meses de março, abril, maio e junho do ano corrente, para os devidos efeitos legais.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2020.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ 94.605


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ 135.064

À

Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas Edit Ltda.

Att.: Sr. Luiz Antonio Duarte Silva
Sr. Marco Aurélio Duarte Silva

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001
Recuperandas: Eco-Empresa de Consultoria e Organização em
Sistemas e Edit. Ltda.
Luma Participações e Empreendimentos Ltda. e
Mutante Participações e Empreendimentos Ltda.

Período: Março a Junho de 2020



ÍNDICE

1.	OBJETIVO	03
2.	DAS ATIVIDADES COMERCIAIS	03
3.	DAS RECEITAS	03
	3.1. Ecosistemas	
	3.2. Luma	
	3.3. Mutante	
4.	DOS CUSTOS E DAS DEPENDÊNCIAS	06
	4.1. Ecosistemas	
	4.1.1. Relação de funcionários	
	4.2. Luma	
	4.3. Mutante	
5.	DOS RESULTADOS	07
	5.1. Ecosistemas	
	5.2. Luma	
	5.3. Mutante	
6.	DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	08
7.	CONCLUSÃO	09

Anexos:

Anexo I – Relação de projetos em atividade da Ecosistemas;

Anexo II – Relação de colaboradores da Ecosistemas; e

Anexo III – Balancetes mensais, referentes ao exercício de março a junho de 2020 das Recuperandas.

1. OBJETIVO

O presente parecer apresentará os seguintes pontos acerca das atividades empresarias das Recuperandas no período de março a junho de 2020:

- I. Atividades Comerciais;
- II. Receitas;
- III. Custos e Despesas; e
- IV. Resultados.

2. ATIVIDADES COMERCIAIS DA ECOSISTEMAS

A Recuperanda possui 106 (cento e seis) projetos em atividades, conforme relação em Anexo I, bem como, participa em diversos processos de licitação, para maximização das receitas.

A sociedade empresária participa processos de licitação, que poderão gerar um incremento de receita de aproximadamente R\$ 414.625,00 (quatrocentos e quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

3. RECEITAS

3.1. Ecosistemas

No período de março a junho de 2020 a Ecosistemas reconheceu receitas que totalizaram R\$ 14.006.189,92 (quatorze milhões, seis mil e cento e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme balancetes em Anexo III e quadro abaixo:

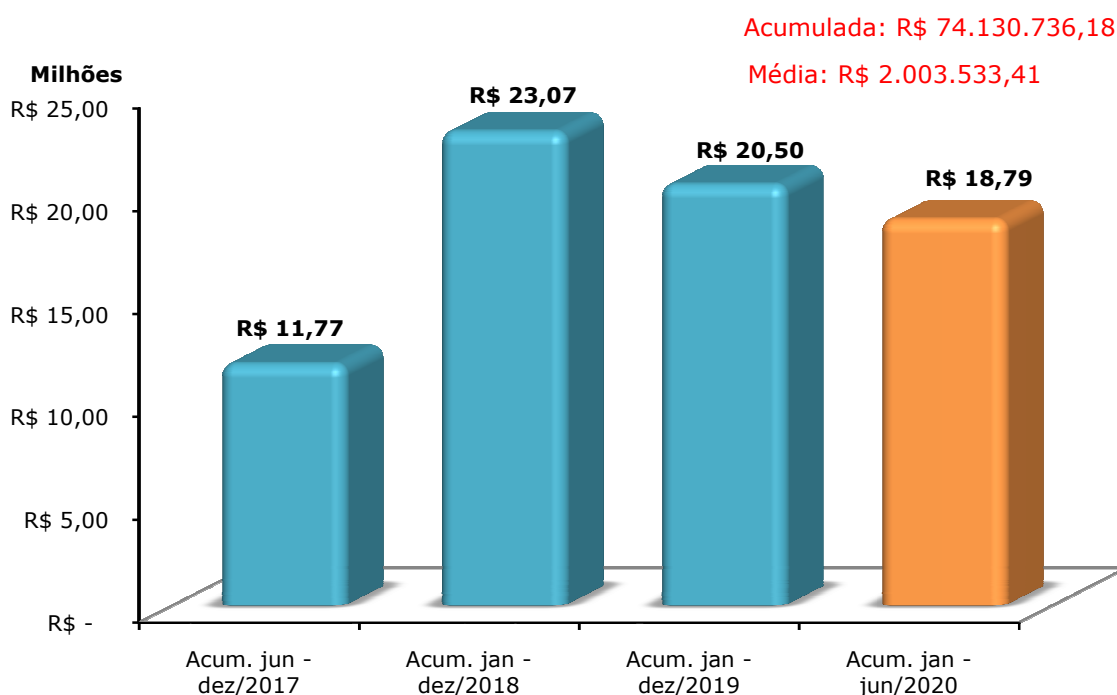


Período	Receitas
março-20	R\$ 3.987.333,41
abril-20	R\$ 2.319.408,91
maio-20	R\$ 4.645.321,46
junho-20	R\$ 3.054.126,14
Acumulado	R\$ 14.006.189,92
Média	R\$ 3.501.547,48

No período de junho de 2017 a junho de 2020, as receitas totalizaram R\$ 74.130.736,18 (setenta e quatro milhões, cento e trinta mil e setecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).

A receita média no aludido período foi de R\$ 2.003.533,41 (dois milhões, três mil e quinhentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), conforme gráfico a seguir:

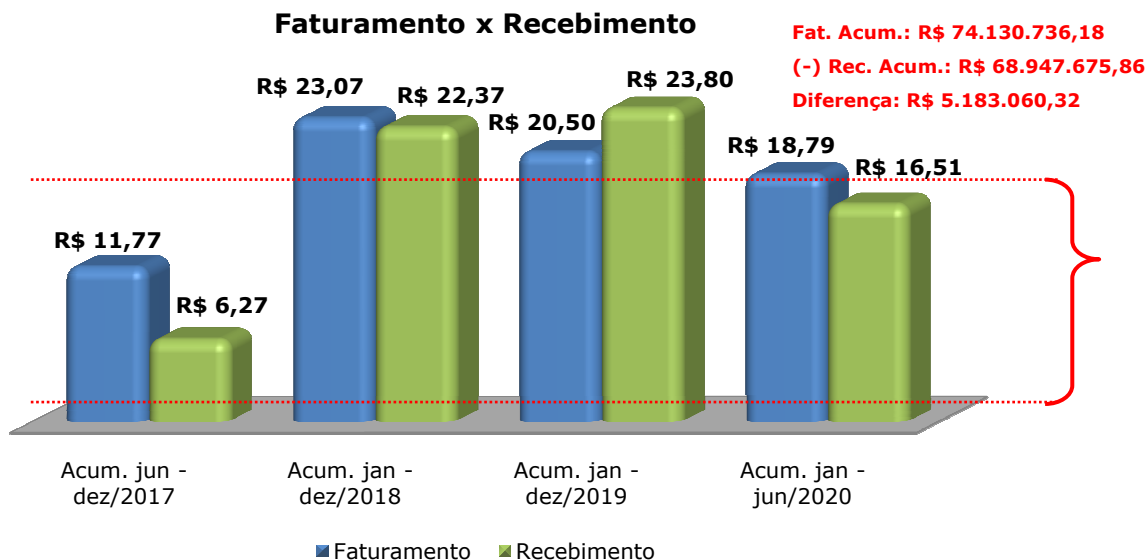
Evolução das Receitas de Serviços



Cumprir informar que o recebimento efetivo das receitas com serviços (Caixa), no período de junho de 2017 a junho de 2020, totalizou R\$68.947.675,86 (sessenta e oito milhões, novecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), que se referem ao faturamento do aludido período e de outras competências.



O gráfico abaixo demonstra o confronto entre o faturamento e o recebimento (Caixa):



3.2. Luma

As receitas da Luma, no período de junho de 2017 a junho de 2020, totalizaram R\$ 140.325,91 (cento e quarenta mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos).

A receita média, no referido período foi de R\$ 3.792,59 (três mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).

3.3. Mutante

As receitas da Mutante no período de junho de 2017 a junho de 2020, as receitas totalizaram R\$ 75.889,28 (setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

A receita média, no aludido período foi de R\$ 2.051,06 (dois mil e cinquenta e um reais e seis centavos).





4. CUSTOS E DESPESAS

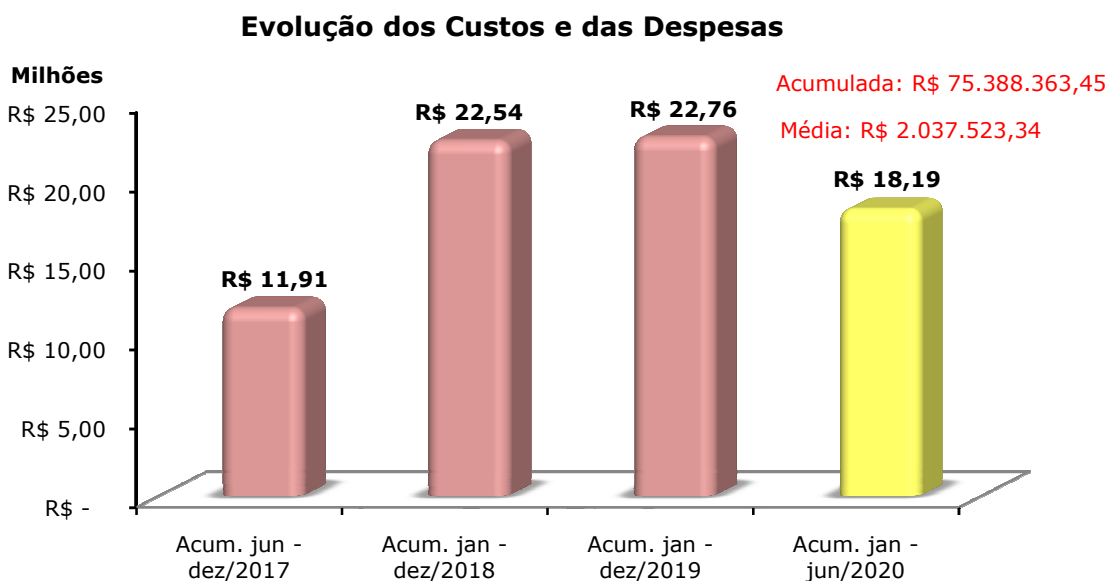
4.1. Ecosistemas

No período de março a junho de 2020, os custos e as despesas da Ecosistemas totalizaram R\$ 13.201.568,66 (treze milhões, duzentos e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme balancetes em Anexo III e quadro abaixo:

Período	Custos & Despesas
março-20	R\$ 3.888.815,39
abril-20	R\$ 4.704.858,25
maio-20	R\$ 1.561.427,61
junho-20	R\$ 3.046.467,41
Acumulado	R\$ 13.201.568,66
Média	R\$ 3.300.392,17

No período de junho de 2017 a junho de 2020, os custos e as despesas totalizaram R\$ 75.388.363,45 (setenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil e trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Os custos e as despesas, médias no referido período foi de R\$2.037.523,34 (dois milhões, trinta e sete mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), conforme gráficos abaixo:



4.1.1. Relação de funcionários

A Ecosistemas atualmente possui 190 (cento e noventa) colaboradores em seu quadro de funcionários, conforme Anexo II.

4.2. Luma

Os custos e as despesas da Luma, no período de junho de 2017 a junho de 2020, totalizaram R\$ 241.342,02 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

Os custos e as despesas, médias no aludido período foi de R\$6.522,76 (seis mil e quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

4.3. Mutante

Os custos e as despesas da Mutante, no período de junho de 2017 a junho de 2020, os custos e as despesas totalizaram R\$ 184.368,95 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Os custos e as despesas, médias no referido período foi de R\$ 4.982,94 (quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

5. RESULTADOS

5.1. Ecosistemas

No período de junho de 2017 a junho de 2020, o Resultado acumulado foi deficitário em R\$ 5.566.493,11 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e três reais e onze centavos), conforme balancete em Anexo III e quadro abaixo:



Período	Acumulado jun/2017 - jun/2020
Receitas de serviços	R\$ 74.130.736,18
(-) Tributos e Contribuições s/ serviços	R\$ 4.646.695,88
(-) Custos + Despesas	R\$ 75.388.363,45
(-) Custo dos Serviços	R\$ 24.427.667,72
(-) Custos dos serviços Prestados	R\$ 8.944.442,84
(-) Custo com Pessoal	R\$ 15.300.650,94
(-) Custos dos serviços Prestados não dedutível	R\$ 182.573,94
(-) Despesas Operacionais Administrativas	R\$ 50.960.695,73
(-) Despesas c/ pessoal	R\$ 9.517.153,20
(-) Outros Rendimentos/Descontos	R\$ 92.673,99
(-) Benefícios	R\$ 5.386.407,44
(-) Encargos Sociais	R\$ 3.714.916,96
(-) Despesas Gerais e Administrativas	R\$ 26.671.164,34
(-) Impostos e contribuições	R\$ 903.376,70
(-) Despesas Gerais e Administrativas não dedutível	R\$ 659.087,33
(-) Despesas financeiras	R\$ 2.630.967,40
(-) Outras Receitas e Despesas operacionais	R\$ 1.173.026,59
(-) Provisão IR e CSLL	R\$ 211.921,78
Resultado	-R\$ 5.566.493,11

5.2. Luma

O Resultado acumulado, no período de junho de 2017 a junho de 2020, é deficitário em R\$ 103.992,07 (cento e três mil e novecentos e noventa e dois reais e sete centavos).

5.3. Mutante

O Resultado acumulado, no período de junho de 2017 a junho de 2020, é deficitário em R\$ 111.117,29 (cento e onze mil e cento e dezessete reais e vinte e nove centavos).



6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial homologado pelo MM. Juízo, foram realizados os pagamentos referentes a 23ª (vigésima terceira) parcela.

A referida parcela totalizou a quantia de R\$ 278.612,74 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e doze reais e setenta e quatro centavos), conforme o quadro abaixo:

Credores	Saldo Devedor Inicial	23ª Parcela	Saldo Devedor
Classe I	R\$ 6.920.510,76	R\$ 11.554,53	R\$ 20.916,66
Classe III	R\$ 27.084.473,28	R\$ 267.058,21	R\$ 22.095.472,02
Classe IV	R\$ 296.499,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 34.301.483,44	R\$ 278.612,74	R\$ 22.116.388,68

7. CONCLUSÃO

Por fim, informamos que todas as informações expostas no presente relatório estão em consonância com as normas e princípios contábeis.

Ressaltamos que as informações extraídas dos balancetes de verificação e controles gerenciais das Recuperandas estão sujeitas a eventuais ajustes até o final do exercício fiscal.

Estas eram as informações que me cabiam prestar momento, coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que no, porventura, se façam necessários.

É o nosso parecer,

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2020.



MARCOS CELSO PINA PORTO
CONTADOR CRC/RJ 101.556/O-2
PERITO JUDICIAL

Anexo I - Projetos em Atividade da Ecosistemas

Nº	Projeto	Cliente Sigla	Unidade
1	AFNE	AFNE	HOSP SÃO J. BATISTA - VOLTA RED - LOC. SERVIDOR
2	AFNE	AFNE	Hospital de São João Batista de Volta Redonda
3	AFNE	AFNE	UPA CAMPO GRANDE I
4	AFNE	AFNE	UPA CAMPO GRANDE II
5	AFNE	AFNE	UPA ITABORAÍ
6	AFNE	AFNE	UPA ITABORAÍ - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
7	AFNE	AFNE	UPA SANTA CRUZ
8	AFNE	AFNE	UPA SEAP
9	AFNE	AFNE	UPA SEAP - LOCAÇÃO DE SERVIDOR
10	ALAGOAS	MARAGOGI	UPA DE MARAGOGI
11	ALAGOAS	VIÇOSA	UPA DE VIÇOSA
12	ATENÇÃO BÁSICA	VIVA RIO	AP 3.1
13	CABO FRIO	SMS CF	PRONTUARIO ELETRÔNICO
14	CABO FRIO	SMS CF	SMS CF
15	CONNECTIVIDADE	CLIN	Pontos de Rede
16	FMS SÃO JOÃO DE MERITI	SMS SÃO JOÃO MERITI	PREF SÃO JOAO DE MERITI
17	HOSP. OCEÂNICO NITEROI	VIVA RIO	HOSPITAL OCEANICO DE NITEROI
18	HOSPITAL - VOLTA REDONDA	MARATMA GANDHI	HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL
19	HOSPITAL MA	UNIR	HOSPITAL MATERNIDADE SÃO JOSE DE RIBAMAR
20	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	IMP	UPA BARRA MANSA
21	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	IMP	UPA BARRA MANSA - LESTE
22	LOCAÇÃO DE TOTEM	MARATMA GANDHI	HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL
23	LOCAÇÃO DE TOTEM	MARATMA GANDHI	UPA BANGU
24	LOCAÇÃO DE TOTEM	MARATMA GANDHI	UPA MARECHAL HERMES
25	LOCAÇÃO DE TOTEM	MARATMA GANDHI	UPA REALENGO
26	LOCAÇÃO DE TOTEM	MARATMA GANDHI	UPA RICARDO DE ALBUQUERQUE
27	LOCAÇÃO DE TOTEM	MARATMA GANDHI	HTODL - HOSP TRAUMA ORTO DONA LINDU
28	LOCAÇÃO DE TOTEM	MARATMA GANDHI	HTO - HOSP TRAUMA ORTO BAIXADA FLU
29	MARANHÃO	EMSERH	UPA I BACANGA
30	MARANHÃO	EMSERH	UPA PARQUE VITORIA
31	MARANHÃO	EMSERH	UPA S J DOS PATOS
32	MARANHÃO	EMSERH	UPA VINHAIS
33	MARANHÃO	EMSERH	UPA CIDADE OPERARIA
34	MARANHÃO	EMSERH	UPA CODO
35	MARANHÃO	EMSERH	UPA COROATA
36	MARANHÃO	EMSERH	UPA IMPERATRIZ
37	MARANHÃO	EMSERH	UPA TIMON
38	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL GERAL DA VILA LUIZAO
39	MARANHÃO	EMSERH	HOSP MORROS
40	MARANHÃO	EMSERH	HOSP G T L FILHO (HOSPITAL DO CÂNCER)
41	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL PRESIDENTE VARGAS
42	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL GERAL PERITORO
43	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL ALTO ALEGRE
44	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL GRAJAU
45	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL DE TIMBIRAS
46	MARANHÃO	EMSERH	ICDQV - MRAMT (MACRORREGIONAL DE COROATA)
47	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL GERAL DE CAXIAS
48	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL DE BARREIRINHAS
49	MARANHÃO	ACQUA	MATERNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE DO MARANHÃO
50	MARANHÃO	ACQUA	HOSPITAL DR. CARLOS MACIEIRA
51	MARANHÃO	ACQUA	HOSPITAL GERAL SANTA INÉS
52	MARANHÃO	ACQUA	HOSPITAL INFANTIL DR JUVÊNCIO MATOS
53	MARANHÃO	ACQUA	MATERNIDADE N.S. DA PENHA
54	MARANHÃO	ACQUA	CASA DE APOIO NINAR
55	MARANHÃO	ACQUA	HOSPITAL DR. JACKSON LAGO
56	MARANHÃO	ACQUA	HOSPITAL MACRORREGIONAL DE BALSAS
57	MARANHÃO	ACQUA	MATERNIDADE HUMBERTO COUTINHO
58	NITEROI SMA	NITEROI SMA	NITEROI SMA
59	OS BELFORD ROXO	MOGEC	HOSPITAL BELFORD ROXO
60	OS BELFORD ROXO	MOGEC	UNIDADE MISTA LOTE XV
61	PM CAMPOS DOS GOYTACAZES	CAMPOS	CAMPOS
62	PM NITEROI	FMS/NITEROI	FMS/NITEROI
63	PM PETROPOLIS	PETRO	PETROPOLIS
64	PM SÃO PEDRO D'ALDEIA	SMS SPA	PREF SÃO PEDRO
65	POLICLÍNICA PARA	ISSAA	POLICLÍNICA PARA
66	PS SÃO PEDRO DA ALDEIA	OSG	PSM SÃO PEDRO DA ALDEIA
67	RESENDE	RESENDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
68	SAÚDE MENTAL	FIOTEC	CAPS FIOTEC
69	SAÚDE MENTAL	CIEDS	CAPS RAUL SEIXAS
70	SAÚDE MENTAL	RIO SAÚDE	MIRIAM MAKEBA
71	SAÚDE MENTAL	RIO SAÚDE	PAULO PORTELA
72	SAÚDE MENTAL	RIO SAÚDE	JOÃO FERREIRA
73	SAÚDE MENTAL	RIO SAÚDE	MARIA DO SOCORRO
74	SAÚDE MENTAL	RIO SAÚDE	FRANCO BASAGLIA
75	SES TOCANTINS	TOCANTINS	REGULAÇÃO
76	SES TOCANTINS	TOCANTINS	SISTEMA DEMANDAS JUDICIAIS
77	SES TOCANTINS	TOCANTINS	TERAPIA
78	SES TOCANTINS	TOCANTINS	COMPRAS E ESTOQUE
79	SESPA - PARÁ	SESPA	PARÁ
80	SESPA - PARÁ - ABELARDO SANTOS	AISCMP	PARÁ - HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS
81	SESPA - PARÁ - ABELARDO SANTOS	AISCMP	PARÁ - HOSPITAL DE CAMPANHA HANGAR
82	SESPA - PARÁ - HOSP JEAN BITAR	INDSH	PARÁ - HOSPITAL JEAN BITAR
83	SESPA - PARÁ - HOSP LESTE	INDSH	PARÁ - HOSPITAL REGIONAL DO LESTE DO PARÁ
84	SESPA - PARÁ - HOSP TAILÂNDIA	INDSH	PARÁ - HOSPITAL GERAL DE TAILANDIA
85	SMS ITAPERUNA	ITAPERUNA	SMS ITAPERUNA
86	SMS PINHERAL	VIVA RIO	HOSPITAL DE PINHERAL
87	TABLET / TELECONSULTA	SMS SPA	PREF SÃO PEDRO
88	UPA	EP	UPA PACHECO
89	UPA BARRA MANSA	IMP	UPA BARRA MANSA
90	UPA BELFORD ROXO	IMP	UPA BELFORD ROXO
91	UPA SES	MARATMA GANDHI	UPA BANGU
92	UPA SES	MARATMA GANDHI	UPA MARECHAL HERMES
93	UPA SES	MARATMA GANDHI	UPA REALENGO
94	UPA SES	MARATMA GANDHI	UPA RICARDO DE ALBUQUERQUE
95	UPA SES	VIVA RIO	UPA ENG NOVO
96	UPA SES	VIVA RIO	UPA ILHA GOV
97	UPA SES	VIVA RIO	UPA IRAJA
98	UPA SES	VIVA RIO	UPA MARÉ
99	UPA SES	VIVA RIO	UPA TIJUCA
100	UPA SES	MARATMA GANDHI	UPA MESQUITA
101	UPA SES	MARATMA GANDHI	UPA MESQUITA
102	UPA SES	MARATMA GANDHI	UPA BOTAFOGO - NI
103	UPA SES	MARATMA GANDHI	UPA BOTAFOGO - NI
104	UPA SES	VIVA RIO	UPA NOVA FRIBURGO
105	UPA SMS RIO	FIOTEC	MANGUINHOS
106	UPA SMS RIO	RIO SAÚDE	UPA COMPL ALEMÃO

Anexo II - Relação de Colaboradores Ativos em Fevereiro de 2020



nº	Nome
1	Alan de Castro Toledo
2	Alessandro Freitas Dias
3	Alexandre Fernando Freitas de Souza
4	Alexandre Santos dos Santos
5	Amanda Moema Aleixo Nascimento Paz
6	Ana Maria Celestino
7	Anderson de Souza Batista do Nascimento
8	Anderson Mandarin Gitrana
9	Augusto Dias Lemos
10	Barbara Maia Araujo
11	Bianca Cardoso de Oliveira
12	Carla Maria Salustiano Lima
13	Carlos Diego dos Santos Moreira
14	Carlos Roberto Siqueira Filho
15	Cirlei Vieira de Almeida
16	Claudio Vieira da Silva
17	Danielle Calado Alves
18	Diego Alves de Albuquerque
19	Diogo da Silva Ribeiro
20	Domingos Savio dos Santos Barbosa
21	Ediane de Freitas Lira
22	Edilson Jose Bezerra
23	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho
24	Elizabeth Viana Lima
25	Emerson da Silva Souza
26	Enilson João Batista Alves de Aguiar
27	Felipe Antonio Grancieri Campos
28	Felipe de Oliveira Maia
29	Felipe Machado Lopes
30	Felipe Natanael Alves
31	Fernanda Fernandes dos Santos Mendonça
32	Fernando Dapper
33	Flávio Serpa de Oliveira
34	Gabriel Moreira Fonseca Santiago
35	Gleison Pereira de Medeiros
36	Humberto Wanderley Salomão Filho
37	Iann Rezende Zukowaski
38	Igor de Oliveira Barcelos
39	Israel dos Santos Nagem
40	Janderson Moreno Soares
41	Jéssica Cristina Abreu Costa
42	João José de Assumpção Planz
43	João Pedro Silva Ribero
44	José Claudio Nogueira Viana
45	Josue Martins de Santana
46	Josye dos Santos Bezerra Torturella
47	Kamila Rangel Ferreira
48	Kellen Torres Saavedra Leal
49	Leandro da Costa Carvalho
50	Leandro de Barcelos Silva
51	Lorraine Beatriz dos Santos Sousa
52	Lucas da Silva Deolindo
53	Luis Paulo Soares Dutra

nº	Nome
54	Luiz Claudio dos Santos Silva
55	Luiz Fernando Soares Mendes
56	Lyncoln Matta Sorrentino
57	Maicon dos Santos Patrício
58	Marcelle de Oliveira Tavares
59	Marcelo de Assumpção Regis
60	Marcelo José Fernandes
61	Marcelo Lins Martins Junior
62	Marcelo Oliveira Schneider
63	Marco Antonio Alves dos Santos
64	Marco Aurelio de Souza de Jesus
65	Mario André Seabra Maia Cardoso
66	Mario Caserta Pessoa Cavalcante Filho
67	Narjhara Falcão da Silva
68	Nathan Matta Sorrentino
69	Patrick Lucante Dutra da Silva
70	Patrick Mancini Pinheiro
71	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior
72	Paulo Roberto Barros Machado
73	Paulo Roberto da Gloria Gomes
74	Peterson de Aquino Ferreira
75	Rafaela Cristina Braga Barbosa
76	Rafael de Sousa Barreto
77	Rafael Lucas Passos Pereira
78	Rafael Maia Cacilhas
79	Rafael Oliveira Schneider
80	Renan Aranha Marques
81	Roberto Leandro Ferreira
82	Robson Marcus Camargo de Souza
83	Rodrigo Batista Peixoto
84	Rodrigo Ferreira Martins
85	Rodrigo Oliveira da Silva
86	Romulo de Brito Ribeiro
87	Rosane Casa Nova Alvarenga
88	Rosanna Maria Albuquerque Miranda
89	Sandra Maria da Silva Calado
90	Sidnei da Gloria Gomes
91	Tamirez Bastos de Sant'Anna
92	Tatiana Pereira Dutra
93	Thais da Costa e Silva
94	Thays Pires Duarte da Silva
95	Thiago da Silva Meritello
96	Tiago Godinho dos Santos
97	Túlio Andrade Monteiro Medeiros
98	Valesca de Matos Ribeiro
99	Vinicius Rodrigues Amintas
100	Viviane Cicero de Miranda
101	Ana Paula Telles Diniz
102	Thalys Thamy Almeida Ribeiro
103	Mauracy Santos de Jesus
104	Sueny Andressa Silva
105	Joelma Pereira Rosário
106	Francisca Cristina Oliveira Ramos

nº	Nome
107	Livia Monteiro dos Santos
108	Marcio Claudio Reis da Costa
109	Luisa Fernanda Melo Fernandes Lopes
110	Carlos Eduardo Saraiva Cunha Moreira
111	Douglas Gomes Carvalho
112	Fernanda Canhedo
113	Gabrielle Brito dos Santos
114	Layane de Sousa Lopes Rodrigues
115	Lucas Lopes da Silva
116	Ludimila Tavares da Silva
117	Marcelia Francisca Soares
118	Mayra Heydt Vieira
119	Nayra Cristina Barros de Souza
120	Nayra Cristina Farias de Oliveira
121	Raycleia Dias Quixabeira
122	Sâmara Tallyta Nogueira Costa
123	Thailane Cerqueira Costa
124	Adriane Massud Tavares
125	Alessandro Sousa Magalhães
126	Ana Carolina Lobato Paraense
127	Annália de Paula Gesta Santos
128	Antonio Angelo Araujo Pascoal
129	Camila Brito Teixeira
130	Carlos Augusto Santos da Silva
131	Carlos Henrique Silva Dantas
132	Carlos Marcelo da Silva Moraes
133	Clayton Costa Matos
134	Cristiane da Silva Costa dos Santos
135	Deizilene Gonçalves Gonçalves
136	Diogo Willames Gomes Pimentel
137	Edvalder Pinto Pereira de Souza
138	Elizabeth Gimenes Lima
139	Ellaine Cristina Silvestre Ribeiro Martins
140	Evelyn Bianca Cristo tavares
141	Fabiola Maria de Nazaré Monte Magalhães
142	Gisela Castelo Branco de Almeida
143	Glaucciane Ribeiro Monteiro
144	Igor Thiago Pimentel Nery
145	Ingrid Valeria Sousa Lopes
146	Irla Maria Lima Leão
147	Janaina Spinoza Serrão
148	Jessica Lima Magalhães
149	Jonathas da Silva Matos
150	Jordany do Nascimento Soares
151	José Antonio Santiago Reis
152	Joseane Cardoso dos Santos
153	Joyce Lobato Correa
154	Keily Almeida Cunha Pereira
155	Lais Moreira da Costa
156	Leonardo Silva da Costa
157	Litiane de Souza Costa
158	Luciana Maria Serrao Backsmann
159	Marcele Carolina Gomes Silva

nº	Nome
160	Marcelo André Barbosa Assis
161	Marcia Josirene Silva Santos
162	Marcio Augusto Freitas Alvarez
163	Marcio Pontes da Silva
164	Marcus Vilhena da Silva Oliveira
165	Meireane Furtado Guimarães Gomes
166	Moynara Beatriz Brito de Oliveira
167	Natalia Noelly Silva da Silva
168	Pamela Ingrid Barbosa da Silva
169	Patricia de Jesus Pereira
170	Patricia Fabiola Farias da Silva
171	Poliana Silva Rodrigues
172	Rafael Caldas Ferreira
173	Rafael Gino Almeida da Silva
174	Raiza Rodrigues Mendes Morena
175	Rodolfo Helder Oliveira Brito
176	Ronan Silva Sardela
177	Suzana Roberta Barata de Oliveira
178	Tainá Priscila dos Santos Bezerra
179	Tarciana Patrícia Pereira Lima
180	Tatiana Maria Silva de Andrade
181	Vanessa de Kassia Santana Uchôa,
182	Eliana Souza da Silva
183	Ketenem Bianca Santiago Medeiros
184	Lorena Cristina Farias Nazareno
185	Maria Viviane de Araujo Xavier
186	Solange Maria de Carvalho da Silva
187	Jordânia Guimarães Silva
188	Eva Alegria Soares Guaqueta
189	Ellen Maia Benedeti
190	Dayane Farias da Costa

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/03/2020 até 31/03/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:45



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	28.394.610,19	12.599.791,94	12.397.360,33	28.597.041,80
[3]CIRCULANTE	20.263.218,03	12.594.879,74	12.379.705,27	20.478.392,50
[5]CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	798.799,46	7.769.778,84	7.387.443,98	1.181.134,32
[10]CAIXA	720.639,69	201.599,03	850.224,77	72.013,95
[12]Caixa RJ	70.639,69	1.599,03	224,77	72.013,95
[14]Caixa Niterói	650.000,00	200.000,00	850.000,00	0,00
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	23,85	5.211.698,13	5.211.721,98	0,00
[64]Banco Bradesco - C/C 150.730.3	23,85	0,00	23,85	0,00
[206]Banco Real Santander - C/C 13.000173.6	0,00	5.203.098,13	5.203.098,13	0,00
[65]Banco Superdigital	0,00	8.600,00	8.600,00	0,00
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	78.135,92	2.356.481,68	1.325.497,23	1.109.120,37
[304]Banco Real Santander -C/C 13.000173.6	78.135,92	2.356.481,68	1.325.497,23	1.109.120,37
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	19.066.286,99	4.792.344,70	4.871.528,81	18.987.102,88
[410]CONTAS A RECEBER	6.534.404,69	3.987.333,41	3.161.761,47	7.359.976,63
[412]Clientes	6.220.780,30	3.987.333,41	3.161.761,47	7.046.352,24
[466]Secretaria de Estado de Saúde - Maranhão	313.624,39	0,00	0,00	313.624,39
[500]ADIANTAMENTOS	729.016,17	475.088,57	65.708,66	1.138.396,08
[502]Adto. Salarios	185,00	85,00	270,00	0,00
[504]Adto.de 13o.Salario	0,00	2.815,51	0,00	2.815,51
[506]Adto.de Viagens	78.079,97	32.828,18	13.305,88	97.602,27
[508]Adto. Diversos	598.674,61	424.892,63	1.378,00	1.022.189,24
[514]Adto. Serv. Profissionais - PJ	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
[516]Adto. Férias	37.043,66	5.877,15	42.920,81	0,00
[518]Adto. Super Digital	6.032,93	8.590,10	7.833,97	6.789,06
[550]EMPRÉSTIMOS	6.000,00	0,00	505,00	5.495,00
[552]Empréstimos a Empregados	6.000,00	0,00	505,00	5.495,00
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	833.836,19	176.909,57	91.812,30	918.933,46
[602]IRRF S/Serviços	166.555,24	57.309,07	0,00	223.864,31
[608]IRRF S/Aplicações Financeiras	6,74	1,30	0,00	8,04
[642]Imposto de Renda a Recuperar	1.519,49	0,00	0,00	1.519,49
[616]COFINS a Compensar	47.176,40	13.364,40	28.304,33	32.236,47
[624]INSS a Compensar	0,00	46.011,16	0,00	46.011,16
[618]PIS a Compensar	10.221,50	2.895,59	6.132,51	6.984,58
[622]Contribuição Social a Compensar	10.438,95	4.454,76	0,00	14.893,71
[626]ISS a Recuperar	1.208,00	36.660,71	36.660,71	1.208,00
[658]Perd Comp - RF	169,20	0,00	0,00	169,20
[656]Outros Impostos	140,35	0,00	0,00	140,35
[632]Retencoes da Lei 10833/03	63.012,49	16.212,58	20.714,75	58.510,32
[662]PIS a Recuperar	259,34	0,00	0,00	259,34
[664]COFINS a Recuperar	1.136,93	0,00	0,00	1.136,93
[686]IRPJ - Base Negativa	451.518,46	0,00	0,00	451.518,46
[688]CSLL - Base Negativa	80.473,10	0,00	0,00	80.473,10
[700]ESTOQUE SERV. PRESTADOS - PRODERJ (SES)	10.963.029,94	153.013,15	1.551.741,38	9.564.301,71
[702]Folha	9.361.157,41	153.013,15	1.307.221,49	8.206.949,07
[705]Assistência Médica	287.198,23	0,00	84.373,79	202.824,44
[707]FGTS - Multa Rescisória	918.372,59	0,00	0,00	918.372,59
[713]Vale Transporte	100.999,50	0,00	38.297,10	62.702,40
[714]Vale Refeição	295.302,21	0,00	121.849,00	173.453,21

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/03/2020 até 31/03/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:45



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[800]DESPESAS ANTECIPADAS	398.131,58	32.756,20	120.732,48	310.155,30
[810]DESPESAS ANTECIPADAS	398.131,58	32.756,20	120.732,48	310.155,30
[812]Seguros a Apropriar	459,30	0,00	459,30	0,00
[816]Vale Transporte a Apropriar	18.557,48	600,00	18.557,48	600,00
[818]IPTU a Apropriar	9.151,09	0,00	915,48	8.235,61
[822]Vale Refeição a Apropriar	75.305,64	32.106,20	75.305,64	32.106,20
[824]IPVA a Apropriar	4.632,13	0,00	131,46	4.500,67
[826]Juros/Multas a apropriar	290.025,94	50,00	25.363,12	264.712,82
[900]NÃO CIRCULANTE	8.131.392,16	4.912,20	17.655,06	8.118.649,30
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.851.412,63	4.912,20	0,00	6.856.324,83
[920]DEPÓSITOS JUDICIAIS	6.851.412,63	4.912,20	0,00	6.856.324,83
[922]Depositos e Cauções a Terceiros	6.128.661,73	4.912,20	0,00	6.133.573,93
[928]Depósitos - Ações Trabalhistas	722.750,90	0,00	0,00	722.750,90
[1001]INVESTIMENTOS	110.345,30	0,00	1.000,08	109.345,22
[1100]IMÓVEIS PARA INVESTIMENTO	300.019,05	0,00	0,00	300.019,05
[1115]Sala 1201 Presidente Back	50.003,17	0,00	0,00	50.003,17
[1116]Sala 1203 Presidente Back	50.003,17	0,00	0,00	50.003,17
[1117]Sala 1202 Presidente Back	50.003,17	0,00	0,00	50.003,17
[1118]Sala 1204 Presidente Back	50.003,17	0,00	0,00	50.003,17
[1119]Sala 1205 Presidente Back	50.003,17	0,00	0,00	50.003,17
[1120]Sala 1302 Presidente Back	50.003,20	0,00	0,00	50.003,20
[1130]DEPRECIACÃO ACUMULADA	-189.673,75	0,00	1.000,08	-190.673,83
[1131]Sala 1201 Presidente Back	-31.612,29	0,00	166,68	-31.778,97
[1132]Sala 1203 Presidente Back	-31.612,29	0,00	166,68	-31.778,97
[1133]Sala 1202 Presidente Back	-31.612,29	0,00	166,68	-31.778,97
[1134]Sala 1204 Presidente Back	-31.612,29	0,00	166,68	-31.778,97
[1135]Sala 1205 Presidente Back	-31.612,29	0,00	166,68	-31.778,97
[1136]Sala 1302 Presidente Back	-31.612,30	0,00	166,68	-31.778,98
[1200]IMOBILIZADO	1.169.374,23	0,00	16.654,98	1.152.719,25
[1210]IMOBILIZADO EM USO	8.907.013,58	0,00	0,00	8.907.013,58
[1216]Móveis e Utensílios	411.419,29	0,00	0,00	411.419,29
[1218]Máquinas e Equip.Técnicos	724.117,11	0,00	0,00	724.117,11
[1222]Veículos	196.071,51	0,00	0,00	196.071,51
[1224]Instalações	25.723,40	0,00	0,00	25.723,40
[1226]Equipamentos de Proc.de Dados	6.030.436,86	0,00	0,00	6.030.436,86
[1227]Imóveis - Apart nº 1003 bl 8 AVClaudio Besserman	347.800,00	0,00	0,00	347.800,00
[1228]Imóveis - Apart nº 1004 bl 10 AVClaudio Besserman	356.545,00	0,00	0,00	356.545,00
[1284]Imóveis - Sala 702 Pres.Back	13.748,00	0,00	0,00	13.748,00
[1296]Veículos Adquir.p/Leasing	127.509,51	0,00	0,00	127.509,51
[1369]Imóvel - Sala Churchel	356.939,81	0,00	0,00	356.939,81
[1238]Equipamentos de Telecomunicações	277.683,89	0,00	0,00	277.683,89
[1316]Veículos (Financ.Autom.CDC)	39.019,20	0,00	0,00	39.019,20
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	-7.737.639,35	0,00	16.654,98	-7.754.294,33
[1406]Móveis e Utensílios	-297.968,06	0,00	2.317,55	-300.285,61
[1408]Máquinas e Equip.Técnicos	-595.733,86	0,00	2.805,83	-598.539,69
[1412]Veículos	-196.071,51	0,00	0,00	-196.071,51
[1414]Instalações	-14.869,97	0,00	214,36	-15.084,33
[1416]Equipamentos de Proc.de Dados	-5.962.969,42	0,00	7.733,79	-5.970.703,21
[1427]Imóveis - Apart nº 1003 bl 8 AVClaudio Besserman	-34.625,42	0,00	1.159,33	-35.784,75
[1429]Imóveis - Apart nº 1004 bl 10 AVClaudio Besserman	-35.496,03	0,00	1.188,49	-36.684,52
[1474]Imóveis - Sala 702 Pres.Back	-8.890,38	0,00	45,83	-8.936,21

Balancete Analítico de 01/03/2020 até 31/03/2020

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1486]Veículos Adquir.p/Leasing	-127.509,51	0,00	0,00	-127.509,51
[1469]Imóvel - Sala Churchel	-145.155,53	0,00	1.189,80	-146.345,33
[1428]Equipamentos de Telecomunicações	-279.330,46	0,00	0,00	-279.330,46
[1506]Veículos (Financ.Autom.CDO)	-39.019,20	0,00	0,00	-39.019,20
[1600]INTANGÍVEL	260,00	0,00	0,00	260,00
[1610]INTANGÍVEL	340.595,19	0,00	0,00	340.595,19
[1628]Marcas e Patentes	260,00	0,00	0,00	260,00
[1682]Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	340.335,19	0,00	0,00	340.335,19
[1700]AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-340.335,19	0,00	0,00	-340.335,19
[1754]Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	-340.335,19	0,00	0,00	-340.335,19
[1950]CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
[1951]CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
[1970]SIMPLES REMESSA	0,00	0,00	0,00	0,00
[1975]Mercadorias Em Poder de Terceiros - DB	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
[1977]Mercadorias Em Poder de Terceiros - CR	-6.300,00	0,00	0,00	-6.300,00
[2000]PASSIVO	-28.877.234,95	3.000.933,47	3.341.405,56	-29.217.707,04
[2001]CIRCULANTE	-23.551.418,79	3.000.933,47	3.341.405,56	-23.891.890,88
[2300]OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-3.982.622,40	1.271.843,39	1.531.319,43	-4.242.098,44
[2310]FOLHA DE PAGAMENTOS DE EMPREGADOS	-1.671.266,55	1.214.707,44	1.280.131,40	-1.736.690,51
[2312]Salários a Pagar	-569.596,56	371.007,02	410.935,49	-609.525,03
[2314]Provisão de Férias	-580.794,44	68.314,72	52.433,56	-564.913,28
[2316]Provisão de Encargos S/ Férias	-202.948,92	23.817,18	18.362,64	-197.494,38
[2318]Provisão 13o. Salario	-60.743,53	1.836,61	35.293,04	-94.199,96
[2322]Provisão de Encargos S/ 13o Salario	-21.249,46	639,16	12.344,03	-32.954,33
[2324]Pró-Labore a Pagar	-190.350,67	50.000,00	50.000,00	-190.350,67
[2326]Reclamações Trabalhistas	-45.697,85	0,00	0,00	-45.697,85
[2328]Pensão Alimentícia	-1.738,00	4.072,43	3.889,44	-1.555,01
[2342]Importação da Folha de Pagamentos	0,00	695.020,32	695.020,32	0,00
[2343]Acordos de Sindicato a Pagar	1.852,88	0,00	1.852,88	0,00
[2350]ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-2.311.355,85	57.135,95	251.188,03	-2.505.407,93
[2352]INSS Patronal	-531.506,42	476,81	141.430,65	-672.460,26
[2354]FGTS a Recolher	-1.725.624,03	56.659,14	58.329,94	-1.727.294,83
[2366]Contribuição Assistencial a Recolher	-13,81	0,00	0,00	-13,81
[2368]INSS Retido - Folha de Pagamentos	-42.364,02	0,00	40.991,07	-83.355,09
[2372]INSS Retido - Autonomos	-238,82	0,00	10.436,37	-10.675,19
[2374]INSS Retido a Recolher - PJ	-11.608,75	0,00	0,00	-11.608,75
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-1.817.892,99	191.358,70	305.263,15	-1.931.797,44
[2410]IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	-146.388,82	60.245,90	58.791,09	-144.934,01
[2412]IRRF - Assalariados	-45.379,81	39.592,17	20.403,54	-26.191,18
[2414]IRRF - PF	-2.977,81	2.295,23	15.285,65	-15.968,23
[2416]IRRF - PJ	-5.112,30	4.282,34	3.666,44	-4.496,40
[2418]IRRF - Outros	-56.899,68	0,00	5.701,64	-62.601,32
[2422]IRRF - Aluguéis	-5.989,41	1.780,19	1.780,19	-5.989,41
[2426]Retencoes Lei 10.833/03	-22.412,68	12.295,97	11.953,63	-22.070,34
[2428]ISS Retido	-7.617,13	0,00	0,00	-7.617,13
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	-1.671.504,17	131.112,80	246.472,06	-1.786.863,43
[2452]PIS	-73.674,48	6.132,51	25.919,08	-93.461,05
[2454]COFINS	-339.745,26	28.304,33	119.628,70	-431.069,63
[2456]ISS	-1.052.882,44	68.107,40	91.020,83	-1.075.795,87

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/03/2020 até 31/03/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:45



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[2458]ICMS	-990,47	664,68	0,00	-325,79
[2482]Parcelamento PERT MP 783/2017	-22.697,33	2.605,87	336,14	-20.427,60
[2408]INSS-Parcelamento	-219.920,31	25.298,01	3.305,98	-197.928,28
[2488]Encargos Financeiros a Apropriar	38.406,12	0,00	6.261,33	32.144,79
[2500]CONTAS A PAGAR	-3.692.083,87	1.245.174,22	1.504.822,98	-3.951.732,63
[2510]CONTAS A PAGAR	-3.423.182,21	1.245.174,22	1.483.143,63	-3.661.151,62
[2512]Contas a Pagar	-899.988,39	1.245.174,22	1.483.143,63	-1.137.957,80
[2648]Contas a Pagar - IBRATI	-2.523.193,82	0,00	0,00	-2.523.193,82
[2650]ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	-268.901,66	0,00	21.679,35	-290.581,01
[2652]Adiantamentos de Clientes	-268.901,66	0,00	21.679,35	-290.581,01
[2800]RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-14.058.819,53	292.557,16	0,00	-13.766.262,37
[2830]RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE I	-67.304,73	19.938,23	0,00	-47.366,50
[2832]Crédito Trabalhista - Classe I	-67.304,73	19.938,23	0,00	-47.366,50
[2850]RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE III	-13.991.514,80	272.618,93	0,00	-13.718.895,87
[2851]Bco Itau Unibanc -Dívida Financeira - Classe III	-5.079.240,82	82.517,40	0,00	-4.996.723,42
[2852]Bco Bradesco S/A -Dívida Financeira - Classe III	-1.708.968,80	45.760,25	0,00	-1.663.208,55
[2853]Bco do Brasil S/A -Dívida Financeira - Classe III	-6.137.271,12	136.308,62	0,00	-6.000.962,50
[2854]Fornecedor Serviço (IBRATI)- Classe III	-239.598,86	1.555,84	0,00	-238.043,02
[2856]Fornecedor Serviço - Classe III	-601.453,31	5.465,99	0,00	-595.987,32
[2858]Cotas Condominiais - Classe III	-82.723,46	371,67	0,00	-82.351,79
[2859]Concessão de Imóvel - Classe III	-142.258,43	639,16	0,00	-141.619,27
[3000]NÃO CIRCULANTE	-1.315.144,03	0,00	0,00	-1.315.144,03
[3001]NÃO CIRCULANTE	-1.315.144,03	0,00	0,00	-1.315.144,03
[3350]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELAMENTOS	-1.315.144,03	0,00	0,00	-1.315.144,03
[3352]Parcelamento PERT MP 783/2017	-247.400,82	0,00	0,00	-247.400,82
[3354]INSS - Parcelamento	-596.095,35	0,00	0,00	-596.095,35
[3366]ISS - Parcelamento	-817.546,01	0,00	0,00	-817.546,01
[3378]Encargos a Apropriar	345.898,15	0,00	0,00	345.898,15
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	-4.010.672,13	0,00	0,00	-4.010.672,13
[4001]CAPITAL SOCIAL	-5.564.860,00	0,00	0,00	-5.564.860,00
[4010]CAPITAL REGISTRADO	-5.564.860,00	0,00	0,00	-5.564.860,00
[4012]Capital Social Realizado	-5.564.860,00	0,00	0,00	-5.564.860,00
[4100]RESERVAS	-15.159.961,29	0,00	0,00	-15.159.961,29
[4110]RESERVAS DE CAPITAL	-4.526,48	0,00	0,00	-4.526,48
[4112]Reserva de Correção de Capital	-4.526,48	0,00	0,00	-4.526,48
[4200]RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	-20.010,08	0,00	0,00	-20.010,08
[4206]Reserva de Reavaliação	-20.010,08	0,00	0,00	-20.010,08
[4300]RESERVAS DE LUCROS	-15.135.424,73	0,00	0,00	-15.135.424,73
[4306]Reserva de Lucros a Realizar	-15.135.424,73	0,00	0,00	-15.135.424,73
[4500]LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.714.149,16	0,00	0,00	16.714.149,16
[4510]LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.714.149,16	0,00	0,00	16.714.149,16
[4532]Prejuizos Acumulados	16.714.149,16	0,00	0,00	16.714.149,16
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	482.624,76	4.342.074,11	4.204.033,63	620.665,24
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	482.624,76	4.342.074,11	4.204.033,63	620.665,24
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	-4.785.055,15	0,00	3.987.333,41	-8.772.388,56

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/03/2020 até 31/03/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:45



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[5050]RECEITAS DE SERVIÇOS	-4.785.055,15	0,00	3.987.333,41	-8.772.388,56
[5052]Receitas de Serviços	-4.785.055,15	0,00	3.987.333,41	-8.772.388,56
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM SERVIÇOS	282.736,77	236.558,50	0,00	519.295,27
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/SERVIÇOS	282.736,77	236.558,50	0,00	519.295,27
[7054]PIS	31.102,86	25.917,67	0,00	57.020,53
[7056]COFINS	143.551,65	119.620,00	0,00	263.171,65
[7058]ISS	108.082,26	91.020,83	0,00	199.103,09
[6000]CUSTO DOS SERVIÇOS	1.173.588,59	1.944.626,46	190.889,32	2.927.325,73
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	633.899,62	184.535,54	71.847,75	746.587,41
[6208]Aluguel e Condominio	25.724,42	18.584,95	0,00	44.309,37
[6218]Serv.Terc.Efet. - PJ	265.441,23	19.009,89	0,00	284.451,12
[6226]Refeições e Lanches	7.203,58	4.757,75	0,00	11.961,33
[6228]Condução	5.526,51	3.005,18	0,00	8.531,69
[6232]Veículos	0,00	844,00	0,00	844,00
[6244]Manutenção, Conservação e Reparos	6.050,86	663,61	0,00	6.714,47
[6262]Custo c/ Combustíveis	11.587,99	3.183,11	0,00	14.771,10
[6264]Custo c/ Estacionamento	811,16	20,00	0,00	831,16
[6266]Custo c/ Pedágio	777,20	147,80	0,00	925,00
[6279]Assistencia Medica	0,00	84.373,79	62.536,99	21.836,80
[6288]Serv.Prest.Efet. - PF	56.036,98	0,00	0,00	56.036,98
[6282]Comunicação de Dados	160.368,12	35.064,08	0,00	195.432,20
[6312]Viagens e Estadias	34.326,99	13.112,83	9.310,76	38.129,06
[6326]Luz, Agua e Esgoto	2.432,00	1.541,90	0,00	3.973,90
[6328]Material de Escritorio	1.717,15	201,65	0,00	1.918,80
[6336]Correios e Malotes	277,37	0,00	0,00	277,37
[6338]Suprimentos de Informática	1.264,90	3,00	0,00	1.267,90
[6214]Material de Limpeza e Higiene	246,44	22,00	0,00	268,44
[6296]Aluguel - Diversos	51.516,00	0,00	0,00	51.516,00
[6298]Custo C/Bens Permanentes	1.120,72	0,00	0,00	1.120,72
[6325]Despesa de Cartório	100,00	0,00	0,00	100,00
[6397]Serv. Prest. PJ - Contabilidade	1.370,00	0,00	0,00	1.370,00
[6400]CUSTOS COM PESSOAL	534.889,62	1.757.834,34	119.041,57	2.173.682,39
[6404]Salários	298.742,06	1.023.368,28	0,00	1.322.110,34
[6406]Férias	41.225,39	116.625,17	2.854,94	154.995,62
[6408]13o.Salário	29.576,87	85.494,72	533,36	114.538,23
[6422]Hora Extra	10.550,23	0,00	0,00	10.550,23
[6436]Adicional Noturno	0,00	7.991,14	0,00	7.991,14
[6462]Repouso Remunerado	2.197,96	1.353,37	0,00	3.551,33
[6502]Faltas	0,00	27,58	7.162,63	-7.135,05
[6508]Décimo Terceiro Indenizado	0,00	1.413,11	0,00	1.413,11
[6512]Aviso Prévio Indenizado	0,00	14.159,74	0,00	14.159,74
[6602]Bolsa Auxilio	0,00	1.448,00	0,00	1.448,00
[6626]Multa Art 477 CLT	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
[6634]Arredondamento	0,00	76.847,27	72.881,23	3.966,04
[6642]Descontos e Reembolsos	0,00	492,44	431,02	61,42
[6652]Aviso Prévio Descontado	-1.857,73	805,00	13.237,00	-14.289,73
[6704]Vale Transporte	-2.131,99	38.089,10	6.913,96	29.043,15
[6706]Prog.Alimentação Trabalhador	-694,32	124.406,80	3.566,40	120.146,08
[6728]Outros Beneficios	27.856,08	13.928,05	0,00	41.784,13
[6734]Indenização-Demissão antes Dissidio	0,00	4.810,13	0,00	4.810,13
[6772]INSS	84.267,56	99.163,77	0,00	183.431,33
[6774]FGTS	24.844,80	83.736,39	0,00	108.581,19
[6776]Encargos S/Férias	9.948,67	20.896,68	11.275,42	19.569,93



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[6778]Encargos S/13o.Salário	10.364,04	15.330,82	185,61	25.509,25
[6784]FGTS - Multa Rescisória	0,00	26.146,78	0,00	26.146,78
[6800]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - NÃO DEDUTÍVEIS	4.799,35	2.256,58	0,00	7.055,93
[6818]Serv.Terc.Efet. - PJ	0,00	410,80	0,00	410,80
[6826]Refeições e Lanches	1.405,89	1.088,78	0,00	2.494,67
[6828]Condução	455,84	0,00	0,00	455,84
[6832]Veículos	830,00	350,00	0,00	1.180,00
[6844]Manutenção, Conservação e Reparos	580,46	0,00	0,00	580,46
[6862]Custo c/ Combustíveis	240,04	0,00	0,00	240,04
[6864]Custo c/ Estacionamento	5,00	0,00	0,00	5,00
[6882]Comunicação de Dados	321,28	0,00	0,00	321,28
[6912]Viagens e Estadias	35,50	334,00	0,00	369,50
[6928]Material de Escritorio	762,37	0,00	0,00	762,37
[6938]Suprimentos de Informática	142,80	0,00	0,00	142,80
[6814]Material de Limpeza e Higiene	0,00	73,00	0,00	73,00
[6921]Impostos, Taxas e Contribuições	20,17	0,00	0,00	20,17
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	3.733.354,77	2.123.267,03	25.543,48	5.831.078,32
[7510]DESPESAS C/PESSOAL	549.099,46	339.253,20	0,00	888.352,66
[7512]Pró-Labore	100.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
[7514]Salários	367.006,40	224.500,27	0,00	591.506,67
[7516]Férias	37.885,67	33.810,80	0,00	71.696,47
[7518]13o. Salário	31.424,87	21.757,91	0,00	53.182,78
[7524]Indenizações Trabalhistas	0,00	5.656,89	0,00	5.656,89
[7532]Gratificações	840,00	0,00	0,00	840,00
[7534]Horas Extras	5.710,87	0,00	0,00	5.710,87
[7528]Insalubridade	1.250,40	627,00	0,00	1.877,40
[7572]Repouso Remunerado	1.220,40	0,00	0,00	1.220,40
[7694]Faltas	-1.821,46	0,00	0,00	-1.821,46
[7614]Aviso Previo Indenizado	5.582,31	2.900,33	0,00	8.482,64
[7700]OUTROS RENDIMENTOS/DESCONTOS	28.500,05	14.517,19	0,00	43.017,24
[7702]Bolsa Auxilio	5.332,53	3.936,17	0,00	9.268,70
[7738]FGTS - Multa Rescisória	22.917,52	10.581,02	0,00	33.498,54
[7746]Auxilio Funeral	250,00	0,00	0,00	250,00
[7800]BENEFÍCIOS	395.724,49	165.181,91	5.934,80	554.971,60
[7804]Vale Transporte	34.162,25	20.263,98	4.800,80	49.625,43
[7806]Prog. Alimentação Trabalhador	251.179,00	93.769,14	0,00	344.948,14
[7828]Outros Benefícios	110.383,24	51.148,79	1.134,00	160.398,03
[7950]ENCARGOS SOCIAIS	164.755,10	108.252,62	2.528,83	270.478,89
[7952]INSS	101.064,16	60.794,22	0,00	161.858,38
[7954]FGTS	30.216,83	18.167,77	0,00	48.384,60
[7956]Encargos S/Férias	2.503,49	11.691,55	2.528,83	11.666,21
[7958]Encargos S/13o. Salário	10.970,62	7.599,08	0,00	18.569,70
[7964]INSS s/Pro-Labore	20.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	2.540.878,35	1.433.203,42	17.079,85	3.957.001,92
[8004]Aluguel e Condomínio	31.435,91	16.191,94	0,00	47.627,85
[8006]Assinaturas e Publicações	0,00	868,50	0,00	868,50
[8008]Condução	3.278,54	1.875,03	0,00	5.153,57
[8012]Manutenção, Conservação e Reparos	97.608,01	47.876,13	633,23	144.850,91
[8016]Depreciações e Amortizações	36.183,89	17.655,06	0,00	53.838,95
[8018]Despesas C/Bens Permanentes	24.116,90	0,00	0,00	24.116,90

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/03/2020 até 31/03/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:45



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[8022]Despesas C/Comunicação	36.098,49	14.014,28	0,00	50.112,77
[8024]Despesas C/Veiculos	15.049,88	8.442,33	1.194,00	22.298,21
[8026]Despesas Diversas	540,00	0,00	0,00	540,00
[8034]Frete e Carretos	306,64	0,00	0,00	306,64
[8036]Impostos, Taxas e Contribuições	9.146,44	1.359,63	0,00	10.506,07
[8038]Luz, Água e Esgoto	159,86	0,00	0,00	159,86
[8042]Material de Escritório	7.102,31	5.002,76	0,00	12.105,07
[8046]Representação	6.248,68	0,00	6.248,68	0,00
[8048]Seguros	1.385,88	1.803,47	0,00	3.189,35
[8052]Serviços Prestados - PF	144.553,90	98.781,36	0,00	243.335,26
[8054]Serviços Prestados - PJ	1.315.253,06	906.259,71	0,00	2.221.512,77
[8058]Viagens e Estadias	69.229,53	36.616,29	9.003,51	96.842,31
[8062]Contribuição a Associações e Clubes	40,00	0,00	0,00	40,00
[8064]Refeições e Lanches	7.311,21	3.950,31	0,00	11.261,52
[8104]Correios e Malotes	220,19	63,00	0,00	283,19
[8116]Serv. Prestados Pj - Contabilidade	142.364,00	21.225,00	0,00	163.589,00
[8118]Ser. Prestados Pj - Ass. Juridica	85.344,38	53.022,19	0,00	138.366,57
[8122]Serv. Prest. PJ - Informatica	246.007,20	0,00	0,00	246.007,20
[8134]Cartórios e Despachantes	1.957,69	1.498,47	0,00	3.456,16
[8136]Energia Elétrica	45.618,34	24.085,18	0,00	69.703,52
[8209]Agua e Esgoto	7.684,78	7.182,89	0,00	14.867,67
[8142]Despesas de Informatica	186.179,85	156.768,83	0,00	342.948,68
[8144]Despesas C/Material de Limpeza	253,01	0,00	0,00	253,01
[8152]Estacionamentos, Pedágios e Combustíveis	20.199,35	8.661,06	0,00	28.860,41
[8164]Multas Fiscais	0,43	0,00	0,43	0,00
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	34.088,04	39.961,53	0,00	74.049,57
[8702]Pis s/ Outras Receitas	5,82	1,41	0,00	7,23
[8704]Cofins s/ Outras Receitas	35,78	8,70	0,00	44,48
[8706]ICMS	2.910,14	0,00	0,00	2.910,14
[8712]INSS Autônomos	28.435,33	19.756,27	0,00	48.191,60
[8732]IPTU	2.438,05	20.063,69	0,00	22.501,74
[8734]IPVA	262,92	131,46	0,00	394,38
[8200]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS - NÃO DEDUTÍVEIS	20.309,28	22.897,16	0,00	43.206,44
[8208]Condução	1.021,00	51,10	0,00	1.072,10
[8212]Manutenção, Conservação e Reparos	7.613,80	4.040,45	0,00	11.654,25
[8236]Impostos, Taxas e Contribuições	20,94	0,00	0,00	20,94
[8242]Material/Suprimento de Escritório	675,50	85,25	0,00	760,75
[8246]Representação	868,90	221,10	0,00	1.090,00
[8258]Viagens e Estadias	9.206,21	18.452,38	0,00	27.658,59
[8264]Refeições e Lanches	443,76	46,00	0,00	489,76
[8352]Estacionamentos, Pedágios e Combustíveis	459,17	0,00	0,00	459,17
[8314]Despesas com Multas	0,00	0,88	0,00	0,88
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	78.599,78	37.622,12	267,42	115.954,48
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	-892,62	0,00	217,42	-1.110,04
[5212]Juros Ativos	-237,37	0,00	0,00	-237,37
[5214]Descontos Obtidos	-353,46	0,00	161,70	-515,16
[5216]Rendimentos de Aplic.Financeiras	-100,38	0,00	55,72	-156,10
[5218]Var.Monetária Ativa	-201,41	0,00	0,00	-201,41
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	79.492,40	37.622,12	50,00	117.064,52
[8902]Juros Passivos	76.070,57	35.427,10	50,00	111.447,67
[8904]Descontos Concedidos	0,00	1,44	0,00	1,44
[8906]Despesas Bancárias	3.306,60	2.164,45	0,00	5.471,05

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/03/2020 até 31/03/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:45



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[8914]Despesas com Multas	44,33	7,47	0,00	51,80
[8916]IOF	70,90	21,66	0,00	92,56
[9000]OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	-600,00	0,00	0,00	-600,00
[5450]OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-600,00	0,00	0,00	-600,00
[5466]Reversão de Provisões	-600,00	0,00	0,00	-600,00

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/04/2020 até 30/04/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:44



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	28.597.041,80	27.003.087,32	25.409.717,26	30.190.411,86
[3]CIRCULANTE	20.478.392,50	26.994.065,63	25.393.783,30	22.078.674,83
[5]CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.181.134,32	24.133.177,33	19.729.234,93	5.585.076,72
[10]CAIXA	72.013,95	5.368.309,00	25,92	5.440.297,03
[12]Caixa RJ	72.013,95	0,00	25,92	71.988,03
[14]Caixa Niterói	0,00	5.368.309,00	0,00	5.368.309,00
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	0,00	13.551.330,23	13.551.330,23	0,00
[206]Banco Real Santander - C/C 13.000173.6	0,00	13.542.430,23	13.542.430,23	0,00
[65]Banco Superdigital	0,00	8.900,00	8.900,00	0,00
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.109.120,37	5.213.538,10	6.177.878,78	144.779,69
[304]Banco Real Santander -C/C 13.000173.6	1.109.120,37	5.213.538,10	6.177.878,78	144.779,69
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	18.987.102,88	2.823.823,91	5.603.416,57	16.207.510,22
[410]CONTAS A RECEBER	7.359.976,63	2.325.103,44	3.492.700,12	6.192.379,95
[412]Clientes	7.046.352,24	2.325.103,44	3.492.700,12	5.878.755,56
[466]Secretaria de Estado de Saúde - Maranhão	313.624,39	0,00	0,00	313.624,39
[500]ADIANTAMENTOS	1.138.396,08	214.779,39	374.360,72	978.814,75
[502]Adto. Salarios	0,00	270,00	270,00	0,00
[504]Adto.de 13o.Salario	2.815,51	0,00	0,00	2.815,51
[506]Adto.de Viagens	97.602,27	24.567,07	13.833,08	108.336,26
[508]Adto. Diversos	1.022.189,24	171.733,77	348.160,81	845.762,20
[514]Adto. Serv. Profissionais - PJ	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
[516]Adto. Férias	0,00	9.330,25	3.295,95	6.034,30
[518]Adto. Super Digital	6.789,06	8.878,30	8.800,88	6.866,48
[550]EMPRÉSTIMOS	5.495,00	0,00	504,50	4.990,50
[552]Empréstimos a Empregados	5.495,00	0,00	504,50	4.990,50
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	918.933,46	132.785,28	51.580,78	1.000.137,96
[602]IRRF S/Serviços	223.864,31	34.791,11	5.694,53	252.960,89
[608]IRRF S/Aplicações Financeiras	8,04	20,45	0,00	28,49
[642]Imposto de Renda a Recuperar	1.519,49	0,00	0,00	1.519,49
[616]COFINS a Compensar	32.236,47	9.520,44	9.520,44	32.236,47
[624]INSS a Compensar	46.011,16	48.898,06	0,00	94.909,22
[618]PIS a Compensar	6.984,58	2.062,70	2.062,70	6.984,58
[622]Contribuição Social a Compensar	14.893,71	3.173,41	0,00	18.067,12
[626]ISS a Recuperar	1.208,00	19.546,56	19.546,56	1.208,00
[658]Perd Comp - RF	169,20	0,00	0,00	169,20
[656]Outros Impostos	140,35	0,00	0,00	140,35
[632]Retencoes da Lei 10833/03	58.510,32	14.772,55	14.756,55	58.526,32
[662]PIS a Recuperar	259,34	0,00	0,00	259,34
[664]COFINS a Recuperar	1.136,93	0,00	0,00	1.136,93
[686]IRPJ - Base Negativa	451.518,46	0,00	0,00	451.518,46
[688]CSLL - Base Negativa	80.473,10	0,00	0,00	80.473,10
[700]ESTOQUE SERV. PRESTADOS - PRODERJ (SES)	9.564.301,71	151.155,80	1.684.270,45	8.031.187,06
[702]Folha	8.206.949,07	151.155,80	1.509.141,32	6.848.963,55
[705]Assistência Médica	202.824,44	0,00	102.391,01	100.433,43
[707]FGTS - Multa Rescisória	918.372,59	0,00	0,00	918.372,59
[713]Vale Transporte	62.702,40	0,00	281,20	62.421,20
[714]Vale Refeição	173.453,21	0,00	72.456,92	100.996,29
[800]DESPESAS ANTECIPADAS	310.155,30	37.064,39	61.131,80	286.087,89

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/04/2020 até 30/04/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:44



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[810]DESPESAS ANTECIPADAS	310.155,30	37.064,39	61.131,80	286.087,89
[816]Vale Transporte a Apropriar	600,00	0,00	600,00	0,00
[818]IPTU a Apropriar	8.235,61	0,00	915,48	7.320,13
[822]Vale Refeição a Apropriar	32.106,20	31.086,21	32.106,20	31.086,21
[824]IPVA a Apropriar	4.500,67	0,00	1.223,34	3.277,33
[826]Juros/Multas a apropriar	264.712,82	0,00	24.293,94	240.418,88
[828]Contrib.Sindical a Apropriar	0,00	5.978,18	1.992,84	3.985,34
[900]NÃO CIRCULANTE	8.118.649,30	9.021,69	15.933,96	8.111.737,03
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.856.324,83	9.021,69	0,00	6.865.346,52
[920]DEPÓSITOS JUDICIAIS	6.856.324,83	9.021,69	0,00	6.865.346,52
[922]Depositos e Cauções a Terceiros	6.133.573,93	9.021,69	0,00	6.142.595,62
[928]Depósitos - Ações Trabalhistas	722.750,90	0,00	0,00	722.750,90
[1001]INVESTIMENTOS	109.345,22	0,00	1.000,07	108.345,15
[1100]IMÓVEIS PARA INVESTIMENTO	300.019,05	0,00	0,00	300.019,05
[1115]Sala 1201 Presidente Back	50.003,17	0,00	0,00	50.003,17
[1116]Sala 1203 Presidente Back	50.003,17	0,00	0,00	50.003,17
[1117]Sala 1202 Presidente Back	50.003,17	0,00	0,00	50.003,17
[1118]Sala 1204 Presidente Back	50.003,17	0,00	0,00	50.003,17
[1119]Sala 1205 Presidente Back	50.003,17	0,00	0,00	50.003,17
[1120]Sala 1302 Presidente Back	50.003,20	0,00	0,00	50.003,20
[1130]DEPRECIACÃO ACUMULADA	-190.673,83	0,00	1.000,07	-191.673,90
[1131]Sala 1201 Presidente Back	-31.778,97	0,00	166,68	-31.945,65
[1132]Sala 1203 Presidente Back	-31.778,97	0,00	166,68	-31.945,65
[1133]Sala 1202 Presidente Back	-31.778,97	0,00	166,68	-31.945,65
[1134]Sala 1204 Presidente Back	-31.778,97	0,00	166,68	-31.945,65
[1135]Sala 1205 Presidente Back	-31.778,97	0,00	166,68	-31.945,65
[1136]Sala 1302 Presidente Back	-31.778,98	0,00	166,67	-31.945,65
[1200]IMOBILIZADO	1.152.719,25	0,00	14.933,89	1.137.785,36
[1210]IMOBILIZADO EM USO	8.907.013,58	0,00	0,00	8.907.013,58
[1216]Móveis e Utensílios	411.419,29	0,00	0,00	411.419,29
[1218]Máquinas e Equip.Técnicos	724.117,11	0,00	0,00	724.117,11
[1222]Veículos	196.071,51	0,00	0,00	196.071,51
[1224]Instalações	25.723,40	0,00	0,00	25.723,40
[1226]Equipamentos de Proc.de Dados	6.030.436,86	0,00	0,00	6.030.436,86
[1227]Imóveis - Apart nº 1003 bl 8 AVClaudio Besserman	347.800,00	0,00	0,00	347.800,00
[1228]Imóveis - Apart nº 1004 bl 10 AVClaudio Besserman	356.545,00	0,00	0,00	356.545,00
[1284]Imóveis - Sala 702 Pres.Back	13.748,00	0,00	0,00	13.748,00
[1296]Veículos Adquir.p/Leasing	127.509,51	0,00	0,00	127.509,51
[1369]Imóvel - Sala Churchel	356.939,81	0,00	0,00	356.939,81
[1238]Equipamentos de Telecomunicações	277.683,89	0,00	0,00	277.683,89
[1316]Veículos (Financ.Autom.CDC)	39.019,20	0,00	0,00	39.019,20
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	-7.754.294,33	0,00	14.933,89	-7.769.228,22
[1406]Móveis e Utensílios	-300.285,61	0,00	2.304,06	-302.589,67
[1408]Máquinas e Equip.Técnicos	-598.539,69	0,00	2.805,83	-601.345,52
[1412]Veículos	-196.071,51	0,00	0,00	-196.071,51
[1414]Instalações	-15.084,33	0,00	214,36	-15.298,69
[1416]Equipamentos de Proc.de Dados	-5.970.703,21	0,00	6.026,19	-5.976.729,40
[1427]Imóveis - Apart nº 1003 bl 8 AVClaudio Besserman	-35.784,75	0,00	1.159,34	-36.944,09
[1429]Imóveis - Apart nº 1004 bl 10 AVClaudio Besserman	-36.684,52	0,00	1.188,48	-37.873,00
[1474]Imóveis - Sala 702 Pres.Back	-8.936,21	0,00	45,83	-8.982,04
[1486]Veículos Adquir.p/Leasing	-127.509,51	0,00	0,00	-127.509,51

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/04/2020 até 30/04/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:44



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1469]Imóvel - Sala Churchel	-146.345,33	0,00	1.189,80	-147.535,13
[1428]Equipamentos de Telecomunicações	-279.330,46	0,00	0,00	-279.330,46
[1506]Veículos (Financ.Autom.CDO)	-39.019,20	0,00	0,00	-39.019,20
[1600]INTANGÍVEL	260,00	0,00	0,00	260,00
[1610]INTANGÍVEL	340.595,19	0,00	0,00	340.595,19
[1628]Marcas e Patentes	260,00	0,00	0,00	260,00
[1682]Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	340.335,19	0,00	0,00	340.335,19
[1700]AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-340.335,19	0,00	0,00	-340.335,19
[1754]Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	-340.335,19	0,00	0,00	-340.335,19
[1950]CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
[1951]CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
[1970]SIMPLES REMESSA	0,00	0,00	0,00	0,00
[1975]Mercadorias Em Poder de Terceiros - DB	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
[1977]Mercadorias Em Poder de Terceiros - CR	-6.300,00	0,00	0,00	-6.300,00
[2000]PASSIVO	-29.217.707,04	3.517.870,03	7.636.756,69	-33.336.593,70
[2001]CIRCULANTE	-23.891.890,88	3.517.870,03	7.636.756,69	-28.010.777,54
[2300]OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-4.242.098,44	1.220.551,83	1.560.534,85	-4.582.081,46
[2310]FOLHA DE PAGAMENTOS DE EMPREGADOS	-1.736.690,51	1.188.658,45	1.342.076,08	-1.890.108,14
[2312]Salários a Pagar	-609.525,03	378.646,90	451.292,44	-682.170,57
[2314]Provisão de Férias	-564.913,28	14.330,26	45.078,69	-595.661,71
[2316]Provisão de Encargos S/ Férias	-197.494,38	16.412,43	19.737,45	-200.819,40
[2318]Provisão 13o. Salario	-94.199,96	1.365,98	38.003,04	-130.837,02
[2322]Provisão de Encargos S/ 13o Salario	-32.954,33	1.641,99	12.818,26	-44.130,60
[2324]Pró-Labore a Pagar	-190.350,67	50.000,00	50.000,00	-190.350,67
[2326]Reclamações Trabalhistas	-45.697,85	0,00	0,00	-45.697,85
[2328]Pensão Alimentícia	-1.555,01	10.642,30	9.527,61	-440,32
[2342]Importação da Folha de Pagamentos	0,00	715.618,59	715.618,59	0,00
[2350]ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-2.505.407,93	31.893,38	218.458,77	-2.691.973,32
[2352]INSS Patronal	-672.460,26	24.510,22	128.638,71	-776.588,75
[2354]FGTS a Recolher	-1.727.294,83	7.383,16	43.936,88	-1.763.848,55
[2366]Contribuição Assistencial a Recolher	-13,81	0,00	0,00	-13,81
[2368]INSS Retido - Folha de Pagamentos	-83.355,09	0,00	44.767,76	-128.122,85
[2372]INSS Retido - Autonomos	-10.675,19	0,00	0,00	-10.675,19
[2374]INSS Retido a Recolher - PJ	-11.608,75	0,00	0,00	-11.608,75
[2380]INSS - Lei 12.546/2011	0,00	0,00	1.115,42	-1.115,42
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-1.931.797,44	127.232,78	226.215,34	-2.030.780,00
[2410]IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	-144.934,01	54.830,30	74.830,64	-164.934,35
[2412]IRRF - Assalariados	-26.191,18	34.452,32	39.568,96	-31.307,82
[2414]IRRF - PF	-15.968,23	3.643,49	3.643,49	-15.968,23
[2416]IRRF - PJ	-4.496,40	3.378,02	5.901,38	-7.019,76
[2418]IRRF - Outros	-62.601,32	0,00	4.888,49	-67.489,81
[2422]IRRF - Aluguéis	-5.989,41	1.780,19	1.780,19	-5.989,41
[2426]Retencoes Lei 10.833/03	-22.070,34	11.576,28	19.048,13	-29.542,19
[2428]ISS Retido	-7.617,13	0,00	0,00	-7.617,13
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	-1.786.863,43	72.402,48	151.384,70	-1.865.845,65
[2452]PIS	-93.461,05	2.062,70	15.078,24	-106.476,59
[2454]COFINS	-431.069,63	9.520,44	69.595,09	-491.144,28
[2456]ISS	-1.075.795,87	32.832,97	55.408,83	-1.098.371,73
[2458]ICMS	-325,79	0,00	1.316,60	-1.642,39

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/04/2020 até 30/04/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:44



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[2482]Parcelamento PERT MP 783/2017	-20.427,60	2.613,59	343,86	-18.157,87
[2408]INSS-Parcelamento	-197.928,28	25.372,78	3.380,75	-175.936,25
[2488]Encargos Financeiros a Apropriar	32.144,79	0,00	6.261,33	25.883,46
[2500]CONTAS A PAGAR	-3.951.732,63	1.876.837,21	5.850.006,50	-7.924.901,92
[2510]CONTAS A PAGAR	-3.661.151,62	1.876.837,21	1.859.702,97	-3.644.017,38
[2512]Contas a Pagar	-1.137.957,80	1.876.837,21	1.859.702,97	-1.120.823,56
[2648]Contas a Pagar - IBRATI	-2.523.193,82	0,00	0,00	-2.523.193,82
[2650]ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	-290.581,01	0,00	3.990.303,53	-4.280.884,54
[2652]Adiantamentos de Clientes	-290.581,01	0,00	3.990.303,53	-4.280.884,54
[2800]RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-13.766.262,37	293.248,21	0,00	-13.473.014,16
[2830]RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE I	-47.366,50	21.755,86	0,00	-25.610,64
[2832]Crédito Trabalhista - Classe I	-47.366,50	21.755,86	0,00	-25.610,64
[2850]RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE III	-13.718.895,87	271.492,35	0,00	-13.447.403,52
[2851]Bco Itau Unibanc -Dívida Financeira - Classe III	-4.996.723,42	82.104,82	0,00	-4.914.618,60
[2852]Bco Bradesco S/A -Dívida Financeira - Classe III	-1.663.208,55	45.580,80	0,00	-1.617.627,75
[2853]Bco do Brasil S/A -Dívida Financeira - Classe III	-6.000.962,50	135.774,07	0,00	-5.865.188,43
[2854]Fornecedor Serviço (IBRATI)- Classe III	-238.043,02	1.555,84	0,00	-236.487,18
[2856]Fornecedor Serviço - Classe III	-595.987,32	5.465,99	0,00	-590.521,33
[2858]Cotas Condominiais - Classe III	-82.351,79	371,67	0,00	-81.980,12
[2859]Concessão de Imóvel - Classe III	-141.619,27	639,16	0,00	-140.980,11
[3000]NÃO CIRCULANTE	-1.315.144,03	0,00	0,00	-1.315.144,03
[3001]NÃO CIRCULANTE	-1.315.144,03	0,00	0,00	-1.315.144,03
[3350]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELAMENTOS	-1.315.144,03	0,00	0,00	-1.315.144,03
[3352]Parcelamento PERT MP 783/2017	-247.400,82	0,00	0,00	-247.400,82
[3354]INSS - Parcelamento	-596.095,35	0,00	0,00	-596.095,35
[3366]ISS - Parcelamento	-817.546,01	0,00	0,00	-817.546,01
[3378]Encargos a Apropriar	345.898,15	0,00	0,00	345.898,15
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	-4.010.672,13	0,00	0,00	-4.010.672,13
[4001]CAPITAL SOCIAL	-5.564.860,00	0,00	0,00	-5.564.860,00
[4010]CAPITAL REGISTRADO	-5.564.860,00	0,00	0,00	-5.564.860,00
[4012]Capital Social Realizado	-5.564.860,00	0,00	0,00	-5.564.860,00
[4100]RESERVAS	-15.159.961,29	0,00	0,00	-15.159.961,29
[4110]RESERVAS DE CAPITAL	-4.526,48	0,00	0,00	-4.526,48
[4112]Reserva de Correção de Capital	-4.526,48	0,00	0,00	-4.526,48
[4200]RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	-20.010,08	0,00	0,00	-20.010,08
[4206]Reserva de Reavaliação	-20.010,08	0,00	0,00	-20.010,08
[4300]RESERVAS DE LUCROS	-15.135.424,73	0,00	0,00	-15.135.424,73
[4306]Reserva de Lucros a Realizar	-15.135.424,73	0,00	0,00	-15.135.424,73
[4500]LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.714.149,16	0,00	0,00	16.714.149,16
[4510]LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.714.149,16	0,00	0,00	16.714.149,16
[4532]Prejuizos Acumulados	16.714.149,16	0,00	0,00	16.714.149,16
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	620.665,24	5.044.559,16	2.519.042,56	3.146.181,84
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	620.665,24	5.044.559,16	2.519.042,56	3.146.181,84
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	-8.772.388,56	0,00	2.319.408,91	-11.091.797,47
[5050]RECEITAS DE SERVIÇOS	-8.772.388,56	0,00	2.319.408,91	-11.091.797,47

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/04/2020 até 30/04/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:44



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[5052]Receitas de Serviços	-8.772.388,56	0,00	2.319.408,91	-11.091.797,47
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM SERVIÇOS	519.295,27	140.067,26	0,00	659.362,53
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/SERVIÇOS	519.295,27	140.067,26	0,00	659.362,53
[7054]PIS	57.020,53	15.076,16	0,00	72.096,69
[7056]COFINS	263.171,65	69.582,27	0,00	332.753,92
[7058]ISS	199.103,09	55.408,83	0,00	254.511,92
[6000]CUSTO DOS SERVIÇOS	2.927.325,73	2.117.505,95	175.167,48	4.869.664,20
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	746.587,41	177.428,72	75.824,20	848.191,93
[6208]Aluguel e Condominio	44.309,37	18.245,11	0,00	62.554,48
[6218]Serv.Terc.Efet. - PJ	284.451,12	3.266,40	0,00	287.717,52
[6226]Refeições e Lanches	11.961,33	0,00	0,00	11.961,33
[6228]Condução	8.531,69	933,68	0,00	9.465,37
[6232]Veículos	844,00	0,00	0,00	844,00
[6244]Manutenção, Conservação e Reparos	6.714,47	0,00	0,00	6.714,47
[6262]Custo c/ Combustíveis	14.771,10	3.107,72	0,00	17.878,82
[6264]Custo c/ Estacionamento	831,16	0,00	0,00	831,16
[6266]Custo c/ Pedágio	925,00	0,00	0,00	925,00
[6279]Assistencia Medica	21.836,80	103.784,72	75.824,20	49.797,32
[6288]Serv.Prest.Efet. - PF	56.036,98	0,00	0,00	56.036,98
[6282]Comunicação de Dados	195.432,20	42.144,46	0,00	237.576,66
[6312]Viagens e Estadias	38.129,06	4.623,19	0,00	42.752,25
[6326]Luz, Agua e Esgoto	3.973,90	1.323,44	0,00	5.297,34
[6328]Material de Escritorio	1.918,80	0,00	0,00	1.918,80
[6336]Correios e Malotes	277,37	0,00	0,00	277,37
[6338]Suprimentos de Informática	1.267,90	0,00	0,00	1.267,90
[6214]Material de Limpeza e Higiene	268,44	0,00	0,00	268,44
[6296]Aluguel - Diversos	51.516,00	0,00	0,00	51.516,00
[6298]Custo C/Bens Permanentes	1.120,72	0,00	0,00	1.120,72
[6325]Despesa de Cartório	100,00	0,00	0,00	100,00
[6397]Serv. Prest. PJ - Contabilidade	1.370,00	0,00	0,00	1.370,00
[6400]CUSTOS COM PESSOAL	2.173.682,39	1.935.939,20	99.343,28	4.010.278,31
[6404]Salários	1.322.110,34	1.083.066,07	0,00	2.405.176,41
[6406]Férias	154.995,62	203.375,18	312,87	358.057,93
[6408]13o.Salário	114.538,23	124.409,11	0,00	238.947,34
[6422]Hora Extra	10.550,23	18.555,97	0,00	29.106,20
[6436]Adicional Noturno	7.991,14	8.690,43	0,00	16.681,57
[6462]Repouso Remunerado	3.551,33	7.464,92	0,00	11.016,25
[6498]Atrasos	0,00	0,00	197,96	-197,96
[6502]Faltas	-7.135,05	0,00	4.236,87	-11.371,92
[6508]Décimo Terceiro Indenizado	1.413,11	1.146,54	0,00	2.559,65
[6512]Aviso Prévio Indenizado	14.159,74	14.348,44	0,00	28.508,18
[6602]Bolsa Auxilio	1.448,00	2.051,33	0,00	3.499,33
[6626]Multa Art 477 CLT	1.300,00	1.185,71	0,00	2.485,71
[6634]Arredondamento	3.966,04	82.130,27	76.889,57	9.206,74
[6642]Descontos e Reembolsos	61,42	494,75	608,84	-52,67
[6652]Aviso Prévio Descontado	-14.289,73	0,00	1.164,43	-15.454,16
[6704]Vale Transporte	29.043,15	267,20	5.067,41	24.242,94
[6706]Prog.Alimentação Trabalhador	120.146,08	82.801,02	2.678,62	200.268,48
[6708]Assistência Médica	0,00	18.620,09	0,00	18.620,09
[6728]Outros Benefícios	41.784,13	13.928,05	0,00	55.712,18
[6734]Indenização-Demissão antes Dissidio	4.810,13	0,00	0,00	4.810,13
[6772]INSS	183.431,33	110.805,62	0,00	294.236,95
[6774]FGTS	108.581,19	91.016,24	0,00	199.597,43

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/04/2020 até 30/04/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:44



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[6776]Encargos S/Férias	19.569,93	52.206,53	7.524,53	64.251,93
[6778]Encargos S/13o.Salário	25.509,25	5.047,62	662,18	29.894,69
[6784]FGTS - Multa Rescisória	26.146,78	14.328,11	0,00	40.474,89
[6800]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - NÃO DEDUTÍVEIS	7.055,93	4.138,03	0,00	11.193,96
[6818]Serv.Terc.Efet. - PJ	410,80	0,00	0,00	410,80
[6826]Refeições e Lanches	2.494,67	0,00	0,00	2.494,67
[6828]Condução	455,84	640,00	0,00	1.095,84
[6832]Veículos	1.180,00	0,00	0,00	1.180,00
[6844]Manutenção, Conservação e Reparos	580,46	0,00	0,00	580,46
[6862]Custo c/ Combustíveis	240,04	358,06	0,00	598,10
[6864]Custo c/ Estacionamento	5,00	0,00	0,00	5,00
[6882]Comunicação de Dados	321,28	0,00	0,00	321,28
[6912]Viagens e Estadias	369,50	3.139,97	0,00	3.509,47
[6928]Material de Escritorio	762,37	0,00	0,00	762,37
[6938]Suprimentos de Informática	142,80	0,00	0,00	142,80
[6814]Material de Limpeza e Higiene	73,00	0,00	0,00	73,00
[6921]Impostos, Taxas e Contribuições	20,17	0,00	0,00	20,17
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	5.831.078,32	2.750.741,64	22.261,52	8.559.558,44
[7510]DESPESAS C/PESSOAL	888.352,66	375.477,53	3.966,34	1.259.863,85
[7512]Pró-Labore	150.000,00	50.000,00	0,00	200.000,00
[7514]Salários	591.506,67	254.048,87	0,00	845.555,54
[7516]Férias	71.696,47	25.786,75	3.966,34	93.516,88
[7518]13o. Salário	53.182,78	23.061,45	0,00	76.244,23
[7524]Indenizações Trabalhistas	5.656,89	882,06	0,00	6.538,95
[7532]Gratificações	840,00	0,00	0,00	840,00
[7534]Horas Extras	5.710,87	14.885,87	0,00	20.596,74
[7528]Insalubridade	1.877,40	627,00	0,00	2.504,40
[7546]Adicional Noturno	0,00	1.414,70	0,00	1.414,70
[7572]Repouso Remunerado	1.220,40	4.770,83	0,00	5.991,23
[7694]Faltas	-1.821,46	0,00	0,00	-1.821,46
[7614]Aviso Previo Indenizado	8.482,64	0,00	0,00	8.482,64
[7700]OUTROS RENDIMENTOS/DESCONTOS	43.017,24	4.180,00	0,00	47.197,24
[7702]Bolsa Auxilio	9.268,70	4.180,00	0,00	13.448,70
[7738]FGTS - Multa Rescisória	33.498,54	0,00	0,00	33.498,54
[7746]Auxilio Funeral	250,00	0,00	0,00	250,00
[7800]BENEFÍCIOS	554.971,60	147.948,10	3.865,22	699.054,48
[7804]Vale Transporte	49.625,43	652,80	2.869,37	47.408,86
[7806]Prog. Alimentação Trabalhador	344.948,14	95.120,28	0,00	440.068,42
[7808]Assistência Médica	0,00	0,00	995,85	-995,85
[7828]Outros Beneficios	160.398,03	52.175,02	0,00	212.573,05
[7950]ENCARGOS SOCIAIS	270.478,89	121.352,01	8.160,98	383.669,92
[7952]INSS	161.858,38	70.855,56	0,00	232.713,94
[7954]FGTS	48.384,60	21.985,30	0,00	70.369,90
[7956]Encargos S/Férias	11.666,21	10.740,51	7.639,45	14.767,27
[7958]Encargos S/13o. Salário	18.569,70	7.770,64	521,53	25.818,81
[7964]INSS s/Pro-Labore	30.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	3.957.001,92	2.036.495,84	6.248,04	5.987.249,72
[8002]Aluguel - Diversos	0,00	960,00	0,00	960,00
[8004]Aluguel e Condomínio	47.627,85	36.838,73	0,00	84.466,58
[8006]Assinaturas e Publicações	868,50	0,00	0,00	868,50



Balancete Analítico de 01/04/2020 até 30/04/2020

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[8008]Condução	5.153,57	527,74	110,00	5.571,31
[8012]Manutenção, Conservação e Reparos	144.850,91	0,00	0,00	144.850,91
[8016]Depreciações e Amortizações	53.838,95	15.933,96	0,00	69.772,91
[8018]Despesas C/Bens Permanentes	24.116,90	0,00	0,00	24.116,90
[8022]Despesas C/Comunicação	50.112,77	62.298,67	0,00	112.411,44
[8024]Despesas C/Veiculos	22.298,21	8.555,40	0,00	30.853,61
[8026]Despesas Diversas	540,00	0,00	0,00	540,00
[8034]Frete e Carretos	306,64	0,00	0,00	306,64
[8036]Impostos, Taxas e Contribuições	10.506,07	5.888,64	5.978,18	10.416,53
[8038]Luz, Água e Esgoto	159,86	0,00	159,86	0,00
[8042]Material de Escritório	12.105,07	83.337,63	0,00	95.442,70
[8048]Seguros	3.189,35	212,36	0,00	3.401,71
[8052]Serviços Prestados - PF	243.335,26	0,00	0,00	243.335,26
[8054]Serviços Prestados - PJ	2.221.512,77	1.655.028,64	0,00	3.876.541,41
[8058]Viagens e Estadias	96.842,31	27.649,02	0,00	124.491,33
[8062]Contribuição a Associações e Clubes	40,00	0,00	0,00	40,00
[8064]Refeições e Lanches	11.261,52	0,00	0,00	11.261,52
[8104]Correios e Malotes	283,19	91,45	0,00	374,64
[8116]Serv. Prestados Pj - Contabilidade	163.589,00	21.910,00	0,00	185.499,00
[8118]Ser. Prestados Pj - Ass. Juridica	138.366,57	42.522,19	0,00	180.888,76
[8122]Serv. Prest. PJ - Informatica	246.007,20	0,00	0,00	246.007,20
[8134]Cartórios e Despachantes	3.456,16	487,71	0,00	3.943,87
[8136]Energia Elétrica	69.703,52	22.536,23	0,00	92.239,75
[8209]Agua e Esgoto	14.867,67	16.017,74	0,00	30.885,41
[8142]Despesas de Informatica	342.948,68	27.843,11	0,00	370.791,79
[8144]Despesas C/Material de Limpeza	253,01	2.490,00	0,00	2.743,01
[8152]Estacionamentos, Pedágios e Combustíveis	28.860,41	5.366,62	0,00	34.227,03
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	74.049,57	18.514,02	0,00	92.563,59
[8702]Pis s/ Outras Receitas	7,23	2,08	0,00	9,31
[8704]Cofins s/ Outras Receitas	44,48	12,82	0,00	57,30
[8706]ICMS	2.910,14	1.316,60	0,00	4.226,74
[8712]INSS Autônomos	48.191,60	0,00	0,00	48.191,60
[8732]IPTU	22.501,74	15.938,24	0,00	38.439,98
[8734]IPVA	394,38	1.244,28	0,00	1.638,66
[8200]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS - NÃO DEDUTÍVEIS	43.206,44	46.774,14	20,94	89.959,64
[8208]Condução	1.072,10	110,00	0,00	1.182,10
[8212]Manutenção, Conservação e Reparos	11.654,25	0,00	0,00	11.654,25
[8236]Impostos, Taxas e Contribuições	20,94	0,00	20,94	0,00
[8242]Material/Suprimento de Escritório	760,75	1.810,02	0,00	2.570,77
[8246]Representação	1.090,00	0,00	0,00	1.090,00
[8258]Viagens e Estadias	27.658,59	44.139,67	0,00	71.798,26
[8264]Refeições e Lanches	489,76	714,45	0,00	1.204,21
[8352]Estacionamentos, Pedágios e Combustíveis	459,17	0,00	0,00	459,17
[8314]Despesas com Multas	0,88	0,00	0,00	0,88
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	115.954,48	36.244,31	320,59	151.878,20
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	-1.110,04	0,00	320,59	-1.430,63
[5212]Juros Ativos	-237,37	0,00	0,00	-237,37
[5214]Descontos Obtidos	-515,16	0,00	131,70	-646,86
[5216]Rendimentos de Aplic.Financeiras	-156,10	0,00	188,89	-344,99
[5218]Var.Monetária Ativa	-201,41	0,00	0,00	-201,41
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	117.064,52	36.244,31	0,00	153.308,83
[8902]Juros Passivos	111.447,67	34.350,44	0,00	145.798,11

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/04/2020 até 30/04/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:44



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[8904]Descontos Concedidos	1,44	0,00	0,00	1,44
[8906]Despesas Bancárias	5.471,05	1.770,40	0,00	7.241,45
[8914]Despesas com Multas	51,80	0,00	0,00	51,80
[8916]IOF	92,56	123,47	0,00	216,03
[9000]OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	-600,00	0,00	1.884,06	-2.484,06
[5450]OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-600,00	0,00	1.884,06	-2.484,06
[5466]Reversão de Provisões	-600,00	0,00	1.884,06	-2.484,06

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/05/2020 até 31/05/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:52



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	30.190.411,86	20.109.668,49	20.428.490,86	29.871.589,49
[3]CIRCULANTE	22.078.674,83	20.097.018,80	20.416.812,74	21.758.880,89
[5]CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.585.076,72	12.424.947,85	14.188.623,20	3.821.401,37
[10]CAIXA	5.440.297,03	1.864.081,74	4.209.773,56	3.094.605,21
[12]Caixa RJ	71.988,03	81,74	1.956,56	70.113,21
[14]Caixa Niterói	5.368.309,00	1.864.000,00	4.207.817,00	3.024.492,00
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	0,00	8.514.789,56	8.514.789,56	0,00
[206]Banco Real Santander - C/C 13.000173.6	0,00	8.509.289,56	8.509.289,56	0,00
[65]Banco Superdigital	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	144.779,69	2.046.076,55	1.464.060,08	726.796,16
[304]Banco Real Santander -C/C 13.000173.6	144.779,69	2.046.076,55	1.464.060,08	726.796,16
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	16.207.510,22	7.640.549,51	6.172.068,30	17.675.991,43
[410]CONTAS A RECEBER	6.192.379,95	4.645.321,46	2.953.386,04	7.884.315,37
[412]Clientes	5.878.755,56	4.645.321,46	2.953.386,04	7.570.690,98
[466]Secretaria de Estado de Saúde - Maranhão	313.624,39	0,00	0,00	313.624,39
[500]ADIANTAMENTOS	978.814,75	2.469.680,96	57.536,02	3.390.959,69
[502]Adto. Salarios	0,00	945,95	945,95	0,00
[504]Adto.de 13o.Salario	2.815,51	0,00	0,00	2.815,51
[506]Adto.de Viagens	108.336,26	42.000,77	25.066,10	125.270,93
[508]Adto. Diversos	845.762,20	2.411.379,71	12.529,88	3.244.612,03
[514]Adto. Serv. Profissionais - PJ	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
[516]Adto. Férias	6.034,30	9.864,43	9.272,41	6.626,32
[518]Adto. Super Digital	6.866,48	5.490,10	9.721,68	2.634,90
[550]EMPRÉSTIMOS	4.990,50	0,00	504,00	4.486,50
[552]Empréstimos a Empregados	4.990,50	0,00	504,00	4.486,50
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	1.000.137,96	223.943,89	70.887,95	1.153.193,90
[602]IRRF S/Serviços	252.960,89	68.848,74	0,00	321.809,63
[608]IRRF S/Aplicações Financeiras	28,49	3,13	0,00	31,62
[642]Imposto de Renda a Recuperar	1.519,49	0,00	0,00	1.519,49
[616]COFINS a Compensar	32.236,47	12.199,02	12.199,02	32.236,47
[624]INSS a Compensar	94.909,22	49.603,00	0,00	144.512,22
[618]PIS a Compensar	6.984,58	2.643,07	2.643,08	6.984,57
[622]Contribuição Social a Compensar	18.067,12	4.066,26	0,00	22.133,38
[626]ISS a Recuperar	1.208,00	37.337,49	37.137,50	1.407,99
[658]Perd Comp - RF	169,20	0,00	0,00	169,20
[656]Outros Impostos	140,35	0,00	0,00	140,35
[632]Retencoes da Lei 10833/03	58.526,32	49.243,18	18.908,35	88.861,15
[662]PIS a Recuperar	259,34	0,00	0,00	259,34
[664]COFINS a Recuperar	1.136,93	0,00	0,00	1.136,93
[686]IRPJ - Base Negativa	451.518,46	0,00	0,00	451.518,46
[688]CSLL - Base Negativa	80.473,10	0,00	0,00	80.473,10
[700]ESTOQUE SERV. PRESTADOS - PRODERJ (SES)	8.031.187,06	301.603,20	3.089.754,29	5.243.035,97
[702]Folha	6.848.963,55	301.603,20	2.825.951,37	4.324.615,38
[705]Assistência Médica	100.433,43	0,00	100.385,43	48,00
[707]FGTS - Multa Rescisória	918.372,59	0,00	0,00	918.372,59
[713]Vale Transporte	62.421,20	0,00	62.421,20	0,00
[714]Vale Refeição	100.996,29	0,00	100.996,29	0,00
[800]DESPESAS ANTECIPADAS	286.087,89	31.521,44	56.121,24	261.488,09

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/05/2020 até 31/05/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:52



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[810]DESPESAS ANTECIPADAS	286.087,89	31.521,44	56.121,24	261.488,09
[818]IPTU a Apropriar	7.320,13	0,00	915,12	6.405,01
[822]Vale Refeição a Apropriar	31.086,21	31.521,44	31.086,21	31.521,44
[824]IPVA a Apropriar	3.277,33	0,00	409,67	2.867,66
[826]Juros/Multas a apropriar	240.418,88	0,00	23.211,95	217.206,93
[828]Contrib.Sindical a Apropriar	3.985,34	0,00	498,29	3.487,05
[900]NÃO CIRCULANTE	8.111.737,03	12.649,69	11.678,12	8.112.708,60
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.865.346,52	4.021,69	0,00	6.869.368,21
[920]DEPÓSITOS JUDICIAIS	6.865.346,52	4.021,69	0,00	6.869.368,21
[922]Depositos e Cauções a Terceiros	6.142.595,62	4.021,69	0,00	6.146.617,31
[928]Depósitos - Ações Trabalhistas	722.750,90	0,00	0,00	722.750,90
[1001]INVESTIMENTOS	108.345,15	0,00	1.000,08	107.345,07
[1100]IMÓVEIS PARA INVESTIMENTO	300.019,05	0,00	0,00	300.019,05
[1115]Sala 1201 Presidente Back	50.003,17	0,00	0,00	50.003,17
[1116]Sala 1203 Presidente Back	50.003,17	0,00	0,00	50.003,17
[1117]Sala 1202 Presidente Back	50.003,17	0,00	0,00	50.003,17
[1118]Sala 1204 Presidente Back	50.003,17	0,00	0,00	50.003,17
[1119]Sala 1205 Presidente Back	50.003,17	0,00	0,00	50.003,17
[1120]Sala 1302 Presidente Back	50.003,20	0,00	0,00	50.003,20
[1130]DEPRECIACÃO ACUMULADA	-191.673,90	0,00	1.000,08	-192.673,98
[1131]Sala 1201 Presidente Back	-31.945,65	0,00	166,68	-32.112,33
[1132]Sala 1203 Presidente Back	-31.945,65	0,00	166,68	-32.112,33
[1133]Sala 1202 Presidente Back	-31.945,65	0,00	166,68	-32.112,33
[1134]Sala 1204 Presidente Back	-31.945,65	0,00	166,68	-32.112,33
[1135]Sala 1205 Presidente Back	-31.945,65	0,00	166,68	-32.112,33
[1136]Sala 1302 Presidente Back	-31.945,65	0,00	166,68	-32.112,33
[1200]IMOBILIZADO	1.137.785,36	8.628,00	10.678,04	1.135.735,32
[1210]IMOBILIZADO EM USO	8.907.013,58	8.628,00	0,00	8.915.641,58
[1216]Móveis e Utensílios	411.419,29	0,00	0,00	411.419,29
[1218]Máquinas e Equip.Técnicos	724.117,11	0,00	0,00	724.117,11
[1222]Veiculos	196.071,51	0,00	0,00	196.071,51
[1224]Instalações	25.723,40	0,00	0,00	25.723,40
[1226]Equipamentos de Proc.de Dados	6.030.436,86	8.628,00	0,00	6.039.064,86
[1227]Imóveis - Apart nº 1003 bl 8 AVClaudio Besserrman	347.800,00	0,00	0,00	347.800,00
[1228]Imóveis - Apart nº 1004 bl 10 AVClaudio Besserrman	356.545,00	0,00	0,00	356.545,00
[1284]Imóveis - Sala 702 Pres.Back	13.748,00	0,00	0,00	13.748,00
[1296]Veiculos Adquir.p/Leasing	127.509,51	0,00	0,00	127.509,51
[1369]Imóvel - Sala Churchel	356.939,81	0,00	0,00	356.939,81
[1238]Equipamentos de Telecomunicações	277.683,89	0,00	0,00	277.683,89
[1316]Veiculos (Financ.Autom.CDC)	39.019,20	0,00	0,00	39.019,20
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	-7.769.228,22	0,00	10.678,04	-7.779.906,26
[1406]Móveis e Utensílios	-302.589,67	0,00	2.304,06	-304.893,73
[1408]Máquinas e Equip.Técnicos	-601.345,52	0,00	2.805,83	-604.151,35
[1412]Veiculos	-196.071,51	0,00	0,00	-196.071,51
[1414]Instalações	-15.298,69	0,00	214,36	-15.513,05
[1416]Equipamentos de Proc.de Dados	-5.976.729,40	0,00	1.770,35	-5.978.499,75
[1427]Imóveis - Apart nº 1003 bl 8 AVClaudio Besserrman	-36.944,09	0,00	1.159,33	-38.103,42
[1429]Imóveis - Apart nº 1004 bl 10 AVClaudio Besserrman	-37.873,00	0,00	1.188,48	-39.061,48
[1474]Imóveis - Sala 702 Pres.Back	-8.982,04	0,00	45,83	-9.027,87
[1486]Veiculos Adquir.p/Leasing	-127.509,51	0,00	0,00	-127.509,51
[1469]Imóvel - Sala Churchel	-147.535,13	0,00	1.189,80	-148.724,93

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/05/2020 até 31/05/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:52



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1428]Equipamentos de Telecomunicações	-279.330,46	0,00	0,00	-279.330,46
[1506]Veículos (Financ.Autom.CDO)	-39.019,20	0,00	0,00	-39.019,20
[1600]INTANGÍVEL	260,00	0,00	0,00	260,00
[1610]INTANGÍVEL	340.595,19	0,00	0,00	340.595,19
[1628]Marcas e Patentes	260,00	0,00	0,00	260,00
[1682]Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	340.335,19	0,00	0,00	340.335,19
[1700]AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-340.335,19	0,00	0,00	-340.335,19
[1754]Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	-340.335,19	0,00	0,00	-340.335,19
[1950]CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
[1951]CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
[1970]SIMPLES REMESSA	0,00	0,00	0,00	0,00
[1975]Mercadorias Em Poder de Terceiros - DB	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
[1977]Mercadorias Em Poder de Terceiros - CR	-6.300,00	0,00	0,00	-6.300,00
[2000]PASSIVO	-33.336.593,70	6.798.460,48	3.674.136,41	-30.212.269,63
[2001]CIRCULANTE	-28.010.777,54	6.798.460,48	3.674.136,41	-24.886.453,47
[2300]OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-4.582.081,46	1.332.253,99	1.713.273,50	-4.963.100,97
[2310]FOLHA DE PAGAMENTOS DE EMPREGADOS	-1.890.108,14	1.311.000,17	1.462.032,14	-2.041.140,11
[2312]Salários a Pagar	-682.170,57	445.276,95	494.591,77	-731.485,39
[2314]Provisão de Férias	-595.661,71	23.465,89	57.217,73	-629.413,55
[2316]Provisão de Encargos S/ Férias	-200.819,40	7.905,80	19.291,91	-212.205,51
[2318]Provisão 13o. Salario	-130.837,02	299,50	42.851,16	-173.388,68
[2322]Provisão de Encargos S/ 13o Salario	-44.130,60	100,48	14.441,26	-58.471,38
[2324]Pró-Labore a Pagar	-190.350,67	50.000,00	50.000,00	-190.350,67
[2326]Reclamações Trabalhistas	-45.697,85	0,00	0,00	-45.697,85
[2328]Pensão Alimentícia	-440,32	696,23	382,99	-127,08
[2342]Importação da Folha de Pagamentos	0,00	783.255,32	783.255,32	0,00
[2350]ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-2.691.973,32	21.253,82	251.241,36	-2.921.960,86
[2352]INSS Patronal	-776.588,75	21.253,82	153.331,61	-908.666,54
[2354]FGTS a Recolher	-1.763.848,55	0,00	41.416,77	-1.805.265,32
[2366]Contribuição Assistencial a Recolher	-13,81	0,00	0,00	-13,81
[2368]INSS Retido - Folha de Pagamentos	-128.122,85	0,00	50.027,08	-178.149,93
[2372]INSS Retido - Autonomos	-10.675,19	0,00	5.297,53	-15.972,72
[2374]INSS Retido a Recolher - PJ	-11.608,75	0,00	1.168,37	-12.777,12
[2380]INSS - Lei 12.546/2011	-1.115,42	0,00	0,00	-1.115,42
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-2.030.780,00	130.521,08	708.983,38	-2.609.242,30
[2410]IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	-164.934,35	62.069,64	64.786,93	-167.651,64
[2412]IRRF - Assalariados	-31.307,82	36.310,28	39.935,52	-34.933,06
[2414]IRRF - PF	-15.968,23	0,00	2.500,10	-18.468,33
[2416]IRRF - PJ	-7.019,76	5.541,38	3.709,46	-5.187,84
[2418]IRRF - Outros	-67.489,81	0,00	4.566,42	-72.056,23
[2422]IRRF - Aluguéis	-5.989,41	2.285,83	1.780,18	-5.483,76
[2426]Retencoes Lei 10.833/03	-29.542,19	17.932,15	12.295,25	-23.905,29
[2428]ISS Retido	-7.617,13	0,00	0,00	-7.617,13
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	-1.865.845,65	68.451,44	644.196,45	-2.441.590,66
[2452]PIS	-106.476,59	2.643,08	94.022,96	-197.856,47
[2454]COFINS	-491.144,28	12.199,02	433.358,99	-912.304,25
[2456]ISS	-1.098.371,73	52.171,95	108.837,92	-1.155.037,70
[2458]ICMS	-1.642,39	1.437,39	1.715,25	-1.920,25
[2482]Parcelamento PERT MP 783/2017	-18.157,87	0,00	0,00	-18.157,87

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/05/2020 até 31/05/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:52



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[2408]INSS-Parcelamento	-175.936,25	0,00	0,00	-175.936,25
[2488]Encargos Financeiros a Apropriar	25.883,46	0,00	6.261,33	19.622,13
[2500]CONTAS A PAGAR	-7.924.901,92	5.059.297,62	1.251.879,53	-4.117.483,83
[2510]CONTAS A PAGAR	-3.644.017,38	1.190.688,39	1.166.309,36	-3.619.638,35
[2512]Contas a Pagar	-1.120.823,56	1.190.688,39	1.166.309,36	-1.096.444,53
[2648]Contas a Pagar - IBRATI	-2.523.193,82	0,00	0,00	-2.523.193,82
[2650]ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	-4.280.884,54	3.868.609,23	85.570,17	-497.845,48
[2652]Adiantamentos de Clientes	-4.280.884,54	3.868.609,23	85.570,17	-497.845,48
[2800]RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-13.473.014,16	276.387,79	0,00	-13.196.626,37
[2830]RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE I	-25.610,64	11.848,09	0,00	-13.762,55
[2832]Crédito Trabalhista - Classe I	-25.610,64	11.848,09	0,00	-13.762,55
[2850]RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE III	-13.447.403,52	264.539,70	0,00	-13.182.863,82
[2851]Bco Itau Unibanc -Dívida Financeira - Classe III	-4.914.618,60	81.692,23	0,00	-4.832.926,37
[2852]Bco Bradesco S/A -Dívida Financeira - Classe III	-1.617.627,75	45.401,35	0,00	-1.572.226,40
[2853]Bco do Brasil S/A -Dívida Financeira - Classe III	-5.865.188,43	135.239,53	0,00	-5.729.948,90
[2854]Fornecedor Serviço (IBRATI)- Classe III	-236.487,18	487,29	0,00	-235.999,89
[2856]Fornecedor Serviço - Classe III	-590.521,33	1.456,13	0,00	-589.065,20
[2858]Cotas Condominiais - Classe III	-81.980,12	263,17	0,00	-81.716,95
[2859]Concessão de Imóvel - Classe III	-140.980,11	0,00	0,00	-140.980,11
[3000]NÃO CIRCULANTE	-1.315.144,03	0,00	0,00	-1.315.144,03
[3001]NÃO CIRCULANTE	-1.315.144,03	0,00	0,00	-1.315.144,03
[3350]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELAMENTOS	-1.315.144,03	0,00	0,00	-1.315.144,03
[3352]Parcelamento PERT MP 783/2017	-247.400,82	0,00	0,00	-247.400,82
[3354]INSS - Parcelamento	-596.095,35	0,00	0,00	-596.095,35
[3366]ISS - Parcelamento	-817.546,01	0,00	0,00	-817.546,01
[3378]Encargos a Apropriar	345.898,15	0,00	0,00	345.898,15
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	-4.010.672,13	0,00	0,00	-4.010.672,13
[4001]CAPITAL SOCIAL	-5.564.860,00	0,00	0,00	-5.564.860,00
[4010]CAPITAL REGISTRADO	-5.564.860,00	0,00	0,00	-5.564.860,00
[4012]Capital Social Realizado	-5.564.860,00	0,00	0,00	-5.564.860,00
[4100]RESERVAS	-15.159.961,29	0,00	0,00	-15.159.961,29
[4110]RESERVAS DE CAPITAL	-4.526,48	0,00	0,00	-4.526,48
[4112]Reserva de Correção de Capital	-4.526,48	0,00	0,00	-4.526,48
[4200]RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	-20.010,08	0,00	0,00	-20.010,08
[4206]Reserva de Reavaliação	-20.010,08	0,00	0,00	-20.010,08
[4300]RESERVAS DE LUCROS	-15.135.424,73	0,00	0,00	-15.135.424,73
[4306]Reserva de Lucros a Realizar	-15.135.424,73	0,00	0,00	-15.135.424,73
[4500]LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.714.149,16	0,00	0,00	16.714.149,16
[4510]LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.714.149,16	0,00	0,00	16.714.149,16
[4532]Prejuizos Acumulados	16.714.149,16	0,00	0,00	16.714.149,16
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.146.181,84	6.034.177,66	8.839.679,36	340.680,14
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	3.146.181,84	6.034.177,66	8.839.679,36	340.680,14
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	-11.091.797,47	0,00	4.645.321,46	-15.737.118,93
[5050]RECEITAS DE SERVIÇOS	-11.091.797,47	0,00	4.645.321,46	-15.737.118,93
[5052]Receitas de Serviços	-11.091.797,47	0,00	4.645.321,46	-15.737.118,93

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/05/2020 até 31/05/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:52



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM SERVIÇOS	659.362,53	278.392,15	0,00	937.754,68
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/SERVIÇOS	659.362,53	278.392,15	0,00	937.754,68
[7054]PIS	72.096,69	30.194,59	0,00	102.291,28
[7056]COFINS	332.753,92	139.359,64	0,00	472.113,56
[7058]ISS	254.511,92	108.837,92	0,00	363.349,84
[6000]CUSTO DOS SERVIÇOS	4.869.664,20	3.543.109,51	321.056,72	8.091.716,99
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	848.191,93	239.819,17	138.603,31	949.407,79
[6202]Custo dos Serviços Prestados	0,00	13.251,18	0,00	13.251,18
[6208]Aluguel e Condominio	62.554,48	65.496,62	0,00	128.051,10
[6218]Serv.Terc.Efet. - PJ	287.717,52	6.699,20	0,00	294.416,72
[6226]Refeições e Lanches	11.961,33	0,00	0,00	11.961,33
[6228]Condução	9.465,37	152,23	0,00	9.617,60
[6232]Veículos	844,00	0,00	0,00	844,00
[6244]Manutenção, Conservação e Reparos	6.714,47	960,00	0,00	7.674,47
[6262]Custo c/ Combustíveis	17.878,82	1.073,83	0,00	18.952,65
[6264]Custo c/ Estacionamento	831,16	50,00	0,00	881,16
[6266]Custo c/ Pedágio	925,00	0,00	0,00	925,00
[6279]Assistencia Medica	49.797,32	100.993,32	138.603,31	12.187,33
[6288]Serv.Prest.Efet. - PF	56.036,98	0,00	0,00	56.036,98
[6282]Comunicação de Dados	237.576,66	31.874,65	0,00	269.451,31
[6312]Viagens e Estadias	42.752,25	7.064,72	0,00	49.816,97
[6326]Luz, Agua e Esgoto	5.297,34	8.108,68	0,00	13.406,02
[6328]Material de Escritorio	1.918,80	4.094,74	0,00	6.013,54
[6336]Correios e Malotes	277,37	0,00	0,00	277,37
[6338]Suprimentos de Informática	1.267,90	0,00	0,00	1.267,90
[6214]Material de Limpeza e Higiene	268,44	0,00	0,00	268,44
[6296]Aluguel - Diversos	51.516,00	0,00	0,00	51.516,00
[6298]Custo C/Bens Permanentes	1.120,72	0,00	0,00	1.120,72
[6325]Despesa de Cartório	100,00	0,00	0,00	100,00
[6397]Serv. Prest. PJ - Contabilidade	1.370,00	0,00	0,00	1.370,00
[6400]CUSTOS COM PESSOAL	4.010.278,31	3.294.720,43	182.453,41	7.122.545,33
[6404]Salários	2.405.176,41	1.928.724,20	0,00	4.333.900,61
[6406]Férias	358.057,93	261.185,04	578,87	618.664,10
[6408]13o.Salário	238.947,34	156.225,85	0,00	395.173,19
[6422]Hora Extra	29.106,20	23.879,08	0,00	52.985,28
[6436]Adicional Noturno	16.681,57	19.440,85	0,00	36.122,42
[6462]Repouso Remunerado	11.016,25	10.506,04	0,00	21.522,29
[6498]Atrasos	-197,96	0,00	0,00	-197,96
[6502]Faltas	-11.371,92	0,00	4.078,78	-15.450,70
[6508]Décimo Terceiro Indenizado	2.559,65	7.211,34	0,00	9.770,99
[6512]Aviso Prévio Indenizado	28.508,18	89.345,44	0,00	117.853,62
[6602]Bolsa Auxilio	3.499,33	0,00	0,00	3.499,33
[6626]Multa Art 477 CLT	2.485,71	0,00	0,00	2.485,71
[6634]Arredondamento	9.206,74	167.982,37	160.099,30	17.089,81
[6642]Descontos e Reembolsos	-52,67	0,00	834,74	-887,41
[6652]Aviso Prévio Descontado	-15.454,16	0,00	3.028,76	-18.482,92
[6704]Vale Transporte	24.242,94	63.636,50	5.163,27	82.716,17
[6706]Prog.Alimentação Trabalhador	200.268,48	101.672,24	1.540,70	300.400,02
[6708]Assistência Médica	18.620,09	0,00	0,00	18.620,09
[6728]Outros Benefícios	55.712,18	13.928,05	0,00	69.640,23
[6734]Indenização-Demissão antes Dissidio	4.810,13	0,00	0,00	4.810,13
[6772]INSS	294.236,95	185.213,19	0,00	479.450,14
[6774]FGTS	199.597,43	167.007,02	0,00	366.604,45

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/05/2020 até 31/05/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:52



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[6776]Encargos S/Férias	64.251,93	36.229,29	7.128,99	93.352,23
[6778]Encargos S/13o.Salário	29.894,69	38.828,50	0,00	68.723,19
[6784]FGTS - Multa Rescisória	40.474,89	23.705,43	0,00	64.180,32
[6800]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - NÃO DEDUTÍVEIS	11.193,96	8.569,91	0,00	19.763,87
[6818]Serv.Terc.Efet. - PJ	410,80	0,00	0,00	410,80
[6826]Refeições e Lanches	2.494,67	0,00	0,00	2.494,67
[6828]Condução	1.095,84	0,00	0,00	1.095,84
[6832]Veículos	1.180,00	0,00	0,00	1.180,00
[6844]Manutenção, Conservação e Reparos	580,46	0,00	0,00	580,46
[6862]Custo c/ Combustíveis	598,10	161,71	0,00	759,81
[6864]Custo c/ Estacionamento	5,00	0,00	0,00	5,00
[6882]Comunicação de Dados	321,28	0,00	0,00	321,28
[6912]Viagens e Estadias	3.509,47	5.243,62	0,00	8.753,09
[6928]Material de Escritorio	762,37	3.164,58	0,00	3.926,95
[6938]Suprimentos de Informática	142,80	0,00	0,00	142,80
[6814]Material de Limpeza e Higiene	73,00	0,00	0,00	73,00
[6921]Impostos, Taxas e Contribuições	20,17	0,00	0,00	20,17
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	8.559.558,44	2.181.398,10	4.795,95	10.736.160,59
[7510]DESPESAS C/PESSOAL	1.259.863,85	446.160,47	499,17	1.705.525,15
[7512]Pró-Labore	200.000,00	50.000,00	0,00	250.000,00
[7514]Salários	845.555,54	293.883,53	499,17	1.138.939,90
[7516]Férias	93.516,88	43.892,65	0,00	137.409,53
[7518]13o. Salário	76.244,23	27.053,71	0,00	103.297,94
[7524]Indenizações Trabalhistas	6.538,95	882,06	0,00	7.421,01
[7532]Gratificações	840,00	5.173,55	0,00	6.013,55
[7534]Horas Extras	20.596,74	13.967,67	0,00	34.564,41
[7528]Insalubridade	2.504,40	627,00	0,00	3.131,40
[7546]Adicional Noturno	1.414,70	5.909,74	0,00	7.324,44
[7572]Repouso Remunerado	5.991,23	4.770,56	0,00	10.761,79
[7694]Faltas	-1.821,46	0,00	0,00	-1.821,46
[7614]Aviso Previo Indenizado	8.482,64	0,00	0,00	8.482,64
[7700]OUTROS RENDIMENTOS/DESCONTOS	47.197,24	4.180,00	0,00	51.377,24
[7702]Bolsa Auxilio	13.448,70	4.180,00	0,00	17.628,70
[7738]FGTS - Multa Rescisória	33.498,54	0,00	0,00	33.498,54
[7746]Auxilio Funeral	250,00	0,00	0,00	250,00
[7800]BENEFÍCIOS	699.054,48	139.872,70	4.207,46	834.719,72
[7804]Vale Transporte	47.408,86	1.406,68	3.211,61	45.603,93
[7806]Prog. Alimentação Trabalhador	440.068,42	89.301,46	0,00	529.369,88
[7808]Assistência Médica	-995,85	0,00	995,85	-1.991,70
[7828]Outros Beneficios	212.573,05	49.164,56	0,00	261.737,61
[7950]ENCARGOS SOCIAIS	383.669,92	143.012,14	89,32	526.592,74
[7952]INSS	232.713,94	83.319,14	0,00	316.033,08
[7954]FGTS	70.369,90	25.872,03	0,00	96.241,93
[7956]Encargos S/Férias	14.767,27	14.714,48	89,32	29.392,43
[7958]Encargos S/13o. Salário	25.818,81	9.106,49	0,00	34.925,30
[7964]INSS s/Pro-Labore	40.000,00	10.000,00	0,00	50.000,00
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	5.987.249,72	1.026.971,52	0,00	7.014.221,24
[8002]Aluguel - Diversos	960,00	960,00	0,00	1.920,00
[8004]Aluguel e Condomínio	84.466,58	15.243,96	0,00	99.710,54
[8006]Assinaturas e Publicações	868,50	0,00	0,00	868,50

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/05/2020 até 31/05/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:52



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[8008]Condução	5.571,31	854,77	0,00	6.426,08
[8012]Manutenção, Conservação e Reparos	144.850,91	1.291,05	0,00	146.141,96
[8016]Depreciações e Amortizações	69.772,91	11.678,12	0,00	81.451,03
[8018]Despesas C/Bens Permanentes	24.116,90	12.158,53	0,00	36.275,43
[8022]Despesas C/Comunicação	112.411,44	27.393,94	0,00	139.805,38
[8024]Despesas C/Veiculos	30.853,61	4.849,31	0,00	35.702,92
[8026]Despesas Diversas	540,00	0,00	0,00	540,00
[8034]Frete e Carretos	306,64	0,00	0,00	306,64
[8036]Impostos, Taxas e Contribuições	10.416,53	778,77	0,00	11.195,30
[8042]Material de Escritório	95.442,70	87.557,15	0,00	182.999,85
[8048]Seguros	3.401,71	1.707,94	0,00	5.109,65
[8052]Serviços Prestados - PF	243.335,26	49.707,93	0,00	293.043,19
[8054]Serviços Prestados - PJ	3.876.541,41	692.930,85	0,00	4.569.472,26
[8058]Viagens e Estadias	124.491,33	42.911,56	0,00	167.402,89
[8062]Contribuição a Associações e Clubes	40,00	0,00	0,00	40,00
[8064]Refeições e Lanches	11.261,52	255,50	0,00	11.517,02
[8104]Correios e Malotes	374,64	0,00	0,00	374,64
[8116]Serv. Prestados Pj - Contabilidade	185.499,00	21.545,00	0,00	207.044,00
[8118]Ser. Prestados Pj - Ass. Juridica	180.888,76	32.922,19	0,00	213.810,95
[8122]Serv. Prest. PJ - Informatica	246.007,20	0,00	0,00	246.007,20
[8134]Cartórios e Despachantes	3.943,87	0,00	0,00	3.943,87
[8136]Energia Elétrica	92.239,75	1.249,84	0,00	93.489,59
[8209]Água e Esgoto	30.885,41	120,94	0,00	31.006,35
[8142]Despesas de Informatica	370.791,79	15.266,33	0,00	386.058,12
[8144]Despesas C/Material de Limpeza	2.743,01	474,54	0,00	3.217,55
[8152]Estacionamentos, Pedágios e Combustíveis	34.227,03	5.113,30	0,00	39.340,33
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	92.563,59	382.700,41	0,00	475.264,00
[8702]Pis s/ Outras Receitas	9,31	63.828,37	0,00	63.837,68
[8704]Cofins s/ Outras Receitas	57,30	293.999,35	0,00	294.056,65
[8706]ICMS	4.226,74	1.715,25	0,00	5.941,99
[8712]INSS Autônomos	48.191,60	9.941,59	0,00	58.133,19
[8732]IPTU	38.439,98	12.806,18	0,00	51.246,16
[8734]IPVA	1.638,66	409,67	0,00	2.048,33
[8200]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS - NÃO DEDUTÍVEIS	89.959,64	38.500,86	0,00	128.460,50
[8208]Condução	1.182,10	639,73	0,00	1.821,83
[8212]Manutenção, Conservação e Reparos	11.654,25	4.945,96	0,00	16.600,21
[8242]Material/Suprimento de Escritório	2.570,77	700,00	0,00	3.270,77
[8246]Representação	1.090,00	0,00	0,00	1.090,00
[8258]Viagens e Estadias	71.798,26	30.711,65	0,00	102.509,91
[8264]Refeições e Lanches	1.204,21	489,93	0,00	1.694,14
[8304]Correios e Malotes	0,00	221,60	0,00	221,60
[8352]Estacionamentos, Pedágios e Combustíveis	459,17	791,99	0,00	1.251,16
[8314]Despesas com Multas	0,88	0,00	0,00	0,88
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	151.878,20	31.277,90	196,00	182.960,10
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	-1.430,63	0,00	196,00	-1.626,63
[5212]Juros Ativos	-237,37	0,00	0,00	-237,37
[5214]Descontos Obtidos	-646,86	0,00	131,70	-778,56
[5216]Rendimentos de Aplic.Financeiras	-344,99	0,00	64,30	-409,29
[5218]Var.Monetária Ativa	-201,41	0,00	0,00	-201,41
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	153.308,83	31.277,90	0,00	184.586,73
[8902]Juros Passivos	145.798,11	29.473,28	0,00	175.271,39
[8904]Descontos Concedidos	1,44	0,00	0,00	1,44

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/05/2020 até 31/05/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:52



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[8906]Despesas Bancárias	7.241,45	1.771,80	0,00	9.013,25
[8914]Despesas com Multas	51,80	0,00	0,00	51,80
[8916]IOF	216,03	32,82	0,00	248,85
[9000]OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	-2.484,06	0,00	3.868.309,23	-3.870.793,29
[5450]OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-2.484,06	0,00	3.868.309,23	-3.870.793,29
[5466]Reversão de Provisões	-2.484,06	0,00	0,00	-2.484,06
[5467]Multa Contratual	0,00	0,00	3.868.309,23	-3.868.309,23

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/06/2020 até 30/06/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:45



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	29.871.589,49	9.433.104,49	9.145.796,44	30.158.897,54
[3]CIRCULANTE	21.758.880,89	9.404.009,80	9.127.694,90	22.035.195,79
[5]CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.821.401,37	5.899.068,47	6.640.293,59	3.080.176,25
[10]CAIXA	3.094.605,21	401.726,65	701.595,75	2.794.736,11
[12]Caixa RJ	70.113,21	1.726,65	1.595,75	70.244,11
[14]Caixa Niterói	3.024.492,00	400.000,00	700.000,00	2.724.492,00
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	0,00	4.448.315,31	4.448.112,01	203,30
[64]Banco Bradesco - C/C 150.730.3	0,00	8.600,00	8.396,70	203,30
[206]Banco Real Santander - C/C 13.000173.6	0,00	4.431.515,31	4.431.515,31	0,00
[65]Banco Superdigital	0,00	8.200,00	8.200,00	0,00
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	726.796,16	1.049.026,51	1.490.585,83	285.236,84
[304]Banco Real Santander -C/C 13.000173.6	726.796,16	1.049.026,51	1.490.585,83	285.236,84
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	17.675.991,43	3.341.662,92	2.431.939,83	18.585.714,52
[410]CONTAS A RECEBER	7.884.315,37	3.054.226,25	2.312.486,23	8.626.055,39
[412]Clientes	7.570.690,98	3.054.226,25	2.312.486,23	8.312.431,00
[466]Secretaria de Estado de Saúde - Maranhão	313.624,39	0,00	0,00	313.624,39
[500]ADIANTAMENTOS	3.390.959,69	121.375,74	55.734,94	3.456.600,49
[502]Adto. Salarios	0,00	175,00	175,00	0,00
[504]Adto.de 13o.Salario	2.815,51	0,00	0,00	2.815,51
[506]Adto.de Viagens	125.270,93	36.322,79	35.838,16	125.755,56
[508]Adto. Diversos	3.244.612,03	67.996,96	5.155,27	3.307.453,72
[514]Adto. Serv. Profissionais - PJ	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
[516]Adto. Férias	6.626,32	8.702,69	9.411,24	5.917,77
[518]Adto. Super Digital	2.634,90	8.178,30	5.155,27	5.657,93
[550]EMPRÉSTIMOS	4.486,50	0,00	503,50	3.983,00
[552]Empréstimos a Empregados	4.486,50	0,00	503,50	3.983,00
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	1.153.193,90	166.060,93	63.215,16	1.256.039,67
[602]IRRF S/Serviços	321.809,63	45.782,72	0,00	367.592,35
[608]IRRF S/Aplicações Financeiras	31,62	7,46	0,00	39,08
[642]Imposto de Renda a Recuperar	1.519,49	0,00	0,00	1.519,49
[616]COFINS a Compensar	32.236,47	17.401,80	17.401,80	32.236,47
[624]INSS a Compensar	144.512,22	47.679,40	0,00	192.191,62
[618]PIS a Compensar	6.984,57	3.770,30	3.770,30	6.984,57
[622]Contribuição Social a Compensar	22.133,38	5.800,44	0,00	27.933,82
[626]ISS a Recuperar	1.407,99	15.070,53	15.070,52	1.408,00
[658]Perd Comp - RF	169,20	0,00	0,00	169,20
[656]Outros Impostos	140,35	0,00	0,00	140,35
[632]Retencoes da Lei 10833/03	88.861,15	30.548,28	26.972,54	92.436,89
[662]PIS a Recuperar	259,34	0,00	0,00	259,34
[664]COFINS a Recuperar	1.136,93	0,00	0,00	1.136,93
[686]IRPJ - Base Negativa	451.518,46	0,00	0,00	451.518,46
[688]CSLL - Base Negativa	80.473,10	0,00	0,00	80.473,10
[700]ESTOQUE SERV. PRESTADOS - PRODERJ (SES)	5.243.035,97	0,00	0,00	5.243.035,97
[702]Folha	4.324.615,38	0,00	0,00	4.324.615,38
[705]Assistência Médica	48,00	0,00	0,00	48,00
[707]FGTS - Multa Rescisória	918.372,59	0,00	0,00	918.372,59
[800]DESPESAS ANTECIPADAS	261.488,09	163.278,41	55.461,48	369.305,02
[810]DESPESAS ANTECIPADAS	261.488,09	163.278,41	55.461,48	369.305,02

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/06/2020 até 30/06/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:45



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[816]Vale Transporte a Apropriar	0,00	33.603,48	0,00	33.603,48
[818]IPTU a Apropriar	6.405,01	0,00	915,12	5.489,89
[822]Vale Refeição a Apropriar	31.521,44	129.674,93	31.521,44	129.674,93
[824]IPVA a Apropriar	2.867,66	0,00	409,67	2.457,99
[826]Juros/Multas a apropriar	217.206,93	0,00	22.116,96	195.089,97
[828]Contrib.Sindical a Apropriar	3.487,05	0,00	498,29	2.988,76
[900]NÃO CIRCULANTE	8.112.708,60	22.794,69	11.801,54	8.123.701,75
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.869.368,21	4.021,69	0,00	6.873.389,90
[920]DEPÓSITOS JUDICIAIS	6.869.368,21	4.021,69	0,00	6.873.389,90
[922]Depositos e Cauções a Terceiros	6.146.617,31	4.021,69	0,00	6.150.639,00
[928]Depósitos - Ações Trabalhistas	722.750,90	0,00	0,00	722.750,90
[1001]INVESTIMENTOS	107.345,07	0,00	1.000,08	106.344,99
[1100]IMÓVEIS PARA INVESTIMENTO	300.019,05	0,00	0,00	300.019,05
[1115]Sala 1201 Presidente Back	50.003,17	0,00	0,00	50.003,17
[1116]Sala 1203 Presidente Back	50.003,17	0,00	0,00	50.003,17
[1117]Sala 1202 Presidente Back	50.003,17	0,00	0,00	50.003,17
[1118]Sala 1204 Presidente Back	50.003,17	0,00	0,00	50.003,17
[1119]Sala 1205 Presidente Back	50.003,17	0,00	0,00	50.003,17
[1120]Sala 1302 Presidente Back	50.003,20	0,00	0,00	50.003,20
[1130]DEPRECIACÃO ACUMULADA	-192.673,98	0,00	1.000,08	-193.674,06
[1131]Sala 1201 Presidente Back	-32.112,33	0,00	166,68	-32.279,01
[1132]Sala 1203 Presidente Back	-32.112,33	0,00	166,68	-32.279,01
[1133]Sala 1202 Presidente Back	-32.112,33	0,00	166,68	-32.279,01
[1134]Sala 1204 Presidente Back	-32.112,33	0,00	166,68	-32.279,01
[1135]Sala 1205 Presidente Back	-32.112,33	0,00	166,68	-32.279,01
[1136]Sala 1302 Presidente Back	-32.112,33	0,00	166,68	-32.279,01
[1200]IMOBILIZADO	1.135.735,32	18.773,00	10.801,46	1.143.706,86
[1210]IMOBILIZADO EM USO	8.915.641,58	18.773,00	0,00	8.934.414,58
[1216]Móveis e Utensílios	411.419,29	0,00	0,00	411.419,29
[1218]Máquinas e Equip.Técnicos	724.117,11	0,00	0,00	724.117,11
[1222]Veiculos	196.071,51	0,00	0,00	196.071,51
[1224]Instalações	25.723,40	0,00	0,00	25.723,40
[1226]Equipamentos de Proc.de Dados	6.039.064,86	18.773,00	0,00	6.057.837,86
[1227]Imóveis - Apart nº 1003 bl 8 AVClaudio Besserrman	347.800,00	0,00	0,00	347.800,00
[1228]Imóveis - Apart nº 1004 bl 10 AVClaudio Besserrman	356.545,00	0,00	0,00	356.545,00
[1284]Imóveis - Sala 702 Pres.Back	13.748,00	0,00	0,00	13.748,00
[1296]Veiculos Adquir.p/Leasing	127.509,51	0,00	0,00	127.509,51
[1369]Imóvel - Sala Churchel	356.939,81	0,00	0,00	356.939,81
[1238]Equipamentos de Telecomunicações	277.683,89	0,00	0,00	277.683,89
[1316]Veiculos (Financ.Autom.CDC)	39.019,20	0,00	0,00	39.019,20
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	-7.779.906,26	0,00	10.801,46	-7.790.707,72
[1406]Móveis e Utensílios	-304.893,73	0,00	2.304,06	-307.197,79
[1408]Máquinas e Equip.Técnicos	-604.151,35	0,00	2.805,83	-606.957,18
[1412]Veiculos	-196.071,51	0,00	0,00	-196.071,51
[1414]Instalações	-15.513,05	0,00	214,36	-15.727,41
[1416]Equipamentos de Proc.de Dados	-5.978.499,75	0,00	1.893,77	-5.980.393,52
[1427]Imóveis - Apart nº 1003 bl 8 AVClaudio Besserrman	-38.103,42	0,00	1.159,33	-39.262,75
[1429]Imóveis - Apart nº 1004 bl 10 AVClaudio Besserrman	-39.061,48	0,00	1.188,48	-40.249,96
[1474]Imóveis - Sala 702 Pres.Back	-9.027,87	0,00	45,83	-9.073,70
[1486]Veiculos Adquir.p/Leasing	-127.509,51	0,00	0,00	-127.509,51
[1469]Imóvel - Sala Churchel	-148.724,93	0,00	1.189,80	-149.914,73



Balancete Analítico de 01/06/2020 até 30/06/2020

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1428]Equipamentos de Telecomunicações	-279.330,46	0,00	0,00	-279.330,46
[1506]Veículos (Financ.Autom.CDO)	-39.019,20	0,00	0,00	-39.019,20
[1600]INTANGÍVEL	260,00	0,00	0,00	260,00
[1610]INTANGÍVEL	340.595,19	0,00	0,00	340.595,19
[1628]Marcas e Patentes	260,00	0,00	0,00	260,00
[1682]Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	340.335,19	0,00	0,00	340.335,19
[1700]AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-340.335,19	0,00	0,00	-340.335,19
[1754]Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	-340.335,19	0,00	0,00	-340.335,19
[1950]CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00	6.300,00	6.300,00	0,00
[1951]CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00	6.300,00	6.300,00	0,00
[1970]SIMPLES REMESSA	0,00	6.300,00	6.300,00	0,00
[1975]Mercadorias Em Poder de Terceiros - DB	6.300,00	0,00	6.300,00	0,00
[1977]Mercadorias Em Poder de Terceiros - CR	-6.300,00	6.300,00	0,00	0,00
[2000]PASSIVO	-30.212.269,63	3.508.190,12	3.978.415,55	-30.682.495,06
[2001]CIRCULANTE	-24.886.453,47	3.508.190,12	3.978.415,55	-25.356.678,90
[2300]OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-4.963.100,97	1.387.536,89	1.684.403,34	-5.259.967,42
[2310]FOLHA DE PAGAMENTOS DE EMPREGADOS	-2.041.140,11	1.380.749,90	1.441.448,82	-2.101.839,03
[2312]Salários a Pagar	-731.485,39	496.390,76	474.346,92	-709.441,55
[2314]Provisão de Férias	-629.413,55	45.741,28	65.115,14	-648.787,41
[2316]Provisão de Encargos S/ Férias	-212.205,51	15.089,63	21.637,35	-218.753,23
[2318]Provisão 13o. Salario	-173.388,68	2.613,12	45.073,53	-215.849,09
[2322]Provisão de Encargos S/ 13o Salario	-58.471,38	876,70	15.189,22	-72.783,90
[2324]Pró-Labore a Pagar	-190.350,67	50.000,00	50.000,00	-190.350,67
[2326]Reclamações Trabalhistas	-45.697,85	0,00	0,00	-45.697,85
[2328]Pensão Alimentícia	-127,08	382,99	431,24	-175,33
[2342]Importação da Folha de Pagamentos	0,00	769.655,42	769.655,42	0,00
[2350]ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-2.921.960,86	6.786,99	242.954,52	-3.158.128,39
[2352]INSS Patronal	-908.666,54	6.786,99	147.241,58	-1.049.121,13
[2354]FGTS a Recolher	-1.805.265,32	0,00	41.989,63	-1.847.254,95
[2366]Contribuição Assistencial a Recolher	-13,81	0,00	0,00	-13,81
[2368]INSS Retido - Folha de Pagamentos	-178.149,93	0,00	52.047,05	-230.196,98
[2372]INSS Retido - Autonomos	-15.972,72	0,00	808,61	-16.781,33
[2374]INSS Retido a Recolher - PJ	-12.777,12	0,00	867,65	-13.644,77
[2380]INSS - Lei 12.546/2011	-1.115,42	0,00	0,00	-1.115,42
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-2.609.242,30	117.325,13	264.240,95	-2.756.158,12
[2410]IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	-167.651,64	65.844,93	62.049,76	-163.856,47
[2412]IRRF - Assalariados	-34.933,06	45.693,83	36.190,75	-25.429,98
[2414]IRRF - PF	-18.468,33	0,00	1.352,33	-19.820,66
[2416]IRRF - PJ	-5.187,84	3.925,08	4.595,62	-5.858,38
[2418]IRRF - Outros	-72.056,23	0,00	1.975,85	-74.032,08
[2422]IRRF - Aluguéis	-5.483,76	4.040,03	2.880,86	-4.324,59
[2426]Retencoes Lei 10.833/03	-23.905,29	12.185,99	15.054,35	-26.773,65
[2428]ISS Retido	-7.617,13	0,00	0,00	-7.617,13
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	-2.441.590,66	51.480,20	202.191,19	-2.592.301,65
[2452]PIS	-197.856,47	3.770,30	19.853,84	-213.940,01
[2454]COFINS	-912.304,25	17.401,80	91.636,24	-986.538,69
[2456]ISS	-1.155.037,70	30.308,10	79.100,51	-1.203.830,11
[2458]ICMS	-1.920,25	0,00	5.339,27	-7.259,52
[2482]Parcelamento PERT MP 783/2017	-18.157,87	0,00	0,00	-18.157,87



Balancete Analítico de 01/06/2020 até 30/06/2020

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[2408]INSS-Parcelamento	-175.936,25	0,00	0,00	-175.936,25
[2488]Encargos Financeiros a Apropriar	19.622,13	0,00	6.261,33	13.360,80
[2500]CONTAS A PAGAR	-4.117.483,83	1.725.985,26	2.029.771,26	-4.421.269,83
[2510]CONTAS A PAGAR	-3.619.638,35	1.720.829,99	1.960.720,94	-3.859.529,30
[2512]Contas a Pagar	-1.096.444,53	1.720.829,99	1.960.720,94	-1.336.335,48
[2648]Contas a Pagar - IBRATI	-2.523.193,82	0,00	0,00	-2.523.193,82
[2650]ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	-497.845,48	5.155,27	69.050,32	-561.740,53
[2652]Adiantamentos de Clientes	-497.845,48	5.155,27	69.050,32	-561.740,53
[2800]RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-13.196.626,37	277.342,84	0,00	-12.919.283,53
[2830]RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE I	-13.762,55	8.103,65	0,00	-5.658,90
[2832]Crédito Trabalhista - Classe I	-13.762,55	8.103,65	0,00	-5.658,90
[2850]RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE III	-13.182.863,82	269.239,19	0,00	-12.913.624,63
[2851]Bco Itau Unibanc -Dívida Financeira - Classe III	-4.832.926,37	81.279,64	0,00	-4.751.646,73
[2852]Bco Bradesco S/A -Dívida Financeira - Classe III	-1.572.226,40	45.221,90	0,00	-1.527.004,50
[2853]Bco do Brasil S/A -Dívida Financeira - Classe III	-5.729.948,90	134.704,99	0,00	-5.595.243,91
[2854]Fornecedor Serviço (IBRATI)- Classe III	-235.999,89	1.555,84	0,00	-234.444,05
[2856]Fornecedor Serviço - Classe III	-589.065,20	5.465,99	0,00	-583.599,21
[2858]Cotas Condominiais - Classe III	-81.716,95	371,67	0,00	-81.345,28
[2859]Concessão de Imóvel - Classe III	-140.980,11	639,16	0,00	-140.340,95
[3000]NÃO CIRCULANTE	-1.315.144,03	0,00	0,00	-1.315.144,03
[3001]NÃO CIRCULANTE	-1.315.144,03	0,00	0,00	-1.315.144,03
[3350]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELAMENTOS	-1.315.144,03	0,00	0,00	-1.315.144,03
[3352]Parcelamento PERT MP 783/2017	-247.400,82	0,00	0,00	-247.400,82
[3354]INSS - Parcelamento	-596.095,35	0,00	0,00	-596.095,35
[3366]ISS - Parcelamento	-817.546,01	0,00	0,00	-817.546,01
[3378]Encargos a Apropriar	345.898,15	0,00	0,00	345.898,15
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	-4.010.672,13	0,00	0,00	-4.010.672,13
[4001]CAPITAL SOCIAL	-5.564.860,00	0,00	0,00	-5.564.860,00
[4010]CAPITAL REGISTRADO	-5.564.860,00	0,00	0,00	-5.564.860,00
[4012]Capital Social Realizado	-5.564.860,00	0,00	0,00	-5.564.860,00
[4100]RESERVAS	-15.159.961,29	0,00	0,00	-15.159.961,29
[4110]RESERVAS DE CAPITAL	-4.526,48	0,00	0,00	-4.526,48
[4112]Reserva de Correção de Capital	-4.526,48	0,00	0,00	-4.526,48
[4200]RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	-20.010,08	0,00	0,00	-20.010,08
[4206]Reserva de Reavaliação	-20.010,08	0,00	0,00	-20.010,08
[4300]RESERVAS DE LUCROS	-15.135.424,73	0,00	0,00	-15.135.424,73
[4306]Reserva de Lucros a Realizar	-15.135.424,73	0,00	0,00	-15.135.424,73
[4500]LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.714.149,16	0,00	0,00	16.714.149,16
[4510]LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.714.149,16	0,00	0,00	16.714.149,16
[4532]Prejuizos Acumulados	16.714.149,16	0,00	0,00	16.714.149,16
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	340.680,14	3.274.027,88	3.091.110,50	523.597,52
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	340.680,14	3.274.027,88	3.091.110,50	523.597,52
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	-15.737.118,93	0,00	3.054.126,14	-18.791.245,07
[5050]RECEITAS DE SERVIÇOS	-15.737.118,93	0,00	3.054.126,14	-18.791.245,07
[5052]Receitas de Serviços	-15.737.118,93	0,00	3.054.126,14	-18.791.245,07

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/06/2020 até 30/06/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:45



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM SERVIÇOS	937.754,68	190.576,11	0,00	1.128.330,79
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/SERVIÇOS	937.754,68	190.576,11	0,00	1.128.330,79
[7054]PIS	102.291,28	19.851,82	0,00	122.143,10
[7056]COFINS	472.113,56	91.623,78	0,00	563.737,34
[7058]ISS	363.349,84	79.100,51	0,00	442.450,35
[6000]CUSTO DOS SERVIÇOS	8.091.716,99	969.597,66	27.365,41	9.033.949,24
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	949.407,79	572.068,76	3.993,87	1.517.482,68
[6202]Custo dos Serviços Prestados	13.251,18	0,00	0,00	13.251,18
[6208]Aluguel e Condominio	128.051,10	62.356,41	0,00	190.407,51
[6218]Serv.Terc.Efet. - PJ	294.416,72	365.065,99	0,00	659.482,71
[6226]Refeições e Lanches	11.961,33	0,00	0,00	11.961,33
[6228]Condução	9.617,60	97,35	0,00	9.714,95
[6232]Veículos	844,00	0,00	0,00	844,00
[6244]Manutenção, Conservação e Reparos	7.674,47	6.254,89	0,00	13.929,36
[6262]Custo c/ Combustíveis	18.952,65	2.465,12	0,00	21.417,77
[6264]Custo c/ Estacionamento	881,16	0,00	0,00	881,16
[6266]Custo c/ Pedágio	925,00	0,00	0,00	925,00
[6267]Encargos s/ Ferias	0,00	0,00	3.993,87	-3.993,87
[6279]Assistencia Medica	12.187,33	0,00	0,00	12.187,33
[6288]Serv.Prest.Efet. - PF	56.036,98	0,00	0,00	56.036,98
[6282]Comunicação de Dados	269.451,31	108.931,55	0,00	378.382,86
[6312]Viagens e Estadias	49.816,97	12.104,08	0,00	61.921,05
[6326]Luz, Agua e Esgoto	13.406,02	1.383,45	0,00	14.789,47
[6328]Material de Escritorio	6.013,54	314,86	0,00	6.328,40
[6336]Correios e Malotes	277,37	0,00	0,00	277,37
[6338]Suprimentos de Informática	1.267,90	2.340,00	0,00	3.607,90
[6214]Material de Limpeza e Higiene	268,44	0,00	0,00	268,44
[6296]Aluguel - Diversos	51.516,00	960,00	0,00	52.476,00
[6298]Custo C/Bens Permanentes	1.120,72	0,00	0,00	1.120,72
[6321]Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	8.425,06	0,00	8.425,06
[6325]Despesa de Cartório	100,00	0,00	0,00	100,00
[6397]Serv. Prest. PJ - Contabilidade	1.370,00	1.370,00	0,00	2.740,00
[6400]CUSTOS COM PESSOAL	7.122.545,33	388.575,99	23.371,54	7.487.749,78
[6404]Salários	4.333.900,61	150.102,88	0,00	4.484.003,49
[6406]Férias	618.664,10	31.081,06	0,00	649.745,16
[6408]13o.Salário	395.173,19	15.764,95	0,00	410.938,14
[6416]Seleção e Treinamento	0,00	24.800,00	0,00	24.800,00
[6422]Hora Extra	52.985,28	9.784,29	0,00	62.769,57
[6436]Adicional Noturno	36.122,42	0,00	0,00	36.122,42
[6462]Repouso Remunerado	21.522,29	2.050,72	0,00	23.573,01
[6498]Atrasos	-197,96	0,00	0,00	-197,96
[6502]Faltas	-15.450,70	0,00	0,00	-15.450,70
[6508]Décimo Terceiro Indenizado	9.770,99	0,00	0,00	9.770,99
[6512]Aviso Prévio Indenizado	117.853,62	0,00	0,00	117.853,62
[6602]Bolsa Auxilio	3.499,33	0,00	0,00	3.499,33
[6626]Multa Art 477 CLT	2.485,71	0,00	0,00	2.485,71
[6634]Arredondamento	17.089,81	17.309,98	17.309,98	17.089,81
[6642]Descontos e Reembolsos	-887,41	0,00	0,00	-887,41
[6652]Aviso Prévio Descontado	-18.482,92	0,00	5.226,25	-23.709,17
[6704]Vale Transporte	82.716,17	0,00	835,31	81.880,86
[6706]Prog.Alimentação Trabalhador	300.400,02	0,00	0,00	300.400,02
[6708]Assistência Médica	18.620,09	51.609,06	0,00	70.229,15
[6728]Outros Benefícios	69.640,23	15.602,25	0,00	85.242,48

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/06/2020 até 30/06/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:45



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[6734]Indenização-Demissão antes Dússidio	4.810,13	0,00	0,00	4.810,13
[6772]INSS	479.450,14	42.501,64	0,00	521.951,78
[6774]FGTS	366.604,45	13.181,89	0,00	379.786,34
[6776]Encargos S/Férias	93.352,23	9.916,41	0,00	103.268,64
[6778]Encargos S/13o.Salário	68.723,19	4.870,86	0,00	73.594,05
[6784]FGTS - Multa Rescisória	64.180,32	0,00	0,00	64.180,32
[6800]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - NÃO DEDUTÍVEIS	19.763,87	8.952,91	0,00	28.716,78
[6818]Serv.Terc.Efet. - PJ	410,80	0,00	0,00	410,80
[6826]Refeições e Lanches	2.494,67	0,00	0,00	2.494,67
[6828]Condução	1.095,84	1.113,71	0,00	2.209,55
[6832]Veículos	1.180,00	0,00	0,00	1.180,00
[6844]Manutenção, Conservação e Reparos	580,46	2.870,41	0,00	3.450,87
[6862]Custo c/ Combustíveis	759,81	684,20	0,00	1.444,01
[6864]Custo c/ Estacionamento	5,00	0,00	0,00	5,00
[6882]Comunicação de Dados	321,28	0,00	0,00	321,28
[6912]Viagens e Estadias	8.753,09	4.284,59	0,00	13.037,68
[6928]Material de Escritorio	3.926,95	0,00	0,00	3.926,95
[6938]Suprimentos de Informática	142,80	0,00	0,00	142,80
[6814]Material de Limpeza e Higiene	73,00	0,00	0,00	73,00
[6921]Impostos, Taxas e Contribuições	20,17	0,00	0,00	20,17
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	10.736.160,59	2.083.383,92	9.307,47	12.810.237,04
[7510]DESPESAS C/PESSOAL	1.705.525,15	440.682,63	356,52	2.145.851,26
[7512]Pró-Labore	250.000,00	50.000,00	0,00	300.000,00
[7514]Salários	1.138.939,90	299.676,54	0,00	1.438.616,44
[7516]Férias	137.409,53	32.804,55	0,00	170.214,08
[7518]13o. Salário	103.297,94	29.308,58	0,00	132.606,52
[7524]Indenizações Trabalhistas	7.421,01	882,06	0,00	8.303,07
[7532]Gratificações	6.013,55	1.083,73	0,00	7.097,28
[7534]Horas Extras	34.564,41	17.028,94	0,00	51.593,35
[7528]Insalubridade	3.131,40	209,00	0,00	3.340,40
[7546]Adicional Noturno	7.324,44	4.399,89	0,00	11.724,33
[7572]Repouso Remunerado	10.761,79	5.289,34	0,00	16.051,13
[7598]Desconto Indevido	0,00	0,00	356,52	-356,52
[7694]Faltas	-1.821,46	0,00	0,00	-1.821,46
[7614]Aviso Previo Indenizado	8.482,64	0,00	0,00	8.482,64
[7700]OUTROS RENDIMENTOS/DESCONTOS	51.377,24	5.233,83	0,00	56.611,07
[7702]Bolsa Auxilio	17.628,70	4.876,66	0,00	22.505,36
[7734]Arredondamento	0,00	357,17	0,00	357,17
[7738]FGTS - Multa Rescisória	33.498,54	0,00	0,00	33.498,54
[7746]Auxilio Funeral	250,00	0,00	0,00	250,00
[7800]BENEFÍCIOS	834.719,72	101.201,19	6.246,15	929.674,76
[7804]Vale Transporte	45.603,93	1.348,60	4.569,13	42.383,40
[7806]Prog. Alimentação Trabalhador	529.369,88	83.393,81	0,00	612.763,69
[7808]Assistência Médica	-1.991,70	590,97	1.677,02	-3.077,75
[7828]Outros Beneficios	261.737,61	15.867,81	0,00	277.605,42
[7950]ENCARGOS SOCIAIS	526.592,74	142.463,59	849,07	668.207,26
[7952]INSS	316.033,08	84.261,50	0,00	400.294,58
[7954]FGTS	96.241,93	26.162,79	0,00	122.404,72
[7956]Encargos S/Férias	29.392,43	11.720,94	849,07	40.264,30
[7958]Encargos S/13o. Salário	34.925,30	10.318,36	0,00	45.243,66
[7964]INSS s/Pro-Labore	50.000,00	10.000,00	0,00	60.000,00

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/06/2020 até 30/06/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:45



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	7.014.221,24	1.331.989,16	1.855,73	8.344.354,67
[8002]Aluguel - Diversos	1.920,00	52.604,00	0,00	54.524,00
[8004]Aluguel e Condomínio	99.710,54	15.243,96	0,00	114.954,50
[8006]Assinaturas e Publicações	868,50	0,00	0,00	868,50
[8008]Condução	6.426,08	2.163,31	1.535,73	7.053,66
[8012]Manutenção, Conservação e Reparos	146.141,96	15.181,61	0,00	161.323,57
[8016]Depreciações e Amortizações	81.451,03	11.801,54	0,00	93.252,57
[8018]Despesas C/Bens Permanentes	36.275,43	0,00	0,00	36.275,43
[8022]Despesas C/Comunicação	139.805,38	17.975,36	0,00	157.780,74
[8024]Despesas C/Veiculos	35.702,92	1.180,00	0,00	36.882,92
[8026]Despesas Diversas	540,00	1.000,00	0,00	1.540,00
[8034]Frete e Carretos	306,64	48,44	0,00	355,08
[8036]Impostos, Taxas e Contribuições	11.195,30	7.144,33	0,00	18.339,63
[8042]Material de Escritório	182.999,85	57.801,41	0,00	240.801,26
[8046]Representação	0,00	7.203,89	0,00	7.203,89
[8048]Seguros	5.109,65	3.977,87	0,00	9.087,52
[8052]Serviços Prestados - PF	293.043,19	10.000,00	0,00	303.043,19
[8054]Serviços Prestados - PJ	4.569.472,26	794.724,93	0,00	5.364.197,19
[8058]Viagens e Estadias	167.402,89	18.599,88	0,00	186.002,77
[8062]Contribuição a Associações e Clubes	40,00	0,00	0,00	40,00
[8064]Refeições e Lanches	11.517,02	0,00	0,00	11.517,02
[8104]Correios e Malotes	374,64	0,00	0,00	374,64
[8116]Serv. Prestados Pj - Contabilidade	207.044,00	67.169,66	320,00	273.893,66
[8118]Ser. Prestados Pj - Ass. Juridica	213.810,95	195.991,54	0,00	409.802,49
[8122]Serv. Prest. PJ - Informatica	246.007,20	0,00	0,00	246.007,20
[8134]Cartórios e Despachantes	3.943,87	287,64	0,00	4.231,51
[8136]Energia Elétrica	93.489,59	9.786,29	0,00	103.275,88
[8209]Agua e Esgoto	31.006,35	7.910,07	0,00	38.916,42
[8142]Despesas de Informatica	386.058,12	24.161,98	0,00	410.220,10
[8144]Despesas C/Material de Limpeza	3.217,55	3.739,87	0,00	6.957,42
[8152]Estacionamentos, Pedágios e Combustíveis	39.340,33	6.291,58	0,00	45.631,91
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	475.264,00	20.569,60	0,00	495.833,60
[8702]Pis s/ Outras Receitas	63.837,68	2,02	0,00	63.839,70
[8704]Cofins s/ Outras Receitas	294.056,65	12,46	0,00	294.069,11
[8706]ICMS	5.941,99	5.339,27	0,00	11.281,26
[8712]INSS Autônomos	58.133,19	2.000,00	0,00	60.133,19
[8732]IPTU	51.246,16	12.806,18	0,00	64.052,34
[8734]IPVA	2.048,33	409,67	0,00	2.458,00
[8200]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS - NÃO DEDUTÍVEIS	128.460,50	41.243,92	0,00	169.704,42
[8208]Condução	1.821,83	736,01	0,00	2.557,84
[8212]Manutenção, Conservação e Reparos	16.600,21	3.433,15	0,00	20.033,36
[8222]Despesas C/Comunicação	0,00	75,00	0,00	75,00
[8226]Despesas Diversas	0,00	290,86	0,00	290,86
[8242]Material/Suprimento de Escritório	3.270,77	502,31	0,00	3.773,08
[8246]Representação	1.090,00	0,00	0,00	1.090,00
[8258]Viagens e Estadias	102.509,91	34.663,38	0,00	137.173,29
[8264]Refeições e Lanches	1.694,14	473,99	0,00	2.168,13
[8304]Correios e Malotes	221,60	59,54	0,00	281,14
[8352]Estacionamentos, Pedágios e Combustíveis	1.251,16	1.009,68	0,00	2.260,84
[8314]Despesas com Multas	0,88	0,00	0,00	0,88
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	182.960,10	30.470,19	311,48	213.118,81
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	-1.626,63	0,00	311,48	-1.938,11

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/06/2020 até 30/06/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 11:45



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[5212]Juros Ativos	-237,37	0,00	100,11	-337,48
[5214]Descontos Obtidos	-778,56	0,00	151,70	-930,26
[5216]Rendimentos de Aplic.Financeiras	-409,29	0,00	59,67	-468,96
[5218]Var.Monetária Ativa	-201,41	0,00	0,00	-201,41
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	184.586,73	30.470,19	0,00	215.056,92
[8902]Juros Passivos	175.271,39	28.401,68	0,00	203.673,07
[8904]Descontos Concedidos	1,44	0,00	0,00	1,44
[8906]Despesas Bancárias	9.013,25	2.028,15	0,00	11.041,40
[8914]Despesas com Multas	51,80	0,00	0,00	51,80
[8916]IOF	248,85	40,36	0,00	289,21
[9000]OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	-3.870.793,29	0,00	0,00	-3.870.793,29
[5450]OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-3.870.793,29	0,00	0,00	-3.870.793,29
[5466]Reversão de Provisões	-2.484,06	0,00	0,00	-2.484,06
[5467]Multa Contratual	-3.868.309,23	0,00	0,00	-3.868.309,23

LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00174)

CNPJ : 08.988.837/0001-00

Balancete Analítico de 01/03/2020 até 31/03/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 16:08



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	541.308,17	7.120,70	7.691,99	540.756,88
[3]CIRCULANTE	1.567,91	7.120,70	4.927,74	3.760,87
[5]DISPONÍVEL	1.515,80	4.663,21	2.470,25	3.708,76
[10]CAIXA	1.397,33	0,00	0,00	1.397,33
[12]Caixa Geral	1.397,33	0,00	0,00	1.397,33
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	0,00	2.377,75	2.377,75	0,00
[206]Banco Real	0,00	2.377,75	2.377,75	0,00
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	118,47	2.285,46	92,50	2.311,43
[288]Banco Santander	118,47	2.285,46	92,50	2.311,43
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	52,11	2.457,49	2.457,49	52,11
[410]CONTAS A RECEBER	0,00	2.457,49	2.457,49	0,00
[412]Clientes Nacionais	0,00	2.457,49	2.457,49	0,00
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	52,11	0,00	0,00	52,11
[608]IRRF S/Aplicações Financeiras	0,30	0,00	0,00	0,30
[642]Imposto de Renda a Recuperar	7,79	0,00	0,00	7,79
[662]PIS a Recuperar	44,02	0,00	0,00	44,02
[900]NÃO-CIRCULANTE	539.740,26	0,00	2.764,25	536.976,01
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	102.203,75	0,00	0,00	102.203,75
[960]CONTAS CORRENTES	102.203,75	0,00	0,00	102.203,75
[962]Sócios	102.203,75	0,00	0,00	102.203,75
[1200]IMOBILIZADO	437.536,51	0,00	2.764,25	434.772,26
[1210]IMOBILIZADO EM USO	770.796,59	0,00	0,00	770.796,59
[1214]Edificações	704.110,00	0,00	0,00	704.110,00
[1216]Móveis e Utensílios	26.413,02	0,00	0,00	26.413,02
[1262]Benfeitorias	40.273,57	0,00	0,00	40.273,57
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	-333.260,08	0,00	2.764,25	-336.024,33
[1404]Edificações	-278.506,40	0,00	2.521,54	-281.027,94
[1406]Moveis e Utensílios	-19.371,89	0,00	216,04	-19.587,93
[1452]Benfeitorias	-35.381,79	0,00	26,67	-35.408,46
[2000]PASSIVO	-552.649,17	0,00	463,92	-553.113,09
[2001]CIRCULANTE	-89,74	0,00	463,92	-553,66
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-89,74	0,00	463,92	-553,66
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	0,00	0,00	378,10	-378,10
[2432]Prov. P/Imposto de Renda S/Lucro	0,00	0,00	171,86	-171,86
[2434]Prov. P/Contribuição Social S/Lucro	0,00	0,00	206,24	-206,24
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	-89,74	0,00	85,82	-175,56
[2452]PIS	-15,98	0,00	15,28	-31,26
[2454]COFINS	-73,76	0,00	70,54	-144,30
[3000]NÃO-CIRCULANTE	-1.070,45	0,00	0,00	-1.070,45
[3001]NÃO-CIRCULANTE	-1.070,45	0,00	0,00	-1.070,45
[3190]CONTAS A PAGAR	-1.070,45	0,00	0,00	-1.070,45
[3196]Depositos e Cauções de Terceiros	-1.070,45	0,00	0,00	-1.070,45
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	-551.488,98	0,00	0,00	-551.488,98
[4001]CAPITAL SOCIAL	-991.310,00	0,00	0,00	-991.310,00
[4010]CAPITAL REGISTRADO	-991.310,00	0,00	0,00	-991.310,00
[4012]Capital Nacional Subscrito	-991.310,00	0,00	0,00	-991.310,00

LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00174)

CNPJ : 08.988.837/0001-00

Balancete Analítico de 01/03/2020 até 31/03/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 16:08



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	439.821,02	0,00	0,00	439.821,02
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	439.821,02	0,00	0,00	439.821,02
[4512]Prejuízos Acumulados	439.821,02	0,00	0,00	439.821,02
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	11.341,00	3.492,91	2.457,70	12.376,21
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	11.341,00	3.114,81	2.457,70	11.998,11
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	-4.809,70	0,00	2.351,33	-7.161,03
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	-4.809,70	0,00	2.351,33	-7.161,03
[5602]Receita de Aluguel	-4.809,70	0,00	2.351,33	-7.161,03
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	175,56	85,82	0,00	261,38
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	175,56	85,82	0,00	261,38
[7054]PIS	31,26	15,28	0,00	46,54
[7056]COFINS	144,30	70,54	0,00	214,84
[6000]CUSTO DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	652,58	164,59	0,00	817,17
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	652,58	164,59	0,00	817,17
[6202]Custo dos Serviços Prestados	652,58	164,59	0,00	817,17
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	15.135,86	2.771,90	106,16	17.801,60
[7800]BENEFÍCIOS	8.763,12	0,00	0,00	8.763,12
[7808]Assistência Médica	8.763,12	0,00	0,00	8.763,12
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	6.585,06	2.771,90	0,00	9.356,96
[8016]Depreciações e Amortizações	5.528,50	2.764,25	0,00	8.292,75
[8036]Impostos, Taxas e Contribuições	15,65	7,65	0,00	23,30
[8038]Luz, Água e Gás	1.040,91	0,00	0,00	1.040,91
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	-212,32	0,00	106,16	-318,48
[8732]IPTU	-212,32	0,00	106,16	-318,48
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	186,70	92,50	0,21	278,99
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	-0,99	0,00	0,21	-1,20
[5216]Rendimentos de Aplic.Financeiras	-0,99	0,00	0,21	-1,20
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	187,69	92,50	0,00	280,19
[8906]Despesas Bancárias	185,00	92,50	0,00	277,50
[8914]Despesas com Multas	2,53	0,00	0,00	2,53
[8916]IOF	0,16	0,00	0,00	0,16
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	378,10	0,00	378,10
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	378,10	0,00	378,10
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	378,10	0,00	378,10
[9512]IRPJ S/Lucro	0,00	171,86	0,00	171,86
[9514]Contribuição Social S/Lucro	0,00	206,24	0,00	206,24

LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00174)

CNPJ : 08.988.837/0001-00

Balancete Analítico de 01/04/2020 até 30/04/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 14:10

Página

19/08/2020

40078

Saldo Atual

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	540.736,88D	7.363,85	7.854,21	540.240,82D
[3]CIRCULANTE	3.760,87D	7.363,85	5.089,96	6.034,76D
[5]DISPONÍVEL	3.708,76D	4.825,40	2.551,21	5.982,95D
[10]CAIXA	1.397,33D	0,00	0,00	1.397,33D
[12]Caixa Geral	1.397,33D	0,00	0,00	1.397,33D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	0,00D	2.458,71	2.458,71	0,00D
[206]Banco Real	0,00D	2.458,71	2.458,71	0,00D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.311,43D	2.366,69	92,50	4.585,62D
[288]Banco Santander	2.311,43D	2.366,69	92,50	4.585,62D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	52,11D	2.538,45	2.538,75	51,81D
[410]CONTAS A RECEBER	0,00D	2.538,45	2.538,45	0,00D
[412]Clientes Nacionais	0,00D	2.538,45	2.538,45	0,00D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	52,11D	0,00	0,30	51,81D
[608]IRRF S/Aplicações Financeiras	0,30D	0,00	0,30	0,00D
[642]Imposto de Renda a Recuperar	7,79D	0,00	0,00	7,79D
[662]PIS a Recuperar	44,02D	0,00	0,00	44,02D
[900]NÃO-CIRCULANTE	536.976,01D	0,00	2.764,25	534.211,76D
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	102.203,75D	0,00	0,00	102.203,75D
[960]CONTAS CORRENTES	102.203,75D	0,00	0,00	102.203,75D
[962]Sócios	102.203,75D	0,00	0,00	102.203,75D
[1200]IMOBILIZADO	434.772,26D	0,00	2.764,25	432.008,01D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	770.796,59D	0,00	0,00	770.796,59D
[1214]Edificações	704.110,00D	0,00	0,00	704.110,00D
[1216]Móveis e Utensílios	26.413,02D	0,00	0,00	26.413,02D
[1262]Benfeitorias	40.273,57D	0,00	0,00	40.273,57D
[1400]DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	336.024,33C	0,00	2.764,25	338.788,58C
[1404]Edificações	281.027,94C	0,00	2.521,54	283.549,48C
[1406]Moveis e Utensílios	19.587,93C	0,00	216,04	19.803,97C
[1452]Benfeitorias	35.408,46C	0,00	26,67	35.435,13C
[2000]PASSIVO	553.113,09C	4,22	86,00	553.194,87C
[2001]CIRCULANTE	553,66C	4,22	86,00	635,44C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	553,66C	4,22	86,00	635,44C
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	378,10C	0,30	0,18	377,98C
[2432]Prov. P/Imposto de Renda S/Lucro	171,86C	0,30	0,18	171,74C
[2434]Prov. P/Contribuição Social S/Lucro	206,24C	0,00	0,00	206,24C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	175,56C	3,92	85,82	257,46C
[2452]PIS	31,26C	0,70	15,28	45,84C
[2454]COFINS	144,30C	3,22	70,54	211,62C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	1.070,45C	0,00	0,00	1.070,45C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	1.070,45C	0,00	0,00	1.070,45C
[3190]CONTAS A PAGAR	1.070,45C	0,00	0,00	1.070,45C
[3196]Depositos e Cauções de Terceiros	1.070,45C	0,00	0,00	1.070,45C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	551.488,98C	0,00	0,00	551.488,98C
[4001]CAPITAL SOCIAL	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C
[4012]Capital Nacional Subscrito	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C



LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00174)

CNPJ : 08.988.837/0001-00

Balancete Analítico de 01/04/2020 até 30/04/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 14:10

Página

19/08/2020

40079

Saldo Atual

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	439.821,02D	0,00	0,00	439.821,02D
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	439.821,02D	0,00	0,00	439.821,02D
[4512]Prejuízos Acumulados	439.821,02D	0,00	0,00	439.821,02D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	12.376,21D	3.114,99	2.542,85	12.948,35D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	11.998,11D	3.114,81	2.542,85	12.570,07D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	7.161,03C	0,00	2.351,33	9.512,36C
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	7.161,03C	0,00	2.351,33	9.512,36C
[5602]Receita de Aluguel	7.161,03C	0,00	2.351,33	9.512,36C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	261,38D	85,82	3,92	343,28D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	261,38D	85,82	3,92	343,28D
[7054]PIS	46,54D	15,28	0,70	61,12D
[7056]COFINS	214,84D	70,54	3,22	282,16D
[6000]CUSTO DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	817,17D	164,59	0,00	981,76D
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	817,17D	164,59	0,00	981,76D
[6202]Custo dos Serviços Prestados	817,17D	164,59	0,00	981,76D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	17.801,60D	2.771,90	187,12	20.386,38D
[7800]BENEFÍCIOS	8.763,12D	0,00	0,00	8.763,12D
[7808]Assistência Médica	8.763,12D	0,00	0,00	8.763,12D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	9.356,96D	2.771,90	0,00	12.128,86D
[8016]Depreciações e Amortizações	8.292,75D	2.764,25	0,00	11.057,00D
[8036]Impostos, Taxas e Contribuições	23,30D	7,65	0,00	30,95D
[8038]Luz, Água e Gás	1.040,91D	0,00	0,00	1.040,91D
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	318,48C	0,00	187,12	505,60C
[8732]IPTU	318,48C	0,00	187,12	505,60C
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	278,99D	92,50	0,48	371,01D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	1,20C	0,00	0,48	1,68C
[5216]Rendimentos de Aplic.Financeiras	1,20C	0,00	0,48	1,68C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	280,19D	92,50	0,00	372,69D
[8906]Despesas Bancárias	277,50D	92,50	0,00	370,00D
[8914]Despesas com Multas	2,53D	0,00	0,00	2,53D
[8916]IOF	0,16D	0,00	0,00	0,16D
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	378,10D	0,18	0,00	378,28D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	378,10D	0,18	0,00	378,28D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	378,10D	0,18	0,00	378,28D
[9512]IRPJ S/Lucro	171,86D	0,18	0,00	172,04D
[9514]Contribuição Social S/Lucro	206,24D	0,00	0,00	206,24D



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	540.246,52D	7.077,18	8.062,44	539.261,26D
[3]CIRCULANTE	6.034,76D	7.077,18	5.298,19	7.813,75D
[5]DISPONÍVEL	5.982,95D	4.532,32	2.753,34	7.761,93D
[10]CAIXA	1.397,33D	0,00	0,00	1.397,33D
[12]Caixa Geral	1.397,33D	0,00	0,00	1.397,33D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	0,00D	2.559,77	2.559,77	0,00D
[206]Banco Real	0,00D	2.559,77	2.559,77	0,00D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.585,62D	1.972,55	193,57	6.364,60D
[288]Banco Santander	4.585,62D	1.972,55	193,57	6.364,60D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	51,81D	2.544,86	2.544,85	51,82D
[410]CONTAS A RECEBER	0,00D	2.544,85	2.544,85	0,00D
[412]Clientes Nacionais	0,00D	2.544,85	2.544,85	0,00D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	51,81D	0,01	0,00	51,82D
[608]IRRF S/Aplicações Financeiras	0,00D	0,01	0,00	0,01D
[642]Imposto de Renda a Recuperar	7,79D	0,00	0,00	7,79D
[662]PIS a Recuperar	44,02D	0,00	0,00	44,02D
[900]NÃO-CIRCULANTE	534.211,76D	0,00	2.764,25	531.447,51D
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	102.203,75D	0,00	0,00	102.203,75D
[960]CONTAS CORRENTES	102.203,75D	0,00	0,00	102.203,75D
[962]Sócios	102.203,75D	0,00	0,00	102.203,75D
[1200]IMOBILIZADO	432.008,01D	0,00	2.764,25	429.243,76D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	770.796,59D	0,00	0,00	770.796,59D
[1214]Edificações	704.110,00D	0,00	0,00	704.110,00D
[1216]Móveis e Utensílios	26.413,02D	0,00	0,00	26.413,02D
[1262]Benfeitorias	40.273,57D	0,00	0,00	40.273,57D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	338.788,58C	0,00	2.764,25	341.552,83C
[1404]Edificações	283.549,48C	0,00	2.521,54	286.071,02C
[1406]Moveis e Utensílios	19.803,97C	0,00	216,04	20.020,01C
[1452]Benfeitorias	35.435,13C	0,00	26,67	35.461,80C
[2000]PASSIVO	553.194,87C	463,92	89,01	552.819,96C
[2001]CIRCULANTE	635,44C	463,92	89,01	260,53C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	635,44C	463,92	89,01	260,53C
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	377,98C	378,10	0,00	0,12D
[2432]Prov. P/Imposto de Renda S/Lucro	171,74C	171,86	0,00	0,12D
[2434]Prov. P/Contribuição Social S/Lucro	206,24C	206,24	0,00	0,00C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	257,46C	85,82	89,01	260,65C
[2452]PIS	45,84C	15,28	15,85	46,41C
[2454]COFINS	211,62C	70,54	73,16	214,24C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	1.070,45C	0,00	0,00	1.070,45C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	1.070,45C	0,00	0,00	1.070,45C
[3190]CONTAS A PAGAR	1.070,45C	0,00	0,00	1.070,45C
[3196]Depositos e Cauções de Terceiros	1.070,45C	0,00	0,00	1.070,45C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	551.488,98C	0,00	0,00	551.488,98C
[4001]CAPITAL SOCIAL	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C
[4012]Capital Nacional Subscrito	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	439.821,02D	0,00	0,00	439.821,02D
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	439.821,02D	0,00	0,00	439.821,02D
[4512]Prejuízos Acumulados	439.821,02D	0,00	0,00	439.821,02D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	12.948,35D	3.155,88	2.545,53	13.558,70D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	12.570,07D	3.155,88	2.545,53	13.180,42D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	9.512,36C	0,00	2.438,69	11.951,05C
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	9.512,36C	0,00	2.438,69	11.951,05C
[5602]Receita de Aluguel	9.512,36C	0,00	2.438,69	11.951,05C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	343,28D	89,01	0,00	432,29D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	343,28D	89,01	0,00	432,29D
[7054]PIS	61,12D	15,85	0,00	76,97D
[7056]COFINS	282,16D	73,16	0,00	355,32D
[6000]CUSTO DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	981,76D	170,71	0,00	1.152,47D
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	981,76D	170,71	0,00	1.152,47D
[6202]Custo dos Serviços Prestados	981,76D	170,71	0,00	1.152,47D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	20.386,38D	2.798,80	106,16	23.079,02D
[7800]BENEFÍCIOS	8.763,12D	0,00	0,00	8.763,12D
[7808]Assistência Médica	8.763,12D	0,00	0,00	8.763,12D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	12.128,86D	2.798,80	0,00	14.927,66D
[8016]Depreciações e Amortizações	11.057,00D	2.764,25	0,00	13.821,25D
[8036]Impostos, Taxas e Contribuições	30,95D	7,93	0,00	38,88D
[8038]Luz, Água e Gás	1.040,91D	0,00	0,00	1.040,91D
[8164]Multas Fiscais	0,00D	26,62	0,00	26,62D
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	505,60C	0,00	106,16	611,76C
[8732]IPTU	505,60C	0,00	106,16	611,76C
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	371,01D	97,36	0,68	467,69D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	1,68C	0,00	0,68	2,36C
[5216]Rendimentos de Aplic.Financeiras	1,68C	0,00	0,68	2,36C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	372,69D	97,36	0,00	470,05D
[8902]Juros Passivos	0,00D	4,86	0,00	4,86D
[8906]Despesas Bancárias	370,00D	92,50	0,00	462,50D
[8914]Despesas com Multas	2,53D	0,00	0,00	2,53D
[8916]IOF	0,16D	0,00	0,00	0,16D
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	378,28D	0,00	0,00	378,28D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	378,28D	0,00	0,00	378,28D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	378,28D	0,00	0,00	378,28D
[9512]IRPJ S/Lucro	172,04D	0,00	0,00	172,04D
[9514]Contribuição Social S/Lucro	206,24D	0,00	0,00	206,24D

LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00174)

CNPJ : 08.988.837/0001-00

Balancete Analítico de 01/06/2020 até 30/06/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 12:55

19/08/2020

Página

40082

Saldo Atual

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	539.261,26D	7.370,38	7.860,36	538.791,88D
[3]CIRCULANTE	7.813,75D	7.370,38	5.096,11	10.088,02D
[5]DISPONÍVEL	7.761,93D	4.825,52	2.551,24	10.036,21D
[10]CAIXA	1.397,33D	0,00	0,00	1.397,33D
[12]Caixa Geral	1.397,33D	0,00	0,00	1.397,33D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	0,00D	2.458,72	2.458,72	0,00D
[206]Banco Real	0,00D	2.458,72	2.458,72	0,00D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.364,60D	2.366,80	92,52	8.638,88D
[288]Banco Santander	6.364,60D	2.366,80	92,52	8.638,88D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	51,82D	2.544,86	2.544,87	51,81D
[410]CONTAS A RECEBER	0,00D	2.544,85	2.544,85	0,00D
[412]Clientes Nacionais	0,00D	2.544,85	2.544,85	0,00D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	51,82D	0,01	0,02	51,81D
[608]IRRF S/Aplicações Financeiras	0,01D	0,01	0,02	0,00D
[642]Imposto de Renda a Recuperar	7,79D	0,00	0,00	7,79D
[662]PIS a Recuperar	44,02D	0,00	0,00	44,02D
[900]NÃO-CIRCULANTE	531.447,51D	0,00	2.764,25	528.683,26D
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	102.203,75D	0,00	0,00	102.203,75D
[960]CONTAS CORRENTES	102.203,75D	0,00	0,00	102.203,75D
[962]Sócios	102.203,75D	0,00	0,00	102.203,75D
[1200]IMOBILIZADO	429.243,76D	0,00	2.764,25	426.479,51D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	770.796,59D	0,00	0,00	770.796,59D
[1214]Edificações	704.110,00D	0,00	0,00	704.110,00D
[1216]Móveis e Utensílios	26.413,02D	0,00	0,00	26.413,02D
[1262]Benfeitorias	40.273,57D	0,00	0,00	40.273,57D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	341.552,83C	0,00	2.764,25	344.317,08C
[1404]Edificações	286.071,02C	0,00	2.521,54	288.592,56C
[1406]Moveis e Utensílios	20.020,01C	0,00	216,04	20.236,05C
[1452]Benfeitorias	35.461,80C	0,00	26,67	35.488,47C
[2000]PASSIVO	552.819,96C	0,02	471,10	553.291,04C
[2001]CIRCULANTE	260,53C	0,02	471,10	731,61C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	260,53C	0,02	471,10	731,61C
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	0,12D	0,02	382,09	381,95C
[2432]Prov. P/Imposto de Renda S/Lucro	0,12D	0,02	173,75	173,61C
[2434]Prov. P/Contribuição Social S/Lucro	0,00C	0,00	208,34	208,34C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	260,65C	0,00	89,01	349,66C
[2452]PIS	46,41C	0,00	15,85	62,26C
[2454]COFINS	214,24C	0,00	73,16	287,40C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	1.070,45C	0,00	0,00	1.070,45C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	1.070,45C	0,00	0,00	1.070,45C
[3190]CONTAS A PAGAR	1.070,45C	0,00	0,00	1.070,45C
[3196]Depositos e Cauções de Terceiros	1.070,45C	0,00	0,00	1.070,45C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	551.488,98C	0,00	0,00	551.488,98C
[4001]CAPITAL SOCIAL	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C
[4012]Capital Nacional Subscrito	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C

LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00174)

CNPJ : 08.988.837/0001-00

Balancete Analítico de 01/06/2020 até 30/06/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 12:55

Página 19/08/2020

40083

Saldo Atual

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	439.821,02D	0,00	0,00	439.821,02D
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	439.821,02D	0,00	0,00	439.821,02D
[4512]Prejuízos Acumulados	439.821,02D	0,00	0,00	439.821,02D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	13.558,70D	3.506,50	2.545,44	14.519,76D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	13.180,42D	3.124,41	2.545,44	13.759,39D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	11.951,05C	0,00	2.438,69	14.389,74C
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	11.951,05C	0,00	2.438,69	14.389,74C
[5602]Receita de Aluguel	11.951,05C	0,00	2.438,69	14.389,74C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	432,29D	89,01	0,00	521,30D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	432,29D	89,01	0,00	521,30D
[7054]PIS	76,97D	15,85	0,00	92,82D
[7056]COFINS	355,32D	73,16	0,00	428,48D
[6000]CUSTO DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	1.152,47D	170,71	0,00	1.323,18D
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.152,47D	170,71	0,00	1.323,18D
[6202]Custo dos Serviços Prestados	1.152,47D	170,71	0,00	1.323,18D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	23.079,02D	2.772,18	106,16	25.745,04D
[7800]BENEFÍCIOS	8.763,12D	0,00	0,00	8.763,12D
[7808]Assistência Médica	8.763,12D	0,00	0,00	8.763,12D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	14.927,66D	2.772,18	0,00	17.699,84D
[8016]Depreciações e Amortizações	13.821,25D	2.764,25	0,00	16.585,50D
[8036]Impostos, Taxas e Contribuições	38,88D	7,93	0,00	46,81D
[8038]Luz, Água e Gás	1.040,91D	0,00	0,00	1.040,91D
[8164]Multas Fiscais	26,62D	0,00	0,00	26,62D
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	611,76C	0,00	106,16	717,92C
[8732]IPTU	611,76C	0,00	106,16	717,92C
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	467,69D	92,51	0,59	559,61D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	2,36C	0,00	0,59	2,95C
[5216]Rendimentos de Aplic.Financeiras	2,36C	0,00	0,59	2,95C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	470,05D	92,51	0,00	562,56D
[8902]Juros Passivos	4,86D	0,00	0,00	4,86D
[8906]Despesas Bancárias	462,50D	92,51	0,00	555,01D
[8914]Despesas com Multas	2,53D	0,00	0,00	2,53D
[8916]IOF	0,16D	0,00	0,00	0,16D
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	378,28D	382,09	0,00	760,37D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	378,28D	382,09	0,00	760,37D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	378,28D	382,09	0,00	760,37D
[9512]IRPJ S/Lucro	172,04D	173,75	0,00	345,79D
[9514]Contribuição Social S/Lucro	206,24D	208,34	0,00	414,58D

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	710.424,47	2.460,01	5.260,00	707.624,48
[3]CIRCULANTE	1.227,13	2.460,01	1.230,00	2.457,14
[5]DISPONÍVEL	1.227,07	1.230,01	0,00	2.457,08
[10]CAIXA	1.143,04	1.230,00	0,00	2.373,04
[12]Caixa Geral	1.143,04	1.230,00	0,00	2.373,04
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	84,03	0,01	0,00	84,04
[304]Banco Real	84,03	0,01	0,00	84,04
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	0,06	1.230,00	1.230,00	0,06
[410]CONTAS A RECEBER	0,00	1.230,00	1.230,00	0,00
[412]Clientes Nacionais	0,00	1.230,00	1.230,00	0,00
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	0,06	0,00	0,00	0,06
[608]IRRF S/Aplicações Financeiras	0,06	0,00	0,00	0,06
[900]NÃO-CIRCULANTE	709.197,34	0,00	4.030,00	705.167,34
[1200]IMOBILIZADO	709.197,34	0,00	4.030,00	705.167,34
[1210]IMOBILIZADO EM USO	1.324.800,00	0,00	0,00	1.324.800,00
[1214]Edificações	1.209.000,00	0,00	0,00	1.209.000,00
[1222]Veiculos	115.800,00	0,00	0,00	115.800,00
[1400]DEPRECIÇÃO ACUMULADA	-615.602,66	0,00	4.030,00	-619.632,66
[1404]Edificações	-499.802,66	0,00	4.030,00	-503.832,66
[1412]Veiculos	-115.800,00	0,00	0,00	-115.800,00
[2000]PASSIVO	-716.307,42	0,00	239,73	-716.547,15
[2001]CIRCULANTE	-1.658,39	0,00	239,73	-1.898,12
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-1.658,39	0,00	239,73	-1.898,12
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	-1.323,69	0,00	194,83	-1.518,52
[2432]Prov. P/Imposto de Renda S/Lucro	-601,68	0,00	88,56	-690,24
[2434]Prov. P/Contribuição Social S/Lucro	-722,01	0,00	106,27	-828,28
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	-334,70	0,00	44,90	-379,60
[2452]PIS	-66,20	0,00	8,00	-74,20
[2454]COFINS	-268,50	0,00	36,90	-305,40
[3000]NÃO-CIRCULANTE	-73.919,25	0,00	0,00	-73.919,25
[3001]NÃO-CIRCULANTE	-73.919,25	0,00	0,00	-73.919,25
[3200]CONTAS CORRENTES DE SÓCIOS	-73.919,25	0,00	0,00	-73.919,25
[3202]Diversos	-73.919,25	0,00	0,00	-73.919,25
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	-640.729,78	0,00	0,00	-640.729,78
[4001]CAPITAL SOCIAL	-1.463.700,00	0,00	0,00	-1.463.700,00
[4010]CAPITAL REGISTRADO	-1.463.700,00	0,00	0,00	-1.463.700,00
[4012]Capital Nacional Subscrito	-1.463.700,00	0,00	0,00	-1.463.700,00
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	822.970,22	0,00	0,00	822.970,22
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	822.970,22	0,00	0,00	822.970,22
[4512]Prejuízos Acumulados	822.970,22	0,00	0,00	822.970,22
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.882,95	4.269,73	1.230,01	8.922,67
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	5.882,95	4.074,90	1.230,01	8.727,84
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	-2.460,00	0,00	1.230,00	-3.690,00
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	-2.460,00	0,00	1.230,00	-3.690,00
[5602]Receita de Aluguel	-2.460,00	0,00	1.230,00	-3.690,00



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	89,80	44,90	0,00	134,70
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	89,80	44,90	0,00	134,70
[7054]PIS	16,00	8,00	0,00	24,00
[7056]COFINS	73,80	36,90	0,00	110,70
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	8.060,00	4.030,00	0,00	12.090,00
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	8.060,00	4.030,00	0,00	12.090,00
[8016]Depreciações e Amortizações	8.060,00	4.030,00	0,00	12.090,00
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	193,15	0,00	0,01	193,14
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	-0,31	0,00	0,01	-0,32
[5216]Rendimentos de Aplic.Financeiras	-0,31	0,00	0,01	-0,32
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	193,46	0,00	0,00	193,46
[8902]Juros Passivos	1,50	0,00	0,00	1,50
[8906]Despesas Bancárias	185,00	0,00	0,00	185,00
[8914]Despesas com Multas	6,95	0,00	0,00	6,95
[8916]IOF	0,01	0,00	0,00	0,01
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	194,83	0,00	194,83
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	194,83	0,00	194,83
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	194,83	0,00	194,83
[9512]IRPJ S/Lucro	0,00	88,56	0,00	88,56
[9514]Contribuição Social S/Lucro	0,00	106,27	0,00	106,27

MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00185)

CNPJ : 08.924.385/0001-95

Balancete Analítico de 01/04/2020 até 30/04/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 12:53

19/08/2020

Página

40086

Saldo Atual

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	707.624,48D	0,00	4.030,00	703.594,48D
[3]CIRCULANTE	2.457,14D	0,00	0,00	2.457,14D
[5]DISPONÍVEL	2.457,08D	0,00	0,00	2.457,08D
[10]CAIXA	2.373,04D	0,00	0,00	2.373,04D
[12]Caixa Geral	2.373,04D	0,00	0,00	2.373,04D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	84,04D	0,00	0,00	84,04D
[304]Banco Real	84,04D	0,00	0,00	84,04D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	0,06D	0,00	0,00	0,06D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	0,06D	0,00	0,00	0,06D
[608]IRRF S/Aplicações Financeiras	0,06D	0,00	0,00	0,06D
[900]NÃO-CIRCULANTE	705.167,34D	0,00	4.030,00	701.137,34D
[1200]IMOBILIZADO	705.167,34D	0,00	4.030,00	701.137,34D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	1.324.800,00D	0,00	0,00	1.324.800,00D
[1214]Edificações	1.209.000,00D	0,00	0,00	1.209.000,00D
[1222]Veiculos	115.800,00D	0,00	0,00	115.800,00D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	619.632,66C	0,00	4.030,00	623.662,66C
[1404]Edificações	503.832,66C	0,00	4.030,00	507.862,66C
[1412]Veiculos	115.800,00C	0,00	0,00	115.800,00C
[2000]PASSIVO	716.547,15C	0,00	0,00	716.547,15C
[2001]CIRCULANTE	1.898,12C	0,00	0,00	1.898,12C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.898,12C	0,00	0,00	1.898,12C
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	1.518,52C	0,00	0,00	1.518,52C
[2432]Prov. P/Imposto de Renda S/Lucro	690,24C	0,00	0,00	690,24C
[2434]Prov. P/Contribuição Social S/Lucro	828,28C	0,00	0,00	828,28C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	379,60C	0,00	0,00	379,60C
[2452]PIS	74,20C	0,00	0,00	74,20C
[2454]COFINS	305,40C	0,00	0,00	305,40C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	73.919,25C	0,00	0,00	73.919,25C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	73.919,25C	0,00	0,00	73.919,25C
[3200]CONTAS CORRENTES DE SÓCIOS	73.919,25C	0,00	0,00	73.919,25C
[3202]Diversos	73.919,25C	0,00	0,00	73.919,25C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	640.729,78C	0,00	0,00	640.729,78C
[4001]CAPITAL SOCIAL	1.463.700,00C	0,00	0,00	1.463.700,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	1.463.700,00C	0,00	0,00	1.463.700,00C
[4012]Capital Nacional Subscrito	1.463.700,00C	0,00	0,00	1.463.700,00C
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	822.970,22D	0,00	0,00	822.970,22D
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	822.970,22D	0,00	0,00	822.970,22D
[4512]Prejuízos Acumulados	822.970,22D	0,00	0,00	822.970,22D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.922,67D	4.030,00	0,00	12.952,67D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	8.727,84D	4.030,00	0,00	12.757,84D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	3.690,00C	0,00	0,00	3.690,00C
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	3.690,00C	0,00	0,00	3.690,00C
[5602]Receita de Aluguel	3.690,00C	0,00	0,00	3.690,00C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	134,70D	0,00	0,00	134,70D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	134,70D	0,00	0,00	134,70D
[7054]PIS	24,00D	0,00	0,00	24,00D

MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00185)

CNPJ : 08.924.385/0001-95

Balancete Analítico de 01/04/2020 até 30/04/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 12:53

19/08/2020

Página

40087

Saldo Atual

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[7056]COFINS	110,70D	0,00	0,00	110,70D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	12.090,00D	4.030,00	0,00	16.120,00D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	12.090,00D	4.030,00	0,00	16.120,00D
[8016]Depreciações e Amortizações	12.090,00D	4.030,00	0,00	16.120,00D
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	193,14D	0,00	0,00	193,14D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	0,32C	0,00	0,00	0,32C
[5216]Rendimentos de Aplic.Financeiras	0,32C	0,00	0,00	0,32C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	193,46D	0,00	0,00	193,46D
[8902]Juros Passivos	1,50D	0,00	0,00	1,50D
[8906]Despesas Bancárias	185,00D	0,00	0,00	185,00D
[8914]Despesas com Multas	6,95D	0,00	0,00	6,95D
[8916]IOF	0,01D	0,00	0,00	0,01D
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	194,83D	0,00	0,00	194,83D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	194,83D	0,00	0,00	194,83D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	194,83D	0,00	0,00	194,83D
[9512]IRPJ S/Lucro	88,56D	0,00	0,00	88,56D
[9514]Contribuição Social S/Lucro	106,27D	0,00	0,00	106,27D

MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00185)

CNPJ : 08.924.385/0001-95

Balancete Analítico de 01/05/2020 até 31/05/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 12:55



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	703.594,48D	0,00	4.030,00	699.564,48D
[3]CIRCULANTE	2.457,14D	0,00	0,00	2.457,14D
[5]DISPONÍVEL	2.457,08D	0,00	0,00	2.457,08D
[10]CAIXA	2.373,04D	0,00	0,00	2.373,04D
[12]Caixa Geral	2.373,04D	0,00	0,00	2.373,04D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	84,04D	0,00	0,00	84,04D
[304]Banco Real	84,04D	0,00	0,00	84,04D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	0,06D	0,00	0,00	0,06D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	0,06D	0,00	0,00	0,06D
[608]IRRF S/Aplicações Financeiras	0,06D	0,00	0,00	0,06D
[900]NÃO-CIRCULANTE	701.137,34D	0,00	4.030,00	697.107,34D
[1200]IMOBILIZADO	701.137,34D	0,00	4.030,00	697.107,34D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	1.324.800,00D	0,00	0,00	1.324.800,00D
[1214]Edificações	1.209.000,00D	0,00	0,00	1.209.000,00D
[1222]Veiculos	115.800,00D	0,00	0,00	115.800,00D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	623.662,66C	0,00	4.030,00	627.692,66C
[1404]Edificações	507.862,66C	0,00	4.030,00	511.892,66C
[1412]Veiculos	115.800,00C	0,00	0,00	115.800,00C
[2000]PASSIVO	716.547,15C	0,00	0,00	716.547,15C
[2001]CIRCULANTE	1.898,12C	0,00	0,00	1.898,12C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.898,12C	0,00	0,00	1.898,12C
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	1.518,52C	0,00	0,00	1.518,52C
[2432]Prov. P/Imposto de Renda S/Lucro	690,24C	0,00	0,00	690,24C
[2434]Prov. P/Contribuição Social S/Lucro	828,28C	0,00	0,00	828,28C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	379,60C	0,00	0,00	379,60C
[2452]PIS	74,20C	0,00	0,00	74,20C
[2454]COFINS	305,40C	0,00	0,00	305,40C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	73.919,25C	0,00	0,00	73.919,25C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	73.919,25C	0,00	0,00	73.919,25C
[3200]CONTAS CORRENTES DE SÓCIOS	73.919,25C	0,00	0,00	73.919,25C
[3202]Diversos	73.919,25C	0,00	0,00	73.919,25C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	640.729,78C	0,00	0,00	640.729,78C
[4001]CAPITAL SOCIAL	1.463.700,00C	0,00	0,00	1.463.700,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	1.463.700,00C	0,00	0,00	1.463.700,00C
[4012]Capital Nacional Subscrito	1.463.700,00C	0,00	0,00	1.463.700,00C
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	822.970,22D	0,00	0,00	822.970,22D
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	822.970,22D	0,00	0,00	822.970,22D
[4512]Prejuízos Acumulados	822.970,22D	0,00	0,00	822.970,22D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	12.952,67D	4.030,00	0,00	16.982,67D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	12.757,84D	4.030,00	0,00	16.787,84D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	3.690,00C	0,00	0,00	3.690,00C
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	3.690,00C	0,00	0,00	3.690,00C
[5602]Receita de Aluguel	3.690,00C	0,00	0,00	3.690,00C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	134,70D	0,00	0,00	134,70D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	134,70D	0,00	0,00	134,70D
[7054]PIS	24,00D	0,00	0,00	24,00D

MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00185)

CNPJ : 08.924.385/0001-95

Balancete Analítico de 01/05/2020 até 31/05/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 12:55

19/08/2020

Página 40089

Saldo Atual

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[7056]COFINS	110,70D	0,00	0,00	110,70D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	16.120,00D	4.030,00	0,00	20.150,00D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	16.120,00D	4.030,00	0,00	20.150,00D
[8016]Depreciações e Amortizações	16.120,00D	4.030,00	0,00	20.150,00D
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	193,14D	0,00	0,00	193,14D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	0,32C	0,00	0,00	0,32C
[5216]Rendimentos de Aplic.Financeiras	0,32C	0,00	0,00	0,32C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	193,46D	0,00	0,00	193,46D
[8902]Juros Passivos	1,50D	0,00	0,00	1,50D
[8906]Despesas Bancárias	185,00D	0,00	0,00	185,00D
[8914]Despesas com Multas	6,95D	0,00	0,00	6,95D
[8916]IOF	0,01D	0,00	0,00	0,01D
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	194,83D	0,00	0,00	194,83D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	194,83D	0,00	0,00	194,83D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	194,83D	0,00	0,00	194,83D
[9512]IRPJ S/Lucro	88,56D	0,00	0,00	88,56D
[9514]Contribuição Social S/Lucro	106,27D	0,00	0,00	106,27D



MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00185)

CNPJ : 08.924.385/0001-95

Balancete Analítico de 01/06/2020 até 30/06/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 12:56

Página

19/08/2020



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	699.564,48D	0,00	4.030,00	695.534,48D
[3]CIRCULANTE	2.457,14D	0,00	0,00	2.457,14D
[5]DISPONÍVEL	2.457,08D	0,00	0,00	2.457,08D
[10]CAIXA	2.373,04D	0,00	0,00	2.373,04D
[12]Caixa Geral	2.373,04D	0,00	0,00	2.373,04D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	84,04D	0,00	0,00	84,04D
[304]Banco Real	84,04D	0,00	0,00	84,04D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	0,06D	0,00	0,00	0,06D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	0,06D	0,00	0,00	0,06D
[608]IRRF S/Aplicações Financeiras	0,06D	0,00	0,00	0,06D
[900]NÃO-CIRCULANTE	697.107,34D	0,00	4.030,00	693.077,34D
[1200]IMOBILIZADO	697.107,34D	0,00	4.030,00	693.077,34D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	1.324.800,00D	0,00	0,00	1.324.800,00D
[1214]Edificações	1.209.000,00D	0,00	0,00	1.209.000,00D
[1222]Veiculos	115.800,00D	0,00	0,00	115.800,00D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	627.692,66C	0,00	4.030,00	631.722,66C
[1404]Edificações	511.892,66C	0,00	4.030,00	515.922,66C
[1412]Veiculos	115.800,00C	0,00	0,00	115.800,00C
[2000]PASSIVO	716.547,15C	0,00	0,00	716.547,15C
[2001]CIRCULANTE	1.898,12C	0,00	0,00	1.898,12C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.898,12C	0,00	0,00	1.898,12C
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	1.518,52C	0,00	0,00	1.518,52C
[2432]Prov. P/Imposto de Renda S/Lucro	690,24C	0,00	0,00	690,24C
[2434]Prov. P/Contribuição Social S/Lucro	828,28C	0,00	0,00	828,28C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	379,60C	0,00	0,00	379,60C
[2452]PIS	74,20C	0,00	0,00	74,20C
[2454]COFINS	305,40C	0,00	0,00	305,40C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	73.919,25C	0,00	0,00	73.919,25C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	73.919,25C	0,00	0,00	73.919,25C
[3200]CONTAS CORRENTES DE SÓCIOS	73.919,25C	0,00	0,00	73.919,25C
[3202]Diversos	73.919,25C	0,00	0,00	73.919,25C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	640.729,78C	0,00	0,00	640.729,78C
[4001]CAPITAL SOCIAL	1.463.700,00C	0,00	0,00	1.463.700,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	1.463.700,00C	0,00	0,00	1.463.700,00C
[4012]Capital Nacional Subscrito	1.463.700,00C	0,00	0,00	1.463.700,00C
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	822.970,22D	0,00	0,00	822.970,22D
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	822.970,22D	0,00	0,00	822.970,22D
[4512]Prejuízos Acumulados	822.970,22D	0,00	0,00	822.970,22D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	16.982,67D	4.030,00	0,00	21.012,67D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	16.787,84D	4.030,00	0,00	20.817,84D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	3.690,00C	0,00	0,00	3.690,00C
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	3.690,00C	0,00	0,00	3.690,00C
[5602]Receita de Aluguel	3.690,00C	0,00	0,00	3.690,00C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	134,70D	0,00	0,00	134,70D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	134,70D	0,00	0,00	134,70D
[7054]PIS	24,00D	0,00	0,00	24,00D

MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00185)

CNPJ : 08.924.385/0001-95

Balancete Analítico de 01/06/2020 até 30/06/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 12:56



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[7056]COFINS	110,70D	0,00	0,00	110,70D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	20.150,00D	4.030,00	0,00	24.180,00D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	20.150,00D	4.030,00	0,00	24.180,00D
[8016]Depreciações e Amortizações	20.150,00D	4.030,00	0,00	24.180,00D
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	193,14D	0,00	0,00	193,14D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	0,32C	0,00	0,00	0,32C
[5216]Rendimentos de Aplic.Financeiras	0,32C	0,00	0,00	0,32C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	193,46D	0,00	0,00	193,46D
[8902]Juros Passivos	1,50D	0,00	0,00	1,50D
[8906]Despesas Bancárias	185,00D	0,00	0,00	185,00D
[8914]Despesas com Multas	6,95D	0,00	0,00	6,95D
[8916]IOF	0,01D	0,00	0,00	0,01D
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	194,83D	0,00	0,00	194,83D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	194,83D	0,00	0,00	194,83D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	194,83D	0,00	0,00	194,83D
[9512]IRPJ S/Lucro	88,56D	0,00	0,00	88,56D
[9514]Contribuição Social S/Lucro	106,27D	0,00	0,00	106,27D

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	11/09/2020
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	01/09/2020
Data da Devolução	11/09/2020
Data do Despacho	10/09/2020
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.
Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME
Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA
Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES
Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA
Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES
Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 01/09/2020

Despacho

- 1)Fls. 39894/39924: ao A.J.;
- 2)Fls. 39937/39943: ao A.J. e Recuperanda;
- 3)Fls. 39950/39962: ao A.J.;
- 4)Fls. 39963/39969: aos interessados sobre a decisão do Egrégio S.T.J. Seguem as informações;
- 5)Fls. 39973/39979: ao A.J.

Rio de Janeiro, 10/09/2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4FSS.QWU3.ZR9N.N9R2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Ofício: 974/2020/OF

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2020.

RESPOSTA OFÍCIO REQUISITÓRIO

Processo 1ª Instância: 0237110-51.2017.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.
Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME
Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA
Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES
Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA
Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES
Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Em resposta ao Ofício nº 014743/2020-CPPR

Assunto: **Informações Conflito de Competência.**

Sr. Ministro,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para acusar o recebimento do ofício **014743/2020-CPPR** e conseqüentemente prestar as informações que seguem acerca do Conflito de Competência nº **174200/RJ (2020/0206827-2)**, em que são **SUSCITANTES** ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e **SUSCITADOS** JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO – RJ e JUÍZO DA 54ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – RJ.

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial requerido pelas

Suscitantes, em andamento no primeiro Juízo Suscitado, distribuído em 12/09/2017, cujo processamento foi deferido em 05/10/2017.

O feito recuperacional tem tido o devido andamento, sendo proferida decisão homologando o Plano de Recuperação Judicial, aprovado em assembleia, concedendo a recuperação judicial da devedora na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005 (Processo nº 0237110-51-2017-8-19-0001).

O Plano de Recuperação Judicial, vem sendo cumprido, inclusive, com os devidos pagamentos.

Embora o juízo trabalhista tenha permitido a execução do crédito perseguido por credor constante do QGC, inclusive com realização de penhora, é sabido que atos de execução de crédito contra empresas falidas ou em recuperação judicial, devem ser realizados no juízo universal, ou seja, no juízo onde tem andamento o feito falimentar ou recuperacional. Portanto, as execuções que se derem após o deferimento do processamento ou aprovação/homologação do plano de recuperação, são de competência do juízo universal, pois envolvem o patrimônio da sociedade em recuperação. Note-se que todas as medidas são feitas em nome do Princípio da Preservação da empresa.

Assim, ratifico o entendimento que eventuais atos de constrição envolvendo as Suscitantes, devem ser dirigidos ao Juízo Suscitado da Recuperação Judicial, com o fito de serem melhor examinados e, com isso, manter o bom funcionamento da sociedade em recuperação.

Informo ainda que o credor trabalhista que pugnou pela realização de penhora de créditos junto ao juízo laboral, de nome Carlos Henrique Gonçalves da Silva, (Processo nº 0010144-91-2015-5-01-0054), consta no Q.G.C., pelo valor de R\$83.370,55 (oitenta e três mil trezentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), por força da sentença proferida nos autos da Habilitação de Crédito por ele ajuizada (Processo nº 00514-06-91-2019-8-19-0001). Registro, inclusive, com

base nas informações prestadas pelo Administrador Judicial da Recuperanda que referido credor vem recebendo seu crédito de acordo com o plano de recuperação, tendo ocorrido o pagamento do valor inicial, mais três parcelas através de depósito judicial, de forma consolidada, em um pagamento.

Aproveito para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

EXMO. SR. MINISTRO

LUIS FELIPE SALOMÃO

RELATOR DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 174200/RJ (2020/0206827-2).

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4HWF.TU73.8MRE.AAR2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	14/09/2020
Data da Juntada	14/09/2020
Tipo de Documento	Documento
Texto	





TIPO PETICIONAMENTO
Incidental

↻ Andamentos

Situação	Data	Obs
Petição recebida	11/09/2020 13:08:49	

☰ Arquivos

INFORM CONFLITO COMPET STJ.pdf

Folha de Rosto

↻ Voltar

Página:



1



de 1



100.0%



Folha de Rosto



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Central do Processo Eletrônico

Petição Incidental

Remetente

Usuário: : CHAVE DE ACESSO

Data de Recebimento do Documento no STJ

Data: 11/09/2020 **Hora:** 13:08:48

Peticionamento

SEQUENCIAL: 5058731

Processo: CC 174200 (2020/0206827-2)

Tipo de Petição: Ofício

Parte petionante: CHAVE DE ACESSO



INFORM CONFLITO COMPET STJ.pdf	OFÍCIO	824B91C9FA8D108A463132934
--------------------------------	--------	---------------------------

Documento assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º. § 2º., Inciso III, alínea 11.419/2006.

A exatidão das informações transmitidas é da exclusiva responsabilidade do petici

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 24/09/2020

Data 14/09/2020



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1)Fls. 39894/39924: ao A.J.;

2)Fls. 39937/39943: ao A.J. e Recuperanda;

3)Fls. 39950/39962: ao A.J.;

4)Fls. 39963/39969: aos interessados sobre a decisão do Egrégio S.T.J. Seguem as informações;

5)Fls. 39973/39979: ao A.J.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1)Fls. 39894/39924: ao A.J.;

2)Fls. 39937/39943: ao A.J. e Recuperanda;

3)Fls. 39950/39962: ao A.J.;

4)Fls. 39963/39969: aos interessados sobre a decisão do Egrégio S.T.J. Seguem as informações;

5)Fls. 39973/39979: ao A.J.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **MAURO TEIXEIRA DE FARIA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1)Fls. 39894/39924: ao A.J.;

2)Fls. 39937/39943: ao A.J. e Recuperanda;

3)Fls. 39950/39962: ao A.J.;

4)Fls. 39963/39969: aos interessados sobre a decisão do Egrégio S.T.J. Seguem as informações;

5)Fls. 39973/39979: ao A.J.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **LUAN GOMES PEIXOTO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)Fls. 39894/39924: ao A.J.;
- 2)Fls. 39937/39943: ao A.J. e Recuperanda;
- 3)Fls. 39950/39962: ao A.J.;
- 4)Fls. 39963/39969: aos interessados sobre a decisão do Egrégio S.T.J. Seguem as informações;
- 5)Fls. 39973/39979: ao A.J.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/09/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Flavio Galdino	Felipe Brandão	Ivana Harter Albuquerque	Rebecca O. Pereira da Silva	Carolina Pfeiffer Figueiredo
Sergio Coelho	Adrianna Chambô Eiger	Fernanda Rocha David	Beatriz Capanema Young	Maria Victoria P. L. Martins
Rafael Pimenta	Pedro Mota	Luan Gomes Peixoto	Leticia Willemann Campanelli	Thayssa Bohadana Martins
Rodrigo Candido de Oliveira	Mauro Teixeira de Faria	Luciana Barsotti Machado	Amanda Guimarães Torquetti	Rafael Leandro Dantas
Eduardo Takemi Kataoka	André Furquim Werneck	Júlia Leal Danziger	Milene Pimentel Moreno	Leonardo Mucillo Mathia
Cristina Biancastelli	Raissa de A. Lima Pereira	Paulo F. de Gouvêa	Claudia Tiemi Ferreira	Mônica Franco Lima
Gustavo Salgueiro	Wallace Corbo	Bruno Duarte Santos	Carolina Bueno de Oliveira	Felipe L. L. e Castro Perretti
Isabel Picot França	Isadora A. R. de Almeida	Roberta Issa Maffei	Isabella Bandeira de Mello	Caroline Rabello Müller
Marcelo Atherino	Julianne Zanconato	Jacques Felipe A. Rubens	Sávio A. Capra Marinho	Luíza M. Lima Valle
Marta Alves	Rodrigo Saraiva P. Garcia	Michelle Sorensen Camilo	Paula O. Barata Reis	Victoria de Azevedo T. Silveira
Cláudia Maziteli Trindade	Vanessa F. F. Rodrigues	Tomás de S. Góes M. Costa	Bruna Villanova Machado	João Pachá
Pedro C. da Veiga Murgel	Aline da Silva Gomes	Marcela R. Silva Quintana	Isabela Rampini Esteves	
Gabriel Rocha Barreto	Maria Flávia J. F. Macarimi	Ana Carolina S. Gasparine	Isabela Augusta X. da Silva	
Diogo Rezende de Almeida	Yasmin Paiva	Jorge Luiz da C. Silva	Yuri A. da Costa Nascimento	

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. (“Eco-Sistemas”), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (“Luma”) e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (“Mutante”, referidas em conjunto como “Grupo Eco Sistemas” ou “Recuperandas”), já qualificadas nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vêm, por seus advogados abaixo assinados, expor e requerer o seguinte.

ENTE DEVEDOR QUE PERMANECE INADIMPLENTE E EM SILÊNCIO

*Pedido de expedição de ofício ao Fundo Municipal de Saúde e
ao Município de Campos dos Goytacazes*

1. Conforme o Grupo Eco Sistemas já ressaltou ao longo deste processo e, da última vez, por meio de sua petição de fls. 36999/37002, não há como falar no êxito que vem se obtendo no seu projeto de soerguimento sem mencionar os efeitos positivos gerados pelos ofícios expedidos por esse MM. Juízo, conforme deferido às fls. 21073/21074 e 36799/36800.
2. Isso porque os ofícios expedidos por esse MM. Juízo tiveram o salutar efeito coercitivo que importou na grande redução do índice de inadimplência com os quais o Grupo Eco Sistemas vinha lidando em relação aos seus contratantes.
3. O reflexo positivo dessa medida, que ao reduzir a inadimplência automaticamente incrementou as receitas correntes percebidas pelo Grupo Eco Sistemas, confirma-se nos próprios Relatórios Mensais de Atividades apresentados nos autos pelo i. Administrador Judicial.
4. Nesse sentido, veja-se que, conforme registrado no último relatório mensal de atividades de fls. 39662/39671, já no mês de fevereiro/2020 a receita auferida por essa recuperanda foi de R\$ 2.969.318,67 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos). É sensível, portanto, a melhora do cenário que se vivenciava no início deste processo recuperacional – veja-se que no relatório mensal de atividades de junho a outubro/2017, por exemplo, a receita média da Eco Sistemas foi de R\$ 1.219.732,01 (fls. 1829/1836).
5. Vale lembrar, o Grupo Eco Sistemas se especializou em atender demandas da Administração Pública no setor da Saúde, de modo que hoje os seus serviços consistem sobretudo na implementação e manutenção de sistemas em hospitais públicos e Unidades de Pronto Atendimento (“UPA”). Desse modo, os seus

contratantes são quase todos entes públicos e acabaram se tornando inadimplentes no contexto de crise vivenciado no País, mas esse cenário vem sendo contornado devido, em grande medida, aos ofícios expedidos por esse MM. Juízo e mencionados acima.

6. Mas não é só. Além dos seus efeitos coercitivos, a medida que aqui se prestigia viabilizou recentemente que o Instituto dos Lagos Rio, um dos entes contratantes que se mantinha inadimplente, realizasse o pagamento dos valores em aberto em benefício das Recuperandas no relevante total de R\$ 3.829.772,48 (três milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

7. Essa quantia foi paga mediante depósito judicial realizado por esse ente (vide comprovantes às fls. 39116/39119), cujo levantamento foi deferido por esse MM. Juízo e realizado por meio do mandado de pagamento de fl. 39259. Assim, as Recuperandas puderam oportunamente empregar essa quantia no custeio das suas obrigações correntes e no assíduo cumprimento do seu plano de recuperação judicial.

8. Importa ressaltar, anteriormente o Instituto dos Lagos Rio já havia recebido um ofício expedido por esse MM. Juízo com a solicitação de pagamento dos valores em aberto (vide fls. 21921), todavia esse ente seguiu inerte. Desse modo, às fls. 36999/37002 as Recuperandas pediram a expedição de novo e derradeiro ofício ao Instituto dos Lagos Rio que, com isso, enfim se atentou para a necessidade de solucionar a sua inadimplência e realizou o pagamento da integralidade do saldo devedor.

9. Tendo em vista a comprovada eficácia dessa medida, as Recuperandas pedem a esse MM. Juízo que seja expedido nos mesmos termos – a saber, contendo a solicitação de pagamento de eventuais valores que permanecem em aberto – a outros dois entes que jazem de igual modo residualmente inadimplentes nestes

autos: o Fundo Municipal de Saúde e o Município de Campos dos Goytacazes (“Município de Campos”).

10. Com efeito, foram expedidos dois ofícios ao Fundo Municipal de Saúde e ao Município de Campos, em 17.07.2018 (fls. 21203) e 29.08.2019 (fls. 36805), ambos prontamente entregues a esses entes pelas Recuperandas em 18.07.2018 e 02.09.2020 (vide cartas anexas – **Doc. 1** e **Doc. 2**). Nessas duas ocasiões se versou sobre os valores devidos com base no contrato celebrado entre a Eco Sistemas e esses dois entes para a prestação de serviços, de nº 0047/2016.

11. Contudo, decorrido já mais de um ano desde o recebimento dessa última comunicação, até hoje nenhum dos dois entes em comento atendeu às solicitações que lhes foram direcionadas por esse MM. Juízo esse prontificou a realizar o pagamento de toda a sua dívida em face da recuperanda Eco Sistemas.

12. Desse modo, assim como foi deferido em relação ao Instituto dos Lagos Rio e, anteriormente, referente ao Municípios de Armação de Búzios e Instituto Acqua (vide r. decisão de fls. 36799/36800, que deferiu este mesmo pedido formulado às fls. 23986/23995), o Grupo Eco Sistemas pede que seja expedido novo e derradeiro ofício ao Fundo Municipal de Saúde e ao Município de Campos, solicitando que esses entes, que seguem ignorando a ordem desse MM. Juízo, realizem o pagamento dos valores que permanecem em aberto entre aqueles discriminados nos ofícios que lhes foram expedidos, referentes ao Contrato nº 0047/2016.

CONCLUSÃO

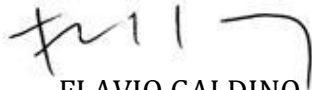
13. Ante o exposto, o Grupo Eco Sistemas pede que seja determinada a expedição de derradeiro ofício ao Fundo Municipal de Saúde e ao Município de Campos dos Goytacazes, contendo a solicitação para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do seu recebimento, realizem o pagamento da integralidade dos valores que existem em aberto, devidos à Eco-Empresa de Consultoria e Organização em

Sistemas e Editoração Ltda. em decorrência dos serviços prestados em execução do contrato nº 0047/2016.

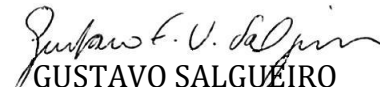
Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020.


FLAVIO GALDINO

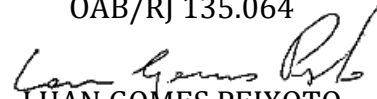
OAB/RJ 94.605


GUSTAVO SALGUEIRO

OAB/RJ 135.064


MAURO TEIXEIRA DE FARIA

OAB/RJ 161.530

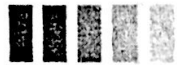

LUAN GOMES PEIXOTO

OAB/RJ 189.791


CLARICE MACHADO MOTA

OAB/RJ 231.007

Doc. 1



Ao
MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

c/c
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

Ref.: APRESENTAÇÃO DE OFÍCIO N° 964/2018/OF ORIGINADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA -
COMARCA DA CAPITAL - CARTÓRIO DA 2ª VARA EMPRESARIAL - 2ª VARA EMPRESARIAL.

Prezados Senhores,

A ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO
LTDA., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, neste ato representada na forma do seu contrato social,
vem, como medida a facilitar o cumprimento da determinação judicial contida no Ofício
supramencionado, informar que criou a conta judicial nº 4000112742448, agência 2234 do
Banco do Brasil, vinculada ao seu processo de recuperação judicial e à disposição do MM. Juízo
da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

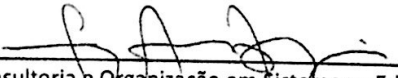
*MANOEL TAPECU DE O. RIBEIRO
M.S. 1432419*

De todo modo, a Eco Sistemas ressalta que esse ente poderá, no caso de entender
mais conveniente, providenciar guia para efetuar o depósito judicial por meio do sistema do
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro¹.

Certos de sua atenção ao que se apresenta, nos colocamos a disposição para
qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Cordialmente,

Niterói, 18 de julho de 2018.


ECO – Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda.
Em Recuperação Judicial
CNPJ: 39.185.269/0001-25

¹ <https://www3.tjri.jus.br/dejud/formPesqProc.faces>

2018.115.003850-3-0F



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 964/2018/OF

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018

Processo Nº: 0237110-51.2017.8.19.0001
Distribuição: 12/09/2017
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias para que no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do ofício, deposite em uma conta judicial vinculada ao juízo, os valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em execução do contrato nº 0047/2016, correspondentes ao montante histórico de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao MUNICÍPIO DE CAMPOS

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4LIV.NIM4.V2W1.VU12**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

60
LUIZFLG

MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER:16603 Assinado em 17/07/2018 17:05:23
Local: TJ-RJ



Doc. 2

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

c/c
MUNICÍPIO DE CAMPOS

Ref.: APRESENTAÇÃO DE OFÍCIO N° **951/2019/OF**

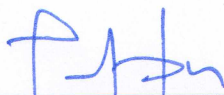
Prezados Senhores,

A ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, atendendo determinação JUDICIAL, vem encaminhar cópia digitalizada do Ofício 951/2019/OF, originado do Tribunal de Justiça – Comarca da Capital, subscrito pela Senhora Maria Christina Berardo Rucker, Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial.

Certos de sua compreensão e atenção ao que se apresenta, nos mantemos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se mostre como necessário.

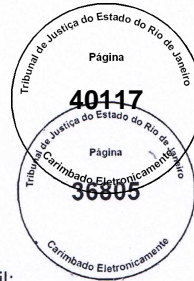
Cordialmente,

Niterói, 02 de setembro de 2019.



ECO – Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda.
Em Recuperação Judicial
CNPJ: 39.185.269/0001-25

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 951/2019/OF

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2019

Processo Nº: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição: 12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. e outros

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito a V.Sa. que no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do ofício, depositem, na conta previamente cadastrada pela Eco Sistemas junto a esses entes para recebimento de sua remuneração, os valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em execução do contrato nº 0047/2016 anexo, correspondentes ao montante histórico de R\$ 3.854.410,00

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao MUNICÍPIO DE CAMPOS,

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4KE3.K16T.Y6MD.LQF2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

60
LUIZFLG



MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER:16603 Assinado em 29/08/2019 17:17:26
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/09/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ**

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

CAMILA DA SILVA DE CARVALHO, já qualificada nos autos da recuperação judicial, vem, por seu advogado, respeitosamente à presença de Vossa Excelência cumprir o determinado no r. despacho de fl 39871, item 4, *in verbis*:

"fls. 39799/39805 – Ao A.J. e à Recuperanda. Sem prejuízo, intime-se a habilitante para que junte procuração atualizada e específica para pagamento de crédito em nome de seu patrono, uma vez que a procuração de fls. 39801 data de março de 2017, constando o nome de sociedade de advogados distinta da que foi apontada na petição."

Junta em anexo procuração atualizada, com poderes para recebimento e quitação quanto ao processo em epígrafe. Rafiticando o pedido de expedição de alvará judicial eletrônico para transferência bancária dos saldos em nome da habilitante para o banco Itau, agencia 0532, conta corrente 37404-8, em nome de Eduardo Pereira Gonçalves Júnior Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 28.391.806/0001-77, conforme petição de fls. 39799.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2020.

Eduardo Pereira Gonçalves Júnior
OAB/RJ 165.881

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE : **CAMILA DA SILVA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, analista funcional, inscrita no CPF sob o nº 376.073.728-57, no PIS sob o nº 207.89275.26-5, carteira de identidade nº 45.741.669-5, expedida em 04/02/2017 pelo SSP/SP, filha de Edilson Vieira de Carvalho e Neuza Santana da Silva, residente e domiciliada na Rua Tubira, nº 8, apto 418, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.441-070

OUTORGADO: **EDUARDO PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Av Lineu de Paula Machado, 1.000, 205 b2, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.391.806/0001-77 e **EDUARDO PEREIRA GONÇALVES JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 165.881.

PODERES : da cláusula *ad judicia et extra* com poderes gerais, para em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação, obter vistas de autos, promover ações ou incidentes processuais, assinar petições, defesas, receber e dar quitação, assinar recibos, firmar compromisso, enfim, praticar todos os atos perante repartições públicas municipais, estaduais e federais, órgãos da administração pública direta ou indireta, recorrer para qualquer instância administrativa ou judicial em todas as instâncias ou tribunais, promover notificações extrajudiciais ou judiciais, bem como quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato em especial nos autos do processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001.

Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 2020.



CAMILA DA SILVA DE CARVALHO

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/09/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 39894/39924: ao A.J.;*

2) *Fls. 39937/39943: ao A.J. e Recuperanda;*

3) *Fls. 39950/39962: ao A.J.;*

4) *Fls. 39963/39969: aos interessados sobre a decisão do Egrégio S.T.J. Seguem as informações;*

5) *Fls. 39973/39979: ao A.J.*

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/09/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1) *Fls. 39894/39924: ao A.J.;*
- 2) *Fls. 39937/39943: ao A.J. e Recuperanda;*
- 3) *Fls. 39950/39962: ao A.J.;*
- 4) *Fls. 39963/39969: aos interessados sobre a decisão do Egrégio S.T.J. Seguem as informações;*
- 5) *Fls. 39973/39979: ao A.J.*

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MAURO TEIXEIRA DE FARIA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/09/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1) *Fls. 39894/39924: ao A.J.;*
- 2) *Fls. 39937/39943: ao A.J. e Recuperanda;*
- 3) *Fls. 39950/39962: ao A.J.;*
- 4) *Fls. 39963/39969: aos interessados sobre a decisão do Egrégio S.T.J. Seguem as informações;*
- 5) *Fls. 39973/39979: ao A.J.*

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUAN GOMES PEIXOTO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/09/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1) *Fls. 39894/39924: ao A.J.;*
- 2) *Fls. 39937/39943: ao A.J. e Recuperanda;*
- 3) *Fls. 39950/39962: ao A.J.;*
- 4) *Fls. 39963/39969: aos interessados sobre a decisão do Egrégio S.T.J. Seguem as informações;*
- 5) *Fls. 39973/39979: ao A.J.*

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 29/09/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente à empresa **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA E OUTROS.**, vem requerer a juntada do anexo relatório mensal de atividade da empresa em recuperação **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**

Termos em que,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

TJRJ CAP EMP02 202006881457 29/09/20 10:42:48139071 PROGER-VIRTUAL

RELATÓRIO MENSAL ADMINISTRADOR JUDICIAL

RECUPERANDA: **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**

MÊS: **MARÇO A JUNHO / 2020**

PROCESSO: **0237110-51.2017.8.19.0001**

O Administrador Judicial da recuperação judicial em referência, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, apresentar relatório de atividades da empresa em recuperação ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, referente aos meses de Março a Junho de 2020.

1. Relatório de atividades da Recuperanda

A Recuperanda enviou ao ADMINISTRADOR JUDICIAL, o relatório com as principais atividades da empresa, tendo como referência o período de Março a Junho de 2020, com informações relevantes do período, incluindo receitas e despesas, resultados e atividades comerciais, conforme podemos verificar nos tópicos abaixo.

I. Atividades Comerciais

Conforme relacionado no Relatório Mensal de Atividades, o Grupo ECO Sistemas manteve o mesmo número de projetos em sua carteira, que atualmente é composta de 106 (cento e seis) projetos em atividade, informando, ainda, que vem participando de diversos processos licitatórios com objetivo de maximizar sua receita, tendo apresentado relação de municípios em que possui negociação avançada, sendo estes.

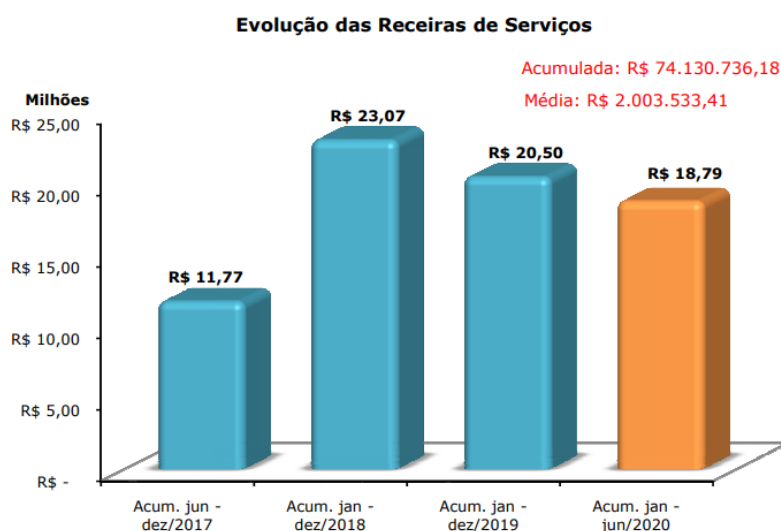
Informa que participa de processos de licitação que poderão ser incremento de receita no valor de R\$ 414.625,00.

II. Informações Financeiras - Receitas

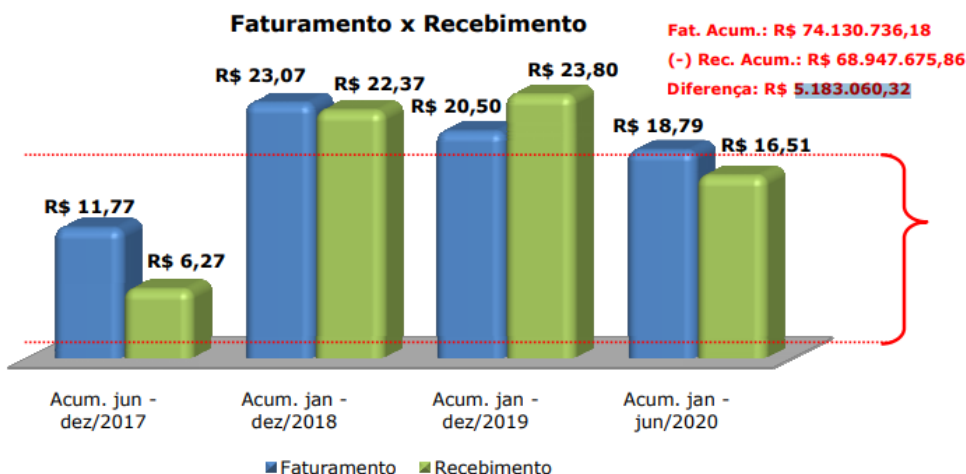
De acordo com o Relatório apresentado, verifica-se que a ECO Sistemas no período de Março a Junho/2020 obteve receita de R\$ 14.006.189,92.

Período	Receitas
março-20	R\$ 3.987.333,41
abril-20	R\$ 2.319.408,91
maio-20	R\$ 4.645.321,46
junho-20	R\$ 3.054.126,14
Acumulado	R\$ 14.006.189,92
Média	R\$ 3.501.547,48

Considerando o lapso temporal de junho de 2017 de até Junho de 2020, a receita total foi de R\$ 74.130.736,18, sendo a receita média do período no valor de R\$ 2.003.533,41, na forma do gráfico apresentado:



Por outro lado, conforme destacado no relatório, o recebimento efetivo (entrada de caixa) de junho/2017 até Junho 2020 foi de R\$ 68.947.675,86, demonstrando expressiva diferença entre “Faturamento x Recebimento” no importe de R\$ 5.183.060,32, conforme gráfico a seguir:

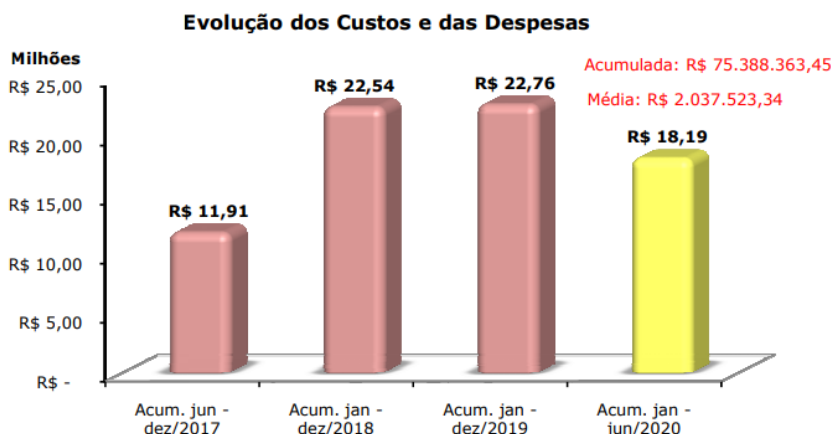


III. Informações Financeiras – Custos e Despesas

A ECO Sistemas no período de Março e Junho/20 informou ter custos e despesas no valor de R\$ 13.201.568,66.

Período	Custos & Despesas
março-20	R\$ 3.888.815,39
abril-20	R\$ 4.704.858,25
maio-20	R\$ 1.561.427,61
junho-20	R\$ 3.046.467,41
Acumulado	R\$ 13.201.568,66
Média	R\$ 3.300.392,17

Ademais, no período de junho/2017 até junho/20, foram registrados custos e despesas no importe de R\$ 75.388.363,45, uma média de R\$ 2.037.523,34, por mês, conforme gráfico abaixo disponibilizado pela Recuperanda.



IV. Informações financeiras – Resultados

Conforme informado no relatório apresentado pela Recuperanda, a empresa ECO Sistemas apresentou entre junho/2017 até junho/2020 resultado deficitário de R\$ 5.566.493,11, sendo apresentado pela devedora o seguinte resultado no período.

Período	Acumulado jun/2017 - jun/2020
Receitas de serviços	R\$ 74.130.736,18
(-) Tributos e Contribuições s/ serviços	R\$ 4.646.695,88
(-) Custos + Despesas	R\$ 75.388.363,45
(-) Custo dos Serviços	R\$ 24.427.667,72
(-) Custos dos serviços Prestados	R\$ 8.944.442,84
(-) Custo com Pessoal	R\$ 15.300.650,94
(-) Custos dos serviços Prestados não dedutível	R\$ 182.573,94
(-) Despesas Operacionais Administrativas	R\$ 50.960.695,73
(-) Despesas c/ pessoal	R\$ 9.517.153,20
(-) Outros Rendimentos/Descontos	R\$ 92.673,99
(-) Benefícios	R\$ 5.386.407,44
(-) Encargos Sociais	R\$ 3.714.916,96
(-) Despesas Gerais e Administrativas	R\$ 26.671.164,34
(-) Impostos e contribuições	R\$ 903.376,70
(-) Despesas Gerais e Administrativas não dedutível	R\$ 659.087,33
(-) Despesas financeiras	R\$ 2.630.967,40
(-) Outras Receitas e Despesas operacionais	R\$ 1.173.026,59
(-) Provisão IR e CSLL	R\$ 211.921,78
Resultado	-R\$ 5.566.493,11

V. Colaboradores

A empresa em Recuperação, informou ter mantido seu quadro com 190 funcionários.

VI. Plano de Recuperação Judicial

Considerando homologação do Plano de Recuperação Judicial, a empresa em recuperação, em seu relatório de atividades, informou ter realizado desembolso no valor de R\$ 278.612,74 referentes ao cumprimento da parcela de seu Plano de Recuperação Judicial.

Credores	Saldo Devedor Inicial	23ª Parcela	Saldo Devedor
Classe I	R\$ 6.920.510,76	R\$ 11.554,53	R\$ 20.916,66
Classe III	R\$ 27.084.473,28	R\$ 267.058,21	R\$ 22.095.472,02
Classe IV	R\$ 296.499,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 34.301.483,44	R\$ 278.612,74	R\$ 22.116.388,68

Por derradeiro, este Administrador aproveita para informar que se encontra à disposição para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a este documento e/ou ao procedimento de recuperação judicial em referência.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 29/09/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente à empresa **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA E OUTROS.**, vem requerer a juntada do anexo relatório mensal de atividade da empresa em recuperação **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Termos em que,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2020.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

RELATÓRIO MENSAL ADMINISTRADOR JUDICIAL

RECUPERANDA: **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

MÊS: **MARÇO A JUNHO/2020**

PROCESSO: **0237110-51.2017.8.19.0001**

O Administrador Judicial da recuperação judicial em referência, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, apresentar relatório de atividades da empresa em recuperação LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., referente ao mês de Março a Junho de 2020.

1. Relatório de atividades da Recuperanda

A Recuperanda enviou ao ADMINISTRADOR JUDICIAL, o relatório com as principais atividades da empresa, tendo como referência o período de Março a Junho/2020, com informações relevantes do período, incluindo receitas e despesas, resultados e atividades comerciais, conforme podemos verificar nos tópicos abaixo.

I. Informações financeiras - Receitas

A empresa recuperanda informou ter registrado receita de R\$ 140.325,91 no período de junho/2017 até Junho/2020 e receita média do período no valor de R\$ 3.792,59.

II. Informações financeiras – Custos e Despesas

A Recuperanda LUMA totalizou despesa de R\$ 228.928,96 de junho/2017 até Fevereiro/2020, tendo a despesa do mês de Fevereiro/2020 o valor de R\$ 6.937,24.

III. Informações financeiras – Resultados

Conforme informado no relatório apresentado pela Recuperanda, a empresa LUMA gerou resultado deficitário de R\$ 103.992,07, no período de junho/2017 até Junho/2020.

Por derradeiro, este Administrador aproveita para informar que se encontra à disposição para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a este documento e/ou ao procedimento de recuperação judicial em referência.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2020.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 29/09/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente à empresa **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA E OUTROS.**, vem requerer a juntada do anexo relatório mensal de atividade da empresa em recuperação **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Termos em que,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2020.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

TJRJ CAP EMP02 202006881568 29/09/20 10:44:51140091 PROGER-VIRTUAL

RELATÓRIO MENSAL ADMINISTRADOR JUDICIAL

RECUPERANDA: **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

MÊS: **MARÇO A JUNHO/2020**

PROCESSO: **0237110-51.2017.8.19.0001**

O Administrador Judicial da recuperação judicial em referência, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, apresentar relatório de atividades da empresa em recuperação MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., referente ao mês de Março a Junho/2020.

1. Relatório de atividades da Recuperanda

A Recuperanda enviou ao ADMINISTRADOR JUDICIAL, o relatório com as principais atividades da empresa, tendo como referência o período de Março a Junho/2020, com informações relevantes do período, incluindo receitas e despesas, resultados e atividades comerciais, conforme podemos verificar nos tópicos abaixo.

I. Informações financeiras - Receitas

De acordo com o Relatório apresentado, a MUTANTE registrou entre junho/2017 e Junho/2020 receita no importe de R\$ 75.889,28, demonstrando uma receita média de R\$ 2.051,06.

II. Informações financeiras – Custos e Despesas

A MUTANTE teve como despesa quantia de R\$ 184.368,95 no período de junho/2017 a Junho/2020, demonstrando um custo médio de R\$ 4.982,94.

III. Informações financeiras – Resultados

Conforme informado no relatório apresentado pela Recuperanda, a empresa MUTANTE gerou resultado deficitário de R\$ 111.117,29, no período de junho/2017 até junho/2020.

Por derradeiro, este Administrador aproveita para informar que se encontra à disposição para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a este documento e/ou ao procedimento de recuperação judicial em referência.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2020.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 29/09/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA. neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do Requerimento de Recuperação Judicial em epígrafe movida por **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**, vem, respeitosamente, em atenção a decisão de fls. 39.871, expor e ao final requerer:

- 1- Fls. 39.895/39.39.924 – Manifestação da Recuperanda comprovando que já pagou a integralidade do crédito da credora CAMILA DA SILVA DE CARVALHO, estando ciente o Administrador do pagamento, requerendo que seja dada ciência a citada credora.
- 2- Fls. 39.937/39.943 - Ciente o Administrador Judicial do relatório dos pagamentos efetuados a Recuperanda pela Prefeitura do Município de Armação de Búzios.
- 3- Fls. 39.950/39.962 – Não se opõe o Administrador ao pedido do credor WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, requerendo que seja oficiado o Banco do Brasil a fim de que informe os valores depositados em seu favor, para posterior expedição de mandado de pagamento.
- 4- Fls. 39.973/39.979 – Não se opõe o Administrador a manifestação da Recuperanda requerendo expedição de mandado de pagamento referente a valores depositados de forma equivocada.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2020.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 09/10/2020

Data da Juntada 09/10/2020

Tipo de Documento Petição

Nºdo Documento .

Texto



Flavio Galdino	Felipe Brandão	Ivana Harter Albuquerque	Rebecca O. Pereira da Silva	Carolina Pfeiffer Figueiredo
Sergio Coelho	Adrianna Chambô Eiger	Fernanda Rocha David	Beatriz Capanema Young	Maria Victoria P. L. Martins
Rafael Pimenta	Pedro Mota	Luan Gomes Peixoto	Leticia Willemann Campanelli	Thayssa Bohadana Martins
Rodrigo Candido de Oliveira	Mauro Teixeira de Faria	Luciana Barsotti Machado	Amanda Guimarães Torquetti	Rafael Leandro Dantas
Eduardo Takemi Kataoka	André Furquim Werneck	Júlia Leal Danziger	Milene Pimentel Moreno	Leonardo Mucillo Mathia
Cristina Biancastelli	Raissa de A. Lima Pereira	Paulo F. de Gouvêa	Claudia Tiemi Ferreira	Mônica Franco Lima
Gustavo Salgueiro	Wallace Corbo	Bruno Duarte Santos	Carolina Bueno de Oliveira	Felipe L. L. e Castro Perretti
Isabel Picot França	Isadora A. R. de Almeida	Roberta Issa Maffei	Isabella Bandeira de Mello	Caroline Rabello Müller
Marcelo Atherino	Julianne Zanconato	Jacques Felipe A. Rubens	Sávio A. Capra Marinho	Luíza M. Lima Valle
Marta Alves	Rodrigo Saraiva P. Garcia	Michelle Sorensen Camilo	Paula O. Barata Reis	Victoria de Azevedo T. Silveira
Cláudia Maziteli Trindade	Vanessa F. F. Rodrigues	Tomás de S. Góes M. Costa	Bruna Villanova Machado	João Pachá
Pedro C. da Veiga Murgel	Aline da Silva Gomes	Marcela R. Silva Quintana	Isabela Rampini Esteves	
Gabriel Rocha Barreto	Maria Flávia J. F. Macarimi	Ana Carolina S. Gasparine	Isabela Augusta X. da Silva	
Diogo Rezende de Almeida	Yasmin Paiva	Jorge Luiz da C. Silva	Yuri A. da Costa Nascimento	

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. (“Eco-Sistemas”), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (“Luma”) e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (“Mutante”, referidas em conjunto como “Grupo Eco Sistemas” ou “Recuperandas”), já qualificadas nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, por seus advogados abaixo assinados, vêm, respeitosamente a V. Exa., em cumprimento ao r. despacho de fl. 40093, expor e requerer o seguinte.

1. O Município de Armação de Búzios apresentou, às fls. 36811, a sua resposta ao ofício de fl. 21153, por meio do qual se reiterou o ofício expedido anteriormente a esse ente, sobre o qual havia se quedado inerte.

2. Nessa oportunidade, o Município de Armação de Búzios informou a respeito dos pagamentos realizados em benefício da Eco Sistemas. Ocorre que todos os pontuais pagamentos realizados por esse ente, constantes na relação trazida por esse ente em sua planilha de fls. 39942/39943, referem-se a serviços prestados no primeiro semestre de 2013 correspondem ao valor total líquido de apenas R\$ 77.845,86 (setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

3. Todavia, o ofício que foi expedido a esse ente à fl. 21153 contém a solicitação desse MM. Juízo para pagamento dos serviços prestados pela Eco no montante total de R\$ 214.886,08 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos), de modo que esse ente permanece inadimplente em face das Recuperandas.

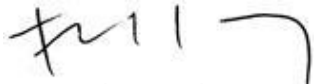
4. Ante o exposto, as Recuperandas requerem que seja expedido derradeiro ofício ao Município de Búzios, para que efetue o pagamento à Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. dos valores incontroversos constantes no ofício nº 926/2018/OF posteriormente reforçado pelo ofício nº 957/2019/OF, e que permanecem em aberto, ou que o Município de Búzios informe nos autos os fundamentos pelos quais entende que esses valores seriam controvertidos.

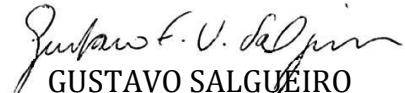
Nestes termos,

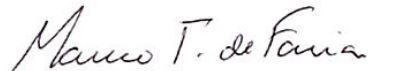
Pedem deferimento.

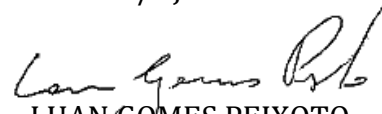
Rio de Janeiro, 2 de outubro de 2020.





FLAVIO GALDINO
OAB/RJ 94.605


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ 135.064


MAURO TEIXEIRA DE FARIA
OAB/RJ 161.530


LUAN GOMES PEIXOTO
OAB/RJ 189.791


CLARICE MACHADO MOTA
OAB/RJ 231.007

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	20/10/2020
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	09/10/2020
Data da Devolução	20/10/2020
Data do Despacho	20/10/2020
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.
Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME
Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA
Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES
Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA
Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES
Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 09/10/2020

Despacho

Fls. 39950 - Expeça-se ofício ao BB como requerido.
39973/39999:

Item 5 - Verifica-se que a decisão do STJ concedeu liminar para determinar o sobrestamento de qualquer ato expropriatório dos autos da execução trabalhista citada, designando este juízo para resolver em caráter provisório as medidas urgentes e para deliberar sobre a desconstituição dos atos constritivos ordenado pelo juízo trabalhista.

Assim, considerando que a recuperanda vem depositando o valor devido à parte e que o montante será destinado ao soerguimento da requerente, defiro a expedição de ofício como requerido.

Item 8 - Defiro o pedido de expedição de mandado de pagamento em favor da recuperanda de crédito depositado em razão de serviços prestados ao instituto Diva Alves do Brás.

Item 12 - Certifique-se se o credor Henrique Barreto Silva Miranda já foi intimado para manifestação acerca das alegações apresentadas. Em caso negativo, intime-se para que se manifeste em cinco dias. Após, voltem

Ante a informação de que os honorários do A.J. foram depositados em continuação sem razão de ser, uma vez que já quitados, defiro o pedido de expedição do mandado de pagamento destes valores à recuperanda .

Ao A.J. sobre as demais alegações. Após, voltem.

Fls. 4007/10031 - Desentranhem-se. A habilitação deve ser distribuída em apartado pela via própria. Intime-se o advogado para providências.

Defiro o pedido de renovação de expedição de ofício aos entes mencionados às fls. 40107 e fls. 40143 , em razão do silêncio, determinando que realizem o pagamento dos valores efetivamente devidos em aberto , em decorrência dos serviços prestados pela recuperanda, sendo certo que, como já afirmado em decisões pretéritas, tal determinação se refere a créditos não contestados e reconhecidos pelos entes , uma vez que já foi decidido que havendo controvérsia a respeito do

montante a ser pago a cobrança deverá se dar pela via própria.
Fls. 40119 - Defiro o pedido de levantamento do crédito em nome do patrono da parte, a ante a juntada de procuração atualizada com poderes específicos, pelo valor depositado pelas recuperandas, conforme informado às fls. 39895.

Rio de Janeiro, 20/10/2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **42AQ.YL8X.MS4I.4JS2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 21/10/2020

Data da Juntada 21/10/2020

Tipo de Documento Decisão

Texto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020201295996

Nome original: CC 174200_OFIC_18189.PDF

Data: 09/10/2020 14:48:37

Remetente:

Beatriz Soares Lima de Souza

CAPITAL DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO - DEDIS

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Assunto: O STJ comunica decisão para providências ref. ao CC 174200 RJ.



Superior Tribunal de Justiça

Ofício n. 018189/2020-CPFR

Brasília, 1 de outubro de 2020.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA n. 174200/RJ (2020/0206827-2)
RELATOR : MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO
PROC. : 00101449120155010054, 101449120155010054,
ORIGEM : 02371105120178190001, 2371105120178190001
SUSCITANTE : ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA
SUSCITANTE : LUMA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
SUSCITANTE : MUTANTE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 2A VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
SUSCITADO : JUÍZO DA 54A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ
INTERES. : CARLOS HENRIQUE GONCALVES DA SILVA

Senhor(a) Juiz(a),

De ordem do(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e providências, cópia da decisão exarada nos autos do processo em epígrafe.

Os autos do processo podem ser acessados na íntegra na Central do Processo Eletrônico, por meio do link <https://cpe.stj.jus.br/#/chave>, onde deve ser informado apenas o número da chave de acesso constante do rodapé deste ofício, dentro do seu prazo de validade. Por meio desse mesmo *link*, poderão ser também encaminhadas respostas a eventuais informações solicitadas.

Respeitosamente,

José de Assis Republicano
Técnico Judiciário da Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) DA 2A VARA EMPRES. DO RIO DE JANEIRO-RJ
(Malote Digital)



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 174200 - RJ (2020/0206827-2)

RELATOR : **MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO**
SUSCITANTE : ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA
SUSCITANTE : LUMA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
SUSCITANTE : MUTANTE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO E OUTRO(S) - RJ094605
GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO - RJ135064
MAURO TEIXEIRA DE FARIA - RJ161530
LUAN GOMES PEIXOTO - RJ189791
CLARICE MACHADO MOTA - RJ231007
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 2A VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
SUSCITADO : JUÍZO DA 54A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ
INTERES. : CARLOS HENRIQUE GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO : FLORISMUNDO DIAS JARDIM JUNIOR - RJ123831

EMENTA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. JUSTIÇA LABORAL. ATOS EXECUTÓRIOS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO. ART. 76 DA LEI N. 11.101/2005.

1. Os atos de execução dos créditos individuais e fiscais promovidos contra empresas falidas ou em recuperação judicial, tanto sob a égide do Decreto-Lei n. 7.661/45 quanto da Lei n. 11.101/2005, devem ser realizados pelo Juízo universal. Inteligência do art. 76 da Lei n. 11.101/2005.
2. Tal entendimento estende-se às hipóteses em que a penhora seja anterior à decretação da falência ou ao deferimento da recuperação judicial.
3. Ainda que o crédito exequendo tenha sido constituído depois do deferimento do pedido de recuperação judicial (crédito extraconcursal), a jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que, também nesse caso, o controle dos atos de constrição patrimonial deve prosseguir no Juízo da recuperação. Precedentes.
4. Conflito de competência conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro - RJ.

DECISÃO

1. Cuida-se de conflito de competência, com pedido de liminar, em que

apontados como suscitados o Juízo de Direito da 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro - RJ, no qual se processa a recuperação judicial da suscitante – e o Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ, no qual tramita a reclamação trabalhista nº 0010144-91.2015.5.01.0054.



Alegam as suscitantes que são integrante do GRUPO ECO SISTEMAS, cujo pedido de recuperação judicial foi deferido em 05/10/2017 (fls. 76-78), ao passo que o plano de recuperação foi aprovado pela assembleia de credores e homologado pelo Juízo competente em 29/08/2018 (fls. 103-109).

Todavia, o Juízo laboral, nos autos da execução trabalhista supracitada, determinou o prosseguimento da execução trabalhista, determinando a penhora do montante de R\$ 115.189,98 (cento e quinze mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), em infringência à competência do Juízo do soerguimento (fls. 96-101).

Aduz que o referido crédito foi habilitado na recuperação judicial e está sendo regularmente pago, ao passo que é indevida a penhora determinada no Juízo trabalhista.

Por fim, requer a concessão de liminar para "sustar os efeitos da decisão que deferiu a penhora online nas contas bancárias do Grupo Eco Sistemas, proferida pelo MM. Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ na ação trabalhista nº 001014491.2015.5.01.0054, até o julgamento de mérito deste conflito de competência, e determinar a liberação dos valores indevidamente penhorados nas contas bancárias da Eco Sistemas nesse processo ou, na eventualidade, que seja fixada no Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro a competência para decidir sobre a manutenção ou revogação dessa penhora" (fl. 12).

Liminar deferida, apresentada informações pelos Juízos suscitados e parecer pelo Ministério Público opinando pela declaração da competência do Juízo da recuperação:

PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DE DIREITO E JUÍZO DO TRABALHO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ATOS CONSTRITIVOS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO. ART. 6º, § 2º e 47, DA LEI N. 11.101/2005. RETOMADA DAS EXECUÇÕES. FALTA DE RAZOABILIDADE. O Juízo universal é o competente para os atos que importem em constrição do patrimônio da empresa em processo de recuperação judicial, enquanto mantida essa condição. Homenagem ao princípio da preservação da empresa. Parecer pelo conhecimento do conflito, para que seja declarada a competência do MM. Juízo de Direito da 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro - RJ.

É o relatório.

2. Com efeito, verifica-se a ocorrência de conflito de competência.

O Juízo de Direito da 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro - RJ deferiu o processamento da recuperação judicial em 05/10/2017 (fls. 76-78), tendo sido homologado o plano de recuperação em 29/08/2018 (fls. 103-109).

Contudo, o Juízo laboral determinou o prosseguimento da execução trabalhista, com a penhora do montante de R\$ 115.189,98 (cento e quinze mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) (fls. 96-101).

Como é cediço, a jurisprudência desta Corte de Justiça firmou-se no sentido de que os atos de execução dos créditos promovidos contra empresas falidas ou em recuperação judicial, sob a égide do Decreto-Lei n. 7.661/45 ou da Lei n. 11.101/05,

bem como os atos judiciais que envolvam o patrimônio dessas empresas, devem ser realizados pelo juízo universal.



Confira-se o teor do art. 76 da Lei de Falência:

Art. 76. O juízo da falência é indivisível e competente para conhecer todas as ações sobre bens, interesses e negócios do falido, ressalvadas as causas trabalhistas, fiscais e aquelas não reguladas nesta Lei em que o falido figurar como autor ou litisconsorte ativo.

Nessa linha, via de regra, não se verifica a possibilidade de prosseguimento automático das execuções individuais posteriormente à decretação da falência ou ao deferimento da recuperação judicial e, por conseguinte, à aprovação do plano de recuperação judicial, de modo que é atribuída exclusividade ao juízo universal para a prática de atos de execução do patrimônio da massa falida ou da sociedade recuperanda, estendendo-se tal entendimento também às hipóteses em que a constrição patrimonial determinada por outro juízo lhe seja anterior.

Nesse sentido, os seguintes precedentes da Segunda Seção:

AGRAVO INTERNO. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. TRANVALENTE. DEVEDORA SUBSIDIÁRIA. AMBEV. AGRAVANTE AUTOR DA AÇÃO TRABALHISTA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO TRABALHISTA PARA A DEVEDORA SUBSIDIÁRIA. PREVISÃO CONTRATUAL DE RETENÇÃO DE CRÉDITO NAS FATURAS DE PAGAMENTOS FUTUROS REALIZADOS PELA SUBSIDIÁRIA EM FAVOR DA RECUPERANDA. CONSTRIÇÃO DO PATRIMÔNIO DA RECUPERANDA DE MANEIRA INDIRETA. SÚMULAS 480 E 581 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. NÃO INCIDÊNCIA. AGRAVO NÃO PROVIDO.

1. Na espécie, a constrição do patrimônio da recuperanda é passível de ocorrer indiretamente, devido à cláusula do contrato de prestação de serviços celebrado entre as reclamadas, empresa recuperanda e devedora subsidiária, que prevê a retenção de crédito nas faturas a serem pagas à suscitante, na hipótese de redirecionamento de execução trabalhista contra a segunda reclamada, de modo que compete ao Juízo recuperacional a apreciação de quaisquer medidas constritivas a serem tomadas contra a empresa.

2. A real pretensão do agravante - autor e exequente na ação trabalhista - é ver reconhecida a possibilidade do prosseguimento dos atos executórios em face da devedora subsidiária praticados pelo Juízo trabalhista, o que inviável no caso sob análise, ao passo que, em regra, os atos de constrição ao patrimônio de empresas em recuperação judicial devem ser submetidos à análise do juízo recuperacional.

3. Agravo interno não provido.

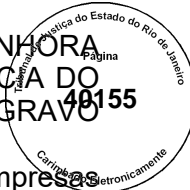
(AgInt no AgInt no CC 166.762/MG, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 12/02/2020, DJe 18/02/2020)

AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÕES INDIVIDUAIS. LEI N. 11.101/05. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICO-TELEOLÓGICA DOS SEUS DISPOSITIVOS. DELIBERAÇÃO ACERCA DE VALORES RETIDOS A TÍTULO DE DEPÓSITO RECURSAL EM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, AINDA QUE REALIZADOS ANTERIORMENTE AO DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO RECUPERACIONAL. PRECEDENTES. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

(AgInt no CC 160.819/MG, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 17/12/2019, DJe 03/02/2020)

AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO

JUDICIAL. EXECUÇÃO INDIVIDUAL. ATOS EXECUTÓRIOS. PENHORA ANTERIOR AO DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO. ART. 76 DA LEI N. 11.101/2005. AGRAVO NÃO PROVIDO.



1. Os atos de execução dos créditos individuais promovidos contra empresas falidas ou em recuperação judicial, tanto sob a égide do Decreto-Lei n. 7.661/45 quanto da Lei n. 11.101/2005, devem ser realizados pelo Juízo universal. Inteligência do art. 76 da Lei n. 11.101/2005.

2. Tal entendimento estende-se às hipóteses em que a penhora seja anterior à decretação da falência ou ao deferimento da recuperação judicial. Ainda que o crédito exequendo tenha sido constituído depois do deferimento do pedido de recuperação judicial (crédito extraconcursal), a jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que, também nesse caso, o controle dos atos de constrição patrimonial deve prosseguir no Juízo da recuperação. Precedentes.

3. Agravo não provido.

(Aglnt no CC 166.811/MA, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 12/02/2020, DJe 18/02/2020)

3. Ante o exposto, conheço do conflito para declarar a competência do Juízo de Direito da 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro - RJ para decidir sobre todas as questões que envolvam o patrimônio das recuperandas, inclusive para deliberar sobre os valores eventualmente constrictos.

Publique-se. Intimem-se. Oficie-se.

Brasília, 24 de setembro de 2020.

MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO
Relator

Atualizado em 21/10/2020

Data 21/10/2020

Descrição CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao r. Despacho de pág's 40.147, o que segue:

Pág's 39950 - Oficiar ao Banco do Brasil para que informe o valor pago ao credor Wagner Oliveira nunes, através do mandado de pagamento 141/96/2020MPG, considerando os depósitos realizados na conta judicial 2700101908524 no período de 28/09/18 a 29/11/18, bem como se existe saldo remanescente na aludida conta;

Pág's 39973/39999 - Oficiar ao M.M. Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro com a solicitação de pág's 39975, ítem 5;

Pág's 40.107- Oficiar ao Fundo Municipal de Saúde e ao Município de Campos dos Goytacazes nos termos do r. Despacho;

Pág's 40.143 - Oficiar ao Município de Búzios nos termos do r. Despacho

Pág's 40.119 - Mandado de pagamento para a credora Camila da Silva de Carvalho pelo saldo remanescente na conta judicial 2600101908522 referentes aos depósitos de 28/09/18 a 27/12/19 - Dados bancários pág's 40.119.

Processo Eletrônico

Processo : **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao r. Despacho de pág's 40.147, o que segue:

Pág's 39950 - Oficiar ao Banco do Brasil para que informe o valor pago ao credor Wagner Oliveira Nunes, através do mandado de pagamento 141/96/2020MPG, considerando os depósitos realizados na conta judicial 2700101908524 no período de 28/09/18 a 29/11/18, bem como se existe saldo remanescente na aludida conta;

Pág's 39973/39999 - Oficiar ao M.M. Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro com a solicitação de pág's 39975, ítem 5;

Pág's 40.107- Oficiar ao Fundo Municipal de Saúde e ao Município de Campos dos Goytacazes nos termos do r. Despacho;

Pág's 40.143 - Oficiar ao Município de Búzios nos termos do r. Despacho

Pág's 40.119 - Mandado de pagamento para a credora Camila da Silva de Carvalho pelo saldo remanescente na conta judicial 2600101908522 referentes aos depósitos de 28/09/18 a 27/12/19 - Dados bancários pág's 40.119.

Rio de Janeiro, 21/10/2020.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 21/10/2020

Data 21/10/2020

Descrição À Recuperanda para recolher as custas de extração do mandado(RECEITA 1102-3 - R\$ 7,06 + os acréscimos)



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

À Recuperanda para recolher as custas de extração do mandado(RECEITA 1102-3 - R\$ 7,06 + os acréscimos)

Rio de Janeiro, 21/10/2020.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 21/10/2020

Data 21/10/2020

Descrição Ao credor Henrique Barreto Silva Miranda para se manifestar sobre o r. Despacho de pág's 40.147, ítem 12.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Ao credor Henrique Barreto Silva Miranda para se manifestar sobre o r. Despacho de pág's 40.147, item 12.

Rio de Janeiro, 21/10/2020.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 21/10/2020

Data 21/10/2020



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 39950 - Expeça-se ofício ao BB como requerido.

39973/39999:

Item 5 - Verifica-se que a decisão do STJ concedeu liminar para determinar o sobrestamento de qualquer ato expropriatório dos autos da execução trabalhista citada, designando este juízo para resolver em caráter provisório as medidas urgentes e para deliberar sobre a desconstituição dos atos constritivos ordenado pelo juízo trabalhista.

Assim, considerando que a recuperanda vem depositando o valor devido à parte e que o montante será destinado ao soerguimento da requerente, defiro a expedição de ofício como requerido.

Item 8 - Defiro o pedido de expedição de mandado de pagamento em favor da recuperanda de crédito depositado em razão de serviços prestados ao instituto Diva Alves do Brás.

Item 12 - Certifique-se se o credor Henrique Barreto Silva Miranda já foi intimado para manifestação acerca das alegações apresentadas. Em caso negativo, intime-se para que se manifeste em cinco dias. Após, voltem

Ante a informação de que os honorários do A.J. foram depositados em continuação sem razão de ser, uma vez que já quitados, defiro o pedido de expedição do mandado de pagamento destes valores à recuperanda .

Ao A.J. sobre as demais alegações. Após, voltem.

Fls. 4007/10031 - Desentranhem-se. A habilitação deve ser distribuída em apartado pela via própria. Intime-se o advogado para providências.

Defiro o pedido de renovação de expedição de ofício aos entes mencionados às fls. 40107 e fls.

40143 , em razão do silêncio, determinando que realizem o pagamento dos valores efetivamente devidos em aberto , em decorrência dos serviços prestados pela recuperanda, sendo certo que, como já afirmado em decisões pretéritas, tal determinação se refere a créditos não contestados e reconhecidos pelos entes , uma vez que já foi decidido que havendo controvérsia a respeito do montante a ser pago a cobrança deverá se dar pela via própria.

Fls. 40119 - Defiro o pedido de levantamento do crédito em nome do patrono da parte, a ante a juntada de procuração atualizada com poderes específicos, pelo valor depositado pelas recuperandas, conforme informado às fls. 39895.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **MAURO TEIXEIRA DE FARIA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 39950 - Expeça-se ofício ao BB como requerido.

39973/39999:

Item 5 - Verifica-se que a decisão do STJ concedeu liminar para determinar o sobrestamento de qualquer ato expropriatório dos autos da execução trabalhista citada, designando este juízo para resolver em caráter provisório as medidas urgentes e para deliberar sobre a desconstituição dos atos constritivos ordenado pelo juízo trabalhista.

Assim, considerando que a recuperanda vem depositando o valor devido à parte e que o montante será destinado ao soerguimento da requerente, defiro a expedição de ofício como requerido.

Item 8 - Defiro o pedido de expedição de mandado de pagamento em favor da recuperanda de crédito depositado em razão de serviços prestados ao instituto Diva Alves do Brás.

Item 12 - Certifique-se se o credor Henrique Barreto Silva Miranda já foi intimado para manifestação acerca das alegações apresentadas. Em caso negativo, intime-se para que se manifeste em cinco dias. Após, voltem

Ante a informação de que os honorários do A.J. foram depositados em continuação sem razão de ser, uma vez que já quitados, defiro o pedido de expedição do mandado de pagamento destes valores à recuperanda .

Ao A.J. sobre as demais alegações. Após, voltem.

Fls. 4007/10031 - Desentranhem-se. A habilitação deve ser distribuída em apartado pela via própria. Intime-se o advogado para providências.

Defiro o pedido de renovação de expedição de ofício aos entes mencionados às fls. 40107 e fls.

40143 , em razão do silêncio, determinando que realizem o pagamento dos valores efetivamente devidos em aberto , em decorrência dos serviços prestados pela recuperanda, sendo certo que, como já afirmado em decisões pretéritas, tal determinação se refere a créditos não contestados e reconhecidos pelos entes , uma vez que já foi decidido que havendo controvérsia a respeito do montante a ser pago a cobrança deverá se dar pela via própria.

Fls. 40119 - Defiro o pedido de levantamento do crédito em nome do patrono da parte, a ante a juntada de procuração atualizada com poderes específicos, pelo valor depositado pelas recuperandas, conforme informado às fls. 39895.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **LUAN GOMES PEIXOTO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 39950 - Expeça-se ofício ao BB como requerido.

39973/39999:

Item 5 - Verifica-se que a decisão do STJ concedeu liminar para determinar o sobrestamento de qualquer ato expropriatório dos autos da execução trabalhista citada, designando este juízo para resolver em caráter provisório as medidas urgentes e para deliberar sobre a desconstituição dos atos constritivos ordenado pelo juízo trabalhista.

Assim, considerando que a recuperanda vem depositando o valor devido à parte e que o montante será destinado ao soerguimento da requerente, defiro a expedição de ofício como requerido.

Item 8 - Defiro o pedido de expedição de mandado de pagamento em favor da recuperanda de crédito depositado em razão de serviços prestados ao instituto Diva Alves do Brás.

Item 12 - Certifique-se se o credor Henrique Barreto Silva Miranda já foi intimado para manifestação acerca das alegações apresentadas. Em caso negativo, intime-se para que se manifeste em cinco dias. Após, voltem

Ante a informação de que os honorários do A.J. foram depositados em continuação sem razão de ser, uma vez que já quitados, defiro o pedido de expedição do mandado de pagamento destes valores à recuperanda .

Ao A.J. sobre as demais alegações. Após, voltem.

Fls. 4007/10031 - Desentranhem-se. A habilitação deve ser distribuída em apartado pela via própria. Intime-se o advogado para providências.

Defiro o pedido de renovação de expedição de ofício aos entes mencionados às fls. 40107 e fls.

40143 , em razão do silêncio, determinando que realizem o pagamento dos valores efetivamente devidos em aberto , em decorrência dos serviços prestados pela recuperanda, sendo certo que, como já afirmado em decisões pretéritas, tal determinação se refere a créditos não contestados e reconhecidos pelos entes , uma vez que já foi decidido que havendo controvérsia a respeito do montante a ser pago a cobrança deverá se dar pela via própria.

Fls. 40119 - Defiro o pedido de levantamento do crédito em nome do patrono da parte, a ante a juntada de procuração atualizada com poderes específicos, pelo valor depositado pelas recuperandas, conforme informado às fls. 39895.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 39950 - Expeça-se ofício ao BB como requerido.

39973/39999:

Item 5 - Verifica-se que a decisão do STJ concedeu liminar para determinar o sobrestamento de qualquer ato expropriatório dos autos da execução trabalhista citada, designando este juízo para resolver em caráter provisório as medidas urgentes e para deliberar sobre a desconstituição dos atos constritivos ordenado pelo juízo trabalhista.

Assim, considerando que a recuperanda vem depositando o valor devido à parte e que o montante será destinado ao soerguimento da requerente, defiro a expedição de ofício como requerido.

Item 8 - Defiro o pedido de expedição de mandado de pagamento em favor da recuperanda de crédito depositado em razão de serviços prestados ao instituto Diva Alves do Brás.

Item 12 - Certifique-se se o credor Henrique Barreto Silva Miranda já foi intimado para manifestação acerca das alegações apresentadas. Em caso negativo, intime-se para que se manifeste em cinco dias. Após, voltem

Ante a informação de que os honorários do A.J. foram depositados em continuação sem razão de ser, uma vez que já quitados, defiro o pedido de expedição do mandado de pagamento destes valores à recuperanda .

Ao A.J. sobre as demais alegações. Após, voltem.

Fls. 4007/10031 - Desentranhem-se. A habilitação deve ser distribuída em apartado pela via própria. Intime-se o advogado para providências.

Defiro o pedido de renovação de expedição de ofício aos entes mencionados às fls. 40107 e fls.

40143 , em razão do silêncio, determinando que realizem o pagamento dos valores efetivamente devidos em aberto , em decorrência dos serviços prestados pela recuperanda, sendo certo que, como já afirmado em decisões pretéritas, tal determinação se refere a créditos não contestados e reconhecidos pelos entes , uma vez que já foi decidido que havendo controvérsia a respeito do montante a ser pago a cobrança deverá se dar pela via própria.

Fls. 40119 - Defiro o pedido de levantamento do crédito em nome do patrono da parte, a ante a juntada de procuração atualizada com poderes específicos, pelo valor depositado pelas recuperandas, conforme informado às fls. 39895.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **RONALD AMARAL BAPTISTA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 39950 - Expeça-se ofício ao BB como requerido.

39973/39999:

Item 5 - Verifica-se que a decisão do STJ concedeu liminar para determinar o sobrestamento de qualquer ato expropriatório dos autos da execução trabalhista citada, designando este juízo para resolver em caráter provisório as medidas urgentes e para deliberar sobre a desconstituição dos atos constritivos ordenado pelo juízo trabalhista.

Assim, considerando que a recuperanda vem depositando o valor devido à parte e que o montante será destinado ao soerguimento da requerente, defiro a expedição de ofício como requerido.

Item 8 - Defiro o pedido de expedição de mandado de pagamento em favor da recuperanda de crédito depositado em razão de serviços prestados ao instituto Diva Alves do Brás.

Item 12 - Certifique-se se o credor Henrique Barreto Silva Miranda já foi intimado para manifestação acerca das alegações apresentadas. Em caso negativo, intime-se para que se manifeste em cinco dias. Após, voltem

Ante a informação de que os honorários do A.J. foram depositados em continuação sem razão de ser, uma vez que já quitados, defiro o pedido de expedição do mandado de pagamento destes valores à recuperanda .

Ao A.J. sobre as demais alegações. Após, voltem.

Fls. 4007/10031 - Desentranhem-se. A habilitação deve ser distribuída em apartado pela via própria. Intime-se o advogado para providências.

Defiro o pedido de renovação de expedição de ofício aos entes mencionados às fls. 40107 e fls.

40143 , em razão do silêncio, determinando que realizem o pagamento dos valores efetivamente devidos em aberto , em decorrência dos serviços prestados pela recuperanda, sendo certo que, como já afirmado em decisões pretéritas, tal determinação se refere a créditos não contestados e reconhecidos pelos entes , uma vez que já foi decidido que havendo controvérsia a respeito do montante a ser pago a cobrança deverá se dar pela via própria.

Fls. 40119 - Defiro o pedido de levantamento do crédito em nome do patrono da parte, a ante a juntada de procuração atualizada com poderes específicos, pelo valor depositado pelas recuperandas, conforme informado às fls. 39895.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **ARTHUR AUGUSTO DE CASTRO FREITAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 39950 - Expeça-se ofício ao BB como requerido.

39973/39999:

Item 5 - Verifica-se que a decisão do STJ concedeu liminar para determinar o sobrestamento de qualquer ato expropriatório dos autos da execução trabalhista citada, designando este juízo para resolver em caráter provisório as medidas urgentes e para deliberar sobre a desconstituição dos atos constritivos ordenado pelo juízo trabalhista.

Assim, considerando que a recuperanda vem depositando o valor devido à parte e que o montante será destinado ao soerguimento da requerente, defiro a expedição de ofício como requerido.

Item 8 - Defiro o pedido de expedição de mandado de pagamento em favor da recuperanda de crédito depositado em razão de serviços prestados ao instituto Diva Alves do Brás.

Item 12 - Certifique-se se o credor Henrique Barreto Silva Miranda já foi intimado para manifestação acerca das alegações apresentadas. Em caso negativo, intime-se para que se manifeste em cinco dias. Após, voltem

Ante a informação de que os honorários do A.J. foram depositados em continuação sem razão de ser, uma vez que já quitados, defiro o pedido de expedição do mandado de pagamento destes valores à recuperanda .

Ao A.J. sobre as demais alegações. Após, voltem.

Fls. 4007/10031 - Desentranhem-se. A habilitação deve ser distribuída em apartado pela via própria. Intime-se o advogado para providências.

Defiro o pedido de renovação de expedição de ofício aos entes mencionados às fls. 40107 e fls.

40143 , em razão do silêncio, determinando que realizem o pagamento dos valores efetivamente devidos em aberto , em decorrência dos serviços prestados pela recuperanda, sendo certo que, como já afirmado em decisões pretéritas, tal determinação se refere a créditos não contestados e reconhecidos pelos entes , uma vez que já foi decidido que havendo controvérsia a respeito do montante a ser pago a cobrança deverá se dar pela via própria.

Fls. 40119 - Defiro o pedido de levantamento do crédito em nome do patrono da parte, a ante a juntada de procuração atualizada com poderes específicos, pelo valor depositado pelas recuperandas, conforme informado às fls. 39895.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **EDUARDO PEREIRA GONÇALVES JUNIOR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 39950 - Expeça-se ofício ao BB como requerido.

39973/39999:

Item 5 - Verifica-se que a decisão do STJ concedeu liminar para determinar o sobrestamento de qualquer ato expropriatório dos autos da execução trabalhista citada, designando este juízo para resolver em caráter provisório as medidas urgentes e para deliberar sobre a desconstituição dos atos constritivos ordenado pelo juízo trabalhista.

Assim, considerando que a recuperanda vem depositando o valor devido à parte e que o montante será destinado ao soerguimento da requerente, defiro a expedição de ofício como requerido.

Item 8 - Defiro o pedido de expedição de mandado de pagamento em favor da recuperanda de crédito depositado em razão de serviços prestados ao instituto Diva Alves do Brás.

Item 12 - Certifique-se se o credor Henrique Barreto Silva Miranda já foi intimado para manifestação acerca das alegações apresentadas. Em caso negativo, intime-se para que se manifeste em cinco dias. Após, voltem

Ante a informação de que os honorários do A.J. foram depositados em continuação sem razão de ser, uma vez que já quitados, defiro o pedido de expedição do mandado de pagamento destes valores à recuperanda .

Ao A.J. sobre as demais alegações. Após, voltem.

Fls. 4007/10031 - Desentranhem-se. A habilitação deve ser distribuída em apartado pela via própria. Intime-se o advogado para providências.

Defiro o pedido de renovação de expedição de ofício aos entes mencionados às fls. 40107 e fls.

40143 , em razão do silêncio, determinando que realizem o pagamento dos valores efetivamente devidos em aberto , em decorrência dos serviços prestados pela recuperanda, sendo certo que, como já afirmado em decisões pretéritas, tal determinação se refere a créditos não contestados e reconhecidos pelos entes , uma vez que já foi decidido que havendo controvérsia a respeito do montante a ser pago a cobrança deverá se dar pela via própria.

Fls. 40119 - Defiro o pedido de levantamento do crédito em nome do patrono da parte, a ante a juntada de procuração atualizada com poderes específicos, pelo valor depositado pelas recuperandas, conforme informado às fls. 39895.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 22/10/2020

Data 21/10/2020

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1326/2020/OF

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020

Processo Nº: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Distribuição: 12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. e outros Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo o valor pago ao credor Wagner Oliveira Nunes, através do mandado de pagamento de nº 141/96/2020MPG, considerando os depósitos realizados na conta judicial de nº 2700101908524, no período de 28/09/18 a 29/11/18, bem como se existe saldo remanescente na aludida conta.

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

AO GERENTE DO BANCO DO BRASIL - AG. PALÁCIO DA JUSTIÇA

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4JM9.82BC.I9D3.4LS2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1327/2020/OF

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020

Processo Nº: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Distribuição: 12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. e outros Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja expedido mandado de pagamento, em benefício da **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 39.185.259/0001-25, para que seja levantado o valor que foi indevidamente bloqueado nas contas dessa Recuperanda nos autos da ação trabalhista nº 0010144-91.2015.5.01.0054.

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

Ao MM. Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4YZM.HD4F.IVYL.4LS2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1328/2020/OF

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020

Processo Nº: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. e outros Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do seu recebimento, realizem o pagamento da integralidade dos valores que existem em aberto, devidos à Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda., CNPJ nº 39.185.259/0001-25, em decorrência dos serviços prestados em execução do contrato nº 0047/2016. Assim, realizem o pagamento dos valores efetivamente devidos em aberto, em decorrência dos serviços prestados pela recuperanda, sendo certo que, como já afirmado em decisões pretéritas, tal determinação se refere a créditos não contestados e reconhecidos pelos entes, uma vez que já foi decidido que havendo controvérsia a respeito do montante a ser pago a cobrança deverá se dar pela via própria.

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

Ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4NBB.Q5F5.KPEZ.5LS2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1329/2020/OF

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020

Processo Nº: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. e outros Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do seu recebimento, realizem o pagamento da integralidade dos valores que existem em aberto, devidos à Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda., CNPJ nº 39.185.259/0001-25, em decorrência dos serviços prestados em execução do contrato nº 0047/2016. Assim, realizem o pagamento dos valores efetivamente devidos em aberto, em decorrência dos serviços prestados pela recuperanda, sendo certo que, como já afirmado em decisões pretéritas, tal determinação se refere a créditos não contestados e reconhecidos pelos entes, uma vez que já foi decidido que havendo controvérsia a respeito do montante a ser pago a cobrança deverá se dar pela via própria.

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

Ao Município de Campos dos Goytacazes

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4SXL.RZSD.S2GQ.5LS2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1330/2020/OF

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020

Processo Nº: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. e outros Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que efetue o pagamento à Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda., CNPJ nº 39.185.259/0001-25, dos valores incontroversos constantes no ofício nº 926/2018/OF posteriormente reforçado pelo ofício nº 957/2019/OF, e que permanecem em aberto. Assim, realizem o pagamento dos valores efetivamente devidos em aberto, em decorrência dos serviços prestados pela recuperanda, sendo certo que, como já afirmado em decisões pretéritas, tal determinação se refere a créditos não contestados e reconhecidos pelos entes, uma vez que já foi decidido que havendo controvérsia a respeito do montante a ser pago a cobrança deverá se dar pela via própria.

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

Ao Município de Búzios

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4EW8.T57Q.3LIL.6LS2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	23/10/2020
Data	23/10/2020
Descrição	Certifico que o ofício de fl. 40179 foi enviado pelo Malote Digital - código de rastreabilidade 81920206239636



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Certifico que o ofício de fl. 40179 foi enviado pelo Malote Digital - código de rastreabilidade 81920206239636

Rio de Janeiro, 23/10/2020.

Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	23/10/2020
Data	23/10/2020
Descrição	Certifico que enviei o ofício de fl. 40178 por e-mail.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Certifico que enviei o ofício de fl. 40178 por e-mail.

Rio de Janeiro, 23/10/2020.

Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Expedição de Documentos

Atualizado em 23/10/2020

Documentos Associados Ofício Solicitação (DIVERSOS) (1326/2020/OF)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 26/10/2020

Data 26/10/2020

Descrição Informem as requerentes os endereços do Município de Campos, do Fundo Municipal, bem como do Município de Búzios a fim de expedir os ofícios.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Informem as requerentes os endereços do Município de Campos, do Fundo Municipal, bem como do Município de Búzios a fim de expedir os ofícios.

Rio de Janeiro, 26/10/2020.

Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 26/10/2020

Data 26/10/2020



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020.

No. do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Destinatário: **GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Informem as requerentes os endereços do Município de Campos, do Fundo Municipal, bem como do Município de Búzios a fim de expedir os ofícios.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020.

No. do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Destinatário: **MAURO TEIXEIRA DE FARIA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Informem as requerentes os endereços do Município de Campos, do Fundo Municipal, bem como do Município de Búzios a fim de expedir os ofícios.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020.

No. do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Destinatário: **LUAN GOMES PEIXOTO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Informem as requerentes os endereços do Município de Campos, do Fundo Municipal, bem como do Município de Búzios a fim de expedir os ofícios.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020.

No. do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Destinatário: **MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Informem as requerentes os endereços do Município de Campos, do Fundo Municipal, bem como do Município de Búzios a fim de expedir os ofícios.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020.

No. do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Destinatário: **GERMANA VIEIRA DO VALLE**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Informem as requerentes os endereços do Município de Campos, do Fundo Municipal, bem como do Município de Búzios a fim de expedir os ofícios.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020.

No. do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Destinatário: **ÉRIKA DE ARAUJO REGO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Informem as requerentes os endereços do Município de Campos, do Fundo Municipal, bem como do Município de Búzios a fim de expedir os ofícios.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 27/10/2020

Data da Juntada 27/10/2020

Tipo de Documento Petição

Texto



Flavio Galdino	Felipe Brandão	Ivana Harter Albuquerque	Rebecca O. Pereira da Silva	Carolina Pfeiffer Figueiredo
Sergio Coelho	Adrianna Chambô Eiger	Fernanda Rocha David	Beatriz Capanema Young	Maria Victoria P. L. Marins
Rafael Pimenta	Pedro Mota	Luan Gomes Peixoto	Leticia Willemann Campanelli	Thayssa Bohadana Martins
Rodrigo Candido de Oliveira	Mauro Teixeira de Faria	Luciana Barsotti Machado	Amanda Guimarães Torquetti	Rafael Leandro Dantas
Eduardo Takemi Kataoka	André Furquim Werneck	Júlia Leal Danziger	Milene Pimentel Moreno	Leonardo Mucillo Mathia
Cristina Biancastelli	Raissa de A. Lima Pereira	Paulo F. de Gouvêa	Claudia Tiemi Ferreira	Mônica Franco Lima
Gustavo Salgueiro	Wallace Corbo	Bruno Duarte Santos	Carolina Bueno de Oliveira	Felipe L. L. e Castro Perretti
Isabel Picot França	Isadora A. R. de Almeida	Roberta Issa Maffei	Isabella Bandeira de Mello	Caroline Rabello Müller
Marcelo Atherino	Julianne Zanconato	Jacques Felipe A. Rubens	Sávio A. Capra Marinho	Luíza M. Lima Valle
Marta Alves	Rodrigo Saraiva P. Garcia	Michelle Sorensen Camilo	Paula O. Barata Reis	Victoria de Azevedo T. Silveira
Cláudia Maziteli Trindade	Vanessa F. F. Rodrigues	Tomás de S. Góes M. Costa	Bruna Villanova Machado	João Pachá
Pedro C. da Veiga Murgel	Aline da Silva Gomes	Marcela R. Silva Quintana	Isabela Rampini Esteves	
Gabriel Rocha Barreto	Maria Flávia J. F. Macarimi	Ana Carolina S. Gasparine	Isabela Augusta X. da Silva	
Diogo Rezende de Almeida	Yasmin Paiva	Jorge Luiz da C. Silva	Yuri A. da Costa Nascimento	

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PEDIDO URGENTE

Nova Licitação:

03.11.2020 – Município de Niterói

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – em Recuperação Judicial (“Eco-Sistemas”) e OUTRAS (em conjunto denominadas “Grupo Eco Sistemas” ou “Recuperandas”), já qualificadas nos autos do pedido de recuperação judicial em referência, por seus advogados, vêm, respeitosamente perante V. Exa., invocando novamente o poder geral de cautela desse MM. Juízo, provimento de natureza cautelar para autorizar a participação da Eco Sistemas em procedimentos licitatórios, nos seguintes termos.

OPORTUNIDADE DE RECEITAS PARA AS RECUPERANDAS:
POSSÍVEL NOVO CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. As Recuperandas identificaram a iminente oportunidade de a Eco-Sistemas celebrar novo contrato: o Pregão Eletrônico nº 036/2020, que será realizado pelo Município de Niterói, por meio da sua Secretaria Municipal de Fazenda, às 10h do dia 03.11.2020, (edital anexo – **Doc. 1**).

2. Trata-se de certame cujo objeto é a contratação de particular para prestar serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação – as exatas atividades previstas no objeto social da Eco-Sistemas, para as quais possui conhecida expertise e vasta experiência. Para que não restem dúvidas, confira-se o objeto do certame, transcrito abaixo:

“2.1. O Pregão Eletrônico tem por objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação para garantir o desenvolvimento e manutenção dos serviços de infraestrutura e sistemas de informação para a Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói baseado em UST, de forma a suportar as ações relacionadas ao planejamento estratégico desta Secretaria, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.”
(grifado no original)

3. É inquestionável, assim, que tal certame é uma oportunidade de grande relevância para a obtenção de nova contratação e, portanto, nova fonte de receita para as Recuperandas. Todavia, no instrumento convocatório há previsões ilegais que excluem do certame, apriorística e injustificavelmente, as empresas que se encontram em recuperação judicial.

4. Isso porque o edital condiciona a participação e a contratação à apresentação de certidões negativas de falência ou recuperação judicial ou de aptidão econômico-financeira expedida por esse MM. Juízo, bem como à apresentação de certidões negativas de débitos perante a Justiça do Trabalho, negativas de débitos tributários e previdenciários. Todas essas exigências

evidentemente inviabilizam, ilegitimamente, a participação da Eco-Sistemas nesse procedimento licitatório. Confira-se:

No edital:

“12.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

(...)

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº

8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à

inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.” (grifado no original)

“12.5.4 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.” (grifado no original)

* * *

No contrato:

“CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

(...)

k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação” (grifado no original)

5. Desse modo, a Eco-Sistemas encontra-se submetida ao grave risco de ser indevidamente alijada do certame, pois ao se sagrar vencedora mediante a apresentação da melhor proposta – no que se confia –, deverá apresentar as descabidas certidões indicadas acima para que seja devidamente habilitada.

6. A ilegalidade dessas exigências é flagrante e já foi reconhecida por esse MM. Juízo em diversas ocasiões nos autos, por meio das r. decisões em que foram deferidos os pedidos formulados às fls. 1.677/1.688, 21.280/21.287, 21.924/21.932, 23.418/23.426, 36.698/36.702 e 39.276/39.282. Essas judiciosas decisões proferidas por esse MM. Juízo, vale enfatizar, atentam com precisão ao entendimento do E. Superior Tribunal de Justiça (“STJ”) sobre o tema, como se confirma pelo seguinte precedente, *inter plures*:

“PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LICITAÇÃO. PARTICIPAÇÃO. POSSIBILIDADE. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS. APRESENTAÇÃO. DESNECESSIDADE.

(...)

2. De acordo com o art. 52, II, da Lei n. 11.101/2005, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato, determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 da mesma Lei.

3. O Tribunal de origem, mediante o prestígio ao princípio da preservação da empresa em recuperação judicial (art. 47 da Lei n. 11.101/2005), autorizou a agravada a participar de procedimento licitatório, independentemente da apresentação de certidão negativa de regularidade fiscal, em razão do fato de estar submetida ao regime da recuperação judicial, observados os demais requisitos estabelecidos no edital, entendendo que ‘parece ser inexigível qualquer demonstração de regularidade fiscal para as empresas em recuperação judicial, seja para continuar no exercício de sua atividade, seja para contratar ou continuar executando contrato com o Poder Público’.

4. A Corte Especial do STJ firmou a compreensão de que o art. 47 da referida lei serve como um norte a guiar a operacionalidade da recuperação judicial, sempre com vistas ao desígnio do instituto, que é ‘viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica’ (REsp 1.187.404/MT, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, CORTE ESPECIAL, julgado em 19/06/2013, DJe 21/08/2013).

5. A Segunda Seção desta Corte Superior, em uma exegese teleológica da nova Lei de Falências, tem reconhecido a desnecessidade de ‘apresentação de certidão negativa de débito tributário como pressuposto para o deferimento da recuperação judicial’ (AgInt no AREsp 1185380/SC, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/06/2018, DJe 29/06/2018, e AgInt no AREsp 958.025/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 01/12/2016, DJe 09/12/2016).

6. Este Tribunal ‘vem entendendo ser inexigível, pelo menos por enquanto, qualquer demonstração de regularidade fiscal para as empresas em recuperação judicial, seja para continuar no exercício de

sua atividade (já dispensado pela norma), seja para contratar ou continuar executando contrato com o Poder Público' (AgRg no AREsp 709.719/RJ, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/10/2015, DJe 12/02/2016).

7. A inexigibilidade de apresentação de certidões negativas de débitos tributários pelas sociedades empresárias em recuperação judicial, para fins de contratar ou continuar executando contrato com a administração pública, abrange, por óbvio, participar de procedimentos licitatórios, caso dos autos.

8. Ao examinar o tema sob outro prisma, a Primeira Turma do STJ, mediante a ponderação equilibrada dos princípios encartados nas Leis n. 8.666/1993 e 11.101/2005, entendeu possível relativizar a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar de certame licitatório, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica (AREsp 309.867/ES, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 26/06/2018, DJe 08/08/2018)."

9. Agravo conhecido para negar provimento ao recurso especial. (AREsp 978.453/RJ, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, julgado em 06.10.2020, grifou-se)

7. Não é demais lembrar que a sobrevivência da Eco-Sistemas depende intrinsecamente da possibilidade de contratar com a Administração Pública, tendo em vista que os seus serviços são executados quase integralmente para entes públicos. Assim, se não for viabilizado que a empresa continue celebrando contratos com a Administração Pública por meio dos necessários procedimentos licitatórios, a consequência será o esvaziamento do propósito desta recuperação judicial.

8. Desse modo, as Recuperandas pedem que seja determinado que não sejam impostas as exigências acima em face da Eco-Sistemas relativamente ao Pregão nº 036/2020 que será realizado pelo Município de Niterói, uma vez que inviabilizam ilegitimamente a participação da Eco-Sistemas no certame mencionado.

CONCLUSÃO

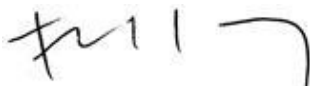
9. Ante o exposto, o Grupo Eco Sistemas pede a esse MM. Juízo que, com base no poder geral de cautela, seja proferida decisão em caráter urgente, por meio da qual seja determinado, mediante **ofício** expedido ao Município de Niterói e ao pregoeiro designado para o certame, o afastamento das exigências para que a Eco-Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, a certidão de aptidão econômico-financeira prevista no item 12.5.4 do edital, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes e eventual adjudicação do contrato (caso vitoriosa) com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

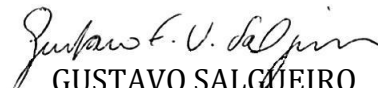
10. Por fim, o Grupo Eco Sistemas requer que, caso deferido o pedido acima (como se espera), a decisão sirva como ofício, para que possa ser protocolado em mãos nos órgãos responsáveis pelo procedimento licitatório.

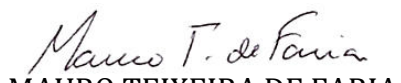
Nestes termos,


Pedem deferimento.


Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ 94.605


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ 135.064


MAURO TEIXEIRA DE FARIA
OAB/RJ 161.53


LUAN GOMES PEIXOTO
OAB/RJ 189.791


CLARICE MACHADO MOTA
OAB/RJ 231.007

Doc. 1



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/019030/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/11/2020
HORÁRIO: 10:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

O MUNICÍPIO DE NITERÓI por meio da **Secretaria Municipal de Fazenda**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói/RJ – CEP 24.020-084, torna público que, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Fazenda, na forma do disposto no processo administrativo n.º **030/019030/2019**, fará realizar, no dia 03 de novembro de 2020, às 10:00 horas, na Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração – SMA, situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói/RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decretos Municipais 9.642/2005 e 12.518/2017, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, através do nº UASG 985.865 na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

1.2 As empresas interessadas serão obrigadas o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações sobre o certame.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br – Licitações SMA, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba n° 987, 5° andar, Centro, Niterói/RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba n° 987, 5° andar, Centro, Niterói/RJ, das 10 horas até às 16 horas, ou através do e-mail: material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br.

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba n° 987, térreo, Setor de Protocolo, Centro, Niterói/RJ, de 10 horas até 16 horas, ou através do e-mail: material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br.

1.6 Caberá à Secretária Municipal de Fazenda, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, observado o disposto no item 1.1.

1.7 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública, por parte da contratada, nos termos do art. 5° da Lei 12.846/13, o instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

2 DO OBJETO

2.1. O Pregão Eletrônico tem por objeto a prestação de serviços de **tecnologia da informação para garantir o desenvolvimento e manutenção dos serviços de infraestrutura e sistemas de informação para a Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói baseado em UST, de forma a suportar as ações relacionadas ao planejamento estratégico desta Secretaria, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.**



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

3 DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINITRAÇÃO

3.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 3.280.140,99 (três milhões, duzentos e oitenta mil, cento e quarenta reais e noventa e nove centavos), conforme valores constantes do termo de referência.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão:

a) as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos

b) estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

4.1.2.1 o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.1.2.2 – A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

4.1.2.3 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.1.2.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão se comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

4.1.2.5 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.1.3 – A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em horário de Brasília.

4.1.4 – Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Não será permitida a participação na licitação de empresas que não possuam Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

6.2 – A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1 A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

- a) que compreende a descrição dos serviços ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital.
- b) O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- c) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.
- e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2 Não será permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital, devendo as propostas abrangerem o objeto de forma global.

7.2.1 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

7.2.3 Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar o substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.2.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o **menor preço global**, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

8.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.5 A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.7 Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexequível.

8.9 Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10 O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

9 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

forma:

9.1.1 a microempresa ou e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

9.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de perco com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

9.1.5 no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para as contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

10.2 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço, o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico específico com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da sessão pública.

11- DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

12.1 – Os Documentos de Habilitação do licitante vencedor deverão ser encaminhadas, no original ou por cópia autenticada, ao endereço estabelecido, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

12.3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3.2 DAS COOPERATIVAS



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

12.3.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.3.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº

8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.4.2 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.4.3 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.4.4 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.4.5 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.5.2 Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.5.3 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5.4 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12.6.1.1 Para fins de comprovação de aptidão de desempenho de atividade, nos termos apontados acima, não serão aceitos atestados de capacidade técnica que tenham sido emitidos por pessoas, físicas ou jurídicas, que pertençam aos quadros de pessoal, sejam sócios, proprietários, integrantes do mesmo grupo empresarial ou de alguma forma juridicamente vinculados à empresa sobre a qual se está atestando a capacidade.

12.7 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.7.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VIII, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

12.8 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.8.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.8.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.8.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal de Fazenda.

14.1.1. No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária Municipal de Fazenda, será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente instrumento contratual.

14.3. O MUNICIPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.5 – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.6 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

penalidades legalmente estabelecidas.

14.7.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.7.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste a as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

16.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3 - Exercer a fiscalização do contrato;

16.4 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

- 17.2** Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;
- 17.3** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 17.4** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 17.5** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 17.6** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 17.7** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 17.8** Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 17.9** Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 17.10** Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 17.11** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 17.12** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- 17.13** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

17.14 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.15 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.16 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.16.1 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

17.16.2 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

17.16.3 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

17.16.4 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

18.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto será de até **12 (doze) meses**, contados da data do envio da Autorização do Serviço, que será enviada via fax ou e-mail à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

19.2 O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I – Termo de Referência.

20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária Municipal de Fazenda, conforme ato de nomeação.

20.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de **5 (cinco) dias**, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

20.4 A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.5 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

21 - DA RESPONSABILIDADE

21.1 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

21.2 A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

21.3 A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 21.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

21.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 21.4.

21.6 – Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.04.122.0145.4189

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.40.99.00.00

22.1.2 As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

22.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 dias úteis**, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

22.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

22.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) para pagamento no endereço Rua da Conceição, n° 100, 2° andar, Centro, Niterói/RJ, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço(s) fornecido(s), acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

22.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua da Conceição, n° 100, Centro, Niterói/RJ. Telefones: (21) 2613-6613 ou (21) 2621-2562, ramal 215.

22.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF n° 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

22.9 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n° 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

22.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 20 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

22.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

23 - DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

23.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

23.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

23.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

23.5 O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

24 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

24.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

poderá peticionar contra o ato convocatório.

24.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.2 - DOS RECURSOS

24.2.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

24.2.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.2.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.2.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

25.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

25.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

25.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

25.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

26.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3 - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

26.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

26.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

26.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

26.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o dia do término.

26.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

26.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo III- Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV – Declaração de Inexistência de penalidade.

Anexo V – Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo VII– Minuta Contratual.

Anexo VIII - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

26.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

26.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

26.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 13 de agosto de 2020.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal de Fazenda



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. OBJETO

O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de serviços de tecnologia da informação para garantir o desenvolvimento e manutenção dos serviços de infraestrutura e sistemas de informação para a Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói baseado em UST, de forma a suportar as ações relacionadas ao planejamento estratégico desta Secretaria.

O desenvolvimento do termo de referência visa uma melhor gestão dos serviços e processos a serem realizados pela contratada, obtendo benefícios dos quais podemos destacar:

- Prospecção de tecnologias;
- Avaliação de tecnologias;
- Disseminação de tecnologias;
- Aplicação (Absorção) de tecnologias;
- Monitoramento/gestão de tecnologias;
- Redução de incidentes e paradas;
- Melhor utilização dos recursos de TI;
- Comprometimentos e cumprimento dos prazos estipulados;
- Manutenção da Infraestrutura e de Sistemas.

Este documento tem como objetivo definir os serviços de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Fazenda que serão realizados pela contratada, na forma de prestação de serviços técnicos para planejamento, desenvolvimento, implantação, administração, manutenção, suporte e operação continuada. Tais práticas visam dimensionar os serviços para



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

manter os sistemas e a infraestrutura a fim de atender as demandas estratégicas definidas para 2021.

2. MOTIVAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói possui atualmente um parque computacional diversificado de equipamentos de informática, divididos em estações de trabalho, notebooks e servidores de rede utilizados como concentradores dos serviços corporativos. A integração desse conjunto de microcomputadores, por meio da utilização de softwares, sistemas e aplicativos corporativos, permite a obtenção dos diversos serviços que interligam a comunicação e subsidiam os trabalhos dos usuários da Instituição. Apesar de termos um ponto único de contato para os usuários de TI, a atual quantidade de técnicos é insuficiente para a demanda.

A amplitude e a complexidade das ações do Município exigem uma capacidade de gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação ímpar, robusta, altamente especializada e atualizada, com o objetivo de proporcionar ao departamento condições para cumprir sua missão institucional.

O elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva a Secretaria a confiar e a depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos seus usuários.

OBJETIVO DO REGISTRO

Registro de preços para prestação de serviços, por empresa especializada, de suporte a ambiente computacional de infraestrutura de redes, seus meios de comunicação, sistemas funcionais e processos de execução, que possua capacitação técnica necessária para atender em plenitude as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, para execução das tarefas demandadas, mediante **o menor valor global** para um total de para 29.040 (vinte e nove mil e quarenta) UST (Unidade de Suporte Técnico) distribuídas de acordo com o perfil profissional indicados no item 7. As quantidades de USTs poderão sofrer alteração de quantitativos, no decorrer da execução, em função das mudanças de estratégias, priorização das



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

tarefas, inclusão e exclusão de demandas, desde que não superem a estimativa total, o que somente poderá ocorrer mediante Termo Aditivo e dentro dos percentuais previstos em lei.

3. MODELO DE GESTÃO

ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

- Analisar e executar as atividades relacionadas a sistemas e infraestrutura constantes neste termo de referência, de acordo com as demandas e solicitações;
- Emitir relatórios de gestão das suas atividades executadas, conforme modelo apresentado no final deste termo de referência;
- Analisar, sugerir e prover melhorias contínuas no processo de execução dos serviços, considerando o acompanhamento diário e eventuais observações da SMF;
- Notificar por escrito a SMF da aplicação de eventual anormalidade cometida nos serviços executados pela contratada;
- Propor melhorias contínuas nos serviços que suportam os processos de negócio da PMN.

ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar a execução dos serviços de TIC prestados pela contratada e acordados com a SMF;
- Propor melhorias contínuas nos serviços que suportam os processos de negócio da Secretaria.
- A responsabilidade de atender as demandas requisitadas pela SMF por meio da contratada com base neste termo de referência. Os serviços utilizados pela SMF serão apresentados, mensalmente, pela SMF através de documento formal. Estas informações servirão de base para as prestações de contas mensais relativas aos serviços executados para análise e aprovação junto à SMF;



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

4. CONDIÇÕES GERAIS

- A contratada se compromete em garantir a confidencialidade das informações oriundas dos serviços prestados à PMN sob a gestão de demandas da SMF e deverá apresentar termo de confidencialidade assinado por todos envolvidos.
- A contratada se compromete a manter a confidencialidade das informações específicas da estrutura da PMN que venha a obter em decorrência da execução dos serviços;
- A contratada disponibilizará recursos que permitam o acompanhamento da execução de atividades prestadas no ambiente de tecnologia de Informação e comunicação da SMF.
- O framework para execução e acompanhamento dos projetos de sistemas terá como base o modelo SCRUM. Para qualquer adaptação no modelo, será necessária a definição em conjunto com a SMF, tendo em vista que ambas as partes deverão concordar com as mudanças propostas.
- São de propriedade da SMF os sistemas, códigos-fontes, relatórios, base de dados, scripts/rotinas ou qualquer outro produto desenvolvido para atendimento das solicitações realizadas pela contratada.
- Os serviços prestados devem ser realizados, preferencialmente, nos dias úteis, no horário comercial. Quando o serviço ocorrer fora deste período, os custos deverão ser autorizados pela SMF;

5. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Abaixo são descritas as principais atividades para a prestação de serviços de Infraestrutura de TIC, por segmento, no âmbito da CTEC – Coordenação de Tecnologia da Informação na Secretaria Municipal de Fazenda.

5.1. Banco de Dados – PostgreSQL, MySQL e MSSQL Server:

5.1.1. Manutenção e Monitoramento:



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

- Manter os Servidores de banco de dados operacionais, observando seu desempenho (uso de memória, disco e processador) e disponibilidade;
- Atualizações de seus sistemas operacionais e softwares.

5.1.2. Backup:

- Criar / Checar as rotinas de execuções de backups e atestar a integridade dos mesmos;
- Procedimentos de Restore de banco quando solicitados.

5.1.3. Tarefas Rotineiras:

- Agendamento / Execução de Scripts;
- Importação / exportação de dados;
- Criação / verificação de tarefas executadas;
- Criação / alteração de objetos de Bancos de Dados;
- Manutenções em Bancos de Dados (Rebuild / Reorganize de Índices, Update de Estatísticas, Shrink de arquivos de Logs);
- Indicação e análise de queries que possam estar impactando o desempenho do sistema;
- Indicação de Locks que possam estar travando o sistema;

5.1.4. Administração e Controle de Acesso:

- Gerenciamento de Logins, Perfis e Permissões de usuários.

5.1.5. Administração dos Servidores de Relatórios:

- Atualizações / inclusões / exclusões de relatórios (RDL's), monitoramento dos seus servidores (assim como é feito com os servidores de bancos de dados) e controle do acesso aos mesmos.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

- Fornecer, quando solicitado, relatórios de desempenho dos servidores de banco de dados.

5.2. Redes e Conectividade:

5.2.1. Gerenciamento e manutenção de servidores:

- Instalação e configuração de hardware e software de servidores com sistema operacional Linux e Windows quando necessário;
- Gerenciamento de disco;
- Aplicação de atualizações de sistema;
- Criação e manutenção das rotinas de backup e restauração quando necessárias.

5.2.2. Administração do Active Directory (AD):

- Criação e manutenção de Diretivas de Grupo (GPOs);
- Configuração e manutenção de serviço de DNS;
- Criação e manutenção de contas de usuários;
- Criação e manutenção de contas de computador.

5.2.3. Administração do servidor de arquivos:

- Criação e gerência de diretórios compartilhados em servidores Linux e Windows;
- Criação e manutenção das rotinas de backup e restauração quando necessárias;
- Administração de cotas de disco em servidores Linux e Windows.

5.2.4. Sistemas de controle de acesso à rede e ferramentas de segurança de dados:

- Administração de Firewall, Proxy e Antivirus Web através das ferramentas integradas em appliance Firewall UTM da Aker Security Solutions;



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

- Configurar a ferramenta no modo Cluster HA e monitorar estado do cluster para garantir a redundância da solução;
- Criação e manutenção de regras de acesso utilizando filtro de pacotes;
- Criação e manutenção de regras de acesso utilizando filtragem de aplicação (DPI);
- Criação e manutenção de regras de acesso utilizando análise de conteúdo Web com categorização de sites;
- Configuração e utilização de ferramentas de auditoria de acesso Web, conexões TCP e UDP e monitoramento de tráfego de rede;
- Geração de relatórios a partir dos logs gerados pelas ferramentas de auditoria;
- Configurar autenticação e perfis de acesso no Firewall UTM integrado com o Active Directory;
- Configurar regras de pipes com largura de banda definida com base no perfil ou no tipo de aplicação quando necessário;
- Configuração, manutenção e monitoramento de links de acesso Web (circuitos de operadoras distintas) com load balance e failover;
- Implementação, manutenção e monitoramento de regras de NAT;
- Criação, manutenção e monitoramento de VPN;
- Configuração, manutenção e monitoramento de rotas.
- Backup periódico das configurações;
- Atualização da plataforma.

5.2.5. Servidor de backup

- Implantação e gerenciamento.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

5.2.6. Administração de ambiente virtualizado:

- Criação e instalação de Servidores;
- Gerenciamento de Recursos (CPU, Memória e disco) dos servidores;
- Update de Hosts;
- Configuração de Regras para servidores no DRS;
- Administração da Ferramenta de Replicação.

5.2.7. Administração de roteadores e switches:

- Configuração, manutenção e monitoramento de rotas nos equipamentos de borda;
- Configuração e gerenciamento de VLANs.

5.2.8. Servidor WSUS (Windows Server Update Services):

- Implantação, configuração e gerenciamento;

5.2.9. Serviço DHCP:

- Implantação e administração com configuração de escopos de DHCP distintos para as VLANs;
- Monitoramento e análise.

5.2.10. Servidor de Antivírus:

- Implantação e manutenção de solução com gerenciamento centralizado;
- Monitoramento do estado do agente nas máquinas clientes;
- Análise de logs;
- Verificação de atualizações das definições de vírus e outros malwares;



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

- Atualização remota das estações de trabalho;
- Atualização remota dos servidores;
- Gerar relatórios, analisar e tomar providências em caso de incidentes de segurança.

5.3. Serviços WEB:

- Administração e manutenção das aplicações WEB em plataformas Linux e Windows;
- Revisar e promover alterações se necessário nos serviços HTTP, HTTPS, FTP e FTPS em ambientes Apache e IIS com vistas à otimização das configurações, do armazenamento e permissões de segurança adotando melhores práticas e critérios de segurança conhecidos na TIC;
- Manter o nível de segurança dos ambientes por meio da aplicação dos patches, hotfixes e demais atualizações disponibilizadas para o sistema operacional e sistemas utilizados;
- Monitoramento do desempenho do sistema operacional e de sistemas críticos em produção.

5.4. Telefonia VOIP:

- Gerenciamento de cluster CUCM – Cisco Unified Communications Manager;
- Monitoramento dos serviços;
- Backup da plataforma virtualizada VMware ESXi;
- Configuração de novas linhas, ramais e aparelhos de telefonia IP;
- Exportação dos dados e geração de relatórios.

5.5. Rede Wireless:

- Gerenciar ambiente de rede Wireless composto de Ubiquiti Unifi APs e Ubiquiti Unifi Secure Gateway utilizando Unifi Controller;



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

- Monitorar uso da rede;
- Controle de banda;
- Verificar estatísticas de acesso por AP e adequar a distribuição dos mesmos, se necessário.

5.6. Sistemas Legados – FoxPro 2.5 16 bits / FoxPro 2.6 32 bits / Base de dados DBF

- Gerenciar permissões de acesso;
- Backup das aplicações e respectivas bases de dados.

5.7. Suporte Técnico

- Suporte técnico de nível 1 ao usuário num ambiente com 200 acessos simultâneos;
- Supervisão e coordenação da equipe suporte;
- Solução de problemas de hardware e software em estações Windows;
- Acionar suporte terceirizado em caso de equipamentos locados;
- Acompanhar a execução dos serviços terceirizados;
- Suporte técnico de nível 2 a desenvolvedores para configuração de ambientes de desenvolvimento bem como para manutenção e atualização de sistemas em produção;
- Ações corretivas relacionadas com infraestrutura, como por exemplo, falhas de conexão devido a cabeamento ruim ou falhas em switches.

5.8. Serviços de Implantação do Windows – WDS

- Configurar e gerenciar o serviço para automatizar a configuração de novas máquinas.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

6. SERVIÇOS DE SISTEMAS

A seguir são descritas as principais atividades para a prestação de serviços de desenvolvimento em TIC no âmbito da CTEC – Coordenação de Tecnologia da Informação na Secretaria Municipal de Fazenda.

6.1. Levantar requisitos e especificar solução

- Elaborar documentação de requisitos
- Especificar caso de uso
- Definir arquitetura de software
- Criar Modelo de Análise ou Design
- Criar modelo de dados
- Documentar soluções legadas relativas ao ecossistema de software embarcado
- Elaborar documentação para usuário
- Elaborar documentação para produção
- Escrever história de usuário

6.2. Implementação

- Implementação e testes em arquitetura cliente/servidor e afins (telas, procedures, packages, relatórios ou impressos similares)
- Implementação e testes em arquitetura web e afins
- Implementação e testes em ecossistema de software
- Análise e aplicação de integração de pacotes
- Implementar o processo de negócio em ferramenta de automatização



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

6.3. Implantação

- Gerar scripts de build de aplicação
- Gerar scripts de build de aplicação para ecossistema de software embarcado
- Gerar versão de software (rotular, executar script, etc.) e implantar artefato em ambiente
- Adequação de base de dados para nova versão de sistema em produção

6.4. Teste de software

- Planejar testes de software
- Definir condição de teste
- Definir caso de teste
- Definir roteiro do teste
- Relatar situação do teste
- Determinar resultados do teste
- Automatizar execução de teste
- Automatizar geração de dados de teste
- Preparar dados de teste
- Validar estabilidade do software
- Executar teste de confirmação
- Executar caso de teste
- Executar teste exploratório
- Executar scripts de teste automatizado



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

- Executar testes não funcionais
- Consolidar resultados (logs) de teste
- Limpar ambiente de teste
- Preparar ambiente de testes
- Configurar ferramenta de suporte a teste
- Relatar situação de item de infraestrutura de testes
- Planejar ambiente de testes
- Definir plano de gerenciamento de ambiente de testes
- Planejar cenários de testes de desempenho
- Construir cenário de teste de desempenho
- Executar cenário de teste de desempenho
- Analisar resultados de testes de desempenho
- Especificar teste de aceitação
- Especificar teste de aceitação em ecossistema de software embarcado
- Implementar teste de aceitação
- Implementar teste de aceitação em ecossistema de software embarcado
- Executar testes estratégicos em ecossistema de software embarcado

6.5. Processo gestão de dados

- Prestar consultoria em dados e informação
- Prestar suporte em modelagem de dados conceitual



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

- Prestar suporte em modelagem de dados lógico e físico
- Avaliar/Homologar modelo de dados conceitual
- Avaliar/Homologar modelo de dados lógico e físico
- Revisar artefatos de desenvolvimento de software que envolva dados
- Prestar suporte para modelagem multidimensional lógico e físico
- Gerar script de banco de dados
- Customizar ferramentas de apoio à gestão de dados
- Manter documentos de apoio à gestão de dados
- Monitorar conformidade em modelos e estrutura de dados

6.6. Suporte de sustentação de software

- Suporte de sustentação em regime de sobreaviso
- Suporte de sustentação em regime sobreaviso – horário não comercial nos dias da semana
- Suporte de sustentação em regime de sobreaviso – sábados
- Suporte de sustentação em regime de sobreaviso – domingos e feriados
- Participação em reunião como convidado da contratante
- Emitir parecer técnico sobre comportamento de sistema em produção
- Elaborar Parecer Técnico sobre questões que envolvem segurança e comportamento da urna eletrônica
- Realizar estudo de viabilidade/Executar proposição de arquitetura (POC) em ecossistema para software embarcado



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

- Alteração ou consulta personalizada de dados em produção
- Configuração de pacote de ferramentas para desenvolvimento
- Apoio na preparação de ambiente de execução

6.7. Apoio a execução de atividades técnicas

- Elaborar painel gerencial sobre execução das demandas em andamento
- Elaborar painel sintético sobre ordens de serviço concluídas e canceladas
- Alinhamento sobre andamento de demandas
- Elaboração de plano de trabalho
- Alinhamento sobre adequações no Catálogo de Serviços

7. RESUMO DE SERVIÇOS E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

7.1. Tipos de atividades

As atividades a serem desempenhadas podem ser subdivididas em “Suporte Técnico” e “Tarefas de Demandas”

As atividades de “**Suporte Técnico**” são classificadas em três tipos, a saber:

1. Rotineiras – tarefas de periodicidade previamente definida para execução ou cuja a demanda seja diária ou comum;
2. Suporte – tarefas de atendimento a usuários e execução de serviços em equipamentos, que requeiram atendimento imediato e/ou pessoal de plantão que, mesmo tendo características rotineiras, não são supridas pelas atividades rotineiras estabelecidas, sendo executadas mediante as solicitações de usuários ou por demandas de correções e atualizações tecnológicas.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

3.Específicas – tarefas previstas para serem realizadas mediante agendamento, e que dependem de emissão de Ordem de Serviço específica. Sua realização deverá ser concluída dentro dessas previsões.

As atividades de “Suporte Técnico” têm por objetivo atender necessidades de infraestrutura e das áreas de relacionamento e desenvolvimento de aplicações e deverão ser executadas de acordo com a sequência determinada, com entrega sempre de um mesmo produto específico. Mesmo se tratando de rotina, diferencia do primeiro tipo por não permitir precisão na estimativa mensal de solicitações de projetos, necessidades técnicas ou necessidades de usuários. Classifica-se como prestação de suporte de 1º, 2º e 3º nível. Nesses casos, poderão ocorrer meses em que vários dos produtos não sejam solicitados.

As “**Tarefas de Demandas**” são definidas por Ordens de Serviços exclusivas e têm por finalidade implantar serviços para atender os prazos dos projetos estratégicos da alta direção Secretaria Municipal de Fazenda. Nelas também estão inseridos estudos e implementações de soluções de problemas técnicos ou falhas desconhecidas que necessitem de análises mais avançadas. Por dependerem dos projetos corporativos, estas tarefas poderão ser alteradas ou redefinidas, excluídas ou substituídas no decorrer dos serviços.

7.2. UST previstas para a consecução dos serviços contratados

A estimativa do total de UST demandada é elaborada com base em estudos de necessidades de serviços para atendimento do Município, no entanto, ressalta-se que estudo não é totalmente consolidado.

As demandas serão controladas por ordens de serviços emitidas e autorizadas conforme necessidade da Coordenação de Tecnologia da Informação, não tendo características uniformes ao longo do período, sendo quitadas apenas as que forem devidamente concluídas pela Detentora do Registro.

Ante os riscos de se indicar UST por atividades, optou-se pela indicação de UST tendo por base o perfil profissional e sua qualificação:



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UST ANUAL	VALOR POR UST (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Gerente de projetos Sênior (1)	1936	R\$215,34	R\$416.917,60
2	Gerente de projetos Pleno (1)	1936	R\$162,65	R\$314.890,40
3	Analista de Sistemas Sênior (4)	7744	R\$135,54	R\$1.049.621,76
4	Analista de Sistemas Pleno (4)	7744	R\$112,41	R\$870.503,04
5	Analista de Redes Sênior (1)	1936	R\$91,12	R\$176.408,32
6	Analista de Redes Pleno (1)	1936	R\$73,08	R\$141.482,88
7	Suporte Operacional Pleno (2)	3872	R\$54,73	R\$211.914,56
8	Suporte Operacional Junior (1)	1936	R\$50,8277014463	R\$98.402,43
TOTAL GERAL ESTIMADO		29.040	X	R\$3.280.140,99

* uma UST equivale a uma hora de trabalho

Os quantitativos estimados em cada um dos itens poderão ter seus totais ajustados em razão da qualificação e da quantidade de demandas efetuadas, e em função dos redirecionamentos da projeção estratégica da organização ou do plano diretor da área. Essa alteração é previsível visto que a implementação da demanda, depois de concluída, gerará um grupo de procedimentos e atividades rotineiras a serem executadas com o objetivo de manter a disponibilidade e a continuidade do processo implantado.

O consumo das UST de cada grupo é feito com base no catálogo de serviços anexo. Atividades de alta complexidade consomem UST de Gerentes de Projetos (Sênior ou Pleno) e Analistas Sêniores, a depender de quem efetivamente a executa e qual a natureza da tarefa. Do mesmo modo, atividades de média complexidade consomem USTs de Analistas e, por fim, atividades de baixa complexidade consomem USTs de Analistas Plenos e do Suporte Operacional.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

8.1. Atividades rotineiras

A contratante, com auxílio da contratada, definirá mensalmente o cronograma de execução das atividades rotineiras, assim como o prazo para realização pela contratada.

8.2. Atividades de suporte

O tempo máximo para o início da análise da demanda é de 2 horas. Já seu atendimento, caso não se exija ordem de serviço para sua tratativa, deve ser finalizado em até 48 horas.

8.3. Atividades com prévia ordem de serviço

As atividades de suporte técnico “específicas” e as tarefas de demanda exigem prévia ordem de serviço para sua realização. Nestes casos, a ordem de serviço deve trazer os prazos estipulados e condições para a realização da atividade.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao fim de cada mês, a contratada remeterá à contratante as ordens de serviço feitas, ainda que integralmente, assim como os Relatório de Execução de Atividades Rotineiras e de Suporte. Cabe à contratada a homologação dos serviços após constatar a efetiva prestação. Glosas poderão ser aplicadas quando os serviços não atenderem ao resultado esperado ou caso a execução tenha sido parcial.

As tarefas com características de “lotes” de produção, mesmo que repassadas em quantidades inferiores aos definidos pelos lotes, serão computadas proporcionalmente ao quantitativo previsto, não podendo, em hipótese alguma, por falta de complemento, ser autorizadas seu pagamento como integral;

Deverá ser utilizado a unidade denominada como UST – “Unidade de Suporte Técnico” para o dimensionamento do esforço de execução dos serviços, o grau de complexidade de cada atividade, o resultado obtido e a qualidade exigida para cada uma das tarefas;



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

O faturamento deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada, determinando o total de USTs por cada grupo, aprovado pelo Município e já descontadas as glosas aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos nas Ordens de Serviços e das metas previstas

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC COMO UM TODO

10.1. Descrição da solução

Contratação dos serviços de empresa especializada para a continuidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Fazenda a fim de atender as diversas demandas abertas para a sustentação de sistemas e infraestrutura de Tecnologia da Informação.

A contratada deverá executar todo o ciclo necessário para emissão da entrega da demanda especificada.

A contratada deverá dispor de mecanismo para controle das demandas abertas e o número de USTs que serão necessárias para seu completo atendimento.

Todas as demandas apenas poderão ser atendidas após a devida autorização do responsável da SMF. O sistema de controle da contratada deverá ser disponibilizado para acompanhamento da contratante.

A contratada deverá dispor de um líder técnico sênior, para coordenação da equipe, com sólidos conhecimentos em metodologias ágeis (SCRUM/Kanban) e de gerenciamento de projetos (PMBok), alinhados a administração/controle de produção e entregas sob demanda (just-in-time - JIT) para garantir maior retorno sobre investimento, sendo também analista/desenvolvedor na própria equipe.

Os serviços devem ser preferencialmente prestados nas dependências da contratante sempre que implicar em maior produtividade ou agilidade no atendimento às demandas.

10.2. Detalhamento dos serviços da solução

Todo o serviço deverá ser atendido conforme as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, através de sistema específico, com a devida autorização da SMF após a



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

análise do número de UST estimada para o serviço, utilizando o catálogo de serviços específico descrito em anexo a este documento.

10.3. Ferramenta de acompanhamento de demandas

Toda demanda da contratante deverá ser registrada em ferramenta de acompanhamento de Demanda, devidamente classificada.

A Ferramenta deverá ser capaz de acompanhar o fluxo de Gestão de Mudanças, conforme definido pelo ITIL.

Todas as atividades de tratamento da demanda por parte da contratada deverão ser registradas na Ferramenta, permitindo à contratante acompanhar a solução e tratativas da demanda.

A Ferramenta deverá ser acessível pela Internet, através de conexão web, com requisição de credenciais de acesso.

A contratante poderá solicitar quantas credenciais de acesso distintas necessitar.

A Ferramenta deverá permitir a emissão de relatórios, personalizados pelo usuário, com a lista de demandas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.04.122.0145.4189

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.40.99.00.00

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As partes se comprometem em cumprir suas obrigações descritas neste documento através de equipe de trabalho que considere necessária em cada momento, a qual estará composta por pessoal com a categoria profissional apropriada às funções e atividades a serem realizadas no âmbito de cada um dos distintos serviços, bem como todos os recursos (equipamentos,



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

softwares, treinamento, etc.) necessários para suportar sua operação, e dentro do escopo de atuação, que são os recursos e ativos sediados na SMF.

Niterói, 26/06/2020

Fabian Philippsen

Auditor Fiscal da Receita Municipal

Mat. 1242.296-1

Tiago Luis Bonacina

Auditor Fiscal da Receita Municipal

Coordenador de Tecnologia da Informação

Mat. 1243.694-0



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

Anexo I ao Termo de Referência – Catálogo de Serviços

Código	Descrição da demanda	Tipo	Complexidade
R001	Backup da base de dados	rotineira	baixa
R002	Monitorar e Operar o Ambiente de Infraestrutura	rotineira	baixa
R003	Administração usuário / login	rotineira	baixa
R004	Execução de Scripts	rotineira	baixa
R005	Configuração de grupos de usuários e respectivos níveis de acesso	rotineira	baixa
R006	Monitorar disponibilidade e funcionamento dos bancos de dados corporativos	rotineira	baixa
R007	Avaliar links de dados	rotineira	baixa
R008	Criar/Alterar/Excluir acesso Internet por meio do Firewall	rotineira	baixa
R009	Gerar relatórios de todas as ferramentas/customizar	rotineira	baixa
R010	Backup de Servidores/Serviços Corporativos	rotineira	baixa
R011	Proteção/Segurança Contra Infecções nas Estações e Servidores	rotineira	baixa
R012	Atualização automática de softwares para as estações/desktops	rotineira	baixa
R013	Manutenção de Serviços de Acesso Remoto, Mensageria/Colaboração	rotineira	baixa



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

Código	Descrição da demanda	Tipo	Complexidade
R014	Administração do ambiente virtualizado	rotineira	baixa
R015	Disponibilidade de servidores Linux	rotineira	baixa
R016	Disponibilidade de servidores Windows	rotineira	baixa
R017	Disponibilidade/funcionamento das ferramentas de controle de segurança	rotineira	baixa
R018	Disponibilidade dos Serviços de Infraestrutura para Aplicações WEB	rotineira	baixa
R019	Disponibilidade da Infraestrutura de Rede	rotineira	baixa
R020	Disponibilidade dos Serviços de Suporte ao Atendimento de Usuários de Soluções de TI	rotineira	baixa
R021	Disponibilidade/funcionamento dos bancos de dados corporativos	rotineira	baixa
R022	Disponibilidade de correlacionadores de eventos/análise de falhas	rotineira	baixa
R023	Disponibilidade/funcionamento das ferramentas/equipamentos de arquivamento, armazenagem/controle de documentação.	rotineira	baixa
R024	Prestar suporte técnico remoto, quando solicitado, para a recuperação de dados, averiguação de casos de lentidão, esclarecimento de dúvidas, correção de queries, etc.	rotineira	baixa
S001	Análise/Correção de máquina infectadas	suporte	média
S002	Análise de desempenho e recomendações práticas para o ambiente virtualizado	suporte	média



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

Código	Descrição da demanda	Tipo	Complexidade
S003	Desenvolvimento/manutenção de programas/scripts	suporte	média
S004	Desenvolvimento de relatórios gerenciais a partir de definições feitas pela coordenação, para extração de dados/construção de relatórios	suporte	média
S005	Geração de scripts nas linguagens existentes no Município para encontrar possíveis erros/inconsistências dos dados	suporte	média
S006	Desenvolvimento/sustentação de ambiente de produção	suporte	média
S007	Desenvolvimento de scripts para geração de relatórios para atendimento de demandas por informações	suporte	média
S008	Desenvolvimento/manutenção de programas/scripts para extração de informações do Banco de Dados de complexidade Alta	suporte	média
S009	Desenvolvimento/manutenção de programas/scripts para extração de informações do Banco de Dados	suporte	média
S010	Desenvolvimento/manutenção de programas/scripts para o cálculo de indicadores	suporte	média
S011	Desenvolvimento/manutenção de programas/scripts para análise e verificação das variáveis do banco de dados e suas séries históricas com o objetivo de verificar, aprimorar/ampliar as críticas de consistências implementadas nos sistemas do Município.	suporte	média



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

Código	Descrição da demanda	Tipo	Complexidade
S012	Criação de Banco de Dados	suporte	média
S013	Erro na aplicação	suporte	média
S014	Restauração de backup	suporte	média
S015	Efetuar Carga de Dados	suporte	média
S016	Modelagem / Validação	suporte	média
S017	Desenvolvimento de aplicações de legados	suporte	média
S018	Realização de carga dos dados dos modelos multidimensionais de DW/DM/BI	suporte	média
S019	Especificação dos modelos de consultas OLAP/relatórios gerenciais	suporte	média
S020	Elaboração de consultas OLAP/apresentação de relatórios gerenciais	suporte	média
S021	Elaboração de manuais/procedimentos de utilização dos serviços da TI Institucional, bem como o descritivo das transferências de conhecimento realizadas à Equipe Técnica	suporte	média
S022	Tratamento de incidentes	suporte	média
S023	Instalação/Configuração de BD	suporte	média
S024	Copiar arquivos para o ambiente de produção	suporte	média
S025	Criação de ambiente	suporte	média
S026	Diretórios - Liberar acesso a diretórios (Troca / Diretorias)	suporte	média
S027	Internet - Serviços	suporte	média



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

Código	Descrição da demanda	Tipo	Complexidade
S028	Pastas Públicas - Inclusão / Exclusão	suporte	média
S029	Senhas - Inclusão/alteração/exclusão	suporte	média
S030	URL - Indisponível / Alteração / Desativação	suporte	média
S031	Usuários - Criação de novos usuários na rede	suporte	média
S032	Criar/Alterar/Excluir acesso VPN	suporte	média
S033	Criar/Alterar/Excluir acesso regras de FireWall	suporte	média
S034	Verificar/corrigir Política de Antivírus	suporte	média
S035	Ambientes - Modificação / Criação / Exclusão	suporte	média
S036	Deploy - Homologação	suporte	média
S037	Deploy - Produção	suporte	média
S038	Distribuir, substituir, realizar backup/configurações de aparelhos celulares	suporte	média
S039	Instalar, remanejar, bloquear e configurar ramais Voip	suporte	média
S040	Reconfigurar/efetuar manutenção corretiva nos aparelhos Voip, apoio aos usuários	suporte	média
S041	Instalação Física de Servidor Linux	suporte	média
S042	Instalação Virtual de Servidor Linux	suporte	média
S043	Configuração de equipamentos de rede	suporte	média
S044	Instalação de equipamentos de rede	suporte	média
S045	Geração de Consultas, Inventários de Relatórios	suporte	média



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

Código	Descrição da demanda	Tipo	Complexidade
S046	Expansão de área em disco	suporte	média
S047	Manutenção preventiva dos servidores	suporte	média
S048	Instalação de novos equipamentos ou remanejamentos dentro ou entre CPDs	suporte	média
S049	Ativar conectar cabos de Rede	suporte	média
S050	Adicionar estação de trabalho ao domínio	suporte	média
S051	Apoio a usuários em softwares de escritório	suporte	média
S052	Apoio a usuários na operação de sistemas institucionais ou utilizado no Município	suporte	média
S053	Apoio ao usuário para acesso a rede	suporte	média
S054	Configuração de atalhos de desktop, aparência	suporte	média
S055	Configuração de correio eletrônico (e-mail institucional)	suporte	média
S056	Configuração de impressora	suporte	média
S057	Configuração de notebooks/celular para acesso a rede wireless	suporte	média
S058	Dúvidas na utilização de Sistemas Operacionais	suporte	média
S059	Esclarecimento de dúvidas sobre uso do computador	suporte	média
S060	Problema de acesso a e-mail institucional	suporte	média
S061	Problema de acesso à rede	suporte	média
S062	Realizar Backup de arquivos/dados em	suporte	média



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

Código	Descrição da demanda	Tipo	Complexidade
	servidores		
S063	Abertura de chamados para fornecedores de equipamentos	suporte	média
S064	Identificação, substituição, remanejamento e testes de acessórios periféricos.	suporte	média
S065	Manutenção dependente do fornecedor do produto	suporte	média
S066	Montar/instalar equipamentos periféricos (notebook/Datashow etc)	suporte	média
S067	Cópia em CD ou DVD	suporte	média
S068	Atualização de Sistema Operacional/Antivírus	suporte	média
S069	Instalação de sistemas/software institucionais	suporte	média
S070	Instalação/Reinstalação para resoluções de problemas	suporte	média
S071	Manutenção de Sistema Operacional	suporte	média
S072	Reinstalação de Sistema Operacional/Software	suporte	média
S073	Videoconferência/Webconferência - Montagem de equipamentos.	suporte	média
S074	Videoconferência/Webconferência – Operação e suporte	suporte	média
S075	Criação de novas tablespaces para carga dos bancos de dados	suporte	média
S076	Elaboração/atualização de um manual técnico	suporte	média



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

Código	Descrição da demanda	Tipo	Complexidade
	para a instalação dos bancos de dados		
S077	Desenvolvimento/manutenção de programas/scripts para conferência da carga de dados	suporte	média
S078	Desenvolvimento/manutenção de programas/scripts para identificação de duplicidade nos cadastros	suporte	média
S079	Criação de escopos no DHCP/zonas DNS	suporte	média
S080	Atualização de Drivers	suporte	média
S081	Conexão de host a SAN	suporte	média
S082	Desligamento/Reativação total dos equipamentos do CPD	suporte	média
S083	Alteração ou configuração de parâmetros dos serviços corporativos	suporte	média
S084	Disponibilizar correções/novos sistemas internos ou de serviços para contribuintes.	suporte	média
S085	Disponibilizar ferramentas para integrações entre sistemas utilizados na SMF	suporte	média
S086	Análise/Correção de máquina infectadas	suporte	média
S087	Manutenção de Serviços de Acesso Remoto, Mensageria/Colaboração	suporte	média
S088	Administração do ambiente virtualizado	suporte	média
S089	Análise de desempenho e recomendações práticas para o ambiente virtualizado	suporte	média



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

Código	Descrição da demanda	Tipo	Complexidade
S090	Desenvolvimento/manutenção de programas/scripts	suporte	média
S091	Desenvolvimento de relatórios gerenciais a partir de definições feitas pela coordenação, para extração de dados/construção de relatórios	suporte	média
S092	Geração de scripts nas linguagens existentes no Município para encontrar possíveis erros/inconsistências dos dados	suporte	média
S093	Desenvolvimento/sustentação de ambiente de produção	suporte	média
S094	Desenvolvimento de scripts para geração de relatórios para atendimento de demandas por informações	suporte	média
S095	Desenvolvimento/manutenção de programas/scripts para extração de informações do Banco de Dados de complexidade Alta	suporte	média
S096	Desenvolvimento/manutenção de programas/scripts para extração de informações do Banco de Dados	suporte	média
S097	Desenvolvimento/manutenção de programas/scripts para o cálculo de indicadores	suporte	média
E001	Tunning Banco + SO	específica	alta
E002	Verificar/Implantar/Corrigir Política Antispam	específica	alta
E003	Continuidade Redundância	específica	alta
E004	Desenvolvimento/manutenção de programas/scripts para verificação da base de	específica	alta



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

Código	Descrição da demanda	Tipo	Complexidade
	Dados		
E005	Apresentações sobre o modelo COBIT - serviço de avaliação COBIT, com orientação predominantemente gerencial, para servidores da SMF	específica	alta
E006	Proposição de requisitos para projetos de desenvolvimento de software	específica	alta
E007	Apoio técnico a Governança Corporativa/Governança de TI.	específica	alta
E008	Análise técnica de novas ferramentas tecnológicas.	específica	alta
E009	Proposição de diretrizes/políticas na área de TI.	específica	alta
E010	Apoio na elaboração de pareceres/notas técnicas.	específica	alta
E011	Serviços previstos no item 4 do TR que não se amoldam a nenhuma atividade já listada	específica	média
E012	Serviços previstos no item 5 do TR que não se amoldam a nenhuma atividade já listada	específica	média



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob
as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo
licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: **CNPJ:**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:
TELEFONE: FAX:
E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UST ANUAL	VALOR POR UST (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Gerente de projetos Sênior (1)	1936		
2	Gerente de projetos Pleno (1)	1936		
3	Analista de Sistemas Sênior (4)	7744		
4	Analista de Sistemas Pleno (4)	7744		
5	Analista de Redes Sênior (1)	1936		
6	Analista de Redes Pleno (1)	1936		



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

7	Suporte Operacional Pleno (2)	3872		
8	Suporte Operacional Junior (1)	1936		
TOTAL GERAL ESTIMADO		29.040		

Valor total do Lote ou Item: R\$ _____

(em algarismos)

(por extenso) _____

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (Concorrência/Pregão/Edital ...) nº xx/20xx

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de (i) suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar pela União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou (ii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (Concorrência/Pregão/Edital) nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____

_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de

identidade nº _____, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte,

empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (Concorrência/Pregão/Edital ...) nº xx/20xx

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

Anexo VII – Minuta de Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA E A _____ .

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, neste ato pelo (a) Secretaria Municipal de Fazenda, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (indicar cargo da autoridade e nº da cédula de identidade) e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de **tecnologia da informação para garantir o desenvolvimento e manutenção dos serviços de infraestrutura e sistemas de informação para a Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói baseado em UST, de forma a suportar as ações relacionadas ao planejamento estratégico desta Secretaria**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada **por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.04.122.0145.4189

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.40.99.00.00



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

NOTA DE EMPENHO:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Fazenda, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de _____ (_____) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de (....) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda, sita à Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IPCA**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5 % (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de ____ (_____) horas, para que seja mantido o percentual de ____% (_____) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ____ (_____) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

I - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em ____ de _____ de _____.

Secretaria Municipal de Fazenda
Giovanna Guiotti Testa Victer

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



FAZENDA

Processo: 030/019030/2019	Data: 03/07/2019	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade
de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854,
de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do
Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda
à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

Flavio Galdino	Felipe Brandão	Ivana Harter Albuquerque	Rebecca O. Pereira da Silva	Carolina Pfeiffer Figueiredo
Sergio Coelho	Adrianna Chambô Eiger	Fernanda Rocha David	Beatriz Capanema Young	Maria Victoria P. L. Martins
Rafael Pimenta	Pedro Mota	Luan Gomes Peixoto	Leticia Willemann Campanelli	Thayssa Bohadana Martins
Rodrigo Candido de Oliveira	Mauro Teixeira de Faria	Luciana Barsotti Machado	Amanda Guimarães Torquetti	Rafael Leandro Dantas
Eduardo Takemi Kataoka	André Furquim Werneck	Júlia Leal Danziger	Milene Pimentel Moreno	Leonardo Mucillo Mathia
Cristina Biancastelli	Raissa de A. Lima Pereira	Paulo F. de Gouvêa	Claudia Tiemi Ferreira	Mônica Franco Lima
Gustavo Salgueiro	Wallace Corbo	Bruno Duarte Santos	Carolina Bueno de Oliveira	Felipe L. L. e Castro Perretti
Isabel Picot França	Isadora A. R. de Almeida	Roberta Issa Maffei	Isabella Bandeira de Mello	Caroline Rabello Müller
Marcelo Atherino	Julianne Zanconato	Jacques Felipe A. Rubens	Sávio A. Capra Marinho	Luíza M. Lima Valle
Marta Alves	Rodrigo Saraiva P. Garcia	Michelle Sorensen Camilo	Paula O. Barata Reis	Victoria de Azevedo T. Silveira
Cláudia Maziteli Trindade	Vanessa F. F. Rodrigues	Tomás de S. Góes M. Costa	Bruna Villanova Machado	João Pachá
Pedro C. da Veiga Murgel	Aline da Silva Gomes	Marcela R. Silva Quintana	Isabela Rampini Esteves	
Gabriel Rocha Barreto	Maria Flávia J. F. Macarimi	Ana Carolina S. Gasparine	Isabela Augusta X. da Silva	
Diogo Rezende de Almeida	Yasmin Paiva	Jorge Luiz da C. Silva	Yuri A. da Costa Nascimento	

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO


Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

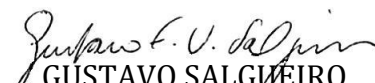
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – em Recuperação Judicial e OUTRAS, já qualificadas nos autos do pedido de recuperação judicial em referência, vêm, por seus advogados abaixo assinados, apresentar o incluso Relatório Mensal de Atividades, que abrange os meses de julho e agosto do ano corrente, para os devidos efeitos legais.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ 94.605


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ 135.064

À

Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas Edit Ltda.

Att.: Sr. Luiz Antonio Duarte Silva
Sr. Marco Aurélio Duarte Silva

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001
Recuperandas: Eco-Empresa de Consultoria e Organização em
Sistemas e Edit. Ltda.
Luma Participações e Empreendimentos Ltda. e
Mutante Participações e Empreendimentos Ltda.

Período: Julho a Agosto de 2020



ÍNDICE

1.	OBJETIVO	03
2.	DAS ATIVIDADES COMERCIAIS	03
3.	DAS RECEITAS	03
	3.1. Ecosistemas	
	3.2. Luma	
	3.3. Mutante	
4.	DOS CUSTOS E DAS DEPENDÊNCIAS	06
	4.1. Ecosistemas	
	4.1.1. Relação de funcionários	
	4.2. Luma	
	4.3. Mutante	
5.	DOS RESULTADOS	07
	5.1. Ecosistemas	
	5.2. Luma	
	5.3. Mutante	
6.	DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	08
7.	CONCLUSÃO	09

Anexos:

Anexo I – Relação de projetos em atividade da Ecosistemas;

Anexo II – Relação de colaboradores da Ecosistemas; e

Anexo III – Balancetes mensais, referentes ao exercício de julho a agosto de 2020 das Recuperandas.

1. OBJETIVO

O presente parecer apresentará os seguintes pontos acerca das atividades empresarias das Recuperandas no período de julho a agosto de 2020:

- I. Atividades Comerciais;
- II. Receitas;
- III. Custos e Despesas; e
- IV. Resultados.

2. ATIVIDADES COMERCIAIS DA ECOSISTEMAS

A Recuperanda possui 106 (cento e seis) projetos em atividades, conforme relação em Anexo I, bem como, participa em diversos processos de licitação, para maximização das receitas.

A sociedade empresária participa processos de licitação, que poderão gerar um incremento de receita de aproximadamente R\$ 414.625,00 (quatrocentos e quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

3. RECEITAS

3.1. Ecosistemas

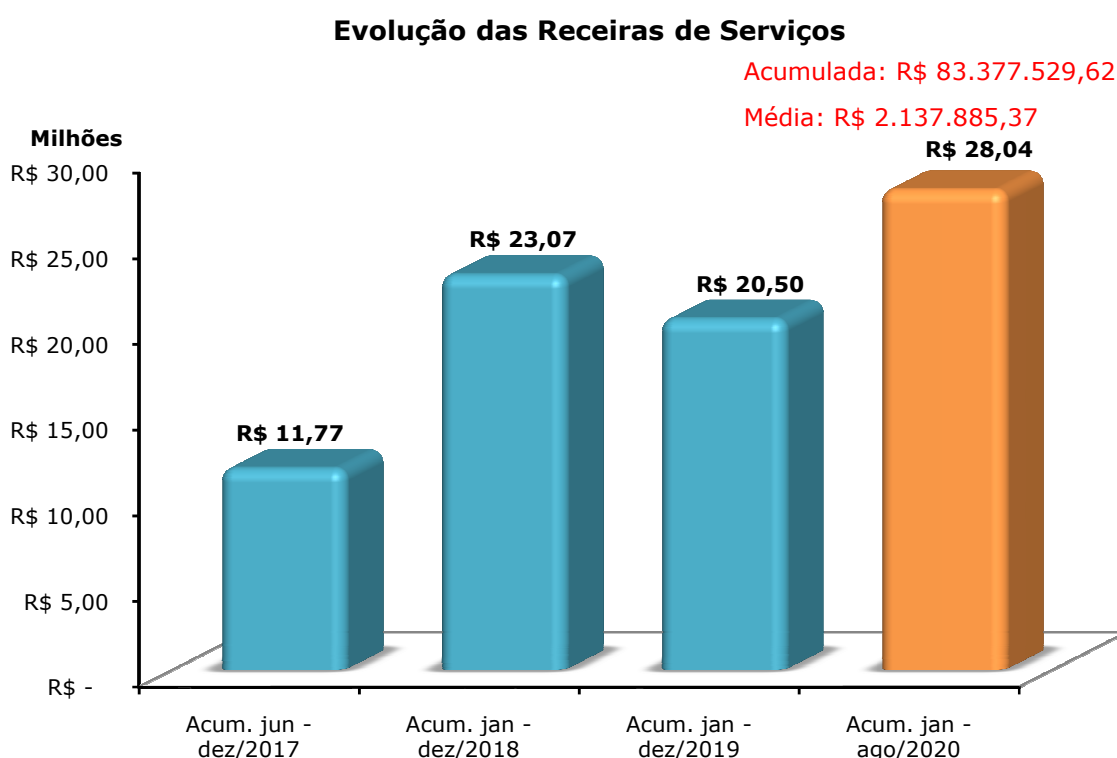
No período de julho a agosto de 2020 a Ecosistemas reconheceu receitas que totalizaram R\$ 9.246.793,44 (nove milhões, duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme balancetes em Anexo III e quadro abaixo:



Período	Receitas
julho-20	R\$ 4.668.118,70
agosto-20	R\$ 4.578.674,74
Acumulado	R\$ 9.246.793,44
Média	R\$ 4.623.396,72

No período de junho de 2017 a agosto de 2020, as receitas totalizaram R\$ 83.377.529,62 (oitenta e três milhões, trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

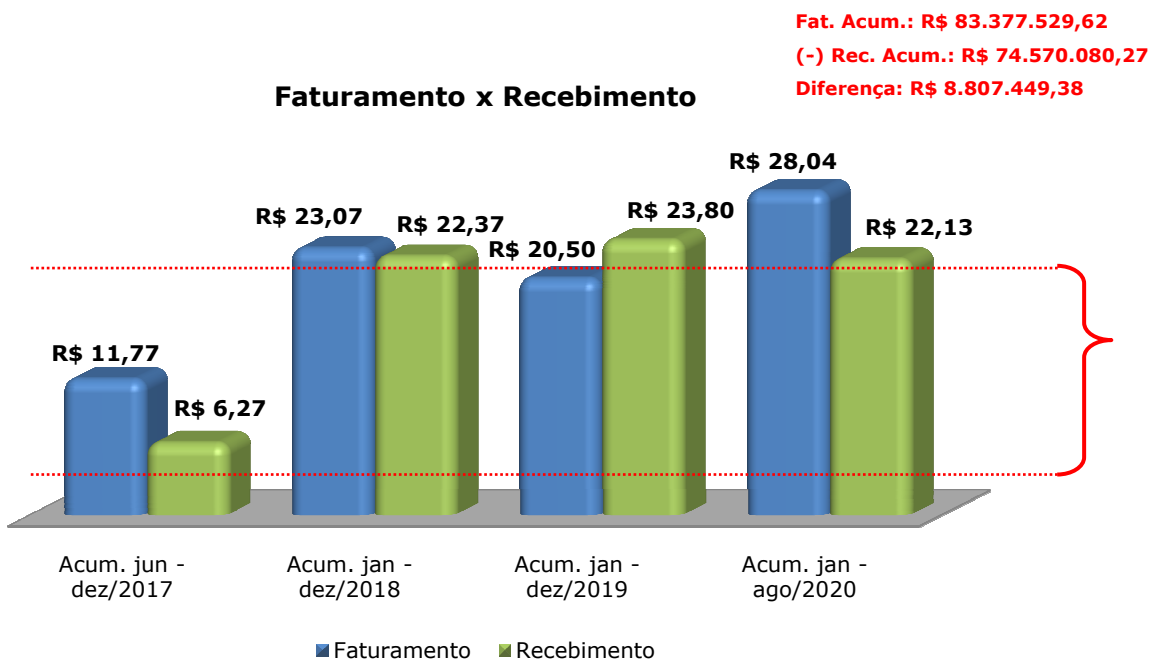
A receita média no aludido período foi de R\$ 2.137.885,37 (dois milhões, cento e trinta e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme gráfico a seguir:



Cumprir informar que o recebimento efetivo das receitas com serviços (Caixa), no período de junho de 2017 a agosto de 2020, totalizou R\$ 74.570.080,24 (setenta e quatro milhões, quinhentos e setenta mil e oitenta reais e vinte e quatro centavos), que se referem ao faturamento do aludido período e de outras competências.



O gráfico abaixo demonstra o confronto entre o faturamento e o recebimento (Caixa):



3.2. Luma

As receitas da Luma, no período de junho de 2017 a agosto de 2020, totalizaram R\$ 145.203,29 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e três reais e vinte e nove centavos).

A receita média, no referido período foi de R\$ 3.723,16 (três mil e setecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

3.3. Mutante

As receitas da Mutante no período de junho de 2017 a agosto de 2020, as receitas totalizaram R\$ 75.889,28 (setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

A receita média, no aludido período foi de R\$ 1.945,88 (mil e novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).





4. CUSTOS E DESPESAS

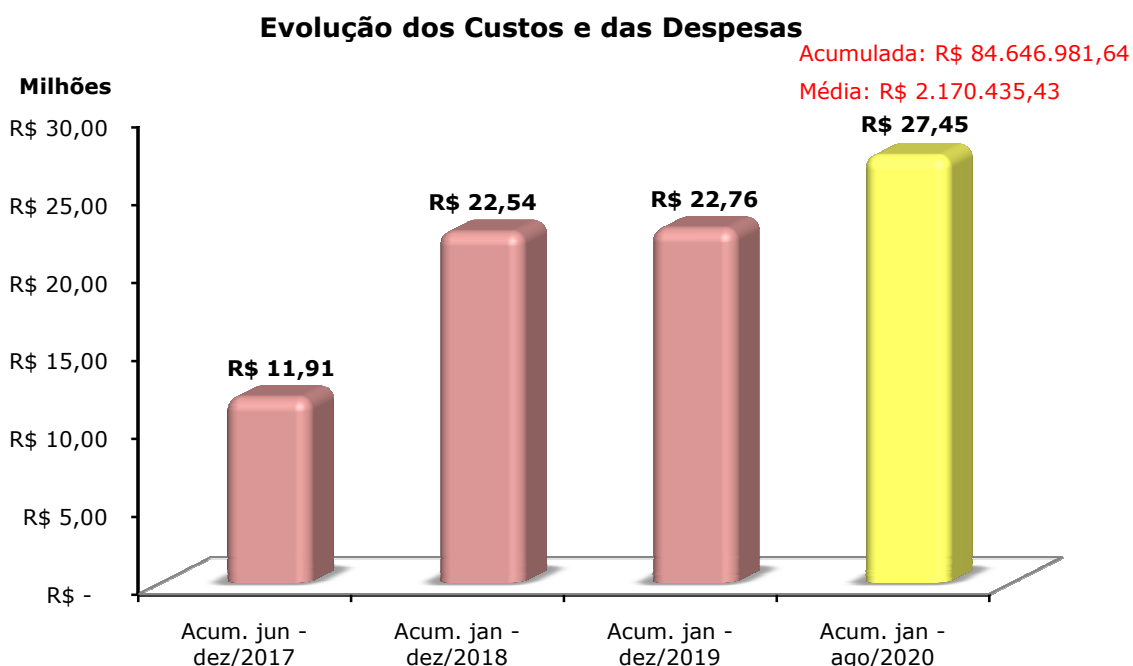
4.1. Ecosistemas

No período de julho a agosto de 2020, os custos e as despesas da Ecosistemas totalizaram R\$ 9.258.618,19 (nove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e dezoito reais e dezenove centavos), conforme balancetes em Anexo III e quadro abaixo:

Período	Custos & Despesas
julho-20	R\$ 5.238.095,56
agosto-20	R\$ 4.020.522,63
Acumulado	R\$ 9.258.618,19
Média	R\$ 4.629.309,10

No período de junho de 2017 a agosto de 2020, os custos e as despesas totalizaram R\$ 84.646.981,64 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta mil e trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Os custos e as despesas, médias no referido período foi de R\$2.170.435,43 (dois milhões, cento e setenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme gráficos abaixo:



4.1.1. Relação de funcionários

A Ecosistemas atualmente possui 190 (cento e noventa) colaboradores em seu quadro de funcionários, conforme Anexo II.

4.2. Luma

Os custos e as despesas da Luma, no período de junho de 2017 a agosto de 2020, totalizaram R\$ 249.579,08 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e setenta e nove reais e oito centavos).

Os custos e as despesas, médias no aludido período foi de R\$6.399,46 (seis mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

4.3. Mutante

Os custos e as despesas da Mutante, no período de junho de 2017 a agosto de 2020, os custos e as despesas totalizaram R\$ 192.704,98 (cento e noventa e dois mil e setecentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

Os custos e as despesas, médias no referido período foi de R\$ 4.941,15 (quatro mil e novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

5. RESULTADOS

5.1. Ecosistemas

No período de junho de 2017 a agosto de 2020, o Resultado acumulado foi deficitário em R\$ 6.110.707,64 (seis milhões, cento e dez mil e setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme balancete em Anexo III e quadro abaixo:



Período	Acumulado jun/2017 - ago/2020
Receitas de serviços	R\$ 83.377.529,62
(-) Tributos e Contribuições s/ serviços	R\$ 5.179.085,66
(-) Custos + Despesas	R\$ 84.646.981,64
(-) Custo dos Serviços	R\$ 29.008.095,73
(-) Custos dos serviços Prestados	R\$ 9.711.574,93
(-) Custo com Pessoal	R\$ 19.100.781,50
(-) Custos dos serviços Prestados não dedutível	R\$ 195.739,30
(-) Despesas Operacionais Administrativas	R\$ 55.638.885,91
(-) Despesas c/ pessoal	R\$ 10.503.965,01
(-) Outros Rendimentos/Descontos	R\$ 70.063,24
(-) Benefícios	R\$ 5.797.086,22
(-) Encargos Sociais	R\$ 4.041.604,09
(-) Despesas Gerais e Administrativas	R\$ 29.149.204,35
(-) Impostos e contribuições	R\$ 934.996,20
(-) Despesas Gerais e Adm. não dedutível	R\$ 1.053.491,94
(-) Despesas financeiras	R\$ 2.705.173,15
(-) Outras Receitas e Despesas operacionais	R\$ 1.173.026,59
(-) Provisão IR e CSLL	R\$ 210.275,12
Resultado	-R\$ 6.110.707,64

5.2. Luma

O Resultado acumulado, no período de junho de 2017 a agosto de 2020, é deficitário em R\$ 107.479,83 (cento e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).

5.3. Mutante

O Resultado acumulado, no período de junho de 2017 a agosto de 2020, é deficitário em R\$ 119.453,32 (cento e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).



6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial homologado pelo MM. Juízo, foram realizados os pagamentos referentes a 25ª (vigésima quinta) parcela.

A referida parcela totalizou a quantia de R\$ 275.977,76 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme o quadro abaixo:

Credores	Saldo Devedor Inicial	25ª Parcela	Saldo Devedor
Classe I	R\$ 6.920.510,76	R\$ 11.172,72	R\$ 78.948,13
Classe III	R\$ 27.084.473,28	R\$ 264.805,04	R\$ 21.564.735,35
Classe IV	R\$ 296.499,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 34.301.483,44	R\$ 275.977,76	R\$ 21.643.683,49

7. CONCLUSÃO

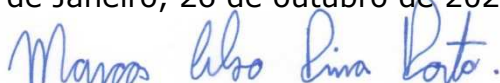
Por fim, informamos que todas as informações expostas no presente relatório estão em consonância com as normas e princípios contábeis.

Ressaltamos que as informações extraídas dos balancetes de verificação e controles gerenciais das Recuperandas estão sujeitas a eventuais ajustes até o final do exercício fiscal.

Estas eram as informações que me cabiam prestar momento, coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que no, porventura, se façam necessários.

É o nosso parecer,

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020.



MARCOS CELSO PINA PORTO
CONTADOR CRC/RJ 101.556/O-2

PERITO JUDICIAL

Anexo I - Projetos em Atividade da Ecosistemas

Nº	Projeto	Cliente Sigla	Unidade
1	AFNE	AFNE	HOSP SÃO J. BATISTA - VOLTA RED - LOC. SERVIDOR
2	AFNE	AFNE	Hospital de São João Batista de Volta Redonda
3	AFNE	AFNE	UPA CAMPO GRANDE I
4	AFNE	AFNE	UPA CAMPO GRANDE II
5	AFNE	AFNE	UPA ITABORAÍ
6	AFNE	AFNE	UPA ITABORAÍ - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
7	AFNE	AFNE	UPA SANTA CRUZ
8	AFNE	AFNE	UPA SEAP
9	AFNE	AFNE	UPA SEAP - LOCAÇÃO DE SERVIDOR
10	ALAGOAS	MARAGOGI	UPA DE MARAGOGI
11	ALAGOAS	VIÇOSA	UPA DE VIÇOSA
12	ATENÇÃO BÁSICA	VIVA RIO	AP 3.1
13	CABO FRIO	SMS CF	PRONTUARIO ELETRÔNICO
14	CABO FRIO	SMS CF	SMS CF
15	CONNECTIVIDADE	CLIN	Pontos de Rede
16	FMS SÃO JOÃO DE MERITI	SMS SÃO JOÃO MERITI	PREF SÃO JOAO DE MERITI
17	HOSP. OCEANICO NITEROI	VIVA RIO	HOSPITAL OCEANICO DE NITEROI
18	HOSPITAL - VOLTA REDONDA	MARATMA GANDHI	HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL
19	HOSPITAL MA	UNIR	HOSPITAL MATERNIDADE SÃO JOSE DE RIBAMAR
20	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	IMP	UPA BARRA MANSA
21	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	IMP	UPA BARRA MANSA - LESTE
22	LOCAÇÃO DE TOTEM	MARATMA GANDHI	HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL
23	LOCAÇÃO DE TOTEM	MARATMA GANDHI	UPA BANGU
24	LOCAÇÃO DE TOTEM	MARATMA GANDHI	UPA MARECHAL HERMES
25	LOCAÇÃO DE TOTEM	MARATMA GANDHI	UPA REALENGO
26	LOCAÇÃO DE TOTEM	MARATMA GANDHI	UPA RICARDO DE ALBUQUERQUE
27	LOCAÇÃO DE TOTEM	MARATMA GANDHI	HTODL - HOSP TRAUMA ORTO DONA LINDU
28	LOCAÇÃO DE TOTEM	MARATMA GANDHI	HTO - HOSP TRAUMA ORTO BAIXADA FLU
29	MARANHÃO	EMSERH	UPA I BACANGA
30	MARANHÃO	EMSERH	UPA PARQUE VITORIA
31	MARANHÃO	EMSERH	UPA S J DOS PATOS
32	MARANHÃO	EMSERH	UPA VINHAIS
33	MARANHÃO	EMSERH	UPA CIDADE OPERARIA
34	MARANHÃO	EMSERH	UPA CODO
35	MARANHÃO	EMSERH	UPA COROATA
36	MARANHÃO	EMSERH	UPA IMPERATRIZ
37	MARANHÃO	EMSERH	UPA TIMON
38	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL GERAL DA VILA LUIZAO
39	MARANHÃO	EMSERH	HOSP MORROS
40	MARANHÃO	EMSERH	HOSP G T L FILHO (HOSPITAL DO CÂNCER)
41	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL PRESIDENTE VARGAS
42	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL GERAL PERITORO
43	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL ALTO ALEGRE
44	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL GRAJAU
45	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL DE TIMBIRAS
46	MARANHÃO	EMSERH	ICDQV - MRAMT (MACRORREGIONAL DE COROATA)
47	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL GERAL DE CAXIAS
48	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL DE BARREIRINHAS
49	MARANHÃO	ACQUA	MATERNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE DO MARANHÃO
50	MARANHÃO	ACQUA	HOSPITAL DR. CARLOS MACIEIRA
51	MARANHÃO	ACQUA	HOSPITAL GERAL SANTA INÉS
52	MARANHÃO	ACQUA	HOSPITAL INFANTIL DR JUVÊNCIO MATOS
53	MARANHÃO	ACQUA	MATERNIDADE N.S. DA PENHA
54	MARANHÃO	ACQUA	CASA DE APOIO NINAR
55	MARANHÃO	ACQUA	HOSPITAL DR. JACKSON LAGO
56	MARANHÃO	ACQUA	HOSPITAL MACRORREGIONAL DE BALSAS
57	MARANHÃO	ACQUA	MATERNIDADE HUMBERTO COUTINHO
58	NITEROI SMA	NITEROI SMA	NITEROI SMA
59	OS BELFORD ROXO	MOGEC	HOSPITAL BELFORD ROXO
60	OS BELFORD ROXO	MOGEC	UNIDADE MISTA LOTE XV
61	PM CAMPOS DOS GOYTACAZES	CAMPOS	CAMPOS
62	PM NITEROI	FMS/NITEROI	FMS/NITEROI
63	PM PETROPOLIS	PETRO	PETROPOLIS
64	PM SÃO PEDRO D'ALDEIA	SMS SPA	PREF SÃO PEDRO
65	POLICLÍNICA PARA	ISSAA	POLICLÍNICA PARA
66	PS SÃO PEDRO DA ALDEIA	OSG	PSM SÃO PEDRO DA ALDEIA
67	RESENDE	RESENDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
68	SAÚDE MENTAL	FIOTEC	CAPS FIOTEC
69	SAÚDE MENTAL	CIEDS	CAPS RAUL SEIXAS
70	SAÚDE MENTAL	RIO SAÚDE	MIRIAM MAKEBA
71	SAÚDE MENTAL	RIO SAÚDE	PAULO PORTELA
72	SAÚDE MENTAL	RIO SAÚDE	JOÃO FERREIRA
73	SAÚDE MENTAL	RIO SAÚDE	MARIA DO SOCORRO
74	SAÚDE MENTAL	RIO SAÚDE	FRANCO BASAGLIA
75	SES TOCANTINS	TOCANTINS	REGULAÇÃO
76	SES TOCANTINS	TOCANTINS	SISTEMA DEMANDAS JUDICIAIS
77	SES TOCANTINS	TOCANTINS	TERAPIA
78	SES TOCANTINS	TOCANTINS	COMPRAS E ESTOQUE
79	SESPA - PARÁ	SESPA	PARÁ
80	SESPA - PARÁ - ABELARDO SANTOS	AISCMP	PARÁ - HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS
81	SESPA - PARÁ - ABELARDO SANTOS	AISCMP	PARÁ - HOSPITAL DE CAMPANHA HANGAR
82	SESPA - PARÁ - HOSP JEAN BITAR	INDSH	PARÁ - HOSPITAL JEAN BITAR
83	SESPA - PARÁ - HOSP LESTE	INDSH	PARÁ - HOSPITAL REGIONAL DO LESTE DO PARÁ
84	SESPA - PARÁ - HOSP TAILÂNDIA	INDSH	PARÁ - HOSPITAL GERAL DE TAILANDIA
85	SMS ITAPERUNA	ITAPERUNA	SMS ITAPERUNA
86	SMS PINHERAL	VIVA RIO	HOSPITAL DE PINHERAL
87	TABLET / TELECONSULTA	SMS SPA	PREF SÃO PEDRO
88	UPA	EP	UPA PACHECO
89	UPA BARRA MANSA	IMP	UPA BARRA MANSA
90	UPA BELFORD ROXO	IMP	UPA BELFORD ROXO
91	UPA SES	MARATMA GANDHI	UPA BANGU
92	UPA SES	MARATMA GANDHI	UPA MARECHAL HERMES
93	UPA SES	MARATMA GANDHI	UPA REALENGO
94	UPA SES	MARATMA GANDHI	UPA RICARDO DE ALBUQUERQUE
95	UPA SES	VIVA RIO	UPA ENG NOVO
96	UPA SES	VIVA RIO	UPA ILHA GOV
97	UPA SES	VIVA RIO	UPA IRAJA
98	UPA SES	VIVA RIO	UPA MARÉ
99	UPA SES	VIVA RIO	UPA TIJUCA
100	UPA SES	MARATMA GANDHI	UPA MESQUITA
101	UPA SES	MARATMA GANDHI	UPA MESQUITA
102	UPA SES	MARATMA GANDHI	UPA BOTAFOGO - NI
103	UPA SES	MARATMA GANDHI	UPA BOTAFOGO - NI
104	UPA SES	VIVA RIO	UPA NOVA FRIBURGO
105	UPA SMS RIO	FIOTEC	MANGUINHOS
106	UPA SMS RIO	RIO SAÚDE	UPA COMPL ALEMÃO

Anexo II - Relação de Colaboradores Ativos em Agosto de 2020



nº	Nome
1	Alan de Castro Toledo
2	Alessandro Freitas Dias
3	Alexandre Fernando Freitas de Souza
4	Alexandre Santos dos Santos
5	Amanda Moema Aleixo Nascimento Paz
6	Ana Maria Celestino
7	Anderson de Souza Batista do Nascimento
8	Anderson Mandarin Gitirana
9	Augusto Dias Lemos
10	Barbara Maia Araujo
11	Bianca Cardoso de Oliveira
12	Carla Maria Salustiano Lima
13	Carlos Diego dos Santos Moreira
14	Carlos Roberto Siqueira Filho
15	Cirlei Vieira de Almeida
16	Claudio Vieira da Silva
17	Danielle Calado Alves
18	Diego Alves de Albuquerque
19	Diogo da Silva Ribeiro
20	Domingos Savio dos Santos Barbosa
21	Ediane de Freitas Lira
22	Edilson Jose Bezerra
23	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho
24	Elizabeth Viana Lima
25	Emerson da Silva Souza
26	Enilson João Batista Alves de Aguiar
27	Felipe Antonio Grancieri Campos
28	Felipe de Oliveira Maia
29	Felipe Machado Lopes
30	Felipe Natanael Alves
31	Fernanda Fernandes dos Santos Mendonça
32	Fernando Dapper
33	Flávio Serpa de Oliveira
34	Gabriel Moreira Fonseca Santiago
35	Gleison Pereira de Medeiros
36	Humberto Wanderley Salomão Filho
37	Iann Rezende Zukowaski
38	Igor de Oliveira Barcelos
39	Israel dos Santos Nagem
40	Janderson Moreno Soares
41	Jéssica Cristina Abreu Costa
42	João José de Assumpção Planz
43	João Pedro Silva Ribero
44	José Claudio Nogueira Viana
45	Josue Martins de Santana
46	Josye dos Santos Bezerra Torturella
47	Kamila Rangel Ferreira
48	Kellen Torres Saavedra Leal
49	Leandro da Costa Carvalho
50	Leandro de Barcelos Silva
51	Lorraine Beatriz dos Santos Sousa
52	Lucas da Silva Deolindo
53	Luis Paulo Soares Dutra

nº	Nome
54	Luiz Claudio dos Santos Silva
55	Luiz Fernando Soares Mendes
56	Lyncoln Matta Sorrentino
57	Maicon dos Santos Patrício
58	Marcelle de Oliveira Tavares
59	Marcelo de Assumpção Regis
60	Marcelo José Fernandes
61	Marcelo Lins Martins Junior
62	Marcelo Oliveira Schneider
63	Marco Antonio Alves dos Santos
64	Marco Aurelio de Souza de Jesus
65	Mario André Seabra Maia Cardoso
66	Mario Caserta Pessoa Cavalcante Filho
67	Narjhara Falcão da Silva
68	Nathan Matta Sorrentino
69	Patrick Lucante Dutra da Silva
70	Patrick Mancini Pinheiro
71	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior
72	Paulo Roberto Barros Machado
73	Paulo Roberto da Gloria Gomes
74	Peterson de Aquino Ferreira
75	Rafaela Cristina Braga Barbosa
76	Rafael de Sousa Barreto
77	Rafael Lucas Passos Pereira
78	Rafael Maia Cacilhas
79	Rafael Oliveira Schneider
80	Renan Aranha Marques
81	Roberto Leandro Ferreira
82	Robson Marcus Camargo de Souza
83	Rodrigo Batista Peixoto
84	Rodrigo Ferreira Martins
85	Rodrigo Oliveira da Silva
86	Romulo de Brito Ribeiro
87	Rosane Casa Nova Alvarenga
88	Rosanna Maria Albuquerque Miranda
89	Sandra Maria da Silva Calado
90	Sidnei da Gloria Gomes
91	Tamirez Bastos de Sant'Anna
92	Tatiana Pereira Dutra
93	Thais da Costa e Silva
94	Thays Pires Duarte da Silva
95	Thiago da Silva Meritello
96	Tiago Godinho dos Santos
97	Túlio Andrade Monteiro Medeiros
98	Valesca de Matos Ribeiro
99	Vinicius Rodrigues Amintas
100	Viviane Cicero de Miranda
101	Ana Paula Telles Diniz
102	Thalys Thamy Almeida Ribeiro
103	Mauracy Santos de Jesus
104	Sueny Andressa Silva
105	Joelma Pereira Rosário
106	Francisca Cristina Oliveira Ramos

nº	Nome
107	Livia Monteiro dos Santos
108	Marcio Claudio Reis da Costa
109	Luisa Fernanda Melo Fernandes Lopes
110	Carlos Eduardo Saraiva Cunha Moreira
111	Douglas Gomes Carvalho
112	Fernanda Canhedo
113	Gabrielle Brito dos Santos
114	Layane de Sousa Lopes Rodrigues
115	Lucas Lopes da Silva
116	Ludimila Tavares da Silva
117	Marcelia Francisca Soares
118	Mayra Heydt Vieira
119	Nayra Cristina Barros de Souza
120	Nayra Cristina Farias de Oliveira
121	Raycleia Dias Quixabeira
122	Sâmara Tallyta Nogueira Costa
123	Thailane Cerqueira Costa
124	Adriane Massud Tavares
125	Alessandro Sousa Magalhães
126	Ana Carolina Lobato Paraense
127	Annália de Paula Gesta Santos
128	Antonio Angelo Araujo Pascoal
129	Camila Brito Teixeira
130	Carlos Augusto Santos da Silva
131	Carlos Henrique Silva Dantas
132	Carlos Marcelo da Silva Moraes
133	Clayton Costa Matos
134	Cristiane da Silva Costa dos Santos
135	Deizilene Gonçalves Gonçalves
136	Diogo Willames Gomes Pimentel
137	Edvalder Pinto Pereira de Souza
138	Elizabeth Gimenes Lima
139	Elaine Cristina Silvestre Ribeiro Martins
140	Evelyn Bianca Cristo tavares
141	Fabiola Maria de Nazaré Monte Magalhães
142	Gisela Castelo Branco de Almeida
143	Glauceane Ribeiro Monteiro
144	Igor Thiago Pimentel Nery
145	Ingrid Valeria Sousa Lopes
146	Irla Maria Lima Leão
147	Janaina Spinoza Serrão
148	Jessica Lima Magalhães
149	Jonathas da Silva Matos
150	Jordany do Nascimento Soares
151	José Antonio Santiago Reis
152	Joseane Cardoso dos Santos
153	Joyce Lobato Correa
154	Keily Almeida Cunha Pereira
155	Lais Moreira da Costa
156	Leonardo Silva da Costa
157	Litiane de Souza Costa
158	Luciana Maria Serrao Backsmann
159	Marcele Carolina Gomes Silva

nº	Nome
160	Marcelo André Barbosa Assis
161	Marcia Josirene Silva Santos
162	Marcio Augusto Freitas Alvarez
163	Marcio Pontes da Silva
164	Marcus Vilhena da Silva Oliveira
165	Meireane Furtado Guimarães Gomes
166	Moynara Beatriz Brito de Oliveira
167	Natalia Noelly Silva da Silva
168	Pamela Ingrid Barbosa da Silva
169	Patricia de Jesus Pereira
170	Patricia Fabiola Farias da Silva
171	Poliana Silva Rodrigues
172	Rafael Caldas Ferreira
173	Rafael Gino Almeida da Silva
174	Raiza Rodrigues Mendes Morena
175	Rodolfo Helder Oliveira Brito
176	Ronan Silva Sardela
177	Suzana Roberta Barata de Oliveira
178	Tainá Priscila dos Santos Bezerra
179	Tarciana Patrícia Pereira Lima
180	Tatiana Maria Silva de Andrade
181	Vanessa de Kassia Santana Uchôa,
182	Eliana Souza da Silva
183	Ketenem Bianca Santiago Medeiros
184	Lorena Cristina Farias Nazareno
185	Maria Viviane de Araujo Xavier
186	Solange Maria de Carvalho da Silva
187	Jordânia Guimarães Silva
188	Eva Alegria Soares Guaqueta
189	Ellen Maia Benedeti
190	Dayane Farias da Costa

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/07/2020 até 31/07/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 17:07



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	30.158.897,54D	10.470.798,68	10.952.480,73	29.677.215,49D
[3]CIRCULANTE	22.035.195,79D	10.440.686,18	10.940.353,30	21.535.528,67D
[5]CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.080.176,25D	5.082.975,48	6.094.289,23	2.068.862,50D
[10]CAIXA	2.794.736,11D	1.010,23	1.050.342,30	1.745.404,04D
[12]Caixa RJ	70.244,11D	1.010,23	342,30	70.912,04D
[14]Caixa Niterói	2.724.492,00D	0,00	1.050.000,00	1.674.492,00D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	203,30D	4.011.563,11	4.011.397,31	369,10D
[64]Banco Bradesco - C/C 150.730.3	203,30D	11.000,00	10.834,20	369,10D
[206]Banco Real Santander - C/C 13.000173.6	0,00D	3.994.963,11	3.994.963,11	0,00D
[65]Banco Superdigital	0,00D	5.600,00	5.600,00	0,00D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	285.236,84D	1.070.402,14	1.032.549,62	323.089,36D
[304]Banco Real Santander -C/C 13.000173.6	285.236,84D	1.070.402,14	1.032.549,62	323.089,36D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	18.585.714,52D	5.331.486,46	4.659.952,74	19.257.248,24D
[410]CONTAS A RECEBER	8.626.055,39D	4.668.118,70	2.076.687,43	11.217.486,66D
[412]Clientes	8.312.431,00D	4.668.118,70	2.076.687,43	10.903.862,27D
[466]Secretaria de Estado de Saúde - Maranhão	313.624,39D	0,00	0,00	313.624,39D
[500]ADIANTAMENTOS	3.456.600,49D	213.471,91	423.601,62	3.246.470,78D
[502]Adto. Salarios	0,00D	877,00	877,00	0,00D
[504]Adto.de 13o.Salario	2.815,51D	0,00	0,00	2.815,51D
[506]Adto.de Viagens	125.755,56D	27.053,29	42.068,77	110.740,08D
[508]Adto. Diversos	3.307.453,72D	143.161,47	351.143,66	3.099.471,53D
[514]Adto. Serv. Profissionais - PJ	9.000,00D	0,00	0,00	9.000,00D
[516]Adto. Férias	5.917,77D	36.790,05	20.103,13	22.604,69D
[518]Adto. Super Digital	5.657,93D	5.590,10	9.409,06	1.838,97D
[550]EMPRÉSTIMOS	3.983,00D	0,00	503,00	3.480,00D
[552]Empréstimos a Empregados	3.983,00D	0,00	503,00	3.480,00D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	1.256.039,67D	252.413,58	85.233,24	1.423.220,01D
[602]IRRF S/Serviços	367.592,35D	72.991,16	4.208,14	436.375,37D
[608]IRRF S/Aplicações Financeiras	39,08D	2,23	0,00	41,31D
[642]Imposto de Renda a Recuperar	1.519,49D	0,00	0,00	1.519,49D
[616]COFINS a Compensar	32.236,47D	16.406,57	16.406,57	32.236,47D
[624]INSS a Compensar	192.191,62D	59.650,26	0,00	251.841,88D
[618]PIS a Compensar	6.984,57D	3.554,70	3.554,70	6.984,57D
[622]Contribuição Social a Compensar	27.933,82D	5.468,80	0,00	33.402,62D
[626]ISS a Recuperar	1.408,00D	34.225,76	35.633,76	0,00D
[658]Perd Comp - RF	169,20D	0,00	0,00	169,20D
[656]Outros Impostos	140,35D	0,00	0,00	140,35D
[632]Retencoes da Lei 10833/03	92.436,89D	60.114,10	25.430,07	127.120,92D
[662]PIS a Recuperar	259,34D	0,00	0,00	259,34D
[664]COFINS a Recuperar	1.136,93D	0,00	0,00	1.136,93D
[686]IRPJ - Base Negativa	451.518,46D	0,00	0,00	451.518,46D
[688]CSLL - Base Negativa	80.473,10D	0,00	0,00	80.473,10D
[700]ESTOQUE SERV. PRESTADOS - PRODERJ (SES)	5.243.035,97D	197.482,27	2.073.927,45	3.366.590,79D
[702]Folha	4.324.615,38D	197.482,27	1.504.749,89	3.017.347,76D
[705]Assistência Médica	48,00D	0,00	48,00	0,00D
[707]FGTS - Multa Rescisória	918.372,59D	0,00	569.129,56	349.243,03D
[800]DESPESAS ANTECIPADAS	369.305,02D	26.224,24	186.111,33	209.417,93D
[810]DESPESAS ANTECIPADAS	369.305,02D	26.224,24	186.111,33	209.417,93D

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/07/2020 até 31/07/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTÁBIL

Emissão: 17:07



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[816]Vale Transporte a Apropriar	33.603,48D	26.224,24	33.603,48	26.224,24D
[818]IPTU a Apropriar	5.489,89D	0,00	915,12	4.574,77D
[822]Vale Refeição a Apropriar	129.674,93D	0,00	129.674,93	0,00D
[824]IPVA a Apropriar	2.457,99D	0,00	409,67	2.048,32D
[826]Juros/Multas a apropriar	195.089,97D	0,00	21.009,84	174.080,13D
[828]Contrib.Sindical a Apropriar	2.988,76D	0,00	498,29	2.490,47D
[900]NÃO CIRCULANTE	8.123.701,75D	30.112,50	12.127,43	8.141.686,82D
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.873.389,90D	13.850,20	0,00	6.887.240,10D
[920]DEPÓSITOS JUDICIAIS	6.873.389,90D	13.850,20	0,00	6.887.240,10D
[922]Depositos e Cauções a Terceiros	6.150.639,00D	13.850,20	0,00	6.164.489,20D
[928]Depósitos - Ações Trabalhistas	722.750,90D	0,00	0,00	722.750,90D
[1001]INVESTIMENTOS	106.344,99D	0,00	1.000,03	105.344,96D
[1100]IMÓVEIS PARA INVESTIMENTO	300.019,05D	0,00	0,00	300.019,05D
[1115]Sala 1201 Presidente Back	50.003,17D	0,00	0,00	50.003,17D
[1116]Sala 1203 Presidente Back	50.003,17D	0,00	0,00	50.003,17D
[1117]Sala 1202 Presidente Back	50.003,17D	0,00	0,00	50.003,17D
[1118]Sala 1204 Presidente Back	50.003,17D	0,00	0,00	50.003,17D
[1119]Sala 1205 Presidente Back	50.003,17D	0,00	0,00	50.003,17D
[1120]Sala 1302 Presidente Back	50.003,20D	0,00	0,00	50.003,20D
[1130]DEPRECIACÃO ACUMULADA	193.674,06C	0,00	1.000,03	194.674,09C
[1131]Sala 1201 Presidente Back	32.279,01C	0,00	166,67	32.445,68C
[1132]Sala 1203 Presidente Back	32.279,01C	0,00	166,67	32.445,68C
[1133]Sala 1202 Presidente Back	32.279,01C	0,00	166,67	32.445,68C
[1134]Sala 1204 Presidente Back	32.279,01C	0,00	166,67	32.445,68C
[1135]Sala 1205 Presidente Back	32.279,01C	0,00	166,67	32.445,68C
[1136]Sala 1302 Presidente Back	32.279,01C	0,00	166,68	32.445,69C
[1200]IMOBILIZADO	1.143.706,86D	16.262,30	11.127,40	1.148.841,76D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	8.934.414,58D	14.615,64	0,00	8.949.030,22D
[1216]Móveis e Utensílios	411.419,29D	3.200,00	0,00	414.619,29D
[1218]Máquinas e Equip.Técnicos	724.117,11D	0,00	0,00	724.117,11D
[1222]Veiculos	196.071,51D	0,00	0,00	196.071,51D
[1224]Instalações	25.723,40D	0,00	0,00	25.723,40D
[1226]Equipamentos de Proc.de Dados	6.057.837,86D	11.415,64	0,00	6.069.253,50D
[1227]Imóveis - Apart nº 1003 bl 8 AVClaudio Besserrman	347.800,00D	0,00	0,00	347.800,00D
[1228]Imóveis - Apart nº 1004 bl 10 AVClaudio Besserrman	356.545,00D	0,00	0,00	356.545,00D
[1284]Imóveis - Sala 702 Pres.Back	13.748,00D	0,00	0,00	13.748,00D
[1296]Veiculos Adquir.p/Leasing	127.509,51D	0,00	0,00	127.509,51D
[1369]Imóvel - Sala Churchel	356.939,81D	0,00	0,00	356.939,81D
[1238]Equipamentos de Telecomunicações	277.683,89D	0,00	0,00	277.683,89D
[1316]Veiculos (Financ.Autom.CDC)	39.019,20D	0,00	0,00	39.019,20D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	7.790.707,72C	1.646,66	11.127,40	7.800.188,46C
[1406]Móveis e Utensílios	307.197,79C	0,00	2.300,76	309.498,55C
[1408]Máquinas e Equip.Técnicos	606.957,18C	0,00	2.805,83	609.763,01C
[1412]Veiculos	196.071,51C	0,00	0,00	196.071,51C
[1414]Instalações	15.727,41C	0,00	214,37	15.941,78C
[1416]Equipamentos de Proc.de Dados	5.980.393,52C	0,00	2.223,01	5.982.616,53C
[1427]Imóveis - Apart nº 1003 bl 8 AVClaudio Besserrman	39.262,75C	0,00	1.159,34	40.422,09C
[1429]Imóveis - Apart nº 1004 bl 10 AVClaudio Besserrman	40.249,96C	0,00	1.188,49	41.438,45C
[1474]Imóveis - Sala 702 Pres.Back	9.073,70C	0,00	45,81	9.119,51C
[1486]Veiculos Adquir.p/Leasing	127.509,51C	0,00	0,00	127.509,51C
[1469]Imóvel - Sala Churchel	149.914,73C	0,00	1.189,79	151.104,52C

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/07/2020 até 31/07/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 17:07



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1428]Equipamentos de Telecomunicações	279.330,46C	1.646,66	0,00	277.683,80C
[1506]Veículos (Financ.Autom.CDO)	39.019,20C	0,00	0,00	39.019,20C
[1600]INTANGÍVEL	260,00D	0,00	0,00	260,00D
[1610]INTANGÍVEL	340.595,19D	0,00	0,00	340.595,19D
[1628]Marcas e Patentes	260,00D	0,00	0,00	260,00D
[1682]Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	340.335,19D	0,00	0,00	340.335,19D
[1700]AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	340.335,19C	0,00	0,00	340.335,19C
[1754]Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	340.335,19C	0,00	0,00	340.335,19C
[2000]PASSIVO	30.682.495,06C	3.542.019,60	3.910.284,14	31.050.759,60C
[2001]CIRCULANTE	25.356.678,90C	3.463.680,12	3.626.519,96	25.519.518,74C
[2300]OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	5.259.967,42C	1.491.918,22	1.839.322,28	5.607.371,48C
[2310]FOLHA DE PAGAMENTOS DE EMPREGADOS	2.101.839,03C	1.417.533,71	1.578.163,65	2.262.468,97C
[2312]Salários a Pagar	709.441,55C	498.869,95	533.874,26	744.445,86C
[2314]Provisão de Férias	648.787,41C	15.942,35	55.803,40	688.648,46C
[2316]Provisão de Encargos S/ Férias	218.753,23C	5.561,84	27.632,93	240.824,32C
[2318]Provisão 13o. Salario	215.849,09C	1.036,62	46.225,68	261.038,15C
[2322]Provisão de Encargos S/ 13o Salario	72.783,90C	362,88	18.867,31	91.288,33C
[2324]Pró-Labore a Pagar	190.350,67C	50.000,00	50.000,00	190.350,67C
[2326]Reclamações Trabalhistas	45.697,85C	0,00	0,00	45.697,85C
[2328]Pensão Alimentícia	175,33C	431,24	431,24	175,33C
[2342]Importação da Folha de Pagamentos	0,00C	845.328,83	845.328,83	0,00C
[2350]ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.158.128,39C	74.384,51	261.158,63	3.344.902,51C
[2352]INSS Patronal	1.049.121,13C	11.161,93	161.015,07	1.198.974,27C
[2354]FGTS a Recolher	1.847.254,95C	62.107,16	44.475,08	1.829.622,87C
[2366]Contribuição Assistencial a Recolher	13,81C	0,00	0,00	13,81C
[2368]INSS Retido - Folha de Pagamentos	230.196,98C	0,00	53.131,21	283.328,19C
[2372]INSS Retido - Autonomos	16.781,33C	0,00	393,80	17.175,13C
[2374]INSS Retido a Recolher - PJ	13.644,77C	0,00	2.143,47	15.788,24C
[2380]INSS - Lei 12.546/2011	1.115,42C	1.115,42	0,00	0,00C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.756.158,12C	407.733,04	396.100,17	2.744.525,25C
[2410]IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	163.856,47C	66.630,74	79.654,07	176.879,80C
[2412]IRRF - Assalariados	25.429,98C	44.331,72	41.248,34	22.346,60C
[2414]IRRF - PF	19.820,66C	1.352,33	1.352,33	19.820,66C
[2416]IRRF - PJ	5.858,38C	4.380,00	7.252,79	8.731,17C
[2418]IRRF - Outros	74.032,08C	0,00	5.748,91	79.780,99C
[2422]IRRF - Aluguéis	4.324,59C	1.831,89	2.522,99	5.015,69C
[2426]Retencoes Lei 10.833/03	26.773,65C	14.734,80	21.528,71	33.567,56C
[2428]ISS Retido	7.617,13C	0,00	0,00	7.617,13C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	2.592.301,65C	341.102,30	316.446,10	2.567.645,45C
[2452]PIS	213.940,01C	44.201,95	30.343,07	200.081,13C
[2454]COFINS	986.538,69C	204.021,44	140.045,41	922.562,66C
[2456]ISS	1.203.830,11C	83.186,84	109.583,40	1.230.226,67C
[2458]ICMS	7.259,52C	0,00	1.500,03	8.759,55C
[2472]PIS Parcelamentos	0,00C	827,24	4.963,44	4.136,20C
[2474]COFINS Parcelamento	0,00C	3.818,05	22.908,30	19.090,25C
[2482]Parcelamento PERT MP 783/2017	18.157,87C	0,00	0,00	18.157,87C
[2408]INSS-Parcelamento	175.936,25C	0,00	0,00	175.936,25C
[2488]Encargos Financeiros a Apropriar	13.360,80D	5.046,78	7.102,45	11.305,13D
[2500]CONTAS A PAGAR	4.421.269,83C	1.290.257,37	1.391.097,51	4.522.109,97C

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/07/2020 até 31/07/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 17:07



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[2510]CONTAS A PAGAR	3.859.529,30C	1.290.257,37	1.324.215,05	3.893.486,98C
[2512]Contas a Pagar	1.336.335,48C	1.290.257,37	1.324.215,05	1.370.293,16C
[2648]Contas a Pagar - IBRATI	2.523.193,82C	0,00	0,00	2.523.193,82C
[2650]ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	561.740,53C	0,00	66.882,46	628.622,99C
[2652]Adiantamentos de Clientes	561.740,53C	0,00	66.882,46	628.622,99C
[2800]RECUPERAÇÃO JUDICIAL	12.919.283,53C	273.771,49	0,00	12.645.512,04C
[2830]RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE I	5.658,90C	5.658,90	0,00	0,00
[2832]Crédito Trabalhista - Classe I	5.658,90C	5.658,90	0,00	0,00C
[2850]RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE III	12.913.624,63C	268.112,59	0,00	12.645.512,04C
[2851]Bco Itau Unibanc -Dívida Financeira - Classe III	4.751.646,73C	80.867,05	0,00	4.670.779,68C
[2852]Bco Bradesco S/A -Dívida Financeira - Classe III	1.527.004,50C	45.042,44	0,00	1.481.962,06C
[2853]Bco do Brasil S/A -Dívida Financeira - Classe III	5.595.243,91C	134.170,44	0,00	5.461.073,47C
[2854]Fornecedor Serviço (IBRATI)- Classe III	234.444,05C	1.555,84	0,00	232.888,21C
[2856]Fornecedor Serviço - Classe III	583.599,21C	5.465,99	0,00	578.133,22C
[2858]Cotas Condominiais - Classe III	81.345,28C	371,67	0,00	80.973,61C
[2859]Concessão de Imóvel - Classe III	140.340,95C	639,16	0,00	139.701,79C
[3000]NÃO CIRCULANTE	1.315.144,03C	78.339,48	283.764,18	1.520.568,73C
[3001]NÃO CIRCULANTE	1.315.144,03C	78.339,48	283.764,18	1.520.568,73C
[3350]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELAMENTOS	1.315.144,03C	78.339,48	283.764,18	1.520.568,73C
[3352]Parcelamento PERT MP 783/2017	247.400,82C	0,00	0,00	247.400,82C
[3354]INSS - Parcelamento	596.095,35C	0,00	0,00	596.095,35C
[3356]Pis - Parcelamento	0,00C	4.963,44	49.634,40	44.670,96C
[3362]Cofins - Parcelamento	0,00C	22.908,30	229.083,00	206.174,70C
[3366]ISS - Parcelamento	817.546,01C	0,00	0,00	817.546,01C
[3378]Encargos a Apropriar	345.898,15D	50.467,74	5.046,78	391.319,11D
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	4.010.672,13C	0,00	0,00	4.010.672,13C
[4001]CAPITAL SOCIAL	5.564.860,00C	0,00	0,00	5.564.860,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	5.564.860,00C	0,00	0,00	5.564.860,00C
[4012]Capital Social Realizado	5.564.860,00C	0,00	0,00	5.564.860,00C
[4100]RESERVAS	15.159.961,29C	0,00	0,00	15.159.961,29C
[4110]RESERVAS DE CAPITAL	4.526,48C	0,00	0,00	4.526,48C
[4112]Reserva de Correção de Capital	4.526,48C	0,00	0,00	4.526,48C
[4200]RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	20.010,08C	0,00	0,00	20.010,08C
[4206]Reserva de Reavaliação	20.010,08C	0,00	0,00	20.010,08C
[4300]RESERVAS DE LUCROS	15.135.424,73C	0,00	0,00	15.135.424,73C
[4306]Reserva de Lucros a Realizar	15.135.424,73C	0,00	0,00	15.135.424,73C
[4500]LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.714.149,16D	0,00	0,00	16.714.149,16D
[4510]LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.714.149,16D	0,00	0,00	16.714.149,16D
[4532]Prejuizos Acumulados	16.714.149,16D	0,00	0,00	16.714.149,16D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	523.597,52D	5.763.868,19	4.913.921,60	1.373.544,11D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	523.597,52D	5.763.868,19	4.913.921,60	1.373.544,11D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	18.791.245,07C	0,00	4.668.118,70	23.459.363,77C
[5050]RECEITAS DE SERVIÇOS	18.791.245,07C	0,00	4.668.118,70	23.459.363,77C
[5052]Receitas de Serviços	18.791.245,07C	0,00	4.668.118,70	23.459.363,77C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM SERVIÇOS	1.128.330,79D	279.969,73	0,00	1.408.300,52D

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/07/2020 até 31/07/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 17:07



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/SERVIÇOS	1.128.330,79D	279.969,73	0,00	1.408.300,52D
[7054]PIS	122.143,10D	30.342,77	0,00	152.485,87D
[7056]COFINS	563.737,34D	140.043,56	0,00	703.780,90D
[7058]ISS	442.450,35D	109.583,40	0,00	552.033,75D
[6000]CUSTO DOS SERVIÇOS	9.033.949,24D	2.868.784,27	218.509,88	11.684.223,63D
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.517.482,68D	395.200,55	55.206,19	1.857.477,04D
[6202]Custo dos Serviços Prestados	13.251,18D	0,00	0,00	13.251,18D
[6208]Aluguel e Condomínio	190.407,51D	104.164,10	0,00	294.571,61D
[6218]Serv. Terc. Efet. - PJ	659.482,71D	183.949,20	0,00	843.431,91D
[6226]Refeições e Lanches	11.961,33D	35,74	0,00	11.997,07D
[6228]Condução	9.714,95D	2.412,49	0,00	12.127,44D
[6232]Veículos	844,00D	3.250,00	0,00	4.094,00D
[6244]Manutenção, Conservação e Reparos	13.929,36D	3.157,82	0,00	17.087,18D
[6262]Custo c/ Combustíveis	21.417,77D	7.933,73	0,00	29.351,50D
[6264]Custo c/ Estacionamento	881,16D	0,00	0,00	881,16D
[6266]Custo c/ Pedágio	925,00D	0,00	0,00	925,00D
[6267]Encargos s/ Ferias	3.993,87C	0,00	0,00	3.993,87C
[6279]Assistencia Medica	12.187,33D	639,35	55.206,19	42.379,51C
[6288]Serv. Prest. Efet. - PF	56.036,98D	2.200,92	0,00	58.237,90D
[6282]Comunicação de Dados	378.382,86D	61.513,68	0,00	439.896,54D
[6312]Viagens e Estadias	61.921,05D	20.030,86	0,00	81.951,91D
[6326]Luz, Agua e Esgoto	14.789,47D	2.191,58	0,00	16.981,05D
[6328]Material de Escritorio	6.328,40D	1.391,08	0,00	7.719,48D
[6336]Correios e Malotes	277,37D	0,00	0,00	277,37D
[6338]Suprimentos de Informática	3.607,90D	0,00	0,00	3.607,90D
[6214]Material de Limpeza e Higiene	268,44D	0,00	0,00	268,44D
[6296]Aluguel - Diversos	52.476,00D	960,00	0,00	53.436,00D
[6298]Custo C/Bens Permanentes	1.120,72D	0,00	0,00	1.120,72D
[6321]Impostos, Taxas e Contribuições	8.425,06D	0,00	0,00	8.425,06D
[6325]Despesa de Cartório	100,00D	0,00	0,00	100,00D
[6397]Serv. Prest. PJ - Contabilidade	2.740,00D	1.370,00	0,00	4.110,00D
[6400]CUSTOS COM PESSOAL	7.487.749,78D	2.467.985,88	163.303,69	9.792.431,97D
[6404]Salários	4.484.003,49D	813.436,51	0,00	5.297.440,00D
[6406]Férias	649.745,16D	210.547,97	654,72	859.638,41D
[6408]13o. Salário	410.938,14D	74.813,29	0,00	485.751,43D
[6416]Seleção e Treinamento	24.800,00D	0,00	0,00	24.800,00D
[6422]Hora Extra	62.769,57D	24.455,79	0,00	87.225,36D
[6436]Adicional Noturno	36.122,42D	3.103,98	0,00	39.226,40D
[6462]Repouso Remunerado	23.573,01D	4.276,29	0,00	27.849,30D
[6498]Atrasos	197,96C	0,00	0,00	197,96C
[6502]Faltas	15.450,70C	0,00	837,92	16.288,62C
[6508]Décimo Terceiro Indenizado	9.770,99D	14.073,81	0,00	23.844,80D
[6512]Aviso Prévio Indenizado	117.853,62D	207.693,73	0,00	325.547,35D
[6602]Bolsa Auxilio	3.499,33D	0,00	0,00	3.499,33D
[6626]Multa Art 477 CLT	2.485,71D	80.627,02	0,00	83.112,73D
[6634]Arredondamento	17.089,81D	102.534,85	99.446,29	20.178,37D
[6642]Descontos e Reembolsos	887,41C	1.781,71	676,19	218,11D
[6652]Aviso Prévio Descontado	23.709,17C	0,00	1.381,46	25.090,63C
[6704]Vale Transporte	81.880,86D	3.924,00	1.505,51	84.299,35D
[6706]Prog. Alimentação Trabalhador	300.400,02D	29.489,92	0,00	329.889,94D
[6708]Assistência Médica	70.229,15D	35.551,13	0,00	105.780,28D
[6728]Outros Benefícios	85.242,48D	16.413,35	0,00	101.655,83D
[6734]Indenização-Demissão antes Dissidio	4.810,13D	0,00	0,00	4.810,13D
[6772]INSS	521.951,78D	119.272,37	0,00	641.224,15D

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/07/2020 até 31/07/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 17:07



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[6774]FGTS	379.786,34D	86.180,27	0,00	465.966,61D
[6776]Encargos S/Férias	103.268,64D	22.668,83	58.801,60	67.135,87D
[6778]Encargos S/13o.Salário	73.594,05D	15.675,98	0,00	89.270,03D
[6784]FGTS - Multa Rescisória	64.180,32D	601.465,08	0,00	665.645,40D
[6800]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - NÃO DEDUTÍVEIS	28.716,78D	5.597,84	0,00	34.314,62D
[6818]Serv.Terc.Efet. - PJ	410,80D	0,00	0,00	410,80D
[6826]Refeições e Lanches	2.494,67D	0,00	0,00	2.494,67D
[6828]Condução	2.209,55D	31,00	0,00	2.240,55D
[6832]Veículos	1.180,00D	0,00	0,00	1.180,00D
[6844]Manutenção, Conservação e Reparos	3.450,87D	70,00	0,00	3.520,87D
[6862]Custo c/ Combustíveis	1.444,01D	0,00	0,00	1.444,01D
[6864]Custo c/ Estacionamento	5,00D	0,00	0,00	5,00D
[6882]Comunicação de Dados	321,28D	0,00	0,00	321,28D
[6912]Viagens e Estadias	13.037,68D	5.196,84	0,00	18.234,52D
[6928]Material de Escritorio	3.926,95D	300,00	0,00	4.226,95D
[6938]Suprimentos de Informática	142,80D	0,00	0,00	142,80D
[6814]Material de Limpeza e Higiene	73,00D	0,00	0,00	73,00D
[6921]Impostos, Taxas e Contribuições	20,17D	0,00	0,00	20,17D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	12.810.237,04D	2.582.498,68	25.500,13	15.367.235,59D
[7510]DESPESAS C/PESSOAL	2.145.851,26D	487.453,27	54,87	2.633.249,66D
[7512]Pró-Labore	300.000,00D	50.000,00	0,00	350.000,00D
[7514]Salários	1.438.616,44D	334.374,77	54,87	1.772.936,34D
[7516]Férias	170.214,08D	39.171,20	0,00	209.385,28D
[7518]13o. Salário	132.606,52D	30.867,49	0,00	163.474,01D
[7524]Indenizações Trabalhistas	8.303,07D	3.326,81	0,00	11.629,88D
[7532]Gratificações	7.097,28D	0,00	0,00	7.097,28D
[7534]Horas Extras	51.593,35D	20.521,45	0,00	72.114,80D
[7528]Insalubridade	3.340,40D	627,00	0,00	3.967,40D
[7546]Adicional Noturno	11.724,33D	4.811,49	0,00	16.535,82D
[7572]Repouso Remunerado	16.051,13D	3.753,06	0,00	19.804,19D
[7598]Desconto Indevido	356,52C	0,00	0,00	356,52C
[7694]Faltas	1.821,46C	0,00	0,00	1.821,46C
[7614]Aviso Previo Indenizado	8.482,64D	0,00	0,00	8.482,64D
[7700]OUTROS RENDIMENTOS/DESCONTOS	56.611,07D	2.090,00	0,00	58.701,07D
[7702]Bolsa Auxilio	22.505,36D	2.090,00	0,00	24.595,36D
[7734]Arredondamento	357,17D	0,00	0,00	357,17D
[7738]FGTS - Multa Rescisória	33.498,54D	0,00	0,00	33.498,54D
[7746]Auxilio Funeral	250,00D	0,00	0,00	250,00D
[7800]BENEFÍCIOS	929.674,76D	348.505,61	8.553,14	1.269.627,23D
[7804]Vale Transporte	42.383,40D	36.241,27	6.876,12	71.748,55D
[7806]Prog. Alimentação Trabalhador	612.763,69D	258.962,92	0,00	871.726,61D
[7808]Assistência Médica	3.077,75C	269,10	1.677,02	4.485,67C
[7828]Outros Benefícios	277.605,42D	53.032,32	0,00	330.637,74D
[7950]ENCARGOS SOCIAIS	668.207,26D	168.022,61	1.080,59	835.149,28D
[7952]INSS	400.294,58D	98.254,69	0,00	498.549,27D
[7954]FGTS	122.404,72D	29.069,66	0,00	151.474,38D
[7956]Encargos S/Férias	40.264,30D	18.242,97	1.080,59	57.426,68D
[7958]Encargos S/13o. Salário	45.243,66D	12.455,29	0,00	57.698,95D
[7964]INSS s/Pro-Labore	60.000,00D	10.000,00	0,00	70.000,00D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	8.344.354,67D	1.238.500,69	13.811,53	9.569.043,83D

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/07/2020 até 31/07/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 17:07



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[8002]Aluguel - Diversos	54.524,00D	18.196,50	0,00	72.720,50D
[8004]Aluguel e Condomínio	114.954,50D	16.591,11	0,00	131.545,61D
[8006]Assinaturas e Publicações	868,50D	0,00	0,00	868,50D
[8008]Condução	7.053,66D	2.597,03	2.385,63	7.265,06D
[8012]Manutenção, Conservação e Reparos	161.323,57D	45.639,58	0,00	206.963,15D
[8016]Depreciações e Amortizações	93.252,57D	12.127,43	0,00	105.380,00D
[8018]Despesas C/Bens Permanentes	36.275,43D	0,00	0,00	36.275,43D
[8022]Despesas C/Comunicação	157.780,74D	33.395,62	0,00	191.176,36D
[8024]Despesas C/Veiculos	36.882,92D	686,01	3.682,01	33.886,92D
[8026]Despesas Diversas	1.540,00D	400,00	0,00	1.940,00D
[8034]Frete e Carretos	355,08D	0,00	0,00	355,08D
[8036]Impostos, Taxas e Contribuições	18.339,63D	6.120,93	140,00	24.320,56D
[8038]Luz, Água e Esgoto	0,00D	8.878,74	0,00	8.878,74D
[8042]Material de Escritório	240.801,26D	10.572,07	0,00	251.373,33D
[8046]Representação	7.203,89D	0,00	7.203,89	0,00D
[8048]Seguros	9.087,52D	3.706,34	0,00	12.793,86D
[8052]Serviços Prestados - PF	303.043,19D	3.580,00	400,00	306.223,19D
[8054]Serviços Prestados - PJ	5.364.197,19D	919.838,31	0,00	6.284.035,50D
[8058]Viagens e Estadias	186.002,77D	30.409,55	0,00	216.412,32D
[8062]Contribuição a Associações e Clubes	40,00D	0,00	0,00	40,00D
[8064]Refeições e Lanches	11.517,02D	204,00	0,00	11.721,02D
[8104]Correios e Malotes	374,64D	0,00	0,00	374,64D
[8116]Serv. Prestados Pj - Contabilidade	273.893,66D	22.525,00	0,00	296.418,66D
[8118]Ser. Prestados Pj - Ass. Juridica	409.802,49D	62.394,01	0,00	472.196,50D
[8122]Serv. Prest. PJ - Informatica	246.007,20D	1.737,30	0,00	247.744,50D
[8134]Cartórios e Despachantes	4.231,51D	99,90	0,00	4.331,41D
[8136]Energia Elétrica	103.275,88D	18.182,44	0,00	121.458,32D
[8209]Agua e Esgoto	38.916,42D	120,94	0,00	39.037,36D
[8142]Despesas de Informatica	410.220,10D	11.423,79	0,00	421.643,89D
[8144]Despesas C/Material de Limpeza	6.957,42D	2.075,19	0,00	9.032,61D
[8152]Estacionamentos, Pedágios e Combustíveis	45.631,91D	6.998,90	0,00	52.630,81D
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	495.833,60D	24.071,88	0,00	519.905,48D
[8702]Pis s/ Outras Receitas	63.839,70D	0,30	0,00	63.840,00D
[8704]Cofins s/ Outras Receitas	294.069,11D	1,85	0,00	294.070,96D
[8706]ICMS	11.281,26D	1.820,07	0,00	13.101,33D
[8712]INSS Autônomos	60.133,19D	716,00	0,00	60.849,19D
[8728]ISS	0,00D	8.317,81	0,00	8.317,81D
[8732]IPTU	64.052,34D	12.806,18	0,00	76.858,52D
[8734]IPVA	2.458,00D	409,67	0,00	2.867,67D
[8200]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS - NÃO DEDUTÍVEIS	169.704,42D	313.854,62	2.000,00	481.559,04D
[8204]Aluguel e Condomínio	0,00D	10.707,40	0,00	10.707,40D
[8208]Condução	2.557,84D	0,00	0,00	2.557,84D
[8212]Manutenção, Conservação e Reparos	20.033,36D	21.107,23	2.000,00	39.140,59D
[8218]Despesas C/Bens Permanentes	0,00D	6.279,84	0,00	6.279,84D
[8222]Despesas C/Comunicação	75,00D	0,00	0,00	75,00D
[8226]Despesas Diversas	290,86D	0,00	0,00	290,86D
[8228]Despesas Legais	0,00D	10.308,90	0,00	10.308,90D
[8236]Impostos, Taxas e Contribuições	0,00D	4.205,88	0,00	4.205,88D
[8238]Luz, Água e Gas	0,00D	304,27	0,00	304,27D
[8242]Material/Suprimento de Escritório	3.773,08D	118,80	0,00	3.891,88D
[8246]Representação	1.090,00D	149.727,19	0,00	150.817,19D
[8254]Serviços Prestados - PJ	0,00D	75.332,55	0,00	75.332,55D
[8258]Viagens e Estadias	137.173,29D	31.714,76	0,00	168.888,05D
[8264]Refeições e Lanches	2.168,13D	0,00	0,00	2.168,13D

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/07/2020 até 31/07/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 17:07



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[8278]Feiras e Eventos	0,00D	3.800,00	0,00	3.800,00D
[8304]Correios e Malotes	281,14D	247,80	0,00	528,94D
[8352]Estacionamentos, Pedágios e Combustíveis	2.260,84D	0,00	0,00	2.260,84D
[8314]Despesas com Multas	0,88D	0,00	0,00	0,88D
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	213.118,81D	32.615,51	146,23	245.588,09D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	1.938,11C	100,10	146,23	1.984,24C
[5212]Juros Ativos	337,48C	100,10	0,00	237,38C
[5214]Descontos Obtidos	930,26C	0,00	117,00	1.047,26C
[5216]Rendimentos de Aplic.Financeiras	468,96C	0,00	29,23	498,19C
[5218]Var.Monetária Ativa	201,41C	0,00	0,00	201,41C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	215.056,92D	32.515,41	0,00	247.572,33D
[8902]Juros Passivos	203.673,07D	28.186,18	0,00	231.859,25D
[8904]Descontos Concedidos	1,44D	2.173,71	0,00	2.175,15D
[8906]Despesas Bancárias	11.041,40D	1.770,75	0,00	12.812,15D
[8914]Despesas com Multas	51,80D	369,08	0,00	420,88D
[8916]IOF	289,21D	15,69	0,00	304,90D
[9000]OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	3.870.793,29C	0,00	1.646,66	3.872.439,95C
[5450]OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.870.793,29C	0,00	1.646,66	3.872.439,95C
[5466]Reversão de Provisões	2.484,06C	0,00	1.646,66	4.130,72C
[5467]Multa Contratual	3.868.309,23C	0,00	0,00	3.868.309,23C

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/08/2020 até 31/08/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 09:49



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	29.677.215,49	12.393.414,33	11.974.627,96	30.096.001,86
[3]CIRCULANTE	21.535.528,67	12.185.292,64	11.767.664,51	21.953.156,80
[5]CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.068.862,50	6.804.419,80	6.212.054,52	2.661.227,78
[10]CAIXA	1.745.404,04	165.209,11	166.032,71	1.744.580,44
[12]Caixa RJ	70.912,04	1.209,11	2.032,71	70.088,44
[14]Caixa Niterói	1.674.492,00	164.000,00	164.000,00	1.674.492,00
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	369,10	4.976.471,98	4.976.615,63	225,45
[64]Banco Bradesco - C/C 150.730.3	369,10	10.050,00	10.193,65	225,45
[206]Banco Real Santander - C/C 13.000173.6	0,00	4.955.121,98	4.955.121,98	0,00
[65]Banco Superdigital	0,00	11.300,00	11.300,00	0,00
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	323.089,36	1.662.738,71	1.069.406,18	916.421,89
[304]Banco Real Santander -C/C 13.000173.6	323.089,36	1.662.738,71	1.069.406,18	916.421,89
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	19.257.248,24	5.229.587,31	5.506.552,93	18.980.282,62
[410]CONTAS A RECEBER	11.217.486,66	4.635.804,41	3.891.079,30	11.962.211,77
[412]Clientes	10.903.862,27	4.635.804,41	3.891.079,30	11.648.587,38
[466]Secretaria de Estado de Saúde - Maranhão	313.624,39	0,00	0,00	313.624,39
[500]ADIANTAMENTOS	3.246.470,78	202.366,05	113.509,10	3.335.327,73
[504]Adto.de 13o.Salario	2.815,51	0,00	0,00	2.815,51
[506]Adto.de Viagens	110.740,08	18.811,16	16.702,03	112.849,21
[508]Adto. Diversos	3.099.471,53	124.303,48	74.320,38	3.149.454,63
[514]Adto. Serv. Profissionais - PJ	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
[516]Adto. Férias	22.604,69	47.973,11	15.005,56	55.572,24
[518]Adto. Super Digital	1.838,97	11.278,30	7.481,13	5.636,14
[550]EMPRÉSTIMOS	3.480,00	0,00	502,50	2.977,50
[552]Empréstimos a Empregados	3.480,00	0,00	502,50	2.977,50
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	1.423.220,01	244.523,62	153.830,64	1.513.912,99
[602]IRRF S/Serviços	436.375,37	64.695,40	52.752,21	448.318,56
[608]IRRF S/Aplicações Financeiras	41,31	2,28	0,00	43,59
[642]Imposto de Renda a Recuperar	1.519,49	21,28	0,00	1.540,77
[616]COFINS a Compensar	32.236,47	24.811,29	24.811,29	32.236,47
[624]INSS a Compensar	251.841,88	56.105,95	0,00	307.947,83
[618]PIS a Compensar	6.984,57	5.375,72	5.375,72	6.984,57
[622]Contribuição Social a Compensar	33.402,62	8.270,34	0,00	41.672,96
[626]ISS a Recuperar	0,00	28.248,34	28.248,34	0,00
[658]Perd Comp - RF	169,20	0,00	0,00	169,20
[656]Outros Impostos	140,35	0,00	0,00	140,35
[632]Retencoes da Lei 10833/03	127.120,92	56.993,02	42.643,08	141.470,86
[662]PIS a Recuperar	259,34	0,00	0,00	259,34
[664]COFINS a Recuperar	1.136,93	0,00	0,00	1.136,93
[686]IRPJ - Base Negativa	451.518,46	0,00	0,00	451.518,46
[688]CSLL - Base Negativa	80.473,10	0,00	0,00	80.473,10
[700]ESTOQUE SERV. PRESTADOS - PRODERJ (SES)	3.366.590,79	146.893,23	1.347.631,39	2.165.852,63
[702]Folha	3.017.347,76	146.893,23	1.322.216,37	1.842.024,62
[707]FGTS - Multa Rescisória	349.243,03	0,00	25.415,02	323.828,01
[800]DESPESAS ANTECIPADAS	209.417,93	151.285,53	49.057,06	311.646,40
[810]DESPESAS ANTECIPADAS	209.417,93	151.285,53	49.057,06	311.646,40
[816]Vale Transporte a Apropriar	26.224,24	30.447,07	26.224,24	30.447,07
[818]IPTU a Apropriar	4.574,77	0,00	915,02	3.659,75

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/08/2020 até 31/08/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 09:49



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[822]Vale Refeição a Apropriar	0,00	120.838,46	0,00	120.838,46
[824]IPVA a Apropriar	2.048,32	0,00	409,67	1.638,65
[826]Juros/Multas a apropriar	174.080,13	0,00	21.009,84	153.070,29
[828]Contrib.Sindical a Apropriar	2.490,47	0,00	498,29	1.992,18
[900]NÃO CIRCULANTE	8.141.686,82	12.921,69	11.763,45	8.142.845,06
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.887.240,10	10.821,69	0,00	6.898.061,79
[920]DEPÓSITOS JUDICIAIS	6.887.240,10	10.821,69	0,00	6.898.061,79
[922]Depositos e Cauções a Terceiros	6.164.489,20	10.821,69	0,00	6.175.310,89
[928]Depósitos - Ações Trabalhistas	722.750,90	0,00	0,00	722.750,90
[1001]INVESTIMENTOS	105.344,96	0,00	1.000,07	104.344,89
[1100]IMÓVEIS PARA INVESTIMENTO	300.019,05	0,00	0,00	300.019,05
[1115]Sala 1201 Presidente Back	50.003,17	0,00	0,00	50.003,17
[1116]Sala 1203 Presidente Back	50.003,17	0,00	0,00	50.003,17
[1117]Sala 1202 Presidente Back	50.003,17	0,00	0,00	50.003,17
[1118]Sala 1204 Presidente Back	50.003,17	0,00	0,00	50.003,17
[1119]Sala 1205 Presidente Back	50.003,17	0,00	0,00	50.003,17
[1120]Sala 1302 Presidente Back	50.003,20	0,00	0,00	50.003,20
[1130]DEPRECIÇÃO ACUMULADA	-194.674,09	0,00	1.000,07	-195.674,16
[1131]Sala 1201 Presidente Back	-32.445,68	0,00	166,68	-32.612,36
[1132]Sala 1203 Presidente Back	-32.445,68	0,00	166,68	-32.612,36
[1133]Sala 1202 Presidente Back	-32.445,68	0,00	166,68	-32.612,36
[1134]Sala 1204 Presidente Back	-32.445,68	0,00	166,68	-32.612,36
[1135]Sala 1205 Presidente Back	-32.445,68	0,00	166,68	-32.612,36
[1136]Sala 1302 Presidente Back	-32.445,69	0,00	166,67	-32.612,36
[1200]IMOBILIZADO	1.148.841,76	2.100,00	10.763,38	1.140.178,38
[1210]IMOBILIZADO EM USO	8.949.030,22	2.100,00	0,00	8.951.130,22
[1216]Móveis e Utensílios	414.619,29	0,00	0,00	414.619,29
[1218]Máquinas e Equip.Técnicos	724.117,11	2.100,00	0,00	726.217,11
[1222]Veículos	196.071,51	0,00	0,00	196.071,51
[1224]Instalações	25.723,40	0,00	0,00	25.723,40
[1226]Equipamentos de Proc.de Dados	6.069.253,50	0,00	0,00	6.069.253,50
[1227]Imóveis - Apart nº 1003 bl 8 AVClaudio Besserman	347.800,00	0,00	0,00	347.800,00
[1228]Imóveis - Apart nº 1004 bl 10 AVClaudio Besserman	356.545,00	0,00	0,00	356.545,00
[1284]Imóveis - Sala 702 Pres.Back	13.748,00	0,00	0,00	13.748,00
[1296]Veículos Adquir.p/Leasing	127.509,51	0,00	0,00	127.509,51
[1369]Imóvel - Sala Churchel	356.939,81	0,00	0,00	356.939,81
[1238]Equipamentos de Telecomunicações	277.683,89	0,00	0,00	277.683,89
[1316]Veículos (Financ.Autom.CDC)	39.019,20	0,00	0,00	39.019,20
[1400]DEPRECIÇÃO ACUMULADA	-7.800.188,46	0,00	10.763,38	-7.810.951,84
[1406]Móveis e Utensílios	-309.498,55	0,00	2.295,98	-311.794,53
[1408]Máquinas e Equip.Técnicos	-609.763,01	0,00	2.818,25	-612.581,26
[1412]Veículos	-196.071,51	0,00	0,00	-196.071,51
[1414]Instalações	-15.941,78	0,00	214,36	-16.156,14
[1416]Equipamentos de Proc.de Dados	-5.982.616,53	0,00	1.851,35	-5.984.467,88
[1427]Imóveis - Apart nº 1003 bl 8 AVClaudio Besserman	-40.422,09	0,00	1.159,33	-41.581,42
[1429]Imóveis - Apart nº 1004 bl 10 AVClaudio Besserman	-41.438,45	0,00	1.188,48	-42.626,93
[1474]Imóveis - Sala 702 Pres.Back	-9.119,51	0,00	45,83	-9.165,34
[1486]Veículos Adquir.p/Leasing	-127.509,51	0,00	0,00	-127.509,51
[1469]Imóvel - Sala Churchel	-151.104,52	0,00	1.189,80	-152.294,32
[1428]Equipamentos de Telecomunicações	-277.683,80	0,00	0,00	-277.683,80
[1506]Veículos (Financ.Autom.CDO)	-39.019,20	0,00	0,00	-39.019,20

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/08/2020 até 31/08/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 09:49



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1600]INTANGÍVEL	260,00	0,00	0,00	260,00
[1610]INTANGÍVEL	340.595,19	0,00	0,00	340.595,19
[1628]Marcas e Patentes	260,00	0,00	0,00	260,00
[1682]Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	340.335,19	0,00	0,00	340.335,19
[1700]AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-340.335,19	0,00	0,00	-340.335,19
[1754]Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	-340.335,19	0,00	0,00	-340.335,19
[1950]CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00	195.200,00	195.200,00	0,00
[1951]CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00	195.200,00	195.200,00	0,00
[1970]SIMPLES REMESSA	0,00	195.200,00	195.200,00	0,00
[1975]Mercadorias Em Poder de Terceiros - DB	0,00	195.200,00	0,00	195.200,00
[1977]Mercadorias Em Poder de Terceiros - CR	0,00	0,00	195.200,00	-195.200,00
[2000]PASSIVO	-31.048.684,41	3.918.914,12	4.031.968,43	-31.161.738,72
[2001]CIRCULANTE	-25.517.443,55	3.918.914,12	4.031.968,43	-25.630.497,86
[2300]OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-5.607.371,48	1.635.233,83	1.840.291,79	-5.812.429,44
[2310]FOLHA DE PAGAMENTOS DE EMPREGADOS	-2.262.468,97	1.592.713,21	1.573.763,53	-2.243.519,29
[2312]Salários a Pagar	-744.445,86	645.168,06	521.504,13	-620.781,93
[2314]Provisão de Férias	-688.648,46	33.791,75	67.403,89	-722.260,60
[2316]Provisão de Encargos S/ Férias	-240.824,32	11.802,67	23.555,56	-252.577,21
[2318]Provisão 13o. Salario	-261.038,15	3.778,52	47.710,48	-304.970,11
[2322]Provisão de Encargos S/ 13o Salario	-91.288,33	1.314,92	16.679,81	-106.653,22
[2324]Pró-Labore a Pagar	-190.350,67	50.000,00	50.000,00	-190.350,67
[2326]Reclamações Trabalhistas	-45.697,85	0,00	0,00	-45.697,85
[2328]Pensão Alimentícia	-175,33	431,29	483,66	-227,70
[2342]Importação da Folha de Pagamentos	0,00	846.426,00	846.426,00	0,00
[2350]ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-3.344.902,51	42.520,62	266.528,26	-3.568.910,15
[2352]INSS Patronal	-1.198.974,27	689,60	164.642,70	-1.362.927,37
[2354]FGTS a Recolher	-1.829.622,87	41.831,02	44.420,70	-1.832.212,55
[2366]Contribuição Assistencial a Recolher	-13,81	0,00	0,00	-13,81
[2368]INSS Retido - Folha de Pagamentos	-283.328,19	0,00	53.976,45	-337.304,64
[2372]INSS Retido - Autonomos	-17.175,13	0,00	2.570,87	-19.746,00
[2374]INSS Retido a Recolher - PJ	-15.788,24	0,00	917,54	-16.705,78
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-2.744.525,25	278.103,41	387.593,60	-2.854.015,44
[2410]IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	-176.879,80	128.826,34	119.898,96	-167.952,42
[2412]IRRF - Assalariados	-22.346,60	34.178,77	91.326,58	-79.494,41
[2414]IRRF - PF	-19.820,66	19.788,88	519,73	-551,51
[2416]IRRF - PJ	-8.731,17	6.476,65	4.647,39	-6.901,91
[2418]IRRF - Outros	-79.780,99	45.535,12	5.467,08	-39.712,95
[2422]IRRF - Aluguéis	-5.015,69	505,64	2.240,85	-6.750,90
[2426]Retencoes Lei 10.833/03	-33.567,56	22.341,28	15.697,33	-26.923,61
[2428]ISS Retido	-7.617,13	0,00	0,00	-7.617,13
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	-2.567.645,45	149.277,07	267.694,64	-2.686.063,02
[2452]PIS	-200.081,13	5.375,72	29.763,20	-224.468,61
[2454]COFINS	-922.562,66	24.811,29	137.371,38	-1.035.122,75
[2456]ISS	-1.230.226,67	49.076,19	85.313,41	-1.266.463,89
[2458]ICMS	-8.759,55	8.902,97	202,11	-58,69
[2472]PIS Parcelamentos	-4.136,20	835,51	8,27	-3.308,96
[2474]COFINS Parcelamento	-19.090,25	3.856,23	38,18	-15.272,20
[2482]Parcelamento PERT MP 783/2017	-18.157,87	5.268,94	729,48	-13.618,41
[2408]INSS-Parcelamento	-175.936,25	51.150,22	7.166,16	-131.952,19

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/08/2020 até 31/08/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 09:49



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[2488]Encargos Financeiros a Apropriar	11.305,13	0,00	7.102,45	4.202,68
[2500]CONTAS A PAGAR	-4.520.034,78	1.738.590,86	1.804.083,04	-4.585.526,96
[2510]CONTAS A PAGAR	-3.891.411,79	1.715.372,69	1.741.769,20	-3.917.808,30
[2512]Contas a Pagar	-1.368.217,97	1.715.372,69	1.621.405,54	-1.274.250,82
[2648]Contas a Pagar - IBRATI	-2.523.193,82	0,00	120.363,66	-2.643.557,48
[2650]ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	-628.622,99	23.218,17	62.313,84	-667.718,66
[2652]Adiantamentos de Clientes	-628.622,99	23.218,17	62.313,84	-667.718,66
[2800]RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-12.645.512,04	266.986,02	0,00	-12.378.526,02
[2850]RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE III	-12.645.512,04	266.986,02	0,00	-12.378.526,02
[2851]Bco Itau Unibanc -Dívida Financeira - Classe III	-4.670.779,68	80.454,47	0,00	-4.590.325,21
[2852]Bco Bradesco S/A -Dívida Financeira - Classe III	-1.481.962,06	44.862,99	0,00	-1.437.099,07
[2853]Bco do Brasil S/A -Dívida Financeira - Classe III	-5.461.073,47	133.635,90	0,00	-5.327.437,57
[2854]Fornecedor Serviço (IBRATI)- Classe III	-232.888,21	1.555,84	0,00	-231.332,37
[2856]Fornecedor Serviço - Classe III	-578.133,22	5.465,99	0,00	-572.667,23
[2858]Cotas Condominiais - Classe III	-80.973,61	371,67	0,00	-80.601,94
[2859]Concessão de Imóvel - Classe III	-139.701,79	639,16	0,00	-139.062,63
[3000]NÃO CIRCULANTE	-1.520.568,73	0,00	0,00	-1.520.568,73
[3001]NÃO CIRCULANTE	-1.520.568,73	0,00	0,00	-1.520.568,73
[3350]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELAMENTOS	-1.520.568,73	0,00	0,00	-1.520.568,73
[3352]Parcelamento PERT MP 783/2017	-247.400,82	0,00	0,00	-247.400,82
[3354]INSS - Parcelamento	-596.095,35	0,00	0,00	-596.095,35
[3356]Pis - Parcelamento	-44.670,96	0,00	0,00	-44.670,96
[3362]Cofins - Parcelamento	-206.174,70	0,00	0,00	-206.174,70
[3366]ISS - Parcelamento	-817.546,01	0,00	0,00	-817.546,01
[3378]Encargos a Apropriar	391.319,11	0,00	0,00	391.319,11
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	-4.010.672,13	0,00	0,00	-4.010.672,13
[4001]CAPITAL SOCIAL	-5.564.860,00	0,00	0,00	-5.564.860,00
[4010]CAPITAL REGISTRADO	-5.564.860,00	0,00	0,00	-5.564.860,00
[4012]Capital Social Realizado	-5.564.860,00	0,00	0,00	-5.564.860,00
[4100]RESERVAS	-15.159.961,29	0,00	0,00	-15.159.961,29
[4110]RESERVAS DE CAPITAL	-4.526,48	0,00	0,00	-4.526,48
[4112]Reserva de Correção de Capital	-4.526,48	0,00	0,00	-4.526,48
[4200]RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	-20.010,08	0,00	0,00	-20.010,08
[4206]Reserva de Reavaliação	-20.010,08	0,00	0,00	-20.010,08
[4300]RESERVAS DE LUCROS	-15.135.424,73	0,00	0,00	-15.135.424,73
[4306]Reserva de Lucros a Realizar	-15.135.424,73	0,00	0,00	-15.135.424,73
[4500]LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.714.149,16	0,00	0,00	16.714.149,16
[4510]LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.714.149,16	0,00	0,00	16.714.149,16
[4532]Prejuizos Acumulados	16.714.149,16	0,00	0,00	16.714.149,16
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.371.468,92	4.552.957,74	4.858.689,80	1.065.736,86
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	1.371.468,92	4.552.957,74	4.858.689,80	1.065.736,86
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	-23.459.363,77	0,00	4.578.674,74	-28.038.038,51
[5050]RECEITAS DE SERVIÇOS	-23.459.363,77	0,00	4.578.674,74	-28.038.038,51
[5052]Receitas de Serviços	-23.459.363,77	0,00	4.578.674,74	-28.038.038,51
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM SERVIÇOS	1.408.300,52	252.420,05	0,00	1.660.720,57

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/08/2020 até 31/08/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 09:49



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/SERVIÇOS	1.408.300,52	252.420,05	0,00	1.660.720,57
[7054]PIS	152.485,87	29.761,39	0,00	182.247,26
[7056]COFINS	703.780,90	137.360,25	0,00	841.141,15
[7058]ISS	552.033,75	85.298,41	0,00	637.332,16
[6000]CUSTO DOS SERVIÇOS	11.684.223,63	2.136.379,21	206.225,59	13.614.377,25
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.857.477,04	467.737,31	40.599,58	2.284.614,77
[6202]Custo dos Serviços Prestados	13.251,18	0,00	0,00	13.251,18
[6208]Aluguel e Condomínio	294.571,61	25.274,60	38.400,00	281.446,21
[6218]Serv. Terc. Efet. - PJ	843.431,91	229.449,20	0,00	1.072.881,11
[6226]Refeições e Lanches	11.997,07	6.262,36	0,00	18.259,43
[6228]Condução	12.127,44	6.164,39	0,00	18.291,83
[6232]Veículos	4.094,00	816,00	0,00	4.910,00
[6244]Manutenção, Conservação e Reparos	17.087,18	778,97	0,00	17.866,15
[6262]Custo c/ Combustíveis	29.351,50	4.269,92	0,00	33.621,42
[6264]Custo c/ Estacionamento	881,16	20,00	0,00	901,16
[6266]Custo c/ Pedágio	925,00	466,10	0,00	1.391,10
[6267]Encargos s/ Ferias	-3.993,87	0,00	0,00	-3.993,87
[6279]Assistencia Medica	-42.379,51	1.182,70	2.199,58	-43.396,39
[6288]Serv. Prest. Efet. - PF	58.237,90	0,00	0,00	58.237,90
[6282]Comunicação de Dados	439.896,54	150.330,68	0,00	590.227,22
[6312]Viagens e Estadias	81.951,91	6.294,29	0,00	88.246,20
[6326]Luz, Agua e Esgoto	16.981,05	1.556,35	0,00	18.537,40
[6328]Material de Escritorio	7.719,48	842,09	0,00	8.561,57
[6336]Correios e Malotes	277,37	0,00	0,00	277,37
[6338]Suprimentos de Informática	3.607,90	15.989,98	0,00	19.597,88
[6214]Material de Limpeza e Higiene	268,44	331,37	0,00	599,81
[6296]Aluguel - Diversos	53.436,00	960,00	0,00	54.396,00
[6298]Custo C/Bens Permanentes	1.120,72	0,00	0,00	1.120,72
[6321]Impostos, Taxas e Contribuições	8.425,06	16.063,31	0,00	24.488,37
[6325]Despesa de Cartório	100,00	0,00	0,00	100,00
[6397]Serv. Prest. PJ - Contabilidade	4.110,00	685,00	0,00	4.795,00
[6400]CUSTOS COM PESSOAL	9.792.431,97	1.661.074,38	165.626,01	11.287.880,34
[6404]Salários	5.297.440,00	522.568,94	0,00	5.820.008,94
[6406]Férias	859.638,41	165.847,11	2.599,93	1.022.885,59
[6408]13o. Salário	485.751,43	45.209,77	0,00	530.961,20
[6416]Seleção e Treinamento	24.800,00	0,00	0,00	24.800,00
[6422]Hora Extra	87.225,36	12.039,10	0,00	99.264,46
[6436]Adicional Noturno	39.226,40	711,73	0,00	39.938,13
[6462]Repouso Remunerado	27.849,30	2.480,48	0,00	30.329,78
[6498]Atrasos	-197,96	0,00	0,00	-197,96
[6502]Faltas	-16.288,62	0,00	460,87	-16.749,49
[6508]Décimo Terceiro Indenizado	23.844,80	16.878,49	0,00	40.723,29
[6512]Aviso Prévio Indenizado	325.547,35	169.256,03	0,00	494.803,38
[6602]Bolsa Auxilio	3.499,33	0,00	0,00	3.499,33
[6626]Multa Art 477 CLT	83.112,73	99.952,87	0,00	183.065,60
[6634]Arredondamento	20.178,37	88.048,90	95.962,26	12.265,01
[6642]Descontos e Reembolsos	218,11	0,00	515,16	-297,05
[6652]Aviso Prévio Descontado	-25.090,63	0,00	2.417,77	-27.508,40
[6704]Vale Transporte	84.299,35	1.541,10	1.574,56	84.265,89
[6706]Prog. Alimentação Trabalhador	329.889,94	1.425,13	0,00	331.315,07
[6708]Assistência Médica	105.780,28	0,00	0,00	105.780,28
[6728]Outros Benefícios	101.655,83	15.602,25	0,00	117.258,08
[6734]Indenização-Demissão antes Dissidio	4.810,13	5.541,01	0,00	10.351,14
[6772]INSS	641.224,15	89.120,29	0,00	730.344,44

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/08/2020 até 31/08/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 09:49



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[6774]FGTS	465.966,61	58.289,35	0,00	524.255,96
[6776]Encargos S/Férias	67.135,87	16.121,77	62.095,46	21.162,18
[6778]Encargos S/13o.Salário	89.270,03	8.179,26	0,00	97.449,29
[6784]FGTS - Multa Rescisória	665.645,40	342.260,80	0,00	1.007.906,20
[6800]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - NÃO DEDUTÍVEIS	34.314,62	7.567,52	0,00	41.882,14
[6818]Serv.Terc.Efet. - PJ	410,80	0,00	0,00	410,80
[6826]Refeições e Lanches	2.494,67	1.344,75	0,00	3.839,42
[6828]Condução	2.240,55	1.007,52	0,00	3.248,07
[6832]Veículos	1.180,00	0,00	0,00	1.180,00
[6844]Manutenção, Conservação e Reparos	3.520,87	180,90	0,00	3.701,77
[6862]Custo c/ Combustíveis	1.444,01	2.807,77	0,00	4.251,78
[6864]Custo c/ Estacionamento	5,00	10,00	0,00	15,00
[6866]Custo c/ Pedágio	0,00	46,30	0,00	46,30
[6882]Comunicação de Dados	321,28	246,19	0,00	567,47
[6912]Viagens e Estadias	18.234,52	215,00	0,00	18.449,52
[6928]Material de Escritorio	4.226,95	567,59	0,00	4.794,54
[6936]Correios e Malotes	0,00	185,98	0,00	185,98
[6938]Suprimentos de Informática	142,80	0,00	0,00	142,80
[6814]Material de Limpeza e Higiene	73,00	228,91	0,00	301,91
[6942]Representação	0,00	12,50	0,00	12,50
[6921]Impostos, Taxas e Contribuições	20,17	714,11	0,00	734,28
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	15.365.160,40	2.122.143,78	73.511,24	17.413.792,94
[7510]DESPESAS C/PESSOAL	2.633.249,66	500.948,26	1.534,85	3.132.663,07
[7512]Pró-Labore	350.000,00	50.000,00	0,00	400.000,00
[7514]Salários	1.772.936,34	345.697,86	1.534,85	2.117.099,35
[7516]Férias	209.385,28	42.070,87	0,00	251.456,15
[7518]13o. Salário	163.474,01	31.449,29	0,00	194.923,30
[7524]Indenizações Trabalhistas	11.629,88	11.985,71	0,00	23.615,59
[7532]Gratificações	7.097,28	0,00	0,00	7.097,28
[7534]Horas Extras	72.114,80	11.199,10	0,00	83.313,90
[7528]Insalubridade	3.967,40	627,00	0,00	4.594,40
[7546]Adicional Noturno	16.535,82	4.834,96	0,00	21.370,78
[7572]Repouso Remunerado	19.804,19	3.083,47	0,00	22.887,66
[7598]Desconto Indevido	-356,52	0,00	0,00	-356,52
[7694]Faltas	-1.821,46	0,00	0,00	-1.821,46
[7614]Aviso Previo Indenizado	8.482,64	0,00	0,00	8.482,64
[7700]OUTROS RENDIMENTOS/DESCONTOS	58.701,07	3.602,90	28.303,65	34.000,32
[7702]Bolsa Auxilio	24.595,36	2.891,17	0,00	27.486,53
[7734]Arredondamento	357,17	711,73	0,00	1.068,90
[7738]FGTS - Multa Rescisória	33.498,54	0,00	22.917,52	10.581,02
[7746]Auxilio Funeral	250,00	0,00	0,00	250,00
[7752]Aviso Previo Descontado	0,00	0,00	5.386,13	-5.386,13
[7800]BENEFÍCIOS	1.269.627,23	78.874,41	8.148,10	1.340.353,54
[7804]Vale Transporte	71.748,55	26.693,84	5.277,66	93.164,73
[7806]Prog. Alimentação Trabalhador	871.726,61	738,20	1.228,82	871.235,99
[7808]Assistência Médica	-4.485,67	269,10	1.641,62	-5.858,19
[7828]Outros Beneficios	330.637,74	51.173,27	0,00	381.811,01
[7950]ENCARGOS SOCIAIS	835.149,28	163.288,17	3.543,06	994.894,39
[7952]INSS	498.549,27	98.465,84	0,00	597.015,11
[7954]FGTS	151.474,38	29.201,66	0,00	180.676,04
[7956]Encargos S/Férias	57.426,68	14.638,17	3.543,06	68.521,79

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/08/2020 até 31/08/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 09:49



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[7958]Encargos S/13o. Salário	57.698,95	10.982,50	0,00	68.681,45
[7964]INSS s/Pro-Labore	70.000,00	10.000,00	0,00	80.000,00
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	9.566.968,64	1.267.385,62	14.034,77	10.820.319,49
[8002]Aluguel - Diversos	72.720,50	0,00	0,00	72.720,50
[8004]Aluguel e Condomínio	131.545,61	18.018,36	0,00	149.563,97
[8006]Assinaturas e Publicações	868,50	0,00	0,00	868,50
[8008]Condução	7.265,06	3.574,10	0,00	10.839,16
[8012]Manutenção, Conservação e Reparos	206.963,15	15.725,77	0,00	222.688,92
[8016]Depreciações e Amortizações	105.380,00	11.596,77	0,00	116.976,77
[8018]Despesas C/Bens Permanentes	36.275,43	30,00	0,00	36.305,43
[8022]Despesas C/Comunicação	191.176,36	14.899,42	0,00	206.075,78
[8024]Despesas C/Veiculos	33.886,92	670,00	0,00	34.556,92
[8026]Despesas Diversas	1.940,00	0,00	0,00	1.940,00
[8034]Frete e Carretos	355,08	0,00	0,00	355,08
[8036]Impostos, Taxas e Contribuições	24.320,56	2.381,38	0,00	26.701,94
[8038]Luz, Água e Esgoto	8.878,74	0,00	8.878,74	0,00
[8042]Material de Escritório	251.373,33	62.578,35	358,85	313.592,83
[8048]Seguros	12.793,86	679,24	2.278,52	11.194,58
[8052]Serviços Prestados - PF	306.223,19	23.752,23	0,00	329.975,42
[8054]Serviços Prestados - PJ	6.284.035,50	914.062,48	700,00	7.197.397,98
[8056]Uniformes	0,00	1.370,00	0,00	1.370,00
[8058]Viagens e Estadias	216.412,32	13.818,87	0,00	230.231,19
[8062]Contribuição a Associações e Clubes	40,00	0,00	0,00	40,00
[8064]Refeições e Lanches	11.721,02	7.130,81	0,00	18.851,83
[8104]Correios e Malotes	374,64	777,00	0,00	1.151,64
[8116]Serv. Prestados Pj - Contabilidade	296.418,66	4.500,00	0,00	300.918,66
[8118]Ser. Prestados Pj - Ass. Juridica	472.196,50	116.850,14	0,00	589.046,64
[8122]Serv. Prest. PJ - Informatica	247.744,50	0,00	0,00	247.744,50
[8134]Cartórios e Despachantes	4.331,41	57,33	0,00	4.388,74
[8136]Energia Elétrica	121.458,32	21.025,77	0,00	142.484,09
[8209]Agua e Esgoto	39.037,36	15.468,63	0,00	54.505,99
[8142]Despesas de Informatica	421.643,89	5.105,76	1.818,66	424.930,99
[8144]Despesas C/Material de Limpeza	6.957,42	3.110,94	0,00	10.068,36
[8152]Estacionamentos, Pedágios e Combustíveis	52.630,81	10.202,27	0,00	62.833,08
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	519.905,48	7.547,62	0,00	527.453,10
[8702]Pis s/ Outras Receitas	63.840,00	1,81	0,00	63.841,81
[8704]Cofins s/ Outras Receitas	294.070,96	11,13	0,00	294.082,09
[8706]ICMS	13.101,33	58,69	0,00	13.160,02
[8712]INSS Autônomos	60.849,19	4.750,44	0,00	65.599,63
[8728]ISS	8.317,81	0,00	0,00	8.317,81
[8732]IPTU	76.858,52	2.315,88	0,00	79.174,40
[8734]IPVA	2.867,67	409,67	0,00	3.277,34
[8200]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS - NÃO DEDUTÍVEIS	481.559,04	100.496,80	17.946,81	564.109,03
[8204]Aluguel e Condomínio	10.707,40	0,00	0,00	10.707,40
[8208]Condução	2.557,84	115,48	0,00	2.673,32
[8212]Manutenção, Conservação e Reparos	39.140,59	936,00	0,00	40.076,59
[8218]Despesas C/Bens Permanentes	6.279,84	0,00	0,00	6.279,84
[8222]Despesas C/Comunicação	75,00	0,00	0,00	75,00
[8224]Despesas C/Veiculos	0,00	4.089,94	0,00	4.089,94
[8226]Despesas Diversas	290,86	0,00	0,00	290,86
[8228]Despesas Legais	10.308,90	0,00	0,00	10.308,90
[8236]Impostos, Taxas e Contribuições	4.205,88	0,00	0,00	4.205,88
[8238]Luz, Água e Gas	304,27	0,00	0,00	304,27

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/08/2020 até 31/08/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 09:49



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[8242]Material/Suprimento de Escritório	3.891,88	82,46	0,00	3.974,34
[8246]Representação	150.817,19	810,24	15.263,17	136.364,26
[8254]Serviços Prestados - PJ	75.332,55	0,00	2.288,00	73.044,55
[8258]Viagens e Estadias	168.888,05	18.573,33	395,64	187.065,74
[8264]Refeições e Lanches	2.168,13	75.318,37	0,00	77.486,50
[8278]Feiras e Eventos	3.800,00	0,00	0,00	3.800,00
[8304]Correios e Malotes	528,94	0,00	0,00	528,94
[8352]Estacionamentos, Pedágios e Combustíveis	2.260,84	570,98	0,00	2.831,82
[8314]Despesas com Multas	0,88	0,00	0,00	0,88
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	245.588,09	42.014,70	278,23	287.324,56
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	-1.984,24	0,02	278,23	-2.262,45
[5212]Juros Ativos	-237,38	0,02	191,73	-429,09
[5214]Descontos Obtidos	-1.047,26	0,00	50,00	-1.097,26
[5216]Rendimentos de Aplic.Financeiras	-498,19	0,00	36,50	-534,69
[5218]Var.Monetária Ativa	-201,41	0,00	0,00	-201,41
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	247.572,33	42.014,68	0,00	289.587,01
[8902]Juros Passivos	231.859,25	37.118,16	0,00	268.977,41
[8904]Descontos Concedidos	2.175,15	3.240,58	0,00	5.415,73
[8906]Despesas Bancárias	12.812,15	1.153,16	0,00	13.965,31
[8914]Despesas com Multas	420,88	487,34	0,00	908,22
[8916]IOF	304,90	15,44	0,00	320,34
[9000]OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	-3.872.439,95	0,00	0,00	-3.872.439,95
[5450]OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-3.872.439,95	0,00	0,00	-3.872.439,95
[5466]Reversão de Provisões	-4.130,72	0,00	0,00	-4.130,72
[5467]Multa Contratual	-3.868.309,23	0,00	0,00	-3.868.309,23

LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00174)

CNPJ : 08.988.837/0001-00

Balancete Analítico de 01/07/2020 até 31/07/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 16:36



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	538.771,28D	9.631,97	12.382,69	536.520,56D
[3]CIRCULANTE	10.088,02D	9.631,97	9.618,44	10.101,55D
[5]DISPONÍVEL	10.036,21D	7.086,98	7.073,59	10.049,60D
[10]CAIXA	1.397,33D	0,00	0,00	1.397,33D
[12]Caixa Geral	1.397,33D	0,00	0,00	1.397,33D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	0,00D	4.719,83	4.719,83	0,00D
[206]Banco Real	0,00D	4.719,83	4.719,83	0,00D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.638,88D	2.367,15	2.353,76	8.652,27D
[288]Banco Santander	8.638,88D	2.367,15	2.353,76	8.652,27D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	51,81D	2.544,99	2.544,85	51,95D
[410]CONTAS A RECEBER	0,00D	2.544,85	2.544,85	0,00D
[412]Clientes Nacionais	0,00D	2.544,85	2.544,85	0,00D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	51,81D	0,14	0,00	51,95D
[608]IRRF S/Aplicações Financeiras	0,00D	0,14	0,00	0,14D
[642]Imposto de Renda a Recuperar	7,79D	0,00	0,00	7,79D
[662]PIS a Recuperar	44,02D	0,00	0,00	44,02D
[900]NÃO-CIRCULANTE	528.683,26D	0,00	2.764,25	525.919,01D
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	102.203,75D	0,00	0,00	102.203,75D
[960]CONTAS CORRENTES	102.203,75D	0,00	0,00	102.203,75D
[962]Sócios	102.203,75D	0,00	0,00	102.203,75D
[1200]IMOBILIZADO	426.479,51D	0,00	2.764,25	423.715,26D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	770.796,59D	0,00	0,00	770.796,59D
[1214]Edificações	704.110,00D	0,00	0,00	704.110,00D
[1216]Móveis e Utensílios	26.413,02D	0,00	0,00	26.413,02D
[1262]Benfeitorias	40.273,57D	0,00	0,00	40.273,57D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	344.317,08C	0,00	2.764,25	347.081,33C
[1404]Edificações	288.592,56C	0,00	2.521,55	291.114,11C
[1406]Moveis e Utensílios	20.236,05C	0,00	216,05	20.452,10C
[1452]Benfeitorias	35.488,47C	0,00	26,65	35.515,12C
[2000]PASSIVO	553.291,04C	471,08	89,24	552.909,20C
[2001]CIRCULANTE	731,61C	471,08	89,24	349,77C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	731,61C	471,08	89,24	349,77C
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	381,95C	382,07	0,23	0,11C
[2432]Prov. P/Imposto de Renda S/Lucro	173,61C	173,73	0,12	0,00C
[2434]Prov. P/Contribuição Social S/Lucro	208,34C	208,34	0,11	0,11C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	349,66C	89,01	89,01	349,66C
[2452]PIS	62,26C	15,85	15,85	62,26C
[2454]COFINS	287,40C	73,16	73,16	287,40C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	1.070,45C	0,00	0,00	1.070,45C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	1.070,45C	0,00	0,00	1.070,45C
[3190]CONTAS A PAGAR	1.070,45C	0,00	0,00	1.070,45C
[3196]Depositos e Cauções de Terceiros	1.070,45C	0,00	0,00	1.070,45C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	551.488,98C	0,00	0,00	551.488,98C
[4001]CAPITAL SOCIAL	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C
[4012]Capital Nacional Subscrito	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C

LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00174)

CNPJ : 08.988.837/0001-00

Balancete Analítico de 01/07/2020 até 31/07/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 16:36



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	439.821,02D	0,00	0,00	439.821,02D
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	439.821,02D	0,00	0,00	439.821,02D
[4512]Prejuízos Acumulados	439.821,02D	0,00	0,00	439.821,02D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	14.519,76D	4.914,67	2.545,79	16.888,64D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	13.759,39D	4.914,56	2.545,79	16.128,16D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	14.389,74C	0,00	2.438,69	16.828,43C
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	14.389,74C	0,00	2.438,69	16.828,43C
[5602]Receita de Aluguel	14.389,74C	0,00	2.438,69	16.828,43C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	521,30D	89,01	0,00	610,31D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	521,30D	89,01	0,00	610,31D
[7054]PIS	92,82D	15,85	0,00	108,67D
[7056]COFINS	428,48D	73,16	0,00	501,64D
[6000]CUSTO DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	1.323,18D	170,71	0,00	1.493,89D
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.323,18D	170,71	0,00	1.493,89D
[6202]Custo dos Serviços Prestados	1.323,18D	170,71	0,00	1.493,89D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	25.745,04D	4.562,34	106,16	30.201,22D
[7800]BENEFÍCIOS	8.763,12D	0,00	0,00	8.763,12D
[7808]Assistência Médica	8.763,12D	0,00	0,00	8.763,12D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	17.699,84D	4.562,34	0,00	22.262,18D
[8016]Depreciações e Amortizações	16.585,50D	2.764,25	0,00	19.349,75D
[8036]Impostos, Taxas e Contribuições	46,81D	8,05	0,00	54,86D
[8038]Luz, Água e Gás	1.040,91D	1.790,04	0,00	2.830,95D
[8164]Multas Fiscais	26,62D	0,00	0,00	26,62D
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	717,92C	0,00	106,16	824,08C
[8732]IPTU	717,92C	0,00	106,16	824,08C
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	559,61D	92,50	0,94	651,17D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	2,95C	0,00	0,94	3,89C
[5216]Rendimentos de Aplic.Financeiras	2,95C	0,00	0,94	3,89C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	562,56D	92,50	0,00	655,06D
[8902]Juros Passivos	4,86D	0,00	0,00	4,86D
[8906]Despesas Bancárias	555,01D	92,50	0,00	647,51D
[8914]Despesas com Multas	2,53D	0,00	0,00	2,53D
[8916]IOF	0,16D	0,00	0,00	0,16D
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	760,37D	0,11	0,00	760,48D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	760,37D	0,11	0,00	760,48D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	760,37D	0,11	0,00	760,48D
[9512]IRPJ S/Lucro	345,79D	0,00	0,00	345,79D
[9514]Contribuição Social S/Lucro	414,58D	0,11	0,00	414,69D

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	536.020,56D	7.960,60	9.040,41	534.940,75D
[3]CIRCULANTE	10.101,55D	7.960,60	6.276,16	11.785,99D
[5]DISPONÍVEL	10.049,60D	5.415,71	3.731,31	11.734,00D
[10]CAIXA	1.397,33D	0,00	0,00	1.397,33D
[12]Caixa Geral	1.397,33D	0,00	0,00	1.397,33D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	0,00D	3.048,74	3.048,74	0,00D
[206]Banco Real	0,00D	3.048,74	3.048,74	0,00D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.652,27D	2.366,97	682,57	10.336,67D
[288]Banco Santander	8.652,27D	2.366,97	682,57	10.336,67D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	51,95D	2.544,89	2.544,85	51,99D
[410]CONTAS A RECEBER	0,00D	2.544,85	2.544,85	0,00D
[412]Clientes Nacionais	0,00D	2.544,85	2.544,85	0,00D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	51,95D	0,04	0,00	51,99D
[608]IRRF S/Aplicações Financeiras	0,14D	0,04	0,00	0,18D
[642]Imposto de Renda a Recuperar	7,79D	0,00	0,00	7,79D
[662]PIS a Recuperar	44,02D	0,00	0,00	44,02D
[900]NÃO-CIRCULANTE	525.919,01D	0,00	2.764,25	523.154,76D
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	102.203,75D	0,00	0,00	102.203,75D
[960]CONTAS CORRENTES	102.203,75D	0,00	0,00	102.203,75D
[962]Sócios	102.203,75D	0,00	0,00	102.203,75D
[1200]IMOBILIZADO	423.715,26D	0,00	2.764,25	420.951,01D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	770.796,59D	0,00	0,00	770.796,59D
[1214]Edificações	704.110,00D	0,00	0,00	704.110,00D
[1216]Móveis e Utensílios	26.413,02D	0,00	0,00	26.413,02D
[1262]Benfeitorias	40.273,57D	0,00	0,00	40.273,57D
[1400]DEPRECIAÇÃO A CUMULADA	347.081,33C	0,00	2.764,25	349.845,58C
[1404]Edificações	291.114,11C	0,00	2.521,54	293.635,65C
[1406]Moveis e Utensílios	20.452,10C	0,00	216,04	20.668,14C
[1452]Benfeitorias	35.515,12C	0,00	26,67	35.541,79C
[2000]PASSIVO	552.909,20C	0,00	39,07	552.948,27C
[2001]CIRCULANTE	349,77C	0,00	39,07	388,84C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	349,77C	0,00	39,07	388,84C
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	0,11C	0,00	0,00	0,11C
[2434]Prov. P/Contribuição Social S/Lucro	0,11C	0,00	0,00	0,11C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	349,66C	0,00	39,07	388,73C
[2452]PIS	62,26C	0,00	6,96	69,22C
[2454]COFINS	287,40C	0,00	32,11	319,51C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	1.070,45C	0,00	0,00	1.070,45C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	1.070,45C	0,00	0,00	1.070,45C
[3190]CONTAS A PAGAR	1.070,45C	0,00	0,00	1.070,45C
[3196]Depositos e Cauções de Terceiros	1.070,45C	0,00	0,00	1.070,45C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	551.488,98C	0,00	0,00	551.488,98C
[4001]CAPITAL SOCIAL	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C
[4012]Capital Nacional Subscrito	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	439.821,02D	0,00	0,00	439.821,02D
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	439.821,02D	0,00	0,00	439.821,02D
[4512]Prejuízos Acumulados	439.821,02D	0,00	0,00	439.821,02D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	16.888,64D	3.771,53	2.652,65	18.007,52D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	16.128,16D	3.771,53	2.652,65	17.247,04D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	16.828,43C	107,04	2.545,73	19.267,12C
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	16.828,43C	107,04	2.545,73	19.267,12C
[5602]Receita de Aluguel	16.828,43C	107,04	1.070,45	17.791,84C
[5606]Outras Receitas	0,00C	0,00	1.475,28	1.475,28C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	610,31D	39,07	0,00	649,38D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	610,31D	39,07	0,00	649,38D
[7054]PIS	108,67D	6,96	0,00	115,63D
[7056]COFINS	501,64D	32,11	0,00	533,75D
[6000]CUSTO DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	1.493,89D	170,71	0,00	1.664,60D
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.493,89D	170,71	0,00	1.664,60D
[6202]Custo dos Serviços Prestados	1.493,89D	170,71	0,00	1.664,60D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	30.201,22D	3.362,21	106,16	33.457,27D
[7800]BENEFÍCIOS	8.763,12D	0,00	0,00	8.763,12D
[7808]Assistência Médica	8.763,12D	0,00	0,00	8.763,12D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	22.262,18D	3.362,21	0,00	25.624,39D
[8016]Depreciações e Amortizações	19.349,75D	2.764,25	0,00	22.114,00D
[8036]Impostos, Taxas e Contribuições	54,86D	7,93	0,00	62,79D
[8038]Luz, Água e Gás	2.830,95D	590,03	0,00	3.420,98D
[8164]Multas Fiscais	26,62D	0,00	0,00	26,62D
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	824,08C	0,00	106,16	930,24C
[8732]IPTU	824,08C	0,00	106,16	930,24C
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	651,17D	92,50	0,76	742,91D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	3,89C	0,00	0,76	4,65C
[5216]Rendimentos de Aplic.Financeiras	3,89C	0,00	0,76	4,65C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	655,06D	92,50	0,00	747,56D
[8902]Juros Passivos	4,86D	0,00	0,00	4,86D
[8906]Despesas Bancárias	647,51D	92,50	0,00	740,01D
[8914]Despesas com Multas	2,53D	0,00	0,00	2,53D
[8916]IOF	0,16D	0,00	0,00	0,16D
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	760,48D	0,00	0,00	760,48D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	760,48D	0,00	0,00	760,48D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	760,48D	0,00	0,00	760,48D
[9512]IRPJ S/Lucro	345,79D	0,00	0,00	345,79D
[9514]Contribuição Social S/Lucro	414,69D	0,00	0,00	414,69D

MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00185)

CNPJ : 08.924.385/0001-95

Balancete Analítico de 01/07/2020 até 31/07/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 16:37



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	695.534,48D	183,62	4.297,15	691.428,95D
[3]CIRCULANTE	2.457,14D	183,62	267,15	2.373,61D
[5]DISPONÍVEL	2.457,08D	183,61	267,15	2.373,54D
[10]CAIXA	2.373,04D	0,00	0,00	2.373,04D
[12]Caixa Geral	2.373,04D	0,00	0,00	2.373,04D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	0,00D	183,57	183,57	0,00D
[206]Banco Real	0,00D	183,57	183,57	0,00D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	84,04D	0,04	83,58	0,50D
[304]Banco Real	84,04D	0,04	83,58	0,50D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	0,06D	0,01	0,00	0,07D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	0,06D	0,01	0,00	0,07D
[608]IRRF S/Aplicações Financeiras	0,06D	0,01	0,00	0,07D
[900]NÃO-CIRCULANTE	693.077,34D	0,00	4.030,00	689.047,34D
[1200]IMOBILIZADO	693.077,34D	0,00	4.030,00	689.047,34D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	1.324.800,00D	0,00	0,00	1.324.800,00D
[1214]Edificações	1.209.000,00D	0,00	0,00	1.209.000,00D
[1222]Veiculos	115.800,00D	0,00	0,00	115.800,00D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	631.722,66C	0,00	4.030,00	635.752,66C
[1404]Edificações	515.922,66C	0,00	4.030,00	519.952,66C
[1412]Veiculos	115.800,00C	0,00	0,00	115.800,00C
[2000]PASSIVO	716.547,15C	0,00	100,00	716.647,15C
[2001]CIRCULANTE	1.898,12C	0,00	0,00	1.898,12C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.898,12C	0,00	0,00	1.898,12C
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	1.518,52C	0,00	0,00	1.518,52C
[2432]Prov. P/Imposto de Renda S/Lucro	690,24C	0,00	0,00	690,24C
[2434]Prov. P/Contribuição Social S/Lucro	828,28C	0,00	0,00	828,28C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	379,60C	0,00	0,00	379,60C
[2452]PIS	74,20C	0,00	0,00	74,20C
[2454]COFINS	305,40C	0,00	0,00	305,40C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	73.919,25C	0,00	100,00	74.019,25C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	73.919,25C	0,00	100,00	74.019,25C
[3200]CONTAS CORRENTES DE SÓCIOS	73.919,25C	0,00	100,00	74.019,25C
[3202]Diversos	73.919,25C	0,00	100,00	74.019,25C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	640.729,78C	0,00	0,00	640.729,78C
[4001]CAPITAL SOCIAL	1.463.700,00C	0,00	0,00	1.463.700,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	1.463.700,00C	0,00	0,00	1.463.700,00C
[4012]Capital Nacional Subscrito	1.463.700,00C	0,00	0,00	1.463.700,00C
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	822.970,22D	0,00	0,00	822.970,22D
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	822.970,22D	0,00	0,00	822.970,22D
[4512]Prejuízos Acumulados	822.970,22D	0,00	0,00	822.970,22D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	21.012,67D	4.213,57	0,04	25.226,20D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	20.817,84D	4.213,57	0,04	25.031,37D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	3.690,00C	0,00	0,00	3.690,00C
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	3.690,00C	0,00	0,00	3.690,00C
[5602]Receita de Aluguel	3.690,00C	0,00	0,00	3.690,00C

MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00185)

CNPJ : 08.924.385/0001-95

Balancete Analítico de 01/07/2020 até 31/07/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 16:37



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	134,70D	0,00	0,00	134,70D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	134,70D	0,00	0,00	134,70D
[7054]PIS	24,00D	0,00	0,00	24,00D
[7056]COFINS	110,70D	0,00	0,00	110,70D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	24.180,00D	4.030,00	0,00	28.210,00D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	24.180,00D	4.030,00	0,00	28.210,00D
[8016]Depreciações e Amortizações	24.180,00D	4.030,00	0,00	28.210,00D
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	193,14D	183,57	0,04	376,67D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	0,32C	0,00	0,04	0,36C
[5216]Rendimentos de Aplic.Financeiras	0,32C	0,00	0,04	0,36C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	193,46D	183,57	0,00	377,03D
[8902]Juros Passivos	1,50D	0,00	0,00	1,50D
[8906]Despesas Bancárias	185,00D	183,57	0,00	368,57D
[8914]Despesas com Multas	6,95D	0,00	0,00	6,95D
[8916]IOF	0,01D	0,00	0,00	0,01D
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	194,83D	0,00	0,00	194,83D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	194,83D	0,00	0,00	194,83D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	194,83D	0,00	0,00	194,83D
[9512]IRPJ S/Lucro	88,56D	0,00	0,00	88,56D
[9514]Contribuição Social S/Lucro	106,27D	0,00	0,00	106,27D

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	691.420,95D	100,00	4.122,50	687.398,45D
[3]CIRCULANTE	2.373,61D	100,00	92,50	2.381,11D
[5]DISPONÍVEL	2.373,54D	100,00	92,50	2.381,04D
[10]CAIXA	2.373,04D	0,00	0,00	2.373,04D
[12]Caixa Geral	2.373,04D	0,00	0,00	2.373,04D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	0,00D	100,00	92,50	7,50D
[206]Banco Real	0,00D	100,00	92,50	7,50D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,50D	0,00	0,00	0,50D
[304]Banco Real	0,50D	0,00	0,00	0,50D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	0,07D	0,00	0,00	0,07D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	0,07D	0,00	0,00	0,07D
[608]IRRF S/Aplicações Financeiras	0,07D	0,00	0,00	0,07D
[900]NÃO-CIRCULANTE	689.047,34D	0,00	4.030,00	685.017,34D
[1200]IMOBILIZADO	689.047,34D	0,00	4.030,00	685.017,34D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	1.324.800,00D	0,00	0,00	1.324.800,00D
[1214]Edificações	1.209.000,00D	0,00	0,00	1.209.000,00D
[1222]Veiculos	115.800,00D	0,00	0,00	115.800,00D
[1400]DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	635.752,66C	0,00	4.030,00	639.782,66C
[1404]Edificações	519.952,66C	0,00	4.030,00	523.982,66C
[1412]Veiculos	115.800,00C	0,00	0,00	115.800,00C
[2000]PASSIVO	716.647,15C	0,00	100,00	716.747,15C
[2001]CIRCULANTE	1.898,12C	0,00	0,00	1.898,12C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.898,12C	0,00	0,00	1.898,12C
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	1.518,52C	0,00	0,00	1.518,52C
[2432]Prov. P/Imposto de Renda S/Lucro	690,24C	0,00	0,00	690,24C
[2434]Prov. P/Contribuição Social S/Lucro	828,28C	0,00	0,00	828,28C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	379,60C	0,00	0,00	379,60C
[2452]PIS	74,20C	0,00	0,00	74,20C
[2454]COFINS	305,40C	0,00	0,00	305,40C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	74.019,25C	0,00	100,00	74.119,25C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	74.019,25C	0,00	100,00	74.119,25C
[3200]CONTAS CORRENTES DE SÓCIOS	74.019,25C	0,00	100,00	74.119,25C
[3202]Diversos	74.019,25C	0,00	100,00	74.119,25C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	640.729,78C	0,00	0,00	640.729,78C
[4001]CAPITAL SOCIAL	1.463.700,00C	0,00	0,00	1.463.700,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	1.463.700,00C	0,00	0,00	1.463.700,00C
[4012]Capital Nacional Subscrito	1.463.700,00C	0,00	0,00	1.463.700,00C
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	822.970,22D	0,00	0,00	822.970,22D
[4510]PREJUÍZOS A CUMULADOS	822.970,22D	0,00	0,00	822.970,22D
[4512]Prejuízos Acumulados	822.970,22D	0,00	0,00	822.970,22D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	25.226,20D	4.122,50	0,00	29.348,70D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	25.031,37D	4.122,50	0,00	29.153,87D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	3.690,00C	0,00	0,00	3.690,00C
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	3.690,00C	0,00	0,00	3.690,00C
[5602]Receita de Aluguel	3.690,00C	0,00	0,00	3.690,00C

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	134,70D	0,00	0,00	134,70D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	134,70D	0,00	0,00	134,70D
[7054]PIS	24,00D	0,00	0,00	24,00D
[7056]COFINS	110,70D	0,00	0,00	110,70D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	28.210,00D	4.030,00	0,00	32.240,00D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	28.210,00D	4.030,00	0,00	32.240,00D
[8016]Depreciações e Amortizações	28.210,00D	4.030,00	0,00	32.240,00D
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	376,67D	92,50	0,00	469,17D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	0,36C	0,00	0,00	0,36C
[5216]Rendimentos de Aplic.Financeiras	0,36C	0,00	0,00	0,36C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	377,03D	92,50	0,00	469,53D
[8902]Juros Passivos	1,50D	0,00	0,00	1,50D
[8906]Despesas Bancárias	368,57D	92,50	0,00	461,07D
[8914]Despesas com Multas	6,95D	0,00	0,00	6,95D
[8916]IOF	0,01D	0,00	0,00	0,01D
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	194,83D	0,00	0,00	194,83D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	194,83D	0,00	0,00	194,83D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	194,83D	0,00	0,00	194,83D
[9512]IRPJ S/Lucro	88,56D	0,00	0,00	88,56D
[9514]Contribuição Social S/Lucro	106,27D	0,00	0,00	106,27D

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	28/10/2020
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	27/10/2020
Data da Devolução	28/10/2020
Data do Despacho	28/10/2020
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.
Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME
Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA
Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES
Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA
Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES
Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 27/10/2020

Despacho

Ao A.J. sobre o pedido da Recuperanda.

Rio de Janeiro, 28/10/2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4JUS.W618.TRXP.SRS2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **28/10/2020**



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao A.J. sobre o pedido da Recuperanda.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	28/10/2020
Data da Juntada	28/10/2020
Tipo de Documento	Resposta de Ofício
Texto	





PSO CENTRO – RJ

OFÍCIO Nº 002394-20 – GC
Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2020.

Referência: OF 1326/2020
Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Senhor(a) Juiz(a),

Em atenção ao ofício em referência, informamos a esse Juízo que o(s) mandado(s) de pagamento 141/96/2020 (1061419) foi(ram) pago(s) conforme comprovante(s) anexo(s).

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Guilherme Campos
Assistente Operacional

Ao (À)
Senhor(a)
Juiz(a) de Direito do(a)
2ª Vara Empresarial
Comarca da Capital – RJ





Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 0000000047811090
Processo : 0237110-51.2017.8.19.0001
Numero do Alvará : 141/96/2020
Data do Alvará : 23/06/2020
Data do Levantamento : 30/06/2020
Beneficiário : WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
CPF/CNPJ : 092.057.937-01
Agência do Resgate : 4812 PSO R.JANEIRO CENTRO

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 299,02
Valor dos Rendimentos: R\$ 18,25
Valor Bruto Resgate : R\$ 317,27
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 317,27

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 0203
Conta : 0120149-8
Titular da Conta : WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
CPF/CNPJ : 092.057.937-01
Valor Tarifa : R\$ 21,95
Valor Líq. Pagamento : R\$ 295,32
Data do Pagamento : 30/06/2020
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Conta Resgatada : 2700101908524
=====

Autenticação Eletrônica: 8A2DB3C0B667BD53
Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

----- Listagem de Parcelas - Justiça Estadual -----

Agência pagadora : 4812 PSO R.JANEIRO CENTRO Conta Judicial: 2700101908524
Agência captadora: 2234 SETOR PUBLICO RJ Código no FGC: Outros
Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
Comarca : RIO DE JANEIRO Orgão: 2 VARA EMPRESARIAL
Processo : 0237110-51.2017.8.19.0001 Natureza ação: FALENCIAS E CONC
Réu : ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O CPF/CNPJ: 39185269000125
Autor : WAGNER DE OLIVEIRA NUNES CPF/CNPJ: 9205793701
Total aplicado : 3.598,04
Saldo capital : 0,00 Projetado p/hoje: 0,00



Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ERIKA DE ARAUJO REGO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 28/10/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Informem as requerentes os endereços do Município de Campos, do Fundo Municipal, bem como do Município de Búzios a fim de expedir os ofícios.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 28/10/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Eco Sistemas”), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Luma”) e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Mutante”, referidas em conjunto como “Grupo Eco Sistemas” ou “Recuperandas”) de um lado, eCONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (“CREMERJ”), e todos em conjunto denominados “Partes”) de outro lado, todos já qualificados nos autos da recuperação judicial em referência, por seus respectivos advogados abaixo assinados (**Doc. 1**), vêm, respeitosamente a V. Exa., expor e requerer o seguinte.

CONCILIAÇÃO DE VALORES ENTRE AS PARTES

1. O CREMERJ é credor neste processo de recuperação judicial, com o seu créditoquirografário listado na Classe III da relação de credores no valor de R\$ 4.563,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais) (vide fl. 2221).
2. Esse crédito já foi integralmente quitado pelo Grupo Eco Sistemas por meio de depósitos judiciais realizados nos termos da cláusula 4.9 do plano de recuperação judicial¹ (comprovantes anexos – **Doc. 2**). Desse modo, o Grupo Eco

¹“Contas Bancárias dos Credores. Os Credores Concursais devem informar suas respectivas contas bancárias para esse fim, mediante comunicação por escrito endereçada às Recuperandas, nos termos da cláusula 6.3. Os pagamentos que não forem realizados em razão de omissão do Credor Concursal em informar seus dados bancários com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data de pagamento previsto não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano. Neste caso, a critério das Recuperandas, os pagamentos devidos aos Credores Concursais que não tiverem informado suas contas bancárias poderão ser realizados em juízo, às expensas do Credor Concursal, que responderá por quaisquer custos agregados em razão da utilização da via judicial para depósito. Não haverá a incidência de juros, multas ou quaisquer encargos moratórios caso qualquer pagamento deixe de ser realizado em razão da omissão do Credor Concursal em informar tempestivamente seus dados bancários.”



Sistemas desde já concorda com o levantamento, pelo CREMERJ, desse montante de R\$ 4.563,00 que se encontra depositado perante esse MM. Juízo.

3. Relativamente ao valor atribuído ao crédito do CREMERJ, tendo em vista que as Partes lograram dirimir amigavelmente a divergência que havia sobre essa questão, as Partes acordaram com a alteração do crédito quirografário do CREMERJ tal como constante na relação de credores, para lhe atribuir o valor de R\$ 11.281,76 (onze mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

4. A majoração do valor do crédito, cumpre esclarecer, corresponde a saldo residual referente às anuidades de 2016 e 2017 exigido da recuperanda Eco Sistemas pelo CREMERJ (boletos anexos - **Doc. 3**).

5. Nesse ponto, tendo em vista que o crédito listado nesta recuperação judicial corresponde à anuidade de 2016, do valor referente ao boleto desse ano (R\$ 6.403,56 – seis mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e seis centavos) deve ser deduzido o montante já pago pelo Grupo Eco Sistemas, de modo a se obter a diferença equivalente a R\$ 1.840,56 (mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

6. A esse montante deve ser acrescida a anuidade de 2017, no valor de R\$ 4.878,20 (quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos). Por esses fundamentos acordados pelas Partes, o valor do crédito quirografário atribuído ao CREMERJ nesta recuperação judicial deve ser majorado para R\$ 11.281,76 (onze mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

7. Desse modo, por meio do presente acordo as Partes acordam que a diferença a maior reconhecida nesta oportunidade será paga nos termos do plano de recuperação judicial, e reconhecem não haver entre si mais nada a ser demandado neste feito.



CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, as Partes requerem:
- (i) a homologação da conciliação de valores realizada entre as Partes, a fim de que o valor do crédito quirografário atribuído ao CREMER] seja majorado para R\$ 11.281,76 (onze mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), a serem pagos nos termos do plano de recuperação judicial do Grupo Eco Sistemas;
 - (ii) a intimação do i. Administrador Judicial, para que tome ciência dos termos desta conciliação e proceda a alteração na relação de credores do Grupo Eco Sistemas.

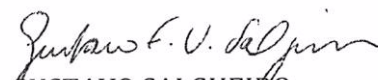
9. Diante do presente acordo, as Partes declaram, ainda, com a anuência de seus respectivos advogados, que cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados nestes autos, sem que nada possa ser exigido da contraparte a esse título. Eventuais emolumentos e/ou custas remanescentes de qualquer natureza serão suportadas exclusivamente pelo Grupo Eco Sistemas nestes autos.

Nestes termos,

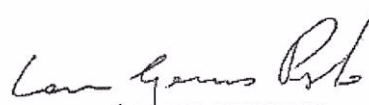
Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2020.

Pelas Recuperandas:


GUSTAVO SALGUEIRO

OAB/RJ 135.064



LUAN GOMES PEIXOTO

OAB/RJ 189.791

Pelo CREMER]:


EURICO MEDEIROS CAVALCANTI

OAB/RJ 105.581



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 31.027.527/0001-33, com sede na Praia de Botafogo, 228/119-B, Botafogo, Rio de Janeiro, neste ato representado por seu presidente **Walter Palis Ventura**, atual presidente em exercício, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 52.64226-6, emitida pelo CREMERJ e do CPF/MF 016.473.337-09.

OUTORGADOS: **Eurico Medeiros Cavalcanti**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 105.581; **Lucas Laupman Ferraz Lima**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 137.567; **Marconde Alencar de Lima**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 47.916; **Marcela Odette Ferreira Barboza**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 121.912; **Karen Cristina Barbosa Campello**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 125.327; **Isis Cytrynbaum Spatz**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 207.431; **Thiago Rodrigues Silva**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/RJ nº 218.373-e; **Rennyer Lohran Pontes de Queiroz**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/RJ nº 203.416-e; todos com escritório na Praia de Botafogo, 228/119-B, Botafogo, nesta cidade.

PODERES: Os da Cláusula *Ad Judicia et Extra* e mais os especiais para transigir, renunciar, firmar, compromisso, substabelecer, com poderes para receber e dar quitação.

FINALIDADE: Representar o outorgante, bem como, realizar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento ao presente mandato nos autos do processo de nº 0237110-51.2017.8.19.0001, para representar o CREMERJ na **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida em face de **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.** e outro(s)...., junto à 2ª **VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.**

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2020.

CONSº WALTER PALIS VENTURA
PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 28/10/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Eco Sistemas”), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Luma”) e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Mutante”, referidas em conjunto como “Grupo Eco Sistemas” ou “Recuperandas”) de um lado, eCONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (“CREMERJ”), e todos em conjunto denominados “Partes”) de outro lado, todos já qualificados nos autos da recuperação judicial em referência, por seus respectivos advogados abaixo assinados (**Doc. 1**), vêm, respeitosamente a V. Exa., expor e requerer o seguinte.

CONCILIAÇÃO DE VALORES ENTRE AS PARTES

1. O CREMERJ é credor neste processo de recuperação judicial, com o seu créditoquirografário listado na Classe III da relação de credores no valor de R\$ 4.563,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais) (vide fl. 2221).
2. Esse crédito já foi integralmente quitado pelo Grupo Eco Sistemas por meio de depósitos judiciais realizados nos termos da cláusula 4.9 do plano de recuperação judicial¹ (comprovantes anexos – **Doc. 2**). Desse modo, o Grupo Eco

¹“Contas Bancárias dos Credores. Os Credores Concursais devem informar suas respectivas contas bancárias para esse fim, mediante comunicação por escrito endereçada às Recuperandas, nos termos da cláusula 6.3. Os pagamentos que não forem realizados em razão de omissão do Credor Concursal em informar seus dados bancários com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data de pagamento previsto não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano. Neste caso, a critério das Recuperandas, os pagamentos devidos aos Credores Concursais que não tiverem informado suas contas bancárias poderão ser realizados em juízo, às expensas do Credor Concursal, que responderá por quaisquer custos agregados em razão da utilização da via judicial para depósito. Não haverá a incidência de juros, multas ou quaisquer encargos moratórios caso qualquer pagamento deixe de ser realizado em razão da omissão do Credor Concursal em informar tempestivamente seus dados bancários.”

Sistemas desde já concorda com o levantamento, pelo CREMERJ, desse montante de R\$ 4.563,00 que se encontra depositado perante esse MM. Juízo.

3. Relativamente ao valor atribuído ao crédito do CREMERJ, tendo em vista que as Partes lograram dirimir amigavelmente a divergência que havia sobre essa questão, as Partes acordaram com a alteração do crédito quirografário do CREMERJ tal como constante na relação de credores, para lhe atribuir o valor de R\$ 11.281,76 (onze mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

4. A majoração do valor do crédito, cumpre esclarecer, corresponde a saldo residual referente às anuidades de 2016 e 2017 exigido da recuperanda Eco Sistemas pelo CREMERJ (boletos anexos - **Doc. 3**).

5. Nesse ponto, tendo em vista que o crédito listado nesta recuperação judicial corresponde à anuidade de 2016, do valor referente ao boleto desse ano (R\$ 6.403,56 – seis mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e seis centavos) deve ser deduzido o montante já pago pelo Grupo Eco Sistemas, de modo a se obter a diferença equivalente a R\$ 1.840,56 (mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

6. A esse montante deve ser acrescida a anuidade de 2017, no valor de R\$ 4.878,20 (quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos). Por esses fundamentos acordados pelas Partes, o valor do crédito quirografário atribuído ao CREMERJ nesta recuperação judicial deve ser majorado para R\$ 11.281,76 (onze mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

7. Desse modo, por meio do presente acordo as Partes acordam que a diferença a maior reconhecida nesta oportunidade será paga nos termos do plano de recuperação judicial, e reconhecem não haver entre si mais nada a ser demandado neste feito.



CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, as Partes requerem:

- (i) a homologação da conciliação de valores realizada entre as Partes, a fim de que o valor do crédito quirografário atribuído ao CREMER] seja majorado para R\$ 11.281,76 (onze mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), a serem pagos nos termos do plano de recuperação judicial do Grupo Eco Sistemas;
- (ii) a intimação do i. Administrador Judicial, para que tome ciência dos termos desta conciliação e proceda a alteração na relação de credores do Grupo Eco Sistemas.

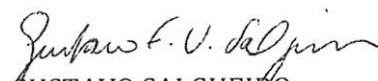
9. Diante do presente acordo, as Partes declaram, ainda, com a anuência de seus respectivos advogados, que cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados nestes autos, sem que nada possa ser exigido da contraparte a esse título. Eventuais emolumentos e/ou custas remanescentes de qualquer natureza serão suportadas exclusivamente pelo Grupo Eco Sistemas nestes autos.

Nestes termos,

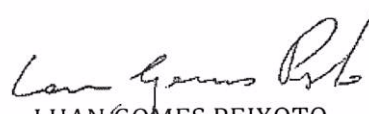
Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2020.

Pelas Recuperandas:


GUSTAVO SALGUEIRO

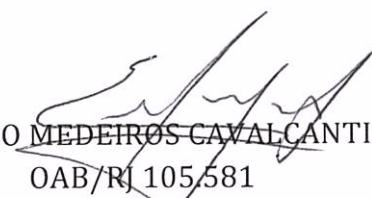
OAB/RJ 135.064



LUAN GOMES PEIXOTO

OAB/RJ 189.791

Pelo CREMERJ:


EURICO MEDEIROS CAVALCANTI
OAB/RJ 105.581



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 31.027.527/0001-33, com sede na Praia de Botafogo, 228/119-B, Botafogo, Rio de Janeiro, neste ato representado por seu presidente **Walter Palis Ventura**, atual presidente em exercício, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 52.64226-6, emitida pelo CREMERJ e do CPF/MF 016.473.337-09.

OUTORGADOS: **Eurico Medeiros Cavalcanti**, brasileiro, solteiro, advogado, Inscrito na OAB/RJ sob o nº 105.581; **Lucas Laupman Ferraz Lima**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 137.567; **Marconde Alencar de Lima**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 47.916; **Marcela Odette Ferreira Barboza**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 121.912; **Karen Cristina Barbosa Campello**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 125.327; **Isis Cytrynbaum Spatz**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 207.431; **Thiago Rodrigues Silva**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/RJ nº 218.373-e; **Rennyer Lohran Pontes de Queiroz**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/RJ nº 203.416-e; todos com escritório na Praia de Botafogo, 228/119-B, Botafogo, nesta cidade.

PODERES: Os da Cláusula *Ad Judicia et Extra* e mais os especiais para transigir, renunciar, firmar, compromisso, substabelecer, com poderes para receber e dar quitação.

FINALIDADE: Representar o outorgante, bem como, realizar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento ao presente mandato nos autos do processo de nº 0237110-51.2017.8.19.0001, para representar o CREMERJ na **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida em face de **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.** e outro(s)...., junto à 2ª **VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.**

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2020.

CONSº WALTER PALIS VENTURA
PRESIDENTE



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 31.027.527/0001-33, com sede na Praia de Botafogo, 228/119-B, Botafogo, Rio de Janeiro, neste ato representado por seu presidente **Walter Palis Ventura**, atual presidente em exercício, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 52.64226-6, emitida pelo CREMERJ e do CPF/MF 016.473.337-09.

OUTORGADOS: **Eurico Medeiros Cavalcanti**, brasileiro, solteiro, advogado, Inscrito na OAB/RJ sob o nº 105.581; **Lucas Laupman Ferraz Lima**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 137.567; **Marconde Alencar de Lima**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 47.916; **Marcela Odette Ferreira Barboza**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 121.912; **Karen Cristina Barbosa Campello**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 125.327; **Isis Cytrynbaum Spatz**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 207.431; **Thiago Rodrigues Silva**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/RJ nº 218.373-e; **Rennyer Lohran Pontes de Queiroz**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/RJ nº 203.416-e; todos com escritório na Praia de Botafogo, 228/119-B, Botafogo, nesta cidade.

PODERES: Os da Cláusula *Ad Judicia et Extra* e mais os especiais para transigir, renunciar, firmar, compromisso, substabelecer, com poderes para receber e dar quitação.

FINALIDADE: Representar o outorgante, bem como, realizar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento ao presente mandato nos autos do processo de nº 0237110-51.2017.8.19.0001, para representar o CREMERJ na **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida em face de **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.** e outro(s)...., junto à 2ª **VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.**

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2020.

CONSº WALTER PALIS VENTURA
PRESIDENTE



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ourc

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/09/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 27/09/2018	Nº da guia 000000009320285	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33		
Autenticação Eletrônica 4E66FD0819248E34 Data/Hora da impressão 23/10/2018 / 15:33:40 Data do depósito 28/09/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ourc

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/09/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 27/09/2018	Nº da guia 000000009320285	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33		
Autenticação Eletrônica 4E66FD0819248E34 Data/Hora da impressão 23/10/2018 / 15:33:40 Data do depósito 28/09/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ourc

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/09/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 27/09/2018	Nº da guia 000000009320285	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33		
Autenticação Eletrônica 4E66FD0819248E34 Data/Hora da impressão 23/10/2018 / 15:33:40 Data do depósito 28/09/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/10/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 23/10/2018	Nº da guia 000000009650852	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33		
Autenticação Eletrônica D40AB30597A0F439 Data/Hora da impressão 26/11/2018 / 16:08:56 Data do depósito 29/10/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/10/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 23/10/2018	Nº da guia 000000009650852	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33		
Autenticação Eletrônica D40AB30597A0F439 Data/Hora da impressão 26/11/2018 / 16:08:56 Data do depósito 29/10/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/10/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 23/10/2018	Nº da guia 000000009650852	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33		
Autenticação Eletrônica D40AB30597A0F439 Data/Hora da impressão 26/11/2018 / 16:08:56 Data do depósito 29/10/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/11/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 26/11/2018	Nº da guia 000000010049483	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33		
Autenticação Eletrônica 8067CC59E2E774C Data/Hora da impressão 05/12/2018 / 15:19:13 Data do depósito 29/11/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/11/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 26/11/2018	Nº da guia 000000010049483	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33		
Autenticação Eletrônica 8067CC59E2E774C Data/Hora da impressão 05/12/2018 / 15:19:13 Data do depósito 29/11/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/11/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 26/11/2018	Nº da guia 000000010049483	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33		
Autenticação Eletrônica 8067CC59E2E774C Data/Hora da impressão 05/12/2018 / 15:19:13 Data do depósito 29/11/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/12/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 19/12/2018	Nº da guia 000000010380589	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33		
Autenticação Eletrônica 253D5BF1EEAE5676 Data/Hora da impressão 03/01/2019 / 16:50:20 Data do depósito 28/12/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/12/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 19/12/2018	Nº da guia 000000010380589	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33		
Autenticação Eletrônica 253D5BF1EEAE5676 Data/Hora da impressão 03/01/2019 / 16:50:20 Data do depósito 28/12/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/12/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 19/12/2018	Nº da guia 000000010380589	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33		
Autenticação Eletrônica 253D5BF1EEAE5676 Data/Hora da impressão 03/01/2019 / 16:50:20 Data do depósito 28/12/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial 2800101908513
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 29/01/2019	Agência(pref/dv) 2234 -
Data da guia 18/01/2019		Nº da guia 000000010588328	Tipo de Justiça ESTADUAL
Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001		Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33
Autenticação Eletrônica 7B5E46A5B9E58EF8 Data/Hora da impressão 04/02/2019 / 16:06:00 Data do depósito 29/01/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial 2800101908513
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 29/01/2019	Agência(pref/dv) 2234 -
Data da guia 18/01/2019		Nº da guia 000000010588328	Tipo de Justiça ESTADUAL
Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001		Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33
Autenticação Eletrônica 7B5E46A5B9E58EF8 Data/Hora da impressão 04/02/2019 / 16:06:00 Data do depósito 29/01/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial 2800101908513
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 29/01/2019	Agência(pref/dv) 2234 -
Data da guia 18/01/2019		Nº da guia 000000010588328	Tipo de Justiça ESTADUAL
Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001		Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33
Autenticação Eletrônica 7B5E46A5B9E58EF8 Data/Hora da impressão 04/02/2019 / 16:06:00 Data do depósito 29/01/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 27/02/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 22/02/2019	Nº da guia 000000011042767	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33	
Autenticação Eletrônica FAA9172750811758 Data/Hora da impressão 12/03/2019 / 13:01:25 Data do depósito 27/02/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 27/02/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 22/02/2019	Nº da guia 000000011042767	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33	
Autenticação Eletrônica FAA9172750811758 Data/Hora da impressão 12/03/2019 / 13:01:25 Data do depósito 27/02/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 27/02/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 22/02/2019	Nº da guia 000000011042767	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33	
Autenticação Eletrônica FAA9172750811758 Data/Hora da impressão 12/03/2019 / 13:01:25 Data do depósito 27/02/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/03/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 25/03/2019	Nº da guia 000000011397732	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33		
Autenticação Eletrônica 2349205C8A71A8C3 Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 14:38:22 Data do depósito 27/03/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/03/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 25/03/2019	Nº da guia 000000011397732	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33		
Autenticação Eletrônica 2349205C8A71A8C3 Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 14:38:22 Data do depósito 27/03/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/03/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 25/03/2019	Nº da guia 000000011397732	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33		
Autenticação Eletrônica 2349205C8A71A8C3 Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 14:38:22 Data do depósito 27/03/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/04/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 25/04/2019	Nº da guia 000000011825275	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33		
Autenticação Eletrônica 94A6CE50C0A6041E Data/Hora da impressão 06/05/2019 / 18:23:07 Data do depósito 29/04/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/04/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 25/04/2019	Nº da guia 000000011825275	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33		
Autenticação Eletrônica 94A6CE50C0A6041E Data/Hora da impressão 06/05/2019 / 18:23:07 Data do depósito 29/04/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/04/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 25/04/2019	Nº da guia 000000011825275	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33		
Autenticação Eletrônica 94A6CE50C0A6041E Data/Hora da impressão 06/05/2019 / 18:23:07 Data do depósito 29/04/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 27/05/2019	Nº da guia 000000012234516	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33		
Autenticação Eletrônica B023C8B4D04EB4C6 Data/Hora da impressão 31/05/2019 / 10:46:42 Data do depósito 28/05/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 27/05/2019	Nº da guia 000000012234516	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33		
Autenticação Eletrônica B023C8B4D04EB4C6 Data/Hora da impressão 31/05/2019 / 10:46:42 Data do depósito 28/05/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 27/05/2019	Nº da guia 000000012234516	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33		
Autenticação Eletrônica B023C8B4D04EB4C6 Data/Hora da impressão 31/05/2019 / 10:46:42 Data do depósito 28/05/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial 2800101908513
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 27/06/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 25/06/2019	Nº da guia 000000012633247	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33
Autenticação Eletrônica 11983D3AB665C060 Data/Hora da impressão 05/07/2019 / 11:55:44 Data do depósito 27/06/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial 2800101908513
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 27/06/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 25/06/2019	Nº da guia 000000012633247	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33
Autenticação Eletrônica 11983D3AB665C060 Data/Hora da impressão 05/07/2019 / 11:55:44 Data do depósito 27/06/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial 2800101908513
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 27/06/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 25/06/2019	Nº da guia 000000012633247	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33
Autenticação Eletrônica 11983D3AB665C060 Data/Hora da impressão 05/07/2019 / 11:55:44 Data do depósito 27/06/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/07/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 05/07/2019	Nº da guia 000000012808922	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33	
Autenticação Eletrônica 7C8040C7D98955A3 Data/Hora da impressão 13/08/2019 / 12:06:33 Data do depósito 29/07/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/07/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 05/07/2019	Nº da guia 000000012808922	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33	
Autenticação Eletrônica 7C8040C7D98955A3 Data/Hora da impressão 13/08/2019 / 12:06:33 Data do depósito 29/07/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/07/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2800101908513
Data da guia 05/07/2019	Nº da guia 000000012808922	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33	
Autenticação Eletrônica 7C8040C7D98955A3 Data/Hora da impressão 13/08/2019 / 12:06:33 Data do depósito 29/07/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial 2800101908513
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 28/08/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 13/08/2019	Nº da guia 000000013335793	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33
Autenticação Eletrônica 5A3E88A866BD6C1C Data/Hora da impressão 30/08/2019 / 10:50:48 Data do depósito 28/08/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial 2800101908513
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 28/08/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 13/08/2019	Nº da guia 000000013335793	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33
Autenticação Eletrônica 5A3E88A866BD6C1C Data/Hora da impressão 30/08/2019 / 10:50:48 Data do depósito 28/08/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial 2800101908513
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 28/08/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 13/08/2019	Nº da guia 000000013335793	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 380,25
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25
AUTOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 31.027.527/0001-33
Autenticação Eletrônica 5A3E88A866BD6C1C Data/Hora da impressão 30/08/2019 / 10:50:48 Data do depósito 28/08/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



RECIBO DO SACADO

	001-9	00190.00009 02802.054003 00463.475178 3 84240000640356
Demonstrativo		
RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO - R\$ 117,00		
ANUIDADE - R\$ 3.900,00		

Beneficiário CREMERJ - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA RJ	Agência / Código do Cedente 2234-9 / 100346345-6	Espécie REAL	Quantidade	Nosso número 28020540000463475
Número do documento 0000081918	CPF / CNPJ 31.027.527/0001-33	Data de Vencimento 30/10/2020	Valor Documento R\$ 6.403,56	
(-) Descontos / Abatimentos R\$ 0,00	(-) Outras deduções R\$ 0,00	(+) Mora / Multa R\$ 0,00	(+) Outros acréscimos R\$ 0,00	(=) Valor Cobrado
Sacado PJ - 110036-0 - ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZACAO EM SISTEMAS E EDITORACAO LTDA, CNPJ: 39.185.269/0001-25				
Instruções Única 1/1 - ANUIDADE 2016				Autenticação Mecânica

Corte na linha abaixo

	001-9	00190.00009 02802.054003 00463.475178 3 84240000640356			
Local de pagamento Até o vencimento pagável em qualquer banco do sistema de compensação			Vencimento 30/10/2020		
Cedente CREMERJ - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA RJ			Agência / Código do Cedente 2234-9 / 100346345-6		
Data do Documento 02/10/2020	Nº do Documento 0000081918	Espécie Doc. DS	Aceite N	Data Processamento 02/10/2020	Nosso Número 28020540000463475
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie REAL	Quantidade	Valor	Valor Documento R\$ 6.403,56
Instruções (texto de responsabilidade do Cedente) Após o vencimento Multa 2% e Juros 1% ao mês pro-rata/die					(-) Descontos / Abatimentos R\$ 0,00
					(-) Outras deduções R\$ 0,00
					(+) Mora / Multa R\$ 0,00
					(+) Outros acréscimos R\$ 0,00
					(=) Valor Cobrado R\$ 0,00
Sacado PJ - 110036-0 - ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZACAO EM SISTEMAS E EDITORACAO LTDA, CNPJ: 39.185.269/0001-25 ICARAI - NITEROI / Rio de Janeiro PRESIDENTE BACKER, nº: 149 - CEP: 24220045					
Sacador / Avalista CREMERJ, CNPJ: 31.027.527/0001-33 Botafogo-Rio de Janeiro / Rio de Janeiro Praia de Botafogo, nº: 228 - CEP: 22250-145					



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



RECIBO DO SACADO

	001-9	00190.00009 02802.054003 00463.476176 5 84240000487820
Demonstrativo		
RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO - R\$ 128,00		
DESCONTO DE ANUIDADE - R\$ 1.607,08 (-)		
ANUIDADE - R\$ 4.272,00		

Beneficiário CREMERJ - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA RJ	Agência / Código do Cedente 2234-9 / 100346345-6	Espécie REAL	Quantidade	Nosso número 28020540000463476
Número do documento 0000081918	CPF / CNPJ 31.027.527/0001-33	Data de Vencimento 30/10/2020	Valor Documento R\$ 4.878,20	
(-) Descontos / Abatimentos R\$ 0,00	(-) Outras deduções R\$ 0,00	(+) Mora / Multa R\$ 0,00	(+) Outros acréscimos R\$ 0,00	(=) Valor Cobrado
Sacado PJ - 110036-0 - ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZACAO EM SISTEMAS E EDITORACAO LTDA, CNPJ: 39.185.269/0001-25				
Instruções Única 1/1 - ANUIDADE 2017 9/12 AVOS				Autenticação Mecânica

Corte na linha abaixo

	001-9	00190.00009 02802.054003 00463.476176 5 84240000487820			
Local de pagamento Até o vencimento pagável em qualquer banco do sistema de compensação			Vencimento 30/10/2020		
Cedente CREMERJ - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA RJ			Agência / Código do Cedente 2234-9 / 100346345-6		
Data do Documento 02/10/2020	Nº do Documento 0000081918	Espécie Doc. DS	Aceite N	Data Processamento 02/10/2020	Nosso Número 28020540000463476
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie REAL	Quantidade	Valor	Valor Documento R\$ 4.878,20
Instruções (texto de responsabilidade do Cedente) Após o vencimento Multa 2% e Juros 1% ao mês pro-rata/die					(-) Descontos / Abatimentos R\$ 0,00
					(-) Outras deduções R\$ 0,00
					(+) Mora / Multa R\$ 0,00
					(+) Outros acréscimos R\$ 0,00
					(=) Valor Cobrado R\$ 0,00
Sacado PJ - 110036-0 - ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZACAO EM SISTEMAS E EDITORACAO LTDA, CNPJ: 39.185.269/0001-25 ICARAI - NITEROI / Rio de Janeiro PRESIDENTE BACKER, nº: 149 - CEP: 24220045					
Sacador / Avalista CREMERJ, CNPJ: 31.027.527/0001-33 Botafogo-Rio de Janeiro / Rio de Janeiro Praia de Botafogo, nº: 228 - CEP: 22250-145					



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	29/10/2020
Data da Juntada	28/10/2020
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



Flavio Galdino	Felipe Brandão	Ivana Harter Albuquerque	Rebecca O. Pereira da Silva	Carolina Pfeiffer Figueiredo
Sergio Coelho	Adrianna Chambô Eiger	Fernanda Rocha David	Beatriz Capanema Young	Maria Victoria P. L. Martins
Rafael Pimenta	Pedro Mota	Luan Gomes Peixoto	Leticia Willemann Campanelli	Thayssa Bohadana Martins
Rodrigo Candido de Oliveira	Mauro Teixeira de Faria	Luciana Barsotti Machado	Amanda Guimarães Torquetti	Rafael Leandro Dantas
Eduardo Takemi Kataoka	André Furquim Werneck	Júlia Leal Danziger	Milene Pimentel Moreno	Leonardo Mucillo Mathia
Cristina Biancastelli	Raissa de A. Lima Pereira	Paulo F. de Gouvêa	Claudia Tiemi Ferreira	Mônica Franco Lima
Gustavo Salgueiro	Wallace Corbo	Bruno Duarte Santos	Carolina Bueno de Oliveira	Felipe L. L. e Castro Perretti
Isabel Picot França	Isadora A. R. de Almeida	Roberta Issa Maffei	Isabella Bandeira de Mello	Caroline Rabello Müller
Marcelo Atherino	Julianne Zanconato	Jacques Felipe A. Rubens	Sávio A. Capra Marinho	Luíza M. Lima Valle
Marta Alves	Rodrigo Saraiva P. Garcia	Michelle Sorensen Camilo	Paula O. Barata Reis	Victoria de Azevedo T. Silveira
Cláudia Maziteli Trindade	Vanessa F. F. Rodrigues	Tomás de S. Góes M. Costa	Bruna Villanova Machado	João Pachá
Pedro C. da Veiga Murgel	Aline da Silva Gomes	Marcela R. Silva Quintana	Isabela Rampini Esteves	
Gabriel Rocha Barreto	Maria Flávia J. F. Macarimi	Ana Carolina S. Gasparine	Isabela Augusta X. da Silva	
Diogo Rezende de Almeida	Yasmin Paiva	Jorge Luiz da C. Silva	Yuri A. da Costa Nascimento	

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

GRERJ Nº 92339306346-25

GRERJ Nº 92339306866-83

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Eco Sistemas”), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Luma”) e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Mutante”, referidas em conjunto como “Grupo Eco Sistemas” ou “Recuperandas”), por seus advogados, já qualificadas nos autos da recuperação judicial em referência, vêm, respeitosamente a V. Exa., em atenção aos r. atos ordinatórios de fls. 40.159 e 40.189, informar o seguinte.

Custas para expedição de mandados de pagamento

1. Em cumprimento ao r. ato ordinatório de fl. 40.159, as Recuperandas informam que as custas necessárias para a expedição dos mandados de pagamento em benefício das Recuperandas foram devidamente recolhidas através das GRERJs eletrônicas indicadas em epígrafe.

2. Desse modo, as Recuperandas pedem que sejam expedidos os mandados de pagamento tal como requeridos às fls. 39.973/39.979 e deferido por meio da r. decisão de fls. 40.147/40.148, nos valores de R\$ 8.071,10 e suas atualizações (este depositado na conta judicial nº 1600114734664) e de R\$ 37.200,00 (este depositado na conta judicial nº 2700101908505). Os dados bancários que deverão constar em ambos os mandados seguem abaixo:

Razão social: Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração LTDA. – em recuperação judicial
CNPJ: 39.185.269/0001-25
Conta corrente: 13.000173-6
Agência: 4104
Banco: Santander


Ofícios aos Municípios de Búzios, Campos e Fundo Municipal de Saúde

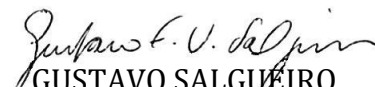
3. Por fim, em atenção ao r. ato ordinatório de fl. 40.189, as Recuperandas informam que os ofícios a serem expedidos ao Município de Búzios (fl. 40.182), Município de Campos dos Goytacazes (fl. 40.181) e ao Fundo Municipal de Saúde (fl. 40.180) serão entregues em mãos pelas próprias Recuperandas junto a esses entes devedores.


Nestes termos,

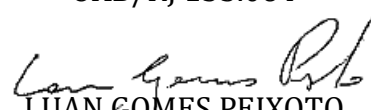
Pedem deferimento.

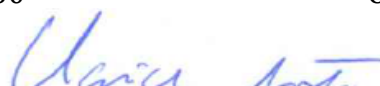
Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2020.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ 94.605


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ 135.064


MAURO TEIXEIRA DE FARIA
OAB/RJ 161.530


LUAN GOMES PEIXOTO
OAB/RJ 189.791


CLARICE MACHADO MOTA
OAB/RJ 231.007

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	29/10/2020
Data da Juntada	29/10/2020
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA, anteriormente qualificada, na qualidade de ADMINISTRADORA JUDICIAL, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente às empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, expor e ao final requerer:

- 1) Fls. 40.198/40.289– Trata-se de petição da Recuperanda informando que encontra-se impedida de participar pregão eletrônico, a ser realizado em 03.11.2020, junto a Prefeitura Municipal de Niterói.
- 2) Dessa forma, requer a Recuperanda a dispensa da certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões negativas Fiscais ou Previdenciárias, requerendo a este juízo a expedição de ofício informando o deferimento.
- 3) Informa o Administrador Judicial que tal pleito da Recuperanda já foi deferido por este juízo em casos análogos conforme pedidos de folhas 1.677/1.688, 21.280/21.287, 21.924/21.932, 23.418/23.426, 36.698/36.702 e 39.276/39.468, opinando o Administrador Judicial pelo deferimento do pedido de fls. 40.198/40.289,

oficiando-se a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, informando a ausência da necessidade da exigências das certidões citadas.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.

Edgard Perez Fernandes Nogueira

Administrador Judicial

CRA-RJ 20-68519-0

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	29/10/2020
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	29/10/2020
Data da Devolução	29/10/2020
Data do Despacho	29/10/2020
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.
Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME
Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA
Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES
Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA
Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES
Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 29/10/2020

Despacho

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco- Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento.

Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

Rio de Janeiro, 29/10/2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4P68.ZT8C.VSAQ.KUS2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **29/10/2020**



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco- Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento. Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **MAURO TEIXEIRA DE FARIA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco- Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento. Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **LUAN GOMES PEIXOTO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco- Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento. Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco- Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento. Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **GERMANA VIEIRA DO VALLE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco- Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento. Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **ÉRIKA DE ARAUJO REGO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco- Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento. Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco- Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento. Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **IGOR MACIEL ANTUNES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco- Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento. Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **MÁRCIA MARIA FADEL JANOT DE MATTOS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco- Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento. Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **GABRIELA LINDGREN MACHADO DA SILVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco- Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento. Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco- Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento. Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **CLAUDIA VIEIRA FERREIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco- Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento. Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **FLORISMUNDO DIAS JARDIM JUNIOR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco- Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento. Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **RONALD AMARAL BAPTISTA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco- Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento. Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **ARTHUR AUGUSTO DE CASTRO FREITAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco- Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento. Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **EDUARDO PEREIRA GONÇALVES JUNIOR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco- Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento. Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 03/11/2020

Data da Juntada 03/11/2020

Tipo de Documento Petição

Texto



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ.

PROCESSO n.º 0237110-51-2017-8-19-0001

MARCELO AUDI CURCI, já qualificado nos autos do processo em epigrafe, vem neste ato representado pelo **Dr. Celso Celestino da Cunha-OABRJ 115.273**, com escritório nesta cidade à rua Visconde de Inhaúma n.º 134-20º andar-centro – RJ, CEP N.º 20.091-901, e-mail celsocunha.adv@gmail.com, onde recebe intimações e avisos, vêm, à presença de V. Exa expor para em seguida requerer.

1. O requerente habilitou-se na forma prevista em lei, distribuindo para tanto processo de n.º 0247218-71-2019-8-19-0001, nessa vara, onde a sentença proferida previu o seguinte:

Marcelo Audi Curci, qualificado na inicial, apresentou habilitação de crédito na Recuperação Judicial de Eco Empresa de Consultoria e Organização Sistemas Edit. Ltda., alegando ser credor de importância proveniente de crédito trabalhista.

Acompanham a inicial de fls. 03 e 04, os documentos de fls. 05/21 e 28/41.

Cálculo Judicial às fls. 106.

Manifestação do Administrador Judicial às fls. 115, concordando com os cálculos.

A Recuperanda concordou com os cálculos às fls. 117 e 118, mas pugnou pela improcedência do pedido autoral, sob a alegação de que o habilitante pleiteou valor maior que o apurado pelo Contador.

Manifestação do Habilitante às fls. 127, concordando com os cálculos judiciais.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

Foi devidamente comprovado o crédito do habilitante através do cálculo judicial de fls. 106. O requerimento de improcedência do pedido autoral não deve prosperar. A recuperanda, inicialmente,

impugnou o valor pleiteado, mas após a confecção do cálculo judicial, com ele concordou, inclusive o habilitante. O próprio requerente concordou com o cálculo judicial elaborado, que indicou valor abaixo do inicialmente pleiteado e em seguida a recuperanda apresentou manifestação concordando com o valor informado pela Contadoria. Portanto, o pedido de improcedência não procede.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para determinar a inclusão do crédito na categoria preferencial trabalhista com o valor de R\$31.248,74 (trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), em favor de Marcelo Audi Curci devidamente corrigido.

Dê-se ciência ao Ministério Público e Administrador Judicial, este último devendo incluir o crédito acima julgado no Quadro Geral de Credores. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

Devem o A.J. e a Recuperanda anotar os dados pessoais do(a) Habilitante e o crédito para a sua devida identificação, quando necessário, uma vez que os autos serão arquivados em definitivo

P.R.I.

Rio de Janeiro, 14/05/2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

2. Não ouve recurso das partes tendo a r. sentença transitado em julgado em 05/06/2020, quando seus efeitos passaram a ter força de ato impositivo por ordem judicial.

3. No caso em tela, o habilitante/credor não foi intimado e/ou está incluso como credor com efeito alimentar, o que apesar de intimado os órgãos responsáveis a tal procedimento não há inclusão de seu crédito no processo.
4. Cabe ressaltar que em relação ao peticionário já há valores creditados em seu nome que são juntados em anexo, valores esses indicados no processo trabalhista originário.
5. Assim, o Habilitante/credor vem requerer o seguinte:
 - a) Que seja incluído no rol de credores conforme prevê a lei em vigência, por força de sentença terminativa com transito em julgado;
 - b) Que o patrono seja incluído nos autos para que possa receber as devidas intimações, sob pena de nulidade;
 - c) Que conforme descrito no processo de habilitação, o credor concordou que os valores fossem consignados na conta do Patrono, banco Bradesco, ag. 1790-8, C/C 180397-2.
 - d) Que os valores já consignados pelo devedor em favor do credor sejam liberados, já que seu crédito foi reconhecido e os valores consignados;
 - e) Que o i. r. do Ministério Público e Administrador Judicial sejam intimados para falarem nos autos sobre o requerimento e documentos acostados pelo credor e ao fim que os valores consignados sejam liberados.

Nestes termos

r.e.deferimento

Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 2020.

Celso Celestino da Cunha

Advogado

OABRJ 115.273

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCELO AUDI CURCI

Réu: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O

RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001 - ID 081010000050655789

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 2 parcela

Recibo do Pagador				
	001-9	00190.00009 02836.585006 72355.147173 5 77480000226110		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O CNPJ: 39.185.269/0001-25 TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL				
Sacador/Avalista				
Nosso-Número 28365850072355147	Nr. Documento 81010000050655789	Data de Vencimento 24/12/2018	Valor do Documento 2.261,10	(=) Valor Pago 2.261,10
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A				
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X			Autenticação Mecânica	

	001-9	00190.00009 02836.585006 72355.147173 5 77480000226110		
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				
Data de Vencimento 24/12/2018				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A				
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X				
Data do Documento 23/10/2018	Nr. Documento 81010000050655789	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 23/10/2018
Nosso-Número 28365850072355147				
Uso do Banco 81010000050655789	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor 2.261,10
Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000050655789 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep				
(-) Desconto/Abatimento				
(+) Juros/Multa				
(-) Valor Cobrado 2.261,10				

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O CNPJ: 39.185.269/0001-25 TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL				
Código de Baixa				
Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação				





ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SIS

Agência: 4104 Conta: 130001736

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos

Pagamento finalizado. Veja seu comprovante.

Código de Barras: 00190000090283658500672355147173577480000226110

Instituição Financeira Favorecida: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: 000.004.906-95

Razão Social: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ

Nome Fantasia: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ

Dados do Pagador Original

CNPJ: 28.538.734/0001-48

Razão Social: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: 39.185.269/0001-25

Razão Social: ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SIS

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: 24/12/2018

Valor Nominal: R\$ 2.261,10

Valor Total a Cobrar: R\$ 2.261,10

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

Autenticação Bancária:
00183020939560000000001

Data / Hora da Transação:
29/10/2018 - 09:40:00

Central de Atendimento Santander Empresarial

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-2125 | Demais localidades: 0800-726-2125

SAC

0800-762-7777

Ouvidoria

0800-726-0322



ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SIS

Agência: 4104 Conta: 130001736

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos

Pagamento finalizado. Veja seu comprovante.

Código de Barras: 00190000090283658500672969092179977800000226110

Instituição Financeira Favorecida: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: 000.004.906-95

Razão Social: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ

Nome Fantasia: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ

Dados do Pagador Original

CNPJ: 28.538.734/0001-48

Razão Social: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: 39.185.269/0001-25

Razão Social: ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SIS

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: 25/01/2019

Valor Nominal: R\$ 2.261,10

Valor Total a Cobrar: R\$ 2.261,10

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

Autenticação Bancária:
00183331204480000000001

Data / Hora da Transação:
29/11/2018 - 12:07:00

Central de Atendimento Santander Empresarial
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-2125 | Demais localidades: 0800-726-2125

SAC
0800-762-7777

Ouvidoria
0800-726-0322

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCELO AUDI CURCI

Réu: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O

RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001 - ID 081010000051464600

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 3ª parcela

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 72969.092179 9 77800000226110

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O CNPJ: 39.185.269/0001-25
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850072969092	Nr. Documento 81010000051464600	Data de Vencimento 25/01/2019	Valor do Documento 2.261,10	(=) Valor Pago 2.261,10
-----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 72969.092179 9 77800000226110

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
25/01/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento 26/11/2018	Nr. Documento 81010000051464600	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 26/11/2018	Nosso-Número 28365850072969092
---------------------------------	------------------------------------	-------------------	-------------	-------------------------------------	-----------------------------------

Uso do Banco 81010000051464600	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 2.261,10
-----------------------------------	----------------	----------------	------------	--------	------------------------------------

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000051464600 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

2.261,10

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O CNPJ: 39.185.269/0001-25
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: **MARCELO AUDI CURCI**Réu: **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O****RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL**Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001 - ID 08101000052122796**

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. JudicialTexto de Responsabilidade do Depositante: **4ª parcela**

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 73474.028179 1 78040000226110

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O

CNPJ: 39.185.269/0001-25

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso-Número
28365850073474028Nr. Documento
8101000052122796Data de Vencimento
18/02/2019Valor do Documento
2.261,10(-) Valor Pago
2.261,10

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 73474.028179 1 78040000226110

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento

18/02/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Data do Documento
19/12/2018Nr. Documento
8101000052122796Espécie DOC
NDAceite
NData do Processamento
19/12/2018Nosso-Número
28365850073474028Uso do Banco
8101000052122796Carteira
17Espécie
R\$

Quantidade

xValor

(-) Valor do Documento
2.261,10

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08101000052122796 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

2.261,10

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O

CNPJ: 39.185.269/0001-25

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

- Ficha de Compensação



Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos

Pagamento finalizado. Veja seu comprovante.

Código de Barras: 00190000090283658500673474028179178040000226110

Instituição Financeira Favorecida: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: 000.004.906-95

Razão Social: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ

Nome Fantasia: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ

Dados do Pagador Original

CNPJ: 28.538.734/0001-48

Razão Social: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: 39.185.269/0001-25

Razão Social: ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SIS

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: 18/02/2019

Valor Nominal: R\$ 2.261,10

Valor Total a Cobrar: R\$ 2.261,10

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

Autenticação Bancária:
00183621108580000000001

Data / Hora da Transação:
28/12/2018 - 11:08:00

Central de Atendimento Santander Empresarial
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-2125 | Demais localidades: 0800-726-2125

SAC
0800-762-7777

Ouvidoria
0800-726-0322

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCELO AUDI CURCI

Réu: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O

RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001 - ID 08101000053514949

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 6ª parcela

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 74596.579172 1 78680000226110

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O

CNPJ: 39.185.269/0001-25

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso-Número

28365850074596579

Nr. Documento

8101000053514949

Data de Vencimento

23/04/2019

Valor do Documento

2.261,10

(-) Valor Pago

2.261,10

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 74596.579172 1 78680000226110

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento

23/04/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Data do Documento

22/02/2019

Nr. Documento

8101000053514949

Espécie DOC

ND

Aceite

N

Data do Processamento

22/02/2019

Nosso-Número

28365850074596579

Uso do Banco

8101000053514949

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

xValor

(-) Valor do Documento

2.261,10

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08101000053514949 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

2.261,10

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O

CNPJ: 39.185.269/0001-25

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

- Ficha de Compensação



Títulos > 2ª via de Comprovante

ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SIS Agência: **4104** Conta Corrente: **13-000173-6**

Código de Barras: 0019000009 02836585006 74596579172 1 78680000226110

Instituição Financeira Favorecida: **001 - BANCO DO BRASIL SA**

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: **00.000.000/4906-95**
Razão Social: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**
Nome Fantasia: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**

Dados do Pagador Original

CNPJ: **28.538.734/0001-48**
Razão Social: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Dados do Pagador Efetivo

CPF: **852.690.001-25**
Nome: **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SIS**

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: **23/04/2019**
Valor Nominal: **R\$ 2.261,10**
Valor Total a Cobrar:R\$ **R\$ 2.261,10**

Transação exclusiva para pagamento de Fichas de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora fornecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta corrente do Cliente/Pagador a diferença encontrada.

Data da Transação: **27/02/2019**
Número de Autenticação da Instituição Financeira Favorecida: **9496B48E629A97523879929**
Canal : **Internet Banking**

**Central de Atendimento
Santander Empresarial**

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)

**SAC 0800 762 7777
Ouvidoria 0800 726 0322**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCELO AUDI CURCI

Réu: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O

RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001 - ID 081010000054214566

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 7ª parcela

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 75147.333175 1 78990000226110

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
 ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O CNPJ: 39.185.269/0001-25
 TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850075147333	81010000054214566	24/05/2019	2.261,10	2.261,10

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
 BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário	Autenticação Mecânica
2234 / 99747159-X	

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 75147.333175 1 78990000226110

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento	Agência/Código do Beneficiário
24/05/2019	2234 / 99747159-X

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
 BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
25/03/2019	81010000054214566	ND	N	25/03/2019	28365850075147333

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81010000054214566	17	R\$			2.261,10

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
 GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000054214566 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

2.261,10

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
 ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O CNPJ: 39.185.269/0001-25
 TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Código de Baixa
 Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**



Títulos > 2ª via de Comprovante

ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SIS Agência: **4104** Conta Corrente: **13-000173-6**

Código de Barras: 0019000009 02836585006 75147333175 1 78990000226110

Instituição Financeira Favorecida: **001 - BANCO DO BRASIL SA****Dados do Beneficiário Original**CNPJ: **00.000.000/4906-95**
Razão Social: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**
Nome Fantasia: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ****Dados do Pagador Original**CNPJ: **28.538.734/0001-48**
Razão Social: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Dados do Pagador Efetivo**CPF: **852.690.001-25**
Nome: **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SIS****Dados do Pagamento**Data de Vencimento: **24/05/2019**
Valor Nominal: **R\$ 2.261,10**
Valor Total a Cobrar:R\$ **R\$ 2.261,10**

Transação exclusiva para pagamento de Fichas de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora fornecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta corrente do Cliente/Pagador a diferença encontrada.

Data da Transação: **27/03/2019**
Número de Autenticação da
Instituição Financeira Favorecida: **99D6B5CC627DF4533BF9A28**
Canal : **Internet Banking****Central de Atendimento
Santander Empresarial**4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)**SAC 0800 762 7777
Ouvidoria 0800 726 0322**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCELO AUDI CURCI

Réu: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O

RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001 - ID 081010000055032690

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 8º parcela

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 75856.552171 3 79300000226110

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O CNPJ: 39.185.269/0001-25
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850075856552	Nr. Documento 81010000055032690	Data de Vencimento 24/06/2019	Valor do Documento 2.261,10	(=) Valor Pago 2.261,10
-----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X	Autenticação Mecânica
---	-----------------------

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 75856.552171 3 79300000226110

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
24/06/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento 25/04/2019	Nr. Documento 81010000055032690	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 25/04/2019	Nosso-Número 28365850075856552
---------------------------------	------------------------------------	-------------------	-------------	-------------------------------------	-----------------------------------

Uso do Banco 81010000055032690	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 2.261,10
-----------------------------------	----------------	----------------	------------	--------	------------------------------------

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000055032690 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

2.261,10

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O CNPJ: 39.185.269/0001-25
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Títulos > 2ª via de Comprovante

ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SIS Agência: **4104** Conta Corrente: **13-000173-6**

Código de Barras: 0019000009 02836585006 75856552171 3 79300000226110

Instituição Financeira Favorecida: **001 - BANCO DO BRASIL SA**

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: **00.000.000/4906-95**
Razão Social: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**
Nome Fantasia: **SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL**

Dados do Pagador Original

CNPJ: **28.538.734/0001-48**
Razão Social: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Dados do Pagador Efetivo

CPF: **852.690.001-25**
Nome: **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SIS**

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: **24/06/2019**
Valor Nominal: **R\$ 2.261,10**
Valor Total a Cobrar: R\$ **R\$ 2.261,10**

Transação exclusiva para pagamento de Fichas de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora fornecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta corrente do Cliente/Pagador a diferença encontrada.

Data da Transação: **29/04/2019**
Número de Autenticação da Instituição Financeira Favorecida: **6576B5DF6276985746F7777**
Canal: **Internet Banking**

Central de Atendimento Santander Empresarial
Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: **MARCELO AUDI CURCI**

Réu: **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O**

RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001 - ID 081010000055845527**

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: **9ª parcela**

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 76564.319176 1 79620000226110

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O CNPJ: 39.185.269/0001-25
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850076564319	Nr. Documento 81010000055845527	Data de Vencimento 26/07/2019	Valor do Documento 2.261,10	(=) Valor Pago 2.261,10
-----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X	Autenticação Mecânica
---	-----------------------

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 76564.319176 1 79620000226110

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
26/07/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento 27/05/2019	Nr. Documento 81010000055845527	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 27/05/2019	Nosso-Número 28365850076564319
---------------------------------	------------------------------------	-------------------	-------------	-------------------------------------	-----------------------------------

Uso do Banco 81010000055845527	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 2.261,10
-----------------------------------	----------------	----------------	------------	--------	------------------------------------

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000055845527 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

2.261,10

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O CNPJ: 39.185.269/0001-25
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Títulos > 2ª via de Comprovante

ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SIS Agência: **4104** Conta Corrente: **13-000173-6**

Código de Barras: 0019000009 02836585006 76564319176 1 79620000226110

Instituição Financeira Favorecida: **001 - BANCO DO BRASIL SA**

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: **00.000.000/4906-95**
Razão Social: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**
Nome Fantasia: **SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL**

Dados do Pagador Original

CNPJ: **28.538.734/0001-48**
Razão Social: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: **39.185.269/0001-25**
Razão Social: **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SIS**

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: **26/07/2019**
Valor Nominal: **R\$ 2.261,10**
Valor Total a Cobrar:R\$ **R\$ 2.261,10**

Transação exclusiva para pagamento de Fichas de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora fornecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta corrente do Cliente/Pagador a diferença encontrada.

Data da Transação: **28/05/2019**
Número de Autenticação da Instituição Financeira Favorecida: **AB96B65E6279C7564276B17**
Canal: **Internet Banking**

Central de Atendimento Santander Empresarial
Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira,



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ourc

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 28/09/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 27/09/2018	Nº da guia 000000009318656	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.000,00	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica 3288351286E8B080 Data/Hora da impressão 23/10/2018 / 14:30:57 Data do depósito 28/09/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ourc

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 28/09/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 27/09/2018	Nº da guia 000000009318656	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.000,00	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica 3288351286E8B080 Data/Hora da impressão 23/10/2018 / 14:30:57 Data do depósito 28/09/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ourc

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 28/09/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 27/09/2018	Nº da guia 000000009318656	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.000,00	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica 3288351286E8B080 Data/Hora da impressão 23/10/2018 / 14:30:57 Data do depósito 28/09/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCELO AUDI CURCI

Réu: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O

RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001 - ID 081010000049991860

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Pagamento da 1ª parcela do PRJ

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 71872.632170 1 77200000300000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O CNPJ: 39.185.269/0001-25
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850071872632	Nr. Documento 81010000049991860	Data de Vencimento 26/11/2018	Valor do Documento 3.000,00	(=) Valor Pago 3.000,00
-----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 71872.632170 1 77200000300000

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
26/11/2018

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento 27/09/2018	Nr. Documento 81010000049991860	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 27/09/2018	Nosso-Número 28365850071872632
---------------------------------	------------------------------------	-------------------	-------------	-------------------------------------	-----------------------------------

Uso do Banco 81010000049991860	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 3.000,00
-----------------------------------	----------------	----------------	------------	--------	------------------------------------

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000049991860 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

3.000,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O CNPJ: 39.185.269/0001-25
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

- Ficha de Compensação



Títulos > 2ª via de Comprovante

ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SIS Agência: **4104** Conta Corrente: **13-000173-6**

Código de Barras: 0019000009 02836585006 71872632170 1 77200000300000

Instituição Financeira Favorecida: **001 - BANCO DO BRASIL SA****Dados do Beneficiário Original**Razão Social: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**Nome Fantasia: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ****Dados do Pagador Original**CNPJ: **28.538.734/0001-48**Razão Social: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Dados do Pagador Efetivo**CPF: **852.690.001-25**Nome: **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SIS****Dados do Pagamento**Data de Vencimento: **26/11/2018**Valor Nominal: **R\$ 3.000,00**Valor Total a Cobrar:R\$ **R\$ 3.000,00**

Transação exclusiva para pagamento de Fichas de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora fornecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta corrente do Cliente/Pagador a diferença encontrada.

Data da Transação: **28/09/2018**
Número de Autenticação da
Instituição Financeira Favorecida: **2256A547623C73575264618**
Canal : **Internet Banking**

**Central de Atendimento
Santander Empresarial**4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)**SAC 0800 762 7777
Ouvidoria 0800 726 0322**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: **MARCELO AUDI CURCI**Réu: **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O****RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL**Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001 - ID 081010000052580395**

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. JudicialTexto de Responsabilidade do Depositante: **5ª parcela**

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 73870.232177 9 78330000226110

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O CNPJ: 39.185.269/0001-25
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850073870232	Nr. Documento 81010000052580395	Data de Vencimento 19/03/2019	Valor do Documento 2.261,10	(=) Valor Pago 2.261,10
-----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 73870.232177 9 78330000226110

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
19/03/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento 18/01/2019	Nr. Documento 81010000052580395	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 18/01/2019	Nosso-Número 28365850073870232
---------------------------------	------------------------------------	-------------------	-------------	-------------------------------------	-----------------------------------

Uso do Banco 81010000052580395	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 2.261,10
-----------------------------------	----------------	----------------	------------	--------	------------------------------------

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000052580395 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

2.261,10

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O CNPJ: 39.185.269/0001-25
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

- Ficha de Compensação



Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos

Pagamento finalizado. Veja seu comprovante.

Código de Barras: 00190000090283658500673870232177978330000226110

Instituição Financeira Favorecida: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: 000.004.906-95

Razão Social: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ

Nome Fantasia: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ

Dados do Pagador Original

CNPJ: 28.538.734/0001-48

Razão Social: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: 39.185.269/0001-25

Razão Social: ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SIS

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: 19/03/2019

Valor Nominal: R\$ 2.261,10

Valor Total a Cobrar: R\$ 2.261,10

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

Autenticação Bancária:
00190291507210000000001

Data / Hora da Transação:
29/01/2019 - 15:07:00

Central de Atendimento Santander Empresarial
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-2125 | Demais localidades: 0800-726-2125

SAC
0800-762-7777

Ouvidoria
0800-726-0322



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/11/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 26/11/2018	Nº da guia 000000010054732	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI			Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica AF4A08EADBDF036F Data/Hora da impressão 05/12/2018 / 15:08:13 Data do depósito 29/11/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/11/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 26/11/2018	Nº da guia 000000010054732	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI			Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica AF4A08EADBDF036F Data/Hora da impressão 05/12/2018 / 15:08:13 Data do depósito 29/11/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/11/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 26/11/2018	Nº da guia 000000010054732	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI			Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica AF4A08EADBDF036F Data/Hora da impressão 05/12/2018 / 15:08:13 Data do depósito 29/11/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 28/12/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 19/12/2018	Nº da guia 000000010380759	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica 78507B84B31244D2 Data/Hora da impressão 03/01/2019 / 17:05:04 Data do depósito 28/12/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 28/12/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 19/12/2018	Nº da guia 000000010380759	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica 78507B84B31244D2 Data/Hora da impressão 03/01/2019 / 17:05:04 Data do depósito 28/12/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 28/12/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 19/12/2018	Nº da guia 000000010380759	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica 78507B84B31244D2 Data/Hora da impressão 03/01/2019 / 17:05:04 Data do depósito 28/12/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/01/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 18/01/2019	Nº da guia 000000010588534	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI		Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica F782B27C278DC349 Data/Hora da impressão 04/02/2019 / 16:47:33 Data do depósito 29/01/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/01/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 18/01/2019	Nº da guia 000000010588534	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI		Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica F782B27C278DC349 Data/Hora da impressão 04/02/2019 / 16:47:33 Data do depósito 29/01/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/01/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 18/01/2019	Nº da guia 000000010588534	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI		Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica F782B27C278DC349 Data/Hora da impressão 04/02/2019 / 16:47:33 Data do depósito 29/01/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/02/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 22/02/2019	Nº da guia 000000011042526	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI			Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica A1A70790E0A71EBF Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 17:53:02 Data do depósito 27/02/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/02/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 22/02/2019	Nº da guia 000000011042526	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI			Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica A1A70790E0A71EBF Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 17:53:02 Data do depósito 27/02/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/02/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 22/02/2019	Nº da guia 000000011042526	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI			Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica A1A70790E0A71EBF Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 17:53:02 Data do depósito 27/02/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/03/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 25/03/2019	Nº da guia 000000011398048	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI			Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica 13EFA2BDF7543194 Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 15:39:22 Data do depósito 27/03/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/03/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 25/03/2019	Nº da guia 000000011398048	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI			Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica 13EFA2BDF7543194 Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 15:39:22 Data do depósito 27/03/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/03/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 25/03/2019	Nº da guia 000000011398048	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI			Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica 13EFA2BDF7543194 Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 15:39:22 Data do depósito 27/03/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/04/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 25/04/2019	Nº da guia 000000011825629	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI			Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica E98AEA6B32F9BF98 Data/Hora da impressão 06/05/2019 / 18:14:46 Data do depósito 29/04/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/04/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 25/04/2019	Nº da guia 000000011825629	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI			Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica E98AEA6B32F9BF98 Data/Hora da impressão 06/05/2019 / 18:14:46 Data do depósito 29/04/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/04/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 25/04/2019	Nº da guia 000000011825629	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI			Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica E98AEA6B32F9BF98 Data/Hora da impressão 06/05/2019 / 18:14:46 Data do depósito 29/04/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 27/05/2019	Nº da guia 000000012235322	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI			Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica 23CD10DC1AB18BAB Data/Hora da impressão 30/05/2019 / 13:54:59 Data do depósito 28/05/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 27/05/2019	Nº da guia 000000012235322	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI			Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica 23CD10DC1AB18BAB Data/Hora da impressão 30/05/2019 / 13:54:59 Data do depósito 28/05/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 27/05/2019	Nº da guia 000000012235322	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI			Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica 23CD10DC1AB18BAB Data/Hora da impressão 30/05/2019 / 13:54:59 Data do depósito 28/05/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/10/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 23/10/2018	Nº da guia 000000009648455	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI			Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica 59D5D21205B934CF Data/Hora da impressão 31/10/2018 / 11:09:37 Data do depósito 29/10/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/10/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 23/10/2018	Nº da guia 000000009648455	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI			Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica 59D5D21205B934CF Data/Hora da impressão 31/10/2018 / 11:09:37 Data do depósito 29/10/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/10/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 23/10/2018	Nº da guia 000000009648455	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI			Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica 59D5D21205B934CF Data/Hora da impressão 31/10/2018 / 11:09:37 Data do depósito 29/10/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805105 - e.mail: vt05.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101285-76.2017.5.01.0005
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCELO AUDI CURCI
RECLAMADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA

DECISÃO PJe-JT

Vistos etc.

Homologo os cálculos da parte ré de ID 166f59f para fixar a condenação nos valores ali apontados, observadas a Instrução Normativa nº 1500/2014 da SRF e a Súmula 17, deste E. TRT.

Intimem-se as partes, sendo a ré, inclusive, ao pagamento do **valor total da execução**, em 48 horas, nos termos do art. 884 da CLT.

Decorrido o prazo *in albis*, ative-se o convênio TRT-BACENJUD.

Rio de Janeiro, 25 de MAIO de 2019.

LIVIA DOS SANTOS VARDIERO

Juíza do Trabalho



Assinado eletronicamente por: **[LIVIA DOS SANTOS VARDIERO]** - e79c5b7
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>





Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau



O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0101285-76.2017.5.01.0005 em 24/05/2019 19:40:52 - 166f59f e assinado eletronicamente por:

- MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES



Consulte este documento em:
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **19052419404251300000093840383**



Documento assinado pelo Shodo

Proc.: 0101285-76.2017.5.01.0005
Rte.: MARCELO AUDI CURCI
Rda.: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA



Mês/Ano	Salário Pago	Salário Devido	Subtotal	FGTS + Multa	INSS	Auxílio Refeição	Valor Total (R\$)
dez/15	4.557,36	-	-	-	-	-	-
13º Sal.	4.557,36	-	-	-	-	-	-
jan/16	4.557,36	-	-	-	-	-	-
fev/16		4.557,36	4.557,36	510,42	501,31		4.566,47
mar/16		4.557,36	4.557,36	510,42	501,31	1.200,00	5.766,47
abr/16		4.557,36	4.557,36	510,42	501,31	1.200,00	5.766,47
09/mai/16		1.367,21	1.367,21	153,13	109,38	360,00	1.770,96
Total - R\$		15.039,29	15.039,29	1.684,40	1.613,31	2.760,00	17.870,38

MAIOR REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE	R\$	4.557,36
TOTAL	R\$	4.557,36

VERBAS RESCISÓRIAS

Parcelas	Valor Apurado	FGTS + Multa	INSS	Valor Total (R\$)
Aviso Prévio 36 dias	5.468,83	437,51		5.906,34
13º Sal. Prop. 5 /12	1.898,90	212,68	170,90	1.940,68
Férias Prop. 3 /12	1.139,34			1.139,34
Férias Vencidas	4.557,36			4.557,36
Férias Vencidas em Dobro	9.114,72			9.114,72
1/3 s/ Férias	4.937,14			4.937,14
Mult art. 477	4.557,36			4.557,36
Dedução Verbas Pagas	(18.315,93)			(18.315,93)
Total - R\$	13.357,72	650,18	170,90	13.837,00

QUADRO RESUMO

VERBAS CONTRATUAIS	R\$	17.870,38
VERBAS RESCISÓRIAS	R\$	13.837,00
TOTAL	R\$	31.707,39

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO INSS

Mês/Ano	Base INSS	Alíquota Apurada	INSS			Fat. Atualiz. mai/19	INSS Atualizado		Valor Total (R\$)
			Empregado	Alíquota	Valor		Empregado	Empregador	
dez/15	-	8,00%	-	23%	-	1,02621	-	-	-
13º Sal.	-	8,00%	-	23%	-	1,02621	-	-	-
jan/16	-	8,00%	-	23%	-	1,02486	-	-	-
fev/16	4.557,36	11,00%	501,31	23%	1.048,19	1,02388	513,28	1.073,22	1.586,51
mar/16	4.557,36	11,00%	501,31	23%	1.048,19	1,02167	512,17	1.070,90	1.583,07
abr/16	4.557,36	11,00%	501,31	23%	1.048,19	1,02034	511,50	1.069,51	1.581,01
mai/16	1.367,21	8,00%	109,38	23%	314,46	1,01877	111,43	320,36	431,79
mai/16	1.898,90	9,00%	170,90	23%	436,75	1,01877	174,11	444,95	619,06
Total - R\$	16.938,19		1.784,21		3.895,78		1.822,50	3.978,94	5.801,44

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES APURADOS

Mês/Ano	Valor Apurado	Fat. Atualiz. mai/19	Valor Atualizado	Juros		Valor Total (R\$)
				%	Valor	
dez/15	-	1,026214	-	21,65%	-	-
13º Sal.	-	1,026214	-	21,65%	-	-
jan/16	-	1,024861	-	21,65%	-	-
fev/16	4.566,47	1,023881	4.675,53	21,65%	1.012,29	5.687,82
mar/16	5.766,47	1,021666	5.891,41	21,65%	1.275,55	7.166,96
abr/16	5.766,47	1,020336	5.883,74	21,65%	1.273,88	7.157,62
mai/16	1.770,96	1,018774	1.804,21	21,65%	390,63	2.194,83
V.Resc.	13.837,00	1,018774	14.096,78	21,65%	3.052,08	17.148,86
Total - R\$	31.707,39		32.351,66		7.004,43	39.356,09

APURAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

VERBAS SALARIAIS (BASE IR)	R\$	3.226,20
INDENIZATÓRIAS	R\$	42.582,29
TOTAL GERAL	R\$	39.356,09

Descrição	Valor
Valor Atualizado	R\$ 39.356,09
Valor das parcelas não tributáveis	R\$ 42.582,29
Valor das parcelas tributáveis	R\$ (3.226,20)
Número de Meses dos RRA	7
Base de Cálculo	R\$ (460,89)
Alíquota IR	0,00%
IR APURADO	R\$ -
IR APURADO X NUMERO DE MESES	R\$ -
PARCELA A DEDUZIR (R\$ - X NUMERO DE MESES)	R\$ -
IR a Recolher (Instrução Normativa RFB nº 1.127, de 07/02/2011)	R\$ -

QUADRO RESUMO GERAL

VALOR LIQUIDO	R\$	39.356,09
IR A RECOLHER	R\$	-
INSS EMPREGADO	R\$	1.822,50
INSS EMPREGADOR	R\$	3.978,94
TOTAL ==>	R\$	45.157,53

PROCURAÇÃO

“Ad judícia”

Outorgante(s): MARCELO AUDI CURCI, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador do RG nº 06.889204-1 e CPF/MF nº 016.641.187-67, morador a Estrada dos três Rios nº 1245/BL.2/710, Freguesia – RJ, Cep nº 22.745-004.

Outorgado(s): CELSO CELESTINO DA CUNHA, casado, Advogado, OAB-Rj 115273 e CAROLINE GUIMARAES DE AZEVEDO CUNHA brasileira, casada, Advogada, OAB/RJ 204.304, com endereço comercial a Rua Visconde de Inhaúma nº 134-20º andar-centro – RJ, CEP nº 20.091-901.

Poderes: Confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, com cláusula “ad judícia”, a fim de que possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive propor quaisquer ações, defender-me nas que me forem propostas, em qualquer área do direito, reconvir, promover qualquer medida cautelar, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar ou discordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como argüir suspeição, falsidade e exceção, transigir, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, propondo ação competente em que o outorgante seja autor ou reclamante e defendendo-o na condição de reclamado bem como substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2019.



OUTORGANTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Registro de Habilitação do Estado do Rio de Janeiro
Página
40426
Documento Eletrônico

NOME
MARCELO AUDI CURCI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
068892041IFPRJ

CPF
016.641.187-64

DATA NASCIMENTO
04/04/1971

FILIAÇÃO
MARIO CURCI

MYRNA AUDI CURCI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AD

Nº REGISTRO
00013293300

VALIDADE
13/04/2020

1ª HABILITAÇÃO
04/05/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
14/04/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN RJ (RIO DE JANEIRO)

CNH CNH CNH

CNH

CNH

CNH

CNH

CNH

CNH

CNH

TJRJ CAP EMP02 202007836574 30/10/20 14:04:51139563 PROGER-VIRTUAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1119643434

PROIBIDO PLASTIFICAR
1119643434



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805105 - e.mail: vt05.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0101285-76.2017.5.01.0005

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARCELO AUDI CURCI

RECLAMADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA

hr

Vistos etc.

Nada a deferir quanto ao requerimento do exequente (ID 8fde376), uma vez que os depósitos judiciais de ID 7ee8017 foram efetuados à disposição do MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Juízo competente para processar a recuperação judicial do executado.

Dê-se ciência ao exequente por DEJT.

Por fim, nada mais havendo, voltem-me conclusos para extinção da execução.

RIO DE JANEIRO, 22 de outubro de 2019.

MONICA DE ALMEIDA RODRIGUES
Juíza do Trabalho



Assinado eletronicamente por: [MONICA DE ALMEIDA RODRIGUES] - b51d10c
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



Documento assinado pelo Shodo

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 39950 - Expeça-se ofício ao BB como requerido.

39973/39999:

Item 5 - Verifica-se que a decisão do STJ concedeu liminar para determinar o sobrestamento de qualquer ato expropriatório dos autos da execução trabalhista citada, designando este juízo para resolver em caráter provisório as medidas urgentes e para deliberar sobre a desconstituição dos atos constritivos ordenado pelo juízo trabalhista.

Assim, considerando que a recuperanda vem depositando o valor devido à parte e que o montante será destinado ao soerguimento da requerente, defiro a expedição de ofício como requerido.

Item 8 - Defiro o pedido de expedição de mandado de pagamento em favor da recuperanda de crédito depositado em razão de serviços prestados ao instituto Diva Alves do Brás.

Item 12 - Certifique-se se o credor Henrique Barreto Silva Miranda já foi intimado para manifestação acerca das alegações apresentadas. Em caso negativo, intime-se para que se manifeste em cinco dias. Após, voltem

Ante a informação de que os honorários do A.J. foram depositados em continuação sem razão de ser, uma vez que já quitados, defiro o pedido de expedição do mandado de pagamento destes valores à recuperanda .

Ao A.J. sobre as demais alegações. Após, voltem.

Fls. 4007/10031 - Desentranhem-se. A habilitação deve ser distribuída em apartado pela via própria. Intime-se o advogado para providências.

Defiro o pedido de renovação de expedição de ofício aos entes mencionados às fls. 40107 e fls. 40143 , em razão do silêncio, determinando que realizem o pagamento dos valores efetivamente devidos em aberto , em decorrência dos serviços prestados pela recuperanda, sendo certo que, como já afirmado em decisões pretéritas, tal determinação se refere a créditos não contestados e reconhecidos pelos entes , uma vez que já foi decidido que havendo controvérsia a respeito do montante a ser pago a cobrança deverá se dar pela via própria.

Fls. 40119 - Defiro o pedido de levantamento do crédito em nome do patrono da parte, a ante a juntada de procuração atualizada com poderes específicos, pelo valor depositado pelas recuperandas, conforme informado às fls. 39895.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MAURO TEIXEIRA DE FARIA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 39950 - Expeça-se ofício ao BB como requerido.

39973/39999:

Item 5 - Verifica-se que a decisão do STJ concedeu liminar para determinar o sobrestamento de qualquer ato expropriatório dos autos da execução trabalhista citada, designando este juízo para resolver em caráter provisório as medidas urgentes e para deliberar sobre a desconstituição dos atos constritivos ordenado pelo juízo trabalhista.

Assim, considerando que a recuperanda vem depositando o valor devido à parte e que o montante será destinado ao soerguimento da requerente, defiro a expedição de ofício como requerido.

Item 8 - Defiro o pedido de expedição de mandado de pagamento em favor da recuperanda de crédito depositado em razão de serviços prestados ao instituto Diva Alves do Brás.

Item 12 - Certifique-se se o credor Henrique Barreto Silva Miranda já foi intimado para manifestação acerca das alegações apresentadas. Em caso negativo, intime-se para que se manifeste em cinco dias. Após, voltem

Ante a informação de que os honorários do A.J. foram depositados em continuação sem razão de ser, uma vez que já quitados, defiro o pedido de expedição do mandado de pagamento destes valores à recuperanda .

Ao A.J. sobre as demais alegações. Após, voltem.

Fls. 4007/10031 - Desentranhem-se. A habilitação deve ser distribuída em apartado pela via própria. Intime-se o advogado para providências.

Defiro o pedido de renovação de expedição de ofício aos entes mencionados às fls. 40107 e fls. 40143 , em razão do silêncio, determinando que realizem o pagamento dos valores efetivamente devidos em aberto , em decorrência dos serviços prestados pela recuperanda, sendo certo que, como já afirmado em decisões pretéritas, tal determinação se refere a créditos não contestados e reconhecidos pelos entes , uma vez que já foi decidido que havendo controvérsia a respeito do montante a ser pago a cobrança deverá se dar pela via própria.

Fls. 40119 - Defiro o pedido de levantamento do crédito em nome do patrono da parte, a ante a juntada de procuração atualizada com poderes específicos, pelo valor depositado pelas recuperandas, conforme informado às fls. 39895.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUAN GOMES PEIXOTO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 39950 - Expeça-se ofício ao BB como requerido.

39973/39999:

Item 5 - Verifica-se que a decisão do STJ concedeu liminar para determinar o sobrestamento de qualquer ato expropriatório dos autos da execução trabalhista citada, designando este juízo para resolver em caráter provisório as medidas urgentes e para deliberar sobre a desconstituição dos atos constritivos ordenado pelo juízo trabalhista.

Assim, considerando que a recuperanda vem depositando o valor devido à parte e que o montante será destinado ao soerguimento da requerente, defiro a expedição de ofício como requerido.

Item 8 - Defiro o pedido de expedição de mandado de pagamento em favor da recuperanda de crédito depositado em razão de serviços prestados ao instituto Diva Alves do Brás.

Item 12 - Certifique-se se o credor Henrique Barreto Silva Miranda já foi intimado para manifestação acerca das alegações apresentadas. Em caso negativo, intime-se para que se manifeste em cinco dias. Após, voltem

Ante a informação de que os honorários do A.J. foram depositados em continuação sem razão de ser, uma vez que já quitados, defiro o pedido de expedição do mandado de pagamento destes valores à recuperanda .

Ao A.J. sobre as demais alegações. Após, voltem.

Fls. 4007/10031 - Desentranhem-se. A habilitação deve ser distribuída em apartado pela via própria. Intime-se o advogado para providências.

Defiro o pedido de renovação de expedição de ofício aos entes mencionados às fls. 40107 e fls. 40143 , em razão do silêncio, determinando que realizem o pagamento dos valores efetivamente devidos em aberto , em decorrência dos serviços prestados pela recuperanda, sendo certo que, como já afirmado em decisões pretéritas, tal determinação se refere a créditos não contestados e reconhecidos pelos entes , uma vez que já foi decidido que havendo controvérsia a respeito do montante a ser pago a cobrança deverá se dar pela via própria.

Fls. 40119 - Defiro o pedido de levantamento do crédito em nome do patrono da parte, a ante a juntada de procuração atualizada com poderes específicos, pelo valor depositado pelas recuperandas, conforme informado às fls. 39895.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 39950 - Expeça-se ofício ao BB como requerido.

39973/39999:

Item 5 - Verifica-se que a decisão do STJ concedeu liminar para determinar o sobrestamento de qualquer ato expropriatório dos autos da execução trabalhista citada, designando este juízo para resolver em caráter provisório as medidas urgentes e para deliberar sobre a desconstituição dos atos constritivos ordenado pelo juízo trabalhista.

Assim, considerando que a recuperanda vem depositando o valor devido à parte e que o montante será destinado ao soerguimento da requerente, defiro a expedição de ofício como requerido.

Item 8 - Defiro o pedido de expedição de mandado de pagamento em favor da recuperanda de crédito depositado em razão de serviços prestados ao instituto Diva Alves do Brás.

Item 12 - Certifique-se se o credor Henrique Barreto Silva Miranda já foi intimado para manifestação acerca das alegações apresentadas. Em caso negativo, intime-se para que se manifeste em cinco dias. Após, voltem

Ante a informação de que os honorários do A.J. foram depositados em continuação sem razão de ser, uma vez que já quitados, defiro o pedido de expedição do mandado de pagamento destes valores à recuperanda .

Ao A.J. sobre as demais alegações. Após, voltem.

Fls. 4007/10031 - Desentranhem-se. A habilitação deve ser distribuída em apartado pela via própria. Intime-se o advogado para providências.

Defiro o pedido de renovação de expedição de ofício aos entes mencionados às fls. 40107 e fls. 40143 , em razão do silêncio, determinando que realizem o pagamento dos valores efetivamente devidos em aberto , em decorrência dos serviços prestados pela recuperanda, sendo certo que, como já afirmado em decisões pretéritas, tal determinação se refere a créditos não contestados e reconhecidos pelos entes , uma vez que já foi decidido que havendo controvérsia a respeito do montante a ser pago a cobrança deverá se dar pela via própria.

Fls. 40119 - Defiro o pedido de levantamento do crédito em nome do patrono da parte, a ante a juntada de procuração atualizada com poderes específicos, pelo valor depositado pelas recuperandas, conforme informado às fls. 39895.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RONALD AMARAL BAPTISTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 39950 - Expeça-se ofício ao BB como requerido.

39973/39999:

Item 5 - Verifica-se que a decisão do STJ concedeu liminar para determinar o sobrestamento de qualquer ato expropriatório dos autos da execução trabalhista citada, designando este juízo para resolver em caráter provisório as medidas urgentes e para deliberar sobre a desconstituição dos atos constritivos ordenado pelo juízo trabalhista.

Assim, considerando que a recuperanda vem depositando o valor devido à parte e que o montante será destinado ao soerguimento da requerente, defiro a expedição de ofício como requerido.

Item 8 - Defiro o pedido de expedição de mandado de pagamento em favor da recuperanda de crédito depositado em razão de serviços prestados ao instituto Diva Alves do Brás.

Item 12 - Certifique-se se o credor Henrique Barreto Silva Miranda já foi intimado para manifestação acerca das alegações apresentadas. Em caso negativo, intime-se para que se manifeste em cinco dias. Após, voltem

Ante a informação de que os honorários do A.J. foram depositados em continuação sem razão de ser, uma vez que já quitados, defiro o pedido de expedição do mandado de pagamento destes valores à recuperanda .

Ao A.J. sobre as demais alegações. Após, voltem.

Fls. 4007/10031 - Desentranhem-se. A habilitação deve ser distribuída em apartado pela via própria. Intime-se o advogado para providências.

Defiro o pedido de renovação de expedição de ofício aos entes mencionados às fls. 40107 e fls. 40143 , em razão do silêncio, determinando que realizem o pagamento dos valores efetivamente devidos em aberto , em decorrência dos serviços prestados pela recuperanda, sendo certo que, como já afirmado em decisões pretéritas, tal determinação se refere a créditos não contestados e reconhecidos pelos entes , uma vez que já foi decidido que havendo controvérsia a respeito do montante a ser pago a cobrança deverá se dar pela via própria.

Fls. 40119 - Defiro o pedido de levantamento do crédito em nome do patrono da parte, a ante a juntada de procuração atualizada com poderes específicos, pelo valor depositado pelas recuperandas, conforme informado às fls. 39895.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ARTHUR AUGUSTO DE CASTRO FREITAS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 39950 - Expeça-se ofício ao BB como requerido.

39973/39999:

Item 5 - Verifica-se que a decisão do STJ concedeu liminar para determinar o sobrestamento de qualquer ato expropriatório dos autos da execução trabalhista citada, designando este juízo para resolver em caráter provisório as medidas urgentes e para deliberar sobre a desconstituição dos atos constritivos ordenado pelo juízo trabalhista.

Assim, considerando que a recuperanda vem depositando o valor devido à parte e que o montante será destinado ao soerguimento da requerente, defiro a expedição de ofício como requerido.

Item 8 - Defiro o pedido de expedição de mandado de pagamento em favor da recuperanda de crédito depositado em razão de serviços prestados ao instituto Diva Alves do Brás.

Item 12 - Certifique-se se o credor Henrique Barreto Silva Miranda já foi intimado para manifestação acerca das alegações apresentadas. Em caso negativo, intime-se para que se manifeste em cinco dias. Após, voltem

Ante a informação de que os honorários do A.J. foram depositados em continuação sem razão de ser, uma vez que já quitados, defiro o pedido de expedição do mandado de pagamento destes valores à recuperanda .

Ao A.J. sobre as demais alegações. Após, voltem.

Fls. 4007/10031 - Desentranhem-se. A habilitação deve ser distribuída em apartado pela via própria. Intime-se o advogado para providências.

Defiro o pedido de renovação de expedição de ofício aos entes mencionados às fls. 40107 e fls. 40143 , em razão do silêncio, determinando que realizem o pagamento dos valores efetivamente devidos em aberto , em decorrência dos serviços prestados pela recuperanda, sendo certo que, como já afirmado em decisões pretéritas, tal determinação se refere a créditos não contestados e reconhecidos pelos entes , uma vez que já foi decidido que havendo controvérsia a respeito do montante a ser pago a cobrança deverá se dar pela via própria.

Fls. 40119 - Defiro o pedido de levantamento do crédito em nome do patrono da parte, a ante a juntada de procuração atualizada com poderes específicos, pelo valor depositado pelas recuperandas, conforme informado às fls. 39895.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDUARDO PEREIRA GONÇALVES JUNIOR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 39950 - Expeça-se ofício ao BB como requerido.

39973/39999:

Item 5 - Verifica-se que a decisão do STJ concedeu liminar para determinar o sobrestamento de qualquer ato expropriatório dos autos da execução trabalhista citada, designando este juízo para resolver em caráter provisório as medidas urgentes e para deliberar sobre a desconstituição dos atos constritivos ordenado pelo juízo trabalhista.

Assim, considerando que a recuperanda vem depositando o valor devido à parte e que o montante será destinado ao soerguimento da requerente, defiro a expedição de ofício como requerido.

Item 8 - Defiro o pedido de expedição de mandado de pagamento em favor da recuperanda de crédito depositado em razão de serviços prestados ao instituto Diva Alves do Brás.

Item 12 - Certifique-se se o credor Henrique Barreto Silva Miranda já foi intimado para manifestação acerca das alegações apresentadas. Em caso negativo, intime-se para que se manifeste em cinco dias. Após, voltem

Ante a informação de que os honorários do A.J. foram depositados em continuação sem razão de ser, uma vez que já quitados, defiro o pedido de expedição do mandado de pagamento destes valores à recuperanda .

Ao A.J. sobre as demais alegações. Após, voltem.

Fls. 4007/10031 - Desentranhem-se. A habilitação deve ser distribuída em apartado pela via própria. Intime-se o advogado para providências.

Defiro o pedido de renovação de expedição de ofício aos entes mencionados às fls. 40107 e fls. 40143 , em razão do silêncio, determinando que realizem o pagamento dos valores efetivamente devidos em aberto , em decorrência dos serviços prestados pela recuperanda, sendo certo que, como já afirmado em decisões pretéritas, tal determinação se refere a créditos não contestados e reconhecidos pelos entes , uma vez que já foi decidido que havendo controvérsia a respeito do montante a ser pago a cobrança deverá se dar pela via própria.

Fls. 40119 - Defiro o pedido de levantamento do crédito em nome do patrono da parte, a ante a juntada de procuração atualizada com poderes específicos, pelo valor depositado pelas recuperandas, conforme informado às fls. 39895.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ERIKA DE ARAUJO REGO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 03/11/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco-Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento.

Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	14/11/2020
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	06/11/2020
Data da Devolução	14/11/2020
Data do Despacho	10/11/2020
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.
Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME
Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA
Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES
Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA
Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES
Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 06/11/2020

Despacho

Providencie o Cartório a juntada da documentação pendente. Após, voltem os autos conclusos.

Rio de Janeiro, 10/11/2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4FSW.DTCW.I626.U6T2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MAURO TEIXEIRA DE FARIA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 09/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Informem as requerentes os endereços do Município de Campos, do Fundo Municipal, bem como do Município de Búzios a fim de expedir os ofícios.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 09/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Informem as requerentes os endereços do Município de Campos, do Fundo Municipal, bem como do Município de Búzios a fim de expedir os ofícios.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 09/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao A.J. sobre o pedido da Recuperanda.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUAN GOMES PEIXOTO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 09/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Informem as requerentes os endereços do Município de Campos, do Fundo Municipal, bem como do Município de Búzios a fim de expedir os ofícios.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão FLORISMUNDO DIAS JARDIM JUNIOR foi regularmente intimado(a) pelo portal em 06/11/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco-Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento.

Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 09/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Informem as requerentes os endereços do Município de Campos, do Fundo Municipal, bem como do Município de Búzios a fim de expedir os ofícios.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GERMANA VIEIRA DO VALLE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 09/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Informem as requerentes os endereços do Município de Campos, do Fundo Municipal, bem como do Município de Búzios a fim de expedir os ofícios.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	15/11/2020
Data da Juntada	15/11/2020
Tipo de Documento	Resposta de Ofício
Texto	





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010144-91.2015.5.01.0054

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 20/02/2015

Valor da causa: \$35,000.00

Partes:

RECLAMANTE: CARLOS HENRIQUE GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO: FLORISMUNDO DIAS JARDIM JUNIOR

RECLAMADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA

ADVOGADO: Gustavo Pereira Barbosa

ADVOGADO: MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES

ADVOGADO: JOANA DE SOUZA SILVEIRA

PERITO: ROBERTO BOGADO

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

TERCEIRO INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920206239636

Nome original: 040179 - Ofício Solicitação.pdf

Data: 23/10/2020 12:24:06

Remetente:

Danuza Vilela Patriarca

CAPITAL 2 VARA EMPRESARIAL

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Assinado por:

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Nº do Ofício : 1327 2020 OF

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1327/2020/OF

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020

Processo Nº: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. e outros Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja expedido mandado de pagamento, em benefício da **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 39.185.259/0001-25, para que seja levantado o valor que foi indevidamente bloqueado nas contas dessa Recuperanda nos autos da ação trabalhista nº 0010144-91.2015.5.01.0054.

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

Ao MM. Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4YZM.HD4F.IVYL.4LS2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010144-91.2015.5.01.0054

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 20/02/2015

Valor da causa: \$35,000.00

Partes:

RECLAMANTE: CARLOS HENRIQUE GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO: FLORISMUNDO DIAS JARDIM JUNIOR

RECLAMADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA

ADVOGADO: Gustavo Pereira Barbosa

ADVOGADO: MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES

ADVOGADO: JOANA DE SOUZA SILVEIRA

PERITO: ROBERTO BOGADO

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

TERCEIRO INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATOrd 0010144-91.2015.5.01.0054

RECLAMANTE: CARLOS HENRIQUE GONCALVES DA SILVA

RECLAMADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT
LTDA

54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20230-070

tel: (21) 23805154 - e.mail: vt54.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010144-91.2015.5.01.0054

CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: CARLOS HENRIQUE GONCALVES DA SILVA

RECLAMADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA

Faço os presentes autos conclusos à MM. Juíza do Trabalho desta Vara

05/11/2020

André Luiz Garfinho

DESPACHO - PJe - JT

Oficie-se ao MM Juízo da 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, por meio eletrônico, informando que os Ofícios determinando a transferência dos valores bloqueados para o Juízo Recuperando já foram encaminhados aos Bancos.

Por medida de economia e celeridade processual, cópia deste despacho deverá ser encaminhada, valendo como ofício.

RIO DE JANEIRO/RJ, 05 de novembro de 2020.



Assinado eletronicamente por: ROSSANA TINOCO NOVAES - Juntado em: 05/11/2020 18:20:41 - b2b4117
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20110507051012300000121950198?instancia=1>
Número do processo: 0010144-91.2015.5.01.0054
Número do documento: 20110507051012300000121950198

Banco do Brasil – PSO.RJ Centro – SOP TJ - RJ

OFÍCIO Nº 1054398wp

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 2020

PROCESSO Nº: **0237110-51.2017.8.19.0001**

MANDADO DE PAGAMENTO Nº: **141/54/2020**

REFERÊNCIA: **Devolução de Mandado de Pagamento**

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito,

Estamos devolvendo o mandado de pagamento em epígrafe pelo motivo abaixo indicado:

Mandado vencido, conforme Aviso CGJ 697, de 15/06/2012.

FECAP EMP02 202007659941 26/10/20 13:03:34125702 11952

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.
Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
PSO.RJ Centro – SOP TJ - RJ

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
Cartório da 2ª Vara empresarial
Rio de Janeiro – RJ


Walter Pereira Filho
9.753.352-1

MANDADO DE PAGAMENTO

141/54/2020/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:
3133-3604 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0237110-51.2017.8.19.0001**

Nº da Conta: 1600114734664
Judicial

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Parte/Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. CNPJ/CPF: 39.185.269/0001-25

Parte/Réu: CNPJ/CPF:

Importância: o saldo remanescente

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data:
Levantamento de penhora às fls.

Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração LTDA.
- CNPJ: 39.185.269/0001-25
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170 digitei e eu, , o subscrevo. Rio de Janeiro, 05 de março de 2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

GRANDE MAGISTRADO CONFERE
André Alecrim Rocha
736.057-6

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Santander Agência Nº 4104 Conta Nº 13.000173-6 Conjunta () Sim (X) Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____

Emissão Confirmada
André Alecrim Rocha
736.057-6

BANCO DO BRASIL S.A
PBO. RJ. CENTRO - 4812
30P 56

10 MAR 2020

André Alecrim Rocha
736.057-6
PROTOCOLO

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco-Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento.

Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GABRIELA LINDGREN MACHADO DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco-Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento.

Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco-Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento.

Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CLAUDIA VIEIRA FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco-Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento.

Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ARTHUR AUGUSTO DE CASTRO FREITAS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco-Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento.

Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDUARDO PEREIRA GONÇALVES JUNIOR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco-Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento.

Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MAURO TEIXEIRA DE FARIA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco-Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento.

Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUAN GOMES PEIXOTO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco-Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento.

Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco-Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento.

Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GERMANA VIEIRA DO VALLE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco-Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento.

Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco-Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento.

Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão IGOR MACIEL ANTUNES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco-Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento.

Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIA MARIA FADEL JANOT DE MATTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco-Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento.

Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RONALD AMARAL BAPTISTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Verifica-se que o edital acostado às fls. 40206/40289 condiciona a participação do certame à apresentação de certidões negativas. Na linha do que já vem sendo decidido nos autos, adotando o mesmo fundamento já proferido nestes autos às fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890, defiro o pedido de expedição dos ofícios ao Município de Niterói, determinando o afastamento das exigências para que a Eco-Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a sua habilitação, participação em igualdade de condições com os demais licitantes com relação ao procedimento licitatório nº 036/2020, na modalidade pregão eletrônico.

Quanto à certidão de aptidão econômico-financeira, este juízo informa que a Recuperada teve o processamento da Recuperação Judicial deferido em 05/10/2017, que se encontra em andamento e acompanhada por Administrador Judicial, não havendo qualquer intercorrência até o momento.

Considerando a urgência da medida pretendida, visando dar maior efetividade e celeridade ao feito, acolho o pedido de que a decisão retro tenha efeitos de ofício, para que, por meio dela, os órgãos destinatários da decisão sejam intimados.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	16/11/2020
Data da Juntada	16/11/2020
Tipo de Documento	Resposta de Ofício
Texto	



OFÍCIO 1326 /2020 – FLSM
Rio de Janeiro (RJ), 16 de novembro de 2020

Referência : OF.: 1326 / 2020

Processo : 0237110 - 51 . 2017 .8.19.0001

Meritíssimo(a) Juíz(a),

Em atenção ao ofício em destaque, encaminhamos em anexo o(s) documento(s) / informação(ões) solicitado(s).

Por oportuno, destacamos que já está disponível no portal do Banco do Brasil S/A a consulta de comprovantes de resgate de depósitos judiciais, através do endereço abaixo, bastando informar o nº da conta judicial, CPF/CNPJ do beneficiário e a data da operação:

<https://www63.bb.com.br/portalbb/djo/id/resgate/dadosResgate,802,4647,500828,0,1.bbx>

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



BANCO DO BRASIL S.A.

Ao(À)

Exmº (a). Sr(a). Dr(a).

Juíz(a) de Direito do(a)

2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL – RJ

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	16/11/2020
Data da Juntada	16/11/2020
Tipo de Documento	Documento
Texto	



Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000047811090
Processo : 0237110-51.2017.8.19.0001
Numero do Alvará : 141/96/2020
Data do Alvará : 23/06/2020
Data do Levantamento : 30/06/2020
Beneficiário : WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
CPF/CNPJ : 092.057.937-01
Agência do Resgate : 4812 PSO R.JANEIRO CENTRO

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 299,02
Valor dos Rendimentos: R\$ 18,25
Valor Bruto Resgate : R\$ 317,27
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 317,27

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 0203
Conta : 0120149-8
Titular da Conta : WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
CPF/CNPJ : 092.057.937-01
Valor Tarifa : R\$ 21,95
Valor Líq. Pagamento : R\$ 295,32
Data do Pagamento : 30/06/2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 2700101908524
=====

Autenticação Eletrônica: 8A2DB3C0B667BD53
Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

DJOP0127
F3308078

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

16/11/2020
12:43:47



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700101908524
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : FALENCIAS E CONC
PROCESSO : 0237110-51.2017.8.19.0001
RÉU : ECO-EMPRESA DE CONSULTORI CPF/CNPJ : 39185269000125
AUTOR : WAGNER DE OLIVEIRA NUNES CPF/CNPJ : 9205793701
DEPOSITANTE : RéU
SALDO DE CAPITAL : 0,00 VALOR : 3.598,04
SALDO PROJETADO P/HOJE : 0,00 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		0,00 C
28092018	0001	2234		APLICACAO	3.000,00 C	3.000,00 C
29102018	0002	2234		APLICACAO	299,02 C	3.299,02 C
31102018	0001	2234		RENDIMENTOS M	11,90 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	0,07 C	3.310,99 C
28112018	0001	2234		RESGATE, VALO	22,33 D	
	0001	2234		RESGATE, VALO	3.000,00 D	
	0001	2234		RENDIMENTOS P	10,43 C	
	0002	2234		RESGATE, VALO	1,10 D	
	0002	2234		RESGATE, VALO	299,02 D	
	0002	2234		RENDIMENTOS P	1,03 C	0,00 C
29112018	0003	2234		APLICACAO	299,02 C	299,02 C
30112018	0003	2234		RENDIMENTOS M	0,03 C	299,05 C
31122018	0003	2234		RENDIMENTOS M	1,11 C	300,16 C
31012019	0003	2234		RENDIMENTOS M	1,12 C	301,28 C
28022019	0003	2234		RENDIMENTOS M	1,11 C	302,39 C
29032019	0003	2234		RENDIMENTOS M	1,13 C	303,52 C
30042019	0003	2234		RENDIMENTOS M	1,13 C	304,65 C
31052019	0003	2234		RENDIMENTOS M	1,13 C	305,78 C
28062019	0003	2234		RENDIMENTOS M	1,14 C	306,92 C
31072019	0003	2234		RENDIMENTOS M	1,14 C	308,06 C
30082019	0003	2234		RENDIMENTOS M	1,06 C	309,12 C
30092019	0003	2234		RENDIMENTOS M	1,06 C	310,18 C
31102019	0003	2234		RENDIMENTOS M	0,98 C	311,16 C
29112019	0003	2234		RENDIMENTOS M	0,90 C	312,06 C
31122019	0003	2234		RENDIMENTOS M	0,89 C	312,95 C
31012020	0003	2234		RENDIMENTOS M	0,82 C	313,77 C
28022020	0003	2234		RENDIMENTOS M	0,81 C	314,58 C
31032020	0003	2234		RENDIMENTOS M	0,77 C	315,35 C
30042020	0003	2234		RENDIMENTOS M	0,68 C	316,03 C
29052020	0003	2234		RENDIMENTOS M	0,69 C	316,72 C
30062020	0003	2234		RENDIMENTOS P	0,55 C	
	0003	4812		RESGATE, VALO	18,25 D	
	0003	4812		RESGATE, VALO	299,02 D	
						0,00 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 16.11.2020 :		0,00

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	23/11/2020
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	17/11/2020
Data da Devolução	23/11/2020
Data do Despacho	23/11/2020
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.
Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME
Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA
Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES
Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA
Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES
Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 17/11/2020

Despacho

- 1)Fls. 40361 e 40362: atenda o Cartório;
- 2)Manifeste-se o A.J. sobre fls. 40336/40338, 40387/89, 40445/40451, 40467 e 40468;

Rio de Janeiro, 23/11/2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4UYW.89RM.6EGH.IIT2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 23/11/2020

Data da Juntada 23/11/2020

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento TRT

Texto





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010144-91.2015.5.01.0054

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 20/02/2015

Valor da causa: \$35,000.00

Partes:

RECLAMANTE: CARLOS HENRIQUE GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO: FLORISMUNDO DIAS JARDIM JUNIOR

RECLAMADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA

ADVOGADO: Gustavo Pereira Barbosa

ADVOGADO: MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES

ADVOGADO: JOANA DE SOUZA SILVEIRA

PERITO: ROBERTO BOGADO

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

TERCEIRO INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920206239636

Nome original: 040179 - Ofício Solicitação.pdf

Data: 23/10/2020 12:24:06

Remetente:

Danuza Vilela Patriarca

CAPITAL 2 VARA EMPRESARIAL

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Assinado por:

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Nº do Ofício : 1327 2020 OF

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1327/2020/OF

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020

Processo Nº: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. e outros Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja expedido mandado de pagamento, em benefício da **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 39.185.259/0001-25, para que seja levantado o valor que foi indevidamente bloqueado nas contas dessa Recuperanda nos autos da ação trabalhista nº 0010144-91.2015.5.01.0054.

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

Ao MM. Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4YZM.HD4F.IVYL.4LS2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	23/11/2020
Data da Juntada	23/11/2020
Tipo de Documento	Documento
Texto	



Processo Nº : 0010144-91.2015.5.01.0054
Ofício Nº : SN 03/11/2020
Reclamante : CARLOS HENRIQUE GONCALVES DA SILVA
Reclamado (a) : ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT
LTDA

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos à V. Exa. que realizamos a(s) transferência(s) conforme o determinado. Segue(m) comprovante(s) anexo(s).

Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar Nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
CENTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
54ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
VT54.RJ@TRT1.JUS.BR



Comprovante de Resgate Justiça Trabalhista

Numero de Protocolo : 00000000049784846
Processo : 0010144-91.2015.5.01.0054
Numero do Alvará : 2020547649
Data do Alvará : 03/11/2020
Data do Levantamento : 10/11/2020
Agência do Resgate : 1981 CENOP SERV ESP SP

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 115.189,98
Valor dos Rendimentos: R\$ 8.982,25
Valor Bruto Resgate : R\$ 124.172,23
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 124.172,23

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : CRIAR NOVO DEPOSITO
Conta Destino : 1600114734664
Valor do Depósito : R\$ 124.172,23
Data do Depósito : 10/11/2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 1900104656050
=====

Autenticação Eletrônica: 0AE5CFE737C5C01E
Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 23/11/2020

Data 23/11/2020



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1)Fls. 40361 e 40362: atenda o Cartório;

2)Manifeste-se o A.J. sobre fls. 40336/40338, 40387/89, 40445/40451, 40467 e 40468;

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/11/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Flavio Galdino	Felipe Brandão	Ivana Harter Albuquerque	Rebecca O. Pereira da Silva	Carolina Pfeiffer Figueiredo
Sergio Coelho	Adrianna Chambô Eiger	Fernanda Rocha David	Beatriz Capanema Young	Maria Victoria P. L. Martins
Rafael Pimenta	Pedro Mota	Luan Gomes Peixoto	Leticia Willemann Campanelli	Thayssa Bohadana Martins
Rodrigo Candido de Oliveira	Mauro Teixeira de Faria	Luciana Barsotti Machado	Amanda Guimarães Torquetti	Rafael Leandro Dantas
Eduardo Takemi Kataoka	André Furquim Werneck	Júlia Leal Danziger	Milene Pimentel Moreno	Leonardo Mucillo Mathia
Cristina Biancastelli	Raissa de A. Lima Pereira	Paulo F. de Gouvêa	Claudia Tiemi Ferreira	Mônica Franco Lima
Gustavo Salgueiro	Wallace Corbo	Bruno Duarte Santos	Carolina Bueno de Oliveira	Felipe L. L. e Castro Perretti
Isabel Picot França	Isadora A. R. de Almeida	Roberta Issa Maffei	Isabella Bandeira de Mello	Caroline Rabello Müller
Marcelo Atherino	Julianne Zanconato	Jacques Felipe A. Rubens	Sávio A. Capra Marinho	Luíza M. Lima Valle
Marta Alves	Rodrigo Saraiva P. Garcia	Michelle Sorensen Camilo	Paula O. Barata Reis	Victoria de Azevedo T. Silveira
Cláudia Maziteli Trindade	Vanessa F. F. Rodrigues	Tomás de S. Góes M. Costa	Bruna Villanova Machado	João Pachá
Pedro C. da Veiga Murgel	Aline da Silva Gomes	Marcela R. Silva Quintana	Isabela Rampini Esteves	
Gabriel Rocha Barreto	Maria Flávia J. F. Macarimi	Ana Carolina S. Gasparine	Isabela Augusta X. da Silva	
Diogo Rezende de Almeida	Yasmin Paiva	Jorge Luiz da C. Silva	Yuri A. da Costa Nascimento	

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO


Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

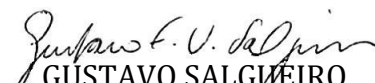
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – em Recuperação Judicial e OUTRAS, já qualificadas nos autos do pedido de recuperação judicial em referência, vêm, por seus advogados abaixo assinados, apresentar o incluso Relatório Mensal de Atividades, relativo ao mês de setembro do ano corrente, para os devidos efeitos legais.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2020.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ 94.605


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ 135.064

À

Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas Edit Ltda.

Att.: Sr. Luiz Antonio Duarte Silva
Sr. Marco Aurélio Duarte Silva

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001
Recuperandas: Eco-Empresa de Consultoria e Organização em
Sistemas e Edit. Ltda.
Luma Participações e Empreendimentos Ltda. e
Mutante Participações e Empreendimentos Ltda.

Período: Setembro de 2020



ÍNDICE

1.	OBJETIVO	03
2.	DAS ATIVIDADES COMERCIAIS	03
3.	DAS RECEITAS	03
	3.1. Ecosistemas	
	3.2. Luma	
	3.3. Mutante	
4.	DOS CUSTOS E DAS DEPENDÊNCIAS	05
	4.1. Ecosistemas	
	4.1.1. Relação de funcionários	
	4.2. Luma	
	4.3. Mutante	
5.	DOS RESULTADOS	07
	5.1. Ecosistemas	
	5.2. Luma	
	5.3. Mutante	
6.	DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	08
7.	CONCLUSÃO	09

Anexos:

Anexo I – Relação de projetos em atividade da Ecosistemas;

Anexo II – Relação de colaboradores da Ecosistemas; e

Anexo III – Balancetes mensais, referentes ao exercício de setembro de 2020 das Recuperandas.

1. OBJETIVO

O presente parecer apresentará os seguintes pontos acerca das atividades empresárias das Recuperandas no período de setembro de 2020:

- I. Atividades Comerciais;
- II. Receitas;
- III. Custos e Despesas; e
- IV. Resultados.

2. ATIVIDADES COMERCIAIS DA ECOSISTEMAS

A Recuperanda possui 106 (cento e seis) projetos em atividades, conforme relação em Anexo I, bem como, participa em diversos processos de licitação, para maximização das receitas.

A sociedade empresária participa processos de licitação, que poderão gerar um incremento de receita de aproximadamente R\$ 414.625,00 (quatrocentos e quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

3. RECEITAS

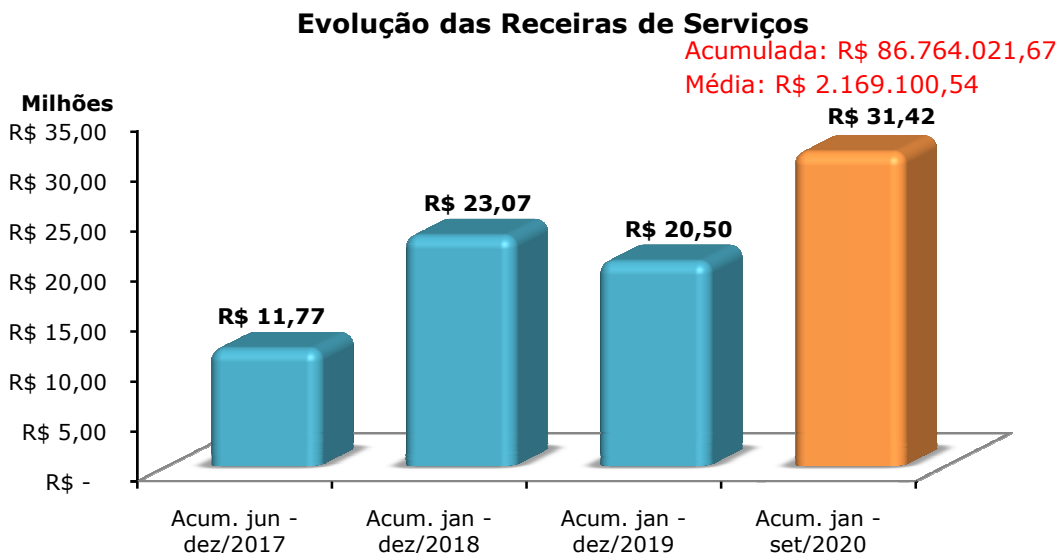
3.1. Ecosistemas

No exercício de setembro de 2020 a Ecosistemas reconheceu receitas que totalizaram R\$ 3.386.492,05 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinco centavos), conforme balancetes em Anexo III e quadro abaixo:

No período de junho de 2017 a setembro de 2020, as receitas totalizaram R\$ 86.764.021,67 (oitenta e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).

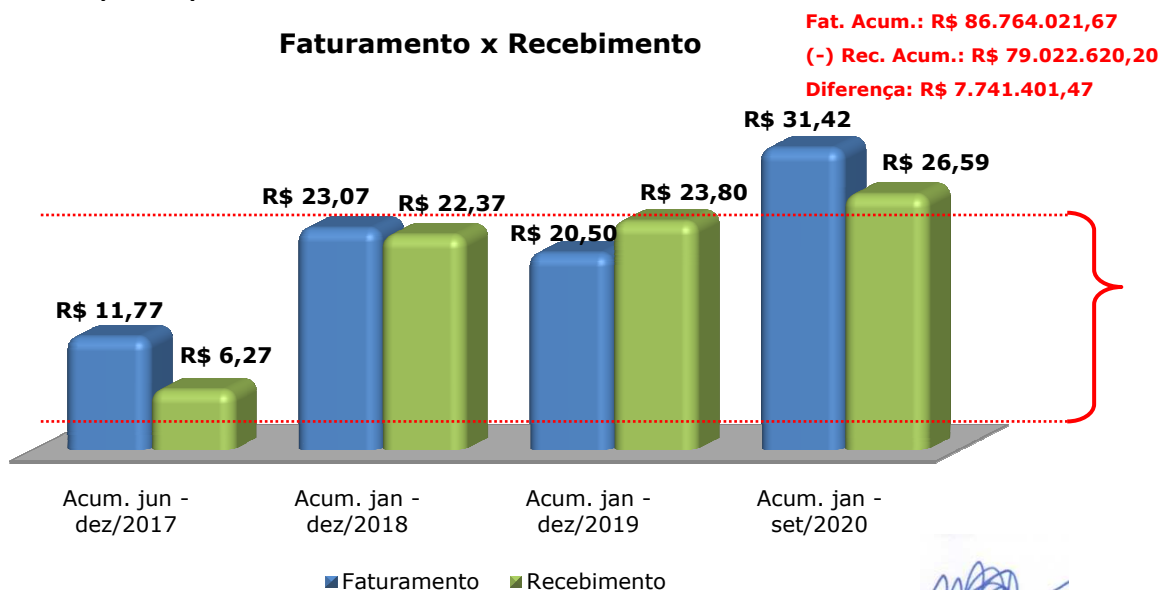


A receita média no aludido período foi de R\$ 2.169.100,54 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil e cem reais e cinquenta e quatro centavos), conforme gráfico a seguir:



Cumpra informar que o recebimento efetivo das receitas com serviços (Caixa), no período de junho de 2017 a setembro de 2020, totalizou R\$ 79.022.620,20 (setenta e nove milhões, vinte e dois mil e seiscentos e vinte reais e vinte centavos), que se referem ao faturamento do aludido período e de outras competências.

O gráfico abaixo demonstra o confronto entre o faturamento e o recebimento (Caixa):




3.2. Luma

As receitas da Luma, no período de junho de 2017 a setembro de 2020, totalizaram R\$ 147.641,98 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

A receita média, no referido período foi de R\$ 3.691,05 (três mil e seiscentos e noventa e um reais e cinco centavos).

3.3. Mutante

As receitas da Mutante no período de junho de 2017 a setembro de 2020, as receitas totalizaram R\$ 75.889,28 (setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

A receita média, no aludido período foi de R\$ 1.897,23 (mil e oitocentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

4. CUSTOS E DESPESAS

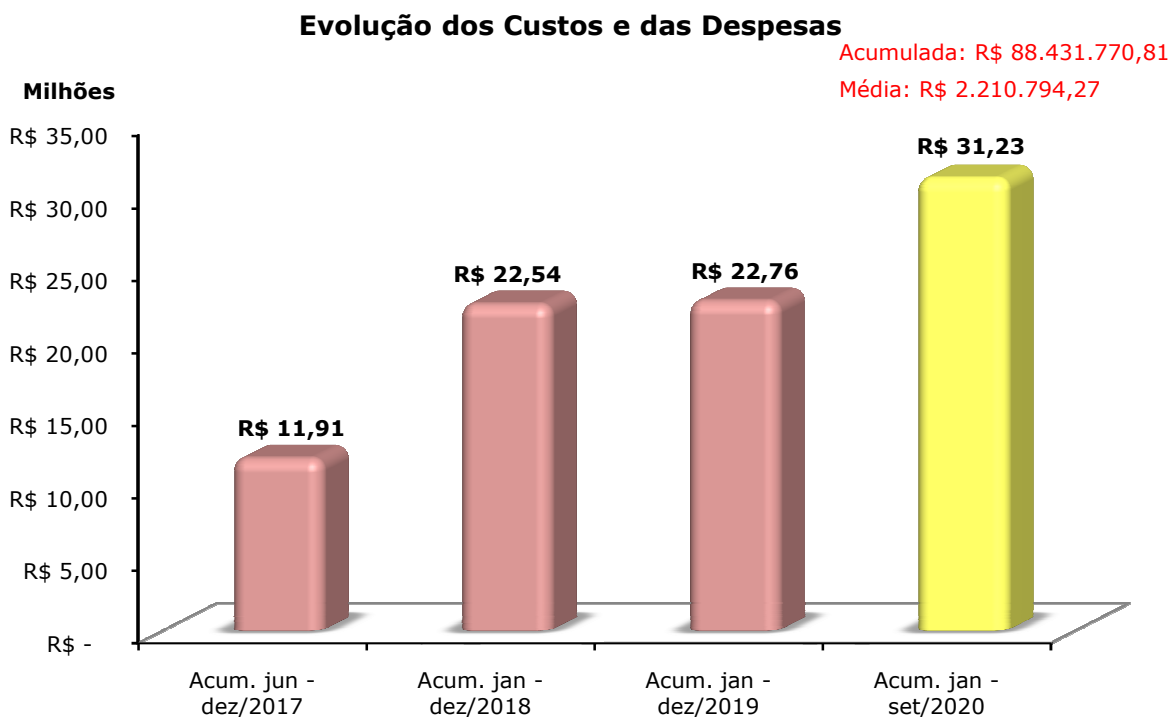
4.1. Ecosistemas

No exercício de setembro de 2020, os custos e as despesas da Ecosistemas totalizaram R\$ 3.784.789,17 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e setecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), conforme balancetes em Anexo III e quadro abaixo:

No período de junho de 2017 a setembro de 2020, os custos e as despesas totalizaram R\$ 88.431.770,81 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil e setecentos e setenta reais e oitenta e um centavos).



Os custos e as despesas, médias no referido período foi de R\$2.210.794,27 (dois milhões, duzentos e dez mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme gráficos abaixo:



4.1.1. Relação de funcionários

A Ecosistemas atualmente possui 212 (duzentos e doze) colaboradores em seu quadro de funcionários, conforme Anexo II.

4.2. Luma

Os custos e as despesas da Luma, no período de junho de 2017 a setembro de 2020, totalizaram R\$ 257.896,10 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos).

Os custos e as despesas, médias no aludido período foi de R\$6.447,40 (seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

4.3. Mutante

Os custos e as despesas da Mutante, no período de junho de 2017 a setembro de 2020, os custos e as despesas totalizaram R\$ 196.742,48 (cento e noventa e seis mil e setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Os custos e as despesas, médias no referido período foi de R\$ 4.918,56 (quatro mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

5. RESULTADOS

5.1. Ecosistemas

No período de junho de 2017 a setembro de 2020, o Resultado acumulado foi deficitário em R\$ 6.717.843,45 (seis milhões, setecentos e dezessete mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme balancete em Anexo III e quadro abaixo:

Período	Acumulado jun/2017 - set/2020
Receitas de serviços	R\$ 86.764.021,67
(-) Tributos e Contribuições s/ serviços	R\$ 5.387.924,35
(-) Custos + Despesas	R\$ 88.431.770,81
(-) Custo dos Serviços	R\$ 29.710.162,22
(-) Custos dos serviços Prestados	R\$ 10.084.012,58
(-) Custo com Pessoal	R\$ 19.424.475,07
(-) Custos dos serviços Prestados não dedutível	R\$ 201.674,57
(-) Despesas Operacionais Administrativas	R\$ 58.721.608,59
(-) Despesas c/ pessoal	R\$ 10.983.221,58
(-) Outros Rendimentos/Descontos	R\$ 67.138,21
(-) Benefícios	R\$ 6.033.535,65
(-) Encargos Sociais	R\$ 4.197.034,68
(-) Despesas Gerais e Administrativas	R\$ 31.293.451,91
(-) Impostos e contribuições	R\$ 959.329,09
(-) Despesas Gerais e Administrativas não dedutível	R\$ 1.068.038,55
(-) Despesas financeiras	R\$ 2.736.557,21
(-) Outras Receitas e Despesas operacionais	R\$ 1.173.026,59
(-) Provisão IR e CSLL	R\$ 210.275,12
Resultado	-R\$ 6.717.843,45



5.2. Luma

O Resultado acumulado, no período de junho de 2017 a setembro de 2020, é deficitário em R\$ 113.447,17 (cento e treze mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos).

5.3. Mutante

O Resultado acumulado, no período de junho de 2017 a setembro de 2020, é deficitário em R\$ 123.490,82 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos).

6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial homologado pelo MM. Juízo, foram realizados os pagamentos referentes a 25ª (vigésima quinta) parcela.

A referida parcela totalizou a quantia de R\$ 275.255,55 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme o quadro abaixo:

Credores	Saldo Devedor Inicial	26ª Parcela	Saldo Devedor
Classe I	R\$ 7.031.243,14	R\$ 11.577,08	R\$ 77.606,16
Classe III	R\$ 27.084.473,28	R\$ 263.678,47	R\$ 21.301.056,88
Classe IV	R\$ 296.499,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 34.412.215,82	R\$ 275.255,55	R\$ 21.378.663,04



7. CONCLUSÃO

Por fim, informamos que todas as informações expostas no presente relatório estão em consonância com as normas e princípios contábeis.

Ressaltamos que as informações extraídas dos balancetes de verificação e controles gerenciais das Recuperandas estão sujeitas a eventuais ajustes até o final do exercício fiscal.

Estas eram as informações que me cabiam prestar momento, coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que no, porventura, se façam necessários.

É o nosso parecer,

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2020.



MARCOS CELSO PINA PORTO
CONTADOR CRC/RJ 101.556/O-2
PERITO JUDICIAL

Anexo I - Projetos em Atividade da Ecosistemas

Nº	Projeto	Cliente Sigla	Unidade
1	AFNE	AFNE	HOSP SÃO J. BATISTA - VOLTA RED - LOC. SERVIDOR
2	AFNE	AFNE	Hospital de São João Batista de Volta Redonda
3	AFNE	AFNE	UPA CAMPO GRANDE I
4	AFNE	AFNE	UPA CAMPO GRANDE II
5	AFNE	AFNE	UPA ITABORAÍ
6	AFNE	AFNE	UPA ITABORAÍ - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
7	AFNE	AFNE	UPA SANTA CRUZ
8	AFNE	AFNE	UPA SEAP
9	AFNE	AFNE	UPA SEAP - LOCAÇÃO DE SERVIDOR
10	ALAGOAS	MARAGOGI	UPA DE MARAGOGI
11	ALAGOAS	VIÇOSA	UPA DE VIÇOSA
12	ATENÇÃO BÁSICA	VIVA RIO	AP 3.1
13	CABO FRIO	SMS CF	PRONTUARIO ELETRÔNICO
14	CABO FRIO	SMS CF	SMS CF
15	CONNECTIVIDADE	CLIN	Pontos de Rede
16	FMS SÃO JOÃO DE MERITI	SMS SÃO JOÃO MERITI	PREF SÃO JOAO DE MERITI
17	HOSP. OCEÂNICO NITEROI	VIVA RIO	HOSPITAL OCEANICO DE NITEROI
18	HOSPITAL - VOLTA REDONDA	MARATMA GANDHI	HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL
19	HOSPITAL MA	UNIR	HOSPITAL MATERNIDADE SÃO JOSE DE RIBAMAR
20	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	IMP	UPA BARRA MANSA
21	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	IMP	UPA BARRA MANSA - LESTE
22	LOCAÇÃO DE TOTEM	MARATMA GANDHI	HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL
23	LOCAÇÃO DE TOTEM	MARATMA GANDHI	UPA BANGU
24	LOCAÇÃO DE TOTEM	MARATMA GANDHI	UPA MARECHAL HERMES
25	LOCAÇÃO DE TOTEM	MARATMA GANDHI	UPA REALENGO
26	LOCAÇÃO DE TOTEM	MARATMA GANDHI	UPA RICARDO DE ALBUQUERQUE
27	LOCAÇÃO DE TOTEM	MARATMA GANDHI	HTODL - HOSP TRAUMA ORTO DONA LINDU
28	LOCAÇÃO DE TOTEM	MARATMA GANDHI	HTO - HOSP TRAUMA ORTO BAIXADA FLU
29	MARANHÃO	EMSERH	UPA I BACANGA
30	MARANHÃO	EMSERH	UPA PARQUE VITORIA
31	MARANHÃO	EMSERH	UPA S J DOS PATOS
32	MARANHÃO	EMSERH	UPA VINHAIS
33	MARANHÃO	EMSERH	UPA CIDADE OPERARIA
34	MARANHÃO	EMSERH	UPA CODO
35	MARANHÃO	EMSERH	UPA COROATA
36	MARANHÃO	EMSERH	UPA IMPERATRIZ
37	MARANHÃO	EMSERH	UPA TIMON
38	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL GERAL DA VILA LUIZAO
39	MARANHÃO	EMSERH	HOSP MORROS
40	MARANHÃO	EMSERH	HOSP G T L FILHO (HOSPITAL DO CÂNCER)
41	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL PRESIDENTE VARGAS
42	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL GERAL PERITORO
43	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL ALTO ALEGRE
44	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL GRAJAU
45	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL DE TIMBIRAS
46	MARANHÃO	EMSERH	ICDQV - MRAMT (MACRORREGIONAL DE COROATA)
47	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL GERAL DE CAXIAS
48	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL DE BARREIRINHAS
49	MARANHÃO	ACQUA	MATERNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE DO MARANHÃO
50	MARANHÃO	ACQUA	HOSPITAL DR. CARLOS MACIEIRA
51	MARANHÃO	ACQUA	HOSPITAL GERAL SANTA INÉS
52	MARANHÃO	ACQUA	HOSPITAL INFANTIL DR JUVÊNCIO MATOS
53	MARANHÃO	ACQUA	MATERNIDADE N.S. DA PENHA
54	MARANHÃO	ACQUA	CASA DE APOIO NINAR
55	MARANHÃO	ACQUA	HOSPITAL DR. JACKSON LAGO
56	MARANHÃO	ACQUA	HOSPITAL MACRORREGIONAL DE BALSAS
57	MARANHÃO	ACQUA	MATERNIDADE HUMBERTO COUTINHO
58	NITEROI SMA	NITEROI SMA	NITEROI SMA
59	OS BELFORD ROXO	MOGEC	HOSPITAL BELFORD ROXO
60	OS BELFORD ROXO	MOGEC	UNIDADE MISTA LOTE XV
61	PM CAMPOS DOS GOYTACAZES	CAMPOS	CAMPOS
62	PM NITEROI	FMS/NITEROI	FMS/NITEROI
63	PM PETROPOLIS	PETRO	PETROPOLIS
64	PM SÃO PEDRO D'ALDEIA	SMS SPA	PREF SÃO PEDRO
65	POLICLÍNICA PARA	ISSAA	POLICLÍNICA PARA
66	PS SÃO PEDRO DA ALDEIA	OSG	PSM SÃO PEDRO DA ALDEIA
67	RESENDE	RESENDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
68	SAÚDE MENTAL	FIOTEC	CAPS FIOTEC
69	SAÚDE MENTAL	CIEDS	CAPS RAUL SEIXAS
70	SAÚDE MENTAL	RIO SAÚDE	MIRIAM MAKEBA
71	SAÚDE MENTAL	RIO SAÚDE	PAULO PORTELA
72	SAÚDE MENTAL	RIO SAÚDE	JOÃO FERREIRA
73	SAÚDE MENTAL	RIO SAÚDE	MARIA DO SOCORRO
74	SAÚDE MENTAL	RIO SAÚDE	FRANCO BASAGLIA
75	SES TOCANTINS	TOCANTINS	REGULAÇÃO
76	SES TOCANTINS	TOCANTINS	SISTEMA DEMANDAS JUDICIAIS
77	SES TOCANTINS	TOCANTINS	TERAPIA
78	SES TOCANTINS	TOCANTINS	COMPRAS E ESTOQUE
79	SESPA - PARÁ	SESPA	PARÁ
80	SESPA - PARÁ - ABELARDO SANTOS	AISCMP	PARÁ - HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS
81	SESPA - PARÁ - ABELARDO SANTOS	AISCMP	PARÁ - HOSPITAL DE CAMPANHA HANGAR
82	SESPA - PARÁ - HOSP JEAN BITAR	INDSH	PARÁ - HOSPITAL JEAN BITAR
83	SESPA - PARÁ - HOSP LESTE	INDSH	PARÁ - HOSPITAL REGIONAL DO LESTE DO PARÁ
84	SESPA - PARÁ - HOSP TAILÂNDIA	INDSH	PARÁ - HOSPITAL GERAL DE TAILANDIA
85	SMS ITAPERUNA	ITAPERUNA	SMS ITAPERUNA
86	SMS PINHERAL	VIVA RIO	HOSPITAL DE PINHERAL
87	TABLET / TELECONSULTA	SMS SPA	PREF SÃO PEDRO
88	UPA	EP	UPA PACHECO
89	UPA BARRA MANSA	IMP	UPA BARRA MANSA
90	UPA BELFORD ROXO	IMP	UPA BELFORD ROXO
91	UPA SES	MARATMA GANDHI	UPA BANGU
92	UPA SES	MARATMA GANDHI	UPA MARECHAL HERMES
93	UPA SES	MARATMA GANDHI	UPA REALENGO
94	UPA SES	MARATMA GANDHI	UPA RICARDO DE ALBUQUERQUE
95	UPA SES	VIVA RIO	UPA ENG NOVO
96	UPA SES	VIVA RIO	UPA ILHA GOV
97	UPA SES	VIVA RIO	UPA IRAJA
98	UPA SES	VIVA RIO	UPA MARÉ
99	UPA SES	VIVA RIO	UPA TIJUCA
100	UPA SES	MARATMA GANDHI	UPA MESQUITA
101	UPA SES	MARATMA GANDHI	UPA MESQUITA
102	UPA SES	MARATMA GANDHI	UPA BOTAFOGO - NI
103	UPA SES	MARATMA GANDHI	UPA BOTAFOGO - NI
104	UPA SES	VIVA RIO	UPA NOVA FRIBURGO
105	UPA SMS RIO	FIOTEC	MANGUINHOS
106	UPA SMS RIO	RIO SAÚDE	UPA COMPL ALEMÃO

Anexo II - Relação de Colaboradores Ativos em setembro de 2020



nº	Nome
1	Alan de Castro Toledo
2	Alessandro Freitas Dias
3	Alexandre Fernando Freitas de Souza
4	Alexandre Santos dos Santos
5	Aline da Silva Lima
6	Amanda Moema Aleixo Nascimento Paz
7	Amanda Souza Viceconte
8	Ana Maria Celestino
9	Anderson de Souza Batista do Nascimento
10	Anderson Mandarino Gitirana
11	Andréia Corrêa Nogueira
12	Andre Luis Souza de Lima
13	Augusto Dias Lemos
14	Barbara Maia Araujo
15	Bianca Cardoso de Oliveira
16	Brenda Ribeiro Procópio
17	Carla Maria Salustiano Lima
18	Carlos Diego dos Santos Moreira
19	Carlos Roberto Siqueira Filho
20	Carlos Rodrigues Batista
21	Carlos Vinicius Mendonça dos Santos
22	Danillo Francisconi Tertuliano
23	Cirlei Vieira de Almeida
24	Claudio Vieira da Silva
25	Danielle Calado Alves
26	Danillo Francisconi Tertuliano
27	Diego Alves de Albuquerque
28	Diogo da Silva Ribeiro
29	Domingos Savio dos Santos Barbosa
30	Ediane de Freitas Lira
31	Edilson Jose Bezerra
32	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho
33	Elizabeth Viana Lima
34	Emerson da Silva Souza
35	Enilson João Batista Alves de Aguiar
36	Felipe Antonio Grancieri Campos
37	Felipe de Oliveira Maia
38	Felipe Machado Lopes
39	Felipe Natanael Alves
40	Fernanda Fernandes dos Santos Mendonça
41	Fernando Dapper
42	Flávio Serpa de Oliveira
43	Gabriel Moreira Fonseca Santiago
44	Giovane Ferreira Leitão
45	Gleison Pereira de Medeiros
46	Humberto Wanderley Salomão Filho
47	Iann Rezende Zukowaski
48	Ignacio Valentino Rosella
49	Igor de Oliveira Barcelos
50	Israel dos Santos Nagem
51	Janderson Moreno Soares
52	Jefferson da Silva Paz
53	Jefferson de Jesus Lima

nº	Nome
54	Jéssica Cristina Abreu Costa
55	Joana Oliveira Bastos
56	João José de Assumpção Planz
57	João Pedro Silva Ribeiro
58	José Claudio Nogueira Viana
59	José Carlos Mazarelli Abrantes
60	Josue Martins de Santana
61	Josye dos Santos Bezerra Torturella
62	Julio Cesar Leandro de Barros
63	Kamila Rangel Ferreira
64	Kellen Torres Saavedra Leal
65	Leandro da Costa Carvalho
66	Leandro de Barcelos Silva
67	Lincoln Guimarães Scarpini
68	Lorraine Beatriz dos Santos Sousa
69	Luana Farias Barros Gomes
70	Lucas da Silva Deolindo
71	Luis Paulo Santos Dutra
72	Luiz Claudio dos Santos Silva
73	Luiz Fernando Soares Mendes
74	Luiz Paulo da Silva Paiva
75	Lyncoln Matta Sorrentino
76	Macon dos Santos Patricio
77	Marcelle de Oliveira Tavares
78	Marcelo de Assumpção Regis
79	Marcelo José Fernandes
80	Marcelo Lins Martins Junior
81	Marcelo Oliveira Schneider
82	Marcelo Silva Jesuino
83	Marco Antonio Alves dos Santos
84	Marco Aurélio de Souza de Jesus
85	Marcos Vasques Ferreira
86	Mariana Salles Simoni
87	Marilane Carvalho de Mendonça
88	Mario André Seabra Maia Cardoso
89	Narjhara Falcão da Silva
90	Nathan Matta Sorrentino
91	Patrick Lucante Dutra da Silva
92	Patrick Mancini Pinheiro
93	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior
94	Paulo Roberto Barros Machado
95	Paulo Roberto da Gloria Gomes
96	Peterson de Aquino Ferreira
97	Rafael de Sousa Barreto
98	Rafael Lucas Passos Pereira
99	Rafael Maia Cacilhas
100	Rayanne Ribeiro de Assunção
101	Renan Aranha Marques
102	Roberto Leandro Ferreira
103	Robson Marcus Camargo de Souza
104	Rodrigo Batista Peixoto
105	Rodrigo Ferreira Martins
106	Rodrigo Oliveira da Silva

nº	Nome
107	Romulo de Brito Ribeiro
108	Rosane Casa Nova Alvarenga
109	Rosanna Maria Albuquerque Miranda
110	Sandra Maria da Silva Calado
111	Sidnei da Gloria Gomes
112	Sulamita Pereira da Silva
113	Tamirez Bastos de Sant'Anna
114	Tatiana Pereira Dutra
115	Thais da Costa e Silva
116	Thays Pires Duarte da Silva
117	Tiago Godinho dos Santos
118	Túlio Andrade Monteiro Medeiros
119	Valesca de Matos Ribeiro
120	Victor Hugo Alencar Conceição
121	Vinicius Rodrigues Aminthas
122	Viviane Cicero de Miranda
123	Wendel Wagston Candido Gomes
124	Ana Paula Telles Diniz
125	Francisca Cristina Oliveira Ramos
126	Joelma Pereira Rosário
127	Livia Monteiro dos Santos
128	Luisa Fernanda Melo Fernandes Lopes
129	Mauracy Santos de Jesus
130	Raoni Monteiro Marques Leite
131	Sueny Andressa Silva
132	Thalys Thamyl Almeida Ribeiro
133	Carlos Eduardo Saraiva Cunha Moreira
134	Douglas Gomes Carvalho
135	Fernanda Canhedo
136	Gabrielle Brito dos Santos
137	Layane de Sousa Lopes Rodrigues
138	Lucas Lopes da Silva
139	Ludimila Tavares da Silva
140	Marcelia Francisca Soares
141	Mayra Heydt Vieira
142	Nayra Cristina Barros de Souza
143	Nayra Cristina Farias de Oliveira
144	Sâmara Tallyta Nogueira Costa
145	Thailane Cerqueira Costa
146	Adriane Massud Tavares
147	Alessandro Sousa Magalhães
148	Ana Carolina Lobato Paraense
149	Annália de Paula Gesta Santos
150	Antonio Angelo Araujo Pascoal
151	Camila Brito Teixeira
152	Carlos Augusto Santos da Silva
153	Carlos Henrique Silva Dantas
154	Carlos Marcelo da Silva Moraes
155	Clayton Costa Matos
156	Cristiane da Silva Costa dos Santos
157	Dayane Farias da Costa
158	Deizilene Gonçalves Gonçalves
159	Diogo Willames Gomes Pimentel

nº	Nome
160	Edvalder Pinto Pereira de Souza
161	Eliana Souza da Silva
162	Elisabeth Gimenes Lima
163	Ellaine Cristina Silvestre Ribeiro Martins
164	Ellen Maia Benedeti
165	Eva Alegria Soares Guaqueta
166	Evelyn Bianca Cristo Tavares
167	Fabiola Maria de Nazaré Monte Magalhães
168	Gisela Castelo Branco de Almeida
169	Glauciane Ribeiro Monteiro
170	Igor Thiago Pimentel Nery
171	Ingrid Valeria Sousa Lopes
172	Irla Maria Lima Leão
173	Janaina Spinoza Serrão
174	Jessica Lima Magalhães
175	Jessica Maiara de Lima Assunção
176	Jonathas da Silva Matos
177	Jordânia Guimarães Silva
178	Jordany do Nascimento Soares
179	José Antonio Santiago Reis
180	Joseane Cardoso dos Santos
181	Joyce Lobato Correa
182	Kauly Almeida Cunha Pereira
183	Ketenem Bianca Santiago Medeiros
184	Lais Moreira da Costa
185	Leonardo Silva da Costa
186	Litiani de Souza Costa
187	Lorena Cristina Farias Nazareno
188	Luciana Maria Serrao Backsmann
189	Marcele Carolina Gomes Silva
190	Marcelo André Barbosa Assis
191	Marcia Josirene Silva Santos Costa
192	Marcio Augusto Freitas Alvarez
193	Marcio Pontes da Silva
194	Marcus Vilhena da Silva Oliveira
195	Maria Viviane de Araujo Xavier
196	Meireane Furtado Guimarães Gomes
197	Moynara Beatriz Brito de Oliveira
198	Natalia Noelly Silva da Silva
199	Pamela Ingrid Barbosa da Silva
200	Patricia de Jesus Pereira
201	Patrícia Fabiola Farias da Silva
202	Poliana Silva Rodrigues
203	Rafael Caldas Ferreira
204	Rafael Gino Almeida da Silva
205	Rayza Rodrigues Mendes Moreno
206	Rodolfo Helder Oliveira Brito
207	Ronan Silva Sardela
208	Solange Maria de Carvalho da Silva
209	Suzana Roberta Barata de Oliveira
210	Tainá Priscila dos Santos Bezerra
211	Tarciana Patrícia Pereira Lima
212	Vanessa de Kássia Santana Uchôa,

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/09/2020 até 30/09/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 16:58



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	30.096.001,86D	16.473.524,90	17.517.763,89	29.051.762,87D
[3]CIRCULANTE	21.953.156,80D	16.468.969,90	17.506.154,16	20.915.972,54D
[5]CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.661.227,78D	12.486.313,61	11.719.501,97	3.428.039,42D
[10]CAIXA	1.744.580,44D	2.060.154,97	1.160.977,26	2.643.758,15D
[12]Caixa RJ	70.088,44D	154,97	485,26	69.758,15D
[14]Caixa Niterói	1.674.492,00D	2.060.000,00	1.160.492,00	2.574.000,00D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	225,45D	8.097.567,51	8.097.454,07	338,89D
[64]Banco Bradesco - C/C 150.730.3	225,45D	16.950,00	16.847,69	327,76D
[206]Banco Real Santander - C/C 13.000173.6	0,00D	8.074.507,61	8.074.507,61	0,00D
[65]Banco Superdigital	0,00D	6.109,90	6.098,77	11,13D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	916.421,89D	2.328.591,13	2.461.070,64	783.942,38D
[304]Banco Real Santander -C/C 13.000173.6	916.421,89D	2.328.591,13	2.461.070,64	783.942,38D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	18.980.282,62D	3.851.583,71	5.614.791,03	17.217.075,30D
[410]CONTAS A RECEBER	11.962.211,77D	3.419.612,69	4.651.192,27	10.730.632,19D
[412]Clientes	11.648.587,38D	3.419.612,69	4.651.192,27	10.417.007,80D
[466]Secretaria de Estado de Saúde - Maranhão	313.624,39D	0,00	0,00	313.624,39D
[500]ADIANTAMENTOS	3.335.327,73D	194.281,75	475.593,49	3.054.015,99D
[504]Adto.de 13o.Salario	2.815,51D	0,00	0,00	2.815,51D
[506]Adto.de Viagens	112.849,21D	22.095,47	22.265,47	112.679,21D
[508]Adto. Diversos	3.149.454,63D	131.700,61	408.641,11	2.872.514,13D
[514]Adto. Serv. Profissionais - PJ	9.000,00D	0,00	0,00	9.000,00D
[516]Adto. Férias	55.572,24D	34.408,60	38.701,74	51.279,10D
[518]Adto. Super Digital	5.636,14D	6.077,07	5.985,17	5.728,04D
[550]EMPRÉSTIMOS	2.977,50D	0,00	502,00	2.475,50D
[552]Empréstimos a Empregados	2.977,50D	0,00	502,00	2.475,50D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	1.513.912,99D	237.689,27	487.503,27	1.264.098,99D
[602]IRRF S/Serviços	448.318,56D	47.796,52	27.066,14	469.048,94D
[608]IRRF S/Aplicações Financeiras	43,59D	8,81	0,00	52,40D
[642]Imposto de Renda a Recuperar	1.540,77D	0,00	0,00	1.540,77D
[616]COFINS a Compensar	32.236,47D	25.587,67	25.587,67	32.236,47D
[624]INSS a Compensar	307.947,83D	48.574,14	356.521,97	0,00D
[618]PIS a Compensar	6.984,57D	5.543,93	5.543,93	6.984,57D
[622]Contribuição Social a Compensar	41.672,96D	8.529,14	7,00	50.195,10D
[626]ISS a Recuperar	0,00D	33.115,82	33.115,82	0,00D
[658]Perd Comp - RF	169,20D	0,00	0,00	169,20D
[656]Outros Impostos	140,35D	0,00	0,00	140,35D
[632]Retencoes da Lei 10833/03	141.470,86D	68.533,24	39.660,74	170.343,36D
[662]PIS a Recuperar	259,34D	0,00	0,00	259,34D
[664]COFINS a Recuperar	1.136,93D	0,00	0,00	1.136,93D
[686]IRPJ - Base Negativa	451.518,46D	0,00	0,00	451.518,46D
[688]CSLL - Base Negativa	80.473,10D	0,00	0,00	80.473,10D
[700]ESTOQUE SERV. PRESTADOS - PRODERJ (SES)	2.165.852,63D	0,00	0,00	2.165.852,63D
[702]Folha	1.842.024,62D	0,00	0,00	1.842.024,62D
[707]FGTS - Multa Rescisória	323.828,01D	0,00	0,00	323.828,01D
[800]DESPESAS ANTECIPADAS	311.646,40D	131.072,58	171.861,16	270.857,82D
[810]DESPESAS ANTECIPADAS	311.646,40D	131.072,58	171.861,16	270.857,82D
[816]Vale Transporte a Apropriar	30.447,07D	28.244,62	30.447,07	28.244,62D
[818]IPTU a Apropriar	3.659,75D	0,00	915,12	2.744,63D

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/09/2020 até 30/09/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 16:58



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[822]Vale Refeição a Apropriar	120.838,46D	101.705,54	120.838,46	101.705,54D
[824]IPVA a Apropriar	1.638,65D	0,00	409,67	1.228,98D
[826]Juros/Multas a apropriar	153.070,29D	1.122,42	18.752,55	135.440,16D
[828]Contrib.Sindical a Apropriar	1.992,18D	0,00	498,29	1.493,89D
[900]NÃO CIRCULANTE	8.142.845,06D	4.555,00	11.609,73	8.135.790,33D
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.898.061,79D	0,00	0,00	6.898.061,79D
[920]DEPÓSITOS JUDICIAIS	6.898.061,79D	0,00	0,00	6.898.061,79D
[922]Depositos e Cauções a Terceiros	6.175.310,89D	0,00	0,00	6.175.310,89D
[928]Depósitos - Ações Trabalhistas	722.750,90D	0,00	0,00	722.750,90D
[1001]INVESTIMENTOS	104.344,89D	0,00	1.000,08	103.344,81D
[1100]IMÓVEIS PARA INVESTIMENTO	300.019,05D	0,00	0,00	300.019,05D
[1115]Sala 1201 Presidente Back	50.003,17D	0,00	0,00	50.003,17D
[1116]Sala 1203 Presidente Back	50.003,17D	0,00	0,00	50.003,17D
[1117]Sala 1202 Presidente Back	50.003,17D	0,00	0,00	50.003,17D
[1118]Sala 1204 Presidente Back	50.003,17D	0,00	0,00	50.003,17D
[1119]Sala 1205 Presidente Back	50.003,17D	0,00	0,00	50.003,17D
[1120]Sala 1302 Presidente Back	50.003,20D	0,00	0,00	50.003,20D
[1130]DEPRECIÇÃO ACUMULADA	195.674,16C	0,00	1.000,08	196.674,24C
[1131]Sala 1201 Presidente Back	32.612,36C	0,00	166,68	32.779,04C
[1132]Sala 1203 Presidente Back	32.612,36C	0,00	166,68	32.779,04C
[1133]Sala 1202 Presidente Back	32.612,36C	0,00	166,68	32.779,04C
[1134]Sala 1204 Presidente Back	32.612,36C	0,00	166,68	32.779,04C
[1135]Sala 1205 Presidente Back	32.612,36C	0,00	166,68	32.779,04C
[1136]Sala 1302 Presidente Back	32.612,36C	0,00	166,68	32.779,04C
[1200]IMOBILIZADO	1.140.178,38D	4.555,00	10.609,65	1.134.123,73D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	8.951.130,22D	4.555,00	0,00	8.955.685,22D
[1216]Móveis e Utensílios	414.619,29D	0,00	0,00	414.619,29D
[1218]Máquinas e Equip.Técnicos	726.217,11D	0,00	0,00	726.217,11D
[1222]Veículos	196.071,51D	0,00	0,00	196.071,51D
[1224]Instalações	25.723,40D	0,00	0,00	25.723,40D
[1226]Equipamentos de Proc.de Dados	6.069.253,50D	4.555,00	0,00	6.073.808,50D
[1227]Imóveis - Apart nº 1003 bl 8 AVClaudio Besserman	347.800,00D	0,00	0,00	347.800,00D
[1228]Imóveis - Apart nº 1004 bl 10 AVClaudio Besserman	356.545,00D	0,00	0,00	356.545,00D
[1284]Imóveis - Sala 702 Pres.Back	13.748,00D	0,00	0,00	13.748,00D
[1296]Veículos Adquir.p/Leasing	127.509,51D	0,00	0,00	127.509,51D
[1369]Imóvel - Sala Churchel	356.939,81D	0,00	0,00	356.939,81D
[1238]Equipamentos de Telecomunicações	277.683,89D	0,00	0,00	277.683,89D
[1316]Veículos (Financ.Autom.CDC)	39.019,20D	0,00	0,00	39.019,20D
[1400]DEPRECIÇÃO ACUMULADA	7.810.951,84C	0,00	10.609,65	7.821.561,49C
[1406]Móveis e Utensílios	311.794,53C	0,00	2.285,59	314.080,12C
[1408]Máquinas e Equip.Técnicos	612.581,26C	0,00	2.840,83	615.422,09C
[1412]Veículos	196.071,51C	0,00	0,00	196.071,51C
[1414]Instalações	16.156,14C	0,00	214,36	16.370,50C
[1416]Equipamentos de Proc.de Dados	5.984.467,88C	0,00	1.685,42	5.986.153,30C
[1427]Imóveis - Apart nº 1003 bl 8 AVClaudio Besserman	41.581,42C	0,00	1.159,33	42.740,75C
[1429]Imóveis - Apart nº 1004 bl 10 AVClaudio Besserman	42.626,93C	0,00	1.188,49	43.815,42C
[1474]Imóveis - Sala 702 Pres.Back	9.165,34C	0,00	45,83	9.211,17C
[1486]Veículos Adquir.p/Leasing	127.509,51C	0,00	0,00	127.509,51C
[1469]Imóvel - Sala Churchel	152.294,32C	0,00	1.189,80	153.484,12C
[1428]Equipamentos de Telecomunicações	277.683,80C	0,00	0,00	277.683,80C
[1506]Veículos (Financ.Autom.CDO)	39.019,20C	0,00	0,00	39.019,20C

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/09/2020 até 30/09/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 16:58



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1600]INTANGÍVEL	260,00D	0,00	0,00	260,00D
[1610]INTANGÍVEL	340.595,19D	0,00	0,00	340.595,19D
[1628]Marcas e Patentes	260,00D	0,00	0,00	260,00D
[1682]Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	340.335,19D	0,00	0,00	340.335,19D
[1700]AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	340.335,19C	0,00	0,00	340.335,19C
[1754]Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	340.335,19C	0,00	0,00	340.335,19C
[1950]CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00D	0,00	0,00	0,00D
[1951]CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00D	0,00	0,00	0,00D
[1970]SIMPLES REMESSA	0,00	0,00	0,00	0,00
[1975]Mercadorias Em Poder de Terceiros - DB	195.200,00D	0,00	0,00	195.200,00D
[1977]Mercadorias Em Poder de Terceiros - CR	195.200,00C	0,00	0,00	195.200,00C
[2000]PASSIVO	31.161.738,72C	4.975.255,70	4.538.152,52	30.724.635,54C
[2001]CIRCULANTE	25.630.497,86C	4.975.255,70	4.514.551,52	25.169.793,68C
[2300]OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	5.812.429,44C	2.220.243,52	2.075.787,68	5.667.973,60C
[2310]FOLHA DE PAGAMENTOS DE EMPREGADOS	2.243.519,29C	1.800.663,41	1.811.956,07	2.254.811,95C
[2312]Salários a Pagar	620.781,93C	606.140,41	552.789,25	567.430,77C
[2314]Provisão de Férias	722.260,60C	119.817,90	126.151,80	728.594,50C
[2316]Provisão de Encargos S/ Férias	252.577,21C	41.783,76	44.844,56	255.638,01C
[2318]Provisão 13o. Salario	304.970,11C	48.668,06	89.187,09	345.489,14C
[2322]Provisão de Encargos S/ 13o Salario	106.653,22C	16.963,17	31.745,68	121.435,73C
[2324]Pró-Labore a Pagar	190.350,67C	50.000,00	50.000,00	190.350,67C
[2326]Reclamações Trabalhistas	45.697,85C	0,00	0,00	45.697,85C
[2328]Pensão Alimentícia	227,70C	483,66	431,24	175,28C
[2342]Importação da Folha de Pagamentos	0,00C	916.806,45	916.806,45	0,00C
[2350]ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.568.910,15C	419.580,11	263.831,61	3.413.161,65C
[2352]INSS Patronal	1.362.927,37C	15.949,33	162.730,73	1.509.708,77C
[2354]FGTS a Recolher	1.832.212,55C	63.418,10	45.503,34	1.814.297,79C
[2366]Contribuição Assistencial a Recolher	13,81C	0,00	0,00	13,81C
[2368]INSS Retido - Folha de Pagamentos	337.304,64C	320.599,90	54.648,41	71.353,15C
[2372]INSS Retido - Autonomos	19.746,00C	19.612,78	105,60	238,82C
[2374]INSS Retido a Recolher - PJ	16.705,78C	0,00	843,53	17.549,31C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.854.015,44C	383.825,40	299.484,09	2.769.674,13C
[2410]IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	167.952,42C	72.826,03	77.756,71	172.883,10C
[2412]IRRF - Assalariados	79.494,41C	44.963,06	36.485,76	71.017,11C
[2414]IRRF - PF	551,51C	508,85	0,00	42,66C
[2416]IRRF - PJ	6.901,91C	4.407,01	7.013,83	9.508,73C
[2418]IRRF - Outros	39.712,95C	6.440,14	9.166,66	42.439,47C
[2422]IRRF - Aluguéis	6.750,90C	2.194,69	2.732,69	7.288,90C
[2426]Retencoes Lei 10.833/03	26.923,61C	14.312,28	22.357,77	34.969,10C
[2428]ISS Retido	7.617,13C	0,00	0,00	7.617,13C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	2.686.063,02C	310.999,37	221.727,38	2.596.791,03C
[2452]PIS	224.468,61C	29.929,60	22.012,20	216.551,21C
[2454]COFINS	1.035.122,75C	138.149,60	101.594,76	998.567,91C
[2456]ISS	1.266.463,89C	86.312,93	85.231,73	1.265.382,69C
[2458]ICMS	58,69C	58,69	1.745,74	1.745,74C
[2472]PIS Parcelamentos	3.308,96C	836,83	9,59	2.481,72C
[2474]COFINS Parcelamento	15.272,20C	3.862,33	44,28	11.454,15C
[2482]Parcelamento PERT MP 783/2017	13.618,41C	2.638,10	368,37	11.348,68C
[2408]INSS-Parcelamento	131.952,19C	25.610,29	3.618,26	109.960,16C

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/09/2020 até 30/09/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 16:58



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[2488]Encargos Financeiros a Apropriar	4.202,68D	23.601,00	7.102,45	20.701,23D
[2500]CONTAS A PAGAR	4.585.526,96C	2.105.327,34	2.139.279,75	4.619.479,37C
[2510]CONTAS A PAGAR	3.917.808,30C	2.072.479,84	2.113.001,75	3.958.330,21C
[2512]Contas a Pagar	1.274.250,82C	2.072.479,84	2.113.001,75	1.314.772,73C
[2648]Contas a Pagar - IBRATI	2.643.557,48C	0,00	0,00	2.643.557,48C
[2650]ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	667.718,66C	32.847,50	26.278,00	661.149,16C
[2652]Adiantamentos de Clientes	667.718,66C	32.847,50	26.278,00	661.149,16C
[2800]RECUPERAÇÃO JUDICIAL	12.378.526,02C	265.859,44	0,00	12.112.666,58C
[2850]RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE III	12.378.526,02C	265.859,44	0,00	12.112.666,58C
[2851]Bco Itau Unibanc -Dívida Financeira - Classe III	4.590.325,21C	80.041,88	0,00	4.510.283,33C
[2852]Bco Bradesco S/A -Dívida Financeira - Classe III	1.437.099,07C	44.683,54	0,00	1.392.415,53C
[2853]Bco do Brasil S/A -Dívida Financeira - Classe III	5.327.437,57C	133.101,36	0,00	5.194.336,21C
[2854]Fornecedor Serviço (IBRATI)- Classe III	231.332,37C	1.555,84	0,00	229.776,53C
[2856]Fornecedor Serviço - Classe III	572.667,23C	5.465,99	0,00	567.201,24C
[2858]Cotas Condominiais - Classe III	80.601,94C	371,67	0,00	80.230,27C
[2859]Concessão de Imóvel - Classe III	139.062,63C	639,16	0,00	138.423,47C
[3000]NÃO CIRCULANTE	1.520.568,73C	0,00	23.601,00	1.544.169,73C
[3001]NÃO CIRCULANTE	1.520.568,73C	0,00	23.601,00	1.544.169,73C
[3350]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELAMENTOS	1.520.568,73C	0,00	23.601,00	1.544.169,73C
[3352]Parcelamento PERT MP 783/2017	247.400,82C	0,00	0,00	247.400,82C
[3354]INSS - Parcelamento	596.095,35C	0,00	0,00	596.095,35C
[3356]Pis - Parcelamento	44.670,96C	0,00	0,00	44.670,96C
[3362]Cofins - Parcelamento	206.174,70C	0,00	0,00	206.174,70C
[3366]ISS - Parcelamento	817.546,01C	0,00	0,00	817.546,01C
[3378]Encargos a Apropriar	391.319,11D	0,00	23.601,00	367.718,11D
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	4.010.672,13C	0,00	0,00	4.010.672,13C
[4001]CAPITAL SOCIAL	5.564.860,00C	0,00	0,00	5.564.860,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	5.564.860,00C	0,00	0,00	5.564.860,00C
[4012]Capital Social Realizado	5.564.860,00C	0,00	0,00	5.564.860,00C
[4100]RESERVAS	15.159.961,29C	0,00	0,00	15.159.961,29C
[4110]RESERVAS DE CAPITAL	4.526,48C	0,00	0,00	4.526,48C
[4112]Reserva de Correção de Capital	4.526,48C	0,00	0,00	4.526,48C
[4200]RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	20.010,08C	0,00	0,00	20.010,08C
[4206]Reserva de Reavaliação	20.010,08C	0,00	0,00	20.010,08C
[4300]RESERVAS DE LUCROS	15.135.424,73C	0,00	0,00	15.135.424,73C
[4306]Reserva de Lucros a Realizar	15.135.424,73C	0,00	0,00	15.135.424,73C
[4500]LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.714.149,16D	0,00	0,00	16.714.149,16D
[4510]LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.714.149,16D	0,00	0,00	16.714.149,16D
[4532]Prejuizos Acumulados	16.714.149,16D	0,00	0,00	16.714.149,16D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.065.736,86D	4.189.787,81	3.582.652,00	1.672.872,67D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	1.065.736,86D	4.189.787,81	3.582.652,00	1.672.872,67D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	28.038.038,51C	0,00	3.386.492,05	31.424.530,56C
[5050]RECEITAS DE SERVIÇOS	28.038.038,51C	0,00	3.386.492,05	31.424.530,56C
[5052]Receitas de Serviços	28.038.038,51C	0,00	3.386.492,05	31.424.530,56C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM SERVIÇOS	1.660.720,57D	208.838,69	0,00	1.869.559,26D

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/09/2020 até 30/09/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 16:58



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/SERVIÇOS	1.660.720,57D	208.838,69	0,00	1.869.559,26D
[7054]PIS	182.247,26D	22.012,20	0,00	204.259,46D
[7056]COFINS	841.141,15D	101.594,76	0,00	942.735,91D
[7058]ISS	637.332,16D	85.231,73	0,00	722.563,89D
[6000]CUSTO DOS SERVIÇOS	13.614.377,25D	719.543,19	17.476,70	14.316.443,74D
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	2.284.614,77D	372.437,65	0,00	2.657.052,42D
[6202]Custo dos Serviços Prestados	13.251,18D	0,00	0,00	13.251,18D
[6208]Aluguel e Condomínio	281.446,21D	31.999,98	0,00	313.446,19D
[6218]Serv. Terc. Efet. - PJ	1.072.881,11D	148.428,50	0,00	1.221.309,61D
[6226]Refeições e Lanches	18.259,43D	3.355,84	0,00	21.615,27D
[6228]Condução	18.291,83D	3.066,07	0,00	21.357,90D
[6232]Veículos	4.910,00D	0,00	0,00	4.910,00D
[6244]Manutenção, Conservação e Reparos	17.866,15D	66,98	0,00	17.933,13D
[6262]Custo c/ Combustíveis	33.621,42D	7.698,14	0,00	41.319,56D
[6264]Custo c/ Estacionamento	901,16D	98,00	0,00	999,16D
[6266]Custo c/ Pedágio	1.391,10D	225,50	0,00	1.616,60D
[6267]Encargos s/ Ferias	3.993,87C	0,00	0,00	3.993,87C
[6279]Assistencia Medica	43.396,39C	0,00	0,00	43.396,39C
[6288]Serv. Prest. Efet. - PF	58.237,90D	0,00	0,00	58.237,90D
[6282]Comunicação de Dados	590.227,22D	69.807,19	0,00	660.034,41D
[6312]Viagens e Estadias	88.246,20D	2.828,00	0,00	91.074,20D
[6326]Luz, Agua e Esgoto	18.537,40D	2.805,54	0,00	21.342,94D
[6328]Material de Escritorio	8.561,57D	365,06	0,00	8.926,63D
[6336]Correios e Malotes	277,37D	94,80	0,00	372,17D
[6338]Suprimentos de Informática	19.597,88D	21.949,98	0,00	41.547,86D
[6214]Material de Limpeza e Higiene	599,81D	41,91	0,00	641,72D
[6296]Aluguel - Diversos	54.396,00D	58.593,90	0,00	112.989,90D
[6298]Custo C/Bens Permanentes	1.120,72D	0,00	0,00	1.120,72D
[6321]Impostos, Taxas e Contribuições	24.488,37D	20.327,26	0,00	44.815,63D
[6325]Despesa de Cartório	100,00D	0,00	0,00	100,00D
[6397]Serv. Prest. PJ - Contabilidade	4.795,00D	685,00	0,00	5.480,00D
[6400]CUSTOS COM PESSOAL	11.287.880,34D	341.170,27	17.476,70	11.611.573,91D
[6404]Salários	5.820.008,94D	147.367,89	0,00	5.967.376,83D
[6406]Férias	1.022.885,59D	26.157,84	0,00	1.049.043,43D
[6408]13o. Salário	530.961,20D	15.222,31	0,00	546.183,51D
[6416]Seleção e Treinamento	24.800,00D	0,00	0,00	24.800,00D
[6422]Hora Extra	99.264,46D	8.974,77	0,00	108.239,23D
[6436]Adicional Noturno	39.938,13D	74,94	0,00	40.013,07D
[6462]Repouso Remunerado	30.329,78D	1.809,94	0,00	32.139,72D
[6498]Atrasos	197,96C	0,00	0,00	197,96C
[6502]Faltas	16.749,49C	0,00	0,00	16.749,49C
[6508]Décimo Terceiro Indenizado	40.723,29D	0,00	0,00	40.723,29D
[6512]Aviso Prévio Indenizado	494.803,38D	0,00	0,00	494.803,38D
[6602]Bolsa Auxilio	3.499,33D	0,00	0,00	3.499,33D
[6626]Multa Art 477 CLT	183.065,60D	0,00	0,00	183.065,60D
[6634]Arredondamento	12.265,01D	16.447,14	16.447,14	12.265,01D
[6642]Descontos e Reembolsos	297,05C	0,00	0,00	297,05C
[6652]Aviso Prévio Descontado	27.508,40C	0,00	0,00	27.508,40C
[6704]Vale Transporte	84.265,89D	1.338,00	711,41	84.892,48D
[6706]Prog. Alimentação Trabalhador	331.315,07D	328,30	0,00	331.643,37D
[6708]Assistência Médica	105.780,28D	35.759,06	40,74	141.498,60D
[6728]Outros Benefícios	117.258,08D	15.602,25	0,00	132.860,33D
[6734]Indenização-Demissão antes Dissidio	10.351,14D	0,00	0,00	10.351,14D
[6772]INSS	730.344,44D	44.215,20	0,00	774.559,64D

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/09/2020 até 30/09/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 16:58



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[6774]FGTS	524.255,96D	13.059,24	0,00	537.315,20D
[6776]Encargos S/Férias	21.162,18D	9.222,60	277,41	30.107,37D
[6778]Encargos S/13o.Salário	97.449,29D	5.590,79	0,00	103.040,08D
[6784]FGTS - Multa Rescisória	1.007.906,20D	0,00	0,00	1.007.906,20D
[6800]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - NÃO DEDUTÍVEIS	41.882,14D	5.935,27	0,00	47.817,41D
[6818]Serv.Terc.Efet. - PJ	410,80D	13,20	0,00	424,00D
[6826]Refeições e Lanches	3.839,42D	1.313,60	0,00	5.153,02D
[6828]Condução	3.248,07D	152,85	0,00	3.400,92D
[6832]Veículos	1.180,00D	0,00	0,00	1.180,00D
[6844]Manutenção, Conservação e Reparos	3.701,77D	75,50	0,00	3.777,27D
[6862]Custo c/ Combustíveis	4.251,78D	487,41	0,00	4.739,19D
[6864]Custo c/ Estacionamento	15,00D	0,00	0,00	15,00D
[6866]Custo c/ Pedágio	46,30D	52,70	0,00	99,00D
[6882]Comunicação de Dados	567,47D	220,75	0,00	788,22D
[6912]Viagens e Estadias	18.449,52D	1.853,60	0,00	20.303,12D
[6926]Luz, Agua e Esgoto	0,00D	657,14	0,00	657,14D
[6928]Material de Escritorio	4.794,54D	300,00	0,00	5.094,54D
[6936]Correios e Malotes	185,98D	0,00	0,00	185,98D
[6938]Suprimentos de Informática	142,80D	0,00	0,00	142,80D
[6814]Material de Limpeza e Higiene	301,91D	748,01	0,00	1.049,92D
[6942]Representação	12,50D	0,00	0,00	12,50D
[6921]Impostos, Taxas e Contribuições	734,28D	60,51	0,00	794,79D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	17.413.792,94D	3.228.721,25	177.382,63	20.465.131,56D
[7510]DESPESAS C/PESSOAL	3.132.663,07D	584.868,59	105.612,02	3.611.919,64D
[7512]Pró-Labore	400.000,00D	50.000,00	0,00	450.000,00D
[7514]Salários	2.117.099,35D	322.999,97	0,00	2.440.099,32D
[7516]Férias	251.456,15D	100.146,03	62.920,31	288.681,87D
[7518]13o. Salário	194.923,30D	73.964,78	42.638,38	226.249,70D
[7524]Indenizações Trabalhistas	23.615,59D	8.603,90	0,00	32.219,49D
[7532]Gratificações	7.097,28D	600,00	0,00	7.697,28D
[7534]Horas Extras	83.313,90D	16.931,62	0,00	100.245,52D
[7528]Insalubridade	4.594,40D	627,00	0,00	5.221,40D
[7546]Adicional Noturno	21.370,78D	4.693,35	0,00	26.064,13D
[7572]Repouso Remunerado	22.887,66D	4.325,01	0,00	27.212,67D
[7598]Desconto Indevido	356,52C	0,00	0,00	356,52C
[7694]Faltas	1.821,46C	0,00	53,33	1.874,79C
[7612]Decimo Terceiro Indenizado	0,00D	152,07	0,00	152,07D
[7614]Aviso Previo Indenizado	8.482,64D	1.824,86	0,00	10.307,50D
[7700]OUTROS RENDIMENTOS/DESCONTOS	34.000,32D	4.990,50	7.915,53	31.075,29D
[7702]Bolsa Auxilio	27.486,53D	4.336,75	0,00	31.823,28D
[7734]Arredondamento	1.068,90D	45,29	0,00	1.114,19D
[7738]FGTS - Multa Rescisória	10.581,02D	608,46	0,00	11.189,48D
[7746]Auxilio Funeral	250,00D	0,00	0,00	250,00D
[7752]Aviso Previo Descontado	5.386,13C	0,00	7.915,53	13.301,66C
[7800]BENEFÍCIOS	1.340.353,54D	253.042,23	16.592,80	1.576.802,97D
[7804]Vale Transporte	93.164,73D	32.859,21	6.187,40	119.836,54D
[7806]Prog. Alimentação Trabalhador	871.235,99D	123.525,85	1.711,52	993.050,32D
[7808]Assistência Médica	5.858,19C	350,52	1.321,84	6.829,51C
[7828]Outros Beneficios	381.811,01D	96.306,65	7.372,04	470.745,62D
[7950]ENCARGOS SOCIAIS	994.894,39D	195.630,48	40.199,89	1.150.324,98D
[7952]INSS	597.015,11D	95.754,09	0,00	692.769,20D



Balancete Analítico de 01/09/2020 até 30/09/2020

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[7954]FGTS	180.676,04D	28.099,54	0,00	208.775,58D
[7956]Encargos S/Férias	68.521,79D	35.621,96	25.361,73	78.782,02D
[7958]Encargos S/13o. Salário	68.681,45D	26.154,89	14.838,16	79.998,18D
[7964]INSS s/Pro-Labore	80.000,00D	10.000,00	0,00	90.000,00D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	10.825.301,91D	2.146.154,68	1.907,12	12.969.549,47D
[8002]Aluguel - Diversos	72.720,50D	10.508,00	0,00	83.228,50D
[8004]Aluguel e Condomínio	149.563,97D	58.290,30	0,00	207.854,27D
[8006]Assinaturas e Publicações	868,50D	0,00	0,00	868,50D
[8008]Condução	10.839,16D	1.852,31	0,00	12.691,47D
[8012]Manutenção, Conservação e Reparos	222.688,92D	25.608,68	166,68	248.130,92D
[8016]Depreciações e Amortizações	116.976,77D	11.776,41	3,14	128.750,04D
[8018]Despesas C/Bens Permanentes	36.305,43D	0,00	0,00	36.305,43D
[8022]Despesas C/Comunicação	206.075,78D	14.391,80	0,00	220.467,58D
[8024]Despesas C/Veiculos	34.556,92D	36,00	0,00	34.592,92D
[8026]Despesas Diversas	1.940,00D	0,00	0,00	1.940,00D
[8034]Frete e Carretos	355,08D	0,00	0,00	355,08D
[8036]Impostos, Taxas e Contribuições	26.701,94D	13.315,72	0,00	40.017,66D
[8042]Material de Escritório	313.592,83D	65.747,04	0,00	379.339,87D
[8048]Seguros	11.194,58D	1.425,03	0,00	12.619,61D
[8052]Serviços Prestados - PF	329.975,42D	960,00	0,00	330.935,42D
[8054]Serviços Prestados - PJ	7.197.397,98D	1.705.017,54	0,00	8.902.415,52D
[8056]Uniformes	1.370,00D	0,00	0,00	1.370,00D
[8058]Viagens e Estadias	233.960,60D	28.524,13	0,00	262.484,73D
[8062]Contribuição a Associações e Clubes	40,00D	0,00	0,00	40,00D
[8064]Refeições e Lanches	20.004,84D	4.694,26	0,00	24.699,10D
[8104]Correios e Malotes	1.151,64D	95,90	0,00	1.247,54D
[8116]Serv. Prestados Pj - Contabilidade	300.918,66D	89.050,00	0,00	389.968,66D
[8118]Ser. Prestados Pj - Ass. Juridica	589.046,64D	65.815,52	0,00	654.862,16D
[8122]Serv. Prest. PJ - Informatica	247.744,50D	0,00	1.737,30	246.007,20D
[8134]Cartórios e Despachantes	4.388,74D	602,80	0,00	4.991,54D
[8136]Energia Elétrica	142.484,09D	21.723,09	0,00	164.207,18D
[8209]Agua e Esgoto	54.505,99D	715,27	0,00	55.221,26D
[8142]Despesas de Informatica	424.930,99D	10.648,60	0,00	435.579,59D
[8144]Despesas C/Material de Limpeza	10.068,36D	2.733,45	0,00	12.801,81D
[8152]Estacionamentos, Pedágios e Combustíveis	62.933,08D	12.622,83	0,00	75.555,91D
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	527.453,10D	24.332,89	0,00	551.785,99D
[8702]Pis s/ Outras Receitas	63.841,81D	0,00	0,00	63.841,81D
[8704]Cofins s/ Outras Receitas	294.082,09D	0,00	0,00	294.082,09D
[8706]ICMS	13.160,02D	1.745,74	0,00	14.905,76D
[8712]INSS Autônomos	65.599,63D	192,00	0,00	65.791,63D
[8728]ISS	8.317,81D	0,00	0,00	8.317,81D
[8732]IPTU	79.174,40D	21.985,48	0,00	101.159,88D
[8734]IPVA	3.277,34D	409,67	0,00	3.687,01D
[8200]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS - NÃO DEDUTÍVEIS	559.126,61D	19.701,88	5.155,27	573.673,22D
[8204]Aluguel e Condomínio	10.707,40D	0,00	0,00	10.707,40D
[8208]Condução	2.673,32D	259,78	0,00	2.933,10D
[8212]Manutenção, Conservação e Reparos	40.076,59D	0,00	0,00	40.076,59D
[8218]Despesas C/Bens Permanentes	6.279,84D	0,00	0,00	6.279,84D
[8222]Despesas C/Comunicação	75,00D	0,00	0,00	75,00D
[8224]Despesas C/Veiculos	4.089,94D	2.903,54	0,00	6.993,48D
[8226]Despesas Diversas	290,86D	0,00	0,00	290,86D
[8228]Despesas Legais	10.308,90D	0,00	0,00	10.308,90D
[8236]Impostos, Taxas e Contribuições	4.205,88D	0,00	0,00	4.205,88D

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/09/2020 até 30/09/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 16:58



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[8238]Luz, Água e Gas	304,27D	0,00	0,00	304,27D
[8242]Material/Suprimento de Escritório	3.974,34D	86,00	0,00	4.060,34D
[8246]Representação	136.364,26D	0,00	0,00	136.364,26D
[8254]Serviços Prestados - PJ	73.044,55D	0,00	0,00	73.044,55D
[8258]Viagens e Estadias	183.336,33D	13.230,54	5.155,27	191.411,60D
[8264]Refeições e Lanches	76.333,49D	1.168,26	0,00	77.501,75D
[8278]Feiras e Eventos	3.800,00D	0,00	0,00	3.800,00D
[8304]Correios e Malotes	528,94D	0,00	0,00	528,94D
[8352]Estacionamentos, Pedágios e Combustíveis	2.731,82D	1.774,22	0,00	4.506,04D
[8314]Despesas com Multas	0,88D	0,00	0,00	0,88D
[8364]Multas Fiscais	0,00D	114,54	0,00	114,54D
[8366]Brindes	0,00D	165,00	0,00	165,00D
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	287.324,56D	32.684,68	1.300,62	318.708,62D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	2.262,45C	106,20	107,64	2.263,89C
[5212]Juros Ativos	429,09C	106,20	0,76	323,65C
[5214]Descontos Obtidos	1.097,26C	0,00	47,00	1.144,26C
[5216]Rendimentos de Aplic.Financeiras	534,69C	0,00	59,88	594,57C
[5218]Var.Monetária Ativa	201,41C	0,00	0,00	201,41C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	289.587,01D	32.578,48	1.192,98	320.972,51D
[8902]Juros Passivos	268.977,41D	31.219,18	1.192,98	299.003,61D
[8904]Descontos Concedidos	5.415,73D	0,00	0,00	5.415,73D
[8906]Despesas Bancárias	13.965,31D	1.327,90	0,00	15.293,21D
[8914]Despesas com Multas	908,22D	0,00	0,00	908,22D
[8916]IOF	320,34D	31,40	0,00	351,74D
[9000]OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	3.872.439,95C	0,00	0,00	3.872.439,95C
[5450]OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.872.439,95C	0,00	0,00	3.872.439,95C
[5466]Reversão de Provisões	4.130,72C	0,00	0,00	4.130,72C
[5467]Multa Contratual	3.868.309,23C	0,00	0,00	3.868.309,23C

LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00174)

CNPJ : 08.988.837/0001-00

Balancete Analítico de 01/09/2020 até 30/09/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 16:59



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	534.940,75D	12.912,89	18.401,40	529.428,26D
[3]CIRCULANTE	11.785,99D	12.912,89	15.637,15	9.061,73D
[5]DISPONÍVEL	11.734,00D	10.219,25	12.926,38	9.026,87D
[10]CAIXA	1.397,33D	0,00	0,00	1.397,33D
[12]Caixa Geral	1.397,33D	0,00	0,00	1.397,33D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	0,00D	7.714,89	7.714,89	0,00D
[206]Banco Real	0,00D	7.714,89	7.714,89	0,00D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	10.336,67D	2.504,36	5.211,49	7.629,54D
[288]Banco Santander	10.336,67D	2.504,36	5.211,49	7.629,54D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	51,99D	2.693,64	2.710,77	34,86D
[410]CONTAS A RECEBER	0,00D	2.693,28	2.693,28	0,00D
[412]Clientes Nacionais	0,00D	2.693,28	2.693,28	0,00D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	51,99D	0,36	17,49	34,86D
[608]IRRF S/Aplicações Financeiras	0,18D	0,36	0,54	0,00D
[642]Imposto de Renda a Recuperar	7,79D	0,00	0,00	7,79D
[662]PIS a Recuperar	44,02D	0,00	16,95	27,07D
[900]NÃO-CIRCULANTE	523.154,76D	0,00	2.764,25	520.390,51D
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	102.203,75D	0,00	0,00	102.203,75D
[960]CONTAS CORRENTES	102.203,75D	0,00	0,00	102.203,75D
[962]Sócios	102.203,75D	0,00	0,00	102.203,75D
[1200]IMOBILIZADO	420.951,01D	0,00	2.764,25	418.186,76D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	770.796,59D	0,00	0,00	770.796,59D
[1214]Edificações	704.110,00D	0,00	0,00	704.110,00D
[1216]Móveis e Utensílios	26.413,02D	0,00	0,00	26.413,02D
[1262]Benfeitorias	40.273,57D	0,00	0,00	40.273,57D
[1400]DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	349.845,58C	0,00	2.764,25	352.609,83C
[1404]Edificações	293.635,65C	0,00	2.521,54	296.157,19C
[1406]Moveis e Utensílios	20.668,14C	0,00	216,04	20.884,18C
[1452]Benfeitorias	35.541,79C	0,00	26,67	35.568,46C
[2000]PASSIVO	552.948,27C	32,65	511,48	553.427,10C
[2001]CIRCULANTE	388,84C	32,65	511,48	867,67C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	388,84C	32,65	511,48	867,67C
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	0,11C	0,54	422,47	422,04C
[2432]Prov. P/Imposto de Renda S/Lucro	0,00C	0,54	198,20	197,66C
[2434]Prov. P/Contribuição Social S/Lucro	0,11C	0,00	224,27	224,38C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	388,73C	32,11	89,01	445,63C
[2452]PIS	69,22C	0,00	15,85	85,07C
[2454]COFINS	319,51C	32,11	73,16	360,56C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	1.070,45C	0,00	0,00	1.070,45C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	1.070,45C	0,00	0,00	1.070,45C
[3190]CONTAS A PAGAR	1.070,45C	0,00	0,00	1.070,45C
[3196]Depositos e Cauções de Terceiros	1.070,45C	0,00	0,00	1.070,45C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	551.488,98C	0,00	0,00	551.488,98C
[4001]CAPITAL SOCIAL	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C
[4012]Capital Nacional Subscrito	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C

LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00174)

CNPJ : 08.988.837/0001-00

Balancete Analítico de 01/09/2020 até 30/09/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 16:59



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	439.821,02D	0,00	0,00	439.821,02D
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	439.821,02D	0,00	0,00	439.821,02D
[4512]Prejuízos Acumulados	439.821,02D	0,00	0,00	439.821,02D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	18.007,52D	8.661,22	2.693,88	23.974,86D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	17.247,04D	8.238,75	2.693,88	22.791,91D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	19.267,12C	0,00	2.438,69	21.705,81C
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	19.267,12C	0,00	2.438,69	21.705,81C
[5602]Receita de Aluguel	17.791,84C	0,00	2.438,69	20.230,53C
[5606]Outras Receitas	1.475,28C	0,00	0,00	1.475,28C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	649,38D	89,01	0,00	738,39D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	649,38D	89,01	0,00	738,39D
[7054]PIS	115,63D	15,85	0,00	131,48D
[7056]COFINS	533,75D	73,16	0,00	606,91D
[6000]CUSTO DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	1.664,60D	181,10	0,00	1.845,70D
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.664,60D	181,10	0,00	1.845,70D
[6202]Custo dos Serviços Prestados	1.664,60D	181,10	0,00	1.845,70D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	33.457,27D	7.854,43	106,16	41.205,54D
[7800]BENEFÍCIOS	8.763,12D	0,00	0,00	8.763,12D
[7808]Assistência Médica	8.763,12D	0,00	0,00	8.763,12D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	25.624,39D	7.854,43	0,00	33.478,82D
[8016]Depreciações e Amortizações	22.114,00D	2.764,25	0,00	24.878,25D
[8036]Impostos, Taxas e Contribuições	62,79D	25,37	0,00	88,16D
[8038]Luz, Água e Gás	3.420,98D	515,61	0,00	3.936,59D
[8042]Material/Suprimento de Escritório	0,00D	4.549,20	0,00	4.549,20D
[8164]Multas Fiscais	26,62D	0,00	0,00	26,62D
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	930,24C	0,00	106,16	1.036,40C
[8732]IPTU	930,24C	0,00	106,16	1.036,40C
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	742,91D	114,21	149,03	708,09D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	4,65C	0,00	149,03	153,68C
[5212]Juros Ativos	0,00C	0,00	148,43	148,43C
[5216]Rendimentos de Aplic.Financeiras	4,65C	0,00	0,60	5,25C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	747,56D	114,21	0,00	861,77D
[8902]Juros Passivos	4,86D	0,21	0,00	5,07D
[8906]Despesas Bancárias	740,01D	114,00	0,00	854,01D
[8914]Despesas com Multas	2,53D	0,00	0,00	2,53D
[8916]IOF	0,16D	0,00	0,00	0,16D
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	760,48D	422,47	0,00	1.182,95D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	760,48D	422,47	0,00	1.182,95D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	760,48D	422,47	0,00	1.182,95D
[9512]IRPJ S/Lucro	345,79D	198,20	0,00	543,99D
[9514]Contribuição Social S/Lucro	414,69D	224,27	0,00	638,96D

MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00185)

CNPJ : 08.924.385/0001-95

Balancete Analítico de 01/09/2020 até 30/09/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 17:00



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	687.398,45D	0,00	4.037,50	683.360,95D
[3]CIRCULANTE	2.381,11D	0,00	7,50	2.373,61D
[5]DISPONÍVEL	2.381,04D	0,00	7,50	2.373,54D
[10]CAIXA	2.373,04D	0,00	0,00	2.373,04D
[12]Caixa Geral	2.373,04D	0,00	0,00	2.373,04D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	7,50D	0,00	7,50	0,00D
[206]Banco Real	7,50D	0,00	7,50	0,00D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,50D	0,00	0,00	0,50D
[304]Banco Real	0,50D	0,00	0,00	0,50D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	0,07D	0,00	0,00	0,07D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	0,07D	0,00	0,00	0,07D
[608]IRRF S/Aplicações Financeiras	0,07D	0,00	0,00	0,07D
[900]NÃO-CIRCULANTE	685.017,34D	0,00	4.030,00	680.987,34D
[1200]IMOBILIZADO	685.017,34D	0,00	4.030,00	680.987,34D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	1.324.800,00D	0,00	0,00	1.324.800,00D
[1214]Edificações	1.209.000,00D	0,00	0,00	1.209.000,00D
[1222]Veiculos	115.800,00D	0,00	0,00	115.800,00D
[1400]DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	639.782,66C	0,00	4.030,00	643.812,66C
[1404]Edificações	523.982,66C	0,00	4.030,00	528.012,66C
[1412]Veiculos	115.800,00C	0,00	0,00	115.800,00C
[2000]PASSIVO	716.747,15C	0,00	0,00	716.747,15C
[2001]CIRCULANTE	1.898,12C	0,00	0,00	1.898,12C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.898,12C	0,00	0,00	1.898,12C
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	1.518,52C	0,00	0,00	1.518,52C
[2432]Prov. P/Imposto de Renda S/Lucro	690,24C	0,00	0,00	690,24C
[2434]Prov. P/Contribuição Social S/Lucro	828,28C	0,00	0,00	828,28C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	379,60C	0,00	0,00	379,60C
[2452]PIS	74,20C	0,00	0,00	74,20C
[2454]COFINS	305,40C	0,00	0,00	305,40C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	74.119,25C	0,00	0,00	74.119,25C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	74.119,25C	0,00	0,00	74.119,25C
[3200]CONTAS CORRENTES DE SÓCIOS	74.119,25C	0,00	0,00	74.119,25C
[3202]Diversos	74.119,25C	0,00	0,00	74.119,25C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	640.729,78C	0,00	0,00	640.729,78C
[4001]CAPITAL SOCIAL	1.463.700,00C	0,00	0,00	1.463.700,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	1.463.700,00C	0,00	0,00	1.463.700,00C
[4012]Capital Nacional Subscrito	1.463.700,00C	0,00	0,00	1.463.700,00C
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	822.970,22D	0,00	0,00	822.970,22D
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	822.970,22D	0,00	0,00	822.970,22D
[4512]Prejuízos Acumulados	822.970,22D	0,00	0,00	822.970,22D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	29.348,70D	4.037,50	0,00	33.386,20D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	29.153,87D	4.037,50	0,00	33.191,37D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	3.690,00C	0,00	0,00	3.690,00C
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	3.690,00C	0,00	0,00	3.690,00C
[5602]Receita de Aluguel	3.690,00C	0,00	0,00	3.690,00C

MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00185)

CNPJ : 08.924.385/0001-95

Balancete Analítico de 01/09/2020 até 30/09/2020

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL

Emissão: 17:00



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	134,70D	0,00	0,00	134,70D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	134,70D	0,00	0,00	134,70D
[7054]PIS	24,00D	0,00	0,00	24,00D
[7056]COFINS	110,70D	0,00	0,00	110,70D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	32.240,00D	4.030,00	0,00	36.270,00D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	32.240,00D	4.030,00	0,00	36.270,00D
[8016]Depreciações e Amortizações	32.240,00D	4.030,00	0,00	36.270,00D
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	469,17D	7,50	0,00	476,67D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	0,36C	0,00	0,00	0,36C
[5216]Rendimentos de Aplic.Financeiras	0,36C	0,00	0,00	0,36C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	469,53D	7,50	0,00	477,03D
[8902]Juros Passivos	1,50D	0,00	0,00	1,50D
[8906]Despesas Bancárias	461,07D	7,50	0,00	468,57D
[8914]Despesas com Multas	6,95D	0,00	0,00	6,95D
[8916]IOF	0,01D	0,00	0,00	0,01D
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	194,83D	0,00	0,00	194,83D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	194,83D	0,00	0,00	194,83D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	194,83D	0,00	0,00	194,83D
[9512]IRPJ S/Lucro	88,56D	0,00	0,00	88,56D
[9514]Contribuição Social S/Lucro	106,27D	0,00	0,00	106,27D

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	25/11/2020
Data	25/11/2020
Descrição	Ao cartório para expedição dos ofícios às págs. 40.177/40.182.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Ao cartório para expedição dos ofícios às págs. 40.177/40.182.

Rio de Janeiro, 25/11/2020.

Larissa Gomes Tostes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30185

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Expedição de Documentos

Atualizado em	26/11/2020
Documentos Associados	Ofício Solicitação (DIVERSOS) (1327/2020/OF)
Documentos Associados	Ofício Solicitação (DIVERSOS) (1328/2020/OF)
Documentos Associados	Ofício Solicitação (DIVERSOS) (1329/2020/OF)
Documentos Associados	Ofício Solicitação (DIVERSOS) (1330/2020/OF)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	26/11/2020
Data	26/11/2020
Descrição	À recuperanda para encaminhar os ofícios.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

À recuperanda para encaminhar os ofícios.

Rio de Janeiro, 26/11/2020.

Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 26/11/2020

Data 26/11/2020



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2020.

No. do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Destinatário: **GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

À recuperanda para encaminhar os ofícios.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2020.

No. do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Destinatário: **MAURO TEIXEIRA DE FARIA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

À recuperanda para encaminhar os ofícios.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2020.

No. do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Destinatário: **LUAN GOMES PEIXOTO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

À recuperanda para encaminhar os ofícios.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2020.

No. do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Destinatário: **MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

À recuperanda para encaminhar os ofícios.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 27/11/2020

Data 27/11/2020

Descrição



141/186/2020/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0237110-51.2017.8.19.0001** Distribuído em: 12/09/2017

Ação: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Banco: **Itaú** Agência: **0532** Conta: **Conta Corrente 37.404-8**

Conta c/ depósito judicial: 2600101908522

Valor: **saldo remanescente** existente na conta acima. - depositado à disposição deste juízo.

Para ser pago a: CAMILA DA SILVA DE CARVALHO, CPF 376.073.728-57, na pessoa do seu representante legal - Eduardo Pereira Gonçalves Júnior Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 28.391.806/0001-77 .

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:

4YMY.LPUK.1JZP.KZT2

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 27/11/2020

Data da Juntada 27/11/2020

Tipo de Documento Petição

Texto



Flavio Galdino	Felipe Brandão	Ivana Harter Albuquerque	Rebecca O. Pereira da Silva	Carolina Pfeiffer Figueiredo
Sergio Coelho	Adrianna Chambô Eiger	Fernanda Rocha David	Beatriz Capanema Young	Maria Victoria P. L. Martins
Rafael Pimenta	Pedro Mota	Luan Gomes Peixoto	Leticia Willemann Campanelli	Thayssa Bohadana Martins
Rodrigo Candido de Oliveira	Mauro Teixeira de Faria	Luciana Barsotti Machado	Amanda Guimarães Torquetti	Rafael Leandro Dantas
Eduardo Takemi Kataoka	André Furquim Werneck	Júlia Leal Danziger	Milene Pimentel Moreno	Leonardo Mucillo Mathia
Cristina Biancastelli	Raissa de A. Lima Pereira	Paulo F. de Gouvêa	Claudia Tiemi Ferreira	Mônica Franco Lima
Gustavo Salgueiro	Wallace Corbo	Bruno Duarte Santos	Carolina Bueno de Oliveira	Felipe L. L. e Castro Perretti
Isabel Picot França	Isadora A. R. de Almeida	Roberta Issa Maffei	Isabella Bandeira de Mello	Caroline Rabello Müller
Marcelo Atherino	Julianne Zanconato	Jacques Felipe A. Rubens	Sávio A. Capra Marinho	Luíza M. Lima Valle
Marta Alves	Rodrigo Saraiva P. Garcia	Michelle Sorensen Camilo	Paula O. Barata Reis	Victoria de Azevedo T. Silveira
Cláudia Maziteli Trindade	Vanessa F. F. Rodrigues	Tomás de S. Góes M. Costa	Bruna Villanova Machado	João Pachá
Pedro C. da Veiga Murgel	Aline da Silva Gomes	Marcela R. Silva Quintana	Isabela Rampini Esteves	
Gabriel Rocha Barreto	Maria Flávia J. F. Macarimi	Ana Carolina S. Gasparine	Isabela Augusta X. da Silva	
Diogo Rezende de Almeida	Yasmin Paiva	Jorge Luiz da C. Silva	Yuri A. da Costa Nascimento	

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Eco Sistemas”), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Luma”) e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Mutante”, referidas em conjunto como “Grupo Eco Sistemas” ou “Recuperandas”), por seus advogados, já qualificadas nos autos da recuperação judicial em referência, vêm, respeitosamente a V. Exa., expor e requerer o seguinte.

Entes contratantes que exigem certidões negativas para pagar por serviços prestados

1. Conforme as Recuperandas já expuseram em diversas oportunidades nestes autos, a Eco Sistemas desempenha as suas atividades de implantação e gerenciamento de sistemas quase exclusivamente no âmbito de contratos com a Administração Pública. Conseqüentemente, as suas receitas dependem invariavelmente de que logre êxito em certames licitatórios e em procedimentos de contratação direta – importa dizer, o sucesso desta recuperação judicial depende de que a Eco Sistemas logre celebrar os seus contratos com a Administração Pública.

2. Foi devido a essa circunstância que as Recuperandas já submeteram a esse MM. Juízo sucessivos pedidos de afastamento de requisitos ilegitimamente discriminatórios constantes em editais de diversos certames, por meio dos quais a Eco Sistemas era indevidamente alijada das licitações apenas porque se encontra em recuperação judicial. Nesse sentido foram os pedidos (todos judiciosamente deferidos por esse MM. Juízo) de fls. 1.677/1.688, 21.280/21.287, 21.924/21.932, 23.418/23.426, 36.698/36.702, 39.276/39.282 e fls. 40198/40204.

3. Ocorre que agora a Administração Pública passou impor à Eco Sistemas um novo óbice, deveras mais ilegítimo até mesmo que as previsões editalícias cuja ilegalidade já foi reiteradamente reconhecida nestes autos: exige-se da Eco Sistemas a apresentação de certidões negativas para que lhe fossem pagos os valores devidos por serviços dos quais sequer há dúvida de terem sido efetivamente prestados.

4. Esse óbice foi imposto por diversos entes para os quais a Eco Sistemas prestou os seus serviços, mas a negativa em efetuar os pagamentos fundada na exigência de certidões negativas foi documentada apenas pelo Município de Resende. Com efeito, a Eco Sistemas recebeu folha de informação (**Doc. 1**) por meio da qual esse ente público condicionou, textualmente, todos os pagamentos futuros à apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas e em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Confira-se:

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA
CNPJ: 39.185.269/0001-25

Em atendimento a orientações feitas pela Controladoria Geral do Município de Resende em relação à falta das certidões Trabalhistas e de Fundo de Garantia justificadas pelo fato da empresa encontrar-se em recuperação judicial solicitamos que seja expedido um documento atualizado que confirme esta situação e, se possível, a previsão de termino, pois o que temos é datado pelo juiz em 21/05/2019.

Tendo em vista a situação, informo que os pagamentos futuros serão submetidos ao atendimento desta solicitação.

5. Veja-se o absurdo: a Eco Sistemas **participou e venceu o certame licitatório** amparada pela inaplicabilidade das exigências de apresentação de certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de recuperação judicial, **assinou o respectivo contrato, presta os serviços** mas, na ocasião de enfim receber o pagamento que lhe é devido, essas mesmas exigências, reconhecidamente inaplicáveis, voltam a ser impostas pela Administração com o único e indisfarçável propósito de se manter inadimplente.

6. Importa dizer, a Eco Sistemas vem se deparando com a imposição das exatas exigências já afastadas por esse MM. Juízo não para participar da licitação, mas sim para receber pelos serviços prestados em contratos já assinados após vencer o respectivo certame.

7. Todavia, se a exigência de apresentação das certidões negativas em comento já era ilegítima na ocasião do certame, obviamente se torna ainda mais após a Eco Sistemas comprovar a sua aptidão para executar o contrato, confirmando com isso que a discriminar pelo mero fato de se encontrar em recuperação judicial é expediente destituído de qualquer sentido. E tanto é assim que não há qualquer

ressalva, do Município de Resende nem de outros entes, com relação aos serviços prestados pela Eco Sistemas.

8. Ocorre que, apesar de flagrantemente ilegal, esse expediente vem sendo praticado pelos entes contratantes da Eco Sistemas e hoje compromete de forma substancial as suas receitas por meio das quais realiza os pagamentos nos termos do Plano de Recuperação Judicial aprovado e homologado neste feito.

9. Por essas razões, as Recuperandas se socorrem da abalizada cognição desses MM. Juízo para verem afastada essa ilegalidade que importa em severas repercussões negativas no seu caixa e, por conseguinte, no sucesso deste processo recuperacional.

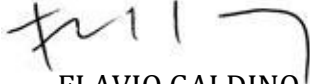
10. Ante o exposto, as Recuperandas pedem que seja declarada por esse MM. Juízo a inaplicabilidade, para que os entes efetuem o pagamento à Eco Sistemas pelos serviços que lhes foram/forem prestados, da exigência de apresentação de certidões certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial.

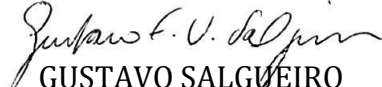
11. Subsidiariamente, as Recuperandas pedem que seja determinado ao Município de Resende o afastamento das exigências para que a Eco Sistemas apresente certidões certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, para receber o pagamento pelos serviços prestados a esse ente.

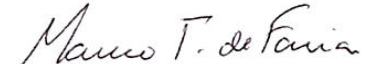
12. Por fim, as Recuperandas pedem que, caso deferido o pedido acima (como se espera), seja atribuído à r. decisão efeito de ofício, para que possa ser protocolado em mãos nos órgãos responsáveis pelo processamento e realização dos pagamentos devidos à Eco Sistemas.

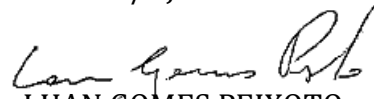
Nestes termos,
Pedem deferimento.


Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2020.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ 94.605


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ 135.064


MAURO TEIXEIRA DE FARIA
OAB/RJ 161.530


LUAN GOMES PEIXOTO
OAB/RJ 189.791


CLARICE MACHADO MOTA
OAB/RJ 231.007

Doc. 1



Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Contabilidade/SMS




FOLHA DE INFORMAÇÃO

À ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA
CNPJ: 39.185.269/0001-25

Em atendimento a orientações feitas pela Controladoria Geral do Município de Resende em relação à falta das certidões Trabalhistas e de Fundo de Garantia justificadas pelo fato da empresa encontrar-se em recuperação judicial solicitamos que seja expedido um documento atualizado que confirme esta situação e, se possível, a previsão de termino, pois o que temos é datado pelo juiz em 21/05/2019.

Tendo em vista a situação, informo que os pagamentos futuros serão submetidos ao atendimento desta solicitação.

Att.:
Ludmila Pereira da Silva
Matricula: 25.304



Contabilidade SMS

Resende, 29/11/2020

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 27/11/2020

Data 27/11/2020

Descrição **Certifico que enviei o mandado de pagamento - fl. 40519
- em favor de Camila da Silva de Carvalho - por e-mail
para o Banco do Brasil.**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	09/12/2020
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	04/12/2020
Data da Devolução	09/12/2020
Data do Despacho	08/12/2020
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.
Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME
Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA
Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES
Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA
Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES
Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 04/12/2020

Despacho

- 1)Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;
- 2)Fls. 40484/40507: ao A.J.;
- 3)Fls. 40521/40525: ao A.J.

Rio de Janeiro, 08/12/2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4Z59.M8DV.J62H.J1U2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/12/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

À recuperanda para encaminhar os ofícios.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MAURO TEIXEIRA DE FARIA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/12/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

À recuperanda para encaminhar os ofícios.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/12/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

À recuperanda para encaminhar os ofícios.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/12/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 40361 e 40362: atenda o Cartório;*

2) *Manifeste-se o A.J. sobre fls. 40336/40338, 40387/89, 40445/40451, 40467 e 40468;*

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUAN GOMES PEIXOTO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/12/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

À recuperanda para encaminhar os ofícios.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 07/01/2021

Data 09/12/2020



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;
- 2)Fls. 40484/40507: ao A.J.;
- 3)Fls. 40521/40525: ao A.J.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **MAURO TEIXEIRA DE FARIA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1)Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;

2)Fls. 40484/40507: ao A.J.;

3)Fls. 40521/40525: ao A.J.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **LUAN GOMES PEIXOTO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;**
- 2)Fls. 40484/40507: ao A.J.;**
- 3)Fls. 40521/40525: ao A.J.**

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;
- 2)Fls. 40484/40507: ao A.J.;
- 3)Fls. 40521/40525: ao A.J.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **GERMANA VIEIRA DO VALLE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;
- 2)Fls. 40484/40507: ao A.J.;
- 3)Fls. 40521/40525: ao A.J.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **ÉRIKA DE ARAUJO REGO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;**
- 2)Fls. 40484/40507: ao A.J.;**
- 3)Fls. 40521/40525: ao A.J.**

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;
- 2)Fls. 40484/40507: ao A.J.;
- 3)Fls. 40521/40525: ao A.J.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **IGOR MACIEL ANTUNES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1)Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;

2)Fls. 40484/40507: ao A.J.;

3)Fls. 40521/40525: ao A.J.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **MÁRCIA MARIA FADEL JANOT DE MATTOS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1)Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;

2)Fls. 40484/40507: ao A.J.;

3)Fls. 40521/40525: ao A.J.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **GABRIELA LINDGREN MACHADO DA SILVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1)Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;

2)Fls. 40484/40507: ao A.J.;

3)Fls. 40521/40525: ao A.J.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1)Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;

2)Fls. 40484/40507: ao A.J.;

3)Fls. 40521/40525: ao A.J.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **CLAUDIA VIEIRA FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;
- 2)Fls. 40484/40507: ao A.J.;
- 3)Fls. 40521/40525: ao A.J.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **FLORISMUNDO DIAS JARDIM JUNIOR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;
- 2)Fls. 40484/40507: ao A.J.;
- 3)Fls. 40521/40525: ao A.J.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **RONALD AMARAL BAPTISTA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;
- 2)Fls. 40484/40507: ao A.J.;
- 3)Fls. 40521/40525: ao A.J.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **ARTHUR AUGUSTO DE CASTRO FREITAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;
- 2)Fls. 40484/40507: ao A.J.;
- 3)Fls. 40521/40525: ao A.J.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **EDUARDO PEREIRA GONÇALVES JUNIOR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;
- 2)Fls. 40484/40507: ao A.J.;
- 3)Fls. 40521/40525: ao A.J.

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GABRIELA LINDGREN MACHADO DA SILVA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 14/12/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;*

2) *Fls. 40484/40507: ao A.J.;*

3) *Fls. 40521/40525: ao A.J.*

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	14/01/2021
Data da Juntada	14/12/2020
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA, anteriormente qualificada, na qualidade de ADMINISTRADORA JUDICIAL, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente às empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, expor e ao final requerer:

- 1) Fls. 40.336/40.338 - Trata-se de acordo de conciliação de valores entre a Recuperanda e o credor CREMERJ para que seja homologado por este MM. Juízo que o crédito da CREMERJ seja majorado para R\$ 11.281,76.
- 2) Este Administrador Judicial não se opõe pela conciliação de valores, uma vez que foi apresentado acordo entre as partes, constando procuração às fls. 40.339 assinada pelo Presidente da CREMERJ.
- 3) Fls. 40.387/40.389 - Trata-se de manifestação do credor 'MARCELO AUDI CURCI' que informa que teve seu crédito alterado conforme sentença na habilitação de crédito que se processa sob o nº 0247218.71-2019.8.19.0001.
- 4) Nessa esteira, o credor alega que ocorreu o trânsito em julgado da decisão, contudo o habilitante não foi intimado ou incluso como credor com efeito alimentar.

- 5) Dessa forma, o credor requer sua inclusão no rol de credores, que o patrono seja incluído nos autos para as devidas intimações e informa que o credor apontou os dados bancários na habilitação sendo a conta do patrono.
- 6) Este Administrador Judicial informa que após tomar conhecimento da sentença a mesma foi registrada, promovendo a devedora o pagamento referente ao valor devido.
- 7) Contudo, informa que a empresa devedora realizou os pagamentos através de depósito judicial, inclusive da habilitação em referência, informando a este AJ que foram procedidos desta forma uma vez que não constavam em seus registros os dados bancários para pagamento. (Anexo - Guias de Depósitos pagas).
- 8) Ao realizar análise da procuração acostada pelo credor às fls. 40.425 (datada de 16/09/2019), que é a mesma utilizada na habilitação trabalhista, verifica-se que confere ao patrono poderes de receber e dar quitação.
- 9) Entende este Administrador pela intimação do patrono para conhecimento das guias acostadas.
- 10) Fls. 40.445/40.450. Trata-se de resposta ao ofício (1327/2020/OF) expedido ao MM. Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro com objetivo de promover o desbloqueio de valores em benefício da Recuperanda referente a reclamação trabalhista de nº 0010144-91.2015.5.01.0054 do reclamante CARLOS HENRIQUE GONCALVES DA SILVA.
- 11) O referido Ofício foi atendido pelo juízo trabalhista que encaminhou o determinado para os bancos.
- 12) Fls. 40.451. Trata-se de devolução de Mandado de Pagamento em nome da Recuperanda, entende este Administrador pela intimação da devedora para conhecimento da devolução.
- 13) Fls. 40467/40468. Trata-se de resposta do Banco do Brasil ao ofício 1326/2020 (fls. 40178) em que foram solicitadas informações referentes aos pagamentos realizados ao credor Wagner Oliveira Nunes e sobre eventual saldo remanescente.

- 14) Nessa esteira, verifica-se que o Banco do Brasil acostou às fls. 40.470 informação quanto ao pagamento de alvará realizado em 30/06/2020 de beneficiário WAGNER DE OLIVEIRA NUNES.
- 15) Ato contínuo, apresentou às fls. 40.471 extrato da conta judicial referente ao credor "WAGNER DE OLIVEIRA NUNES", que conforme se verifica consta como informação de "Saldo projetado para data 16.11.2020" como sendo R\$ 0,00.
- 16) De acordo com os registros deste Administrador Judicial, conforme comprovantes encaminhados pela devedora, os demais pagamentos ao credor foram realizados através de transferência bancária.
- 17) Fls. 40.474/40.479. Trata-se de Ofício (1327/2020/OF) endereço ao MM. Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro com objetivo de promover o desbloqueio de valores da ação trabalhista nº 0010144-91.2015.5.01.0054 em benefício da Recuperanda.
- 18) Conforme consta às fls. 40.445/40.450 o referido ofício foi atendido pela 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.
- 19) Dessa forma, conforme ofício do Banco do Brasil (40.478/79) os recursos foram transferidos à disposição deste MM. Juízo informando este Administrador Judicial que o valor consta como disponível conforme consulta na movimentação do site do TJ/RJ, entendendo pela intimação da devedora para conhecimento.
- 20) Fls. 40484/40507. Ciente do relatório de atividades apresentado pela devedora referente ao período de Setembro/2020, este Administrador informa que será elaborado relatório do período com base nestas informações.
- 21) Fls. 40521/40525. Trata-se de manifestação da Recuperanda em que informa, que conforme já noticiado nos autos em outras ocasiões, a empresa devedora vem sofrendo "restrições" em alguns processos licitatórios devido exigência de documentações que no entendimento da devedora são requisitos ilegítimos.
- 22) Nessa esteira, alega a devedora que a Administração Pública passou a exigir certidões negativas para o pagamento de valores de serviços.

- 23) A empresa devedora alega que participou e logrou-se vencedora da licitação estando amparada pela inaplicabilidade das certidões mas que na ocasião do recebimento esta mesma exigência volta a ser imposta.
- 24) Em síntese, a empresa devedora requer a este MM. Juízo que seja declarada inaplicabilidade da exigência das certidões negativas para que efetuem o pagamento à Eco Sistemas, sendo pedido subsidiariamente que seja determinado ao Município de Resende o afastamento das exigências detalhadas na manifestação da devedora, senão vejamos.
- 25) "(...) o afastamento das exigências para que a Eco Sistemas apresente certidões certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial (...)"
- 26) Este Administrador Judicial considerando que a devedora teve as referidas exigências afastadas em outras ocasiões, para a participação de processos licitatórios, entende ser razoável o afastamento da mesma para o recebimento dos valores oriundos destes contratos, uma vez que do contrário a empresa ao prestar o serviço e não obter o seu devido recebimento somente agrava a crise da devedora.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2020.

Edgard Perez Fernandes Nogueira

Administrador Judicial

CRA-RJ 20-68519-0



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 27/02/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 22/02/2019	Nº da guia 000000011042526	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica A1A70790E0A71EBF Data/Hora da impressão 14/12/2020 / 16:49:49 Data do depósito 27/02/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 27/02/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 22/02/2019	Nº da guia 000000011042526	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica A1A70790E0A71EBF Data/Hora da impressão 14/12/2020 / 16:49:49 Data do depósito 27/02/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 27/02/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 22/02/2019	Nº da guia 000000011042526	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
Autenticação Eletrônica A1A70790E0A71EBF Data/Hora da impressão 14/12/2020 / 16:49:49 Data do depósito 27/02/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)





Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 31/08/2020	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 31/08/2020	Nº da guia 000000017866466	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Tipo de Justiça ESTADUAL		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		Valor do depósito - R\$ 3.376,66		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica 5A69D4717D3F055B Data/Hora da impressão 15/10/2020 / 16:14:55 Data do depósito 31/08/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 31/08/2020	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 31/08/2020	Nº da guia 000000017866466	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Tipo de Justiça ESTADUAL		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		Valor do depósito - R\$ 3.376,66		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica 5A69D4717D3F055B Data/Hora da impressão 15/10/2020 / 16:14:55 Data do depósito 31/08/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 31/08/2020	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 31/08/2020	Nº da guia 000000017866466	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Tipo de Justiça ESTADUAL		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		Valor do depósito - R\$ 3.376,66		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica 5A69D4717D3F055B Data/Hora da impressão 15/10/2020 / 16:14:55 Data do depósito 31/08/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/12/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 19/12/2018	Nº da guia 000000010380759	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica 78507B84B31244D2 Data/Hora da impressão 03/01/2019 / 17:05:04 Data do depósito 28/12/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/12/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 19/12/2018	Nº da guia 000000010380759	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica 78507B84B31244D2 Data/Hora da impressão 03/01/2019 / 17:05:04 Data do depósito 28/12/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/12/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 19/12/2018	Nº da guia 000000010380759	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica 78507B84B31244D2 Data/Hora da impressão 03/01/2019 / 17:05:04 Data do depósito 28/12/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/01/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 18/01/2019	Nº da guia 000000010588534	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica F782B27C278DC349 Data/Hora da impressão 04/02/2019 / 16:47:33 Data do depósito 29/01/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/01/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 18/01/2019	Nº da guia 000000010588534	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica F782B27C278DC349 Data/Hora da impressão 04/02/2019 / 16:47:33 Data do depósito 29/01/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/01/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 18/01/2019	Nº da guia 000000010588534	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica F782B27C278DC349 Data/Hora da impressão 04/02/2019 / 16:47:33 Data do depósito 29/01/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/03/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 25/03/2019	Nº da guia 000000011398048	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica 13EFA2BDF7543194 Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 15:39:22 Data do depósito 27/03/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/03/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 25/03/2019	Nº da guia 000000011398048	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica 13EFA2BDF7543194 Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 15:39:22 Data do depósito 27/03/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/03/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 25/03/2019	Nº da guia 000000011398048	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica 13EFA2BDF7543194 Data/Hora da impressão 29/03/2019 / 15:39:22 Data do depósito 27/03/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/04/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 25/04/2019	Nº da guia 000000011825629	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica E98AEA6B32F9BF98 Data/Hora da impressão 06/05/2019 / 18:14:46 Data do depósito 29/04/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/04/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 25/04/2019	Nº da guia 000000011825629	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica E98AEA6B32F9BF98 Data/Hora da impressão 06/05/2019 / 18:14:46 Data do depósito 29/04/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/04/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 25/04/2019	Nº da guia 000000011825629	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica E98AEA6B32F9BF98 Data/Hora da impressão 06/05/2019 / 18:14:46 Data do depósito 29/04/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 27/05/2019	Nº da guia 000000012235322	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica 23CD10DC1AB18BAB Data/Hora da impressão 30/05/2019 / 13:54:59 Data do depósito 28/05/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 27/05/2019	Nº da guia 000000012235322	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica 23CD10DC1AB18BAB Data/Hora da impressão 30/05/2019 / 13:54:59 Data do depósito 28/05/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 27/05/2019	Nº da guia 000000012235322	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica 23CD10DC1AB18BAB Data/Hora da impressão 30/05/2019 / 13:54:59 Data do depósito 28/05/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/06/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 25/06/2019	Nº da guia 000000012634135	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica C570489BB0603A6C Data/Hora da impressão 05/07/2019 / 11:48:55 Data do depósito 27/06/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/06/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 25/06/2019	Nº da guia 000000012634135	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica C570489BB0603A6C Data/Hora da impressão 05/07/2019 / 11:48:55 Data do depósito 27/06/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/06/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 25/06/2019	Nº da guia 000000012634135	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica C570489BB0603A6C Data/Hora da impressão 05/07/2019 / 11:48:55 Data do depósito 27/06/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/07/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 05/07/2019	Nº da guia 000000012809290	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica 114106C0480DC31C Data/Hora da impressão 13/08/2019 / 14:03:33 Data do depósito 29/07/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/07/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 05/07/2019	Nº da guia 000000012809290	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica 114106C0480DC31C Data/Hora da impressão 13/08/2019 / 14:03:33 Data do depósito 29/07/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/07/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 05/07/2019	Nº da guia 000000012809290	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica 114106C0480DC31C Data/Hora da impressão 13/08/2019 / 14:03:33 Data do depósito 29/07/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/08/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 13/08/2019	Nº da guia 000000013337019	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	Tipo de pessoa JURIDICA	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica B5DB8925885225DE Data/Hora da impressão 30/08/2019 / 10:45:32 Data do depósito 28/08/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/08/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 13/08/2019	Nº da guia 000000013337019	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	Tipo de pessoa JURIDICA	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica B5DB8925885225DE Data/Hora da impressão 30/08/2019 / 10:45:32 Data do depósito 28/08/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/08/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 13/08/2019	Nº da guia 000000013337019	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10	Tipo de pessoa JURIDICA	
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25	CPF/CNPJ 016.641.187-64	
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica B5DB8925885225DE Data/Hora da impressão 30/08/2019 / 10:45:32 Data do depósito 28/08/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ourg

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			28/09/2018		2234 -		2700101908513	
Data da guia			Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
27/09/2018			0237110-51.2017.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO			2 VARA EMPRESARIAL		REU		3.000,00	
REU			ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
AUTOR			MARCELO AUDI CURCI		JURIDICA		39.185.269/0001-25	
Autenticação Eletrônica			Data/Hora da impressão 23/10/2018 / 14:30:57		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
3288351286E8B080			Data do depósito 28/09/2018		FISICA		016.641.187-64	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ourg

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			28/09/2018		2234 -		2700101908513	
Data da guia			Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
27/09/2018			0237110-51.2017.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO			2 VARA EMPRESARIAL		REU		3.000,00	
REU			ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
AUTOR			MARCELO AUDI CURCI		JURIDICA		39.185.269/0001-25	
Autenticação Eletrônica			Data/Hora da impressão 23/10/2018 / 14:30:57		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
3288351286E8B080			Data do depósito 28/09/2018		FISICA		016.641.187-64	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ourg

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			28/09/2018		2234 -		2700101908513	
Data da guia			Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
27/09/2018			0237110-51.2017.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO			2 VARA EMPRESARIAL		REU		3.000,00	
REU			ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
AUTOR			MARCELO AUDI CURCI		JURIDICA		39.185.269/0001-25	
Autenticação Eletrônica			Data/Hora da impressão 23/10/2018 / 14:30:57		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
3288351286E8B080			Data do depósito 28/09/2018		FISICA		016.641.187-64	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/10/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 23/10/2018	Nº da guia 000000009648455	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica 59D5D21205B934CF Data/Hora da impressão 31/10/2018 / 11:09:37 Data do depósito 29/10/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/10/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 23/10/2018	Nº da guia 000000009648455	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica 59D5D21205B934CF Data/Hora da impressão 31/10/2018 / 11:09:37 Data do depósito 29/10/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/10/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 23/10/2018	Nº da guia 000000009648455	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica 59D5D21205B934CF Data/Hora da impressão 31/10/2018 / 11:09:37 Data do depósito 29/10/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/11/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 26/11/2018	Nº da guia 000000010054732	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica AF4A08EADBDF036F Data/Hora da impressão 05/12/2018 / 15:08:13 Data do depósito 29/11/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/11/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 26/11/2018	Nº da guia 000000010054732	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica AF4A08EADBDF036F Data/Hora da impressão 05/12/2018 / 15:08:13 Data do depósito 29/11/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 29/11/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2700101908513
Data da guia 26/11/2018	Nº da guia 000000010054732	Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.261,10		
REU ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E O	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 39.185.269/0001-25		
AUTOR MARCELO AUDI CURCI	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 016.641.187-64		
Autenticação Eletrônica AF4A08EADBDF036F Data/Hora da impressão 05/12/2018 / 15:08:13 Data do depósito 29/11/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão FLORISMUNDO DIAS JARDIM JUNIOR foi regularmente intimado(a) pelo portal em 14/12/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

- 1) *Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;*
- 2) *Fls. 40484/40507: ao A.J.;*
- 3) *Fls. 40521/40525: ao A.J.*

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2020
Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ERIKA DE ARAUJO REGO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 16/12/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;*

2) *Fls. 40484/40507: ao A.J.;*

3) *Fls. 40521/40525: ao A.J.*

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/12/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente à empresa **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA E OUTROS.**, vem requerer a juntada do anexo relatório mensal de atividade da empresa em recuperação **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**

Termos em que,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2020.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

TJRJ CAP EMP02 202009216269 17/12/20 12:05:04136756 PROGER-VIRTUAL

RELATÓRIO MENSAL ADMINISTRADOR JUDICIAL

RECUPERANDA: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

MÊS: JULHO E AGOSTO / 2020

PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001

O Administrador Judicial da recuperação judicial em referência, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, apresentar relatório de atividades da empresa em recuperação ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, referente aos meses de Julho e Agosto 2020.

1. Relatório de atividades da Recuperanda

A Recuperanda enviou ao ADMINISTRADOR JUDICIAL, o relatório com as principais atividades da empresa, tendo como referência o período de Julho e Agosto de 2020, com informações relevantes do período, incluindo receitas e despesas, resultados e atividades comerciais, conforme podemos verificar nos tópicos abaixo.

I. Atividades Comerciais

Conforme relacionado no Relatório Mensal de Atividades, o Grupo ECO Sistemas manteve o mesmo número de projetos em sua carteira, que atualmente é composta de 106 (cento e seis) projetos em atividade, informando, ainda, que vem participando de diversos processos licitatórios com objetivo de maximizar sua receita, tendo apresentado relação de municípios em que possui negociação avançada, sendo estes.

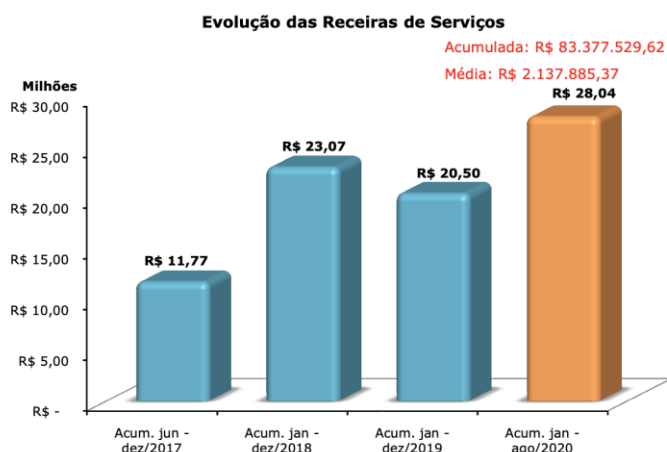
Informa que participa de processos de licitação que poderão ser incremento de receita no valor de R\$ 414.625,00, valor este semelhante ao informado nos períodos anteriores.

II. Informações Financeiras - Receitas

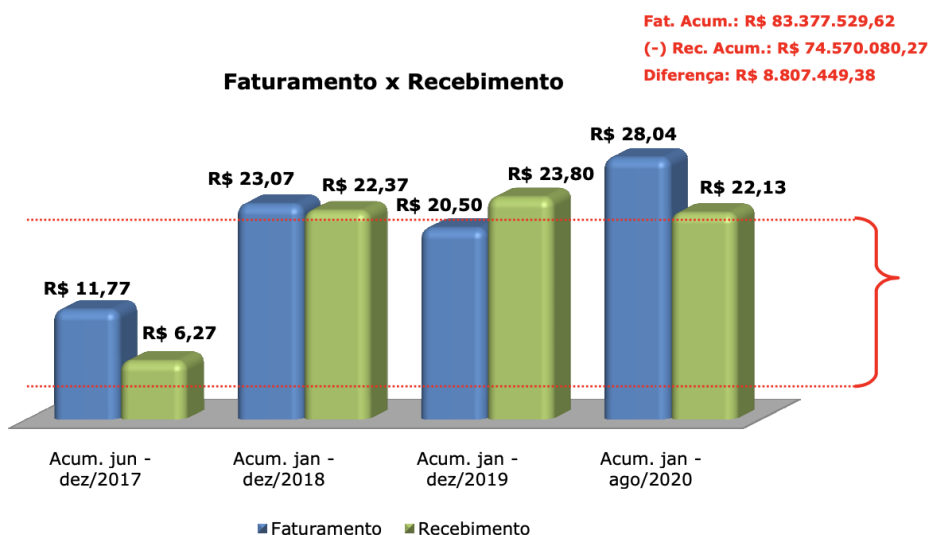
De acordo com o Relatório apresentado, verifica-se que a ECO Sistemas no período de Julho e Agosto/2020 obteve receita de R\$ 9.246.793,44, obtendo faturamentos em julho/2020 e agosto/2020 consideravelmente superiores a média mensal da empresa desde seu pedido de recuperação judicial.

Período	Receitas
julho-20	R\$ 4.668.118,70
agosto-20	R\$ 4.578.674,74
Acumulado	R\$ 9.246.793,44
Média	R\$ 4.623.396,72

Considerando o lapso temporal de junho de 2017 de até agosto de 2020, a receita total foi de R\$ 83.377.529,62, sendo a receita média do período no valor de R\$ 2.137.885,37, na forma do gráfico apresentado:



Por outro lado, conforme destacado nos relatórios anteriores, existe um gap entre o faturamento e o recebimento, sendo o recebimento efetivo (entrada de caixa) de junho/2017 até agosto 2020 foi de R\$ 74.570.080,24, demonstrando expressiva diferença entre “Faturamento x Recebimento” no importe de R\$ 8.807.449,38, conforme gráfico a seguir:

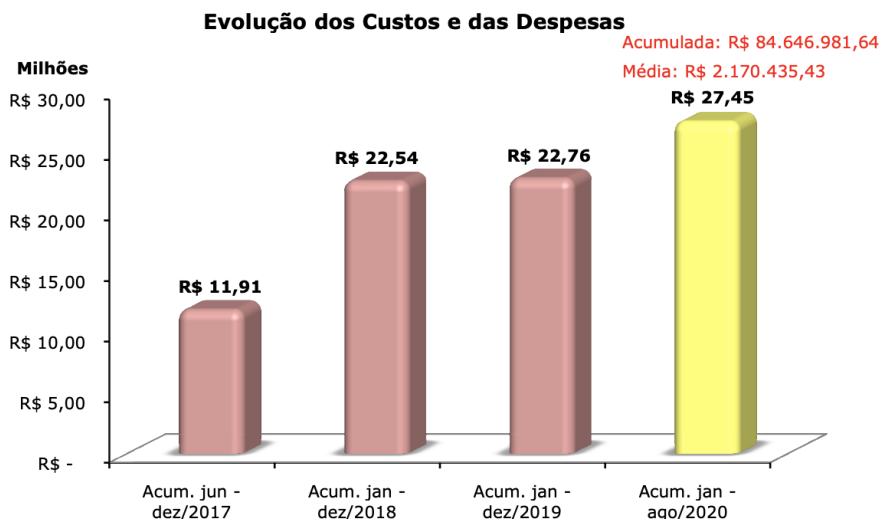


III. Informações Financeiras – Custos e Despesas

A ECO Sistemas no período de Julho e Agosto/20 informou ter custos e despesas no valor de R\$ 9.258.618,19.

Período	Custos & Despesas
julho-20	R\$ 5.238.095,56
agosto-20	R\$ 4.020.522,63
Acumulado	R\$ 9.258.618,19
Média	R\$ 4.629.309,10

Ademais, no período de junho/2017 até agosto/20, foram registrados custos e despesas no importe de R\$ 84.646.981,64, uma média de R\$ 2.170.435,43, por mês, conforme gráfico abaixo disponibilizado pela Recuperanda.



IV. Informações financeiras – Resultados

Conforme informado no relatório apresentado pela Recuperanda, a empresa ECO Sistemas apresentou entre junho/2017 até agosto/2020 resultado deficitário de R\$ 6.110.707,64, sendo apresentado pela devedora o seguinte resultado no período.

Período	Acumulado jun/2017 - ago/2020
Receitas de serviços	R\$ 83.377.529,62
(-) Tributos e Contribuições s/ serviços	R\$ 5.179.085,66
(-) Custos + Despesas	R\$ 84.646.981,64
(-) Custo dos Serviços	R\$ 29.008.095,73
(-) Custos dos serviços Prestados	R\$ 9.711.574,93
(-) Custo com Pessoal	R\$ 19.100.781,50
(-) Custos dos serviços Prestados não dedutível	R\$ 195.739,30
(-) Despesas Operacionais Administrativas	R\$ 55.638.885,91
(-) Despesas c/ pessoal	R\$ 10.503.965,01
(-) Outros Rendimentos/Descontos	R\$ 70.063,24
(-) Benefícios	R\$ 5.797.086,22
(-) Encargos Sociais	R\$ 4.041.604,09
(-) Despesas Gerais e Administrativas	R\$ 29.149.204,35
(-) Impostos e contribuições	R\$ 934.996,20
(-) Despesas Gerais e Adm. não dedutível	R\$ 1.053.491,94
(-) Despesas financeiras	R\$ 2.705.173,15
(-) Outras Receitas e Despesas operacionais	R\$ 1.173.026,59
(-) Provisão IR e CSLL	R\$ 210.275,12
Resultado	-R\$ 6.110.707,64

V. Colaboradores

A empresa em Recuperação, informou ter mantido seu quadro com 190 funcionários.

VI. Plano de Recuperação Judicial

Considerando homologação do Plano de Recuperação Judicial, a empresa em recuperação, em seu relatório de atividades, informou ter realizado desembolso no valor de R\$ 275.977,76 referentes ao cumprimento da parcela de seu Plano de Recuperação Judicial.

Credores	Saldo Devedor Inicial	25ª Parcela	Saldo Devedor
Classe I	R\$ 6.920.510,76	R\$ 11.172,72	R\$ 78.948,13
Classe III	R\$ 27.084.473,28	R\$ 264.805,04	R\$ 21.564.735,35
Classe IV	R\$ 296.499,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 34.301.483,44	R\$ 275.977,76	R\$ 21.643.683,49

Por derradeiro, este Administrador aproveita para informar que se encontra à disposição para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a este documento e/ou ao procedimento de recuperação judicial em referência.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2020.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/12/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente à empresa **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA E OUTROS.**, vem requerer a juntada do anexo relatório mensal de atividade da empresa em recuperação **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Termos em que,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2020.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

TJRJ CAP EMP02 202009216394 17/12/20 12:07:54139313 PROGER-VIRTUAL

RELATÓRIO MENSAL ADMINISTRADOR JUDICIAL

RECUPERANDA: **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

MÊS: **JULHO E AGOSTO/2020**

PROCESSO: **0237110-51.2017.8.19.0001**

O Administrador Judicial da recuperação judicial em referência, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, apresentar relatório de atividades da empresa em recuperação MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., referente ao mês de Julho e Agosto/2020.

1. Relatório de atividades da Recuperanda

A Recuperanda enviou ao ADMINISTRADOR JUDICIAL, o relatório com as principais atividades da empresa, tendo como referência o período de Julho e Agosto/2020, com informações relevantes do período, incluindo receitas e despesas, resultados e atividades comerciais, conforme podemos verificar nos tópicos abaixo.

I. Informações financeiras - Receitas

De acordo com o Relatório apresentado, a MUTANTE registrou entre junho/2017 e agosto/2020 receita no importe de R\$ 75.889,28, demonstrando uma receita média de R\$ 1.945,88.

II. Informações financeiras – Custos e Despesas

A MUTANTE teve como despesa quantia de R\$ 192.704,98 no período de junho/2017 a agosto/2020, demonstrando um custo médio de R\$ 4.941,15.

III. Informações financeiras – Resultados

Conforme informado no relatório apresentado pela Recuperanda, a empresa MUTANTE gerou resultado deficitário de R\$ 119.453,32, no período de junho/2017 até agosto/2020.

Por derradeiro, este Administrador aproveita para informar que se encontra à disposição para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a este documento e/ou ao procedimento de recuperação judicial em referência.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2020.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/12/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente à empresa **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA E OUTROS.**, vem requerer a juntada do anexo relatório mensal de atividade da empresa em recuperação **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Termos em que,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2020.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

RELATÓRIO MENSAL ADMINISTRADOR JUDICIAL

RECUPERANDA: **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

MÊS: **JULHO E AGOSTO/2020**

PROCESSO: **0237110-51.2017.8.19.0001**

O Administrador Judicial da recuperação judicial em referência, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, apresentar relatório de atividades da empresa em recuperação LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., referente ao mês de Julho e Agosto de 2020.

1. Relatório de atividades da Recuperanda

A Recuperanda enviou ao ADMINISTRADOR JUDICIAL, o relatório com as principais atividades da empresa, tendo como referência o período de Julho e Agosto /2020, com informações relevantes do período, incluindo receitas e despesas, resultados e atividades comerciais, conforme podemos verificar nos tópicos abaixo.

I. Informações financeiras - Receitas

A empresa recuperanda informou ter registrado receita de R\$ 145.203,29 no período de junho/2017 até agosto/2020 e receita média do período no valor de R\$ 3.723,16.

II. Informações financeiras – Custos e Despesas

A Recuperanda LUMA totalizou despesa de R\$ 249.579,08 de junho/2017 até agosto/2020, tendo a despesa do período o valor de R\$ 6.399,46.

III. Informações financeiras – Resultados

Conforme informado no relatório apresentado pela Recuperanda, a empresa LUMA gerou resultado deficitário de R\$ 107.479,83, no período de junho/2017 até agosto/2020.

Por derradeiro, este Administrador aproveita para informar que se encontra à disposição para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a este documento e/ou ao procedimento de recuperação judicial em referência.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2020.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/12/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente à empresa **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA E OUTROS.**, vem requerer a juntada do anexo relatório mensal de atividade da empresa em recuperação **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**

Termos em que,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2020.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

TJRJ CAP EMP02 202009216542 17/12/20 12:11:30135982 PROGER-VIRTUAL

RELATÓRIO MENSAL ADMINISTRADOR JUDICIAL

RECUPERANDA: **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**

MÊS: **SETEMBRO / 2020**

PROCESSO: **0237110-51.2017.8.19.0001**

O Administrador Judicial da recuperação judicial em referência, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, apresentar relatório de atividades da empresa em recuperação ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, referente ao mês de Setembro de 2020.

1. Relatório de atividades da Recuperanda

A Recuperanda enviou ao ADMINISTRADOR JUDICIAL, o relatório com as principais atividades da empresa, tendo como referência o período de Setembro de 2020, com informações relevantes do período, incluindo receitas e despesas, resultados e atividades comerciais, conforme podemos verificar nos tópicos abaixo.

I. Atividades Comerciais

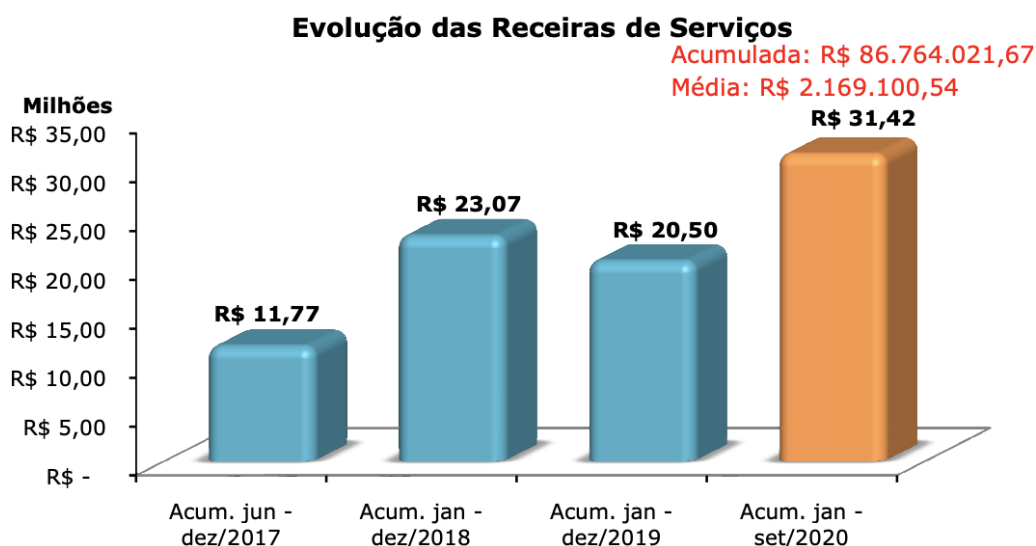
Conforme relacionado no Relatório Mensal de Atividades, o Grupo ECO Sistemas manteve o mesmo número de projetos em sua carteira, que atualmente é composta de 106 (cento e seis) projetos em atividade, informando, ainda, que vem participando de diversos processos licitatórios com objetivo de maximizar sua receita, tendo apresentado relação de municípios em que possui negociação avançada, sendo estes.

Informa que participa de processos de licitação que poderão ser incremento de receita no valor de R\$ 414.625,00, valor este semelhante ao informado nos períodos anteriores.

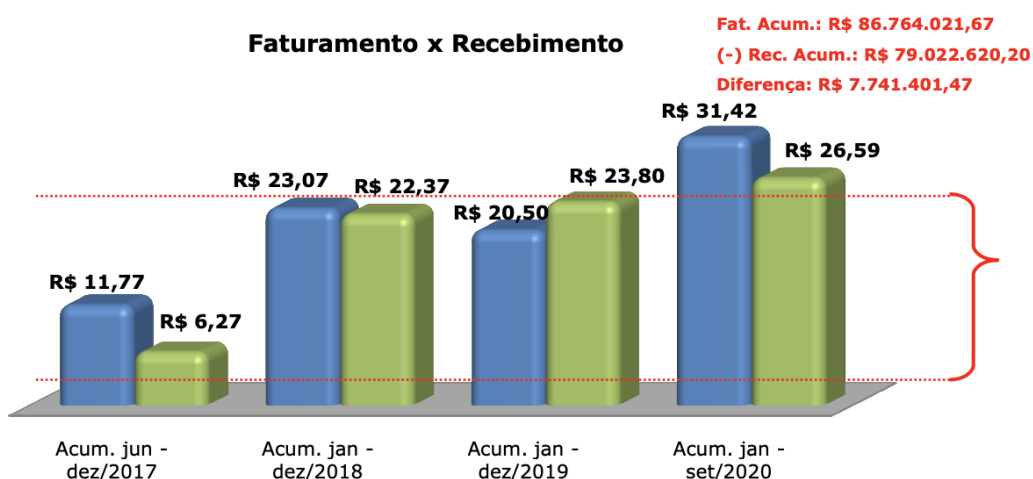
II. Informações Financeiras - Receitas

De acordo com o Relatório apresentado, verifica-se que a ECO Sistemas no período de Setembro/2020 obteve receita de R\$ 3.386.492,05, obtendo faturamento no período consideravelmente superiores a média mensal da empresa desde seu pedido de recuperação judicial.

Considerando o lapso temporal de junho de 2017 de até setembro de 2020, a receita total foi de R\$ 86.764.021,67, sendo a receita média do período no valor de R\$ 2.169.100,54, na forma do gráfico apresentado:



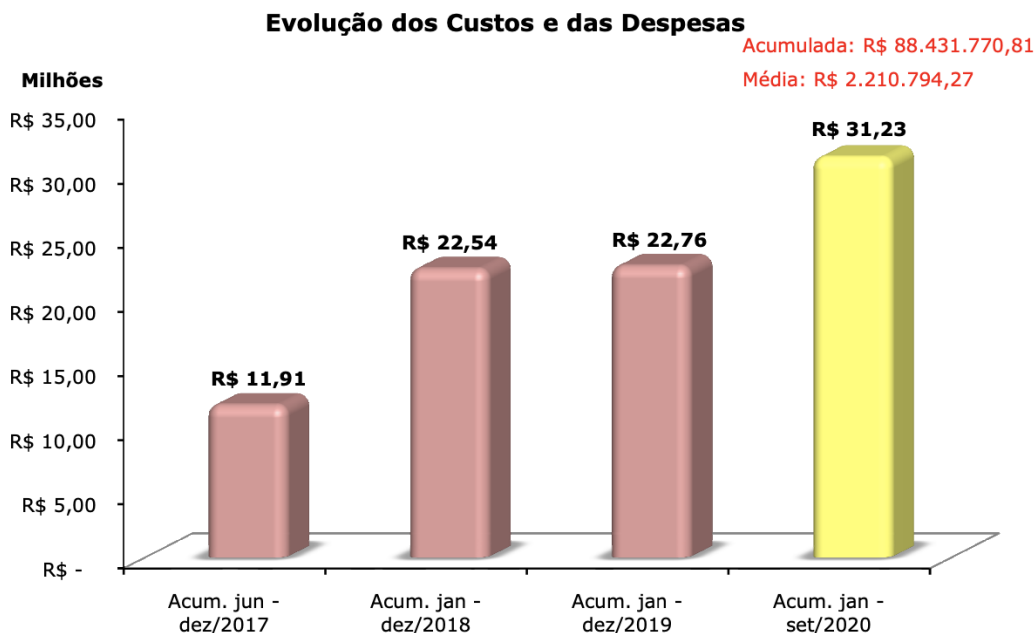
Por outro lado, conforme destacado nos relatórios anteriores, existe um gap entre o faturamento e o recebimento, sendo o recebimento efetivo (entrada de caixa) de junho/2017 até setembro 2020 foi de R\$ 79.022.620,20, demonstrando expressiva diferença entre “Faturamento x Recebimento” no importe de R\$ 7.741.401,47, conforme gráfico a seguir:



III. Informações Financeiras – Custos e Despesas

A ECO Sistemas no período de Setembro/20 informou ter custos e despesas no valor de R\$3.784.789,17.

Ademais, no período de junho/2017 até setembro/20, foram registrados custos e despesas no importe de R\$ 88.431.770,81, uma média de R\$ 2.210.794,27, por mês, conforme gráfico abaixo disponibilizado pela Recuperanda.



IV. Informações financeiras – Resultados

Conforme informado no relatório apresentado pela Recuperanda, a empresa ECO Sistemas apresentou em setembro/2020 resultado deficitário de R\$ 6.717.843,45, sendo apresentado pela devedora o seguinte resultado no período.

Período	Acumulado jun/2017 - set/2020
Receitas de serviços	R\$ 86.764.021,67
(-) Tributos e Contribuições s/ serviços	R\$ 5.387.924,35
(-) Custos + Despesas	R\$ 88.431.770,81
(-) Custo dos Serviços	R\$ 29.710.162,22
(-) Custos dos serviços Prestados	R\$ 10.084.012,58
(-) Custo com Pessoal	R\$ 19.424.475,07
(-) Custos dos serviços Prestados não dedutível	R\$ 201.674,57
(-) Despesas Operacionais Administrativas	R\$ 58.721.608,59
(-) Despesas c/ pessoal	R\$ 10.983.221,58
(-) Outros Rendimentos/Descontos	R\$ 67.138,21
(-) Benefícios	R\$ 6.033.535,65
(-) Encargos Sociais	R\$ 4.197.034,68
(-) Despesas Gerais e Administrativas	R\$ 31.293.451,91
(-) Impostos e contribuições	R\$ 959.329,09
(-) Despesas Gerais e Administrativas não dedutível	R\$ 1.068.038,55
(-) Despesas financeiras	R\$ 2.736.557,21
(-) Outras Receitas e Despesas operacionais	R\$ 1.173.026,59
(-) Provisão IR e CSLL	R\$ 210.275,12
Resultado	-R\$ 6.717.843,45

V. Colaboradores

A empresa em Recuperação, informou ter mantido seu quadro com 212 funcionários.

VI. Plano de Recuperação Judicial

Considerando homologação do Plano de Recuperação Judicial, a empresa em recuperação, em seu relatório de atividades, informou ter realizado desembolso no valor de R\$ 275.255,55 referentes ao cumprimento da parcela de seu Plano de Recuperação Judicial.

Credores	Saldo Devedor Inicial	26ª Parcela	Saldo Devedor
Classe I	R\$ 7.031.243,14	R\$ 11.577,08	R\$ 77.606,16
Classe III	R\$ 27.084.473,28	R\$ 263.678,47	R\$ 21.301.056,88
Classe IV	R\$ 296.499,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 34.412.215,82	R\$ 275.255,55	R\$ 21.378.663,04

Por derradeiro, este Administrador aproveita para informar que se encontra à disposição para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a este documento e/ou ao procedimento de recuperação judicial em referência.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2020.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/12/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente à empresa **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA E OUTROS.**, vem requerer a juntada do anexo relatório mensal de atividade da empresa em recuperação **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Termos em que,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2020.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

TJRJ CAP EMP02 202009216609 17/12/20 12:13:02134712 PROGER-VIRTUAL

RELATÓRIO MENSAL ADMINISTRADOR JUDICIAL

RECUPERANDA: **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

MÊS: **SETEMBRO/2020**

PROCESSO: **0237110-51.2017.8.19.0001**

O Administrador Judicial da recuperação judicial em referência, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, apresentar relatório de atividades da empresa em recuperação MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., referente ao mês de Setembro/2020.

1. Relatório de atividades da Recuperanda

A Recuperanda enviou ao ADMINISTRADOR JUDICIAL, o relatório com as principais atividades da empresa, tendo como referência o período de Setembro/2020, com informações relevantes do período, incluindo receitas e despesas, resultados e atividades comerciais, conforme podemos verificar nos tópicos abaixo.

I. Informações financeiras - Receitas

De acordo com o Relatório apresentado, a MUTANTE registrou entre junho/2017 e setembro/2020 receita no importe de R\$ 75.889,28, demonstrando uma receita média de R\$ 1.897,23.

II. Informações financeiras – Custos e Despesas

A MUTANTE teve como despesa quantia de R\$ 196.742,48 no período de junho/2017 a setembro/2020, demonstrando um custo médio de R\$ 4.918,56.

III. Informações financeiras – Resultados

Conforme informado no relatório apresentado pela Recuperanda, a empresa MUTANTE gerou resultado deficitário de R\$ 123.490,82, no período de junho/2017 até setembro/2020.

Por derradeiro, este Administrador aproveita para informar que se encontra à disposição para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a este documento e/ou ao procedimento de recuperação judicial em referência.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2020.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 21/12/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL - RJ.

PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001

Referência: INFORMAÇÃO DE PAGAMENTO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, já qualificado nos autos do processo em referência, por seu procurador abaixo assinado, em cumprimento a r. intimação de fls., vem encaminhar **cópia dos comprovantes de pagamento** feitos em nome da empresa ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS DE EDITORAÇÃO LTDA, conforme documento anexo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Armação dos Búzios, 21 de dezembro de 2020.

MARCELO GODIANO DOS SANTOS

PROCURADOR MUNICIPAL

IMPRIMIR FECHAR

::Comprovantes

CAIXA

Comprovante de Remessa de TED via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	F M S A DOS BUZIOS FNS BLATB
Conta Origem:	3825/006/00000015-1
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.962.794/0001-90

Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A.
Conta Destino:	4104/13000173-6
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SIS
CPF/CNPJ	39.185.269/0001-25
Valor:	R\$281.620,80
Valor da Tarifa:	R\$0,00
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PAGAMENTO FORNECEDOR

Data de Débito:	03/12/2020
Data da Operação:	03/12/2020
Código da Operação:	00174441
Chave de Segurança:	YQQN3C7LU45ZU8PN

CPFs Autorizadores:
154.125.577-16
072.148.647-97

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

IMPRIMIR FECHAR

::Comprovantes

CAIXA

Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	F M S A DOS BUZIOS FNS BLATB
Conta Origem:	3825/006/00000014-3
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.962.794/0001-90

Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A.
Conta Destino:	4104/13000173-6
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SIS
CPF/CNPJ	39.185.269/0001-25
Valor:	R\$78.978,99
Valor da Tarifa:	R\$0,00
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PAGAMENTO FORNECEDOR

Data de Débito:	03/12/2020
Data da Operação:	03/12/2020
Código da Operação:	00174947
Chave de Segurança:	LFZ0VQZZFGLW1CNA

CPFs Autorizadores:
154.125.577-16
072.148.647-97

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.



CAIXA

Comprovante de Remessa de TED via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	F M S A DOS BUZIOS FNS BLATB
Conta Origem:	3825/006/00000016-0
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.962.794/0001-90

Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A.
Conta Destino:	4104/13000173-6
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SIS
CPF/CNPJ	39.185.269/0001-25
Valor:	R\$16.295,83
Valor da Tarifa:	R\$0,00
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PAGAMENTO FORNECEDOR

Data de Débito:	03/12/2020
Data da Operação:	03/12/2020
Código da Operação:	00175553
Chave de Segurança:	ZJ414VZV5KMKFFNC

CPFs Autorizadores:

154.125.577-16
072.148.647-97

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DA INTIMAÇÃO



Certifico que em 21/12/2020, 14:59 horas a parte / advogado MARCELO GODIANO DOS SANTOS alterou / indicou o responsável para receber intimação eletrônica nestes autos, devendo as futuras publicações serem feitas em nome do advogado PROCURADOR DO MUNICÍPIO, OAB TJ000009.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 21/12/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Flavio Galdino	Felipe Brandão	Ivana Harter Albuquerque	Rebecca O. Pereira da Silva	Carolina Pfeiffer Figueiredo
Sergio Coelho	Adrianna Chambô Eiger	Fernanda Rocha David	Beatriz Capanema Young	Maria Victoria P. L. Martins
Rafael Pimenta	Pedro Mota	Luan Gomes Peixoto	Leticia Willemann Campanelli	Thayssa Bohadana Martins
Rodrigo Candido de Oliveira	Mauro Teixeira de Faria	Luciana Barsotti Machado	Amanda Guimarães Torquetti	Rafael Leandro Dantas
Eduardo Takemi Kataoka	André Furquim Werneck	Júlia Leal Danziger	Milene Pimentel Moreno	Leonardo Mucillo Mathia
Cristina Biancastelli	Raissa de A. Lima Pereira	Paulo F. de Gouvêa	Claudia Tiemi Ferreira	Mônica Franco Lima
Gustavo Salgueiro	Wallace Corbo	Bruno Duarte Santos	Carolina Bueno de Oliveira	Felipe L. L. e Castro Perretti
Isabel Picot França	Isadora A. R. de Almeida	Roberta Issa Maffei	Isabella Bandeira de Mello	Caroline Rabello Müller
Marcelo Atherino	Julianne Zanconato	Jacques Felipe A. Rubens	Sávio A. Capra Marinho	Luíza M. Lima Valle
Marta Alves	Rodrigo Saraiva P. Garcia	Michelle Sorensen Camilo	Paula O. Barata Reis	Victoria de Azevedo T. Silveira
Cláudia Maziteli Trindade	Vanessa F. F. Rodrigues	Tomás de S. Góes M. Costa	Bruna Villanova Machado	João Pachá
Pedro C. da Veiga Murgel	Aline da Silva Gomes	Marcela R. Silva Quintana	Isabela Rampini Esteves	
Gabriel Rocha Barreto	Maria Flávia J. F. Macarimi	Ana Carolina S. Gasparine	Isabela Augusta X. da Silva	
Diogo Rezende de Almeida	Yasmin Paiva	Jorge Luiz da C. Silva	Yuri A. da Costa Nascimento	

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Eco Sistemas”), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Luma”) e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Mutante”, referidas em conjunto como “Grupo Eco Sistemas” ou “Recuperandas”), por seus advogados, já qualificadas nos autos da recuperação judicial em referência, vêm, respeitosamente a V. Exa., em atenção ao r. despacho de fl. 40.530, expor e requerer o seguinte.

1. Conforme informado às fls. 39.973/40.006, as Recuperandas suscitaram conflito de competência em face do MM. Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em razão de esse MM. Juízo haver determinado penhora *online* em suas contas bancárias no curso de uma ação trabalhista que versava sobre crédito sujeito aos efeitos desta recuperação judicial (e já pago nestes autos)¹. Conforme noticiado naquela ocasião, essa medida resultou no bloqueio indevido do montante de R\$ 115.189,98 (cento e quinze mil, cento em oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), em valor histórico, nas contas da recuperanda Eco Sistemas.

2. Lembre-se, as Recuperandas obtiveram a tutela de urgência pleiteada nesse conflito de competência, para se desconstituir imediatamente os atos constitutivos ilegitimamente determinados pelo Juízo do Trabalho, uma vez que a competência para praticá-los é absoluta e se encerra nesse MM. Juízo recuperacional. Essa decisão liminar já foi confirmada em julgamento definitivo em 24.09.2020, ocasião em que se acolheu o conflito suscitado pelas Recuperandas (vide decisão de fls. 40.150/40.155).

3. Desse modo, por meio do r. despacho de fls. 40.147/40.148, esse MM. determinou a expedição de ofício ao MM. Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, requisitando a expedição de mandado de pagamento em benefício das Recuperandas para que pudessem enfim levantar os valores indevidamente bloqueados.

4. Esse ofício (digitado à fl. 40.179) foi expedido e, observando o determinado por esse MM. Juízo, os valores bloqueados foram disponibilizados pelo Juízo do Trabalho a esse MM. Juízo recuperacional. Nesse sentido, veja-se a resposta do Juízo do Trabalho às fls. 40.446/40.450 o ofício do Banco do Brasil às fls. 40.479/40.480 dos autos, e a confirmação desses fatos pelo i. Administrador Judicial nos itens 10 e 11 de sua manifestação de fls. 40.557/40.560.

¹ CC nº 174.200/RJ, que tramitou perante a C. 2ª Seção do E. Superior Tribunal de Justiça, sob a relatoria do Exmo. Min. Luis Felipe Salomão.

5. Desse modo, hoje os valores que foram liberados após o bloqueio indevido mencionado acima encontram-se depositados na conta judicial nº 1600114734664 à disposição desse MM. Juízo, pelo que as Recuperandas requerem a expedição de mandado de pagamento em seu benefício, para que seja levantado o valor que foi indevidamente bloqueado nas contas da Eco Sistemas nos autos da ação trabalhista nº 0010144-91.2015.5.01.0054.

6. As Recuperandas informam abaixo os seus dados bancários que deverão constar no mandado de pagamento cuja expedição ora se requer:

Razão social: Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração LTDA. – em recuperação judicial

CNPJ: 39.185.269/0001-25

Conta corrente: 13.000173-6

Agência: 4104

Banco: Santander

Nestes termos,

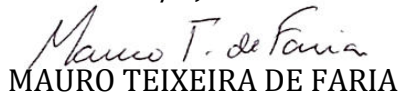
Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020.



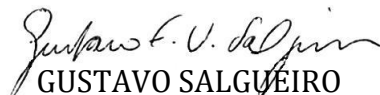
FLAVIO GALDINO

OAB/RJ 94.605



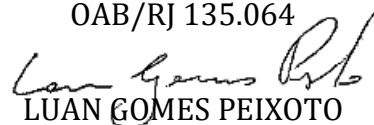
MAURO TEIXEIRA DE FARIA

OAB/RJ 161.530



GUSTAVO SALGUEIRO

OAB/RJ 135.064



LUAN GOMES PEIXOTO

OAB/RJ 189.791



CLARICE MACHADO MOTA

OAB/RJ 231.007

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/01/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;*

2) *Fls. 40484/40507: ao A.J.;*

3) *Fls. 40521/40525: ao A.J.*

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MAURO TEIXEIRA DE FARIA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/01/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;*

2) *Fls. 40484/40507: ao A.J.;*

3) *Fls. 40521/40525: ao A.J.*

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUAN GOMES PEIXOTO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/01/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;*

2) *Fls. 40484/40507: ao A.J.;*

3) *Fls. 40521/40525: ao A.J.*

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/01/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1) *Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;*
- 2) *Fls. 40484/40507: ao A.J.;*
- 3) *Fls. 40521/40525: ao A.J.*

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2021
Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GERMANA VIEIRA DO VALLE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/01/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;*

2) *Fls. 40484/40507: ao A.J.;*

3) *Fls. 40521/40525: ao A.J.*

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/01/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;*

2) *Fls. 40484/40507: ao A.J.;*

3) *Fls. 40521/40525: ao A.J.*

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão IGOR MACIEL ANTUNES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/01/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;*

2) *Fls. 40484/40507: ao A.J.;*

3) *Fls. 40521/40525: ao A.J.*

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIA MARIA FADEL JANOT DE MATTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/01/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1) *Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;*
- 2) *Fls. 40484/40507: ao A.J.;*
- 3) *Fls. 40521/40525: ao A.J.*

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2021
Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/01/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;*

2) *Fls. 40484/40507: ao A.J.;*

3) *Fls. 40521/40525: ao A.J.*

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CLAUDIA VIEIRA FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/01/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;*

2) *Fls. 40484/40507: ao A.J.;*

3) *Fls. 40521/40525: ao A.J.*

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RONALD AMARAL BAPTISTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/01/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;*

2) *Fls. 40484/40507: ao A.J.;*

3) *Fls. 40521/40525: ao A.J.*

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ARTHUR AUGUSTO DE CASTRO FREITAS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/01/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;*

2) *Fls. 40484/40507: ao A.J.;*

3) *Fls. 40521/40525: ao A.J.*

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDUARDO PEREIRA GONÇALVES JUNIOR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/01/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1) *Fls. 40474/40480: manifestem-se a Recuperanda e o A.J.;*
- 2) *Fls. 40484/40507: ao A.J.;*
- 3) *Fls. 40521/40525: ao A.J.*

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2021
Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	19/01/2021
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	15/01/2021
Data da Devolução	19/01/2021
Data do Despacho	19/01/2021
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.
Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME
Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA
Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES
Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA
Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES
Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 15/01/2021

Despacho

Homologo o acordo realizado pela Recuperanda com a CREMERJ, às fls. 40336/40338, majorando o valor do crédito, de modo a produzir seus legais efeitos.

Ao credor Marcelo Audi Curci e Wagner de Oliveira Nunes sobre manifestação de fls. 40558/40559.

Às fls. 40521/40526 a Recuperanda informa que alguns entes estão exigindo a apresentação de certidões negativas para que lhes fossem pagos os valores devidos por serviços já prestados. Requer que seja declarado genericamente pelo juízo a inaplicabilidade, para que os entes efetuem o pagamento à Eco Sistemas pelos serviços que lhes foram/forem prestados, da exigência de apresentação de certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial.

Subsidiariamente, requerem que seja determinado ao Município de Resende o afastamento das exigências para que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, para receber o pagamento pelos serviços prestados a esse ente.

No entanto, o que se verifica do documento acostado às fls. 40562 é a solicitação de um documento atualizado, com informação de que a empresa ainda se encontra em recuperação judicial e não exigência de certidões negativas como mencionado pela Recuperanda. Desta forma, expeça-se ofício com a informação.

Fls. 40607 - À Recuperanda.

Fls. 40612/40614 - Ao A.J.

Rio de Janeiro, 19/01/2021.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **42Q8.4EHU.E4W6.9VU2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 19/02/2021

Data 19/01/2021



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Homologo o acordo realizado pela Recuperanda com a CREMERJ, às fls. 40336/40338, majorando o valor do crédito, de modo a produzir seus legais efeitos.

Ao credor Marcelo Audi Curci e Wagner de Oliveira Nunes sobre manifestação de fls. 40558/40559.

Às fls. 40521/40526 a Recuperanda informa que alguns entes estão exigindo a apresentação de certidões negativas para que lhe fossem pagos os valores devidos por serviços já prestados.

Requer que seja declarado genericamente pelo juízo a inaplicabilidade, para que os entes efetuem o pagamento à Eco Sistemas pelos serviços que lhes foram/forem prestados, da exigência de apresentação de certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial.

Subsidiariamente, requerem que seja determinado ao Município de Resende o afastamento das exigências para que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, para receber o pagamento pelos serviços prestados a esse ente.

No entanto, o que se verifica do documento acostado às fls. 40562 é a solicitação de um documento atualizado, com informação de que a empresa ainda se encontra em recuperação judicial e não exigência de certidões negativas como mencionado pela Recuperanda. Desta forma, expeça-se ofício com a informação.

Fls. 40607 - À Recuperanda.

Fls. 40612/40614 - Ao A.J.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **MAURO TEIXEIRA DE FARIA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Homologo o acordo realizado pela Recuperanda com a CREMERJ, às fls. 40336/40338, majorando o valor do crédito, de modo a produzir seus legais efeitos.

Ao credor Marcelo Audi Curci e Wagner de Oliveira Nunes sobre manifestação de fls. 40558/40559.

Às fls. 40521/40526 a Recuperanda informa que alguns entes estão exigindo a apresentação de certidões negativas para que lhe fossem pagos os valores devidos por serviços já prestados. Requer que seja declarado genericamente pelo juízo a inaplicabilidade, para que os entes efetuem o pagamento à Eco Sistemas pelos serviços que lhes foram/forem prestados, da exigência de apresentação de certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial.

Subsidiariamente, requerem que seja determinado ao Município de Resende o afastamento das exigências para que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, para receber o pagamento pelos serviços prestados a esse ente.

No entanto, o que se verifica do documento acostado às fls. 40562 é a solicitação de um documento atualizado, com informação de que a empresa ainda se encontra em recuperação judicial e não exigência de certidões negativas como mencionado pela Recuperanda. Desta forma, expeça-se ofício com a informação.

Fls. 40607 - À Recuperanda.

Fls. 40612/40614 - Ao A.J.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **LUAN GOMES PEIXOTO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Homologo o acordo realizado pela Recuperanda com a CREMERJ, às fls. 40336/40338, majorando o valor do crédito, de modo a produzir seus legais efeitos.

Ao credor Marcelo Audi Curci e Wagner de Oliveira Nunes sobre manifestação de fls. 40558/40559.

Às fls. 40521/40526 a Recuperanda informa que alguns entes estão exigindo a apresentação de certidões negativas para que lhe fossem pagos os valores devidos por serviços já prestados. Requer que seja declarado genericamente pelo juízo a inaplicabilidade, para que os entes efetuem o pagamento à Eco Sistemas pelos serviços que lhes foram/forem prestados, da exigência de apresentação de certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial.

Subsidiariamente, requerem que seja determinado ao Município de Resende o afastamento das exigências para que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, para receber o pagamento pelos serviços prestados a esse ente.

No entanto, o que se verifica do documento acostado às fls. 40562 é a solicitação de um documento atualizado, com informação de que a empresa ainda se encontra em recuperação judicial e não exigência de certidões negativas como mencionado pela Recuperanda. Desta forma, expeça-se ofício com a informação.

Fls. 40607 - À Recuperanda.

Fls. 40612/40614 - Ao A.J.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Homologo o acordo realizado pela Recuperanda com a CREMERJ, às fls. 40336/40338, majorando o valor do crédito, de modo a produzir seus legais efeitos.

Ao credor Marcelo Audi Curci e Wagner de Oliveira Nunes sobre manifestação de fls. 40558/40559.

Às fls. 40521/40526 a Recuperanda informa que alguns entes estão exigindo a apresentação de certidões negativas para que lhe fossem pagos os valores devidos por serviços já prestados. Requer que seja declarado genericamente pelo juízo a inaplicabilidade, para que os entes efetuem o pagamento à Eco Sistemas pelos serviços que lhes foram/forem prestados, da exigência de apresentação de certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial.

Subsidiariamente, requerem que seja determinado ao Município de Resende o afastamento das exigências para que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, para receber o pagamento pelos serviços prestados a esse ente.

No entanto, o que se verifica do documento acostado às fls. 40562 é a solicitação de um documento atualizado, com informação de que a empresa ainda se encontra em recuperação judicial e não exigência de certidões negativas como mencionado pela Recuperanda. Desta forma, expeça-se ofício com a informação.

Fls. 40607 - À Recuperanda.

Fls. 40612/40614 - Ao A.J.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **GERMANA VIEIRA DO VALLE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Homologo o acordo realizado pela Recuperanda com a CREMERJ, às fls. 40336/40338, majorando o valor do crédito, de modo a produzir seus legais efeitos.

Ao credor Marcelo Audi Curci e Wagner de Oliveira Nunes sobre manifestação de fls. 40558/40559.

Às fls. 40521/40526 a Recuperanda informa que alguns entes estão exigindo a apresentação de certidões negativas para que lhes fossem pagos os valores devidos por serviços já prestados. Requer que seja declarado genericamente pelo juízo a inaplicabilidade, para que os entes efetuem o pagamento à Eco Sistemas pelos serviços que lhes foram/forem prestados, da exigência de apresentação de certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial.

Subsidiariamente, requerem que seja determinado ao Município de Resende o afastamento das exigências para que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, para receber o pagamento pelos serviços prestados a esse ente.

No entanto, o que se verifica do documento acostado às fls. 40562 é a solicitação de um documento atualizado, com informação de que a empresa ainda se encontra em recuperação judicial e não exigência de certidões negativas como mencionado pela Recuperanda. Desta forma, expeça-se ofício com a informação.

Fls. 40607 - À Recuperanda.

Fls. 40612/40614 - Ao A.J.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **ÉRIKA DE ARAUJO REGO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Homologo o acordo realizado pela Recuperanda com a CREMERJ, às fls. 40336/40338, majorando o valor do crédito, de modo a produzir seus legais efeitos.

Ao credor Marcelo Audi Curci e Wagner de Oliveira Nunes sobre manifestação de fls. 40558/40559.

Às fls. 40521/40526 a Recuperanda informa que alguns entes estão exigindo a apresentação de certidões negativas para que lhe fossem pagos os valores devidos por serviços já prestados. Requer que seja declarado genericamente pelo juízo a inaplicabilidade, para que os entes efetuem o pagamento à Eco Sistemas pelos serviços que lhes foram/forem prestados, da exigência de apresentação de certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial.

Subsidiariamente, requerem que seja determinado ao Município de Resende o afastamento das exigências para que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, para receber o pagamento pelos serviços prestados a esse ente.

No entanto, o que se verifica do documento acostado às fls. 40562 é a solicitação de um documento atualizado, com informação de que a empresa ainda se encontra em recuperação judicial e não exigência de certidões negativas como mencionado pela Recuperanda. Desta forma, expeça-se ofício com a informação.

Fls. 40607 - À Recuperanda.

Fls. 40612/40614 - Ao A.J.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Homologo o acordo realizado pela Recuperanda com a CREMERJ, às fls. 40336/40338, majorando o valor do crédito, de modo a produzir seus legais efeitos.

Ao credor Marcelo Audi Curci e Wagner de Oliveira Nunes sobre manifestação de fls. 40558/40559.

Às fls. 40521/40526 a Recuperanda informa que alguns entes estão exigindo a apresentação de certidões negativas para que lhe fossem pagos os valores devidos por serviços já prestados.

Requer que seja declarado genericamente pelo juízo a inaplicabilidade, para que os entes efetuem o pagamento à Eco Sistemas pelos serviços que lhes foram/forem prestados, da exigência de apresentação de certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial.

Subsidiariamente, requerem que seja determinado ao Município de Resende o afastamento das exigências para que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, para receber o pagamento pelos serviços prestados a esse ente.

No entanto, o que se verifica do documento acostado às fls. 40562 é a solicitação de um documento atualizado, com informação de que a empresa ainda se encontra em recuperação judicial e não exigência de certidões negativas como mencionado pela Recuperanda. Desta forma, expeça-se ofício com a informação.

Fls. 40607 - À Recuperanda.

Fls. 40612/40614 - Ao A.J.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **IGOR MACIEL ANTUNES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Homologo o acordo realizado pela Recuperanda com a CREMERJ, às fls. 40336/40338, majorando o valor do crédito, de modo a produzir seus legais efeitos.

Ao credor Marcelo Audi Curci e Wagner de Oliveira Nunes sobre manifestação de fls. 40558/40559.

Às fls. 40521/40526 a Recuperanda informa que alguns entes estão exigindo a apresentação de certidões negativas para que lhes fossem pagos os valores devidos por serviços já prestados. Requer que seja declarado genericamente pelo juízo a inaplicabilidade, para que os entes efetuem o pagamento à Eco Sistemas pelos serviços que lhes foram/forem prestados, da exigência de apresentação de certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial.

Subsidiariamente, requerem que seja determinado ao Município de Resende o afastamento das exigências para que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, para receber o pagamento pelos serviços prestados a esse ente.

No entanto, o que se verifica do documento acostado às fls. 40562 é a solicitação de um documento atualizado, com informação de que a empresa ainda se encontra em recuperação judicial e não exigência de certidões negativas como mencionado pela Recuperanda. Desta forma, expeça-se ofício com a informação.

Fls. 40607 - À Recuperanda.

Fls. 40612/40614 - Ao A.J.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **MÁRCIA MARIA FADEL JANOT DE MATTOS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Homologo o acordo realizado pela Recuperanda com a CREMERJ, às fls. 40336/40338, majorando o valor do crédito, de modo a produzir seus legais efeitos.

Ao credor Marcelo Audi Curci e Wagner de Oliveira Nunes sobre manifestação de fls. 40558/40559.

Às fls. 40521/40526 a Recuperanda informa que alguns entes estão exigindo a apresentação de certidões negativas para que lhe fossem pagos os valores devidos por serviços já prestados. Requer que seja declarado genericamente pelo juízo a inaplicabilidade, para que os entes efetuem o pagamento à Eco Sistemas pelos serviços que lhes foram/forem prestados, da exigência de apresentação de certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial.

Subsidiariamente, requerem que seja determinado ao Município de Resende o afastamento das exigências para que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, para receber o pagamento pelos serviços prestados a esse ente.

No entanto, o que se verifica do documento acostado às fls. 40562 é a solicitação de um documento atualizado, com informação de que a empresa ainda se encontra em recuperação judicial e não exigência de certidões negativas como mencionado pela Recuperanda. Desta forma, expeça-se ofício com a informação.

Fls. 40607 - À Recuperanda.

Fls. 40612/40614 - Ao A.J.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **GABRIELA LINDGREN MACHADO DA SILVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Homologo o acordo realizado pela Recuperanda com a CREMERJ, às fls. 40336/40338, majorando o valor do crédito, de modo a produzir seus legais efeitos.

Ao credor Marcelo Audi Curci e Wagner de Oliveira Nunes sobre manifestação de fls. 40558/40559.

Às fls. 40521/40526 a Recuperanda informa que alguns entes estão exigindo a apresentação de certidões negativas para que lhe fossem pagos os valores devidos por serviços já prestados. Requer que seja declarado genericamente pelo juízo a inaplicabilidade, para que os entes efetuem o pagamento à Eco Sistemas pelos serviços que lhes foram/forem prestados, da exigência de apresentação de certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial.

Subsidiariamente, requerem que seja determinado ao Município de Resende o afastamento das exigências para que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, para receber o pagamento pelos serviços prestados a esse ente.

No entanto, o que se verifica do documento acostado às fls. 40562 é a solicitação de um documento atualizado, com informação de que a empresa ainda se encontra em recuperação judicial e não exigência de certidões negativas como mencionado pela Recuperanda. Desta forma, expeça-se ofício com a informação.

Fls. 40607 - À Recuperanda.

Fls. 40612/40614 - Ao A.J.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Homologo o acordo realizado pela Recuperanda com a CREMERJ, às fls. 40336/40338, majorando o valor do crédito, de modo a produzir seus legais efeitos.

Ao credor Marcelo Audi Curci e Wagner de Oliveira Nunes sobre manifestação de fls. 40558/40559.

Às fls. 40521/40526 a Recuperanda informa que alguns entes estão exigindo a apresentação de certidões negativas para que lhe fossem pagos os valores devidos por serviços já prestados. Requer que seja declarado genericamente pelo juízo a inaplicabilidade, para que os entes efetuem o pagamento à Eco Sistemas pelos serviços que lhes foram/forem prestados, da exigência de apresentação de certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial.

Subsidiariamente, requerem que seja determinado ao Município de Resende o afastamento das exigências para que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, para receber o pagamento pelos serviços prestados a esse ente.

No entanto, o que se verifica do documento acostado às fls. 40562 é a solicitação de um documento atualizado, com informação de que a empresa ainda se encontra em recuperação judicial e não exigência de certidões negativas como mencionado pela Recuperanda. Desta forma, expeça-se ofício com a informação.

Fls. 40607 - À Recuperanda.

Fls. 40612/40614 - Ao A.J.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **CLAUDIA VIEIRA FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Homologo o acordo realizado pela Recuperanda com a CREMERJ, às fls. 40336/40338, majorando o valor do crédito, de modo a produzir seus legais efeitos.

Ao credor Marcelo Audi Curci e Wagner de Oliveira Nunes sobre manifestação de fls. 40558/40559.

Às fls. 40521/40526 a Recuperanda informa que alguns entes estão exigindo a apresentação de certidões negativas para que lhe fossem pagos os valores devidos por serviços já prestados. Requer que seja declarado genericamente pelo juízo a inaplicabilidade, para que os entes efetuem o pagamento à Eco Sistemas pelos serviços que lhes foram/forem prestados, da exigência de apresentação de certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial.

Subsidiariamente, requerem que seja determinado ao Município de Resende o afastamento das exigências para que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, para receber o pagamento pelos serviços prestados a esse ente.

No entanto, o que se verifica do documento acostado às fls. 40562 é a solicitação de um documento atualizado, com informação de que a empresa ainda se encontra em recuperação judicial e não exigência de certidões negativas como mencionado pela Recuperanda. Desta forma, expeça-se ofício com a informação.

Fls. 40607 - À Recuperanda.

Fls. 40612/40614 - Ao A.J.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **FLORISMUNDO DIAS JARDIM JUNIOR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Homologo o acordo realizado pela Recuperanda com a CREMERJ, às fls. 40336/40338, majorando o valor do crédito, de modo a produzir seus legais efeitos.

Ao credor Marcelo Audi Curci e Wagner de Oliveira Nunes sobre manifestação de fls. 40558/40559.

Às fls. 40521/40526 a Recuperanda informa que alguns entes estão exigindo a apresentação de certidões negativas para que lhe fossem pagos os valores devidos por serviços já prestados. Requer que seja declarado genericamente pelo juízo a inaplicabilidade, para que os entes efetuem o pagamento à Eco Sistemas pelos serviços que lhes foram/forem prestados, da exigência de apresentação de certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial.

Subsidiariamente, requerem que seja determinado ao Município de Resende o afastamento das exigências para que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, para receber o pagamento pelos serviços prestados a esse ente.

No entanto, o que se verifica do documento acostado às fls. 40562 é a solicitação de um documento atualizado, com informação de que a empresa ainda se encontra em recuperação judicial e não exigência de certidões negativas como mencionado pela Recuperanda. Desta forma, expeça-se ofício com a informação.

Fls. 40607 - À Recuperanda.

Fls. 40612/40614 - Ao A.J.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **RONALD AMARAL BAPTISTA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Homologo o acordo realizado pela Recuperanda com a CREMERJ, às fls. 40336/40338, majorando o valor do crédito, de modo a produzir seus legais efeitos.

Ao credor Marcelo Audi Curci e Wagner de Oliveira Nunes sobre manifestação de fls. 40558/40559.

Às fls. 40521/40526 a Recuperanda informa que alguns entes estão exigindo a apresentação de certidões negativas para que lhe fossem pagos os valores devidos por serviços já prestados. Requer que seja declarado genericamente pelo juízo a inaplicabilidade, para que os entes efetuem o pagamento à Eco Sistemas pelos serviços que lhes foram/forem prestados, da exigência de apresentação de certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial.

Subsidiariamente, requerem que seja determinado ao Município de Resende o afastamento das exigências para que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, para receber o pagamento pelos serviços prestados a esse ente.

No entanto, o que se verifica do documento acostado às fls. 40562 é a solicitação de um documento atualizado, com informação de que a empresa ainda se encontra em recuperação judicial e não exigência de certidões negativas como mencionado pela Recuperanda. Desta forma, expeça-se ofício com a informação.

Fls. 40607 - À Recuperanda.

Fls. 40612/40614 - Ao A.J.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **ARTHUR AUGUSTO DE CASTRO FREITAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Homologo o acordo realizado pela Recuperanda com a CREMERJ, às fls. 40336/40338, majorando o valor do crédito, de modo a produzir seus legais efeitos.

Ao credor Marcelo Audi Curci e Wagner de Oliveira Nunes sobre manifestação de fls. 40558/40559.

Às fls. 40521/40526 a Recuperanda informa que alguns entes estão exigindo a apresentação de certidões negativas para que lhe fossem pagos os valores devidos por serviços já prestados.

Requer que seja declarado genericamente pelo juízo a inaplicabilidade, para que os entes efetuem o pagamento à Eco Sistemas pelos serviços que lhes foram/forem prestados, da exigência de apresentação de certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial.

Subsidiariamente, requerem que seja determinado ao Município de Resende o afastamento das exigências para que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, para receber o pagamento pelos serviços prestados a esse ente.

No entanto, o que se verifica do documento acostado às fls. 40562 é a solicitação de um documento atualizado, com informação de que a empresa ainda se encontra em recuperação judicial e não exigência de certidões negativas como mencionado pela Recuperanda. Desta forma, expeça-se ofício com a informação.

Fls. 40607 - À Recuperanda.

Fls. 40612/40614 - Ao A.J.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA NUNES

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

Beneficiário: RAFAEL SILVA MENDES

Beneficiário: DIONE CALDEIRA MOREIRA

Destinatário: **EDUARDO PEREIRA GONÇALVES JUNIOR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Homologo o acordo realizado pela Recuperanda com a CREMERJ, às fls. 40336/40338, majorando o valor do crédito, de modo a produzir seus legais efeitos.

Ao credor Marcelo Audi Curci e Wagner de Oliveira Nunes sobre manifestação de fls. 40558/40559.

Às fls. 40521/40526 a Recuperanda informa que alguns entes estão exigindo a apresentação de certidões negativas para que lhe fossem pagos os valores devidos por serviços já prestados.

Requer que seja declarado genericamente pelo juízo a inaplicabilidade, para que os entes efetuem o pagamento à Eco Sistemas pelos serviços que lhes foram/forem prestados, da exigência de apresentação de certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial.

Subsidiariamente, requerem que seja determinado ao Município de Resende o afastamento das exigências para que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e/ou negativa de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, para receber o pagamento pelos serviços prestados a esse ente.

No entanto, o que se verifica do documento acostado às fls. 40562 é a solicitação de um documento atualizado, com informação de que a empresa ainda se encontra em recuperação judicial e não exigência de certidões negativas como mencionado pela Recuperanda. Desta forma, expeça-se ofício com a informação.

Fls. 40607 - À Recuperanda.

Fls. 40612/40614 - Ao A.J.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	22/01/2021
Data da Juntada	22/01/2021
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos Ação de Recuperação Judicial de **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA E OUTRAS**, vem, a presença de V.Exa., expor e ao final requer o que segue.

Pedido Encerramento Recuperação Judicial

- 1) Ingressaram as Recuperanda, em 12.09.2017, com pedido de Recuperação Judicial informando que a ECO SISTEMAS foi fundada no ano de 1991, tendo como objeto atividades de planejamento, desenvolvimento e implementação de sistemas, principalmente na área de saúde, sem deixar de operar em outros setores da Administração Pública.
- 2) O grupo econômico possui mais duas empresas, LUMA e MUTANTE que atuam no mercado de compra e venda de imóveis próprios, sendo os seus lucros revertidos para investimentos na ECO SISTEMAS.
- 3) De acordo com a inicial a ECO SISTEMAS foi responsável por criar o sistema de informatização das UPAS – Unidades de pronto atendimento já atenderam mais de 30.000.000 de pessoas, desde a sua criação, desafogando os hospitais, bem como, cria e implanta sistemas no Rio de Janeiro, Alagoas, Maranhão e Pará.

- 4) A recessão ocorrida no Brasil nos últimos anos aliada a crise econômica no Estado do Rio de Janeiro devido ao Petróleo geraram nas Recuperandas instabilidades econômicas uma vez que o setor Administrativo do Estado do Rio de Janeiro, que era o responsável por 80% do faturamento, parou de efetuar os repasses.
- 5) Dessa forma, foi deferido por este juízo, a Recuperação Judicial, em 05.10.2017 uma vez que foram cumpridas todas exigências dispostas na Lei 11.101/05. nos seguintes termos:

"Trata-se de pedido de Recuperação Judicial, com base nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05, formulado por ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Alegam, em síntese, que integram o mesmo grupo econômico e que as duas últimas sociedades comungam esforços e recursos para realizar o objeto social da primeira, que exerce atividades de planejamento, desenvolvimento e implementação de sistemas, atuando no mercado de tecnologia da informação. Aduzem que gozavam de boa situação financeira, mas diante da crise do setor de atuação, viram-se obrigadas a fazer uso do instituto da Recuperação Judicial com o fito de preservarem suas atividades. A inicial de fls. 03/22, veio acompanhada dos documentos de fls. 23/454 e fls. 468/513. Cota Ministerial às fls. 521 e 522, com parecer contábil às fls. 523/540, opinando pela apresentação de documentos faltantes, ressaltando que a documentação em relação as três sociedades, deve ser feita de forma separada. Despacho às fls. 566, determinando a apresentação da documentação faltante. Manifestação das Requerentes às fls. 574/584, com juntada de documentos às fls. 585/640, pugnando pela apresentação de relação unificada de credores, uma vez que as empresas estão estruturadas como grupo econômico, possibilitando a apresentação de único plano de recuperação. É O RELATÓRIO. DECIDO. Inicialmente, a documentação pendente requerida pelo Ministério Público, foi devidamente apresentada. Com relação a cota do Parquet quanto a apresentação da documentação das empresas de forma segregada, tenho que em se tratando de empresas que compõem o mesmo grupo econômico, torna-se viável, desde que feito de forma regular, a apresentação da documentação pertinente de forma unificada, como defendido pelas Requerentes, possibilitando a formulação de único Plano de Recuperação, o que desde já defiro. A petição inicial expõe com clareza as causas da crise econômico-financeira, conforme impõe o inciso I do art. 51 da Lei 11.101/05, e vem acompanhada da documentação exigida pelo inciso II do mesmo artigo. As

Requerentes demonstram que se encontram no exercício regular de suas atividades há mais de dois anos, atendendo os requisitos do artigo 48 da Lei 11.101/05. A uma, porque presentes os princípios norteadores da lei de recuperação; a duas, por ser necessária a preservação das empresas como produtoras de bens e serviços; a três, porque responsáveis por geração de tributos e postos de trabalho. Apresentam ainda, certidões negativas de protestos e demonstram a inexistência de procedimentos falimentares ou de anteriores recuperações judiciais e inexistência de procedimentos criminais em face dos administradores. Atendidas assim as prescrições legais, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL das sociedades acima elencadas e determino, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/05: I - A dispensa da apresentação de certidões negativas para que as requerentes exerçam suas atividades; II - Que as requerentes acrescentem após seus nomes empresarial a expressão 'em recuperação judicial'; III- A suspensão de todas as ações e execuções contra as requerentes, na forma do art. 6º da Lei 11.101/05 e mais as exceções previstas no art. 49, parágrafos 3º e 4º da mesma Lei; IV - A suspensão da publicidade dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao crédito - em face às Requerentes, seus sócios e garantidores, administradores e diretores; V- Que as requerentes apresentem contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial até o quinto dia útil do mês posterior, remetendo cópia da mesma ao Sr. Administrador Judicial no mesmo prazo, para o cumprimento do art. 22, II, 'c' da L.R.F., sob pena de destituição de seus administradores; VI - a expedição e publicação do edital previsto no parágrafo 1º do art. 52 da Lei 11.101/05; VII- a intimação do Ministério Público e comunicação às Fazendas Públicas Federal, Estadual e do Município do Rio de Janeiro. VIII- comunicação a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, e demais Estados onde as Recuperandas detenham registro de filial para anotação do pedido de Recuperação nos registros; IX- apresentem as Recuperandas o plano ou os planos de Recuperação no prazo de 60 dias da publicação desta decisão, observando os requisitos do art. 53 da Lei 11.101/2005. X - Nomeio para exercer a função de Administrador Judicial a pessoa jurídica EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples LTDA-ME, CNPJ 21.809.390/0001-15, com endereço a Rua São José, nº 40, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, representado por seu sócio-gerente Edgard Perez Fernandes Nogueira, que desempenhará suas funções na forma dos incisos I e II do caput do artigo 22 da Lei 11.101/05, sem prejuízo das atribuições dos dispostos do artigo 27 do mesmo diploma legal na hipótese de não ser constituído o Comitê de Credores (art. 28 L.R.F.). Considerando a capacidade

de pagamento da remuneração, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para desempenho de atividades semelhantes, na forma do artigo 24, fixo os honorários do Administrador em 4% (quatro por cento) sobre os créditos submetidos à recuperação judicial, levando-se em conta o passivo estimado na relação nominal de credores, que serão pagos mensalmente em 30 parcelas mensais e sucessivas, independente de alteração na fixação do real quantitativo do Quadro Geral de Credores. XI - Observando os princípios da celeridade processual e eficiência da prestação jurisdicional, evitando-se tumultos no regular andamento do feito, que precisa tramitar de forma rápida e ligeira no prazo improrrogável de 180 dias (dias corridos) até a eventual aprovação do plano, limito a intervenção dos credores e terceiros interessados nos autos principais da presente Recuperação Judicial, salvo quando determinado por lei, como por exemplo, apresentação de objeções ou recursos. Qualquer requerimento estranho ao regular andamento do feito deverá ser feito em apartado, em procedimento incidental, dando-se vista as Requerentes, ao Administrador Judicial e ao M.P., vindo os autos conclusos. Sem prejuízo de todas as providências já determinadas ao cartório, ressalto absoluta atenção: 1) Defiro de plano a inclusão do nome dos eventuais patronos no feito para as futuras publicações, cabendo ao Cartório apenas cumprir; 2) Defiro o pedido de sigilo como requerido às fls. 20, 'g', no que se refere a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores (art. 51, VI da Lei nº 11.101/05), que deverá ser recebida e devidamente acautelada nas dependências do Cartório; 3) Dê-se ciência ao M.P."

- 6) Em 30.11.2017, publicou-se o Edital do artigo 52, §1º da Lei 11.101/05, iniciando-se a fase administrativa para apresentação de habilitações e divergências, para posteriormente, ser publicado o Edital do Administrador Judicial, em 22.03.2018, na forma do artigo 7º, § 2º, e art. 53, ambos da Lei nº 11.101/2005.
- 7) Nesse momento, o Administrador apresentou relatório com todas as habilitações e divergências recebidas às fls. 2.156/2.226, bem como, ocorreu prorrogação do *stay period* às fls. 2.975 e 2.976.
- 8) Durante o curso processual observou-se que a Recuperanda, por diversas vezes teve sua participação em certames licitatórios negados devido à ausência de certidões, o que levou a esse juízo a deferir a dispensa das mesmas, entre outros, oficiando-se os órgãos competentes.

- 9) Informa o Administrador que alguns dos citados deferimentos, sempre objetivando a plena recuperação da empresa, encontram-se nas seguintes folhas: 1.783, 21.554/21.555 e 23.532.
- 10) A Recuperanda apresentou seu plano de Recuperação Judicial em 15.12.2017 (fls. 1.855/1.879), bem como, aditivos às fls. 20.871./20.896, sendo publicado o edital do artigo 36 da Lei 11.101/05, em 05.07.2018 (fls. 21.005), convocando os credores para a Assembleia Geral de Credores, uma vez que foi apresentada objeção ao Plano.
- 11) O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado em Assembleia Geral de Credores, realizada em 06.08.2018 (fls. 21.570/21.654), de acordo com a votação abaixo, contida na ata de fls. 21.571/21.573.

CLASSE I – Votaram a favor da aprovação do plano 95% dos credores no total de 171 de 180 credores votando pela aprovação do plano.

CLASSE III – 100% dos credores votaram pela aprovação do plano.

CLASSE IV – 100% dos credores votaram pela aprovação do plano.

- 12) O Plano aprovado em Assembleia foi homologado por esse juízo às fls. 22.044/22.045, com decisão publicada em 29.08.2018, sendo interposto Agravo de Instrumento da citada decisão, pelo credor Itaú, com concessão de efeito suspensivo às fls. 22.165/22.181.
- 13) Consta às fls. 22.968/22.982 decisão que deu provimento ao Agravo de Instrumento supra citado, determinando a nulidade de cláusulas do Plano de Recuperação Judicial, estando o aditivo aprovado às fls. 21.617/21.643.
- 14) Salienta-se ainda que, no curso processual, foram interpostos os seguintes agravos de instrumento:
- a) 0062352-96.2017.8.19.0000 – Agravo de Instrumento interposto pelo Ministério Público em face da decisão de fls. 643/645, requerendo que seja reduzida a remuneração do Administrador Judicial para 1% dos créditos submetidos a Recuperação, sendo dado provimento ao recurso em sua integralidade.

- b) 0064305-95.2017.8.19.0000 – Agravo de Instrumento interposto por ITAU UNIBANCO S/A em face de decisão de fls. 643/645, requerendo que seja mantida a manutenção das negativas dos nomes das agravadas, seus sócios e garantidores, administradores e diretores nos órgãos de proteção ao crédito e nos tabelionatos de protestos, sendo reformada a decisão no sentido de se manter a publicidade dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao crédito em nome das Recuperandas e seus dirigentes.
- c) 0006097-84.2018.8.19.0000 – Agravo de Instrumento interposto por BANCO DO BRASIL S.A. em face da decisão de fls. 993 a fim de impedir a transferência patrimonial de imóvel das Recuperandas, tendo o Agravante desistido do recurso.
- d) 0009361-12.2018.8.19.0000 – Agravo de Instrumento interposto por Ministério Público em face da decisão de fls. 1.783/1.784, objetivando a reforma da decisão que dispensou a apresentação das certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias em contratações com o Poder Público, sendo negado provimento ao recurso.
- e) 0053847-82.2018.8.19.0000 – Agravo de Instrumento interposto por ITAU UNIBANCO S/A em face da decisão de fls. 22.044/22.046 que homologou o Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores, requerendo nulidade de cláusulas.

O efeito suspensivo foi concedido as fls. 22.165/22.181 e foi dado provimento ao recurso, determinando que as Recuperandas apresentassem aditivo ao Plano de Recuperação Judicial considerando a nulidade das cláusulas guerreadas no recurso.

Posteriormente, foi apresentado recurso especial, que não foi admitido, e atualmente consta como pendente de julgamento o agravo em recurso especial.

- 15) Informa o Administrador Judicial que os pagamentos vêm sendo cumpridos na forma do Plano, bem como, os valores devidos a credores que não informaram suas contas bancárias, estão sendo pagos através de depósito judicial, vinculadas a esse MM. Juízo.

16) Com objetivo de comprovar o cumprimento de seu plano de recuperação judicial a devedora encaminhou a este Administrador Judicial os comprovantes dos pagamentos realizados mensalmente aos credores e planilha consolidando os pagamentos realizados (Anexo II), bem como os valores totais desembolsados são informados juntamente aos relatórios mensais de atividades.

Conforme se demonstra nas planilhas consolidando os pagamentos, a empresa devedora quitou os credores inicialmente arrolados nas Classes I e IV, realizando ainda no momento pagamento de eventuais credores retardatários da Classe I e IV, estando na presente fase promovendo os pagamentos mensais aos credores quirografários que possuem prazo de pagamento mais extenso.

17) Dessa forma, este Administrador Judicial consolidou relatório de acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial (Anexo I) e planilhas mensais sobre os pagamentos realizados (Anexo II).

18) Conforme supracitado os credores em que a empresa não possuía em seus registros os dados bancários os depósitos foram consignados em juízo, sendo estes casos detalhados na planilha apresentada pela devedora e acostada neste relatório.

19) Sobre os honorários deste Administrador Judicial, informa que os mesmos foram recebidos de acordo com o Agravo de Instrumento 0062352-96.2017.8.19.0000, sendo pagos tempestivamente pelas Recuperandas em 30 parcelas de 9.300,00.

20) Tendo em vista o exposto, considerando que a empresa em recuperação judicial vem cumprindo seu plano de recuperação judicial e restou superado o prazo de 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 61 da lei 11.101/05, este Administrador Judicial requer encerramento da presente recuperação judicial nos termos do artigo 63 da Lei 11.101/05.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2021.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

Administrador Judicial

CRA-RJ 20-68519-0

RELATÓRIO

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERANDA: **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA E OUTRAS**

PROCESSO: **0237110-51.2017.8.19.0001**

O Administrador Judicial da recuperação judicial em referência, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, a) da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, apresentar relatório sobre o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial das empresas em recuperação, com objetivo de apresentar o encerramento da recuperação judicial nos termos dos art. 61 e 63 da lei 11.101/05.

Aproveita para informar que se encontra à disposição para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a este documento e/ou ao procedimento de recuperação judicial em referência.

1. Andamento da Recuperação Judicial

O presente procedimento, está em fase de encerramento, considerando que já foi completado o biênio previsto no art. 61, demonstrando o presente relatório informações quanto ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, considerando que foi concedida Recuperação Judicial para “**ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA E OUTRAS**” na data de 29.08.2018 (publicação).

Em resumo, verifica-se que a recuperação judicial, apresentou o seguinte cronograma e evolução até o momento.

Cronograma Recuperação Judicial



2. Plano de Recuperação Judicial

Considerando a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, conforme votação em Assembleia Geral de Credores, realizada em 06.08.2018, foi consolidado no quadro abaixo, resumo das principais obrigações da Recuperanda.

Resumo - Condições Plano de Recuperação Judicial Aprovado

CLASSE I – CREDITORES TRABALHISTAS

- 1 Pagamento Inicial: R\$ 3.000,00 (limitado até o valor do crédito)
- 2 Saldo em 11 parcelas

CLASSE III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS

- 1 Financeiros.
Opção 1) Deságio 10%, correção TR + 1% ao ano, não haverá carência da correção monetária, carência do principal de 12 meses.

Pagamento em 108 parcelas, sendo as primeiras 48 representando 30% do passivo e demais 60 parcelas representando 70%.

Opção 2) Deságio 30%, correção TR + 0,8% ao ano, não haverá carência da correção monetária, carência do principal de 12 meses.

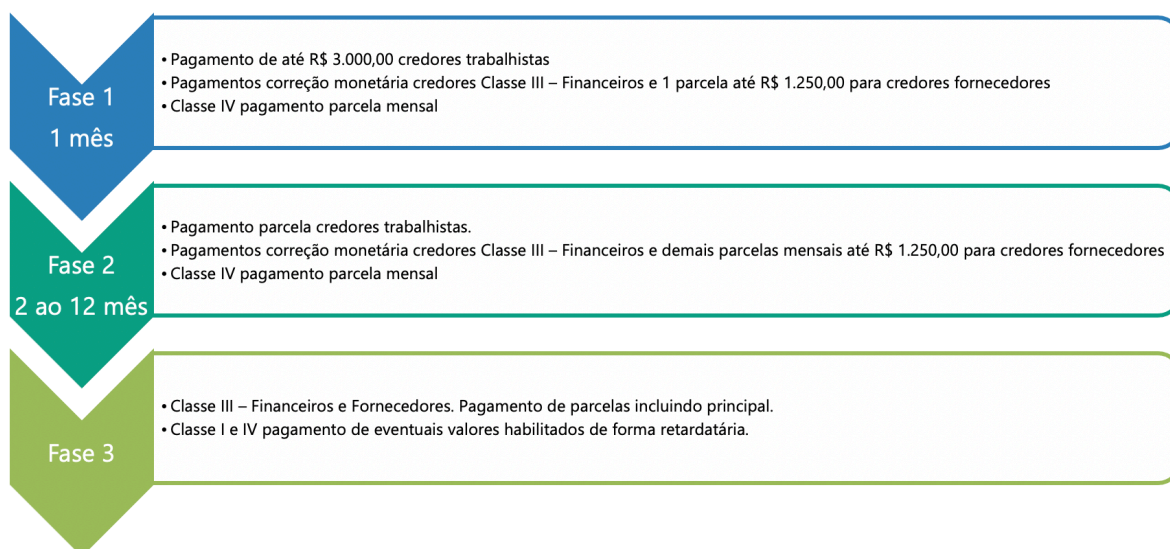
Pagamento em 60 parcelas, sendo as primeiras 24 representando 30% do passivo e demais 36 parcelas representando 70%.
 - 2 Fornecedores: R\$ 15.000,00 em 12 parcelas, após deságio de 30%, saldo em 108 mensais, sendo 48 primeiras parcelas representando 30% da dívida e as 60 restantes 70%.

CLASSE IV – ME/EPP

- 1 Pagamento sem deságio em 12 parcelas mensais.

Considerando as obrigações supracitadas, a empresa devedora deveria seguir o seguinte resumo de cronograma de suas principais obrigações, em especial durante o período de fiscalização do procedimento conforme disposto no art. 61 da lei 11.101/05.

Cronograma – Acompanhamento Plano de Recuperação Judicial



Frisa-se que a separação do cronograma em fases foi utilizada neste relatório com objetivo de facilitar a demonstração do acompanhamento do mesmo por este Administrador, contudo, não existindo o termo ou separação de fases no Plano.

Nessa esteira, no cronograma de obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial, a Recuperanda cumpriu seu Plano de Recuperação Judicial, tendo mensalmente apresentado ao Administrador Judicial os comprovantes de pagamentos realizados aos credores.

Ademais, para os credores em que a empresa não possuía em seus registros os dados bancários os depósitos foram consignados em juízo, sendo nestes casos detalhados na planilha apresentada pela devedora e acostada neste relatório.

Dessa forma, com objetivo de demonstrar o cumprimento e os valores desembolsados mensalmente, este Administrador Judicial apresenta neste relatório resumo do total movimentado mensalmente para o pagamento dos credores e em anexo detalhamento do valor pago para cada credor em cada período, conforme informações prestadas pela devedora.

Frisa-se, ainda, que ao longo do cumprimento do plano de recuperação judicial ocorreram os julgamentos de diversas habilitações de crédito, que a devedora iniciou os pagamentos.

3. Pagamentos Plano de Recuperação Judicial

Fase 1 - Período Setembro de 2018

Trata-se do primeiro pagamento realizado do plano de recuperação judicial, sendo realizado os pagamentos seguindo os seguintes critérios i) primeira parcela de R\$ 3.000,00 aos credores trabalhistas; ii) valor referente à correção dos credores Financeiros; iii) fornecedores parcela até R\$ 1.250,00 (parcelamento de R\$ 15.000,00 em 12 vezes); e iv) Classe IV parcela mensal.

Convém destacar que podem ocorrer pagamentos referentes a outras fases neste período, uma vez que podem existir julgamento de eventuais credores retardatários.

RESUMO SETEMBRO DE 2018		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	321	944.775,18
CLASSE III	37	157.795,62
CLASSE IV	19	25.199,57
TOTAL	R\$	1.127.770,37

Fase 2 - Período Outubro de 2018 até Agosto de 2019

Ultrapassado o pagamento inicial de R\$ 3.000,00 para cada credor trabalhista, a devedora avançou para “Fase 2”, que contempla as seguintes obrigações referente aos pagamentos i) pagamento parcelas mensais aos credores trabalhistas; ii) valor referente à correção dos credores Financeiros; iii) fornecedores parcela até R\$ 1.250,00 (parcelamento de R\$ 15.000,00 em 12 vezes); e iv) Classe IV parcela mensal.

Convém destacar abaixo resumo dos desembolsos por mês, sendo certo que podem ocorrer pagamentos referentes a outras fases neste período, uma vez que podem existir julgamento de eventuais credores retardatários.

RESUMO OUTUBRO DE 2018		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	309	508.848,59
CLASSE III	32	156.195,82
CLASSE IV	16	24.663,63
TOTAL	R\$	689.708,04

RESUMO NOVEMBRO DE 2018		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	309	512.310,26
CLASSE III	32	156.195,82
CLASSE IV	16	24.663,63
TOTAL	R\$	693.169,71

RESUMO DEZEMBRO DE 2018		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	309	512.001,79
CLASSE III	32	164.748,52
CLASSE IV	16	24.663,63
TOTAL	R\$	701.413,94

RESUMO JANEIRO DE 2019		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	310	515.386,51
CLASSE III	32	164.748,52
CLASSE IV	16	24.663,63
TOTAL	R\$	704.798,66

RESUMO FEVEREIRO DE 2019		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	311	520.101,86
CLASSE III	32	164.748,51
CLASSE IV	16	24.663,62
TOTAL	R\$	709.513,99

RESUMO MARÇO DE 2019		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	311	518.599,77
CLASSE III	32	164.748,51
CLASSE IV	16	24.663,62
TOTAL	R\$	708.011,91

RESUMO ABRIL DE 2019		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	312	521.902,68
CLASSE III	32	164.748,51
CLASSE IV	16	24.663,62
TOTAL	R\$	711.314,81

RESUMO MAIO DE 2019		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	315	529.049,86
CLASSE III	32	173.867,27
CLASSE IV	16	24.663,63
TOTAL	R\$	727.580,76

RESUMO JUNHO DE 2019		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	314	527.241,32
CLASSE III	32	173.867,27
CLASSE IV	16	24.663,62
TOTAL	R\$	725.772,21

RESUMO JULHO DE 2019		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	315	529.237,76
CLASSE III	32	173.867,27
CLASSE IV	16	24.663,62
TOTAL	R\$	727.768,65

RESUMO AGOSTO DE 2019		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	315	529.237,76
CLASSE III	32	173.867,27
CLASSE IV	16	24.663,62
TOTAL	R\$	727.768,65

Fase 3 – a partir de Setembro de 2019

Superado os primeiros 12 meses do plano de recuperação judicial a devedora avançou para “Fase 3”, que contempla as seguintes obrigações referente aos pagamentos i) parcelas mensais dos credores Financeiros e Fornecedores da Classe III (incluindo amortização do principal); ii) Classe I e IV pagamento conforme o Plano de eventuais credores habilitados de forma retardatária.

Dessa forma, convém destacar abaixo resumo dos desembolsos por mês.

RESUMO SETEMBRO DE 2019		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	6	15.423,46
CLASSE III	18	278.324,04
CLASSE IV	0	-
TOTAL	R\$	293.747,50

RESUMO OUTUBRO DE 2019		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	7	18.423,46
CLASSE III	18	277.197,45
CLASSE IV	0	-
TOTAL	R\$	295.620,91

RESUMO NOVEMBRO DE 2019		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	8	18.629,30
CLASSE III	18	276.070,87
CLASSE IV	0	-
TOTAL	R\$	294.700,17

RESUMO DEZEMBRO DE 2019		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	14	57.802,17
CLASSE III	18	274.944,29
CLASSE IV	0	-
TOTAL	R\$	332.746,46

RESUMO JANEIRO DE 2020		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	10	22.152,15
CLASSE III	18	273.817,70
CLASSE IV	0	-
TOTAL	R\$	295.969,85

RESUMO MAIO DE 2020		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	8	11.554,53
CLASSE III	18	269.311,38
CLASSE IV	0	-
TOTAL	R\$	280.865,91

RESUMO MARÇO DE 2020		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	12	26.311,06
CLASSE III	18	271.564,54
CLASSE IV	0	-
TOTAL	R\$	297.875,60

RESUMO ABRIL DE 2020		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	12	25.206,74
CLASSE III	18	270.437,96
CLASSE IV	0	-
TOTAL	R\$	295.644,70

RESUMO JUNHO DE 2020		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	8	11.554,53
CLASSE III	18	268.184,79
CLASSE IV	0	-
TOTAL	R\$	279.739,32

RESUMO JULHO DE 2020		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	8	11.554,53
CLASSE III	18	267.058,21
CLASSE IV	0	-
TOTAL	R\$	278.612,74

RESUMO AGOSTO DE 2020		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	10	17.931,19
CLASSE III	18	265.931,63
CLASSE IV	0	-
TOTAL	R\$	283.862,82

RESUMO SETEMBRO DE 2020		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	6	11.172,72
CLASSE III	18	264.805,04
CLASSE IV	0	-
TOTAL	R\$	275.977,76

RESUMO OUTUBRO DE 2020		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	5	11.577,08
CLASSE III	18	263.678,47
CLASSE IV	0	-
TOTAL	R\$	275.255,55

RESUMO NOVEMBRO DE 2020		
CLASSE	Nº CREDORES / Habilitações c/ Recebimento	VALOR PAGO
CLASSE I	5	11.577,08
CLASSE III	19	263.801,88
CLASSE IV	0	-
TOTAL	R\$	275.378,96

4. Conclusão

Considerando todos os fatos supracitados e documentação apresentada pela devedora, este Administrador Judicial, entende que foram cumpridas as obrigações do plano de recuperação judicial no período referente ao art. 61 da lei 11.101/05, entendendo pelo encerramento da recuperação judicial nos termos do art. 63 da mesma lei.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2021.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **SETEMBRO-18**

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREADOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	3.000,00	Depósito bancário
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	3.000,00	Depósito bancário
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	3.000,00	Depósito bancário
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	3.000,00	Depósito bancário
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	3.000,00	Depósito bancário
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	3.000,00	Depósito bancário
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	3.000,00	Depósito bancário
8	Alessandro Freitas Dias	3.000,00	Depósito bancário
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	3.000,00	Depósito bancário
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	3.000,00	Depósito bancário
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	3.000,00	Depósito bancário
12	ALINE DA SILVA LIMA	3.000,00	Depósito bancário
13	ALINE GIROTO GRANJA	3.000,00	Depósito bancário
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONÇALVES	3.000,00	Depósito bancário
15	AMANDA KNAIPP BADARO	3.000,00	Depósito bancário
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	3.000,00	Depósito bancário
17	AMANDA PORTELLA DIAS	3.000,00	Depósito bancário
18	Ana Maria Celestino	3.000,00	Depósito bancário
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	3.000,00	Depósito bancário
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	3.000,00	Depósito bancário
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	3.000,00	Depósito bancário
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	3.000,00	Depósito bancário
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	3.000,00	Depósito bancário
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	3.000,00	Depósito bancário
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	3.000,00	Depósito bancário
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	3.000,00	Depósito bancário
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	3.000,00	Depósito bancário
28	ANDRE VITOR PEREIRA DOS SANTOS	3.000,00	Depósito bancário
29	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	3.000,00	Depósito bancário
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	3.000,00	Depósito bancário
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	3.000,00	Depósito bancário
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	3.000,00	Depósito bancário
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	3.000,00	Depósito bancário
34	Bianca Cardoso de Oliveira	3.000,00	Depósito bancário
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	3.000,00	Depósito bancário
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	3.000,00	Depósito bancário
37	BRAULIO SILVA VAHL	1.106,44	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	3.000,00	Depósito bancário
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	3.000,00	Depósito bancário
40	BRUNO MARTINS SOUZA	3.000,00	Depósito bancário
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	3.000,00	Depósito bancário
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	3.000,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

43	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	3.000,00	Depósito bancário
44	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	3.000,00	Depósito bancário
45	Carla Maria Salustiano Lima	3.000,00	Depósito bancário
46	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	3.000,00	Depósito bancário
47	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	3.000,00	Depósito bancário
48	CARLOS ALBERTO RICCI	3.000,00	Depósito bancário
49	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	3.000,00	Depósito bancário
50	Carlos Arthur Rodrigues Lima	3.000,00	Depósito bancário
51	CARLOS CHAVES DA SILVA	3.000,00	Depósito bancário
52	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	3.000,00	Depósito bancário
53	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	3.000,00	Depósito bancário
54	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	3.000,00	Depósito bancário
55	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	3.000,00	Depósito bancário
56	Carlos Roberto Siqueira Filho	3.000,00	Depósito bancário
57	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	2.466,63	Depósito bancário
58	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	3.000,00	Depósito bancário
59	CATIA REGINA NUNES MENDES	3.000,00	Depósito bancário
60	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	3.000,00	Depósito bancário
61	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	3.000,00	Depósito bancário
62	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	3.000,00	Depósito bancário
63	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	3.000,00	Depósito bancário
64	CHRISTIANE BERGER	3.000,00	Depósito bancário
65	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	3.000,00	Depósito bancário
66	CINTIA CARNEIRO REIS	3.000,00	Depósito bancário
67	Cirlei Vieira de Almeida	3.000,00	Depósito bancário
68	CLARA CHAGAS SOUZA	3.000,00	Depósito bancário
69	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	3.000,00	Depósito bancário
70	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	3.000,00	Depósito bancário
71	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	3.000,00	Depósito bancário
72	Claudio Vieira da Silva	3.000,00	Depósito bancário
73	CLEBER CONCEICAO SILVA	3.000,00	Depósito bancário
74	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	3.000,00	Depósito bancário
75	Cleiton Roberto Siqueira	3.000,00	Depósito bancário
76	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	3.000,00	Depósito bancário
77	DAN RAONI LYRA FONTES	3.000,00	Depósito bancário
78	DANIELA MAGIOLI EIRAS	3.000,00	Depósito bancário
79	DANIELE DA SILVA DIAS	3.000,00	Depósito bancário
80	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	3.000,00	Depósito bancário
81	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	3.000,00	Depósito bancário
82	DIAINE REGO DA SILVA	3.000,00	Depósito bancário
83	DIEGO COELHO BIZZO	3.000,00	Depósito bancário
84	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	3.000,00	Depósito bancário
85	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	3.000,00	Depósito bancário
86	DIONE CALDEIRA MOREIRA	3.000,00	Depósito bancário
87	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	3.000,00	Depósito bancário
88	Domingos Savio dos Santos Barbosa	3.000,00	Depósito bancário
89	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	3.000,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
90	Edilson Jose Bezerra	3.000,00	Depósito bancário
91	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	3.000,00	Depósito bancário
92	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	3.000,00	Depósito bancário
93	ELAINE LOPES GONÇALVES	3.000,00	Depósito bancário
94	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	3.000,00	Depósito bancário
95	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	3.000,00	Depósito bancário
96	ELIZABETH VIANA LIMA	3.000,00	Depósito bancário
97	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	3.000,00	Depósito bancário
98	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	3.000,00	Depósito bancário
99	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	3.000,00	Depósito bancário
100	ERICK CURVELLO MUNIZ	3.000,00	Depósito bancário
101	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	3.000,00	Depósito bancário
102	ESMERALDA MÁXIMO	3.000,00	Depósito bancário

103	FABIANO CLAPP DA SILVA	3.000,00	Depósito bancário
104	FABIO BENKENDORF DA COSTA	3.000,00	Depósito bancário
105	FABIO ELIAS DA SILVA	3.000,00	Depósito bancário
106	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	3.000,00	Depósito bancário
107	FABIO SILVA DE PAULA	3.000,00	Depósito bancário
108	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	3.000,00	Depósito bancário
109	Fabrina Andrade Brandão Mendes	3.000,00	Depósito bancário
110	Felipe Antonio Grancieri Campos	3.000,00	Depósito bancário
111	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	3.000,00	Depósito bancário
112	Felipe de Oliveira Maia	3.000,00	Depósito bancário
113	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	3.000,00	Depósito bancário
114	Felipe Natanael Alves	3.000,00	Depósito bancário
115	FERNANDA DUTRA BENTO	3.000,00	Depósito bancário
116	FERNANDO DAPPER	3.000,00	Depósito bancário
117	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	3.000,00	Depósito bancário
118	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	3.000,00	Depósito bancário
119	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	1.446,58	Depósito bancário
120	FLAVIO BRAGA DE FARIA	3.000,00	Depósito bancário
121	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	3.000,00	Depósito bancário
122	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	3.000,00	Depósito bancário
123	Flávio Serpa de Oliveira	3.000,00	Depósito bancário
124	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	3.000,00	Depósito bancário
125	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	3.000,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
126	GILMAR NUNES DOS SANTOS	3.000,00	Depósito bancário
127	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	3.000,00	Depósito bancário
128	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	3.000,00	Depósito bancário
129	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	3.000,00	Depósito bancário
130	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	3.000,00	Depósito bancário
131	Gleison Pereira de Medeiros	3.000,00	Depósito bancário
132	GLENDA GOMES ABREU	3.000,00	Depósito bancário
133	GRAZIANY ALVES FERNANDES	3.000,00	Depósito bancário
134	HELIO GARCIA MAIA	3.000,00	Depósito bancário
135	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	3.000,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
136	Humberto Wanderley Salomão Filho	3.000,00	Depósito bancário
137	ICARO SILVA MEDEIROS	3.000,00	Depósito bancário
138	Igor de Oliveira Barcelos	3.000,00	Depósito bancário
139	ISAC DE BARROS MAIA	3.000,00	Depósito bancário
140	Israel dos Santos Nagem	3.000,00	Depósito bancário
141	IVAN VALERES DOS SANTOS	3.000,00	Depósito bancário
142	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darlen Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	3.000,00	Depósito bancário
143	JACQUES LEVIN	3.000,00	Depósito bancário
144	Janderson Moreno Soares	3.000,00	Depósito bancário
145	JEFFERSON DA SILVA PAZ	3.000,00	Depósito bancário
146	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	3.000,00	Depósito bancário
147	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	1.191,30	Depósito bancário
148	Jéssica Cristina Abreu Costa	3.000,00	Depósito bancário
149	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	3.000,00	Depósito bancário
150	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	3.000,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
151	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	3.000,00	Depósito bancário
152	João Francisco Machado Vasconcelos	3.000,00	Depósito bancário
153	JOÃO JOSÉ DE ASSUMPÇÃO PLANZ	3.000,00	Depósito bancário
154	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	3.000,00	Depósito bancário
155	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	3.000,00	Depósito bancário
156	Jorge Andre Souza de Oliveira	3.000,00	Depósito bancário
157	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	3.000,00	Depósito bancário
158	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	3.000,00	Depósito bancário

159	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	3.000,00	Depósito bancário
160	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	3.000,00	Depósito bancário
161	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	3.000,00	Depósito bancário
162	JOSÉ VERISSIMO GUILHERME DA SILVA	3.000,00	Depósito bancário
163	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	3.000,00	Depósito bancário
164	Josue Martins de Santana	3.000,00	Depósito bancário
165	JULIANA FREITAS DA SILVA	3.000,00	Depósito bancário
166	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	3.000,00	Depósito bancário
167	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	3.000,00	Depósito bancário
168	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	3.000,00	Depósito bancário
169	KARIELI BRAGHINI	3.000,00	Depósito bancário
170	KARINE LIMA DA COSTA	3.000,00	Depósito bancário
171	KELLEN RODRIGUES ASSED	3.000,00	Depósito bancário
172	Kellen Torres Saavedra Leal	3.000,00	Depósito bancário
173	LARISSA LOPES DE ARAUJO	3.000,00	Depósito bancário
174	LAYZ ALVES PIRES	3.000,00	Depósito bancário
175	Leandro de Barcelos Silva	3.000,00	Depósito bancário
176	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	3.000,00	Depósito bancário
177	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	3.000,00	Depósito bancário
178	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	3.000,00	Depósito bancário
179	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	3.000,00	Depósito bancário
180	LINCOLN SANTOS CHAO	3.000,00	Depósito bancário
181	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	3.000,00	Depósito bancário
182	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	3.000,00	Depósito bancário
183	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	3.000,00	Depósito bancário
184	LUCIO DE AQUINO MARINHO	3.000,00	Depósito bancário
185	LÚCIO DE ARAUJO ABREU	392,21	Depósito bancário
186	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	3.000,00	Depósito bancário
187	LUIS CARLOS MINTO	3.000,00	Depósito bancário
188	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	3.000,00	Depósito bancário
189	LUIZ ANTONIO TORGA	3.000,00	Depósito bancário
190	Luiz Claudio dos Santos Silva	3.000,00	Depósito bancário
191	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	3.000,00	Depósito bancário
192	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	3.000,00	Depósito bancário
193	Luiz Fernando Soares Mendes	3.000,00	Depósito bancário
194	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	3.000,00	Depósito bancário
195	MAIRA PORTO CARNEIRO	3.000,00	Depósito bancário
196	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	3.000,00	Depósito bancário
197	Marcelle de Oliveira Tavares	3.000,00	Depósito bancário
198	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	3.000,00	Depósito bancário
199	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	3.000,00	Depósito bancário
200	MARCELO AUDI CURCI	3.000,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
201	Marcelo de Assumpção Regis	3.000,00	Depósito bancário
202	MARCELO DE SOUZA	3.000,00	Depósito bancário
203	Marcelo José Fernandes	3.000,00	Depósito bancário
204	Marcelo Lins Martins Junior	3.000,00	Depósito bancário
205	MARCELO LUIS DOS SANTOS	3.000,00	Depósito bancário
206	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	3.000,00	Depósito bancário
207	MARCELO SOARES MONTEIRO	3.000,00	Depósito bancário
208	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	3.000,00	Depósito bancário
209	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	3.000,00	Depósito bancário
210	MARCIO MARQUES DA SILVA	3.000,00	Depósito bancário
211	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	3.000,00	Depósito bancário
212	Marco Antonio Alves dos Santos	3.000,00	Depósito bancário
213	Marco Aurelio Coutinho Machado	3.000,00	Depósito bancário
214	MARCO AURELIO SOUZA	3.000,00	Depósito bancário
215	MARCOS BARBUDA FREITAS	3.000,00	Depósito bancário
216	MARCOS BRAGA MARTINS	3.000,00	Depósito bancário
217	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	3.000,00	Depósito bancário

218	Marcos Vinícius Francisco Gomes	3.000,00	Depósito bancário
219	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	3.000,00	Depósito bancário
220	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	3.000,00	Depósito bancário
221	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	3.000,00	Depósito bancário
222	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	3.000,00	Depósito bancário
223	MAURICIO MIZARELA BRITO	3.000,00	Depósito bancário
224	Melissa Alves Quinteiro	3.000,00	Depósito bancário
225	MIGUEL GOMES DE FREITAS	3.000,00	Depósito bancário
226	MINORU MURAKAMI	3.000,00	Depósito bancário
227	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	3.000,00	Depósito bancário
228	MONICA PINTO DE SOUZA	3.000,00	Depósito bancário
229	MONICA PIRES RIBEIRO	3.000,00	Depósito bancário
230	MONIQUE TELLES DINIZ	3.000,00	Depósito bancário
231	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	3.000,00	Depósito bancário
232	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	3.000,00	Depósito bancário
233	Navarro Botelho & Nahon Advogados	3.000,00	Depósito bancário
234	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	1.774,14	Depósito bancário
235	NILTON CARVALHO LIMA	3.000,00	Depósito bancário
236	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	408,91	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
237	PABLO BRAGA BRANDÃO	3.000,00	Depósito bancário
238	PATRICIA CLARO CARVALHO	3.000,00	Depósito bancário
239	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	3.000,00	Depósito bancário
240	PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	3.000,00	Depósito bancário
241	PAULA LEITE DA SILVA	3.000,00	Depósito bancário
242	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	3.000,00	Depósito bancário
243	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	3.000,00	Depósito bancário
244	Paulo Marcello da Silva Reis	3.000,00	Depósito bancário
245	Paulo Roberto da Gloria Gomes	3.000,00	Depósito bancário
246	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	3.000,00	Depósito bancário
247	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADE PEREIRA	3.000,00	Depósito bancário
248	RAFAEL DA SILVA MENDES	3.000,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
249	Rafael de Sousa Barreto	3.000,00	Depósito bancário
250	Rafael Lucas Passos Pereira	3.000,00	Depósito bancário
251	RAFAEL SILVA PEREIRA	3.000,00	Depósito bancário
252	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	3.000,00	Depósito bancário
253	RAFAELA MACEDO CRESPO	3.000,00	Depósito bancário
254	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	3.000,00	Depósito bancário
255	RAPHAEL ARANHA MARQUES	3.000,00	Depósito bancário
256	RAPHAEL SEIXAS LOPES	3.000,00	Depósito bancário
257	RICARDO GUTTEMBERG FERREIRA VIEIRA	3.000,00	Depósito bancário
258	RITA DE CASSIA DE ASSUMPCAO NUNES	3.000,00	Depósito bancário
259	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	3.000,00	Depósito bancário
260	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	3.000,00	Depósito bancário
261	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	3.000,00	Depósito bancário
262	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	3.000,00	Depósito bancário
263	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	3.000,00	Depósito bancário
264	ROBSON ELIAS DA SILVA	3.000,00	Depósito bancário
265	Robson Marcus Camargo de Souza	3.000,00	Depósito bancário
266	ROBSON NEVES COMBAT	3.000,00	Depósito bancário
267	Robson Silva da Costa	3.000,00	Depósito bancário
268	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	3.000,00	Depósito bancário
269	Rodrigo Ferreira Martins	3.000,00	Depósito bancário
270	RODRIGO LEAL ADAMI	1.255,52	Depósito bancário
271	RODRIGO MONTEIRO	3.000,00	Depósito bancário
272	RODRIGO SOUZA CHEPPI	3.000,00	Depósito bancário
273	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	3.000,00	Depósito bancário

274	RONALDO FARIA	3.000,00	Depósito bancário
275	Rosane Casa Nova Alvarenga	3.000,00	Depósito bancário
276	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	3.000,00	Depósito bancário
277	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	3.000,00	Depósito bancário
278	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	3.000,00	Depósito bancário
279	SCHEILA REGINA VIOLA DE MELLO	3.000,00	Depósito bancário
280	SELMA MARA BORGES COELHO	3.000,00	Depósito bancário
281	SERGIO COSTA	3.000,00	Depósito bancário
282	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	3.000,00	Depósito bancário
283	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	3.000,00	Depósito bancário
284	SERGIO SIADE	3.000,00	Depósito bancário
285	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	3.000,00	Depósito bancário
286	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	2.982,81	Depósito bancário
287	Sidnei da Gloria Gomes	3.000,00	Depósito bancário
288	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	3.000,00	Depósito bancário
289	SILVIA CRISTINA DA SILVA	3.000,00	Depósito bancário
290	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	385,36	Depósito bancário
291	TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	3.000,00	Depósito bancário
292	TANIA MARIA GOMES COELHO	3.000,00	Depósito bancário
293	TELMO ANJOS SANTOS	3.000,00	Depósito bancário
294	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	1.444,30	Depósito bancário
295	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	3.000,00	Depósito bancário
296	Thais da Costa e Silva	3.000,00	Depósito bancário
297	Thiago Gonçalves da Fonseca	3.000,00	Depósito bancário
298	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	3.000,00	Depósito bancário
299	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	3.000,00	Depósito bancário
300	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	3.000,00	Depósito bancário
301	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	3.000,00	Depósito bancário
302	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	3.000,00	Depósito bancário
303	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	3.000,00	Depósito bancário
304	Vinicius Rodrigues Aminthas	3.000,00	Depósito bancário
305	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	2.921,00	Depósito bancário
306	VITOR DANTAS BONFIM	3.000,00	Depósito bancário
307	Viviane Cicero de Miranda	3.000,00	Depósito bancário
308	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	3.000,00	Depósito bancário
309	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	3.000,00	Depósito bancário
310	WAGNER CARDOSO AFFONSO	3.000,00	Depósito bancário
311	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	3.000,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
312	WAGNER FERREIRA MACHADO	3.000,00	Depósito bancário
313	WALESKA FALCÃO PERUGGIA	3.000,00	Depósito bancário
314	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	3.000,00	Depósito bancário
315	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	3.000,00	Depósito bancário
316	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	3.000,00	Depósito bancário
317	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	3.000,00	Depósito bancário
318	WILLIANS DE ALMEIDA SIMÃO	3.000,00	Depósito bancário
319	WILTON FERREIRA GOMES	3.000,00	Depósito bancário
320	Wilver da Silva Almeida	3.000,00	Depósito bancário
321	WISLEY DONIZETTI VELASCO	3.000,00	Depósito bancário
322	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA		Quitado
323	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS		Quitado
324	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)		Quitado
325	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA		Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. SETEMBRO-18

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ 653,33	Depósito bancário
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ 1.187,72	Depósito bancário
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R\$ 253,33	Depósito bancário
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 19.593,56	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 76.974,28	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 33.006,96	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ 218,40	Depósito bancário
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ 342,00	Depósito bancário
11	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ 299,40	Depósito bancário
13	Condomínio São Joaquim - 1001	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condomínio São Joaquim - 901	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condomínio São Joaquim - Acordo	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ 380,25	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ 112,50	Depósito bancário
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (gestão operacional)	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (Previdência Privada)	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ 827,10	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda	R\$ 377,38	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ 542,67	Depósito bancário
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ 666,39	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722)	R\$ 414,38	Depósito bancário
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ 995,89	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ 1.080,11	Depósito bancário
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ 217,25	Depósito bancário
30	Policabos Comércio de Produtos de Telemática Ltda	R\$ 162,72	Depósito bancário
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ 420,00	Depósito bancário
33	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$ 320,00	Depósito bancário
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. SETEMBRO-18

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ 760,18	Depósito bancário
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ 279,20	Depósito bancário
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda	R\$ 541,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ 900,00	Depósito bancário
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços	R\$ 1.000,00	Depósito bancário
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ 750,00	Depósito bancário
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - E	R\$ 2.916,67	Depósito bancário
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ 1.327,06	Depósito bancário
9	LCTEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO	R\$ 158,00	Depósito bancário
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - N	R\$ 2.500,00	Depósito bancário
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ 98,75	Depósito bancário
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 087679887	R\$ 375,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Softw	R\$ 658,33	Depósito bancário
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET L	R\$ 9.616,84	Depósito bancário
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - E	R\$ 114,17	Depósito bancário
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda	R\$ 1.750,00	Depósito bancário
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	R\$ 962,04	Depósito bancário
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ 250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ 241,67	Depósito bancário

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. OUTUBRO-18

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREADOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	3.923,66	Depósito bancário
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	560,28	Depósito bancário
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	1.843,72	Depósito bancário
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	38,20	Depósito bancário
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	1.667,46	Depósito bancário
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	4.397,43	Depósito bancário
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	212,93	Depósito bancário
8	Alessandro Freitas Dias	764,50	Depósito bancário
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	541,42	Depósito bancário
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	6.282,36	Depósito bancário
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	1.500,00	Depósito bancário
12	ALINE DA SILVA LIMA	3.655,45	Depósito bancário
13	ALINE GIROTO GRANJA	718,61	Depósito bancário
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONÇALVES	3.013,70	Depósito bancário
15	AMANDA KNAIPP BADARO	677,24	Depósito bancário
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	1.665,00	Depósito bancário
17	AMANDA PORTELLA DIAS	2.945,59	Depósito bancário
18	Ana Maria Celestino	1.731,52	Depósito bancário
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	8.197,41	Depósito bancário
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	514,14	Depósito bancário
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	1.847,83	Depósito bancário
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	302,41	Depósito bancário
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	1.491,97	Depósito bancário
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	4.590,42	Depósito bancário
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	103,35	Depósito bancário
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	465,65	Depósito bancário
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	2.059,27	Depósito bancário
28	ANDRE VITOR PEREIRA DOS SANTOS	312,44	Depósito bancário
29	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	8.405,59	Depósito bancário
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	241,77	Depósito bancário
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	4.090,91	Depósito bancário
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	260,61	Depósito bancário
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	1.729,13	Depósito bancário
34	Bianca Cardoso de Oliveira	2.806,52	Depósito bancário
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	1.097,68	Depósito bancário
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	1.933,98	Depósito bancário
37	BRAULIO SILVA VAHL	-	Quitado
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	1.751,78	Depósito bancário
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	1.981,78	Depósito bancário
40	BRUNO MARTINS SOUZA	610,43	Depósito bancário
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	623,36	Depósito bancário
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	101,03	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

43	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	475,80	Depósito bancário
44	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	592,00	Depósito bancário
45	Carla Maria Salustiano Lima	2.219,75	Depósito bancário
46	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	82,29	Depósito bancário
47	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	5.615,48	Depósito bancário
48	CARLOS ALBERTO RICCI	842,85	Depósito bancário
49	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	259,83	Depósito bancário
50	Carlos Arthur Rodrigues Lima	1.875,72	Depósito bancário
51	CARLOS CHAVES DA SILVA	2.077,20	Depósito bancário
52	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	1.520,35	Depósito bancário
53	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	2.111,59	Depósito bancário
54	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	2.037,38	Depósito bancário
55	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	1.569,39	Depósito bancário
56	Carlos Roberto Siqueira Filho	4.338,52	Depósito bancário
57	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	-	Quitado
58	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	1.944,44	Depósito bancário
59	CATIA REGINA NUNES MENDES	1.353,41	Depósito bancário
60	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	5.750,62	Depósito bancário
61	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	2.214,50	Depósito bancário
62	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	2.355,32	Depósito bancário
63	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	3.649,52	Depósito bancário
64	CHRISTIANE BERGER	892,84	Depósito bancário
65	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	915,39	Depósito bancário
66	CINTIA CARNEIRO REIS	368,18	Depósito bancário
67	Cirlei Vieira de Almeida	951,69	Depósito bancário
68	CLARA CHAGAS SOUZA	690,76	Depósito bancário
69	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	412,09	Depósito bancário
70	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	3.867,52	Depósito bancário
71	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	1.287,18	Depósito bancário
72	Claudio Vieira da Silva	2.898,01	Depósito bancário
73	CLEBER CONCEICAO SILVA	492,41	Depósito bancário
74	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	1.852,54	Depósito bancário
75	Cleiton Roberto Siqueira	2.836,42	Depósito bancário
76	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	2.348,42	Depósito bancário
77	DAN RAONI LYRA FONTES	1.004,60	Depósito bancário
78	DANIELA MAGIOLI EIRAS	915,08	Depósito bancário
79	DANIELE DA SILVA DIAS	871,14	Depósito bancário
80	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	91,02	Depósito bancário
81	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	451,75	Depósito bancário
82	DIAINE REGO DA SILVA	215,48	Depósito bancário
83	DIEGO COELHO BIZZO	2.897,31	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
84	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	718,28	Depósito bancário
85	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	1.143,52	Depósito bancário
86	DIONE CALDEIRA MOREIRA	493,51	Depósito bancário
87	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	344,30	Depósito bancário
88	Domingos Savio dos Santos Barbosa	1.640,28	Depósito bancário
89	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	151,37	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
90	Edilson Jose Bezerra	3.963,09	Depósito bancário
91	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	553,46	Depósito bancário
92	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	31,33	Depósito bancário
93	ELAINE LOPES GONÇALVES	3.945,47	Depósito bancário
94	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	128,00	Depósito bancário
95	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	3.098,03	Depósito bancário
96	ELIZABETH VIANA LIMA	1.390,38	Depósito bancário
97	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	3.638,53	Depósito bancário
98	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	2.395,01	Depósito bancário
99	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	1.165,14	Depósito bancário

100	ERICK CURVELLO MUNIZ	1.219,14	Depósito bancário
101	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	1.037,45	Depósito bancário
102	ESMERALDA MÁXIMO	2.451,20	Depósito bancário
103	FABIANO CLAPP DA SILVA	1.369,26	Depósito bancário
104	FABIO BENKENDORF DA COSTA	568,27	Depósito bancário
105	FABIO ELIAS DA SILVA	4.627,35	Depósito bancário
106	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	4.265,29	Depósito bancário
107	FABIO SILVA DE PAULA	401,24	Depósito bancário
108	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	2.689,46	Depósito bancário
109	Fabrina Andrade Brandão Mendes	1.263,24	Depósito bancário
110	Felipe Antonio Grancieri Campos	1.093,19	Depósito bancário
111	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	576,19	Depósito bancário
112	Felipe de Oliveira Maia	1.643,45	Depósito bancário
113	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	2.533,84	Depósito bancário
114	Felipe Natanael Alves	1.384,62	Depósito bancário
115	FERNANDA DUTRA BENTO	1.253,14	Depósito bancário
116	FERNANDO DAPPER	558,15	Depósito bancário
117	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	6.190,70	Depósito bancário
118	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	401,44	Depósito bancário
119	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	-	Quitado
120	FLAVIO BRAGA DE FARIA	1.936,14	Depósito bancário
121	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	2.024,32	Depósito bancário
122	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	2.726,27	Depósito bancário
123	Flávio Serpa de Oliveira	1.930,13	Depósito bancário
124	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	693,25	Depósito bancário
125	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	54,09	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
126	GILMAR NUNES DOS SANTOS	120,91	Depósito bancário
127	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	946,05	Depósito bancário
128	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	889,52	Depósito bancário
129	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	7,30	Depósito bancário
130	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	379,83	Depósito bancário
131	Gleison Pereira de Medeiros	607,78	Depósito bancário
132	GLENDIA GOMES ABREU	188,12	Depósito bancário
133	GRAZIANY ALVES FERNANDES	813,02	Depósito bancário
134	HELIO GARCIA MAIA	1.194,50	Depósito bancário
135	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	2.850,88	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
136	Humberto Wanderley Salomão Filho	4.110,12	Depósito bancário
137	ICARO SILVA MEDEIROS	7.822,35	Depósito bancário
138	Igor de Oliveira Barcelos	553,51	Depósito bancário
139	ISAC DE BARROS MAIA	419,77	Depósito bancário
140	Israel dos Santos Nagem	707,48	Depósito bancário
141	IVAN VALERES DOS SANTOS	810,72	Depósito bancário
142	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darlen Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	2.759,94	Depósito bancário
143	JACQUES LEVIN	1.261,44	Depósito bancário
144	Janderson Moreno Soares	1.742,01	Depósito bancário
145	JEFFERSON DA SILVA PAZ	706,08	Depósito bancário
146	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	463,31	Depósito bancário
147	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	-	Quitado
148	Jéssica Cristina Abreu Costa	601,17	Depósito bancário
149	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	272,00	Depósito bancário
150	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	2.744,77	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
151	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	3.390,75	Depósito bancário
152	João Francisco Machado Vasconcelos	1.240,95	Depósito bancário

153	JOÃO JOSÉ DE ASSUMPCÃO PLANZ	1.390,59	Depósito bancário
154	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	250,40	Depósito bancário
155	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	811,17	Depósito bancário
156	Jorge Andre Souza de Oliveira	3.881,26	Depósito bancário
157	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	288,28	Depósito bancário
158	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	1.122,60	Depósito bancário
159	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	2.266,29	Depósito bancário
160	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	3.101,66	Depósito bancário
161	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	825,12	Depósito bancário
162	JOSÉ VERISSIMO GUILHERME DA SILVA	676,76	Depósito bancário
163	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	136,44	Depósito bancário
164	Josue Martins de Santana	1.248,25	Depósito bancário
165	JULIANA FREITAS DA SILVA	154,19	Depósito bancário
166	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	330,98	Depósito bancário
167	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	191,29	Depósito bancário
168	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	349,53	Depósito bancário
169	KARIELI BRAGHINI	750,63	Depósito bancário
170	KARINE LIMA DA COSTA	195,24	Depósito bancário
171	KELLEN RODRIGUES ASSED	460,35	Depósito bancário
172	Kellen Torres Saavedra Leal	987,66	Depósito bancário
173	LARISSA LOPES DE ARAUJO	3.664,59	Depósito bancário
174	LAYZ ALVES PIRES	2.223,20	Depósito bancário
175	Leandro de Barcelos Silva	794,66	Depósito bancário
176	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	2.263,68	Depósito bancário
177	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	262,93	Depósito bancário
178	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	1.178,68	Depósito bancário
179	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	375,09	Depósito bancário
180	LINCOLN SANTOS CHAO	201,20	Depósito bancário
181	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	51,64	Depósito bancário
182	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	259,35	Depósito bancário
183	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	4.177,89	Depósito bancário
184	LUCIO DE AQUINO MARINHO	5.320,62	Depósito bancário
185	LÚCIO DE ARAUJO ABREU	-	Quitado
186	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	422,01	Depósito bancário
187	LUIS CARLOS MINTO	3.930,32	Depósito bancário
188	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	954,01	Depósito bancário
189	LUIZ ANTONIO TORGA	1.789,25	Depósito bancário
190	Luiz Claudio dos Santos Silva	1.071,85	Depósito bancário
191	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	500,04	Depósito bancário
192	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	2.977,94	Depósito bancário
193	Luiz Fernando Soares Mendes	3.668,44	Depósito bancário
194	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	1.676,65	Depósito bancário
195	MAIRA PORTO CARNEIRO	2.225,72	Depósito bancário
196	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	624,78	Depósito bancário
197	Marcelle de Oliveira Tavares	1.024,22	Depósito bancário
198	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	3.863,38	Depósito bancário
199	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	1.445,74	Depósito bancário
200	MARCELO AUDI CURCI	2.261,10	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
201	Marcelo de Assumpção Regis	1.590,37	Depósito bancário
202	MARCELO DE SOUZA	868,08	Depósito bancário
203	Marcelo José Fernandes	896,78	Depósito bancário
204	Marcelo Lins Martins Junior	1.969,28	Depósito bancário
205	MARCELO LUIS DOS SANTOS	1.003,50	Depósito bancário
206	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	1.269,15	Depósito bancário
207	MARCELO SOARES MONTEIRO	522,50	Depósito bancário
208	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	219,08	Depósito bancário
209	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	270,13	Depósito bancário
210	MARCIO MARQUES DA SILVA	1.296,28	Depósito bancário
211	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	1.996,44	Depósito bancário

212	Marco Antonio Alves dos Santos	6.397,06	Depósito bancário
213	Marco Aurelio Coutinho Machado	2.019,89	Depósito bancário
214	MARCO AURELIO SOUZA	2.609,52	Depósito bancário
215	MARCOS BARBUDA FREITAS	3.401,20	Depósito bancário
216	MARCOS BRAGA MARTINS	2.371,63	Depósito bancário
217	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	2.045,46	Depósito bancário
218	Marcos Vinícius Francisco Gomes	610,60	Depósito bancário
219	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	999,70	Depósito bancário
220	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	2.505,84	Depósito bancário
221	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	152,01	Depósito bancário
222	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	700,14	Depósito bancário
223	MAURICIO MIZARELA BRITO	5.200,05	Depósito bancário
224	Melissa Alves Quinteiro	1.904,53	Depósito bancário
225	MIGUEL GOMES DE FREITAS	1.177,81	Depósito bancário
226	MINORU MURAKAMI	892,01	Depósito bancário
227	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	1.857,53	Depósito bancário
228	MONICA PINTO DE SOUZA	182,93	Depósito bancário
229	MONICA PIRES RIBEIRO	132,39	Depósito bancário
230	MONIQUE TELLES DINIZ	1.915,16	Depósito bancário
231	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	2.810,19	Depósito bancário
232	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	294,78	Depósito bancário
233	Navarro Botelho & Nahon Advogados	9.586,36	Depósito bancário
234	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	-	Quitado
235	NILTON CARVALHO LIMA	221,82	Depósito bancário
236	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	-	Quitado
237	PABLO BRAGA BRANDÃO	6.942,00	Depósito bancário
238	PATRICIA CLARO CARVALHO	287,39	Depósito bancário
239	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	687,94	Depósito bancário
240	PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	242,78	Depósito bancário
241	PAULA LEITE DA SILVA	2.573,56	Depósito bancário
242	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	1.561,54	Depósito bancário
243	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	3.184,90	Depósito bancário
244	Paulo Marcello da Silva Reis	3.027,79	Depósito bancário
245	Paulo Roberto da Gloria Gomes	1.150,95	Depósito bancário
246	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	662,15	Depósito bancário
247	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADE PEREIRA	16,63	Depósito bancário
248	RAFAEL DA SILVA MENDES	516,22	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
249	Rafael de Sousa Barreto	2.318,54	Depósito bancário
250	Rafael Lucas Passos Pereira	1.661,05	Depósito bancário
251	RAFAEL SILVA PEREIRA	264,94	Depósito bancário
252	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	1.473,93	Depósito bancário
253	RAFAELA MACEDO CRESPO	997,26	Depósito bancário
254	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	137,68	Depósito bancário
255	RAPHAEL ARANHA MARQUES	1.200,60	Depósito bancário
256	RAPHAEL SEIXAS LOPES	1.129,55	Depósito bancário
257	RICARDO GUTTEMBERG FERREIRA VIEIRA	3.140,40	Depósito bancário
258	RITA DE CASSIA DE ASSUMPCAO NUNES	2.650,49	Depósito bancário
259	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	198,37	Depósito bancário
260	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	852,13	Depósito bancário
261	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	822,94	Depósito bancário
262	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	694,91	Depósito bancário
263	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	537,41	Depósito bancário
264	ROBSON ELIAS DA SILVA	1.376,62	Depósito bancário
265	Robson Marcus Camargo de Souza	603,24	Depósito bancário
266	ROBSON NEVES COMBAT	1.740,87	Depósito bancário
267	Robson Silva da Costa	3.162,80	Depósito bancário
268	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	281,53	Depósito bancário
269	Rodrigo Ferreira Martins	52,73	Depósito bancário
270	RODRIGO LEAL ADAMI	-	Quitado

271	RODRIGO MONTEIRO	719,24	Depósito bancário
272	RODRIGO SOUZA CHEPPI	267,41	Depósito bancário
273	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	3.619,66	Depósito bancário
274	RONALDO FARIA	8.634,94	Depósito bancário
275	Rosane Casa Nova Alvarenga	1.527,32	Depósito bancário
276	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	1.047,47	Depósito bancário
277	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	263,56	Depósito bancário
278	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	1.134,78	Depósito bancário
279	SCEILA REGINA VIOLA DE MELLO	1.515,59	Depósito bancário
280	SELMA MARA BORGES COELHO	2.653,00	Depósito bancário
281	SERGIO COSTA	574,36	Depósito bancário
282	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	82,02	Depósito bancário
283	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	1.096,35	Depósito bancário
284	SERGIO SIADE	1.207,68	Depósito bancário
285	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	779,05	Depósito bancário
286	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	-	Quitado
287	Sidnei da Gloria Gomes	603,84	Depósito bancário
288	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	1.059,17	Depósito bancário
289	SILVIA CRISTINA DA SILVA	146,69	Depósito bancário
290	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	-	Quitado
291	TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	305,26	Depósito bancário
292	TANIA MARIA GOMES COELHO	69,80	Depósito bancário
293	TELMO ANJOS SANTOS	29,45	Depósito bancário
294	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	-	Quitado
295	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	5.732,35	Depósito bancário
296	Thais da Costa e Silva	4.257,42	Depósito bancário
297	Thiago Gonçalves da Fonseca	1.943,34	Depósito bancário
298	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	322,61	Depósito bancário
299	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	2.844,69	Depósito bancário
300	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	4.868,26	Depósito bancário
301	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	3.175,55	Depósito bancário
302	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	117,97	Depósito bancário
303	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	1.054,90	Depósito bancário
304	Vinicius Rodrigues Aminthas	4.730,14	Depósito bancário
305	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	-	Quitado
306	VITOR DANTAS BONFIM	496,07	Depósito bancário
307	Viviane Cicero de Miranda	3.526,33	Depósito bancário
308	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	836,26	Depósito bancário
309	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	89,66	Depósito bancário
310	WAGNER CARDOSO AFFONSO	1.233,04	Depósito bancário
311	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	299,02	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
312	WAGNER FERREIRA MACHADO	521,04	Depósito bancário
313	WALESKA FALCÃO PERUGGIA	538,97	Depósito bancário
314	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	2.780,54	Depósito bancário
315	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	284,74	Depósito bancário
316	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	1.996,04	Depósito bancário
317	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	1.250,27	Depósito bancário
318	WILLIANS DE ALMEIDA SIMÃO	770,80	Depósito bancário
319	WILTON FERREIRA GOMES	1.050,32	Depósito bancário
320	Wilver da Silva Almeida	595,94	Depósito bancário
321	WISLEY DONIZETTI VELASCO	1.426,85	Depósito bancário
322	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA		Quitado
323	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS		Quitado
324	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)		Quitado
325	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA		Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES
CONCESSÃO RJ
FASE INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. OUTUBRO-18

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREADOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ 653,33	Depósito bancário
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ 1.187,72	Depósito bancário
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R\$ 253,33	Depósito bancário
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 19.593,56	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 76.974,28	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 33.006,96	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ -	Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ -	Quitado
11	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ -	Quitado
13	Condomínio São Joaquim - 1001	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condomínio São Joaquim - 901	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condomínio São Joaquim - Acordo	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ 380,25	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ 112,50	Depósito bancário
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (gestão operacional)	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (Previdência Privada)	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ 827,10	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda	R\$ 377,38	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ 542,67	Depósito bancário
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ 666,39	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722)	R\$ 414,38	Depósito bancário
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ 995,89	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ 1.080,11	Depósito bancário
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ 217,25	Depósito bancário
30	Policabos Comércio de Produtos de Teleinformática Ltda	R\$ 162,72	Depósito bancário
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ -	Quitado
33	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$ -	Quitado
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. OUTUBRO-18

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ 760,18	Depósito bancário
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ 541,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ 900,00	Depósito bancário
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ 1.000,00	Depósito bancário
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ 750,00	Depósito bancário
7	Keiptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ 2.916,67	Depósito bancário
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ 1.327,06	Depósito bancário
9	LCTEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ 2.500,00	Depósito bancário
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ 375,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ 658,33	Depósito bancário
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ 9.616,84	Depósito bancário
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ 114,17	Depósito bancário
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ 1.750,00	Depósito bancário
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ 962,04	Depósito bancário
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ 250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ 241,67	Depósito bancário

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA (“ECO SISTEMAS”), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (“LUMA”) E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (“MUTANTE”).
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. NOVEMBRO-18

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	3.923,66	Depósito bancário
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	560,28	Depósito bancário
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	1.843,72	Depósito bancário
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	38,20	Depósito bancário
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	1.667,46	Depósito bancário
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	4.397,43	Depósito bancário
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	212,93	Depósito bancário
8	Alessandro Freitas Dias	764,50	Depósito bancário
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	541,42	Depósito bancário
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	6.282,36	Depósito bancário
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	1.500,00	Depósito bancário
12	ALINE DA SILVA LIMA	4.760,05	Depósito bancário
13	ALINE GIROTO GRANJA	718,61	Depósito bancário
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONÇALVES	3.013,70	Depósito bancário
15	AMANDA KNAIPP BADARO	677,24	Depósito bancário
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	1.665,00	Depósito bancário
17	AMANDA PORTELLA DIAS	2.945,59	Depósito bancário
18	Ana Maria Celestino	1.731,52	Depósito bancário
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	8.197,41	Depósito bancário
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	514,14	Depósito bancário
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	1.847,83	Depósito bancário
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	302,41	Depósito bancário
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	1.491,97	Depósito bancário
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	4.590,42	Depósito bancário
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	103,35	Depósito bancário
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	465,65	Depósito bancário
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	2.059,27	Depósito bancário
28	ANDRE VITOR PEREIRA DOS SANTOS	312,44	Depósito bancário
29	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	8.405,59	Depósito bancário
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	241,77	Depósito bancário
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	4.090,91	Depósito bancário
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	260,61	Depósito bancário
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	1.729,13	Depósito bancário
34	Bianca Cardoso de Oliveira	2.806,52	Depósito bancário
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	1.097,68	Depósito bancário
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	1.933,98	Depósito bancário
37	BRAULIO SILVA VAHL	-	Quitado
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	1.751,78	Depósito bancário
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	1.981,78	Depósito bancário
40	BRUNO MARTINS SOUZA	610,43	Depósito bancário
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	623,36	Depósito bancário
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	101,03	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

43	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	475,80	Depósito bancário
44	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	1.238,92	Depósito bancário
45	Carla Maria Salustiano Lima	2.219,75	Depósito bancário
46	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	82,29	Depósito bancário
47	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	5.615,48	Depósito bancário
48	CARLOS ALBERTO RICCI	842,85	Depósito bancário
49	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	259,83	Depósito bancário
50	Carlos Arthur Rodrigues Lima	1.875,72	Depósito bancário
51	CARLOS CHAVES DA SILVA	2.077,20	Depósito bancário
52	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	1.520,35	Depósito bancário
53	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	2.111,59	Depósito bancário
54	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	2.037,38	Depósito bancário
55	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	1.569,39	Depósito bancário
56	Carlos Roberto Siqueira Filho	4.338,52	Depósito bancário
57	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	-	Quitado
58	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	1.944,44	Depósito bancário
59	CATIA REGINA NUNES MENDES	1.353,41	Depósito bancário
60	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	5.750,62	Depósito bancário
61	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	2.214,50	Depósito bancário
62	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	2.355,32	Depósito bancário
63	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	3.649,52	Depósito bancário
64	CHRISTIANE BERGER	892,84	Depósito bancário
65	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	915,39	Depósito bancário
66	CINTIA CARNEIRO REIS	368,18	Depósito bancário
67	Cirlei Vieira de Almeida	951,69	Depósito bancário
68	CLARA CHAGAS SOUZA	690,76	Depósito bancário
69	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	412,09	Depósito bancário
70	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	3.867,52	Depósito bancário
71	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	1.287,18	Depósito bancário
72	Claudio Vieira da Silva	2.898,01	Depósito bancário
73	CLEBER CONCEICAO SILVA	492,41	Depósito bancário
74	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	1.852,54	Depósito bancário
75	Cleiton Roberto Siqueira	2.836,42	Depósito bancário
76	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	2.348,42	Depósito bancário
77	DAN RAONI LYRA FONTES	1.004,60	Depósito bancário
78	DANIELA MAGIOLI EIRAS	915,08	Depósito bancário
79	DANIELE DA SILVA DIAS	871,14	Depósito bancário
80	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	91,02	Depósito bancário
81	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	451,75	Depósito bancário
82	DIAINE REGO DA SILVA	215,48	Depósito bancário
83	DIEGO COELHO BIZZO	2.897,31	Depósito bancário
84	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	718,28	Depósito bancário
85	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	1.143,52	Depósito bancário
86	DIONE CALDEIRA MOREIRA	493,51	Depósito bancário
87	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	344,30	Depósito bancário
88	Domingos Savio dos Santos Barbosa	1.640,28	Depósito bancário
89	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	151,37	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
90	Edilson Jose Bezerra	3.963,09	Depósito bancário
91	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	553,46	Depósito bancário
92	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	31,33	Depósito bancário
93	ELAINE LOPES GONÇALVES	3.945,47	Depósito bancário
94	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	128,00	Depósito bancário
95	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	3.098,03	Depósito bancário
96	ELIZABETH VIANA LIMA	2.069,65	Depósito bancário
97	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	3.638,53	Depósito bancário
98	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	2.395,01	Depósito bancário
99	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	1.165,14	Depósito bancário
100	ERICK CURVELLO MUNIZ	1.219,14	Depósito bancário
101	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	1.037,45	Depósito bancário
102	ESMERALDA MÁXIMO	2.451,20	Depósito bancário

103	FABIANO CLAPP DA SILVA	1.369,26	Depósito bancário
104	FABIO BENKENDORF DA COSTA	568,27	Depósito bancário
105	FABIO ELIAS DA SILVA	4.627,35	Depósito bancário
106	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	4.265,29	Depósito bancário
107	FABIO SILVA DE PAULA	401,24	Depósito bancário
108	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	2.689,46	Depósito bancário
109	Fabrina Andrade Brandão Mendes	1.263,24	Depósito bancário
110	Felipe Antonio Grancieri Campos	1.093,19	Depósito bancário
111	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	576,19	Depósito bancário
112	Felipe de Oliveira Maia	1.643,45	Depósito bancário
113	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	2.533,84	Depósito bancário
114	Felipe Natanael Alves	1.384,62	Depósito bancário
115	FERNANDA DUTRA BENTO	1.253,14	Depósito bancário
116	FERNANDO DAPPER	558,15	Depósito bancário
117	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	6.190,70	Depósito bancário
118	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	401,44	Depósito bancário
119	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	-	Quitado
120	FLAVIO BRAGA DE FARIA	1.936,14	Depósito bancário
121	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	2.024,32	Depósito bancário
122	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	2.726,27	Depósito bancário
123	Flávio Serpa de Oliveira	1.930,13	Depósito bancário
124	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	693,25	Depósito bancário
125	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	54,09	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
126	GILMAR NUNES DOS SANTOS	120,91	Depósito bancário
127	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	946,05	Depósito bancário
128	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	889,52	Depósito bancário
129	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	7,30	Depósito bancário
130	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	379,83	Depósito bancário
131	Gleison Pereira de Medeiros	607,78	Depósito bancário
132	GLENDA GOMES ABREU	188,12	Depósito bancário
133	GRAZIANY ALVES FERNANDES	813,02	Depósito bancário
134	HELIO GARCIA MAIA	1.194,50	Depósito bancário
135	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	2.850,88	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
136	Humberto Wanderley Salomão Filho	4.110,12	Depósito bancário
137	ICARO SILVA MEDEIROS	7.822,35	Depósito bancário
138	Igor de Oliveira Barcelos	553,51	Depósito bancário
139	ISAC DE BARROS MAIA	419,77	Depósito bancário
140	Israel dos Santos Nagem	707,48	Depósito bancário
141	IVAN VALERES DOS SANTOS	810,72	Depósito bancário
142	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darien Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	2.759,94	Depósito bancário
143	JACQUES LEVIN	1.261,44	Depósito bancário
144	Janderson Moreno Soares	1.742,01	Depósito bancário
145	JEFFERSON DA SILVA PAZ	706,08	Depósito bancário
146	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	463,31	Depósito bancário
147	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	-	Quitado
148	Jéssica Cristina Abreu Costa	601,17	Depósito bancário
149	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	272,00	Depósito bancário
150	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	2.744,77	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
151	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	3.390,75	Depósito bancário
152	João Francisco Machado Vasconcelos	1.240,95	Depósito bancário
153	JOÃO JOSÉ DE ASSUMPCÃO PLANZ	1.390,59	Depósito bancário
154	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	250,40	Depósito bancário
155	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	811,17	Depósito bancário
156	Jorge Andre Souza de Oliveira	3.881,26	Depósito bancário
157	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	288,28	Depósito bancário
158	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	1.122,60	Depósito bancário

159	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	2.266,29	Depósito bancário
160	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	3.101,66	Depósito bancário
161	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	825,12	Depósito bancário
162	JOSÉ VERISSIMO GUILHERME DA SILVA	676,76	Depósito bancário
163	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	136,44	Depósito bancário
164	Josue Martins de Santana	1.248,25	Depósito bancário
165	JULIANA FREITAS DA SILVA	154,19	Depósito bancário
166	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	330,98	Depósito bancário
167	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	191,29	Depósito bancário
168	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	349,53	Depósito bancário
169	KARIELI BRAGHINI	750,63	Depósito bancário
170	KARINE LIMA DA COSTA	195,24	Depósito bancário
171	KELLEN RODRIGUES ASSED	460,35	Depósito bancário
172	Kellen Torres Saavedra Leal	987,66	Depósito bancário
173	LARISSA LOPES DE ARAUJO	3.664,59	Depósito bancário
174	LAYZ ALVES PIRES	2.223,20	Depósito bancário
175	Leandro de Barcelos Silva	794,66	Depósito bancário
176	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	2.263,68	Depósito bancário
177	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	575,73	Depósito bancário
178	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	1.178,68	Depósito bancário
179	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	375,09	Depósito bancário
180	LINCOLN SANTOS CHAO	201,20	Depósito bancário
181	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	51,64	Depósito bancário
182	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	259,35	Depósito bancário
183	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	4.177,89	Depósito bancário
184	LUCIO DE AQUINO MARINHO	5.320,62	Depósito bancário
185	LÚCIO DE ARAUJO ABREU	-	Quitado
186	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	422,01	Depósito bancário
187	LUIS CARLOS MINTO	3.930,32	Depósito bancário
188	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	954,01	Depósito bancário
189	LUIZ ANTONIO TORGA	1.789,25	Depósito bancário
190	Luiz Claudio dos Santos Silva	1.071,85	Depósito bancário
191	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	500,04	Depósito bancário
192	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	2.977,94	Depósito bancário
193	Luiz Fernando Soares Mendes	3.668,44	Depósito bancário
194	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	1.676,65	Depósito bancário
195	MAIRA PORTO CARNEIRO	2.225,72	Depósito bancário
196	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	624,78	Depósito bancário
197	Marcelle de Oliveira Tavares	1.024,22	Depósito bancário
198	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	3.863,38	Depósito bancário
199	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	1.445,74	Depósito bancário
200	MARCELO AUDI CURCI	2.261,10	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
201	Marcelo de Assumpção Regis	1.590,37	Depósito bancário
202	MARCELO DE SOUZA	868,08	Depósito bancário
203	Marcelo José Fernandes	896,78	Depósito bancário
204	Marcelo Lins Martins Junior	1.969,28	Depósito bancário
205	MARCELO LUIS DOS SANTOS	1.003,50	Depósito bancário
206	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	1.269,15	Depósito bancário
207	MARCELO SOARES MONTEIRO	957,28	Depósito bancário
208	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	219,08	Depósito bancário
209	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	270,13	Depósito bancário
210	MARCIO MARQUES DA SILVA	1.296,28	Depósito bancário
211	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	1.996,44	Depósito bancário
212	Marco Antonio Alves dos Santos	6.397,06	Depósito bancário
213	Marco Aurelio Coutinho Machado	2.019,89	Depósito bancário
214	MARCO AURELIO SOUZA	2.609,52	Depósito bancário
215	MARCOS BARBUDA FREITAS	3.401,20	Depósito bancário
216	MARCOS BRAGA MARTINS	2.371,63	Depósito bancário

217	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	2.045,46	Depósito bancário
218	Marcos Vinícius Francisco Gomes	610,60	Depósito bancário
219	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	999,70	Depósito bancário
220	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	2.505,84	Depósito bancário
221	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	152,01	Depósito bancário
222	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	700,14	Depósito bancário
223	MAURICIO MIZARELA BRITO	5.200,05	Depósito bancário
224	Melissa Alves Quinteiro	1.904,53	Depósito bancário
225	MIGUEL GOMES DE FREITAS	1.177,81	Depósito bancário
226	MINORU MURAKAMI	892,01	Depósito bancário
227	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	1.857,53	Depósito bancário
228	MONICA PINTO DE SOUZA	182,93	Depósito bancário
229	MONICA PIRES RIBEIRO	132,39	Depósito bancário
230	MONIQUE TELLES DINIZ	1.915,16	Depósito bancário
231	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	2.810,19	Depósito bancário
232	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	294,78	Depósito bancário
233	Navarro Botelho & Nahon Advogados	9.586,36	Depósito bancário
234	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	-	Quitado
235	NILTON CARVALHO LIMA	221,82	Depósito bancário
236	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	-	Quitado
237	PABLO BRAGA BRANDÃO	6.942,00	Depósito bancário
238	PATRICIA CLARO CARVALHO	287,39	Depósito bancário
239	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	687,94	Depósito bancário
240	PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	526,08	Depósito bancário
241	PAULA LEITE DA SILVA	2.573,56	Depósito bancário
242	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	1.561,54	Depósito bancário
243	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	3.184,90	Depósito bancário
244	Paulo Marcello da Silva Reis	3.027,79	Depósito bancário
245	Paulo Roberto da Gloria Gomes	1.150,95	Depósito bancário
246	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	662,15	Depósito bancário
247	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADE PEREIRA	16,63	Depósito bancário
248	RAFAEL DA SILVA MENDES	516,22	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
249	Rafael de Sousa Barreto	2.318,54	Depósito bancário
250	Rafael Lucas Passos Pereira	1.661,05	Depósito bancário
251	RAFAEL SILVA PEREIRA	264,94	Depósito bancário
252	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	1.473,93	Depósito bancário
253	RAFAELA MACEDO CRESPO	997,26	Depósito bancário
254	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	137,68	Depósito bancário
255	RAPHAEL ARANHA MARQUES	1.200,60	Depósito bancário
256	RAPHAEL SEIXAS LOPES	1.129,55	Depósito bancário
257	RICARDO GUTEMBERG FERREIRA VIEIRA	3.140,40	Depósito bancário
258	RITA DE CASSIA DE ASSUMPCAO NUNES	2.650,49	Depósito bancário
259	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	198,37	Depósito bancário
260	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	852,13	Depósito bancário
261	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	822,94	Depósito bancário
262	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	694,91	Depósito bancário
263	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	537,41	Depósito bancário
264	ROBSON ELIAS DA SILVA	1.376,62	Depósito bancário
265	Robson Marcus Camargo de Souza	603,24	Depósito bancário
266	ROBSON NEVES COMBAT	1.740,87	Depósito bancário
267	Robson Silva da Costa	3.162,80	Depósito bancário
268	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	281,53	Depósito bancário
269	Rodrigo Ferreira Martins	52,73	Depósito bancário
270	RODRIGO LEAL ADAMI	-	Quitado
271	RODRIGO MONTEIRO	719,24	Depósito bancário
272	RODRIGO SOUZA CHEPPI	267,41	Depósito bancário
273	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	3.619,66	Depósito bancário

274	RONALDO FARIA	8.634,94	Depósito bancário
275	Rosane Casa Nova Alvarenga	1.527,32	Depósito bancário
276	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	1.047,47	Depósito bancário
277	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	263,56	Depósito bancário
278	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	1.134,78	Depósito bancário
279	SCHEILA REGINA VIOLA DE MELLO	1.515,59	Depósito bancário
280	SELMA MARA BORGES COELHO	2.653,00	Depósito bancário
281	SERGIO COSTA	574,36	Depósito bancário
282	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	82,02	Depósito bancário
283	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	1.096,35	Depósito bancário
284	SERGIO SIADE	1.207,68	Depósito bancário
285	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	779,05	Depósito bancário
286	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	-	Quitado
287	Sidnei da Gloria Gomes	603,84	Depósito bancário
288	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	1.059,17	Depósito bancário
289	SILVIA CRISTINA DA SILVA	146,69	Depósito bancário
290	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	-	Quitado
291	TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	305,26	Depósito bancário
292	TANIA MARIA GOMES COELHO	69,80	Depósito bancário
293	TELMO ANJOS SANTOS	29,45	Depósito bancário
294	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	-	Quitado
295	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	5.732,35	Depósito bancário
296	Thais da Costa e Silva	4.257,42	Depósito bancário
297	Thiago Gonçalves da Fonseca	1.943,34	Depósito bancário
298	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	322,61	Depósito bancário
299	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	2.844,69	Depósito bancário
300	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	4.868,26	Depósito bancário
301	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	3.175,55	Depósito bancário
302	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	117,97	Depósito bancário
303	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	1.054,90	Depósito bancário
304	Vinicius Rodrigues Aminthas	4.730,14	Depósito bancário
305	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	-	Quitado
306	VITOR DANTAS BONFIM	496,07	Depósito bancário
307	Viviane Cicero de Miranda	3.526,33	Depósito bancário
308	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	836,26	Depósito bancário
309	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	89,66	Depósito bancário
310	WAGNER CARDOSO AFFONSO	1.233,04	Depósito bancário
311	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	299,02	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
312	WAGNER FERREIRA MACHADO	521,04	Depósito bancário
313	WALESKA FALCÃO PERUGGIA	538,97	Depósito bancário
314	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	2.780,54	Depósito bancário
315	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	284,74	Depósito bancário
316	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	1.996,04	Depósito bancário
317	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	1.250,27	Depósito bancário
318	WILLIAMS DE ALMEIDA SIMÃO	770,80	Depósito bancário
319	WILTON FERREIRA GOMES	1.050,32	Depósito bancário
320	Wilver da Silva Almeida	595,94	Depósito bancário
321	WISLEY DONIZETTI VELASCO	1.426,85	Depósito bancário
322	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA		Quitado
323	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS		Quitado
324	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)		Quitado
325	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA		Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").	
0237110-51.2017.8.19.0001	

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. NOVEMBRO-18

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ 653,33	Depósito bancário
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ 1.187,72	Depósito bancário
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R\$ 253,33	Depósito bancário
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 19.593,56	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 76.974,28	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 33.006,96	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ -	Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ -	Quitado
11	COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ -	Quitado
13	Condomínio São Joaquim - 1001	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condomínio São Joaquim - 901	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condomínio São Joaquim - Acordo	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ 380,25	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ 112,50	Depósito bancário
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (gestão operacional)	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (Previdência Privada)	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ 827,10	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda	R\$ 377,38	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ 542,67	Depósito bancário
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ 666,39	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722)	R\$ 414,38	Depósito bancário
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ 995,89	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ 1.080,11	Depósito bancário
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ 217,25	Depósito bancário
30	Policabos Comércio de Produtos de Teleinformática Ltda	R\$ 162,72	Depósito bancário
31	Província Carmelitana de Santo Elias	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ -	Quitado
33	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$ -	Quitado
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	escrição da etapa a ser cumprida.

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ 760,18	Depósito bancário
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ 541,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ 900,00	Depósito bancário
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ 1.000,00	Depósito bancário
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ 750,00	Depósito bancário
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ 2.916,67	Depósito bancário
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ 1.327,06	Depósito bancário
9	LCTEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ 2.500,00	Depósito bancário
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ 375,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ 658,33	Depósito bancário
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ 9.616,84	Depósito bancário
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ 114,17	Depósito bancário
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ 1.750,00	Depósito bancário
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ 962,04	Depósito bancário
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ 250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ 241,67	Depósito bancário

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. DEZEMBRO-18

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	3.923,66	Depósito bancário
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	560,28	Depósito bancário
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	1.843,72	Depósito bancário
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	38,20	Depósito bancário
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	1.667,46	Depósito bancário
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	4.397,43	Depósito bancário
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	212,93	Depósito bancário
8	Alessandro Freitas Dias	764,50	Depósito bancário
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	541,42	Depósito bancário
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	6.282,36	Depósito bancário
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	1.500,00	Depósito bancário
12	ALINE DA SILVA LIMA	4.207,75	Depósito bancário / Valor Alterado no QC
13	ALINE GIROTO GRANJA	718,61	Depósito bancário
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONÇALVES	3.013,70	Depósito bancário
15	AMANDA KNAIPP BADARO	677,24	Depósito bancário
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	1.665,00	Depósito bancário
17	AMANDA PORTELLA DIAS	2.945,59	Depósito bancário
18	Ana Maria Celestino	1.731,52	Depósito bancário
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	8.197,41	Depósito bancário
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	514,14	Depósito bancário
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	1.847,83	Depósito bancário
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	302,41	Depósito bancário
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	1.491,97	Depósito bancário
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	4.590,42	Depósito bancário
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	103,35	Depósito bancário
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	465,65	Depósito bancário
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	2.059,27	Depósito bancário
28	ANDRE VITOR PEREIRA DOS SANTOS	312,44	Depósito bancário
29	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	8.405,59	Depósito bancário
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	241,77	Depósito bancário
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	4.090,91	Depósito bancário
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	260,61	Depósito bancário
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	1.729,13	Depósito bancário
34	Bianca Cardoso de Oliveira	2.806,52	Depósito bancário
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	1.097,68	Depósito bancário
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	1.933,98	Depósito bancário
37	BRAULIO SILVA VAHL	-	Quitado
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	1.751,78	Depósito bancário
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	1.981,78	Depósito bancário
40	BRUNO MARTINS SOUZA	610,43	Depósito bancário
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	623,36	Depósito bancário
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	101,03	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

43	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	475,80	Depósito bancário
44	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	915,46	Depósito bancário / Valor Alterado no QC
45	Carla Maria Salustiano Lima	2.219,75	Depósito bancário
46	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	82,29	Depósito bancário
47	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	5.615,48	Depósito bancário
48	CARLOS ALBERTO RICCI	842,85	Depósito bancário
49	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	259,83	Depósito bancário
50	Carlos Arthur Rodrigues Lima	1.875,72	Depósito bancário
51	CARLOS CHAVES DA SILVA	2.077,20	Depósito bancário
52	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	1.520,35	Depósito bancário
53	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	2.111,59	Depósito bancário
54	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	2.037,38	Depósito bancário
55	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	1.569,39	Depósito bancário
56	Carlos Roberto Siqueira Filho	4.338,52	Depósito bancário
57	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	-	Quitado
58	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	1.944,44	Depósito bancário
59	CATIA REGINA NUNES MENDES	1.353,41	Depósito bancário
60	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	5.750,62	Depósito bancário
61	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	2.214,50	Depósito bancário
62	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	2.355,32	Depósito bancário
63	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	3.649,52	Depósito bancário
64	CHRISTIANE BERGER	892,84	Depósito bancário
65	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	915,39	Depósito bancário
66	CINTIA CARNEIRO REIS	368,18	Depósito bancário
67	Cirlei Vieira de Almeida	951,69	Depósito bancário
68	CLARA CHAGAS SOUZA	690,76	Depósito bancário
69	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	412,09	Depósito bancário
70	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	3.867,52	Depósito bancário
71	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	1.287,18	Depósito bancário
72	Claudio Vieira da Silva	2.898,01	Depósito bancário
73	CLEBER CONCEICAO SILVA	492,41	Depósito bancário
74	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	1.852,54	Depósito bancário
75	Cleiton Roberto Siqueira	2.836,42	Depósito bancário
76	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	2.348,42	Depósito bancário
77	DAN RAONI LYRA FONTES	1.004,60	Depósito bancário
78	DANIELA MAGIOLI EIRAS	915,08	Depósito bancário
79	DANIELE DA SILVA DIAS	871,14	Depósito bancário
80	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	91,02	Depósito bancário
81	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	451,75	Depósito bancário
82	DIAINE REGO DA SILVA	215,48	Depósito bancário
83	DIEGO COELHO BIZZO	2.897,31	Depósito bancário
84	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	718,28	Depósito bancário
85	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	1.143,52	Depósito bancário
86	DIONE CALDEIRA MOREIRA	493,51	Depósito bancário
87	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	344,30	Depósito bancário
88	Domingos Savio dos Santos Barbosa	1.640,28	Depósito bancário
89	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	151,37	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
90	Edilson Jose Bezerra	3.963,09	Depósito bancário
91	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	553,46	Depósito bancário
92	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	31,33	Depósito bancário
93	ELAINE LOPES GONÇALVES	3.945,47	Depósito bancário
94	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	128,00	Depósito bancário
95	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	3.098,03	Depósito bancário
96	ELIZABETH VIANA LIMA	1.730,01	Depósito bancário / Valor Alterado no QC
97	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	3.638,53	Depósito bancário
98	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	2.885,03	Depósito bancário / Valor Alterado no QC em Dez18
99	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	1.165,14	Depósito bancário

100	ERICK CURVELLO MUNIZ	1.219,14	Depósito bancário
101	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	1.037,45	Depósito bancário
102	ESMERALDA MÁXIMO	2.451,20	Depósito bancário
103	FABIANO CLAPP DA SILVA	1.369,26	Depósito bancário
104	FABIO BENKENDORF DA COSTA	568,27	Depósito bancário
105	FABIO ELIAS DA SILVA	4.627,35	Depósito bancário
106	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	4.265,29	Depósito bancário
107	FABIO SILVA DE PAULA	401,24	Depósito bancário
108	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	2.689,46	Depósito bancário
109	Fabrina Andrade Brandão Mendes	1.263,24	Depósito bancário
110	Felipe Antonio Grancieri Campos	1.093,19	Depósito bancário
111	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	576,19	Depósito bancário
112	Felipe de Oliveira Maia	1.643,45	Depósito bancário
113	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	2.533,84	Depósito bancário
114	Felipe Natanael Alves	1.384,62	Depósito bancário
115	FERNANDA DUTRA BENTO	1.253,14	Depósito bancário
116	FERNANDO DAPPER	558,15	Depósito bancário
117	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	6.190,70	Depósito bancário
118	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	401,44	Depósito bancário
119	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	-	Quitado
120	FLAVIO BRAGA DE FARIA	1.936,14	Depósito bancário
121	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	2.024,32	Depósito bancário
122	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	2.726,27	Depósito bancário
123	Flávio Serpa de Oliveira	1.930,13	Depósito bancário
124	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	693,25	Depósito bancário
125	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	54,09	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
126	GILMAR NUNES DOS SANTOS	120,91	Depósito bancário
127	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	946,05	Depósito bancário
128	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	1.029,86	Depósito bancário / Valor Alterado no QC em Dez18
129	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	7,30	Depósito bancário
130	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	379,83	Depósito bancário
131	Gleison Pereira de Medeiros	607,78	Depósito bancário
132	GLENDA GOMES ABREU	188,12	Depósito bancário
133	GRAZIANY ALVES FERNANDES	813,02	Depósito bancário
134	HELIO GARCIA MAIA	1.194,50	Depósito bancário
135	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	2.850,88	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
136	Humberto Wanderley Salomão Filho	4.110,12	Depósito bancário
137	ICARO SILVA MEDEIROS	7.822,35	Depósito bancário
138	Igor de Oliveira Barcelos	553,51	Depósito bancário
139	ISAC DE BARROS MAIA	419,77	Depósito bancário
140	Israel dos Santos Nagem	707,48	Depósito bancário
141	IVAN VALERES DOS SANTOS	810,72	Depósito bancário
142	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darien Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	2.759,94	Depósito bancário
143	JACQUES LEVIN	1.261,44	Depósito bancário
144	Janderson Moreno Soares	1.742,01	Depósito bancário
145	JEFFERSON DA SILVA PAZ	706,08	Depósito bancário
146	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	463,31	Depósito bancário
147	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	-	Quitado
148	Jéssica Cristina Abreu Costa	601,17	Depósito bancário
149	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	272,00	Depósito bancário
150	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	2.744,77	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
151	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	3.390,75	Depósito bancário

152	João Francisco Machado Vasconcelos	1.240,95	Depósito bancário
153	JOÃO JOSÉ DE ASSUMPTÃO PLANZ	1.390,59	Depósito bancário
154	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	250,40	Depósito bancário
155	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	811,17	Depósito bancário
156	Jorge Andre Souza de Oliveira	3.881,26	Depósito bancário
157	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	288,28	Depósito bancário
158	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	1.122,60	Depósito bancário
159	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	2.266,29	Depósito bancário
160	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	3.101,66	Depósito bancário
161	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	825,12	Depósito bancário
162	JOSÉ VERISSIMO GUILHERME DA SILVA	676,76	Depósito bancário
163	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	136,44	Depósito bancário
164	Josue Martins de Santana	1.248,25	Depósito bancário
165	JULIANA FREITAS DA SILVA	154,19	Depósito bancário
166	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	330,98	Depósito bancário
167	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	191,29	Depósito bancário
168	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	349,53	Depósito bancário
169	KARIELI BRAGHINI	750,63	Depósito bancário
170	KARINE LIMA DA COSTA	195,24	Depósito bancário
171	KELLEN RODRIGUES ASSED	460,35	Depósito bancário
172	Kellen Torres Saavedra Leal	987,66	Depósito bancário
173	LARISSA LOPES DE ARAUJO	3.664,59	Depósito bancário
174	LAYZ ALVES PIRES	2.223,20	Depósito bancário
175	Leandro de Barcelos Silva	794,66	Depósito bancário
176	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	2.569,96	Depósito bancário / Valor Alterado no QC em Dez18
177	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	419,33	Depósito bancário / Valor Alterado no QC
178	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	1.178,68	Depósito bancário
179	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	375,09	Depósito bancário
180	LINCOLN SANTOS CHAO	201,20	Depósito bancário
181	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	51,64	Depósito bancário
182	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	259,35	Depósito bancário
183	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	4.177,89	Depósito bancário
184	LUCIO DE AQUINO MARINHO	5.320,62	Depósito bancário
185	LÚCIO DE ARAUJO ABREU	-	Quitado
186	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	422,01	Depósito bancário
187	LUIS CARLOS MINTO	3.930,32	Depósito bancário
188	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	954,01	Depósito bancário
189	LUIZ ANTONIO TORGA	1.789,25	Depósito bancário
190	Luiz Claudio dos Santos Silva	1.071,85	Depósito bancário
191	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	500,04	Depósito bancário
192	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	2.977,94	Depósito bancário
193	Luiz Fernando Soares Mendes	3.668,44	Depósito bancário
194	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	1.676,65	Depósito bancário
195	MAIRA PORTO CARNEIRO	2.225,72	Depósito bancário
196	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	624,78	Depósito bancário
197	Marcelle de Oliveira Tavares	1.024,22	Depósito bancário
198	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	3.863,38	Depósito bancário
199	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	1.445,74	Depósito bancário
200	MARCELO AUDI CURCI	2.261,10	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
201	Marcelo de Assumpção Regis	1.590,37	Depósito bancário
202	MARCELO DE SOUZA	868,08	Depósito bancário
203	Marcelo José Fernandes	896,78	Depósito bancário
204	Marcelo Lins Martins Junior	1.969,28	Depósito bancário
205	MARCELO LUIS DOS SANTOS	1.003,50	Depósito bancário
206	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	1.269,15	Depósito bancário
207	MARCELO SOARES MONTEIRO	739,89	Depósito bancário / Valor Alterado no QC

208	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	219,08	Depósito bancário
209	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	270,13	Depósito bancário
210	MARCIO MARQUES DA SILVA	1.296,28	Depósito bancário
211	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	1.996,44	Depósito bancário
212	Marco Antonio Alves dos Santos	6.397,06	Depósito bancário
213	Marco Aurelio Coutinho Machado	2.019,89	Depósito bancário
214	MARCO AURELIO SOUZA	2.609,52	Depósito bancário
215	MARCOS BARBUDA FREITAS	3.401,20	Depósito bancário
216	MARCOS BRAGA MARTINS	2.857,36	Depósito bancário / Valor Alterado no QC em Dez18
217	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	2.045,46	Depósito bancário
218	Marcos Vinícius Francisco Gomes	610,60	Depósito bancário
219	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	999,70	Depósito bancário
220	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	2.505,84	Depósito bancário
221	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	152,01	Depósito bancário
222	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	700,14	Depósito bancário
223	MAURICIO MIZARELA BRITO	5.200,05	Depósito bancário
224	Melissa Alves Quinteiro	1.904,53	Depósito bancário
225	MIGUEL GOMES DE FREITAS	1.177,81	Depósito bancário
226	MINORU MURAKAMI	892,01	Depósito bancário
227	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	1.857,53	Depósito bancário
228	MONICA PINTO DE SOUZA	182,93	Depósito bancário
229	MONICA PIRES RIBEIRO	132,39	Depósito bancário
230	MONIQUE TELLES DINIZ	1.915,16	Depósito bancário
231	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	2.810,19	Depósito bancário
232	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	294,78	Depósito bancário
233	Navarro Botelho & Nahon Advogados	9.586,36	Depósito bancário
234	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	-	Quitado
235	NILTON CARVALHO LIMA	221,82	Depósito bancário
236	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	-	Quitado
237	PABLO BRAGA BRANDÃO	6.942,00	Depósito bancário
238	PATRICIA CLARO CARVALHO	287,39	Depósito bancário
239	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	687,94	Depósito bancário
240	PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	384,43	Depósito bancário / Valor Alterado no QC
241	PAULA LEITE DA SILVA	2.573,56	Depósito bancário
242	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	1.561,54	Depósito bancário
243	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	3.184,90	Depósito bancário
244	Paulo Marcello da Silva Reis	3.027,79	Depósito bancário
245	Paulo Roberto da Gloria Gomes	1.150,95	Depósito bancário
246	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	662,15	Depósito bancário
247	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADE PEREIRA	16,63	Depósito bancário
248	RAFAEL DA SILVA MENDES	516,22	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
249	Rafael de Sousa Barreto	2.318,54	Depósito bancário
250	Rafael Lucas Passos Pereira	1.661,05	Depósito bancário
251	RAFAEL SILVA PEREIRA	264,94	Depósito bancário
252	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	1.473,93	Depósito bancário
253	RAFAELA MACEDO CRESPO	997,26	Depósito bancário
254	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	137,68	Depósito bancário
255	RAPHAEL ARANHA MARQUES	1.200,60	Depósito bancário
256	RAPHAEL SEIXAS LOPES	1.129,55	Depósito bancário
257	RICARDO GUTEMBERG FERREIRA VIEIRA	3.140,40	Depósito bancário
258	RITA DE CASSIA DE ASSUMPCAO NUNES	2.650,49	Depósito bancário
259	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	198,37	Depósito bancário
260	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	852,13	Depósito bancário
261	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	822,94	Depósito bancário
262	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	694,91	Depósito bancário
263	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	537,41	Depósito bancário
264	ROBSON ELIAS DA SILVA	1.376,62	Depósito bancário
265	Robson Marcus Camargo de Souza	603,24	Depósito bancário

266	ROBSON NEVES COMBAT	1.740,87	Depósito bancário
267	Robson Silva da Costa	3.162,80	Depósito bancário
268	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	281,53	Depósito bancário
269	Rodrigo Ferreira Martins	52,73	Depósito bancário
270	RODRIGO LEAL ADAMI	-	Quitado
271	RODRIGO MONTEIRO	719,24	Depósito bancário
272	RODRIGO SOUZA CHEPPI	267,41	Depósito bancário
273	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	3.619,66	Depósito bancário
274	RONALDO FARIA	8.634,94	Depósito bancário
275	Rosane Casa Nova Alvarenga	1.527,32	Depósito bancário
276	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	1.047,47	Depósito bancário
277	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	263,56	Depósito bancário
278	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	1.134,78	Depósito bancário
279	SCHEILA REGINA VIOLA DE MELLO	1.515,59	Depósito bancário
280	SELMA MARA BORGES COELHO	2.653,00	Depósito bancário
281	SERGIO COSTA	574,36	Depósito bancário
282	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	82,02	Depósito bancário
283	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	1.096,35	Depósito bancário
284	SERGIO SIADE	1.207,68	Depósito bancário
285	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	779,05	Depósito bancário
286	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	-	Quitado
287	Sidnei da Gloria Gomes	603,84	Depósito bancário
288	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	1.059,17	Depósito bancário
289	SILVIA CRISTINA DA SILVA	146,69	Depósito bancário
290	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	-	Quitado
291	TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	305,26	Depósito bancário
292	TANIA MARIA GOMES COELHO	69,80	Depósito bancário
293	TELMO ANJOS SANTOS	29,45	Depósito bancário
294	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	-	Quitado
295	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	5.732,35	Depósito bancário
296	Thais da Costa e Silva	4.257,42	Depósito bancário
297	Thiago Gonçalves da Fonseca	1.943,34	Depósito bancário
298	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	322,61	Depósito bancário
299	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	2.844,69	Depósito bancário
300	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	4.868,26	Depósito bancário
301	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	3.175,55	Depósito bancário
302	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	117,97	Depósito bancário
303	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	1.054,90	Depósito bancário
304	Vinicius Rodrigues Aminthas	4.730,14	Depósito bancário
305	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	-	Quitado
306	VITOR DANTAS BONFIM	496,07	Depósito bancário
307	Viviane Cicero de Miranda	3.526,33	Depósito bancário
308	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	836,26	Depósito bancário
309	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	89,66	Depósito bancário
310	WAGNER CARDOSO AFFONSO	1.233,04	Depósito bancário
311	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	299,02	Depósito bancário
312	WAGNER FERREIRA MACHADO	521,04	Depósito bancário
313	WALESKA FALCÃO PERUGGIA	538,97	Depósito bancário
314	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	2.780,54	Depósito bancário
315	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	284,74	Depósito bancário
316	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	1.996,04	Depósito bancário
317	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	1.250,27	Depósito bancário
318	WILLIANS DE ALMEIDA SIMÃO	770,80	Depósito bancário
319	WILTON FERREIRA GOMES	1.050,32	Depósito bancário
320	Wilver da Silva Almeida	595,94	Depósito bancário
321	WISLEY DONIZETTI VELASCO	1.426,85	Depósito bancário
322	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA		Quitado
323	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS		Quitado
324	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)		Quitado
325	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA		Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida: DEZEMBRO-18

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ 653,33	Depósito bancário
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ 1.187,72	Depósito bancário
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R\$ 253,33	Depósito bancário
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 19.593,56	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 85.526,98	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 33.006,96	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ -	Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ -	Quitado
11	COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
12	COMLUNIQUE-SE S/A	R\$ -	Quitado
13	Condominio São Joaquim - 1001	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condominio São Joaquim - 901	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condominio São Joaquim - Acordo	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ 380,25	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essenes Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ 112,50	Depósito bancário
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (gestão operacional)	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (Previdência Privada)	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ 827,10	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S. A.	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda	R\$ 377,38	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ 542,67	Depósito bancário
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ 666,39	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722)	R\$ 414,38	Depósito bancário
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ 995,89	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ 1.080,11	Depósito bancário
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ 217,25	Depósito bancário
30	Policasos Comércio de Produtos de Telemática Ltda	R\$ 162,72	Depósito bancário
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ -	Quitado
33	SOIEDADE NUCLEO DE APOIO PR E EXP. DE SOFTWARE DO RJ	R\$ -	Quitado
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida.
FASE	DEZEMBRO-18

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ 760,18	Depósito bancário
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ 541,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ 900,00	Depósito bancário
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ 1.000,00	Depósito bancário
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ 750,00	Depósito bancário
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ 2.916,67	Depósito bancário
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ 1.327,06	Depósito bancário
9	LCTEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ 2.500,00	Depósito bancário
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ 375,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ 658,33	Depósito bancário
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ 9.616,84	Depósito bancário
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ 114,17	Depósito bancário
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ 1.750,00	Depósito bancário
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ 962,04	Depósito bancário
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ 250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ 241,67	Depósito bancário

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **JANEIRO-19**

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	3.923,66	Depósito bancário
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	560,28	Depósito bancário
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	1.843,72	Depósito bancário
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	38,20	Depósito bancário
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	1.667,46	Depósito bancário
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	4.397,43	Depósito bancário
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	212,93	Depósito bancário
8	Alessandro Freitas Dias	764,50	Depósito bancário
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	541,42	Depósito bancário
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	6.282,36	Depósito bancário
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	1.500,00	Depósito bancário
12	ALINE DA SILVA LIMA	4.207,75	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
13	ALINE GIROTO GRANJA	718,61	Depósito bancário
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONÇALVES	3.013,70	Depósito bancário
15	AMANDA KNAIPP BADARO	677,24	Depósito bancário
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	1.665,00	Depósito bancário
17	AMANDA PORTELLA DIAS	2.945,59	Depósito bancário
18	Ana Maria Celestino	1.731,52	Depósito bancário
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	8.197,41	Depósito bancário
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	514,14	Depósito bancário
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	1.847,83	Depósito bancário
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	302,41	Depósito bancário
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	1.491,97	Depósito bancário
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	4.590,42	Depósito bancário
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	103,35	Depósito bancário
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	465,65	Depósito bancário
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	2.059,27	Depósito bancário
28	ANDRÉ VITOR PEREIRA DOS SANTOS	312,44	Depósito bancário
29	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	8.405,59	Depósito bancário
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	241,77	Depósito bancário
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	4.090,91	Depósito bancário
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	260,61	Depósito bancário
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	1.729,13	Depósito bancário
34	Bianca Cardoso de Oliveira	2.806,52	Depósito bancário
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	1.097,68	Depósito bancário
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	1.933,98	Depósito bancário
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	1.751,78	Depósito bancário
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	1.981,78	Depósito bancário
40	BRUNO MARTINS SOUZA	610,43	Depósito bancário
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	623,36	Depósito bancário
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	101,03	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
43	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO (Novo valor)	3.000,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Valor habilitado em Dez18 e iniciado em Jan19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
44	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	475,80	Depósito bancário
45	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	915,46	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
46	Carla Maria Salustiano Lima	2.219,75	Depósito bancário
47	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	82,29	Depósito bancário
48	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	5.615,48	Depósito bancário
49	CARLOS ALBERTO RICCI	842,85	Depósito bancário

50	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	259,83	Depósito bancário
51	Carlos Arthur Rodrigues Lima	1.875,72	Depósito bancário
52	CARLOS CHAVES DA SILVA	2.077,20	Depósito bancário
53	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	1.520,35	Depósito bancário
54	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	2.111,59	Depósito bancário
55	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	2.037,38	Depósito bancário
56	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	1.569,39	Depósito bancário
57	Carlos Roberto Siqueira Filho	4.338,52	Depósito bancário
59	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	1.944,44	Depósito bancário
60	CATIA REGINA NUNES MENDES	1.353,41	Depósito bancário
61	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	5.750,62	Depósito bancário
62	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	2.214,50	Depósito bancário
63	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	2.355,32	Depósito bancário
64	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	3.649,52	Depósito bancário
65	CHRISTIANE BERGER	892,84	Depósito bancário
66	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	915,39	Depósito bancário
67	CINTIA CARNEIRO REIS	368,18	Depósito bancário
68	Cirlei Vieira de Almeida	951,69	Depósito bancário
69	CLARA CHAGAS SOUZA	690,76	Depósito bancário
70	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	412,09	Depósito bancário
71	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	3.867,52	Depósito bancário
72	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	1.287,18	Depósito bancário
73	Claudio Vieira da Silva	2.898,01	Depósito bancário
74	CLEBER CONCEICAO SILVA	492,41	Depósito bancário
75	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	1.852,54	Depósito bancário
76	Cleiton Roberto Siqueira	2.836,42	Depósito bancário
77	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	2.348,42	Depósito bancário
78	DAN RAONI LYRA FONTES	1.004,60	Depósito bancário
79	DANIELA MAGIOLI EIRAS	915,08	Depósito bancário
80	DANIELE DA SILVA DIAS	871,14	Depósito bancário
81	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	91,02	Depósito bancário
82	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	451,75	Depósito bancário
83	DAINE REGO DA SILVA	215,48	Depósito bancário
84	DIEGO COELHO BIZZO	2.897,31	Depósito bancário
85	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	718,28	Depósito bancário
86	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	1.143,52	Depósito bancário
87	DIONE CALDEIRA MOREIRA	493,51	Depósito bancário
88	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	344,30	Depósito bancário
89	Domingos Savio dos Santos Barbosa	1.640,28	Depósito bancário
90	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	151,37	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
91	Edilson Jose Bezerra	3.963,09	Depósito bancário
92	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	553,46	Depósito bancário
93	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	31,33	Depósito bancário
94	ELAINE LOPES GONÇALVES	3.945,47	Depósito bancário
95	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	128,00	Depósito bancário
96	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	3.098,03	Depósito bancário
97	ELIZABETH VIANA LIMA	1.730,01	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
98	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	3.638,53	Depósito bancário
99	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	2.885,03	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
100	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	1.165,14	Depósito bancário
101	ERICK CURVELLO MUNIZ	1.219,14	Depósito bancário
102	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	1.037,45	Depósito bancário
103	ESMERALDA MÁXIMO	2.451,20	Depósito bancário
104	FABIANO CLAPP DA SILVA	1.369,26	Depósito bancário
105	FABIO BENKENDORF DA COSTA	568,27	Depósito bancário
106	FABIO ELIAS DA SILVA	4.627,35	Depósito bancário
107	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	4.265,29	Depósito bancário
108	FABIO SILVA DE PAULA	401,24	Depósito bancário
109	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	2.689,46	Depósito bancário
110	Fabrina Andrade Brandão Mendes	1.263,24	Depósito bancário
111	Felipe Antonio Grancieri Campos	1.093,19	Depósito bancário
112	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	576,19	Depósito bancário
113	Felipe de Oliveira Maia	1.643,45	Depósito bancário
114	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	2.533,84	Depósito bancário
115	Felipe Natanael Alves	1.384,62	Depósito bancário
116	FERNANDA DUTRA BENTO	1.253,14	Depósito bancário
117	FERNANDO DAPPER	558,15	Depósito bancário

118	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	6.190,70	Depósito bancário
119	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	401,44	Depósito bancário
121	FLAVIO BRAGA DE FARIA	1.936,14	Depósito bancário
122	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	2.024,32	Depósito bancário
123	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	2.726,27	Depósito bancário
124	Flávio Serpa de Oliveira	1.930,13	Depósito bancário
125	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	693,25	Depósito bancário
126	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	54,09	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
127	GILMAR NUNES DOS SANTOS	120,91	Depósito bancário
128	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	946,05	Depósito bancário
129	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	1.029,86	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
130	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	7,30	Depósito bancário
131	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	379,83	Depósito bancário
132	Gleison Pereira de Medeiros	607,78	Depósito bancário
133	GLENDA GOMES ABREU	188,12	Depósito bancário
134	GRAZIANY ALVES FERNANDES	813,02	Depósito bancário
135	HELIO GARCIA MAIA	1.194,50	Depósito bancário
136	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	2.850,88	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
137	Humberto Wanderley Salomão Filho	4.110,12	Depósito bancário
138	ICARO SILVA MEDEIROS	7.822,35	Depósito bancário
139	Igor de Oliveira Barcelos	553,51	Depósito bancário
140	ISAC DE BARROS MAIA	419,77	Depósito bancário
141	Israel dos Santos Nagem	707,48	Depósito bancário
142	IVAN VALERES DOS SANTOS	810,72	Depósito bancário
143	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darlen Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	2.759,94	Depósito bancário
144	JACQUES LEVIN	1.261,44	Depósito bancário
145	Janderson Moreno Soares	1.742,01	Depósito bancário
146	JEFFERSON DA SILVA PAZ	706,08	Depósito bancário
147	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	463,31	Depósito bancário
149	Jéssica Cristina Abreu Costa	601,17	Depósito bancário
150	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	272,00	Depósito bancário
151	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	2.744,77	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
152	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	3.390,75	Depósito bancário
153	João Francisco Machado Vasconcelos	1.240,95	Depósito bancário
154	JOÃO JOSÉ DE ASSUMPTÃO PLANZ	1.390,59	Depósito bancário
155	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	250,40	Depósito bancário
156	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	811,17	Depósito bancário
157	Jorge Andre Souza de Oliveira	3.881,26	Depósito bancário
158	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	288,28	Depósito bancário
159	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	1.122,60	Depósito bancário
160	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	2.651,01	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Jan19
161	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	3.101,66	Depósito bancário
162	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	825,12	Depósito bancário
163	JOSÉ VERISSIMO GUILHERME DA SILVA	676,76	Depósito bancário
164	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	136,44	Depósito bancário
165	Josue Martins de Santana	1.248,25	Depósito bancário
166	JULIANA FREITAS DA SILVA	154,19	Depósito bancário
167	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	330,98	Depósito bancário
168	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	191,29	Depósito bancário
169	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	349,53	Depósito bancário
170	KARIELI BRAGHINI	750,63	Depósito bancário
171	KARINE LIMA DA COSTA	195,24	Depósito bancário
172	KELLEN RODRIGUES ASSED	460,35	Depósito bancário
173	Kellen Torres Saavedra Leal	987,66	Depósito bancário
174	LARISSA LOPES DE ARAUJO	3.664,59	Depósito bancário
175	LAYZ ALVES PIRES	2.223,20	Depósito bancário
176	Leandro de Barcelos Silva	794,66	Depósito bancário
177	LEONARDO ELIAS CORREIA MORGADO MIGUEL	2.569,96	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
178	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	419,33	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
179	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	1.178,68	Depósito bancário
180	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	375,09	Depósito bancário
181	LINCOLN SANTOS CHAO	201,20	Depósito bancário
182	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	51,64	Depósito bancário
183	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	259,35	Depósito bancário
184	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	4.177,89	Depósito bancário

185	LUCIO DE AQUINO MARINHO	5.320,62	Depósito bancário
187	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	422,01	Depósito bancário
188	LUIS CARLOS MINTO	3.930,32	Depósito bancário
189	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	954,01	Depósito bancário
190	LUIZ ANTONIO TORGA	1.789,25	Depósito bancário
191	Luiz Claudio dos Santos Silva	1.071,85	Depósito bancário
192	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	500,04	Depósito bancário
193	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	2.977,94	Depósito bancário
194	Luiz Fernando Soares Mendes	3.668,44	Depósito bancário
195	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	1.676,65	Depósito bancário
196	MAIRA PORTO CARNEIRO	2.225,72	Depósito bancário
197	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	624,78	Depósito bancário
198	Marcelle de Oliveira Tavares	1.024,22	Depósito bancário
199	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	3.863,38	Depósito bancário
200	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	1.445,74	Depósito bancário
201	MARCELO AUDI CURCI	2.261,10	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
202	Marcelo de Assumpção Regis	1.590,37	Depósito bancário
203	MARCELO DE SOUZA	868,08	Depósito bancário
204	Marcelo José Fernandes	896,78	Depósito bancário
205	Marcelo Lins Martins Junior	1.969,28	Depósito bancário
206	MARCELO LUIS DOS SANTOS	1.003,50	Depósito bancário
207	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	1.269,15	Depósito bancário
208	MARCELO SOARES MONTEIRO	739,89	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
209	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	219,08	Depósito bancário
210	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	270,13	Depósito bancário
211	MARCIO MARQUES DA SILVA	1.296,28	Depósito bancário
212	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	1.996,44	Depósito bancário
213	Marco Antonio Alves dos Santos	6.397,06	Depósito bancário
214	Marco Aurelio Coutinho Machado	2.019,89	Depósito bancário
215	MARCO AURELIO SOUZA	2.609,52	Depósito bancário
216	MARCOS BARBUDA FREITAS	3.401,20	Depósito bancário
217	MARCOS BRAGA MARTINS	2.857,36	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
218	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	2.045,46	Depósito bancário
219	Marcos Vinícius Francisco Gomes	610,60	Depósito bancário
220	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	999,70	Depósito bancário
221	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	2.505,84	Depósito bancário
222	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	152,01	Depósito bancário
223	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	700,14	Depósito bancário
224	MAURICIO MIZARELA BRITO	5.200,05	Depósito bancário
225	Melissa Alves Quinteiro	1.904,53	Depósito bancário
226	MIGUEL GOMES DE FREITAS	1.177,81	Depósito bancário
227	MINORU MURAKAMI	892,01	Depósito bancário
228	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	1.857,53	Depósito bancário
229	MONICA PINTO DE SOUZA	182,93	Depósito bancário
230	MONICA PIRES RIBEIRO	132,39	Depósito bancário
231	MONIQUE TELLES DINIZ	1.915,16	Depósito bancário
232	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	2.810,19	Depósito bancário
233	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	294,78	Depósito bancário
234	Navarro Botelho & Nahon Advogados	9.586,36	Depósito bancário
236	NILTON CARVALHO LIMA	221,82	Depósito bancário
238	PABLO BRAGA BRANDÃO	6.942,00	Depósito bancário
239	PATRICIA CLARO CARVALHO	287,39	Depósito bancário
240	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	687,94	Depósito bancário
241	PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	384,43	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
242	PAULA LEITE DA SILVA	2.573,56	Depósito bancário
243	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	1.561,54	Depósito bancário
244	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	3.184,90	Depósito bancário
245	Paulo Marcello da Silva Reis	3.027,79	Depósito bancário
246	Paulo Roberto da Gloria Gomes	1.150,95	Depósito bancário
247	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	662,15	Depósito bancário
248	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADE PEREIRA	16,63	Depósito bancário
249	RAFAEL DA SILVA MENDES	516,22	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
250	Rafael de Sousa Barreto	2.318,54	Depósito bancário
251	Rafael Lucas Passos Pereira	1.661,05	Depósito bancário
252	RAFAEL SILVA PEREIRA	264,94	Depósito bancário
253	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	1.473,93	Depósito bancário

254	RAFAELA MACEDO CRESPO	997,26	Depósito bancário
255	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	137,68	Depósito bancário
256	RAPHAEL ARANHA MARQUES	1.200,60	Depósito bancário
257	RAPHAEL SEIXAS LOPES	1.129,55	Depósito bancário
258	RICARDO GUTTENBERG FERREIRA VIEIRA	3.140,40	Depósito bancário
259	RITA DE CASSIA DE ASSUMPÇÃO NUNES	2.650,49	Depósito bancário
260	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	198,37	Depósito bancário
261	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	852,13	Depósito bancário
262	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	822,94	Depósito bancário
263	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	694,91	Depósito bancário
264	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	537,41	Depósito bancário
265	ROBSON ELIAS DA SILVA	1.376,62	Depósito bancário
266	Robson Marcus Camargo de Souza	603,24	Depósito bancário
267	ROBSON NEVES COMBAT	1.740,87	Depósito bancário
268	Robson Silva da Costa	3.162,80	Depósito bancário
269	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	281,53	Depósito bancário
270	Rodrigo Ferreira Martins	52,73	Depósito bancário
272	RODRIGO MONTEIRO	719,24	Depósito bancário
273	RODRIGO SOUZA CHEPPI	267,41	Depósito bancário
274	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	3.619,66	Depósito bancário
275	RONALDO FARIA	8.634,94	Depósito bancário
276	Rosane Casa Nova Alvarenga	1.527,32	Depósito bancário
277	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	1.047,47	Depósito bancário
278	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	263,56	Depósito bancário
279	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	1.134,78	Depósito bancário
280	SCHEILA REGINA VIOLA DE MELLO	1.515,59	Depósito bancário
281	SELMA MARA BORGES COELHO	2.653,00	Depósito bancário
282	SERGIO COSTA	574,36	Depósito bancário
283	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	82,02	Depósito bancário
284	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	1.096,35	Depósito bancário
285	SERGIO SIADE	1.207,68	Depósito bancário
286	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	779,05	Depósito bancário
288	Sidnei da Glória Gomes	603,84	Depósito bancário
289	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	1.059,17	Depósito bancário
290	SILVIA CRISTINA DA SILVA	146,69	Depósito bancário
292	TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	305,26	Depósito bancário
293	TANIA MARIA GOMES COELHO	69,80	Depósito bancário
294	TELMO ANJOS SANTOS	29,45	Depósito bancário
296	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	5.732,35	Depósito bancário
297	Thais da Costa e Silva	4.257,42	Depósito bancário
298	Thiago Gonçalves da Fonseca	1.943,34	Depósito bancário
299	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	322,61	Depósito bancário
300	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	2.844,69	Depósito bancário
301	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	4.868,26	Depósito bancário
302	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	3.175,55	Depósito bancário
303	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	117,97	Depósito bancário
304	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	1.054,90	Depósito bancário
305	Vinicius Rodrigues Aminthas	4.730,14	Depósito bancário
307	VITOR DANTAS BONFIM	496,07	Depósito bancário
308	Viviane Cicero de Miranda	3.526,33	Depósito bancário
309	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	836,26	Depósito bancário
310	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	89,66	Depósito bancário
311	WAGNER CARDOSO AFFONSO	1.233,04	Depósito bancário
312	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	299,02	Depósito bancário
313	WAGNER FERREIRA MACHADO	521,04	Depósito bancário
314	WALESKA FALCÃO PERUGGIA	538,97	Depósito bancário
315	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	2.780,54	Depósito bancário
316	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	284,74	Depósito bancário
317	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	1.996,04	Depósito bancário
318	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	1.250,27	Depósito bancário
319	WILLIAMS DE ALMEIDA SIMÃO	770,80	Depósito bancário
320	WILTON FERREIRA GOMES	1.050,32	Depósito bancário
321	Wilver da Silva Almeida	595,94	Depósito bancário
322	WISLEY DONIZETTI VELASCO	1.426,85	Depósito bancário
323	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA		Quitado
324	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS		Quitado
325	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)		Quitado
326	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA		Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. JANEIRO-19

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ 653,33	Depósito bancário
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ 1.187,72	Depósito bancário
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R\$ 253,33	Depósito bancário
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 19.593,56	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 85.526,98	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 33.006,96	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ -	Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ -	Quitado
11	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ -	Quitado
13	Condomínio São Joaquim - 1001	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condomínio São Joaquim - 901	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condomínio São Joaquim - Acordo	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ 380,25	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ 112,50	Depósito bancário
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (gestão operacional)	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (Previdência Privada)	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ 827,10	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda	R\$ 377,38	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ 542,67	Depósito bancário
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ 666,39	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 0994737572	R\$ 414,38	Depósito bancário
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ 995,89	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ 1.080,11	Depósito bancário
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ 217,25	Depósito bancário
30	Polocabos Comércio de Produtos de Teleinformática Ltda	R\$ 162,72	Depósito bancário
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ -	Quitado
33	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$ -	Quitado
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **JANEIRO-19**

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ 760,18	Depósito bancário
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ 541,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ 900,00	Depósito bancário
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ 1.000,00	Depósito bancário
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ 750,00	Depósito bancário
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ 2.916,67	Depósito bancário
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ 1.327,06	Depósito bancário
9	LCTEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ 2.500,00	Depósito bancário
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ 375,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ 658,33	Depósito bancário
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ 9.616,84	Depósito bancário
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ 114,17	Depósito bancário
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ 1.750,00	Depósito bancário
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ 962,04	Depósito bancário
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ 250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ 241,67	Depósito bancário

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **FEVEREIRO-19**

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	R\$ 3.923,66	Depósito bancário
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	R\$ 753,22	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Fev19
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	R\$ 1.843,72	Depósito bancário
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	R\$ 38,20	Depósito bancário
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	R\$ 1.667,46	Depósito bancário
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	R\$ 4.397,43	Depósito bancário
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	R\$ 212,93	Depósito bancário
8	Alessandro Freitas Dias	R\$ 764,50	Depósito bancário
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 541,42	Depósito bancário
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	R\$ 6.282,36	Depósito bancário
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 1.500,00	Depósito bancário
12	ALINE DA SILVA LIMA	R\$ 4.207,75	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
13	ALINE GIROTO GRANJA	R\$ 718,61	Depósito bancário
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONÇALVES	R\$ 3.013,70	Depósito bancário
15	AMANDA KNAIPP BADARO	R\$ 677,24	Depósito bancário
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	R\$ 1.665,00	Depósito bancário
17	AMANDA PORTELLA DIAS	R\$ 2.945,59	Depósito bancário
18	Ana Maria Celestino	R\$ 1.731,52	Depósito bancário
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	R\$ 8.197,41	Depósito bancário
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	R\$ 514,14	Depósito bancário
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	R\$ 1.847,83	Depósito bancário
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	R\$ 302,41	Depósito bancário
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$ 1.491,97	Depósito bancário
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	R\$ 4.590,42	Depósito bancário
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	R\$ 103,35	Depósito bancário
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	R\$ 465,65	Depósito bancário
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	R\$ 2.059,27	Depósito bancário
28	ANDRÉ VITOR PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 312,44	Depósito bancário
29	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	R\$ 8.405,59	Depósito bancário
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	R\$ 241,77	Depósito bancário
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	R\$ 4.090,91	Depósito bancário
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	R\$ 260,61	Depósito bancário
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	R\$ 1.729,13	Depósito bancário
34	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$ 2.806,52	Depósito bancário
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	R\$ 1.097,68	Depósito bancário
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	R\$ 1.933,98	Depósito bancário
37	BRAULIO SILVA VAHL	R\$ -	Quitado
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	R\$ 1.751,78	Depósito bancário
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	R\$ 1.981,78	Depósito bancário
40	BRUNO MARTINS SOUZA	R\$ 610,43	Depósito bancário
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	R\$ 623,36	Depósito bancário
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	R\$ 101,03	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
43	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO (Novo valor)	R\$ 3.590,46	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Valor habilitado em Dez18 e iniciado em Jan19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
44	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	R\$ 475,80	Depósito bancário
45	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	R\$ 915,46	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
46	Carla Maria Salustiano Lima	R\$ 2.219,75	Depósito bancário
47	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	R\$ 82,29	Depósito bancário
48	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	R\$ 5.615,48	Depósito bancário

49	CARLOS ALBERTO RICCI	R\$ 842,85	Depósito bancário
50	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	R\$ 259,83	Depósito bancário
51	Carlos Arthur Rodrigues Lima	R\$ 1.875,72	Depósito bancário
52	CARLOS CHAVES DA SILVA	R\$ 2.077,20	Depósito bancário
53	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	R\$ 1.520,35	Depósito bancário
54	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	R\$ 2.111,59	Depósito bancário
55	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	R\$ 2.037,38	Depósito bancário
56	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 1.569,39	Depósito bancário
57	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$ 4.338,52	Depósito bancário
58	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	R\$ -	Quitado
59	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	R\$ 1.944,44	Depósito bancário
60	CATIA REGINA NUNES MENDES	R\$ 1.353,41	Depósito bancário
61	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	R\$ 5.750,62	Depósito bancário
62	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	R\$ 2.214,50	Depósito bancário
63	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	R\$ 2.355,32	Depósito bancário
64	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	R\$ 3.649,52	Depósito bancário
65	CHRISTIANE BERGER	R\$ 892,84	Depósito bancário
66	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	R\$ 915,39	Depósito bancário
67	CINTIA CARNEIRO REIS	R\$ 368,18	Depósito bancário
68	Cirlei Vieira de Almeida	R\$ 951,69	Depósito bancário
69	CLARA CHAGAS SOUZA	R\$ 690,76	Depósito bancário
70	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	R\$ 412,09	Depósito bancário
71	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	R\$ 3.867,52	Depósito bancário
72	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	R\$ 1.287,18	Depósito bancário
73	Claudio Vieira da Silva	R\$ 2.898,01	Depósito bancário
74	CLEBER CONCEICAO SILVA	R\$ 492,41	Depósito bancário
75	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	R\$ 1.852,54	Depósito bancário
76	Cleiton Roberto Siqueira	R\$ 2.836,42	Depósito bancário
77	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	R\$ 2.348,42	Depósito bancário
78	DAN RAONI LYRA FONTES	R\$ 1.004,60	Depósito bancário
79	DANIELA MAGIOLI EIRAS	R\$ 915,08	Depósito bancário
80	DANIELE DA SILVA DIAS	R\$ 871,14	Depósito bancário
81	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	R\$ 91,02	Depósito bancário
82	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	R\$ 451,75	Depósito bancário
83	DIAINE REGO DA SILVA	R\$ 215,48	Depósito bancário
84	DIEGO COELHO BIZZO	R\$ 2.897,31	Depósito bancário
85	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	R\$ 718,28	Depósito bancário
86	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	R\$ 1.143,52	Depósito bancário
87	DIONE CALDEIRA MOREIRA	R\$ 493,51	Depósito bancário
88	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	R\$ 344,30	Depósito bancário
89	Domingos Savio dos Santos Barbosa	R\$ 1.640,28	Depósito bancário
90	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	R\$ 151,37	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
91	Edilson Jose Bezerra	R\$ 3.963,09	Depósito bancário
92	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	R\$ 553,46	Depósito bancário
93	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	R\$ 31,33	Depósito bancário
94	ELAINE LOPES GONÇALVES	R\$ 3.945,47	Depósito bancário
95	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	R\$ 128,00	Depósito bancário
96	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$ 3.098,03	Depósito bancário
97	ELIZABETH VIANA LIMA	R\$ 1.730,01	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
98	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	R\$ 3.638,53	Depósito bancário
99	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	R\$ 2.885,03	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
100	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	R\$ 1.165,14	Depósito bancário
101	ERICK CURVELLO MUNIZ	R\$ 1.219,14	Depósito bancário
102	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	R\$ 1.037,45	Depósito bancário
103	ESMERALDA MÁXIMO	R\$ 2.451,20	Depósito bancário
104	FABIANO CLAPP DA SILVA	R\$ 1.369,26	Depósito bancário
105	FABIO BENKENDORF DA COSTA	R\$ 568,27	Depósito bancário
106	FABIO ELIAS DA SILVA	R\$ 4.627,35	Depósito bancário
107	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	R\$ 4.265,29	Depósito bancário
108	FABIO SILVA DE PAULA	R\$ 401,24	Depósito bancário
109	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	R\$ 2.689,46	Depósito bancário
110	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$ 1.263,24	Depósito bancário
111	Felipe Antonio Grancieri Campos	R\$ 1.093,19	Depósito bancário
112	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	R\$ 576,19	Depósito bancário
113	Felipe de Oliveira Maia	R\$ 1.643,45	Depósito bancário
114	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	R\$ 2.533,84	Depósito bancário
115	Felipe Natanael Alves	R\$ 1.384,62	Depósito bancário

116	FERNANDA DUTRA BENTO	R\$ 1.253,14	Depósito bancário
117	FERNANDO DAPPER	R\$ 558,15	Depósito bancário
118	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 6.190,70	Depósito bancário
119	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	R\$ 401,44	Depósito bancário
120	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	R\$ -	Quitado
121	FLAVIO BRAGA DE FARIA	R\$ 1.936,14	Depósito bancário
122	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	R\$ 2.024,32	Depósito bancário
123	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$ 2.726,27	Depósito bancário
124	Flávio Serpa de Oliveira	R\$ 1.930,13	Depósito bancário
125	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	R\$ 693,25	Depósito bancário
126	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	R\$ 54,09	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
127	GILMAR NUNES DOS SANTOS	R\$ 120,91	Depósito bancário
128	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	R\$ 946,05	Depósito bancário
129	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	R\$ 1.029,86	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
130	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	R\$ 7,30	Depósito bancário
131	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	R\$ 379,83	Depósito bancário
132	Gleison Pereira de Medeiros	R\$ 607,78	Depósito bancário
133	GLENDA GOMES ABREU	R\$ 188,12	Depósito bancário
134	GRAZIANY ALVES FERNANDES	R\$ 813,02	Depósito bancário
135	HELIO GARCIA MAIA	R\$ 1.194,50	Depósito bancário
136	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	R\$ 2.850,88	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
137	Humberto Wanderley Salomão Filho	R\$ 4.110,12	Depósito bancário
138	ICARO SILVA MEDEIROS	R\$ 7.822,35	Depósito bancário
139	Igor de Oliveira Barcelos	R\$ 553,51	Depósito bancário
140	ISAC DE BARROS MAIA	R\$ 419,77	Depósito bancário
141	Israel dos Santos Nagem	R\$ 707,48	Depósito bancário
142	IVAN VALERES DOS SANTOS	R\$ 810,72	Depósito bancário
143	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darien Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	R\$ 2.759,94	Depósito bancário
144	JACQUES LEVIN	R\$ 1.261,44	Depósito bancário
145	Janderson Moreno Soares	R\$ 1.742,01	Depósito bancário
146	JEFFERSON DA SILVA PAZ	R\$ 706,08	Depósito bancário
147	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	R\$ 463,31	Depósito bancário
148	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
149	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$ 601,17	Depósito bancário
150	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	R\$ 272,00	Depósito bancário
151	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 2.744,77	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
152	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	R\$ 3.390,75	Depósito bancário
153	João Francisco Machado Vasconcelos	R\$ 1.240,95	Depósito bancário
154	JOÃO JOSÉ DE ASSUMPTÃO PLANZ	R\$ 1.390,59	Depósito bancário
155	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	R\$ 250,40	Depósito bancário
156	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 811,17	Depósito bancário
157	Jorge Andre Souza de Oliveira	R\$ 3.881,26	Depósito bancário
158	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	R\$ 288,28	Depósito bancário
159	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	R\$ 1.122,60	Depósito bancário
160	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	R\$ 2.651,01	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Jan19
161	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	R\$ 3.101,66	Depósito bancário
162	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	R\$ 825,12	Depósito bancário
163	JOSÉ VERISSIMO GUILHERME DA SILVA	R\$ 676,76	Depósito bancário
164	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	R\$ 136,44	Depósito bancário
165	Josue Martins de Santana	R\$ 1.248,25	Depósito bancário
166	JULIANA FREITAS DA SILVA	R\$ 154,19	Depósito bancário
167	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	R\$ 330,98	Depósito bancário
168	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	R\$ 191,29	Depósito bancário
169	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	R\$ 349,53	Depósito bancário
170	KARIELI BRAGHINI	R\$ 750,63	Depósito bancário
171	KARINE LIMA DA COSTA	R\$ 195,24	Depósito bancário
172	KELLEN RODRIGUES ASSED	R\$ 460,35	Depósito bancário
173	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$ 987,66	Depósito bancário
174	LARISSA LOPES DE ARAUJO	R\$ 3.664,59	Depósito bancário
175	LAYZ ALVES PIRES	R\$ 2.223,20	Depósito bancário
176	Leandro de Barcelos Silva	R\$ 794,66	Depósito bancário
177	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	R\$ 2.569,96	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
178	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	R\$ 419,33	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
179	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	R\$ 1.178,68	Depósito bancário
180	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	R\$ 375,09	Depósito bancário

181	LINCOLN SANTOS CHAO	R\$ 201,20	Depósito bancário
182	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	R\$ 51,64	Depósito bancário
183	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	R\$ 259,35	Depósito bancário
184	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	R\$ 4.177,89	Depósito bancário
185	LUCIO DE AQUINO MARINHO	R\$ 5.320,62	Depósito bancário
186	LÚCIO DE ARAUJO ABREU	R\$ -	Quitado
187	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	R\$ 422,01	Depósito bancário
188	LUIS CARLOS MINTO	R\$ 3.930,32	Depósito bancário
189	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	R\$ 954,01	Depósito bancário
190	LUIZ ANTONIO TORGA	R\$ 1.789,25	Depósito bancário
191	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$ 1.071,85	Depósito bancário
192	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	R\$ 500,04	Depósito bancário
193	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	R\$ 2.977,94	Depósito bancário
194	Luiz Fernando Soares Mendes	R\$ 3.668,44	Depósito bancário
195	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	R\$ 1.676,65	Depósito bancário
196	MAIRA PORTO CARNEIRO	R\$ 2.225,72	Depósito bancário
197	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	R\$ 624,78	Depósito bancário
198	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$ 1.024,22	Depósito bancário
199	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	R\$ 3.863,38	Depósito bancário
200	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	R\$ 1.445,74	Depósito bancário
201	MARCELO AUDI CURCI	R\$ 2.261,10	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
202	Marcelo de Assumpção Regis	R\$ 1.590,37	Depósito bancário
203	MARCELO DE SOUZA	R\$ 868,08	Depósito bancário
204	Marcelo José Fernandes	R\$ 896,78	Depósito bancário
205	Marcelo Lins Martins Junior	R\$ 1.969,28	Depósito bancário
206	MARCELO LUIS DOS SANTOS	R\$ 1.003,50	Depósito bancário
207	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.269,15	Depósito bancário
208	MARCELO SOARES MONTEIRO	R\$ 739,89	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
209	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	R\$ 219,08	Depósito bancário
210	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	R\$ 270,13	Depósito bancário
211	MARCIO MARQUES DA SILVA	R\$ 1.296,28	Depósito bancário
212	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	R\$ 1.996,44	Depósito bancário
213	Marco Antonio Alves dos Santos	R\$ 6.397,06	Depósito bancário
214	Marco Aurelio Coutinho Machado	R\$ 2.019,89	Depósito bancário
215	MARCO AURELIO SOUZA	R\$ 2.609,52	Depósito bancário
216	MARCOS BARBUDA FREITAS	R\$ 3.401,20	Depósito bancário
217	MARCOS BRAGA MARTINS	R\$ 2.857,36	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
218	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	R\$ 2.045,46	Depósito bancário
219	Marcos Vinícius Francisco Gomes	R\$ 610,60	Depósito bancário
220	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	R\$ 999,70	Depósito bancário
221	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	R\$ 2.505,84	Depósito bancário
222	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	R\$ 152,01	Depósito bancário
223	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	R\$ 700,14	Depósito bancário
224	MAURICIO MIZARELA BRITO	R\$ 6.132,00	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Fev19
225	Melissa Alves Quinteiro	R\$ 1.904,53	Depósito bancário
226	MIGUEL GOMES DE FREITAS	R\$ 1.177,81	Depósito bancário
227	MINORU MURAKAMI	R\$ 892,01	Depósito bancário
228	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	R\$ 1.857,53	Depósito bancário
229	MONICA PINTO DE SOUZA	R\$ 182,93	Depósito bancário
230	MONICA PIRES RIBEIRO	R\$ 132,39	Depósito bancário
231	MONIQUE TELLES DINIZ	R\$ 1.915,16	Depósito bancário
232	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	R\$ 2.810,19	Depósito bancário
233	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	R\$ 294,78	Depósito bancário
234	Navarro Botelho & Nahon Advogados	R\$ 9.586,36	Depósito bancário
235	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	R\$ -	Quitado
236	NILTON CARVALHO LIMA	R\$ 221,82	Depósito bancário
237	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	R\$ -	Quitado
238	PABLO BRAGA BRANDÃO	R\$ 6.942,00	Depósito bancário
239	PATRICIA CLARO CARVALHO	R\$ 287,39	Depósito bancário
240	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	R\$ 687,94	Depósito bancário
241	PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	R\$ 384,43	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
242	PAULA LEITE DA SILVA	R\$ 2.573,56	Depósito bancário
243	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	R\$ 1.561,54	Depósito bancário
244	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	R\$ 3.184,90	Depósito bancário
245	Paulo Marcello da Silva Reis	R\$ 3.027,79	Depósito bancário
246	Paulo Roberto da Gloria Gomes	R\$ 1.150,95	Depósito bancário
247	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	R\$ 662,15	Depósito bancário

248	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADE PEREIRA	R\$ 16,63	Depósito bancário
249	RAFAEL DA SILVA MENDES	R\$ 516,22	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
250	Rafael de Sousa Barreto	R\$ 2.318,54	Depósito bancário
251	Rafael Lucas Passos Pereira	R\$ 1.661,05	Depósito bancário
252	RAFAEL SILVA PEREIRA	R\$ 264,94	Depósito bancário
253	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	R\$ 1.473,93	Depósito bancário
254	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$ 997,26	Depósito bancário
255	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	R\$ 137,68	Depósito bancário
256	RAPHAEL ARANHA MARQUES	R\$ 1.200,60	Depósito bancário
257	RAPHAEL SEIXAS LOPES	R\$ 1.129,55	Depósito bancário
258	RICARDO GUTEMBERG FERREIRA VIEIRA	R\$ 3.140,40	Depósito bancário
259	RITA DE CASSIA DE ASSUMPÇÃO NUNES	R\$ 2.650,49	Depósito bancário
260	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	R\$ 198,37	Depósito bancário
261	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	R\$ 852,13	Depósito bancário
262	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	R\$ 822,94	Depósito bancário
263	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	R\$ 694,91	Depósito bancário
264	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	R\$ 537,41	Depósito bancário
265	ROBSON ELIAS DA SILVA	R\$ 1.376,62	Depósito bancário
266	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$ 603,24	Depósito bancário
267	ROBSON NEVES COMBAT	R\$ 1.740,87	Depósito bancário
268	Robson Silva da Costa	R\$ 3.162,80	Depósito bancário
269	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	R\$ 281,53	Depósito bancário
270	Rodrigo Ferreira Martins	R\$ 52,73	Depósito bancário
271	RODRIGO LEAL ADAMI	R\$ -	Quitado
272	RODRIGO MONTEIRO	R\$ 719,24	Depósito bancário
273	RODRIGO SOUZA CHEPPI	R\$ 267,41	Depósito bancário
274	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	R\$ 3.619,66	Depósito bancário
275	RONALDO FARIA	R\$ 8.634,94	Depósito bancário
276	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$ 1.527,32	Depósito bancário
277	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	R\$ 1.047,47	Depósito bancário
278	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$ 263,56	Depósito bancário
279	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	R\$ 1.134,78	Depósito bancário
280	SCEILA REGINA VIOLA DE MELLO	R\$ 1.515,59	Depósito bancário
281	SELMA MARA BORGES COELHO	R\$ 2.653,00	Depósito bancário
282	SERGIO COSTA	R\$ 574,36	Depósito bancário
283	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	R\$ 82,02	Depósito bancário
284	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 1.096,35	Depósito bancário
285	SERGIO SIADE	R\$ 1.207,68	Depósito bancário
286	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	R\$ 779,05	Depósito bancário
287	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	R\$ -	Quitado
288	Sidnei da Glória Gomes	R\$ 603,84	Depósito bancário
289	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	R\$ 1.059,17	Depósito bancário
290	SILVIA CRISTINA DA SILVA	R\$ 146,69	Depósito bancário
291	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	R\$ -	Quitado
292	TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ 305,26	Depósito bancário
293	TANIA MARIA GOMES COELHO	R\$ 69,80	Depósito bancário
294	TELMO ANJOS SANTOS	R\$ 29,45	Depósito bancário
295	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	R\$ -	Quitado
296	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	R\$ 5.732,35	Depósito bancário
297	Thais da Costa e Silva	R\$ 4.257,42	Depósito bancário
298	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$ 1.943,34	Depósito bancário
299	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	R\$ 322,61	Depósito bancário
300	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$ 2.844,69	Depósito bancário
301	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	R\$ 4.868,26	Depósito bancário
302	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	R\$ 3.175,55	Depósito bancário
303	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	R\$ 117,97	Depósito bancário
304	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	R\$ 1.054,90	Depósito bancário
305	Vinicius Rodrigues Aminthas	R\$ 4.730,14	Depósito bancário
306	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	R\$ -	Quitado
307	VITOR DANTAS BONFIM	R\$ 496,07	Depósito bancário
308	Viviane Cicero de Miranda	R\$ 3.526,33	Depósito bancário
309	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	R\$ 836,26	Depósito bancário
310	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	R\$ 89,66	Depósito bancário
311	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$ 1.233,04	Depósito bancário
312	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$ 3.000,00	Depósito bancário. Valor habilitado em Jan19 e iniciado em Fev19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I

313	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	R\$ 299,02	Depósito bancário
314	WAGNER FERREIRA MACHADO	R\$ 521,04	Depósito bancário
315	WALESKA FALÇÃO PERUGGIA	R\$ 538,97	Depósito bancário
316	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	R\$ 2.780,54	Depósito bancário
317	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	R\$ 284,74	Depósito bancário
318	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	R\$ 1.996,04	Depósito bancário
319	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	R\$ 1.250,27	Depósito bancário
320	WILLIANS DE ALMEIDA SIMÃO	R\$ 770,80	Depósito bancário
321	WILTON FERREIRA GOMES	R\$ 1.050,32	Depósito bancário
322	Wilver da Silva Almeida	R\$ 595,94	Depósito bancário
323	WISLEY DONIZETTI VELASCO	R\$ 1.426,85	Depósito bancário
324	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA		Quitado
325	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS		Quitado
326	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)		Quitado
327	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA		Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. FEVEREIRO-19

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREADOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ 653,33	Depósito bancário
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ 1.187,72	Depósito bancário
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R\$ 253,33	Depósito bancário
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 19.593,56	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 85.526,98	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 33.006,96	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ -	Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ -	Quitado
11	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ -	Quitado
13	Condominio São Joaquim - 1001	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condominio São Joaquim - 901	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condominio São Joaquim - Acordo	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ 380,25	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ 112,50	Depósito bancário
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (gestão operacional)	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (Previdência Privada)	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ 827,10	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda	R\$ 377,38	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ 542,67	Depósito bancário
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ 666,39	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 0994737572)	R\$ 414,38	Depósito bancário
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ 995,89	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ 1.080,11	Depósito bancário
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ 217,25	Depósito bancário
30	Pollicabos Comércio de Produtos de Telemática Ltda	R\$ 162,72	Depósito bancário
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ -	Quitado
33	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$ -	Quitado
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **FEVEREIRO-19**

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ 760,18	Depósito bancário
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ 541,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ 900,00	Depósito bancário
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ 1.000,00	Depósito bancário
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ 750,00	Depósito bancário
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ 2.916,67	Depósito bancário
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ 1.327,06	Depósito bancário
9	LCTEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ 2.500,00	Depósito bancário
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ 375,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ 658,33	Depósito bancário
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ 9.616,84	Depósito bancário
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ 114,17	Depósito bancário
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ 1.750,00	Depósito bancário
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ 962,04	Depósito bancário
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ 250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ 241,67	Depósito bancário

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **MARÇO-19**

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	R\$ 3.923,66	Depósito bancário
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	R\$ 753,22	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Fev19
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	R\$ 1.843,72	Depósito bancário
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	R\$ 38,20	Depósito bancário
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	R\$ 1.667,46	Depósito bancário
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	R\$ 4.397,43	Depósito bancário
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	R\$ 212,93	Depósito bancário
8	Alessandro Freitas Dias	R\$ 764,50	Depósito bancário
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 541,42	Depósito bancário
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	R\$ 6.282,36	Depósito bancário
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 1.500,00	Depósito bancário
12	ALINE DA SILVA LIMA	R\$ 4.207,75	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
13	ALINE GIROTO GRANJA	R\$ 718,61	Depósito bancário
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONÇALVES	R\$ 3.013,70	Depósito bancário
15	AMANDA KNAIPP BADARO	R\$ 677,24	Depósito bancário
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	R\$ 1.665,00	Depósito bancário
17	AMANDA PORTELLA DIAS	R\$ 2.945,59	Depósito bancário
18	Ana Maria Celestino	R\$ 1.731,52	Depósito bancário
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	R\$ 8.197,41	Depósito bancário
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	R\$ 514,14	Depósito bancário
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	R\$ 1.847,83	Depósito bancário
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	R\$ 302,41	Depósito bancário
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$ 1.491,97	Depósito bancário
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	R\$ 4.590,42	Depósito bancário
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	R\$ 103,35	Depósito bancário
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	R\$ 465,65	Depósito bancário
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	R\$ 2.059,27	Depósito bancário
28	ANDRÉ VITOR PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 312,44	Depósito bancário
29	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	R\$ 8.405,59	Depósito bancário
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	R\$ 241,77	Depósito bancário
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	R\$ 4.090,91	Depósito bancário
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	R\$ 260,61	Depósito bancário
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	R\$ 1.729,13	Depósito bancário
34	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$ 2.806,52	Depósito bancário
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	R\$ 1.097,68	Depósito bancário
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	R\$ 1.933,98	Depósito bancário
37	BRAULIO SILVA VAHL	R\$ -	Quitado
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	R\$ 1.751,78	Depósito bancário
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	R\$ 1.981,78	Depósito bancário
40	BRUNO MARTINS SOUZA	R\$ 610,43	Depósito bancário
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	R\$ 623,36	Depósito bancário
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	R\$ 101,03	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
43	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO (Novo valor)	R\$ 3.590,46	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Valor habilitado em Dez18 e iniciado em Jan19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
44	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	R\$ 475,80	Depósito bancário
45	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	R\$ 915,46	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
46	Carla Maria Salustiano Lima	R\$ 2.219,75	Depósito bancário
47	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	R\$ 82,29	Depósito bancário
48	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	R\$ 5.615,48	Depósito bancário

49	CARLOS ALBERTO RICCI	R\$ 842,85	Depósito bancário
50	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	R\$ 259,83	Depósito bancário
51	Carlos Arthur Rodrigues Lima	R\$ 1.875,72	Depósito bancário
52	CARLOS CHAVES DA SILVA	R\$ 2.077,20	Depósito bancário
53	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	R\$ 1.520,35	Depósito bancário
54	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	R\$ 2.111,59	Depósito bancário
55	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	R\$ 2.037,38	Depósito bancário
56	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 1.569,39	Depósito bancário
57	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$ 4.338,52	Depósito bancário
58	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	R\$ -	Quitado
59	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	R\$ 1.944,44	Depósito bancário
60	CATIA REGINA NUNES MENDES	R\$ 1.353,41	Depósito bancário
61	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	R\$ 5.750,62	Depósito bancário
62	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	R\$ 2.214,50	Depósito bancário
63	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	R\$ 2.355,32	Depósito bancário
64	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	R\$ 3.649,52	Depósito bancário
65	CHRISTIANE BERGER	R\$ 892,84	Depósito bancário
66	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	R\$ 915,39	Depósito bancário
67	CINTIA CARNEIRO REIS	R\$ 368,18	Depósito bancário
68	Cirlei Vieira de Almeida	R\$ 951,69	Depósito bancário
69	CLARA CHAGAS SOUZA	R\$ 690,76	Depósito bancário
70	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	R\$ 412,09	Depósito bancário
71	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	R\$ 3.867,52	Depósito bancário
72	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	R\$ 1.287,18	Depósito bancário
73	Claudio Vieira da Silva	R\$ 2.898,01	Depósito bancário
74	CLEBER CONCEICAO SILVA	R\$ 492,41	Depósito bancário
75	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	R\$ 1.852,54	Depósito bancário
76	Cleiton Roberto Siqueira	R\$ 2.836,42	Depósito bancário
77	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	R\$ 2.348,42	Depósito bancário
78	DAN RAONI LYRA FONTES	R\$ 1.004,60	Depósito bancário
79	DANIELA MAGIOLI EIRAS	R\$ 915,08	Depósito bancário
80	DANIELE DA SILVA DIAS	R\$ 871,14	Depósito bancário
81	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	R\$ 91,02	Depósito bancário
82	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	R\$ 451,75	Depósito bancário
83	DIAINE REGO DA SILVA	R\$ 215,48	Depósito bancário
84	DIEGO COELHO BIZZO	R\$ 2.897,31	Depósito bancário
85	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	R\$ 718,28	Depósito bancário
86	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	R\$ 1.143,52	Depósito bancário
87	DIONE CALDEIRA MOREIRA	R\$ 493,51	Depósito bancário
88	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	R\$ 344,30	Depósito bancário
89	Domingos Savio dos Santos Barbosa	R\$ 1.640,28	Depósito bancário
90	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	R\$ 151,37	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
91	Edilson Jose Bezerra	R\$ 3.963,09	Depósito bancário
92	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	R\$ 553,46	Depósito bancário
93	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	R\$ 31,33	Depósito bancário
94	ELAINE LOPES GONÇALVES	R\$ 3.945,47	Depósito bancário
95	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	R\$ 128,00	Depósito bancário
96	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$ 3.098,03	Depósito bancário
97	ELIZABETH VIANA LIMA	R\$ 1.730,01	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
98	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	R\$ 3.638,53	Depósito bancário
99	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	R\$ 2.885,03	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
100	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	R\$ 1.165,14	Depósito bancário
101	ERICK CURVELLO MUNIZ	R\$ 1.219,14	Depósito bancário
102	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	R\$ 1.037,45	Depósito bancário
103	ESMERALDA MÁXIMO	R\$ 2.451,20	Depósito bancário
104	FABIANO CLAPP DA SILVA	R\$ 1.369,26	Depósito bancário
105	FABIO BENKENDORF DA COSTA	R\$ 568,27	Depósito bancário
106	FABIO ELIAS DA SILVA	R\$ 4.627,35	Depósito bancário
107	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	R\$ 4.265,29	Depósito bancário
108	FABIO SILVA DE PAULA	R\$ 401,24	Depósito bancário
109	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	R\$ 2.689,46	Depósito bancário
110	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$ 1.263,24	Depósito bancário
111	Felipe Antonio Grancieri Campos	R\$ 1.093,19	Depósito bancário
112	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	R\$ 576,19	Depósito bancário
113	Felipe de Oliveira Maia	R\$ 1.643,45	Depósito bancário
114	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	R\$ 2.533,84	Depósito bancário
115	Felipe Natanael Alves	R\$ 1.384,62	Depósito bancário

116	FERNANDA DUTRA BENTO	R\$ 1.253,14	Depósito bancário
117	FERNANDO DAPPER	R\$ 558,15	Depósito bancário
118	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 6.190,70	Depósito bancário
119	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	R\$ 401,44	Depósito bancário
120	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	R\$ -	Quitado
121	FLAVIO BRAGA DE FARIA	R\$ 1.936,14	Depósito bancário
122	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	R\$ 2.024,32	Depósito bancário
123	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$ 2.726,27	Depósito bancário
124	Flávio Serpa de Oliveira	R\$ 1.930,13	Depósito bancário
125	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	R\$ 693,25	Depósito bancário
126	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	R\$ 54,09	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
127	GILMAR NUNES DOS SANTOS	R\$ 120,91	Depósito bancário
128	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	R\$ 946,05	Depósito bancário
129	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	R\$ 1.029,86	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
130	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	R\$ 7,30	Depósito bancário
131	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	R\$ 379,83	Depósito bancário
132	Gleison Pereira de Medeiros	R\$ 607,78	Depósito bancário
133	GLENDA GOMES ABREU	R\$ 188,12	Depósito bancário
134	GRAZIANY ALVES FERNANDES	R\$ 813,02	Depósito bancário
135	HELIO GARCIA MAIA	R\$ 1.194,50	Depósito bancário
136	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	R\$ 2.850,88	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
137	Humberto Wanderley Salomão Filho	R\$ 4.110,12	Depósito bancário
138	ICARO SILVA MEDEIROS	R\$ 7.822,35	Depósito bancário
139	Igor de Oliveira Barcelos	R\$ 553,51	Depósito bancário
140	ISAC DE BARROS MAIA	R\$ 419,77	Depósito bancário
141	Israel dos Santos Nagem	R\$ 707,48	Depósito bancário
142	IVAN VALERES DOS SANTOS	R\$ 810,72	Depósito bancário
143	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darien Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	R\$ 2.759,94	Depósito bancário
144	JACQUES LEVIN	R\$ 1.261,44	Depósito bancário
145	Janderson Moreno Soares	R\$ 1.742,01	Depósito bancário
146	JEFFERSON DA SILVA PAZ	R\$ 706,08	Depósito bancário
147	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	R\$ 463,31	Depósito bancário
148	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
149	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$ 601,17	Depósito bancário
150	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	R\$ 272,00	Depósito bancário
151	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 2.744,77	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
152	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	R\$ 3.390,75	Depósito bancário
153	João Francisco Machado Vasconcelos	R\$ 1.240,95	Depósito bancário
154	JOÃO JOSÉ DE ASSUMPTÃO PLANZ	R\$ 1.390,59	Depósito bancário
155	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	R\$ 250,40	Depósito bancário
156	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 811,17	Depósito bancário
157	Jorge Andre Souza de Oliveira	R\$ 3.881,26	Depósito bancário
158	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	R\$ 288,28	Depósito bancário
159	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	R\$ 1.122,60	Depósito bancário
160	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	R\$ 2.651,01	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Jan19
161	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	R\$ 3.101,66	Depósito bancário
162	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	R\$ 825,12	Depósito bancário
163	JOSÉ VERISSIMO GUILHERME DA SILVA	R\$ 676,76	Depósito bancário
164	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	R\$ 136,44	Depósito bancário
165	Josue Martins de Santana	R\$ 1.248,25	Depósito bancário
166	JULIANA FREITAS DA SILVA	R\$ 154,19	Depósito bancário
167	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	R\$ 330,98	Depósito bancário
168	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	R\$ 191,29	Depósito bancário
169	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	R\$ 349,53	Depósito bancário
170	KARIELI BRAGHINI	R\$ 750,63	Depósito bancário
171	KARINE LIMA DA COSTA	R\$ 195,24	Depósito bancário
172	KELLEN RODRIGUES ASSED	R\$ 460,35	Depósito bancário
173	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$ 987,66	Depósito bancário
174	LARISSA LOPES DE ARAUJO	R\$ 3.664,59	Depósito bancário
175	LAYZ ALVES PIRES	R\$ 2.223,20	Depósito bancário
176	Leandro de Barcelos Silva	R\$ 794,66	Depósito bancário
177	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	R\$ 2.569,96	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
178	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	R\$ 419,33	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
179	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	R\$ 1.178,68	Depósito bancário
180	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	R\$ 375,09	Depósito bancário

181	LINCOLN SANTOS CHAO	R\$ 201,20	Depósito bancário
182	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	R\$ 51,64	Depósito bancário
183	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	R\$ 259,35	Depósito bancário
184	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	R\$ 4.177,89	Depósito bancário
185	LUCIO DE AQUINO MARINHO	R\$ 5.320,62	Depósito bancário
186	LÚCIO DE ARAUJO ABREU	R\$ -	Quitado
187	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	R\$ 422,01	Depósito bancário
188	LUIS CARLOS MINTO	R\$ 3.930,32	Depósito bancário
189	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	R\$ 954,01	Depósito bancário
190	LUIZ ANTONIO TORGA	R\$ 1.789,25	Depósito bancário
191	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$ 1.071,85	Depósito bancário
192	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	R\$ 500,04	Depósito bancário
193	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	R\$ 2.977,94	Depósito bancário
194	Luiz Fernando Soares Mendes	R\$ 3.668,44	Depósito bancário
195	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	R\$ 1.676,65	Depósito bancário
196	MAIRA PORTO CARNEIRO	R\$ 2.225,72	Depósito bancário
197	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	R\$ 624,78	Depósito bancário
198	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$ 1.024,22	Depósito bancário
199	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	R\$ 3.863,38	Depósito bancário
200	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	R\$ 1.445,74	Depósito bancário
201	MARCELO AUDI CURCI	R\$ 2.261,10	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
202	Marcelo de Assumpção Regis	R\$ 1.590,37	Depósito bancário
203	MARCELO DE SOUZA	R\$ 868,08	Depósito bancário
204	Marcelo José Fernandes	R\$ 896,78	Depósito bancário
205	Marcelo Lins Martins Junior	R\$ 1.969,28	Depósito bancário
206	MARCELO LUIS DOS SANTOS	R\$ 1.003,50	Depósito bancário
207	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.269,15	Depósito bancário
208	MARCELO SOARES MONTEIRO	R\$ 739,89	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
209	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	R\$ 219,08	Depósito bancário
210	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	R\$ 270,13	Depósito bancário
211	MARCIO MARQUES DA SILVA	R\$ 1.296,28	Depósito bancário
212	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	R\$ 1.996,44	Depósito bancário
213	Marco Antonio Alves dos Santos	R\$ 6.397,06	Depósito bancário
214	Marco Aurelio Coutinho Machado	R\$ 2.019,89	Depósito bancário
215	MARCO AURELIO SOUZA	R\$ 2.609,52	Depósito bancário
216	MARCOS BARBUDA FREITAS	R\$ 3.401,20	Depósito bancário
217	MARCOS BRAGA MARTINS	R\$ 2.857,36	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
218	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	R\$ 2.045,46	Depósito bancário
219	Marcos Vinícius Francisco Gomes	R\$ 610,60	Depósito bancário
220	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	R\$ 999,70	Depósito bancário
221	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	R\$ 2.505,84	Depósito bancário
222	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	R\$ 152,01	Depósito bancário
223	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	R\$ 700,14	Depósito bancário
224	MAURICIO MIZARELA BRITO	R\$ 6.132,00	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Fev19
225	Melissa Alves Quinteiro	R\$ 1.904,53	Depósito bancário
226	MIGUEL GOMES DE FREITAS	R\$ 1.177,81	Depósito bancário
227	MINORU MURAKAMI	R\$ 892,01	Depósito bancário
228	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	R\$ 1.857,53	Depósito bancário
229	MONICA PINTO DE SOUZA	R\$ 182,93	Depósito bancário
230	MONICA PIRES RIBEIRO	R\$ 132,39	Depósito bancário
231	MONIQUE TELLES DINIZ	R\$ 1.915,16	Depósito bancário
232	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	R\$ 2.810,19	Depósito bancário
233	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	R\$ 294,78	Depósito bancário
234	Navarro Botelho & Nahon Advogados	R\$ 9.586,36	Depósito bancário
235	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	R\$ -	Quitado
236	NILTON CARVALHO LIMA	R\$ 221,82	Depósito bancário
237	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	R\$ -	Quitado
238	PABLO BRAGA BRANDÃO	R\$ 6.942,00	Depósito bancário
239	PATRICIA CLARO CARVALHO	R\$ 287,39	Depósito bancário
240	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	R\$ 687,94	Depósito bancário
241	PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	R\$ 384,43	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
242	PAULA LEITE DA SILVA	R\$ 2.573,56	Depósito bancário
243	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	R\$ 1.561,54	Depósito bancário
244	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	R\$ 3.184,90	Depósito bancário
245	Paulo Marcello da Silva Reis	R\$ 3.027,79	Depósito bancário
246	Paulo Roberto da Gloria Gomes	R\$ 1.150,95	Depósito bancário
247	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	R\$ 662,15	Depósito bancário

248	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADE PEREIRA	R\$ 16,63	Depósito bancário
249	RAFAEL DA SILVA MENDES	R\$ 516,22	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
250	Rafael de Sousa Barreto	R\$ 2.318,54	Depósito bancário
251	Rafael Lucas Passos Pereira	R\$ 1.661,05	Depósito bancário
252	RAFAEL SILVA PEREIRA	R\$ 264,94	Depósito bancário
253	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	R\$ 1.473,93	Depósito bancário
254	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$ 997,26	Depósito bancário
255	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	R\$ 137,68	Depósito bancário
256	RAPHAEL ARANHA MARQUES	R\$ 1.200,60	Depósito bancário
257	RAPHAEL SEIXAS LOPES	R\$ 1.129,55	Depósito bancário
258	RICARDO GUTEMBERG FERREIRA VIEIRA	R\$ 3.140,40	Depósito bancário
259	RITA DE CASSIA DE ASSUMPÇÃO NUNES	R\$ 2.650,49	Depósito bancário
260	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	R\$ 198,37	Depósito bancário
261	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	R\$ 852,13	Depósito bancário
262	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	R\$ 822,94	Depósito bancário
263	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	R\$ 694,91	Depósito bancário
264	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	R\$ 537,41	Depósito bancário
265	ROBSON ELIAS DA SILVA	R\$ 1.376,62	Depósito bancário
266	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$ 603,24	Depósito bancário
267	ROBSON NEVES COMBAT	R\$ 1.740,87	Depósito bancário
268	Robson Silva da Costa	R\$ 3.162,80	Depósito bancário
269	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	R\$ 281,53	Depósito bancário
270	Rodrigo Ferreira Martins	R\$ 52,73	Depósito bancário
271	RODRIGO LEAL ADAMI	R\$ -	Quitado
272	RODRIGO MONTEIRO	R\$ 719,24	Depósito bancário
273	RODRIGO SOUZA CHEPPI	R\$ 267,41	Depósito bancário
274	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	R\$ 3.619,66	Depósito bancário
275	RONALDO FARIA	R\$ 8.634,94	Depósito bancário
276	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$ 1.527,32	Depósito bancário
277	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	R\$ 1.047,47	Depósito bancário
278	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$ 263,56	Depósito bancário
279	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	R\$ 1.134,78	Depósito bancário
280	SCEILA REGINA VIOLA DE MELLO	R\$ 1.515,59	Depósito bancário
281	SELMA MARA BORGES COELHO	R\$ 2.653,00	Depósito bancário
282	SERGIO COSTA	R\$ 574,36	Depósito bancário
283	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	R\$ 82,02	Depósito bancário
284	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 1.096,35	Depósito bancário
285	SERGIO SIADE	R\$ 1.207,68	Depósito bancário
286	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	R\$ 779,05	Depósito bancário
287	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	R\$ -	Quitado
288	Sidnei da Glória Gomes	R\$ 603,84	Depósito bancário
289	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	R\$ 1.059,17	Depósito bancário
290	SILVIA CRISTINA DA SILVA	R\$ 146,69	Depósito bancário
291	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	R\$ -	Quitado
292	TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ 305,26	Depósito bancário
293	TANIA MARIA GOMES COELHO	R\$ 69,80	Depósito bancário
294	TELMO ANJOS SANTOS	R\$ 29,45	Depósito bancário
295	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	R\$ -	Quitado
296	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	R\$ 5.732,35	Depósito bancário
297	Thais da Costa e Silva	R\$ 4.257,42	Depósito bancário
298	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$ 1.943,34	Depósito bancário
299	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	R\$ 322,61	Depósito bancário
300	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$ 2.844,69	Depósito bancário
301	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	R\$ 4.868,26	Depósito bancário
302	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	R\$ 3.175,55	Depósito bancário
303	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	R\$ 117,97	Depósito bancário
304	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	R\$ 1.054,90	Depósito bancário
305	Vinicius Rodrigues Aminthas	R\$ 4.730,14	Depósito bancário
306	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	R\$ -	Quitado
307	VITOR DANTAS BONFIM	R\$ 496,07	Depósito bancário
308	Viviane Cicero de Miranda	R\$ 3.526,33	Depósito bancário
309	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	R\$ 836,26	Depósito bancário
310	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	R\$ 89,66	Depósito bancário
311	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$ 1.233,04	Depósito bancário
312	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$ 1.497,92	Depósito bancário. Valor habilitado em Jan19 e iniciado em Fev19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I

313	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	R\$	299,02	Depósito bancário
314	WAGNER FERREIRA MACHADO	R\$	521,04	Depósito bancário
315	WALESKA FALÇÃO PERUGGIA	R\$	538,97	Depósito bancário
316	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	R\$	2.780,54	Depósito bancário
317	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	R\$	284,74	Depósito bancário
318	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	R\$	1.996,04	Depósito bancário
319	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	R\$	1.250,27	Depósito bancário
320	WILLIANS DE ALMEIDA SIMÃO	R\$	770,80	Depósito bancário
321	WILTON FERREIRA GOMES	R\$	1.050,32	Depósito bancário
322	Wilver da Silva Almeida	R\$	595,94	Depósito bancário
323	WISLEY DONIZETTI VELASCO	R\$	1.426,85	Depósito bancário
324	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA	R\$	-	Quitado
325	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
326	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)	R\$	-	Quitado
327	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA	R\$	-	Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. MARÇO-19

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ 653,33	Depósito bancário
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ 1.187,72	Depósito bancário
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R\$ 253,33	Depósito bancário
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 19.593,56	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 85.526,98	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 33.006,96	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Houve alteração no QC em Mar19
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ -	Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ -	Quitado
11	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ -	Quitado
13	Condomínio São Joaquim - 1001	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condomínio São Joaquim - 901	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condomínio São Joaquim - Acordo	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ 380,25	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ 112,50	Depósito bancário
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (gestão operacional)	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (Previdência Privada)	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ 827,10	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda	R\$ 377,38	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ 542,67	Depósito bancário
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ 666,39	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 0994737572	R\$ 414,38	Depósito bancário
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ 995,89	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ 1.080,11	Depósito bancário
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ 217,25	Depósito bancário
30	Policabos Comércio de Produtos de Telemática Ltda	R\$ 162,72	Depósito bancário
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ -	Quitado
33	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$ -	Quitado
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **MARÇO-19**

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ 760,18	Depósito bancário
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ 541,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ 900,00	Depósito bancário
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ 1.000,00	Depósito bancário
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ 750,00	Depósito bancário
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ 2.916,67	Depósito bancário
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ 1.327,06	Depósito bancário
9	LCTEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ 2.500,00	Depósito bancário
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ 375,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ 658,33	Depósito bancário
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ 9.616,84	Depósito bancário
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ 114,17	Depósito bancário
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ 1.750,00	Depósito bancário
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ 962,04	Depósito bancário
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ 250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ 241,67	Depósito bancário

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **ABRIL-19**

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	R\$ 3.923,66	Depósito bancário
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	R\$ 753,22	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Fev19
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	R\$ 1.843,72	Depósito bancário
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	R\$ 38,20	Depósito bancário
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	R\$ 1.667,46	Depósito bancário
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	R\$ 4.397,43	Depósito bancário
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	R\$ 212,93	Depósito bancário
8	Alessandro Freitas Dias	R\$ 764,50	Depósito bancário
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 541,42	Depósito bancário
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	R\$ 6.282,36	Depósito bancário
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 1.500,00	Depósito bancário
12	ALINE DA SILVA LIMA	R\$ 4.207,75	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
13	ALINE GIROTO GRANJA	R\$ 718,61	Depósito bancário
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONÇALVES	R\$ 3.013,70	Depósito bancário
15	AMANDA KNAIPP BADARO	R\$ 677,24	Depósito bancário
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	R\$ 1.665,00	Depósito bancário
17	AMANDA PORTELLA DIAS	R\$ 2.945,59	Depósito bancário
18	Ana Maria Celestino	R\$ 1.731,52	Depósito bancário
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	R\$ 8.197,41	Depósito bancário
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	R\$ 514,14	Depósito bancário
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	R\$ 1.847,83	Depósito bancário
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	R\$ 302,41	Depósito bancário
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$ 1.491,97	Depósito bancário
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	R\$ 4.590,42	Depósito bancário
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	R\$ 103,35	Depósito bancário
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	R\$ 465,65	Depósito bancário
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	R\$ 2.059,27	Depósito bancário
28	ANDRÉ VITOR PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 312,44	Depósito bancário
29	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	R\$ 8.405,59	Depósito bancário
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	R\$ 241,77	Depósito bancário
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	R\$ 4.090,91	Depósito bancário
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	R\$ 260,61	Depósito bancário
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	R\$ 1.729,13	Depósito bancário
34	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$ 2.806,52	Depósito bancário
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	R\$ 1.097,68	Depósito bancário
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	R\$ 1.933,98	Depósito bancário
37	BRAULIO SILVA VAHL	R\$ -	Quitado
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	R\$ 1.751,78	Depósito bancário
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	R\$ 1.981,78	Depósito bancário
40	BRUNO MARTINS SOUZA	R\$ 610,43	Depósito bancário
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	R\$ 623,36	Depósito bancário
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	R\$ 101,03	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
43	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO (Novo valor)	R\$ 3.590,46	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Valor habilitado em Dez18 e iniciado em Jan19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
44	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	R\$ 475,80	Depósito bancário
45	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	R\$ 915,46	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
46	Carla Maria Salustiano Lima	R\$ 2.219,75	Depósito bancário
47	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	R\$ 82,29	Depósito bancário
48	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	R\$ 5.615,48	Depósito bancário

49	CARLOS ALBERTO RICCI	R\$ 842,85	Depósito bancário
50	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	R\$ 259,83	Depósito bancário
51	Carlos Arthur Rodrigues Lima	R\$ 1.875,72	Depósito bancário
52	CARLOS CHAVES DA SILVA	R\$ 2.077,20	Depósito bancário
53	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	R\$ 1.520,35	Depósito bancário
54	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	R\$ 2.111,59	Depósito bancário
55	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	R\$ 2.037,38	Depósito bancário
56	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 1.569,39	Depósito bancário
57	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$ 4.338,52	Depósito bancário
58	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	R\$ -	Quitado
59	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	R\$ 1.944,44	Depósito bancário
60	CATIA REGINA NUNES MENDES	R\$ 1.353,41	Depósito bancário
61	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	R\$ 5.750,62	Depósito bancário
62	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	R\$ 2.214,50	Depósito bancário
63	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	R\$ 2.355,32	Depósito bancário
64	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	R\$ 3.649,52	Depósito bancário
65	CHRISTIANE BERGER	R\$ 892,84	Depósito bancário
66	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	R\$ 915,39	Depósito bancário
67	CINTIA CARNEIRO REIS	R\$ 368,18	Depósito bancário
68	Cirlei Vieira de Almeida	R\$ 951,69	Depósito bancário
69	CLARA CHAGAS SOUZA	R\$ 690,76	Depósito bancário
70	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	R\$ 412,09	Depósito bancário
71	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	R\$ 3.867,52	Depósito bancário
72	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	R\$ 1.287,18	Depósito bancário
73	Claudio Vieira da Silva	R\$ 2.898,01	Depósito bancário
74	CLEBER CONCEICAO SILVA	R\$ 492,41	Depósito bancário
75	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	R\$ 1.852,54	Depósito bancário
76	Cleiton Roberto Siqueira	R\$ 2.836,42	Depósito bancário
77	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	R\$ 2.348,42	Depósito bancário
78	DAN RAONI LYRA FONTES	R\$ 1.004,60	Depósito bancário
79	DANIELA MAGIOLI EIRAS	R\$ 915,08	Depósito bancário
80	DANIELE DA SILVA DIAS	R\$ 871,14	Depósito bancário
81	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	R\$ 91,02	Depósito bancário
82	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	R\$ 451,75	Depósito bancário
83	DIAINE REGO DA SILVA	R\$ 215,48	Depósito bancário
84	DIEGO COELHO BIZZO	R\$ 2.897,31	Depósito bancário
85	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	R\$ 718,28	Depósito bancário
86	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	R\$ 1.143,52	Depósito bancário
87	DIONE CALDEIRA MOREIRA	R\$ 493,51	Depósito bancário
88	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	R\$ 344,30	Depósito bancário
89	Domingos Savio dos Santos Barbosa	R\$ 1.640,28	Depósito bancário
90	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	R\$ 151,37	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
91	Edilson Jose Bezerra	R\$ 3.963,09	Depósito bancário
92	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	R\$ 553,46	Depósito bancário
93	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	R\$ 31,33	Depósito bancário
94	ELAINE LOPES GONÇALVES	R\$ 3.945,47	Depósito bancário
95	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	R\$ 128,00	Depósito bancário
96	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$ 3.098,03	Depósito bancário
97	ELIZABETH VIANA LIMA	R\$ 1.730,01	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
98	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	R\$ 3.638,53	Depósito bancário
99	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	R\$ 2.885,03	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
100	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	R\$ 1.165,14	Depósito bancário
101	ERICK CURVELLO MUNIZ	R\$ 1.219,14	Depósito bancário
102	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	R\$ 1.037,45	Depósito bancário
103	ESMERALDA MÁXIMO	R\$ 2.451,20	Depósito bancário
104	FABIANO CLAPP DA SILVA	R\$ 1.369,26	Depósito bancário
105	FABIO BENKENDORF DA COSTA	R\$ 568,27	Depósito bancário
106	FABIO ELIAS DA SILVA	R\$ 4.627,35	Depósito bancário
107	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	R\$ 4.265,29	Depósito bancário
108	FABIO SILVA DE PAULA	R\$ 401,24	Depósito bancário
109	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	R\$ 2.689,46	Depósito bancário
110	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$ 1.263,24	Depósito bancário
111	Felipe Antonio Grancieri Campos	R\$ 1.093,19	Depósito bancário
112	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	R\$ 576,19	Depósito bancário
113	Felipe de Oliveira Maia	R\$ 1.643,45	Depósito bancário
114	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	R\$ 2.533,84	Depósito bancário
115	Felipe Natanael Alves	R\$ 1.384,62	Depósito bancário

116	FERNANDA DUTRA BENTO	R\$ 1.253,14	Depósito bancário
117	FERNANDO DAPPER	R\$ 558,15	Depósito bancário
118	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 6.190,70	Depósito bancário
119	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	R\$ 401,44	Depósito bancário
120	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	R\$ -	Quitado
121	FLAVIO BRAGA DE FARIA	R\$ 1.936,14	Depósito bancário
122	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	R\$ 2.024,32	Depósito bancário
123	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$ 2.726,27	Depósito bancário
124	Flávio Serpa de Oliveira	R\$ 1.930,13	Depósito bancário
125	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	R\$ 693,25	Depósito bancário
126	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	R\$ 54,09	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
127	GILMAR NUNES DOS SANTOS	R\$ 120,91	Depósito bancário
128	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	R\$ 946,05	Depósito bancário
129	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	R\$ 1.029,86	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
130	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	R\$ 7,30	Depósito bancário
131	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	R\$ 379,83	Depósito bancário
132	Gleison Pereira de Medeiros	R\$ 607,78	Depósito bancário
133	GLENDA GOMES ABREU	R\$ 188,12	Depósito bancário
134	GRAZIANY ALVES FERNANDES	R\$ 813,02	Depósito bancário
135	HELIO GARCIA MAIA	R\$ 1.194,50	Depósito bancário
136	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	R\$ 2.850,88	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
137	Humberto Wanderley Salomão Filho	R\$ 4.110,12	Depósito bancário
138	ICARO SILVA MEDEIROS	R\$ 7.822,35	Depósito bancário
139	Igor de Oliveira Barcelos	R\$ 553,51	Depósito bancário
140	ISAC DE BARROS MAIA	R\$ 419,77	Depósito bancário
141	Israel dos Santos Nagem	R\$ 707,48	Depósito bancário
142	IVAN VALERES DOS SANTOS	R\$ 810,72	Depósito bancário
143	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darien Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	R\$ 2.759,94	Depósito bancário
144	JACQUES LEVIN	R\$ 1.261,44	Depósito bancário
145	Janderson Moreno Soares	R\$ 1.742,01	Depósito bancário
146	JEFFERSON DA SILVA PAZ	R\$ 706,08	Depósito bancário
147	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	R\$ 463,31	Depósito bancário
148	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
149	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$ 601,17	Depósito bancário
150	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	R\$ 272,00	Depósito bancário
151	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 2.744,77	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
152	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	R\$ 3.390,75	Depósito bancário
153	João Francisco Machado Vasconcelos	R\$ 1.240,95	Depósito bancário
154	JOÃO JOSÉ DE ASSUMPTÃO PLANZ	R\$ 1.390,59	Depósito bancário
155	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	R\$ 250,40	Depósito bancário
156	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 811,17	Depósito bancário
157	Jorge Andre Souza de Oliveira	R\$ 3.881,26	Depósito bancário
158	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	R\$ 288,28	Depósito bancário
159	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	R\$ 1.122,60	Depósito bancário
160	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	R\$ 2.651,01	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Jan19
161	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	R\$ 3.101,66	Depósito bancário
162	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	R\$ 825,12	Depósito bancário
163	JOSÉ VERISSIMO GUILHERME DA SILVA	R\$ 676,76	Depósito bancário
164	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	R\$ 136,44	Depósito bancário
165	Josue Martins de Santana	R\$ 1.248,25	Depósito bancário
166	JULIANA FREITAS DA SILVA	R\$ 154,19	Depósito bancário
167	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	R\$ 330,98	Depósito bancário
168	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	R\$ 191,29	Depósito bancário
169	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	R\$ 349,53	Depósito bancário
170	KARIELI BRAGHINI	R\$ 750,63	Depósito bancário
171	KARINE LIMA DA COSTA	R\$ 195,24	Depósito bancário
172	KELLEN RODRIGUES ASSED	R\$ 460,35	Depósito bancário
173	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$ 987,66	Depósito bancário
174	LARISSA LOPES DE ARAUJO	R\$ 3.664,59	Depósito bancário
175	LAYZ ALVES PIRES	R\$ 2.223,20	Depósito bancário
176	Leandro de Barcelos Silva	R\$ 794,66	Depósito bancário
177	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	R\$ 2.569,96	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
178	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	R\$ 419,33	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
179	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	R\$ 1.178,68	Depósito bancário
180	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	R\$ 375,09	Depósito bancário

181	LINCOLN SANTOS CHAO	R\$ 201,20	Depósito bancário
182	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	R\$ 51,64	Depósito bancário
183	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	R\$ 259,35	Depósito bancário
184	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	R\$ 4.177,89	Depósito bancário
185	LUCIO DE AQUINO MARINHO	R\$ 5.320,62	Depósito bancário
186	LÚCIO DE ARAUJO ABREU	R\$ -	Quitado
187	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	R\$ 422,01	Depósito bancário
188	LUIS CARLOS MINTO	R\$ 3.930,32	Depósito bancário
189	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	R\$ 954,01	Depósito bancário
190	LUIZ ANTONIO TORGA	R\$ 1.789,25	Depósito bancário
191	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$ 1.071,85	Depósito bancário
192	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	R\$ 500,04	Depósito bancário
193	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	R\$ 2.977,94	Depósito bancário
194	Luiz Fernando Soares Mendes	R\$ 3.668,44	Depósito bancário
195	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	R\$ 1.676,65	Depósito bancário
196	MAIRA PORTO CARNEIRO	R\$ 2.225,72	Depósito bancário
197	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	R\$ 624,78	Depósito bancário
198	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$ 1.024,22	Depósito bancário
199	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	R\$ 3.863,38	Depósito bancário
200	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	R\$ 1.445,74	Depósito bancário
201	MARCELO AUDI CURCI	R\$ 2.261,10	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
202	Marcelo de Assumpção Regis	R\$ 1.590,37	Depósito bancário
203	MARCELO DE SOUZA	R\$ 868,08	Depósito bancário
204	Marcelo José Fernandes	R\$ 896,78	Depósito bancário
205	Marcelo Lins Martins Junior	R\$ 1.969,28	Depósito bancário
206	MARCELO LUIS DOS SANTOS	R\$ 1.003,50	Depósito bancário
207	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.269,15	Depósito bancário
208	MARCELO SOARES MONTEIRO	R\$ 739,89	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
209	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	R\$ 219,08	Depósito bancário
210	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	R\$ 270,13	Depósito bancário
211	MARCIO MARQUES DA SILVA	R\$ 1.296,28	Depósito bancário
212	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	R\$ 1.996,44	Depósito bancário
213	Marco Antonio Alves dos Santos	R\$ 6.397,06	Depósito bancário
214	Marco Aurelio Coutinho Machado	R\$ 2.019,89	Depósito bancário
215	MARCO AURELIO SOUZA	R\$ 2.609,52	Depósito bancário
216	MARCOS BARBUDA FREITAS	R\$ 3.401,20	Depósito bancário
217	MARCOS BRAGA MARTINS	R\$ 2.857,36	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
218	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	R\$ 2.045,46	Depósito bancário
219	Marcos Vinícius Francisco Gomes	R\$ 610,60	Depósito bancário
220	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	R\$ 999,70	Depósito bancário
221	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	R\$ 2.505,84	Depósito bancário
222	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	R\$ 152,01	Depósito bancário
223	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	R\$ 700,14	Depósito bancário
224	MAURICIO MIZARELA BRITO	R\$ 6.132,00	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Fev19
225	Melissa Alves Quinteiro	R\$ 1.904,53	Depósito bancário
226	MIGUEL GOMES DE FREITAS	R\$ 1.177,81	Depósito bancário
227	MINORU MURAKAMI	R\$ 892,01	Depósito bancário
228	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	R\$ 1.857,53	Depósito bancário
229	MONICA PINTO DE SOUZA	R\$ 182,93	Depósito bancário
230	MONICA PIRES RIBEIRO	R\$ 132,39	Depósito bancário
231	MONIQUE TELLES DINIZ	R\$ 1.915,16	Depósito bancário
232	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	R\$ 2.810,19	Depósito bancário
233	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	R\$ 3.000,00	Depósito bancário. Valor habilitado em Abr19 e iniciado em Abr19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
234	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	R\$ 294,78	Depósito bancário
235	Navarro Botelho & Nahon Advogados	R\$ 9.586,36	Depósito bancário
236	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	R\$ -	Quitado
237	NILTON CARVALHO LIMA	R\$ 221,82	Depósito bancário
238	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	R\$ -	Quitado
239	PABLO BRAGA BRANDÃO	R\$ 6.942,00	Depósito bancário
240	PATRICIA CLARO CARVALHO	R\$ 287,39	Depósito bancário
241	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	R\$ 687,94	Depósito bancário
242	PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	R\$ 384,43	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
243	PAULA LEITE DA SILVA	R\$ 2.573,56	Depósito bancário
244	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	R\$ 1.561,54	Depósito bancário
245	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	R\$ 3.184,90	Depósito bancário

246	Paulo Marcello da Silva Reis	R\$	3.027,79	Depósito bancário
247	Paulo Roberto da Gloria Gomes	R\$	1.150,95	Depósito bancário
248	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	R\$	662,15	Depósito bancário
249	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADE PEREIRA	R\$	16,63	Depósito bancário
250	RAFAEL DA SILVA MENDES	R\$	516,22	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
251	Rafael de Sousa Barreto	R\$	2.318,54	Depósito bancário
252	Rafael Lucas Passos Pereira	R\$	1.661,05	Depósito bancário
253	RAFAEL SILVA PEREIRA	R\$	264,94	Depósito bancário
254	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	R\$	1.473,93	Depósito bancário
255	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	997,26	Depósito bancário
256	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	R\$	137,68	Depósito bancário
257	RAPHAEL ARANHA MARQUES	R\$	1.200,60	Depósito bancário
258	RAPHAEL SEIXAS LOPES	R\$	1.129,55	Depósito bancário
259	RICARDO GUTTEMBERG FERREIRA VIEIRA	R\$	3.140,40	Depósito bancário
260	RITA DE CASSIA DE ASSUMPÇÃO NUNES	R\$	2.650,49	Depósito bancário
261	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	R\$	198,37	Depósito bancário
262	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	R\$	852,13	Depósito bancário
263	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	R\$	822,94	Depósito bancário
264	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	R\$	694,91	Depósito bancário
265	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	R\$	537,41	Depósito bancário
266	ROBSON ELIAS DA SILVA	R\$	1.376,62	Depósito bancário
267	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$	603,24	Depósito bancário
268	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	1.740,87	Depósito bancário
269	Robson Silva da Costa	R\$	3.162,80	Depósito bancário
270	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	R\$	281,53	Depósito bancário
271	Rodrigo Ferreira Martins	R\$	52,73	Depósito bancário
272	RODRIGO LEAL ADAMI	R\$	-	Quitado
273	RODRIGO MONTEIRO	R\$	719,24	Depósito bancário
274	RODRIGO SOUZA CHEPPI	R\$	267,41	Depósito bancário
275	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	R\$	3.619,66	Depósito bancário
276	RONALDO FARIA	R\$	8.937,84	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Abr19
277	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$	1.527,32	Depósito bancário
278	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	R\$	1.047,47	Depósito bancário
279	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$	263,56	Depósito bancário
280	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	R\$	1.134,78	Depósito bancário
281	SCHEILA REGINA VIOLA DE MELLO	R\$	1.515,59	Depósito bancário
282	SELMA MARA BORGES COELHO	R\$	2.653,00	Depósito bancário
283	SERGIO COSTA	R\$	574,36	Depósito bancário
284	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	R\$	82,02	Depósito bancário
285	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	R\$	1.096,35	Depósito bancário
286	SERGIO SIADE	R\$	1.207,68	Depósito bancário
287	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	R\$	779,05	Depósito bancário
288	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	R\$	-	Quitado
289	Sidnei da Gloria Gomes	R\$	603,84	Depósito bancário
290	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	R\$	1.059,17	Depósito bancário
291	SILVIA CRISTINA DA SILVA	R\$	146,69	Depósito bancário
292	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	R\$	-	Quitado
293	TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$	305,26	Depósito bancário
294	TANIA MARIA GOMES COELHO	R\$	69,80	Depósito bancário
295	TELMO ANJOS SANTOS	R\$	29,45	Depósito bancário
296	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	R\$	-	Quitado
297	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	R\$	5.732,35	Depósito bancário
298	Thais da Costa e Silva	R\$	4.257,42	Depósito bancário
299	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$	1.943,34	Depósito bancário
300	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	R\$	322,61	Depósito bancário
301	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$	2.844,69	Depósito bancário
302	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	R\$	4.868,26	Depósito bancário
303	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	R\$	3.175,55	Depósito bancário
304	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	R\$	117,97	Depósito bancário
305	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	R\$	1.054,90	Depósito bancário
306	Vinicius Rodrigues Aminthas	R\$	4.730,14	Depósito bancário
307	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	R\$	-	Quitado
308	VITOR DANTAS BONFIM	R\$	496,07	Depósito bancário
309	Viviane Cicero de Miranda	R\$	3.526,33	Depósito bancário
310	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	R\$	836,26	Depósito bancário
311	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	R\$	89,66	Depósito bancário
312	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$	1.233,04	Depósito bancário

313	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$	1.497,92	Depósito bancário. Valor habilitado em Jan19 e iniciado em Fev19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
314	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	R\$	299,02	Depósito bancário
315	WAGNER FERREIRA MACHADO	R\$	521,04	Depósito bancário
316	WALESKA FALCÃO PERUGGIA	R\$	538,97	Depósito bancário
317	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	R\$	2.780,54	Depósito bancário
318	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	R\$	284,74	Depósito bancário
319	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	R\$	1.996,04	Depósito bancário
320	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	R\$	1.250,27	Depósito bancário
321	WILLIANS DE ALMEIDA SIMÃO	R\$	770,80	Depósito bancário
322	WILTON FERREIRA GOMES	R\$	1.050,32	Depósito bancário
323	Wilver da Silva Almeida	R\$	595,94	Depósito bancário
324	WISLEY DONIZETTI VELASCO	R\$	1.426,85	Depósito bancário
325	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA			Quitado
326	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS			Quitado
327	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)			Quitado
328	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA			Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. ABRIL-19

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ 653,33	Depósito bancário
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ 1.187,72	Depósito bancário
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R\$ 253,33	Depósito bancário
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 19.593,56	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 85.526,98	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 33.006,96	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Houve alteração no QC em Mar19
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ -	Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ -	Quitado
11	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ -	Quitado
13	Condomínio São Joaquim - 1001	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condomínio São Joaquim - 901	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condomínio São Joaquim - Acordo	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ 380,25	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ 112,50	Depósito bancário
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (gestão operacional)	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (Previdência Privada)	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ 827,10	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda	R\$ 377,38	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ 542,67	Depósito bancário
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ 666,39	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 0994737572	R\$ 414,38	Depósito bancário
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ 995,89	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ 1.080,11	Depósito bancário
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ 217,25	Depósito bancário
30	Policabos Comércio de Produtos de Telemática Ltda	R\$ 162,72	Depósito bancário
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ -	Quitado
33	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$ -	Quitado
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **ABRIL-19**

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ 760,18	Depósito bancário
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ 541,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ 900,00	Depósito bancário
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ 1.000,00	Depósito bancário
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ 750,00	Depósito bancário
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ 2.916,67	Depósito bancário
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ 1.327,06	Depósito bancário
9	LCTEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ 2.500,00	Depósito bancário
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ 375,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ 658,33	Depósito bancário
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ 9.616,84	Depósito bancário
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ 114,17	Depósito bancário
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ 1.750,00	Depósito bancário
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ 962,04	Depósito bancário
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ 250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ 241,67	Depósito bancário

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **MAIO-19**

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	R\$ 3.923,66	Depósito bancário
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	R\$ 753,22	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Fev19
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	R\$ 1.843,72	Depósito bancário
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	R\$ 38,20	Depósito bancário
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	R\$ 1.667,46	Depósito bancário
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	R\$ 4.397,43	Depósito bancário
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	R\$ 212,93	Depósito bancário
8	Alessandro Freitas Dias	R\$ 764,50	Depósito bancário
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 541,42	Depósito bancário
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	R\$ 6.282,36	Depósito bancário
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 1.500,00	Depósito bancário
12	ALINE DA SILVA LIMA	R\$ 4.207,75	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
13	ALINE GIROTO GRANJA	R\$ 718,61	Depósito bancário
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONÇALVES	R\$ 3.013,70	Depósito bancário
15	AMANDA KNAIPP BADARO	R\$ 677,24	Depósito bancário
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	R\$ 1.665,00	Depósito bancário
17	AMANDA PORTELLA DIAS	R\$ 2.945,59	Depósito bancário
18	Ana Maria Celestino	R\$ 1.731,52	Depósito bancário
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	R\$ 8.197,41	Depósito bancário
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	R\$ 514,14	Depósito bancário
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	R\$ 1.847,83	Depósito bancário
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	R\$ 302,41	Depósito bancário
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$ 1.491,97	Depósito bancário
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	R\$ 4.590,42	Depósito bancário
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	R\$ 103,35	Depósito bancário
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	R\$ 465,65	Depósito bancário
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	R\$ 2.059,27	Depósito bancário
28	ANDRE VITOR PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 312,44	Depósito bancário
29	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	R\$ 8.405,59	Depósito bancário
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	R\$ 241,77	Depósito bancário
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	R\$ 4.090,91	Depósito bancário
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	R\$ 260,61	Depósito bancário
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	R\$ 1.729,13	Depósito bancário
34	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$ 2.806,52	Depósito bancário
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	R\$ 1.097,68	Depósito bancário
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	R\$ 1.933,98	Depósito bancário
37	BRAULIO SILVA VAHL	R\$ -	Quitado
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	R\$ 1.751,78	Depósito bancário
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	R\$ 1.981,78	Depósito bancário
40	BRUNO MARTINS SOUZA	R\$ 610,43	Depósito bancário
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	R\$ 623,36	Depósito bancário
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	R\$ 101,03	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
43	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO (Novo valor)	R\$ 3.590,46	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Valor habilitado em Dez18 e iniciado em Jan19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
44	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	R\$ 475,80	Depósito bancário
45	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	R\$ 915,46	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
46	Carla Maria Salustiano Lima	R\$ 2.219,75	Depósito bancário
47	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	R\$ 82,29	Depósito bancário
48	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	R\$ 5.615,48	Depósito bancário

49	CARLOS ALBERTO RICCI	R\$ 842,85	Depósito bancário
50	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	R\$ 259,83	Depósito bancário
51	Carlos Arthur Rodrigues Lima	R\$ 1.875,72	Depósito bancário
52	CARLOS CHAVES DA SILVA	R\$ 2.077,20	Depósito bancário
53	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	R\$ 1.520,35	Depósito bancário
54	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	R\$ 2.111,59	Depósito bancário
55	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	R\$ 2.037,38	Depósito bancário
56	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 1.569,39	Depósito bancário
57	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$ 4.338,52	Depósito bancário
58	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	R\$ -	Quitado
59	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	R\$ 1.944,44	Depósito bancário
60	CATIA REGINA NUNES MENDES	R\$ 1.353,41	Depósito bancário
61	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	R\$ 5.750,62	Depósito bancário
62	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	R\$ 2.214,50	Depósito bancário
63	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	R\$ 2.355,32	Depósito bancário
64	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	R\$ 3.649,52	Depósito bancário
65	CHRISTIANE BERGER	R\$ 892,84	Depósito bancário
66	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	R\$ 915,39	Depósito bancário
67	CINTIA CARNEIRO REIS	R\$ 368,18	Depósito bancário
68	Cirlei Vieira de Almeida	R\$ 951,69	Depósito bancário
69	CLARA CHAGAS SOUZA	R\$ 690,76	Depósito bancário
70	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	R\$ 412,09	Depósito bancário
71	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	R\$ 3.867,52	Depósito bancário
72	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	R\$ 1.287,18	Depósito bancário
73	Claudio Vieira da Silva	R\$ 2.898,01	Depósito bancário
74	CLEBER CONCEICAO SILVA	R\$ 492,41	Depósito bancário
75	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	R\$ 1.852,54	Depósito bancário
76	Cleiton Roberto Siqueira	R\$ 2.836,42	Depósito bancário
77	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	R\$ 2.348,42	Depósito bancário
78	DAN RAONI LYRA FONTES	R\$ 1.004,60	Depósito bancário
79	DANIELA MAGIOLI EIRAS	R\$ 915,08	Depósito bancário
80	DANIELE DA SILVA DIAS	R\$ 871,14	Depósito bancário
81	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	R\$ 91,02	Depósito bancário
82	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	R\$ 451,75	Depósito bancário
83	DIAINE REGO DA SILVA	R\$ 215,48	Depósito bancário
84	DIEGO COELHO BIZZO	R\$ 2.897,31	Depósito bancário
85	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	R\$ 718,28	Depósito bancário
86	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	R\$ 1.143,52	Depósito bancário
87	DIONE CALDEIRA MOREIRA	R\$ 493,51	Depósito bancário
88	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	R\$ 344,30	Depósito bancário
89	Domingos Savio dos Santos Barbosa	R\$ 1.640,28	Depósito bancário
90	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	R\$ 151,37	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
91	Edilson Jose Bezerra	R\$ 3.963,09	Depósito bancário
92	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	R\$ 553,46	Depósito bancário
93	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	R\$ 31,33	Depósito bancário
94	ELAINE LOPES GONÇALVES	R\$ 3.945,47	Depósito bancário
95	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	R\$ 128,00	Depósito bancário
96	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$ 3.098,03	Depósito bancário
97	ELIZABETH VIANA LIMA	R\$ 1.730,01	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
98	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	R\$ 3.638,53	Depósito bancário
99	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	R\$ 2.885,03	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
100	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	R\$ 1.165,14	Depósito bancário
101	ERICK CURVELLO MUNIZ	R\$ 1.219,14	Depósito bancário
102	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	R\$ 1.037,45	Depósito bancário
103	ESMERALDA MÁXIMO	R\$ 2.451,20	Depósito bancário
104	FABIANO CLAPP DA SILVA	R\$ 1.369,26	Depósito bancário
105	FABIO BENKENDORF DA COSTA	R\$ 568,27	Depósito bancário
106	FABIO ELIAS DA SILVA	R\$ 4.627,35	Depósito bancário
107	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	R\$ 4.265,29	Depósito bancário
108	FABIO SILVA DE PAULA	R\$ 401,24	Depósito bancário
109	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	R\$ 2.689,46	Depósito bancário
110	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$ 1.263,24	Depósito bancário
111	Felipe Antonio Grancieri Campos	R\$ 1.093,19	Depósito bancário
112	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	R\$ 576,19	Depósito bancário
113	Felipe de Oliveira Maia	R\$ 1.643,45	Depósito bancário
114	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	R\$ 2.533,84	Depósito bancário
115	Felipe Natanael Alves	R\$ 1.384,62	Depósito bancário

116	FERNANDA DUTRA BENTO	R\$ 1.253,14	Depósito bancário
117	FERNANDO DAPPER	R\$ 558,15	Depósito bancário
118	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 6.190,70	Depósito bancário
119	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	R\$ 401,44	Depósito bancário
120	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	R\$ -	Quitado
121	FLAVIO BRAGA DE FARIA	R\$ 1.936,14	Depósito bancário
122	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	R\$ 2.024,32	Depósito bancário
123	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$ 2.726,27	Depósito bancário
124	Flávio Serpa de Oliveira	R\$ 1.930,13	Depósito bancário
125	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	R\$ 693,25	Depósito bancário
126	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	R\$ 54,09	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
127	GILMAR NUNES DOS SANTOS	R\$ 120,91	Depósito bancário
128	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	R\$ 946,05	Depósito bancário
129	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	R\$ 1.029,86	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
130	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	R\$ 7,30	Depósito bancário
131	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	R\$ 379,83	Depósito bancário
132	Gleison Pereira de Medeiros	R\$ 607,78	Depósito bancário
133	GLENDA GOMES ABREU	R\$ 188,12	Depósito bancário
134	GRAZIANY ALVES FERNANDES	R\$ 813,02	Depósito bancário
135	HELIO GARCIA MAIA	R\$ 1.194,50	Depósito bancário
136	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	R\$ 2.850,88	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
137	Humberto Wanderley Salomão Filho	R\$ 4.110,12	Depósito bancário
138	ICARO SILVA MEDEIROS	R\$ 7.822,35	Depósito bancário
139	Igor de Oliveira Barcelos	R\$ 553,51	Depósito bancário
140	ISAC DE BARROS MAIA	R\$ 419,77	Depósito bancário
141	Israel dos Santos Nagem	R\$ 707,48	Depósito bancário
142	IVAN VALERES DOS SANTOS	R\$ 810,72	Depósito bancário
143	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darien Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	R\$ 2.759,94	Depósito bancário
144	JACQUES LEVIN	R\$ 1.261,44	Depósito bancário
145	Janderson Moreno Soares	R\$ 1.742,01	Depósito bancário
146	JEFFERSON DA SILVA PAZ	R\$ 706,08	Depósito bancário
147	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	R\$ 463,31	Depósito bancário
148	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
149	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$ 601,17	Depósito bancário
150	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	R\$ 272,00	Depósito bancário
151	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 2.744,77	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
152	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	R\$ 3.390,75	Depósito bancário
153	João Francisco Machado Vasconcelos	R\$ 1.240,95	Depósito bancário
154	JOÃO JOSÉ DE ASSUMPTÃO PLANZ	R\$ 1.390,59	Depósito bancário
155	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	R\$ 250,40	Depósito bancário
156	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 811,17	Depósito bancário
157	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 3.000,00	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
158	Jorge Andre Souza de Oliveira	R\$ 3.881,26	Depósito bancário
159	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	R\$ 288,28	Depósito bancário
160	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	R\$ 1.122,60	Depósito bancário
161	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	R\$ 2.651,01	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Jan19
162	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	R\$ 3.101,66	Depósito bancário
163	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	R\$ 825,12	Depósito bancário
164	JOSÉ VERISSIMO GUILHERME DA SILVA	R\$ 676,76	Depósito bancário
165	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	R\$ 136,44	Depósito bancário
166	Josue Martins de Santana	R\$ 1.248,25	Depósito bancário
167	JULIANA FREITAS DA SILVA	R\$ 154,19	Depósito bancário
168	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	R\$ 330,98	Depósito bancário
169	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	R\$ 191,29	Depósito bancário
170	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	R\$ 349,53	Depósito bancário
171	KARIELI BRAGHINI	R\$ 750,63	Depósito bancário
172	KARINE LIMA DA COSTA	R\$ 195,24	Depósito bancário
173	KELLEN RODRIGUES ASSED	R\$ 460,35	Depósito bancário
174	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$ 987,66	Depósito bancário
175	LARISSA LOPES DE ARAUJO	R\$ 3.664,59	Depósito bancário
176	LAYZ ALVES PIRES	R\$ 2.223,20	Depósito bancário
177	Leandro de Barcelos Silva	R\$ 794,66	Depósito bancário
178	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	R\$ 2.569,96	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18

179	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	R\$ 419,33	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
180	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	R\$ 1.178,68	Depósito bancário
181	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	R\$ 375,09	Depósito bancário
182	LINCOLN SANTOS CHAO	R\$ 201,20	Depósito bancário
183	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	R\$ 51,64	Depósito bancário
184	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	R\$ 259,35	Depósito bancário
185	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	R\$ 4.177,89	Depósito bancário
186	LUCIO DE AQUINO MARINHO	R\$ 5.320,62	Depósito bancário
187	LÚCIO DE ARAUJO ABREU	R\$ -	Quitado
188	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	R\$ 422,01	Depósito bancário
189	LUIS CARLOS MINTO	R\$ 3.930,32	Depósito bancário
190	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	R\$ 954,01	Depósito bancário
191	LUIZ ANTONIO TORGA	R\$ 1.789,25	Depósito bancário
192	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$ 1.071,85	Depósito bancário
193	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	R\$ 500,04	Depósito bancário
194	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	R\$ 2.977,94	Depósito bancário
195	Luiz Fernando Soares Mendes	R\$ 3.668,44	Depósito bancário
196	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	R\$ 1.676,65	Depósito bancário
197	MAIRA PORTO CARNEIRO	R\$ 2.225,72	Depósito bancário
198	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	R\$ 624,78	Depósito bancário
199	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$ 1.024,22	Depósito bancário
200	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	R\$ 3.863,38	Depósito bancário
201	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	R\$ 1.445,74	Depósito bancário
202	MARCELO AUDI CURCI	R\$ 2.261,10	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
203	Marcelo de Assumpção Regis	R\$ 1.590,37	Depósito bancário
204	MARCELO DE SOUZA	R\$ 868,08	Depósito bancário
205	Marcelo José Fernandes	R\$ 896,78	Depósito bancário
206	Marcelo Lins Martins Junior	R\$ 1.969,28	Depósito bancário
207	MARCELO LUIS DOS SANTOS	R\$ 1.003,50	Depósito bancário
208	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.269,15	Depósito bancário
209	MARCELO SOARES MONTEIRO	R\$ 739,89	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
210	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	R\$ 219,08	Depósito bancário
211	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	R\$ 270,13	Depósito bancário
212	MARCIO MARQUES DA SILVA	R\$ 1.296,28	Depósito bancário
213	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	R\$ 1.996,44	Depósito bancário
214	Marco Antonio Alves dos Santos	R\$ 6.397,06	Depósito bancário
215	Marco Aurelio Coutinho Machado	R\$ 2.019,89	Depósito bancário
216	MARCO AURELIO SOUZA	R\$ 2.609,52	Depósito bancário
217	MARCOS BARBUDA FREITAS	R\$ 3.401,20	Depósito bancário
218	MARCOS BRAGA MARTINS	R\$ 2.857,36	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
219	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	R\$ 2.045,46	Depósito bancário
220	Marcos Vinícius Francisco Gomes	R\$ 610,60	Depósito bancário
221	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	R\$ 999,70	Depósito bancário
222	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	R\$ 2.505,84	Depósito bancário
223	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	R\$ 152,01	Depósito bancário
224	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	R\$ 700,14	Depósito bancário
225	MAURICIO MIZARELA BRITO	R\$ 6.132,00	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Fev19
226	Melissa Alves Quinteiro	R\$ 1.904,53	Depósito bancário
227	MIGUEL GOMES DE FREITAS	R\$ 1.177,81	Depósito bancário
228	MINORU MURAKAMI	R\$ 892,01	Depósito bancário
229	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	R\$ 1.857,53	Depósito bancário
230	MONICA PINTO DE SOUZA	R\$ 182,93	Depósito bancário
231	MONICA PIRES RIBEIRO	R\$ 132,39	Depósito bancário
232	MONIQUE TELLES DINIZ	R\$ 1.915,16	Depósito bancário
233	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	R\$ 2.810,19	Depósito bancário
234	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	R\$ 1.147,18	Depósito bancário. Valor habilitado em Abr19 e iniciado em Abr19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
235	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	R\$ 294,78	Depósito bancário
236	Navarro Botelho & Nahon Advogados	R\$ 9.586,36	Depósito bancário
237	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	R\$ -	Quitado
238	NILTON CARVALHO LIMA	R\$ 221,82	Depósito bancário
239	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	R\$ -	Quitado
240	PABLO BRAGA BRANDÃO	R\$ 6.942,00	Depósito bancário
241	PATRICIA CLARO CARVALHO	R\$ 287,39	Depósito bancário
242	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	R\$ 687,94	Depósito bancário
243	PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	R\$ 384,43	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC

244	PAULA LEITE DA SILVA	R\$ 2.573,56	Depósito bancário
245	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	R\$ 1.561,54	Depósito bancário
246	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	R\$ 3.184,90	Depósito bancário
247	Paulo Marcello da Silva Reis	R\$ 3.027,79	Depósito bancário
248	Paulo Roberto da Gloria Gomes	R\$ 1.150,95	Depósito bancário
249	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	R\$ 662,15	Depósito bancário
250	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADE PEREIRA	R\$ 16,63	Depósito bancário
251	RAFAEL DA SILVA MENDES	R\$ 516,22	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
252	Rafael de Sousa Barreto	R\$ 2.318,54	Depósito bancário
253	Rafael Lucas Passos Pereira	R\$ 1.661,05	Depósito bancário
254	RAFAEL SILVA PEREIRA	R\$ 264,94	Depósito bancário
255	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	R\$ 1.473,93	Depósito bancário
256	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$ 997,26	Depósito bancário
257	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$ 3.000,00	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
258	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	R\$ 137,68	Depósito bancário
259	RAPHAEL ARANHA MARQUES	R\$ 1.200,60	Depósito bancário
260	RAPHAEL SEIXAS LOPES	R\$ 1.129,55	Depósito bancário
261	RICARDO GUTEMBERG FERREIRA VIEIRA	R\$ 3.140,40	Depósito bancário
262	RITA DE CASSIA DE ASSUMPCAO NUNES	R\$ 2.650,49	Depósito bancário
263	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	R\$ 198,37	Depósito bancário
264	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	R\$ 852,13	Depósito bancário
265	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	R\$ 822,94	Depósito bancário
266	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	R\$ 694,91	Depósito bancário
267	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	R\$ 537,41	Depósito bancário
268	ROBSON ELIAS DA SILVA	R\$ 1.376,62	Depósito bancário
269	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$ 603,24	Depósito bancário
270	ROBSON NEVES COMBAT	R\$ 1.740,87	Depósito bancário
271	ROBSON NEVES COMBAT	R\$ 3.000,00	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
272	Robson Silva da Costa	R\$ 3.162,80	Depósito bancário
273	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	R\$ 281,53	Depósito bancário
274	Rodrigo Ferreira Martins	R\$ 52,73	Depósito bancário
275	RODRIGO LEAL ADAMI	R\$ -	Quitado
276	RODRIGO MONTEIRO	R\$ 719,24	Depósito bancário
277	RODRIGO SOUZA CHEPPI	R\$ 267,41	Depósito bancário
278	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	R\$ 3.619,66	Depósito bancário
279	RONALDO FARIA	R\$ 8.937,84	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Abr19
280	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$ 1.527,32	Depósito bancário
281	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	R\$ 1.047,47	Depósito bancário
282	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$ 263,56	Depósito bancário
283	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	R\$ 1.134,78	Depósito bancário
284	SCHEILA REGINA VIOLA DE MELLO	R\$ 1.515,59	Depósito bancário
285	SELMA MARA BORGES COELHO	R\$ 2.653,00	Depósito bancário
286	SERGIO COSTA	R\$ 574,36	Depósito bancário
287	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	R\$ 82,02	Depósito bancário
288	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 1.096,35	Depósito bancário
289	SERGIO SIADE	R\$ 1.207,68	Depósito bancário
290	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	R\$ 779,05	Depósito bancário
291	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	R\$ -	Quitado
292	Sidnei da Gloria Gomes	R\$ 603,84	Depósito bancário
293	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	R\$ 1.059,17	Depósito bancário
294	SILVIA CRISTINA DA SILVA	R\$ 146,69	Depósito bancário
295	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	R\$ -	Quitado
296	TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ 305,26	Depósito bancário
297	TANIA MARIA GOMES COELHO	R\$ 69,80	Depósito bancário
298	TELMO ANJOS SANTOS	R\$ 29,45	Depósito bancário
299	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	R\$ -	Quitado
300	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	R\$ 5.732,35	Depósito bancário
301	Thais da Costa e Silva	R\$ 4.257,42	Depósito bancário
302	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$ 1.943,34	Depósito bancário
303	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	R\$ 322,61	Depósito bancário
304	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$ 2.844,69	Depósito bancário
305	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	R\$ 4.868,26	Depósito bancário
306	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	R\$ 3.175,55	Depósito bancário

307	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	R\$ 117,97	Depósito bancário
308	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	R\$ 1.054,90	Depósito bancário
309	Vinicius Rodrigues Aminthas	R\$ 4.730,14	Depósito bancário
310	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	R\$ -	Quitado
311	VITOR DANTAS BONFIM	R\$ 496,07	Depósito bancário
312	Viviane Cicero de Miranda	R\$ 3.526,33	Depósito bancário
313	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	R\$ 836,26	Depósito bancário
314	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	R\$ 89,66	Depósito bancário
315	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$ 1.233,04	Depósito bancário
316	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$ 1.497,92	Depósito bancário. Valor habilitado em Jan19 e iniciado em Fev19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
317	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	R\$ 299,02	Depósito bancário
318	WAGNER FERREIRA MACHADO	R\$ 521,04	Depósito bancário
319	WALESKA FALCÃO PERUGGIA	R\$ 538,97	Depósito bancário
320	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	R\$ 2.780,54	Depósito bancário
321	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	R\$ 284,74	Depósito bancário
322	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	R\$ 1.996,04	Depósito bancário
323	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	R\$ 1.250,27	Depósito bancário
324	WILLIANS DE ALMEIDA SIMÃO	R\$ 770,80	Depósito bancário
325	WILTON FERREIRA GOMES	R\$ 1.050,32	Depósito bancário
326	Wilver da Silva Almeida	R\$ 595,94	Depósito bancário
327	WISLEY DONIZETTI VELASCO	R\$ 1.426,85	Depósito bancário
328	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA		Quitado
329	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS		Quitado
330	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)		Quitado
331	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA		Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. MAIO-19

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ 653,33	Depósito bancário
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ 1.187,72	Depósito bancário
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R\$ 253,33	Depósito bancário
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 28.712,31	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 85.526,98	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 33.006,96	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Houve alteração no QC em Mar19
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ -	Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ -	Quitado
11	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ -	Quitado
13	Condominio São Joaquim - 1001	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condominio São Joaquim - 901	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condominio São Joaquim - Acordo	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ 380,25	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ 112,50	Depósito bancário
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (gestão operacional)	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (Previdência Privada)	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ 827,10	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda	R\$ 377,38	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ 542,67	Depósito bancário
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ 666,39	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 0994737572	R\$ 414,38	Depósito bancário
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ 995,89	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ 1.080,11	Depósito bancário
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ 217,25	Depósito bancário
30	Policabos Comércio de Produtos de Teleinformática Ltda	R\$ 162,72	Depósito bancário
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ -	Quitado
33	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$ -	Quitado
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **MAIO-19**

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ 760,18	Depósito bancário
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ 541,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ 900,00	Depósito bancário
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ 1.000,00	Depósito bancário
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ 750,00	Depósito bancário
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ 2.916,67	Depósito bancário
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ 1.327,06	Depósito bancário
9	LCTEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ 2.500,00	Depósito bancário
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ 375,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ 658,33	Depósito bancário
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ 9.616,84	Depósito bancário
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ 114,17	Depósito bancário
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ 1.750,00	Depósito bancário
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ 962,04	Depósito bancário
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ 250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ 241,67	Depósito bancário

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. JUNHO-19

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	R\$ 3.923,66	Depósito bancário
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	R\$ 753,22	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Fev19
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	R\$ 1.843,72	Depósito bancário
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	R\$ 38,20	Depósito bancário
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	R\$ 1.667,46	Depósito bancário
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	R\$ 4.397,43	Depósito bancário
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	R\$ 212,93	Depósito bancário
8	Alessandro Freitas Dias	R\$ 764,50	Depósito bancário
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 541,42	Depósito bancário
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	R\$ 6.282,36	Depósito bancário
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 1.500,00	Depósito bancário
12	ALINE DA SILVA LIMA	R\$ 4.207,75	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
13	ALINE GIROTO GRANJA	R\$ 718,61	Depósito bancário
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONÇALVES	R\$ 3.013,70	Depósito bancário
15	AMANDA KNAIPP BADARO	R\$ 677,24	Depósito bancário
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	R\$ 1.665,00	Depósito bancário
17	AMANDA PORTELLA DIAS	R\$ 2.945,59	Depósito bancário
18	Ana Maria Celestino	R\$ 1.731,52	Depósito bancário
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	R\$ 8.197,41	Depósito bancário
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	R\$ 514,14	Depósito bancário
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	R\$ 1.847,83	Depósito bancário
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	R\$ 302,41	Depósito bancário
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$ 1.491,97	Depósito bancário
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	R\$ 4.590,42	Depósito bancário
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	R\$ 103,35	Depósito bancário
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	R\$ 465,65	Depósito bancário
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	R\$ 2.059,27	Depósito bancário
28	ANDRE VITOR PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 312,44	Depósito bancário
29	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	R\$ 8.405,59	Depósito bancário
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	R\$ 241,77	Depósito bancário
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	R\$ 4.090,91	Depósito bancário
32	Barbosa Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	R\$ 260,61	Depósito bancário
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	R\$ 1.729,13	Depósito bancário
34	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$ 2.806,52	Depósito bancário
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	R\$ 1.097,68	Depósito bancário
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	R\$ 1.933,98	Depósito bancário
37	BRAULIO SILVA VAHL	R\$ -	Quitado
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	R\$ 1.751,78	Depósito bancário
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	R\$ 1.981,78	Depósito bancário
40	BRUNO MARTINS SOUZA	R\$ 610,43	Depósito bancário
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	R\$ 623,36	Depósito bancário
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	R\$ 101,03	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
43	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO (Novo valor)	R\$ 3.590,46	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Valor habilitado em Dez18 e iniciado em Jan19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I

44	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	R\$ 475,80	Depósito bancário
45	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	R\$ 915,46	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
46	Carla Maria Salustiano Lima	R\$ 2.219,75	Depósito bancário
47	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	R\$ 82,29	Depósito bancário
48	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	R\$ 5.615,48	Depósito bancário
49	CARLOS ALBERTO RICCI	R\$ 842,85	Depósito bancário
50	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	R\$ 259,83	Depósito bancário
51	Carlos Arthur Rodrigues Lima	R\$ 1.875,72	Depósito bancário
52	CARLOS CHAVES DA SILVA	R\$ 2.077,20	Depósito bancário
53	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	R\$ 1.520,35	Depósito bancário
54	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	R\$ 2.111,59	Depósito bancário
55	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	R\$ 2.037,38	Depósito bancário
56	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 1.569,39	Depósito bancário
57	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$ 4.338,52	Depósito bancário
58	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	R\$ -	Quitado
59	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	R\$ 1.944,44	Depósito bancário
60	CATIA REGINA NUNES MENDES	R\$ 1.353,41	Depósito bancário
61	CELSON DE ALMEIDA BLASQUEZ	R\$ 5.750,62	Depósito bancário
62	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	R\$ 2.214,50	Depósito bancário
63	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	R\$ 2.355,32	Depósito bancário
64	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	R\$ 3.649,52	Depósito bancário
65	CHRISTIANE BERGER	R\$ 892,84	Depósito bancário
66	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	R\$ 915,39	Depósito bancário
67	CINTIA CARNEIRO REIS	R\$ 368,18	Depósito bancário
68	Cirlei Vieira de Almeida	R\$ 951,69	Depósito bancário
69	CLARA CHAGAS SOUZA	R\$ 690,76	Depósito bancário
70	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	R\$ 412,09	Depósito bancário
71	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	R\$ 3.867,52	Depósito bancário
72	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	R\$ 1.287,18	Depósito bancário
73	Claudio Vieira da Silva	R\$ 2.898,01	Depósito bancário
74	CLEBER CONCEICAO SILVA	R\$ 492,41	Depósito bancário
75	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	R\$ 1.852,54	Depósito bancário
76	Cleiton Roberto Siqueira	R\$ 2.836,42	Depósito bancário
77	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	R\$ 2.348,42	Depósito bancário
78	DAN RAONI LYRA FONTES	R\$ 1.004,60	Depósito bancário
79	DANIELA MAGIOLI EIRAS	R\$ 915,08	Depósito bancário
80	DANIELE DA SILVA DIAS	R\$ 871,14	Depósito bancário
81	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	R\$ 91,02	Depósito bancário
82	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	R\$ 451,75	Depósito bancário
83	DIAINE REGO DA SILVA	R\$ 215,48	Depósito bancário
84	DIEGO COELHO BIZZO	R\$ 2.897,31	Depósito bancário
85	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	R\$ 718,28	Depósito bancário
86	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	R\$ 1.143,52	Depósito bancário
87	DIONE CALDEIRA MOREIRA	R\$ 493,51	Depósito bancário
88	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	R\$ 344,30	Depósito bancário
89	Domingos Savio dos Santos Barbosa	R\$ 1.640,28	Depósito bancário
90	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	R\$ 151,37	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
91	Edilson Jose Bezerra	R\$ 3.963,09	Depósito bancário
92	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	R\$ 553,46	Depósito bancário
93	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	R\$ 31,33	Depósito bancário
94	ELAINE LOPES GONÇALVES	R\$ 3.945,47	Depósito bancário
95	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	R\$ 128,00	Depósito bancário
96	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$ 3.098,03	Depósito bancário
97	ELIZABETH VIANA LIMA	R\$ 1.730,01	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
98	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	R\$ 3.638,53	Depósito bancário
99	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	R\$ 2.885,03	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
100	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	R\$ 1.165,14	Depósito bancário
101	ERICK CURVELLO MUNIZ	R\$ 1.219,14	Depósito bancário
102	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	R\$ 1.037,45	Depósito bancário
103	ESMERALDA MÁXIMO	R\$ 2.451,20	Depósito bancário
104	FABIANO CLAPP DA SILVA	R\$ 1.369,26	Depósito bancário
105	FABIO BENKENDORF DA COSTA	R\$ 568,27	Depósito bancário
106	FABIO ELIAS DA SILVA	R\$ 4.627,35	Depósito bancário

107	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	R\$ 4.265,29	Depósito bancário
108	FABIO SILVA DE PAULA	R\$ 401,24	Depósito bancário
109	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	R\$ 2.689,46	Depósito bancário
110	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$ 1.263,24	Depósito bancário
111	Felipe Antonio Grancieri Campos	R\$ 1.093,19	Depósito bancário
112	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	R\$ 576,19	Depósito bancário
113	Felipe de Oliveira Maia	R\$ 1.643,45	Depósito bancário
114	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	R\$ 2.533,84	Depósito bancário
115	Felipe Natanael Alves	R\$ 1.384,62	Depósito bancário
116	FERNANDA DUTRA BENTO	R\$ 1.253,14	Depósito bancário
117	FERNANDO DAPPER	R\$ 558,15	Depósito bancário
118	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 6.190,70	Depósito bancário
119	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	R\$ 401,44	Depósito bancário
120	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	R\$ -	Quitado
121	FLAVIO BRAGA DE FARIA	R\$ 1.936,14	Depósito bancário
122	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	R\$ 2.024,32	Depósito bancário
123	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$ 2.726,27	Depósito bancário
124	Flávio Serpa de Oliveira	R\$ 1.930,13	Depósito bancário
125	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	R\$ 693,25	Depósito bancário
126	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	R\$ 54,09	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
127	GILMAR NUNES DOS SANTOS	R\$ 120,91	Depósito bancário
128	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	R\$ 946,05	Depósito bancário
129	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	R\$ 1.029,86	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
130	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	R\$ 7,30	Depósito bancário
131	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	R\$ 379,83	Depósito bancário
132	Gleison Pereira de Medeiros	R\$ 607,78	Depósito bancário
133	GLENDA GOMES ABREU	R\$ 188,12	Depósito bancário
134	GRAZIANY ALVES FERNANDES	R\$ 813,02	Depósito bancário
135	HELIO GARCIA MAIA	R\$ 1.194,50	Depósito bancário
136	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	R\$ 2.850,88	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
137	Humberto Wanderley Salomão Filho	R\$ 4.110,12	Depósito bancário
138	ICARO SILVA MEDEIROS	R\$ 7.822,35	Depósito bancário
139	Igor de Oliveira Barcelos	R\$ 553,51	Depósito bancário
140	ISAC DE BARROS MAIA	R\$ 419,77	Depósito bancário
141	Israel dos Santos Nagem	R\$ 707,48	Depósito bancário
142	IVAN VALERES DOS SANTOS	R\$ 810,72	Depósito bancário
143	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darien Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	R\$ 2.759,94	Depósito bancário
144	JACQUES LEVIN	R\$ 1.261,44	Depósito bancário
145	Janderson Moreno Soares	R\$ 1.742,01	Depósito bancário
146	JEFFERSON DA SILVA PAZ	R\$ 706,08	Depósito bancário
147	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	R\$ 463,31	Depósito bancário
148	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
149	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$ 601,17	Depósito bancário
150	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	R\$ 272,00	Depósito bancário
151	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 2.744,77	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
152	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	R\$ 3.390,75	Depósito bancário
153	João Francisco Machado Vasconcelos	R\$ 1.240,95	Depósito bancário
154	JOÃO JOSÉ DE ASSUMPTÃO PLANZ	R\$ 1.390,59	Depósito bancário
155	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	R\$ 250,40	Depósito bancário
156	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 811,17	Depósito bancário
157	JOEL OLIVEIRA DA SILVA (Novo valor)	R\$ 2.074,23	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
158	Jorge Andre Souza de Oliveira	R\$ 3.881,26	Depósito bancário
159	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	R\$ 288,28	Depósito bancário
160	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	R\$ 1.122,60	Depósito bancário
161	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	R\$ 2.651,01	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Jan19

162	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	R\$ 3.101,66	Depósito bancário
163	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	R\$ 825,12	Depósito bancário
164	JOSÉ VERISSIMO GUILHERME DA SILVA	R\$ 676,76	Depósito bancário
165	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	R\$ 136,44	Depósito bancário
166	Josue Martins de Santana	R\$ 1.248,25	Depósito bancário
167	JULIANA FREITAS DA SILVA	R\$ 154,19	Depósito bancário
168	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	R\$ 330,98	Depósito bancário
169	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	R\$ 191,29	Depósito bancário
170	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	R\$ 349,53	Depósito bancário
171	KARIELI BRAGHINI	R\$ 750,63	Depósito bancário
172	KARINE LIMA DA COSTA	R\$ 195,24	Depósito bancário
173	KELLEN RODRIGUES ASSED	R\$ 460,35	Depósito bancário
174	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$ 987,66	Depósito bancário
175	LARISSA LOPES DE ARAUJO	R\$ 3.664,59	Depósito bancário
176	LAYZ ALVES PIRES	R\$ 2.223,20	Depósito bancário
177	Leandro de Barcelos Silva	R\$ 794,66	Depósito bancário
178	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	R\$ 2.569,96	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
179	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	R\$ 419,33	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
180	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	R\$ 1.178,68	Depósito bancário
181	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	R\$ 375,09	Depósito bancário
182	LINCOLN SANTOS CHAO	R\$ 201,20	Depósito bancário
183	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	R\$ 51,64	Depósito bancário
184	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	R\$ 259,35	Depósito bancário
185	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	R\$ 4.177,89	Depósito bancário
186	LUCIO DE AQUINO MARINHO	R\$ 5.320,62	Depósito bancário
187	LÚCIO DE ARAUJO ABREU	R\$ -	Quitado
188	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	R\$ 422,01	Depósito bancário
189	LUIS CARLOS MINTO	R\$ 3.930,32	Depósito bancário
190	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	R\$ 954,01	Depósito bancário
191	LUIZ ANTONIO TORGA	R\$ 1.789,25	Depósito bancário
192	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$ 1.071,85	Depósito bancário
193	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	R\$ 500,04	Depósito bancário
194	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	R\$ 2.977,94	Depósito bancário
195	Luiz Fernando Soares Mendes	R\$ 3.668,44	Depósito bancário
196	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	R\$ 1.676,65	Depósito bancário
197	MAIRA PORTO CARNEIRO	R\$ 2.225,72	Depósito bancário
198	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	R\$ 624,78	Depósito bancário
199	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$ 1.024,22	Depósito bancário
200	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	R\$ 3.863,38	Depósito bancário
201	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	R\$ 1.445,74	Depósito bancário
202	MARCELO AUDI CURCI	R\$ 2.261,10	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
203	Marcelo de Assumpção Regis	R\$ 1.590,37	Depósito bancário
204	MARCELO DE SOUZA	R\$ 868,08	Depósito bancário
205	Marcelo José Fernandes	R\$ 896,78	Depósito bancário
206	Marcelo Lins Martins Junior	R\$ 1.969,28	Depósito bancário
207	MARCELO LUIS DOS SANTOS	R\$ 1.003,50	Depósito bancário
208	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.269,15	Depósito bancário
209	MARCELO SOARES MONTEIRO	R\$ 739,89	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
210	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	R\$ 219,08	Depósito bancário
211	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	R\$ 270,13	Depósito bancário
212	MARCIO MARQUES DA SILVA	R\$ 1.296,28	Depósito bancário
213	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA		Depósito bancário
214	Marco Antonio Alves dos Santos	R\$ 6.397,06	Depósito bancário
215	Marco Aurelio Coutinho Machado	R\$ 2.019,89	Depósito bancário
216	MARCO AURELIO SOUZA	R\$ 2.609,52	Depósito bancário
217	MARCOS BARBUDA FREITAS	R\$ 3.401,20	Depósito bancário
218	MARCOS BRAGA MARTINS	R\$ 2.857,36	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
219	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	R\$ 2.045,46	Depósito bancário
220	Marcos Vinícius Francisco Gomes	R\$ 610,60	Depósito bancário
221	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	R\$ 999,70	Depósito bancário
222	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	R\$ 2.505,84	Depósito bancário

223	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	R\$ 152,01	Depósito bancário
224	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	R\$ 700,14	Depósito bancário
225	MAURICIO MIZARELA BRITO	R\$ 6.132,00	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Fev19
226	Melissa Alves Quinteiro	R\$ 1.904,53	Depósito bancário
227	MIGUEL GOMES DE FREITAS	R\$ 1.177,81	Depósito bancário
228	MINORU MURAKAMI	R\$ 892,01	Depósito bancário
229	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	R\$ 1.857,53	Depósito bancário
230	MONICA PINTO DE SOUZA	R\$ 182,93	Depósito bancário
231	MONICA PIRES RIBEIRO	R\$ 132,39	Depósito bancário
232	MONIQUE TELLES DINIZ	R\$ 1.915,16	Depósito bancário
233	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	R\$ 2.810,19	Depósito bancário
234	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA (Novo valor)	R\$ 1.147,18	Depósito bancário. Valor habilitado em Abr19 e iniciado em Abr19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
235	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	R\$ 294,78	Depósito bancário
236	Navarro Botelho & Nahon Advogados	R\$ 9.586,36	Depósito bancário
237	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	R\$ -	Quitado
238	NILTON CARVALHO LIMA	R\$ 221,82	Depósito bancário
239	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	R\$ -	Quitado
240	PABLO BRAGA BRANDÃO	R\$ 6.942,00	Depósito bancário
241	PATRICIA CLARO CARVALHO	R\$ 287,39	Depósito bancário
242	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	R\$ 687,94	Depósito bancário
243	PAULA DE FARIAS RODRIGUES FERREIRA DA SILVA	R\$ 384,43	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
244	PAULA LEITE DA SILVA	R\$ 2.573,56	Depósito bancário
245	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	R\$ 1.561,54	Depósito bancário
246	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	R\$ 3.184,90	Depósito bancário
247	Paulo Marcello da Silva Reis	R\$ 3.027,79	Depósito bancário
248	Paulo Roberto da Gloria Gomes	R\$ 1.150,95	Depósito bancário
249	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	R\$ 662,15	Depósito bancário
250	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADE PEREIRA	R\$ 16,63	Depósito bancário
251	RAFAEL DA SILVA MENDES	R\$ 516,22	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
252	Rafael de Sousa Barreto	R\$ 2.318,54	Depósito bancário
253	Rafael Lucas Passos Pereira	R\$ 1.661,05	Depósito bancário
254	RAFAEL SILVA PEREIRA	R\$ 264,94	Depósito bancário
255	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	R\$ 1.473,93	Depósito bancário
256	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$ 997,26	Depósito bancário
257	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$ 2.907,92	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
258	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	R\$ 137,68	Depósito bancário
259	RAPHAEL ARANHA MARQUES	R\$ 1.200,60	Depósito bancário
260	RAPHAEL SEIXAS LOPES	R\$ 1.129,55	Depósito bancário
261	RICARDO GUTTENBERG FERREIRA VIEIRA	R\$ 3.140,40	Depósito bancário
262	RITA DE CASSIA DE ASSUMPCAO NUNES	R\$ 2.650,49	Depósito bancário
263	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	R\$ 198,37	Depósito bancário
264	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	R\$ 852,13	Depósito bancário
265	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	R\$ 822,94	Depósito bancário
266	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	R\$ 694,91	Depósito bancário
267	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	R\$ 537,41	Depósito bancário
268	ROBSON ELIAS DA SILVA	R\$ 1.376,62	Depósito bancário
269	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$ 603,24	Depósito bancário
270	ROBSON NEVES COMBAT	R\$ 1.740,87	Depósito bancário
271	ROBSON NEVES COMBAT	R\$ 4.205,75	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
272	Robson Silva da Costa	R\$ 3.162,80	Depósito bancário
273	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	R\$ 281,53	Depósito bancário
274	Rodrigo Ferreira Martins	R\$ 52,73	Depósito bancário
275	RODRIGO LEAL ADAMI	R\$ -	Quitado
276	RODRIGO MONTEIRO	R\$ 719,24	Depósito bancário

277	RODRIGO SOUZA CHEPPI	R\$ 267,41	Depósito bancário
278	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	R\$ 3.619,66	Depósito bancário
279	RONALDO FARIA	R\$ 8.937,84	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Abr19
280	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$ 1.527,32	Depósito bancário
281	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	R\$ 1.047,47	Depósito bancário
282	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$ 263,56	Depósito bancário
283	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	R\$ 1.134,78	Depósito bancário
284	SCHEILA REGINA VIOLA DE MELLO	R\$ 1.515,59	Depósito bancário
285	SELMA MARA BORGES COELHO	R\$ 2.653,00	Depósito bancário
286	SERGIO COSTA	R\$ 574,36	Depósito bancário
287	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	R\$ 82,02	Depósito bancário
288	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 1.096,35	Depósito bancário
289	SERGIO SIADE	R\$ 1.207,68	Depósito bancário
290	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	R\$ 779,05	Depósito bancário
291	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	R\$ -	Quitado
292	Sidnei da Gloria Gomes	R\$ 603,84	Depósito bancário
293	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	R\$ 1.059,17	Depósito bancário
294	SILVIA CRISTINA DA SILVA	R\$ 146,69	Depósito bancário
295	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	R\$ -	Quitado
296	TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ 305,26	Depósito bancário
297	TANIA MARIA GOMES COELHO	R\$ 69,80	Depósito bancário
298	TELMO ANJOS SANTOS	R\$ 29,45	Depósito bancário
299	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	R\$ -	Quitado
300	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	R\$ 5.732,35	Depósito bancário
301	Thais da Costa e Silva	R\$ 4.257,42	Depósito bancário
302	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$ 1.943,34	Depósito bancário
303	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	R\$ 322,61	Depósito bancário
304	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$ 2.844,69	Depósito bancário
305	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	R\$ 4.868,26	Depósito bancário
306	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	R\$ 3.175,55	Depósito bancário
307	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	R\$ 117,97	Depósito bancário
308	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	R\$ 1.054,90	Depósito bancário
309	Vinicius Rodrigues Aminthas	R\$ 4.730,14	Depósito bancário
310	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	R\$ -	Quitado
311	VITOR DANTAS BONFIM	R\$ 496,07	Depósito bancário
312	Viviane Cicero de Miranda	R\$ 3.526,33	Depósito bancário
313	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	R\$ 836,26	Depósito bancário
314	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	R\$ 89,66	Depósito bancário
315	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$ 1.233,04	Depósito bancário
316	WAGNER CARDOSO AFFONSO (Novo valor)	R\$ 1.497,92	Depósito bancário. Valor habilitado em Jan19 e iniciado em Fev19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
317	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	R\$ 299,02	Depósito bancário
318	WAGNER FERREIRA MACHADO	R\$ 521,04	Depósito bancário
319	WALESKA FALCÃO PERUGGIA	R\$ 538,97	Depósito bancário
320	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	R\$ 2.780,54	Depósito bancário
321	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	R\$ 284,74	Depósito bancário
322	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	R\$ 1.996,04	Depósito bancário
323	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	R\$ 1.250,27	Depósito bancário
324	WILLIANS DE ALMEIDA SIMÃO	R\$ 770,80	Depósito bancário
325	WILTON FERREIRA GOMES	R\$ 1.050,32	Depósito bancário
326	Wilver da Silva Almeida	R\$ 595,94	Depósito bancário
327	WISLEY DONIZETTI VELASCO	R\$ 1.426,85	Depósito bancário
328	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA		Quitado
329	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS		Quitado
330	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)		Quitado
331	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA		Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. JUNHO-19

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ 653,33	Depósito bancário
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ 1.187,72	Depósito bancário
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R\$ 253,33	Depósito bancário
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 28.712,31	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 85.526,98	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 33.006,96	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Houve alteração no QC em Mar19
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ -	Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ -	Quitado
11	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ -	Quitado
13	Condomínio São Joaquim - 1001	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condomínio São Joaquim - 901	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condomínio São Joaquim - Acordo	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ 380,25	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ 112,50	Depósito bancário
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (gestão operacional)	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (Previdência Privada)	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ 827,10	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda	R\$ 377,38	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ 542,67	Depósito bancário
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ 666,39	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 0994737572	R\$ 414,38	Depósito bancário
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ 995,89	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ 1.080,11	Depósito bancário
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ 217,25	Depósito bancário
30	Policabos Comércio de Produtos de Telemática Ltda	R\$ 162,72	Depósito bancário
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ -	Quitado
33	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$ -	Quitado
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **JUNHO-19**

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ 760,18	Depósito bancário
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ 541,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ 900,00	Depósito bancário
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ 1.000,00	Depósito bancário
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ 750,00	Depósito bancário
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ 2.916,67	Depósito bancário
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ 1.327,06	Depósito bancário
9	LCTEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ 2.500,00	Depósito bancário
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ 375,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ 658,33	Depósito bancário
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ 9.616,84	Depósito bancário
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ 114,17	Depósito bancário
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ 1.750,00	Depósito bancário
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ 962,04	Depósito bancário
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ 250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ 241,67	Depósito bancário

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. JULHO-19

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	R\$ 3.923,66	Depósito bancário
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	R\$ 753,22	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Fev19
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	R\$ 1.843,72	Depósito bancário
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	R\$ 38,20	Depósito bancário
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	R\$ 1.667,46	Depósito bancário
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	R\$ 4.397,43	Depósito bancário
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	R\$ 212,93	Depósito bancário
8	Alessandro Freitas Dias	R\$ 764,50	Depósito bancário
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 541,42	Depósito bancário
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	R\$ 6.282,36	Depósito bancário
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 1.500,00	Depósito bancário
12	ALINE DA SILVA LIMA	R\$ 4.207,75	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
13	ALINE GIROTO GRANJA	R\$ 718,61	Depósito bancário
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONÇALVES	R\$ 3.013,70	Depósito bancário
15	AMANDA KNAIPP BADARO	R\$ 677,24	Depósito bancário
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	R\$ 1.665,00	Depósito bancário
17	AMANDA PORTELLA DIAS	R\$ 2.945,59	Depósito bancário
18	Ana Maria Celestino	R\$ 1.731,52	Depósito bancário
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	R\$ 8.197,41	Depósito bancário
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	R\$ 514,14	Depósito bancário
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	R\$ 1.847,83	Depósito bancário
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	R\$ 302,41	Depósito bancário
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$ 1.491,97	Depósito bancário
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	R\$ 4.590,42	Depósito bancário
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	R\$ 103,35	Depósito bancário
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	R\$ 465,65	Depósito bancário
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	R\$ 2.059,27	Depósito bancário
28	ANDRE VITOR PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 312,44	Depósito bancário
29	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	R\$ 8.405,59	Depósito bancário
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	R\$ 241,77	Depósito bancário
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	R\$ 4.090,91	Depósito bancário
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	R\$ 260,61	Depósito bancário
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	R\$ 1.729,13	Depósito bancário
34	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$ 2.806,52	Depósito bancário
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	R\$ 1.097,68	Depósito bancário
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	R\$ 1.933,98	Depósito bancário
37	BRAULIO SILVA VAHL	R\$ -	Quitado
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	R\$ 1.751,78	Depósito bancário
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	R\$ 1.981,78	Depósito bancário
40	BRUNO MARTINS SOUZA	R\$ 610,43	Depósito bancário
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	R\$ 623,36	Depósito bancário
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	R\$ 101,03	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
43	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO (Novo valor)	R\$ 3.590,46	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Valor habilitado em Dez18 e iniciado em Jan19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I

44	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	R\$ 475,80	Depósito bancário
45	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	R\$ 915,46	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
46	Carla Maria Salustiano Lima	R\$ 2.219,75	Depósito bancário
47	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	R\$ 82,29	Depósito bancário
48	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	R\$ 5.615,48	Depósito bancário
49	CARLOS ALBERTO RICCI	R\$ 842,85	Depósito bancário
50	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	R\$ 259,83	Depósito bancário
51	Carlos Arthur Rodrigues Lima	R\$ 1.875,72	Depósito bancário
52	CARLOS CHAVES DA SILVA	R\$ 2.077,20	Depósito bancário
53	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	R\$ 1.520,35	Depósito bancário
54	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	R\$ 2.111,59	Depósito bancário
55	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	R\$ 2.037,38	Depósito bancário
56	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 1.569,39	Depósito bancário
57	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$ 4.338,52	Depósito bancário
58	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	R\$ -	Quitado
59	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	R\$ 1.944,44	Depósito bancário
60	CATIA REGINA NUNES MENDES	R\$ 1.353,41	Depósito bancário
61	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	R\$ 5.750,62	Depósito bancário
62	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	R\$ 2.214,50	Depósito bancário
63	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	R\$ 2.355,32	Depósito bancário
64	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	R\$ 3.649,52	Depósito bancário
65	CHRISTIANE BERGER	R\$ 892,84	Depósito bancário
66	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	R\$ 915,39	Depósito bancário
67	CINTIA CARNEIRO REIS	R\$ 368,18	Depósito bancário
68	Cirlei Vieira de Almeida	R\$ 951,69	Depósito bancário
69	CLARA CHAGAS SOUZA	R\$ 690,76	Depósito bancário
70	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	R\$ 412,09	Depósito bancário
71	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	R\$ 3.867,52	Depósito bancário
72	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	R\$ 1.287,18	Depósito bancário
73	Claudio Vieira da Silva	R\$ 2.898,01	Depósito bancário
74	CLEBER CONCEICAO SILVA	R\$ 492,41	Depósito bancário
75	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	R\$ 1.852,54	Depósito bancário
76	Cleiton Roberto Siqueira	R\$ 2.836,42	Depósito bancário
77	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	R\$ 2.348,42	Depósito bancário
78	DAN RAONI LYRA FONTES	R\$ 1.004,60	Depósito bancário
79	DANIELA MAGIOLI EIRAS	R\$ 915,08	Depósito bancário
80	DANIELE DA SILVA DIAS	R\$ 871,14	Depósito bancário
81	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	R\$ 91,02	Depósito bancário
82	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	R\$ 451,75	Depósito bancário
83	DIAINE REGO DA SILVA	R\$ 215,48	Depósito bancário
84	DIEGO COELHO BIZZO	R\$ 2.897,31	Depósito bancário
85	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	R\$ 718,28	Depósito bancário
86	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	R\$ 1.143,52	Depósito bancário
87	DIONE CALDEIRA MOREIRA	R\$ 493,51	Depósito bancário
88	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	R\$ 344,30	Depósito bancário
89	Domingos Savio dos Santos Barbosa	R\$ 1.640,28	Depósito bancário
90	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	R\$ 151,37	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
91	Edilson Jose Bezerra	R\$ 3.963,09	Depósito bancário
92	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	R\$ 553,46	Depósito bancário
93	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	R\$ 31,33	Depósito bancário
94	ELAINE LOPES GONÇALVES	R\$ 3.945,47	Depósito bancário
95	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	R\$ 128,00	Depósito bancário
96	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$ 3.098,03	Depósito bancário
97	ELIZABETH VIANA LIMA	R\$ 1.730,01	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
98	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	R\$ 3.638,53	Depósito bancário
99	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	R\$ 2.885,03	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
100	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	R\$ 1.165,14	Depósito bancário
101	ERICK CURVELLO MUNIZ	R\$ 1.219,14	Depósito bancário
102	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	R\$ 1.037,45	Depósito bancário
103	ESMERALDA MÁXIMO	R\$ 2.451,20	Depósito bancário
104	FABIANO CLAPP DA SILVA	R\$ 1.369,26	Depósito bancário
105	FABIO BENKENDORF DA COSTA	R\$ 568,27	Depósito bancário

106	FABIO ELIAS DA SILVA	R\$ 4.627,35	Depósito bancário
107	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	R\$ 4.265,29	Depósito bancário
108	FABIO SILVA DE PAULA	R\$ 401,24	Depósito bancário
109	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	R\$ 2.689,46	Depósito bancário
110	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$ 1.263,24	Depósito bancário
111	Felipe Antonio Grancieri Campos	R\$ 1.093,19	Depósito bancário
112	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	R\$ 576,19	Depósito bancário
113	Felipe de Oliveira Maia	R\$ 1.643,45	Depósito bancário
114	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	R\$ 2.533,84	Depósito bancário
115	Felipe Natanael Alves	R\$ 1.384,62	Depósito bancário
116	FERNANDA DUTRA BENTO	R\$ 1.253,14	Depósito bancário
117	FERNANDO DAPPER	R\$ 558,15	Depósito bancário
118	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 6.190,70	Depósito bancário
119	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	R\$ 401,44	Depósito bancário
120	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	R\$ -	Quitado
121	FLAVIO BRAGA DE FARIA	R\$ 1.936,14	Depósito bancário
122	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	R\$ 2.024,32	Depósito bancário
123	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$ 2.726,27	Depósito bancário
124	Flávio Serpa de Oliveira	R\$ 1.930,13	Depósito bancário
125	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	R\$ 693,25	Depósito bancário
126	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	R\$ 54,09	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
127	GILMAR NUNES DOS SANTOS	R\$ 120,91	Depósito bancário
128	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	R\$ 946,05	Depósito bancário
129	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	R\$ 1.029,86	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
130	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	R\$ 7,30	Depósito bancário
131	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	R\$ 379,83	Depósito bancário
132	Gleison Pereira de Medeiros	R\$ 607,78	Depósito bancário
133	GLENDIA GOMES ABREU	R\$ 188,12	Depósito bancário
134	GRAZIANY ALVES FERNANDES	R\$ 813,02	Depósito bancário
135	HELIO GARCIA MAIA	R\$ 1.194,50	Depósito bancário
136	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	R\$ 2.850,88	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
137	Humberto Wanderley Salomão Filho	R\$ 4.110,12	Depósito bancário
138	ICARO SILVA MEDEIROS	R\$ 7.822,35	Depósito bancário
139	Igor de Oliveira Barcelos	R\$ 553,51	Depósito bancário
140	ISAC DE BARROS MAIA	R\$ 419,77	Depósito bancário
141	Israel dos Santos Nagem	R\$ 707,48	Depósito bancário
142	IVAN VALERES DOS SANTOS	R\$ 810,72	Depósito bancário
143	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darien Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	R\$ 2.759,94	Depósito bancário
144	JACQUES LEVIN	R\$ 1.261,44	Depósito bancário
145	Janderson Moreno Soares	R\$ 1.742,01	Depósito bancário
146	JEFFERSON DA SILVA PAZ	R\$ 706,08	Depósito bancário
147	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	R\$ 463,31	Depósito bancário
148	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
149	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$ 601,17	Depósito bancário
150	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	R\$ 272,00	Depósito bancário
151	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 2.744,77	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
152	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	R\$ 3.390,75	Depósito bancário
153	João Francisco Machado Vasconcelos	R\$ 1.240,95	Depósito bancário
154	JOÃO JOSÉ DE ASSUMPÇÃO PLANZ	R\$ 1.390,59	Depósito bancário
155	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	R\$ 250,40	Depósito bancário
156	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 811,17	Depósito bancário
157	JOEL OLIVEIRA DA SILVA (Novo valor)	R\$ 2.074,23	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
158	Jorge Andre Souza de Oliveira	R\$ 3.881,26	Depósito bancário
159	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	R\$ 288,28	Depósito bancário
160	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	R\$ 1.122,60	Depósito bancário
161	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	R\$ 2.651,01	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Jan19

162	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	R\$ 3.101,66	Depósito bancário
163	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	R\$ 825,12	Depósito bancário
164	JOSÉ VERISSIMO GUILHERME DA SILVA	R\$ 676,76	Depósito bancário
165	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	R\$ 136,44	Depósito bancário
166	Josue Martins de Santana	R\$ 1.248,25	Depósito bancário
167	JULIANA FREITAS DA SILVA	R\$ 154,19	Depósito bancário
168	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	R\$ 330,98	Depósito bancário
169	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	R\$ 191,29	Depósito bancário
170	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	R\$ 349,53	Depósito bancário
171	KARIELI BRAGHINI	R\$ 750,63	Depósito bancário
172	KARINE LIMA DA COSTA	R\$ 195,24	Depósito bancário
173	KELLEN RODRIGUES ASSED	R\$ 460,35	Depósito bancário
174	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$ 987,66	Depósito bancário
175	LARISSA LOPES DE ARAUJO	R\$ 3.664,59	Depósito bancário
176	LAYZ ALVES PIRES	R\$ 2.223,20	Depósito bancário
177	Leandro de Barcelos Silva	R\$ 794,66	Depósito bancário
178	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	R\$ 2.569,96	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
179	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	R\$ 419,33	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
180	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	R\$ 1.178,68	Depósito bancário
181	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	R\$ 375,09	Depósito bancário
182	LINCOLN SANTOS CHAO	R\$ 201,20	Depósito bancário
183	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	R\$ 51,64	Depósito bancário
184	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	R\$ 259,35	Depósito bancário
185	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	R\$ 4.177,89	Depósito bancário
186	LUCIO DE AQUINO MARINHO	R\$ 5.320,62	Depósito bancário
187	LÚCIO DE ARAUJO ABREU	R\$ -	Quitado
188	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	R\$ 422,01	Depósito bancário
189	LUIS CARLOS MINTO	R\$ 3.930,32	Depósito bancário
190	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	R\$ 954,01	Depósito bancário
191	LUIZ ANTONIO TORGA	R\$ 1.789,25	Depósito bancário
192	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$ 1.071,85	Depósito bancário
193	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	R\$ 500,04	Depósito bancário
194	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	R\$ 2.977,94	Depósito bancário
195	Luiz Fernando Soares Mendes	R\$ 3.668,44	Depósito bancário
196	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	R\$ 1.676,65	Depósito bancário
197	MAIRA PORTO CARNEIRO	R\$ 2.225,72	Depósito bancário
198	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	R\$ 624,78	Depósito bancário
199	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$ 1.024,22	Depósito bancário
200	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	R\$ 3.863,38	Depósito bancário
201	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	R\$ 1.445,74	Depósito bancário
202	MARCELO AUDI CURCI	R\$ 2.261,10	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
203	Marcelo de Assumpção Regis	R\$ 1.590,37	Depósito bancário
204	MARCELO DE SOUZA	R\$ 868,08	Depósito bancário
205	Marcelo José Fernandes	R\$ 896,78	Depósito bancário
206	Marcelo Lins Martins Junior	R\$ 1.969,28	Depósito bancário
207	MARCELO LUIS DOS SANTOS	R\$ 1.003,50	Depósito bancário
208	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.269,15	Depósito bancário
209	MARCELO SOARES MONTEIRO	R\$ 739,89	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
210	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	R\$ 219,08	Depósito bancário
211	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	R\$ 270,13	Depósito bancário
212	MARCIO MARQUES DA SILVA	R\$ 1.296,28	Depósito bancário
213	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	R\$ 1.996,44	Conta encerrada - A partir de Jul/19 alterado para Depósito Judicial
214	Marco Antonio Alves dos Santos	R\$ 6.397,06	Depósito bancário
215	Marco Aurelio Coutinho Machado	R\$ 2.019,89	Depósito bancário
216	MARCO AURELIO SOUZA	R\$ 2.609,52	Depósito bancário
217	MARCOS BARBUDA FREITAS	R\$ 3.401,20	Depósito bancário
218	MARCOS BRAGA MARTINS	R\$ 2.857,36	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
219	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	R\$ 2.045,46	Depósito bancário
220	Marcos Vinícius Francisco Gomes	R\$ 610,60	Depósito bancário
221	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	R\$ 999,70	Depósito bancário

222	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	R\$ 2.505,84	Depósito bancário
223	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	R\$ 152,01	Depósito bancário
224	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	R\$ 700,14	Depósito bancário
225	MAURICIO MIZARELA BRITO	R\$ 6.132,00	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Fev19
226	Melissa Alves Quinteiro	R\$ 1.904,53	Depósito bancário
227	MIGUEL GOMES DE FREITAS	R\$ 1.177,81	Depósito bancário
228	MINORU MURAKAMI	R\$ 892,01	Depósito bancário
229	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	R\$ 1.857,53	Depósito bancário
230	MONICA PINTO DE SOUZA	R\$ 182,93	Depósito bancário
231	MONICA PIRES RIBEIRO	R\$ 132,39	Depósito bancário
232	MONIQUE TELLES DINIZ	R\$ 1.915,16	Depósito bancário
233	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	R\$ 2.810,19	Depósito bancário
234	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA (Novo valor)	R\$ 1.147,18	Depósito bancário. Valor habilitado em Abr19 e iniciado em Abr19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
235	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	R\$ 294,78	Depósito bancário
236	Navarro Botelho & Nahon Advogados	R\$ 9.586,36	Depósito bancário
237	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	R\$ -	Quitado
238	NILTON CARVALHO LIMA	R\$ 221,82	Depósito bancário
239	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	R\$ -	Quitado
240	PABLO BRAGA BRANDÃO	R\$ 6.942,00	Depósito bancário
241	PATRICIA CLARO CARVALHO	R\$ 287,39	Depósito bancário
242	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	R\$ 687,94	Depósito bancário
243	PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	R\$ 384,43	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
244	PAULA LEITE DA SILVA	R\$ 2.573,56	Depósito bancário
245	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	R\$ 1.561,54	Depósito bancário
246	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	R\$ 3.184,90	Depósito bancário
247	Paulo Marcello da Silva Reis	R\$ 3.027,79	Depósito bancário
248	Paulo Roberto da Glória Gomes	R\$ 1.150,95	Depósito bancário
249	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	R\$ 662,15	Depósito bancário
250	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADE PEREIRA	R\$ 16,63	Depósito bancário
251	RAFAEL DA SILVA MENDES	R\$ 516,22	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
252	Rafael de Sousa Barreto	R\$ 2.318,54	Depósito bancário
253	Rafael Lucas Passos Pereira	R\$ 1.661,05	Depósito bancário
254	RAFAEL SILVA PEREIRA	R\$ 264,94	Depósito bancário
255	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	R\$ 1.473,93	Depósito bancário
256	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$ 997,26	Depósito bancário
257	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$ 2.907,92	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
258	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	R\$ 137,68	Depósito bancário
259	RAPHAEL ARANHA MARQUES	R\$ 1.200,60	Depósito bancário
260	RAPHAEL SEIXAS LOPES	R\$ 1.129,55	Depósito bancário
261	RICARDO GUTTEMBERG FERREIRA VIEIRA	R\$ 3.140,40	Depósito bancário
262	RITA DE CASSIA DE ASSUMPCAO NUNES	R\$ 2.650,49	Depósito bancário
263	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	R\$ 198,37	Depósito bancário
264	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	R\$ 852,13	Depósito bancário
265	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	R\$ 822,94	Depósito bancário
266	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	R\$ 694,91	Depósito bancário
267	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	R\$ 537,41	Depósito bancário
268	ROBSON ELIAS DA SILVA	R\$ 1.376,62	Depósito bancário
269	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$ 603,24	Depósito bancário
270	ROBSON NEVES COMBAT	R\$ 1.740,87	Depósito bancário
271	ROBSON NEVES COMBAT	R\$ 4.205,75	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
272	Robson Silva da Costa	R\$ 3.162,80	Depósito bancário
273	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	R\$ 281,53	Depósito bancário
274	Rodrigo Ferreira Martins	R\$ 52,73	Depósito bancário
275	RODRIGO LEAL ADAMI	R\$ -	Quitado
276	RODRIGO MONTEIRO	R\$ 719,24	Depósito bancário
277	RODRIGO SOUZA CHEPPI	R\$ 267,41	Depósito bancário

278	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	R\$ 3.619,66	Depósito bancário
279	RONALDO FARIA	R\$ 8.937,84	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Abr19
280	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$ 1.527,32	Depósito bancário
281	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	R\$ 1.047,47	Depósito bancário
282	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$ 263,56	Depósito bancário
283	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	R\$ 1.134,78	Depósito bancário
284	SCEILA REGINA VIOLA DE MELLO	R\$ 1.515,59	Depósito bancário
285	SELMA MARA BORGES COELHO	R\$ 2.653,00	Depósito bancário
286	SERGIO COSTA	R\$ 574,36	Depósito bancário
287	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	R\$ 82,02	Depósito bancário
288	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 1.096,35	Depósito bancário
289	SERGIO SIADE	R\$ 1.207,68	Depósito bancário
290	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	R\$ 779,05	Depósito bancário
291	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	R\$ -	Quitado
292	Sidnei da Gloria Gomes	R\$ 603,84	Depósito bancário
293	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	R\$ 1.059,17	Depósito bancário
294	SILVIA CRISTINA DA SILVA	R\$ 146,69	Depósito bancário
295	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	R\$ -	Quitado
296	TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ 305,26	Depósito bancário
297	TANIA MARIA GOMES COELHO	R\$ 69,80	Depósito bancário
298	TELMO ANJOS SANTOS	R\$ 29,45	Depósito bancário
299	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	R\$ -	Quitado
300	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	R\$ 5.732,35	Depósito bancário
301	Thais da Costa e Silva	R\$ 4.257,42	Depósito bancário
302	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$ 1.943,34	Depósito bancário
303	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	R\$ 322,61	Depósito bancário
304	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$ 2.844,69	Depósito bancário
305	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	R\$ 4.868,26	Depósito bancário
306	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	R\$ 3.175,55	Depósito bancário
307	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	R\$ 117,97	Depósito bancário
308	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	R\$ 1.054,90	Depósito bancário
309	Vinicius Rodrigues Aminthas	R\$ 4.730,14	Depósito bancário
310	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	R\$ -	Quitado
311	VITOR DANTAS BONFIM	R\$ 496,07	Depósito bancário
312	Viviane Cicero de Miranda	R\$ 3.526,33	Depósito bancário
313	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	R\$ 836,26	Depósito bancário
314	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	R\$ 89,66	Depósito bancário
315	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$ 1.233,04	Depósito bancário
316	WAGNER CARDOSO AFFONSO (Novo valor)	R\$ 1.497,92	Depósito bancário. Valor habilitado em Jan19 e iniciado em Fev19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
317	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	R\$ 299,02	Depósito bancário
318	WAGNER FERREIRA MACHADO	R\$ 521,04	Depósito bancário
319	WALESKA FALCÃO PERUGGIA	R\$ 538,97	Depósito bancário
320	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	R\$ 2.780,54	Depósito bancário
321	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	R\$ 284,74	Depósito bancário
322	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	R\$ 1.996,04	Depósito bancário
323	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	R\$ 1.250,27	Depósito bancário
324	WILLIANS DE ALMEIDA SIMÃO	R\$ 770,80	Depósito bancário
325	WILTON FERREIRA GOMES	R\$ 1.050,32	Depósito bancário
326	Wilver da Silva Almeida	R\$ 595,94	Depósito bancário
327	WISLEY DONIZETTI VELASCO	R\$ 1.426,85	Depósito bancário
328	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA		Quitado
329	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS		Quitado
330	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)		Quitado
331	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA		Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. JULHO-19

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ 653,33	Depósito bancário
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ 1.187,72	Depósito bancário
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R\$ 253,33	Depósito bancário
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 28.712,31	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 85.526,98	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 33.006,96	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Houve alteração no QC em Mar19
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ -	Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ -	Quitado
11	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ -	Quitado
13	Condomínio São Joaquim - 1001	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condomínio São Joaquim - 901	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condomínio São Joaquim - Acordo	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ 380,25	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ 112,50	Depósito bancário
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (gestão operacional)	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (Previdência Privada)	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ 827,10	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda	R\$ 377,38	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ 542,67	Depósito bancário
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ 666,39	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 0994737572	R\$ 414,38	Depósito bancário
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ 995,89	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ 1.080,11	Depósito bancário
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ 217,25	Depósito bancário
30	Policabos Comércio de Produtos de Telemática Ltda	R\$ 162,72	Depósito bancário
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ -	Quitado
33	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$ -	Quitado
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **JULHO-19**

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ 760,18	Depósito bancário
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ 541,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ 900,00	Depósito bancário
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ 1.000,00	Depósito bancário
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ 750,00	Depósito bancário
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ 2.916,67	Depósito bancário
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ 1.327,06	Depósito bancário
9	LCTEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ 2.500,00	Depósito bancário
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ 375,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ 658,33	Depósito bancário
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ 9.616,84	Depósito bancário
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ 114,17	Depósito bancário
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ 1.750,00	Depósito bancário
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ 962,04	Depósito bancário
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ 250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ 241,67	Depósito bancário

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **AGOSTO-19**

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	R\$ 3.923,66	Depósito bancário
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	R\$ 753,22	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Fev19
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	R\$ 1.843,72	Depósito bancário
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	R\$ 38,20	Depósito bancário
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	R\$ 1.667,46	Depósito bancário
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	R\$ 4.397,43	Depósito bancário
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	R\$ 212,93	Depósito bancário
8	Alessandro Freitas Dias	R\$ 764,50	Depósito bancário
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 541,42	Depósito bancário
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	R\$ 6.282,36	Depósito bancário
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 1.500,00	Depósito bancário
12	ALINE DA SILVA LIMA	R\$ 4.207,75	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
13	ALINE GIROTO GRANJA	R\$ 718,61	Depósito bancário
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONÇALVES	R\$ 3.013,70	Depósito bancário
15	AMANDA KNAIPP BADARO	R\$ 677,24	Depósito bancário
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	R\$ 1.665,00	Depósito bancário
17	AMANDA PORTELLA DIAS	R\$ 2.945,59	Depósito bancário
18	Ana Maria Celestino	R\$ 1.731,52	Depósito bancário
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	R\$ 8.197,41	Depósito bancário
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	R\$ 514,14	Depósito bancário
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	R\$ 1.847,83	Depósito bancário
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	R\$ 302,41	Depósito bancário
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$ 1.491,97	Depósito bancário
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	R\$ 4.590,42	Depósito bancário
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	R\$ 103,35	Depósito bancário
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	R\$ 465,65	Depósito bancário
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	R\$ 2.059,27	Depósito bancário
28	ANDRE VITOR PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 312,44	Depósito bancário
29	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	R\$ 8.405,59	Depósito bancário
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	R\$ 241,77	Depósito bancário
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	R\$ 4.090,91	Depósito bancário
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogado	R\$ 260,61	Depósito bancário
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	R\$ 1.729,13	Depósito bancário
34	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$ 2.806,52	Depósito bancário
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	R\$ 1.097,68	Depósito bancário
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	R\$ 1.933,98	Depósito bancário
37	BRAULIO SILVA VAHL	R\$ -	Quitado
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	R\$ 1.751,78	Depósito bancário
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	R\$ 1.981,78	Depósito bancário
40	BRUNO MARTINS SOUZA	R\$ 610,43	Depósito bancário
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	R\$ 623,36	Depósito bancário
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	R\$ 101,03	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

43	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO (Novo valor)	R\$ 3.590,46	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Valor habilitado em Dez18 e iniciado em Jan19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
44	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	R\$ 475,80	Depósito bancário
45	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	R\$ 915,46	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
46	Carla Maria Salustiano Lima	R\$ 2.219,75	Depósito bancário
47	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	R\$ 82,29	Depósito bancário
48	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	R\$ 5.615,48	Depósito bancário
49	CARLOS ALBERTO RICCI	R\$ 842,85	Depósito bancário
50	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	R\$ 259,83	Depósito bancário
51	Carlos Arthur Rodrigues Lima	R\$ 1.875,72	Depósito bancário
52	CARLOS CHAVES DA SILVA	R\$ 2.077,20	Depósito bancário
53	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	R\$ 1.520,35	Depósito bancário
54	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	R\$ 2.111,59	Depósito bancário
55	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	R\$ 2.037,38	Depósito bancário
56	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 1.569,39	Depósito bancário
57	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$ 4.338,52	Depósito bancário
58	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	R\$ -	Quitado
59	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	R\$ 1.944,44	Depósito bancário
60	CATIA REGINA NUNES MENDES	R\$ 1.353,41	Depósito bancário
61	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	R\$ 5.750,62	Depósito bancário
62	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	R\$ 2.214,50	Depósito bancário
63	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	R\$ 2.355,32	Depósito bancário
64	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	R\$ 3.649,52	Depósito bancário
65	CHRISTIANE BERGER	R\$ 892,84	Depósito bancário
66	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	R\$ 915,39	Depósito bancário
67	CINTIA CARNEIRO REIS	R\$ 368,18	Depósito bancário
68	Cirlei Vieira de Almeida	R\$ 951,69	Depósito bancário
69	CLARA CHAGAS SOUZA	R\$ 690,76	Depósito bancário
70	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	R\$ 412,09	Depósito bancário
71	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	R\$ 3.867,52	Depósito bancário
72	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	R\$ 1.287,18	Depósito bancário
73	Claudio Vieira da Silva	R\$ 2.898,01	Depósito bancário
74	CLEBER CONCEICAO SILVA	R\$ 492,41	Depósito bancário
75	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	R\$ 1.852,54	Depósito bancário
76	Cleiton Roberto Siqueira	R\$ 2.836,42	Depósito bancário
77	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	R\$ 2.348,42	Depósito bancário
78	DAN RAONI LYRA FONTES	R\$ 1.004,60	Depósito bancário
79	DANIELA MAGIOLI EIRAS	R\$ 915,08	Depósito bancário
80	DANIELE DA SILVA DIAS	R\$ 871,14	Depósito bancário
81	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	R\$ 91,02	Depósito bancário
82	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	R\$ 451,75	Depósito bancário
83	DIAINE REGO DA SILVA	R\$ 215,48	Depósito bancário
84	DIEGO COELHO BIZZO	R\$ 2.897,31	Depósito bancário
85	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	R\$ 718,28	Depósito bancário
86	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	R\$ 1.143,52	Depósito bancário
87	DIONE CALDEIRA MOREIRA	R\$ 493,51	Depósito bancário
88	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	R\$ 344,30	Depósito bancário
89	Domingos Savio dos Santos Barbosa	R\$ 1.640,28	Depósito bancário
90	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	R\$ 151,37	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
91	Edilson Jose Bezerra	R\$ 3.963,09	Depósito bancário
92	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	R\$ 553,46	Depósito bancário
93	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	R\$ 31,33	Depósito bancário
94	ELAINE LOPES GONÇALVES	R\$ 3.945,47	Depósito bancário
95	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	R\$ 128,00	Depósito bancário
96	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$ 3.098,03	Depósito bancário
97	ELIZABETH VIANA LIMA	R\$ 1.730,01	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
98	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	R\$ 3.638,53	Depósito bancário
99	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	R\$ 2.885,03	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
100	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	R\$ 1.165,14	Depósito bancário

101	ERICK CURVELLO MUNIZ	R\$ 1.219,14	Depósito bancário
102	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	R\$ 1.037,45	Depósito bancário
103	ESMERALDA MÁXIMO	R\$ 2.451,20	Depósito bancário
104	FABIANO CLAPP DA SILVA	R\$ 1.369,26	Depósito bancário
105	FABIO BENKENDORF DA COSTA	R\$ 568,27	Depósito bancário
106	FABIO ELIAS DA SILVA	R\$ 4.627,35	Depósito bancário
107	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	R\$ 4.265,29	Depósito bancário
108	FABIO SILVA DE PAULA	R\$ 401,24	Depósito bancário
109	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	R\$ 2.689,46	Depósito bancário
110	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$ 1.263,24	Depósito bancário
111	Felipe Antonio Grancieri Campos	R\$ 1.093,19	Depósito bancário
112	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	R\$ 576,19	Depósito bancário
113	Felipe de Oliveira Maia	R\$ 1.643,45	Depósito bancário
114	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	R\$ 2.533,84	Depósito bancário
115	Felipe Natanael Alves	R\$ 1.384,62	Depósito bancário
116	FERNANDA DUTRA BENTO	R\$ 1.253,14	Depósito bancário
117	FERNANDO DAPPER	R\$ 558,15	Depósito bancário
118	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 6.190,70	Depósito bancário
119	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	R\$ 401,44	Depósito bancário
120	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	R\$ -	Quitado
121	FLAVIO BRAGA DE FARIA	R\$ 1.936,14	Depósito bancário
122	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	R\$ 2.024,32	Depósito bancário
123	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$ 2.726,27	Depósito bancário
124	Flávio Serpa de Oliveira	R\$ 1.930,13	Depósito bancário
125	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	R\$ 693,25	Depósito bancário
126	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	R\$ 54,09	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
127	GILMAR NUNES DOS SANTOS	R\$ 120,91	Depósito bancário
128	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	R\$ 946,05	Depósito bancário
129	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	R\$ 1.029,86	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
130	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	R\$ 7,30	Depósito bancário
131	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	R\$ 379,83	Depósito bancário
132	Gleison Pereira de Medeiros	R\$ 607,78	Depósito bancário
133	GLENDA GOMES ABREU	R\$ 188,12	Depósito bancário
134	GRAZIANY ALVES FERNANDES	R\$ 813,02	Depósito bancário
135	HELIO GARCIA MAIA	R\$ 1.194,50	Depósito bancário
136	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	R\$ 2.850,88	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
137	Humberto Wanderley Salomão Filho	R\$ 4.110,12	Depósito bancário
138	ICARO SILVA MEDEIROS	R\$ 7.822,35	Depósito bancário
139	Igor de Oliveira Barcelos	R\$ 553,51	Depósito bancário
140	ISAC DE BARROS MAIA	R\$ 419,77	Depósito bancário
141	Israel dos Santos Nagem	R\$ 707,48	Depósito bancário
142	IVAN VALERES DOS SANTOS	R\$ 810,72	Depósito bancário
143	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darien Stephanie Bi)	R\$ 2.759,94	Depósito bancário
144	JACQUES LEVIN	R\$ 1.261,44	Depósito bancário
145	Janderson Moreno Soares	R\$ 1.742,01	Depósito bancário
146	JEFFERSON DA SILVA PAZ	R\$ 706,08	Depósito bancário
147	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	R\$ 463,31	Depósito bancário
148	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
149	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$ 601,17	Depósito bancário
150	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	R\$ 272,00	Depósito bancário
151	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 2.744,77	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
152	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	R\$ 3.390,75	Depósito bancário
153	João Francisco Machado Vasconcelos	R\$ 1.240,95	Depósito bancário
154	JOÃO JOSÉ DE ASSUMPTIÃO PLANZ	R\$ 1.390,59	Depósito bancário
155	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	R\$ 250,40	Depósito bancário
156	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 811,17	Depósito bancário
157	JOEL OLIVEIRA DA SILVA (Novo valor)	R\$ 2.074,23	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I

158	Jorge Andre Souza de Oliveira	R\$ 3.881,26	Depósito bancário
159	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	R\$ 288,28	Depósito bancário
160	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	R\$ 1.122,60	Depósito bancário
161	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	R\$ 2.651,01	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Jan19
162	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória)	R\$ 3.101,66	Depósito bancário
163	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	R\$ 825,12	Depósito bancário
164	JOSÉ VERISSIMO GUILHERME DA SILVA	R\$ 676,76	Depósito bancário
165	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	R\$ 136,44	Depósito bancário
166	Josue Martins de Santana	R\$ 1.248,25	Depósito bancário
167	JULIANA FREITAS DA SILVA	R\$ 154,19	Depósito bancário
168	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	R\$ 330,98	Depósito bancário
169	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	R\$ 191,29	Depósito bancário
170	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	R\$ 349,53	Depósito bancário
171	KARIELI BRAGHINI	R\$ 750,63	Depósito bancário
172	KARINE LIMA DA COSTA	R\$ 195,24	Depósito bancário
173	KELLEN RODRIGUES ASSED	R\$ 460,35	Depósito bancário
174	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$ 987,66	Depósito bancário
175	LARISSA LOPES DE ARAUJO	R\$ 3.664,59	Depósito bancário
176	LAYZ ALVES PIRES	R\$ 2.223,20	Depósito bancário
177	Leandro de Barcelos Silva	R\$ 794,66	Depósito bancário
178	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	R\$ 2.569,96	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
179	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	R\$ 419,33	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
180	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	R\$ 1.178,68	Depósito bancário
181	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	R\$ 375,09	Depósito bancário
182	LINCOLN SANTOS CHAO	R\$ 201,20	Depósito bancário
183	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	R\$ 51,64	Depósito bancário
184	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	R\$ 259,35	Depósito bancário
185	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	R\$ 4.177,89	Depósito bancário
186	LUCIO DE AQUINO MARINHO	R\$ 5.320,62	Depósito bancário
187	LÚCIO DE ARAUJO ABREU	R\$ -	Quitado
188	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	R\$ 422,01	Depósito bancário
189	LUIS CARLOS MINTO	R\$ 3.930,32	Depósito bancário
190	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	R\$ 954,01	Depósito bancário
191	LUIZ ANTONIO TORGA	R\$ 1.789,25	Depósito bancário
192	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$ 1.071,85	Depósito bancário
193	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	R\$ 500,04	Depósito bancário
194	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	R\$ 2.977,94	Depósito bancário
195	Luiz Fernando Soares Mendes	R\$ 3.668,44	Depósito bancário
196	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	R\$ 1.676,65	Depósito bancário
197	MAIRA PORTO CARNEIRO	R\$ 2.225,72	Depósito bancário
198	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	R\$ 624,78	Depósito bancário
199	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$ 1.024,22	Depósito bancário
200	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	R\$ 3.863,38	Depósito bancário
201	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	R\$ 1.445,74	Depósito bancário
202	MARCELO AUDI CURCI	R\$ 2.261,10	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
203	Marcelo de Assumpção Regis	R\$ 1.590,37	Depósito bancário
204	MARCELO DE SOUZA	R\$ 868,08	Depósito bancário
205	Marcelo José Fernandes	R\$ 896,78	Depósito bancário
206	Marcelo Lins Martins Junior	R\$ 1.969,28	Depósito bancário
207	MARCELO LUIS DOS SANTOS	R\$ 1.003,50	Depósito bancário
208	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.269,15	Depósito bancário
209	MARCELO SOARES MONTEIRO	R\$ 739,89	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
210	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	R\$ 219,08	Depósito bancário
211	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	R\$ 270,13	Depósito bancário
212	MARCIO MARQUES DA SILVA	R\$ 1.296,28	Depósito bancário
213	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	R\$ 1.996,44	Conta encerrada - A partir de Jul/19 alterado para Depósito Judicial
214	Marco Antonio Alves dos Santos	R\$ 6.397,06	Depósito bancário
215	Marco Aurelio Coutinho Machado	R\$ 2.019,89	Depósito bancário
216	MARCO AURELIO SOUZA	R\$ 2.609,52	Depósito bancário
217	MARCOS BARBUDA FREITAS	R\$ 3.401,20	Depósito bancário

218	MARCOS BRAGA MARTINS	R\$ 2.857,36	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
219	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	R\$ 2.045,46	Depósito bancário
220	Marcos Vinícius Francisco Gomes	R\$ 610,60	Depósito bancário
221	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	R\$ 999,70	Depósito bancário
222	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	R\$ 2.505,84	Depósito bancário
223	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	R\$ 152,01	Depósito bancário
224	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	R\$ 700,14	Depósito bancário
225	MAURICIO MIZARELA BRITO	R\$ 6.132,00	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Fev19
226	Melissa Alves Quinteiro	R\$ 1.904,53	Depósito bancário
227	MIGUEL GOMES DE FREITAS	R\$ 1.177,81	Depósito bancário
228	MINORU MURAKAMI	R\$ 892,01	Depósito bancário
229	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	R\$ 1.857,53	Depósito bancário
230	MONICA PINTO DE SOUZA	R\$ 182,93	Depósito bancário
231	MONICA PIRES RIBEIRO	R\$ 132,39	Depósito bancário
232	MONIQUE TELLES DINIZ	R\$ 1.915,16	Depósito bancário
233	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	R\$ 2.810,19	Depósito bancário
234	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA (Novo valor)	R\$ 1.147,18	Depósito bancário. Valor habilitado em Abr19 e iniciado em Abr19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
235	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	R\$ 294,78	Depósito bancário
236	Navarro Botelho & Nahon Advogados	R\$ 9.586,36	Depósito bancário
237	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	R\$ -	Quitado
238	NILTON CARVALHO LIMA	R\$ 221,82	Depósito bancário
239	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	R\$ -	Quitado
240	PABLO BRAGA BRANDÃO	R\$ 6.942,00	Depósito bancário
241	PATRICIA CLARO CARVALHO	R\$ 287,39	Depósito bancário
242	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	R\$ 687,94	Depósito bancário
243	PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	R\$ 384,43	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
244	PAULA LEITE DA SILVA	R\$ 2.573,56	Depósito bancário
245	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	R\$ 1.561,54	Depósito bancário
246	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	R\$ 3.184,90	Depósito bancário
247	Paulo Marcello da Silva Reis	R\$ 3.027,79	Depósito bancário
248	Paulo Roberto da Gloria Gomes	R\$ 1.150,95	Depósito bancário
249	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	R\$ 662,15	Depósito bancário
250	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADE PEREIRA	R\$ 16,63	Depósito bancário
251	RAFAEL DA SILVA MENDES	R\$ 516,22	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
252	Rafael de Sousa Barreto	R\$ 2.318,54	Depósito bancário
253	Rafael Lucas Passos Pereira	R\$ 1.661,05	Depósito bancário
254	RAFAEL SILVA PEREIRA	R\$ 264,94	Depósito bancário
255	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	R\$ 1.473,93	Depósito bancário
256	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$ 997,26	Depósito bancário
257	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$ 2.907,92	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
258	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	R\$ 137,68	Depósito bancário
259	RAPHAEL ARANHA MARQUES	R\$ 1.200,60	Depósito bancário
260	RAPHAEL SEIXAS LOPES	R\$ 1.129,55	Depósito bancário
261	RICARDO GUTTEMBERG FERREIRA VIEIRA	R\$ 3.140,40	Depósito bancário
262	RITA DE CASSIA DE ASSUMPÇÃO NUNES	R\$ 2.650,49	Depósito bancário
263	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	R\$ 198,37	Depósito bancário
264	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	R\$ 852,13	Depósito bancário
265	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	R\$ 822,94	Depósito bancário
266	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	R\$ 694,91	Depósito bancário
267	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	R\$ 537,41	Depósito bancário
268	ROBSON ELIAS DA SILVA	R\$ 1.376,62	Depósito bancário
269	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$ 603,24	Depósito bancário
270	ROBSON NEVES COMBAT	R\$ 1.740,87	Depósito bancário
271	ROBSON NEVES COMBAT	R\$ 4.205,75	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
272	Robson Silva da Costa	R\$ 3.162,80	Depósito bancário

273	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	R\$ 281,53	Depósito bancário
274	Rodrigo Ferreira Martins	R\$ 52,73	Depósito bancário
275	RODRIGO LEAL ADAMI	R\$ -	Quitado
276	RODRIGO MONTEIRO	R\$ 719,24	Depósito bancário
277	RODRIGO SOUZA CHEPPI	R\$ 267,41	Depósito bancário
278	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	R\$ 3.619,66	Depósito bancário
279	RONALDO FARIA	R\$ 8.937,84	Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Abr19
280	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$ 1.527,32	Depósito bancário
281	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	R\$ 1.047,47	Depósito bancário
282	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$ 263,56	Depósito bancário
283	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	R\$ 1.134,78	Depósito bancário
284	SCEILA REGINA VIOLA DE MELLO	R\$ 1.515,59	Depósito bancário
285	SELMA MARA BORGES COELHO	R\$ 2.653,00	Depósito bancário
286	SERGIO COSTA	R\$ 574,36	Depósito bancário
287	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	R\$ 82,02	Depósito bancário
288	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 1.096,35	Depósito bancário
289	SERGIO SIADE	R\$ 1.207,68	Depósito bancário
290	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	R\$ 779,05	Depósito bancário
291	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	R\$ -	Quitado
292	Sidnei da Gloria Gomes	R\$ 603,84	Depósito bancário
293	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	R\$ 1.059,17	Depósito bancário
294	SILVIA CRISTINA DA SILVA	R\$ 146,69	Depósito bancário
295	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	R\$ -	Quitado
296	TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ 305,26	Depósito bancário
297	TANIA MARIA GOMES COELHO	R\$ 69,80	Depósito bancário
298	TELMO ANJOS SANTOS	R\$ 29,45	Depósito bancário
299	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	R\$ -	Quitado
300	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	R\$ 5.732,35	Depósito bancário
301	Thais da Costa e Silva	R\$ 4.257,42	Depósito bancário
302	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$ 1.943,34	Depósito bancário
303	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	R\$ 322,61	Depósito bancário
304	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$ 2.844,69	Depósito bancário
305	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	R\$ 4.868,26	Depósito bancário
306	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	R\$ 3.175,55	Depósito bancário
307	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	R\$ 117,97	Depósito bancário
308	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	R\$ 1.054,90	Depósito bancário
309	Vinicius Rodrigues Aminthas	R\$ 4.730,14	Depósito bancário
310	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	R\$ -	Quitado
311	VITOR DANTAS BONFIM	R\$ 496,07	Depósito bancário
312	Viviane Cicero de Miranda	R\$ 3.526,33	Depósito bancário
313	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	R\$ 836,26	Depósito bancário
314	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	R\$ 89,66	Depósito bancário
315	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$ 1.233,04	Depósito bancário
316	WAGNER CARDOSO AFFONSO (Novo valor)	R\$ 1.497,92	Depósito bancário. Valor habilitado em Jan19 e iniciado em Fev19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
317	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	R\$ 299,02	Depósito bancário
318	WAGNER FERREIRA MACHADO	R\$ 521,04	Depósito bancário
319	WALESKA FALCÃO PERUGGIA	R\$ 538,97	Depósito bancário
320	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	R\$ 2.780,54	Depósito bancário
321	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	R\$ 284,74	Depósito bancário
322	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	R\$ 1.996,04	Depósito bancário
323	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	R\$ 1.250,27	Depósito bancário
324	WILLIANS DE ALMEIDA SIMÃO	R\$ 770,80	Depósito bancário
325	WILTON FERREIRA GOMES	R\$ 1.050,32	Depósito bancário
326	Wilver da Silva Almeida	R\$ 595,94	Depósito bancário
327	WISLEY DONIZETTI VELASCO	R\$ 1.426,85	Depósito bancário
328	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA		Quitado
329	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS		Quitado
330	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)		Quitado
331	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA		Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. AGOSTO-19

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ 653,33	Depósito bancário
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ 1.187,72	Depósito bancário
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R\$ 253,33	Depósito bancário
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 28.712,31	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 85.526,98	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 33.006,96	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Houve alteração no QC em Mar19
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ -	Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ -	Quitado
11	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ -	Quitado
13	Condomínio São Joaquim - 1001	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condomínio São Joaquim - 901	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condomínio São Joaquim - Acordo	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ 380,25	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ 112,50	Depósito bancário
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (gestão operacional)	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (Previdência Privada)	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ 827,10	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda	R\$ 377,38	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ 542,67	Depósito bancário
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ 666,39	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 0994737572	R\$ 414,38	Depósito bancário
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ 995,89	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ 1.080,11	Depósito bancário
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ 217,25	Depósito bancário
30	Policabos Comércio de Produtos de Telemática Ltda	R\$ 162,72	Depósito bancário
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ -	Quitado
33	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$ -	Quitado
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 1.250,00	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **AGOSTO-19**

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ 760,18	Depósito bancário
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ 541,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ 900,00	Depósito bancário
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ 1.000,00	Depósito bancário
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ 750,00	Depósito bancário
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ 2.916,67	Depósito bancário
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ 1.327,06	Depósito bancário
9	LCTEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ 2.500,00	Depósito bancário
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ 375,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ 658,33	Depósito bancário
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ 9.616,84	Depósito bancário
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ 114,17	Depósito bancário
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ 1.750,00	Depósito bancário
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ 962,04	Depósito bancário
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ 250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ 241,67	Depósito bancário

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. SETEMBRO-19

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	R\$ -	Quitado
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	R\$ -	Quitado
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	R\$ -	Quitado
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	R\$ -	Quitado
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	R\$ -	Quitado
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	R\$ -	Quitado
8	Alessandro Freitas Dias	R\$ -	Quitado
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	R\$ -	Quitado
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
12	ALINE DA SILVA LIMA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
13	ALINE GIROTO GRANJA	R\$ -	Quitado
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONÇALVES	R\$ -	Quitado
15	AMANDA KNAIPP BADARO	R\$ -	Quitado
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	R\$ -	Quitado
17	AMANDA PORTELLA DIAS	R\$ -	Quitado
18	Ana Maria Celestino	R\$ -	Quitado
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	R\$ -	Quitado
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	R\$ -	Quitado
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	R\$ -	Quitado
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	R\$ -	Quitado
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$ -	Quitado
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	R\$ -	Quitado
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	R\$ -	Quitado
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	R\$ -	Quitado
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	R\$ -	Quitado
28	ANDRE VITOR PEREIRA DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
29	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	R\$ -	Quitado
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	R\$ -	Quitado
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	R\$ -	Quitado
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	R\$ -	Quitado
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	R\$ -	Quitado
34	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$ -	Quitado
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	R\$ -	Quitado
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	R\$ -	Quitado
37	BRAULIO SILVA VAHL	R\$ -	Quitado
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	R\$ -	Quitado
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	R\$ -	Quitado
40	BRUNO MARTINS SOUZA	R\$ -	Quitado
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	R\$ -	Quitado
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

43	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO (Novo valor)	R\$	3.590,46	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Valor habilitado em Dez18 e iniciado em Jan19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
44	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	R\$	-	Quitado
45	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
46	Carla Maria Salustiano Lima	R\$	-	Quitado
47	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
48	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	R\$	-	Quitado
49	CARLOS ALBERTO RICCI	R\$	-	Quitado
50	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	R\$	-	Quitado
51	Carlos Arthur Rodrigues Lima	R\$	-	Quitado
52	CARLOS CHAVES DA SILVA	R\$	-	Quitado
53	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	R\$	-	Quitado
54	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	R\$	-	Quitado
55	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BEZERRA	R\$	-	Quitado
56	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
57	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$	-	Quitado
58	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	R\$	-	Quitado
59	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	R\$	-	Quitado
60	CATIA REGINA NUNES MENDES	R\$	-	Quitado
61	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	R\$	-	Quitado
62	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	R\$	-	Quitado
63	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	R\$	-	Quitado
64	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
65	CHRISTIANE BERGER	R\$	-	Quitado
66	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	R\$	-	Quitado
67	CINTIA CARNEIRO REIS	R\$	-	Quitado
68	Cirlei Vieira de Almeida	R\$	-	Quitado
69	CLARA CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
70	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
71	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	R\$	-	Quitado
72	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	R\$	-	Quitado
73	Claudio Vieira da Silva	R\$	-	Quitado
74	CLEBER CONCEICAO SILVA	R\$	-	Quitado
75	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	R\$	-	Quitado
76	Cleiton Roberto Siqueira	R\$	-	Quitado
77	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	R\$	-	Quitado
78	DAN RAONI LYRA FONTES	R\$	-	Quitado
79	DANIELA MAGIOLI EIRAS	R\$	-	Quitado
80	DANIELE DA SILVA DIAS	R\$	-	Quitado
81	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	R\$	-	Quitado
82	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	R\$	-	Quitado
83	DIAINE REGO DA SILVA	R\$	-	Quitado
84	DIEGO COELHO BIZZO	R\$	-	Quitado
85	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	R\$	-	Quitado
86	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	R\$	-	Quitado
87	DIONE CALDEIRA MOREIRA	R\$	-	Quitado
88	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	R\$	-	Quitado
89	Domingos Savio dos Santos Barbosa	R\$	-	Quitado
90	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
91	Edilson Jose Bezerra	R\$	-	Quitado
92	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	R\$	-	Quitado
93	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	R\$	-	Quitado
94	ELAINE LOPES GONÇALVES	R\$	-	Quitado
95	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	R\$	-	Quitado
96	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$	-	Quitado
97	ELIZABETH VIANA LIMA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
98	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
99	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
100	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	R\$	-	Quitado

101	ERICK CURVELLO MUNIZ	R\$	-	Quitado
102	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	R\$	-	Quitado
103	ESMERALDA MÁXIMO	R\$	-	Quitado
104	FABIANO CLAPP DA SILVA	R\$	-	Quitado
105	FABIO BENKENDORF DA COSTA	R\$	-	Quitado
106	FABIO ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
107	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
108	FABIO SILVA DE PAULA	R\$	-	Quitado
109	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
110	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$	-	Quitado
111	Felipe Antonio Grancieri Campos	R\$	-	Quitado
112	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	R\$	-	Quitado
113	Felipe de Oliveira Maia	R\$	-	Quitado
114	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	R\$	-	Quitado
115	Felipe Natanael Alves	R\$	-	Quitado
116	FERNANDA DUTRA BENTO	R\$	-	Quitado
117	FERNANDO DAPPER	R\$	-	Quitado
118	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
119	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	R\$	-	Quitado
120	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	R\$	-	Quitado
121	FLAVIO BRAGA DE FARIA	R\$	-	Quitado
122	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	R\$	-	Quitado
123	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
124	Flávio Serpa de Oliveira	R\$	-	Quitado
125	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	R\$	-	Quitado
126	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
127	GILMAR NUNES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
128	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
129	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
130	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	R\$	-	Quitado
131	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	R\$	-	Quitado
132	Gleison Pereira de Medeiros	R\$	-	Quitado
133	GLENDIA GOMES ABREU	R\$	-	Quitado
134	GRAZIANY ALVES FERNANDES	R\$	-	Quitado
135	HELIO GARCIA MAIA	R\$	-	Quitado
136	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
137	Humberto Wanderley Salomão Filho	R\$	-	Quitado
138	ICARO SILVA MEDEIROS	R\$	-	Quitado
139	Igor de Oliveira Barcelos	R\$	-	Quitado
140	ISAC DE BARROS MAIA	R\$	-	Quitado
141	Israel dos Santos Nagem	R\$	-	Quitado
142	IVAN VALERES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
143	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darlen Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	R\$	-	Quitado
144	JACQUES LEVIN	R\$	-	Quitado
145	Janderson Moreno Soares	R\$	-	Quitado
146	JEFFERSON DA SILVA PAZ	R\$	-	Quitado
147	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	R\$	-	Quitado
148	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
149	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$	-	Quitado
150	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	R\$	-	Quitado
151	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
152	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	R\$	-	Quitado
153	João Francisco Machado Vasconcelos	R\$	-	Quitado
154	JOÃO JOSÉ DE ASSUMPTIÃO PLANZ	R\$	-	Quitado
155	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
156	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
157	JOEL OLIVEIRA DA SILVA (Novo valor)	R\$	2.074,23	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I

158	Jorge Andre Souza de Oliveira	R\$	-	Quitado
159	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	R\$	-	Quitado
160	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	R\$	-	Quitado
161	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Jan19
162	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	R\$	-	Quitado
163	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	R\$	-	Quitado
164	JOSÉ VERISSIMO GUILHERME DA SILVA	R\$	-	Quitado
165	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	R\$	-	Quitado
166	Josue Martins de Santana	R\$	-	Quitado
167	JULIANA FREITAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
168	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	R\$	-	Quitado
169	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
170	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	R\$	-	Quitado
171	KARIELI BRAGHINI	R\$	-	Quitado
172	KARINE LIMA DA COSTA	R\$	-	Quitado
173	KELLEN RODRIGUES ASSED	R\$	-	Quitado
174	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$	-	Quitado
175	LARISSA LOPES DE ARAUJO	R\$	-	Quitado
176	LAYZ ALVES PIRES	R\$	-	Quitado
177	Leandro de Barcelos Silva	R\$	-	Quitado
178	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
179	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
180	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	R\$	-	Quitado
181	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	R\$	-	Quitado
182	LINCOLN SANTOS CHAO	R\$	-	Quitado
183	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	R\$	-	Quitado
184	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	R\$	-	Quitado
185	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	R\$	-	Quitado
186	LUCIO DE AQUINO MARINHO	R\$	-	Quitado
187	LÚCIO DE ARAUJO ABREU	R\$	-	Quitado
188	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	R\$	-	Quitado. Depósito bancário
189	LUIS CARLOS MINTO	R\$	-	Quitado
190	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	R\$	-	Quitado
191	LUIZ ANTONIO TORGA	R\$	-	Quitado
192	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$	-	Quitado
193	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	R\$	-	Quitado
194	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	R\$	-	Quitado
195	Luiz Fernando Soares Mendes	R\$	-	Quitado
196	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	R\$	-	Quitado
197	MAIRA PORTO CARNEIRO	R\$	-	Quitado
198	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	R\$	-	Quitado
199	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$	-	Quitado
200	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	R\$	-	Quitado
201	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	R\$	-	Quitado
202	MARCELO AUDI CURCI	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
203	Marcelo de Assumpção Regis	R\$	-	Quitado
204	MARCELO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
205	Marcelo José Fernandes	R\$	-	Quitado
206	Marcelo Lins Martins Junior	R\$	-	Quitado
207	MARCELO LUIS DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
208	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
209	MARCELO SOARES MONTEIRO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
210	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	R\$	-	Quitado
211	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	R\$	-	Quitado
212	MÁRCIO MARQUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
213	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado. Conta encerrada - A partir de Jul/19 alterado para Depósito Judicial
214	Marco Antonio Alves dos Santos	R\$	-	Quitado
215	Marco Aurelio Coutinho Machado	R\$	-	Quitado
216	MARCO AURELIO SOUZA	R\$	-	Quitado

217	MARCOS BARBUDA FREITAS	R\$	-	Quitado
218	MARCOS BRAGA MARTINS	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
219	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
220	Marcos Vinícius Francisco Gomes	R\$	-	Quitado
221	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	R\$	-	Quitado
222	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	R\$	-	Quitado
223	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	R\$	-	Quitado
224	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
225	MAURICIO MIZARELA BRITO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
226	Melissa Alves Quinteiro	R\$	-	Quitado
227	MIGUEL GOMES DE FREITAS	R\$	-	Quitado
228	MINORU MURAKAMI	R\$	-	Quitado
229	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	R\$	-	Quitado
230	MONICA PINTO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
231	MONICA PIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
232	MONIQUE TELLES DINIZ	R\$	-	Quitado
233	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	R\$	-	Quitado
234	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA (Novo valor)	R\$	1.147,18	Depósito bancário. Valor habilitado em Abr19 e iniciado em Abr19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
235	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	R\$	-	Quitado
236	Navarro Botelho & Nahon Advogados	R\$	-	Quitado
237	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	R\$	-	Quitado
238	NILTON CARVALHO LIMA	R\$	-	Quitado
239	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	R\$	-	Quitado
240	PABLO BRAGA BRANDÃO	R\$	-	Quitado
241	PATRICIA CLARO CARVALHO	R\$	-	Quitado
242	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	R\$	-	Quitado
243	PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
244	PAULA LEITE DA SILVA	R\$	-	Quitado
245	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	R\$	-	Quitado
246	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
247	Paulo Marcello da Silva Reis	R\$	-	Quitado
248	Paulo Roberto da Gloria Gomes	R\$	-	Quitado
249	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	R\$	-	Quitado
250	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADE PEREIRA	R\$	-	Quitado
251	RAFAEL DA SILVA MENDES	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
252	Rafael de Sousa Barreto	R\$	-	Quitado
253	Rafael Lucas Passos Pereira	R\$	-	Quitado
254	RAFAEL SILVA PEREIRA	R\$	-	Quitado
255	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	R\$	-	Quitado
256	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	-	Quitado
257	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	2.907,92	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
258	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	R\$	-	Quitado
259	RAPHAEL ARANHA MARQUES	R\$	-	Quitado
260	RAPHAEL SEIXAS LOPES	R\$	-	Quitado
261	RICARDO GUTTENBERG FERREIRA VIEIRA	R\$	-	Quitado
262	RITA DE CASSIA DE ASSUMPCAO NUNES	R\$	-	Quitado
263	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	R\$	-	Quitado
264	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	R\$	-	Quitado
265	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	R\$	-	Quitado
266	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	R\$	-	Quitado
267	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	R\$	-	Quitado
268	ROBSON ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
269	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$	-	Quitado
270	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	-	Quitado
271	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	4.205,75	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
272	Robson Silva da Costa	R\$	-	Quitado

273	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	R\$	-	Quitado
274	Rodrigo Ferreira Martins	R\$	-	Quitado
275	RODRIGO LEAL ADAMI	R\$	-	Quitado
276	RODRIGO MONTEIRO	R\$	-	Quitado
277	RODRIGO SOUZA CHEPPI	R\$	-	Quitado
278	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	R\$	-	Quitado
279	RONALDO FARIA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Abr19
280	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$	-	Quitado
281	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	R\$	-	Quitado
282	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$	-	Quitado
283	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	R\$	-	Quitado
284	SCEILA REGINA VIOLA DE MELLO	R\$	-	Quitado
285	SELMA MARA BORGES COELHO	R\$	-	Quitado
286	SERGIO COSTA	R\$	-	Quitado
287	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	R\$	-	Quitado
288	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	R\$	-	Quitado
289	SERGIO SIADE	R\$	-	Quitado
290	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	R\$	-	Quitado
291	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	R\$	-	Quitado
292	Sidnei da Gloria Gomes	R\$	-	Quitado
293	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	R\$	-	Quitado
294	SILVIA CRISTINA DA SILVA	R\$	-	Quitado
295	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	R\$	-	Quitado
296	TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
297	TANIA MARIA GOMES COELHO	R\$	-	Quitado
298	TELMO ANJOS SANTOS	R\$	-	Quitado
299	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	R\$	-	Quitado
300	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	R\$	-	Quitado
301	Thais da Costa e Silva	R\$	-	Quitado
302	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$	-	Quitado
303	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
304	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$	-	Quitado
305	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	R\$	-	Quitado
306	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	R\$	-	Quitado
307	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	R\$	-	Quitado
308	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	R\$	-	Quitado
309	Vinicius Rodrigues Aminthas	R\$	-	Quitado
310	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	R\$	-	Quitado
311	VITOR DANTAS BONFIM	R\$	-	Quitado
312	Viviane Cicero de Miranda	R\$	-	Quitado
313	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
314	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	R\$	-	Quitado
315	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$	-	Quitado
316	WAGNER CARDOSO AFFONSO (Novo valor)	R\$	1.497,92	Depósito bancário. Valor habilitado em Jan19 e iniciado em Fev19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
317	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	R\$	-	Quitado
318	WAGNER FERREIRA MACHADO	R\$	-	Quitado
319	WALESKA FALÇÃO PERUGGIA	R\$	-	Quitado
320	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	R\$	-	Quitado
321	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	R\$	-	Quitado
322	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
323	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	R\$	-	Quitado
324	WILLIANS DE ALMEIDA SIMÃO	R\$	-	Quitado
325	WILTON FERREIRA GOMES	R\$	-	Quitado
326	Wilver da Silva Almeida	R\$	-	Quitado
327	WISLEY DONIZETTI VELASCO	R\$	-	Quitado
328	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA			Quitado
329	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS			Quitado
330	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)			Quitado
331	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA			Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. SETEMBRO-19

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ -	Quitado
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ -	Quitado
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R\$ -	Quitado
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 46.657,51	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 138.981,34	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 84.580,34	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 72,19	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.861,42	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Houve alteração no QC em Mar19
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ -	Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ -	Quitado
11	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 639,16	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ -	Quitado
13	Condomínio São Joaquim - 1001	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condomínio São Joaquim - 901	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condomínio São Joaquim - Acordo	R\$ 154,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 194,37	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ -	Quitado
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (gestão operacional)	R\$ 1.068,55	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (Previdência Privada)	R\$ 487,29	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 47,83	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ -	Quitado
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 0994737572	R\$ -	Quitado
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ -	Quitado
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado
30	Policabos Comércio de Produtos de Telemática Ltda	R\$ -	Quitado
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 285,81	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ -	Quitado
33	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$ -	Quitado
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.156,66	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 620,10	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 26,93	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.272,87	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **SETEMBRO-19**

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ -	Quitado
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ -	Quitado
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ -	Quitado
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ -	Quitado
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ -	Quitado
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
9	LC TEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ -	Quitado
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ -	Quitado
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ -	Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. OUTUBRO-19

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	R\$ -	Quitado
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	R\$ -	Quitado
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	R\$ -	Quitado
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	R\$ -	Quitado
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	R\$ -	Quitado
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	R\$ -	Quitado
8	Alessandro Freitas Dias	R\$ -	Quitado
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	R\$ -	Quitado
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
12	ALINE DA SILVA LIMA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
13	ALINE GIROTO GRANJA	R\$ -	Quitado
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONÇALVES	R\$ -	Quitado
15	AMANDA KNAIPP BADARO	R\$ -	Quitado
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	R\$ -	Quitado
17	AMANDA PORTELLA DIAS	R\$ -	Quitado
18	Ana Maria Celestino	R\$ -	Quitado
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	R\$ -	Quitado
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	R\$ -	Quitado
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	R\$ -	Quitado
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	R\$ -	Quitado
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$ -	Quitado
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	R\$ -	Quitado
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	R\$ -	Quitado
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	R\$ -	Quitado
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	R\$ -	Quitado
28	ANDRE VITOR PEREIRA DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
29	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	R\$ -	Quitado
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	R\$ -	Quitado
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	R\$ -	Quitado
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	R\$ -	Quitado
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	R\$ -	Quitado
34	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$ -	Quitado
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	R\$ -	Quitado
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	R\$ -	Quitado
37	BRAULIO SILVA VAHL	R\$ -	Quitado
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	R\$ -	Quitado
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	R\$ -	Quitado
40	BRUNO MARTINS SOUZA	R\$ -	Quitado
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	R\$ -	Quitado
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
43	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO (Novo valor)	R\$ 3.590,46	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Valor habilitado em Dez18 e iniciado em Jan19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
44	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	R\$ -	Quitado

45	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
46	Carla Maria Salustiano Lima	R\$	-	Quitado
47	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
48	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	R\$	-	Quitado
49	CARLOS ALBERTO RICCI	R\$	-	Quitado
50	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	R\$	-	Quitado
51	Carlos Arthur Rodrigues Lima	R\$	-	Quitado
52	CARLOS CHAVES DA SILVA	R\$	-	Quitado
53	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	R\$	-	Quitado
54	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	R\$	-	Quitado
55	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	R\$	-	Quitado
56	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
57	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$	-	Quitado
58	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	R\$	-	Quitado
59	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	R\$	-	Quitado
60	CATIA REGINA NUNES MENDES	R\$	-	Quitado
61	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	R\$	-	Quitado
62	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	R\$	-	Quitado
63	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	R\$	-	Quitado
64	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
65	CHRISTIANE BERGER	R\$	-	Quitado
66	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	R\$	-	Quitado
67	CINTIA CARNEIRO REIS	R\$	-	Quitado
68	Cirlei Vieira de Almeida	R\$	-	Quitado
69	CLARA CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
70	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
71	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	R\$	-	Quitado
72	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	R\$	-	Quitado
73	Claudio Vieira da Silva	R\$	-	Quitado
74	CLEBER CONCEICAO SILVA	R\$	-	Quitado
75	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	R\$	-	Quitado
76	Cleiton Roberto Siqueira	R\$	-	Quitado
77	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	R\$	-	Quitado
78	DAN RAONI LYRA FONTES	R\$	-	Quitado
79	DANIELA MAGIOLI EIRAS	R\$	-	Quitado
80	DANIELE DA SILVA DIAS	R\$	-	Quitado
81	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	R\$	-	Quitado
82	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	R\$	-	Quitado
83	DAIANE REGO DA SILVA	R\$	-	Quitado
84	DIEGO COELHO BIZZO	R\$	-	Quitado
85	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	R\$	-	Quitado
86	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	R\$	-	Quitado
87	DIONE CALDEIRA MOREIRA	R\$	-	Quitado
88	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	R\$	-	Quitado
89	Domingos Savio dos Santos Barbosa	R\$	-	Quitado
90	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
91	Edilson Jose Bezerra	R\$	-	Quitado
92	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	R\$	-	Quitado
93	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	R\$	-	Quitado
94	ELAINE LOPES GONÇALVES	R\$	-	Quitado
95	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	R\$	-	Quitado
96	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$	-	Quitado
97	ELIZABETH VIANA LIMA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
98	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
99	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
100	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	R\$	-	Quitado
101	ERICK CURVELLO MUNIZ	R\$	-	Quitado
102	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	R\$	-	Quitado
103	ESMERALDA MÁXIMO	R\$	-	Quitado
104	FABIANO CLAPP DA SILVA	R\$	-	Quitado
105	FABIO BENKENDORF DA COSTA	R\$	-	Quitado
106	FABIO ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
107	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado

108	FABIO SILVA DE PAULA	R\$	-	Quitado
109	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
110	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$	-	Quitado
111	Felipe Antonio Grancieri Campos	R\$	-	Quitado
112	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	R\$	-	Quitado
113	Felipe de Oliveira Maia	R\$	-	Quitado
114	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	R\$	-	Quitado
115	Felipe Natanael Alves	R\$	-	Quitado
116	FERNANDA DUTRA BENTO	R\$	-	Quitado
117	FERNANDO DAPPER	R\$	-	Quitado
118	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
119	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	R\$	-	Quitado
120	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	R\$	-	Quitado
121	FLAVIO BRAGA DE FARIA	R\$	-	Quitado
122	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	R\$	-	Quitado
123	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
124	Flávio Serpa de Oliveira	R\$	-	Quitado
125	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	R\$	-	Quitado
126	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
127	GILMAR NUNES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
128	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
129	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
130	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	R\$	-	Quitado
131	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	R\$	-	Quitado
132	Gleison Pereira de Medeiros	R\$	-	Quitado
133	GLEENDA GOMES ABREU	R\$	-	Quitado
134	GRAZIANY ALVES FERNANDES	R\$	-	Quitado
135	HELIO GARCIA MAIA	R\$	-	Quitado
136	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
137	Humberto Wanderley Salomão Filho	R\$	-	Quitado
138	ICARO SILVA MEDEIROS	R\$	-	Quitado
139	Igor de Oliveira Barcelos	R\$	-	Quitado
140	ISAC DE BARROS MAIA	R\$	-	Quitado
141	Israel dos Santos Nagem	R\$	-	Quitado
142	IVAN VALERES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
143	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darlen Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	R\$	-	Quitado
144	JACQUES LEVIN	R\$	-	Quitado
145	Janderson Moreno Soares	R\$	-	Quitado
146	JEFFERSON DA SILVA PAZ	R\$	-	Quitado
147	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	R\$	-	Quitado
148	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
149	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$	-	Quitado
150	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	R\$	-	Quitado
151	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
152	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	R\$	-	Quitado
153	João Francisco Machado Vasconcelos	R\$	-	Quitado
154	JOÃO JOSÉ DE ASSUMPTIÃO PLANZ	R\$	-	Quitado
155	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
156	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
157	JOEL OLIVEIRA DA SILVA (Novo valor)	R\$	2.074,23	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
158	Jorge Andre Souza de Oliveira	R\$	-	Quitado
159	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	R\$	-	Quitado
160	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	R\$	-	Quitado
161	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Jan19
162	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	R\$	-	Quitado
163	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	R\$	-	Quitado
164	JOSÉ VERISSIMO GUILHERME DA SILVA	R\$	-	Quitado
165	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	R\$	-	Quitado
166	Josue Martins de Santana	R\$	-	Quitado

167	JULIANA FREITAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
168	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	R\$	-	Quitado
169	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
170	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	R\$	-	Quitado
171	KARIELI BRAGHINI	R\$	-	Quitado
172	KARINE LIMA DA COSTA	R\$	-	Quitado
173	KELLEN RODRIGUES ASSED	R\$	-	Quitado
174	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$	-	Quitado
175	LARISSA LOPES DE ARAUJO	R\$	-	Quitado
176	LAYZ ALVES PIREES	R\$	-	Quitado
177	Leandro de Barcelos Silva	R\$	-	Quitado
178	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
179	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
180	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	R\$	-	Quitado
181	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	R\$	-	Quitado
182	LINCOLN SANTOS CHAO	R\$	-	Quitado
183	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	R\$	-	Quitado
184	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	R\$	-	Quitado
185	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	R\$	-	Quitado
186	LUCIO DE AQUINO MARINHO	R\$	-	Quitado
187	LÚCIO DE ARAUJO ABREU	R\$	-	Quitado
188	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	R\$	-	Quitado. Depósito bancário
189	LUIS CARLOS MINTO	R\$	-	Quitado
190	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	R\$	-	Quitado
191	LUIZ ANTONIO TORGA	R\$	-	Quitado
192	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$	-	Quitado
193	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	R\$	-	Quitado
194	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	R\$	-	Quitado
195	Luiz Fernando Soares Mendes	R\$	-	Quitado
196	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	R\$	-	Quitado
197	MAIRA PORTO CARNEIRO	R\$	-	Quitado
198	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	R\$	-	Quitado
199	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$	-	Quitado
200	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	R\$	-	Quitado
201	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	R\$	-	Quitado
202	MARCELO AUDI CURCI	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
203	Marcelo de Assumpção Regis	R\$	-	Quitado
204	MARCELO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
205	Marcelo José Fernandes	R\$	-	Quitado
206	Marcelo Lins Martins Junior	R\$	-	Quitado
207	MARCELO LUIS DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
208	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
209	MARCELO SOARES MONTEIRO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
210	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	R\$	-	Quitado
211	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	R\$	-	Quitado
212	MARCIO MARQUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
213	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado. Conta encerrada - A partir de Jul/19 alterado para Depósito Judicial
214	Marco Antonio Alves dos Santos	R\$	-	Quitado
215	Marco Aurelio Coutinho Machado	R\$	-	Quitado
216	MARCO AURELIO SOUZA	R\$	-	Quitado
217	MARCOS BARBUDA FREITAS	R\$	-	Quitado
218	MARCOS BRAGA MARTINS	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
219	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
220	Marcos Vinicius Francisco Gomes	R\$	-	Quitado
221	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	R\$	-	Quitado
222	MÁRIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	R\$	-	Quitado
223	MÁRIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	R\$	-	Quitado
224	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
225	MAURICIO MIZARELA BRITO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
226	Melissa Alves Quinteiro	R\$	-	Quitado
227	MIGUEL GOMES DE FREITAS	R\$	-	Quitado

228	MINORU MURAKAMI	R\$	-	Quitado
229	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	R\$	-	Quitado
230	MONICA PINTO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
231	MONICA PIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
232	MONIQUE TELLES DINIZ	R\$	-	Quitado
233	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	R\$	-	Quitado
234	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA (Novo valor)	R\$	1.147,18	Depósito bancário. Valor habilitado em Abr19 e iniciado em Abr19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
235	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	R\$	-	Quitado
236	Navarro Botelho & Nahon Advogados	R\$	-	Quitado
237	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	R\$	-	Quitado
238	NILTON CARVALHO LIMA	R\$	-	Quitado
239	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	R\$	-	Quitado
240	PABLO BRAGA BRANDÃO	R\$	-	Quitado
241	PATRICIA CLARO CARVALHO	R\$	-	Quitado
242	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	R\$	-	Quitado
243	PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
244	PAULA LEITE DA SILVA	R\$	-	Quitado
245	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	R\$	-	Quitado
246	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
247	Paulo Marcello da Silva Reis	R\$	-	Quitado
248	Paulo Roberto da Gloria Gomes	R\$	-	Quitado
249	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	R\$	-	Quitado
250	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADE PEREIRA	R\$	-	Quitado
251	RAFAEL DA SILVA MENDES	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
252	Rafael de Sousa Barreto	R\$	-	Quitado
253	Rafael Lucas Passos Pereira	R\$	-	Quitado
254	RAFAEL SILVA PEREIRA	R\$	-	Quitado
255	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	R\$	-	Quitado
256	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	-	Quitado
257	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	2.907,92	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
258	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	R\$	-	Quitado
259	RAPHAEL ARANHA MARQUES	R\$	-	Quitado
260	RAPHAEL SEIXAS LOPES	R\$	-	Quitado
261	RICARDO GUTTENBERG FERREIRA VIEIRA	R\$	-	Quitado
262	RITA DE CASSIA DE ASSUMPCAO NUNES	R\$	-	Quitado
263	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	R\$	-	Quitado
264	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	R\$	-	Quitado
265	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	R\$	-	Quitado
266	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	R\$	-	Quitado
267	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	R\$	-	Quitado
268	ROBSON ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
269	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$	-	Quitado
270	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	-	Quitado
271	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	4.205,75	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
272	Robson Silva da Costa	R\$	-	Quitado
273	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	R\$	-	Quitado
274	Rodrigo Ferreira Martins	R\$	-	Quitado
275	RODRIGO LEAL ADAMI	R\$	-	Quitado
276	RODRIGO MONTEIRO	R\$	-	Quitado
277	RODRIGO SOUZA CHEPPI	R\$	-	Quitado
278	ROMÉU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	R\$	-	Quitado
279	RONALDO FARIA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Abr19
280	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$	-	Quitado
281	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	R\$	-	Quitado
282	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$	-	Quitado
283	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	R\$	-	Quitado
284	SCEILA REGINA VIOLA DE MELLO	R\$	-	Quitado

285	SELMA MARA BORGES COELHO	R\$ -	Quitado
286	SERGIO COSTA	R\$ -	Quitado
287	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	R\$ -	Quitado
288	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	R\$ -	Quitado
289	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR (Novo valor)	R\$ 3.000,00	Depósito bancário. Valor habilitado em Out19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referente a Classe I
290	SERGIO SIADE	R\$ -	Quitado
291	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	R\$ -	Quitado
292	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	R\$ -	Quitado
293	Sidnei da Gloria Gomes	R\$ -	Quitado
294	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	R\$ -	Quitado
295	SILVIA CRISTINA DA SILVA	R\$ -	Quitado
296	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	R\$ -	Quitado
297	TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
298	TANIA MARIA GOMES COELHO	R\$ -	Quitado
299	TELMO ANJOS SANTOS	R\$ -	Quitado
300	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	R\$ -	Quitado
301	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	R\$ -	Quitado
302	Thais da Costa e Silva	R\$ -	Quitado
303	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$ -	Quitado
304	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	R\$ -	Quitado
305	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$ -	Quitado
306	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	R\$ -	Quitado
307	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	R\$ -	Quitado
308	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	R\$ -	Quitado
309	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	R\$ -	Quitado
310	Vinicius Rodrigues Aminthas	R\$ -	Quitado
311	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	R\$ -	Quitado
312	VITOR DANTAS BONFIM	R\$ -	Quitado
313	Viviane Cicero de Miranda	R\$ -	Quitado
314	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	R\$ -	Quitado
315	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	R\$ -	Quitado
316	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$ -	Quitado
317	WAGNER CARDOSO AFFONSO (Novo valor)	R\$ 1.497,92	Depósito bancário. Valor habilitado em Jan19 e iniciado em Fev19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
318	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	R\$ -	Quitado
319	WAGNER FERREIRA MACHADO	R\$ -	Quitado
320	WALESKA FALÇÃO PERUGGIA	R\$ -	Quitado
321	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	R\$ -	Quitado
322	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	R\$ -	Quitado
323	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	R\$ -	Quitado
324	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	R\$ -	Quitado
325	WILLIAMS DE ALMEIDA SIMÃO	R\$ -	Quitado
326	WILTON FERREIRA GOMES	R\$ -	Quitado
327	Wilver da Silva Almeida	R\$ -	Quitado
328	WISLEY DONIZETTI VELASCO	R\$ -	Quitado
329	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA		Quitado
330	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS		Quitado
331	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)		Quitado
332	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA		Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. OUTUBRO-19

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE		Quitado
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda		Quitado
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO		Quitado
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 46.478,06	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 138.446,79	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 84.167,75	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 72,19	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.861,42	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Houve alteração no QC em Mar19
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA		Quitado
11	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 639,16	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A		Quitado
13	Condomínio São Joaquim - 1001	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condomínio São Joaquim - 901	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condomínio São Joaquim - Acordo	R\$ 154,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ		Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 194,37	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio		Quitado
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (gestão operacional)	R\$ 1.068,55	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (Previdência Privada)	R\$ 487,29	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda		Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 47,83	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda		Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda		Quitado
25	Localiza Rent a Car S/A		Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722)		Quitado
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda		Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda		Quitado
29	Nogartel Telecomunicações Ltda		Quitado
30	Policabos Comércio de Produtos de Telemática Ltda		Quitado
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 285,81	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME		Quitado
33	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ		Quitado
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.156,66	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 620,10	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 26,93	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.272,87	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **OUTUBRO-19**

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ -	Quitado
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ -	Quitado
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ -	Quitado
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ -	Quitado
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ -	Quitado
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
9	LC TEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ -	Quitado
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ -	Quitado
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ -	Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **NOVEMBRO-19**

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	R\$ -	Quitado
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	R\$ -	Quitado
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	R\$ -	Quitado
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	R\$ -	Quitado
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	R\$ -	Quitado
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	R\$ -	Quitado
8	Alessandro Freitas Dias	R\$ -	Quitado
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	R\$ -	Quitado
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
12	ALINE DA SILVA LIMA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
13	ALINE GIROTO GRANJA	R\$ -	Quitado
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONÇALVES	R\$ -	Quitado
15	AMANDA KNAIPP BADARO	R\$ -	Quitado
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	R\$ -	Quitado
17	AMANDA PORTELLA DIAS	R\$ -	Quitado
18	Ana Maria Celestino	R\$ -	Quitado
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	R\$ -	Quitado
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	R\$ -	Quitado
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	R\$ -	Quitado
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	R\$ -	Quitado
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$ -	Quitado
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	R\$ -	Quitado
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	R\$ -	Quitado
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	R\$ -	Quitado
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	R\$ -	Quitado
28	ANDRE VITOR PEREIRA DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
29	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	R\$ -	Quitado
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	R\$ -	Quitado
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	R\$ -	Quitado
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	R\$ -	Quitado
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	R\$ -	Quitado
34	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$ -	Quitado
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	R\$ -	Quitado
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	R\$ -	Quitado
37	BRAULIO SILVA VAHL	R\$ -	Quitado
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	R\$ -	Quitado
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	R\$ -	Quitado
40	BRUNO MARTINS SOUZA	R\$ -	Quitado
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	R\$ -	Quitado
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
43	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO (Novo valor)	R\$ 3.590,46	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Valor habilitado em Dez18 e iniciado em Jan19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
44	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	R\$ -	Quitado
45	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
46	Carla Maria Salustiano Lima	R\$ -	Quitado
47	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
48	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	R\$ -	Quitado

49	CARLOS ALBERTO RICCI	R\$	-	Quitado
50	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	R\$	-	Quitado
51	Carlos Arthur Rodrigues Lima	R\$	-	Quitado
52	CARLOS CHAVES DA SILVA	R\$	-	Quitado
53	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	R\$	-	Quitado
54	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	R\$	-	Quitado
55	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	R\$	-	Quitado
56	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
57	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$	-	Quitado
58	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	R\$	-	Quitado
59	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	R\$	-	Quitado
60	CATIA REGINA NUNES MENDES	R\$	-	Quitado
61	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	R\$	-	Quitado
62	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	R\$	-	Quitado
63	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	R\$	-	Quitado
64	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
65	CHRISTIANE BERGER	R\$	-	Quitado
66	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	R\$	-	Quitado
67	CINTIA CARNEIRO REIS	R\$	-	Quitado
68	Cirlei Vieira de Almeida	R\$	-	Quitado
69	CLARA CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
70	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
71	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	R\$	-	Quitado
72	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	R\$	-	Quitado
73	Claudio Vieira da Silva	R\$	-	Quitado
74	CLEBER CONCEICAO SILVA	R\$	-	Quitado
75	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	R\$	-	Quitado
76	Cleiton Roberto Siqueira	R\$	-	Quitado
77	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	R\$	-	Quitado
78	DAN RAONI LYRA FONTES	R\$	-	Quitado
79	DANIELA MAGIOLI EIRAS	R\$	-	Quitado
80	DANIELE DA SILVA DIAS	R\$	-	Quitado
81	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	R\$	-	Quitado
82	DANIELE DOS SANTOS CUNHA (Novo valor)	R\$	637,02	Quitado
83	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	R\$	-	Quitado
84	DAIANE REGO DA SILVA	R\$	-	Quitado
85	DIEGO COELHO BIZZO	R\$	-	Quitado
86	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	R\$	-	Quitado
87	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	R\$	-	Quitado
88	DIONE CALDEIRA MOREIRA	R\$	-	Quitado
89	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	R\$	-	Quitado
90	Domingos Savio dos Santos Barbosa	R\$	-	Quitado
91	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
92	Edilson Jose Bezerra	R\$	-	Quitado
93	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	R\$	-	Quitado
94	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	R\$	-	Quitado
95	ELAINE LOPES GONÇALVES	R\$	-	Quitado
96	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	R\$	-	Quitado
97	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$	-	Quitado
98	ELIZABETH VIANA LIMA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
99	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
100	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
101	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	R\$	-	Quitado
102	ERICK CURVELLO MUNIZ	R\$	-	Quitado
103	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	R\$	-	Quitado
104	ESMERALDA MÁXIMO	R\$	-	Quitado
105	FABIANO CLAPP DA SILVA	R\$	-	Quitado
106	FABIO BENKENDORF DA COSTA	R\$	-	Quitado
107	FABIO ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
108	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
109	FABIO SILVA DE PAULA	R\$	-	Quitado
110	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
111	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$	-	Quitado
112	Felipe Antonio Grancieri Campos	R\$	-	Quitado
113	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	R\$	-	Quitado
114	Felipe de Oliveira Maia	R\$	-	Quitado
115	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	R\$	-	Quitado

116	Felipe Natanael Alves	R\$	-	Quitado
117	FERNANDA DUTRA BENTO	R\$	-	Quitado
118	FERNANDO DAPPER	R\$	-	Quitado
119	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
120	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	R\$	-	Quitado
121	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	R\$	-	Quitado
122	FLAVIO BRAGA DE FARIA	R\$	-	Quitado
123	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	R\$	-	Quitado
124	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
125	Flávio Serpa de Oliveira	R\$	-	Quitado
126	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	R\$	-	Quitado
127	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
128	GILMAR NUNES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
129	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
130	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
131	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	R\$	-	Quitado
132	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	R\$	-	Quitado
133	Gleison Pereira de Medeiros	R\$	-	Quitado
134	GLENDIA GOMES ABREU	R\$	-	Quitado
135	GRAZIANY ALVES FERNANDES	R\$	-	Quitado
136	HELIO GARCIA MAIA	R\$	-	Quitado
137	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
138	Humberto Wanderley Salomão Filho	R\$	-	Quitado
139	ICARO SILVA MEDEIROS	R\$	-	Quitado
140	Igor de Oliveira Barcelos	R\$	-	Quitado
141	ISAC DE BARROS MAIA	R\$	-	Quitado
142	Israel dos Santos Nagem	R\$	-	Quitado
143	IVAN VALERES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
144	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darien Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	R\$	-	Quitado
145	JACQUES LEVIN	R\$	-	Quitado
146	Janderson Moreno Soares	R\$	-	Quitado
147	JEFFERSON DA SILVA PAZ	R\$	-	Quitado
148	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	R\$	-	Quitado
149	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
150	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$	-	Quitado
151	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	R\$	-	Quitado
152	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
153	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	R\$	-	Quitado
154	João Francisco Machado Vasconcelos	R\$	-	Quitado
155	JOÃO JOSÉ DE ASSUMPTÇÃO PLANZ	R\$	-	Quitado
156	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
157	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
158	JOEL OLIVEIRA DA SILVA (Novo valor)	R\$	2.074,23	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
159	Jorge Andre Souza de Oliveira	R\$	-	Quitado
160	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	R\$	-	Quitado
161	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	R\$	-	Quitado
162	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Jan19
163	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	R\$	-	Quitado
164	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	R\$	-	Quitado
165	JOSÉ VERISSIMO GUILHERME DA SILVA	R\$	-	Quitado
166	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	R\$	-	Quitado
167	Josue Martins de Santana	R\$	-	Quitado
168	JULIANA FREITAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
169	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	R\$	-	Quitado
170	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
171	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	R\$	-	Quitado
172	KARIELI BRAGHINI	R\$	-	Quitado
173	KARINE LIMA DA COSTA	R\$	-	Quitado
174	KELLEN RODRIGUES ASSED	R\$	-	Quitado
175	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$	-	Quitado
176	LARISSA LOPES DE ARAUJO	R\$	-	Quitado
177	LAYZ ALVES PIRES	R\$	-	Quitado
178	Leandro de Barcelos Silva	R\$	-	Quitado

179	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	R\$ -	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
180	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	R\$ -	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
181	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	R\$ -	Quitado
182	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	R\$ -	Quitado
183	LINCOLN SANTOS CHAO	R\$ -	Quitado
184	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	R\$ -	Quitado
185	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	R\$ -	Quitado
186	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	R\$ -	Quitado
187	LUCIO DE AQUINO MARINHO	R\$ -	Quitado
188	LÚCIO DE ARAUJO ABREU	R\$ -	Quitado
189	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	R\$ -	Quitado. Depósito bancário
190	LUIS CARLOS MINTO	R\$ -	Quitado
191	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	R\$ -	Quitado
192	LUIZ ANTONIO TORGA	R\$ -	Quitado
193	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$ -	Quitado
194	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	R\$ -	Quitado
195	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	R\$ -	Quitado
196	Luiz Fernando Soares Mendes	R\$ -	Quitado
197	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	R\$ -	Quitado
198	MAIRA PORTO CARNEIRO	R\$ -	Quitado
199	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	R\$ -	Quitado
200	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$ -	Quitado
201	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	R\$ -	Quitado
202	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	R\$ -	Quitado
203	MARCELO AUDI CURCI	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
204	Marcelo de Assumpção Regis	R\$ -	Quitado
205	MARCELO DE SOUZA	R\$ -	Quitado
206	Marcelo José Fernandes	R\$ -	Quitado
207	Marcelo Lins Martins Junior	R\$ -	Quitado
208	MARCELO LUIS DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
209	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	R\$ -	Quitado
210	MARCELO SOARES MONTEIRO	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
211	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	R\$ -	Quitado
212	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	R\$ -	Quitado
213	MARCIO MARQUES DA SILVA	R\$ -	Quitado
214	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	R\$ -	Quitado. Conta encerrada - A partir de Jul/19 alterado para Depósito Judicial
215	Marco Antonio Alves dos Santos	R\$ -	Quitado
216	Marco Aurelio Coutinho Machado	R\$ -	Quitado
217	MARCO AURELIO SOUZA	R\$ -	Quitado
218	MARCOS BARBUDA FREITAS	R\$ -	Quitado
219	MARCOS BRAGA MARTINS	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
220	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	R\$ -	Quitado
221	Marcos Vinícius Francisco Gomes	R\$ -	Quitado
222	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	R\$ -	Quitado
223	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	R\$ -	Quitado
224	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	R\$ -	Quitado
225	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
226	MAURICIO MIZARELA BRITO	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
227	Melissa Alves Quinteiro	R\$ -	Quitado
228	MIGUEL GOMES DE FREITAS	R\$ -	Quitado
229	MINORU MURAKAMI	R\$ -	Quitado
230	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	R\$ -	Quitado
231	MONICA PINTO DE SOUZA	R\$ -	Quitado
232	MONICA PIRES RIBEIRO	R\$ -	Quitado
233	MONIQUE TELLES DINIZ	R\$ -	Quitado
234	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	R\$ -	Quitado
235	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA (Novo valor)	R\$ 1.147,18	Depósito bancário. Valor habilitado em Abr19 e iniciado em Abr19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
236	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	R\$ -	Quitado
237	Navarro Botelho & Nahon Advogados	R\$ -	Quitado
238	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	R\$ -	Quitado
239	NILTON CARVALHO LIMA	R\$ -	Quitado
240	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	R\$ -	Quitado
241	PABLO BRAGA BRANDÃO	R\$ -	Quitado

242	PATRICIA CLARO CARVALHO	R\$	-	Quitado
243	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	R\$	-	Quitado
244	PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
245	PAULA LEITE DA SILVA	R\$	-	Quitado
246	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	R\$	-	Quitado
247	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
248	Paulo Marcello da Silva Reis	R\$	-	Quitado
249	Paulo Roberto da Gloria Gomes	R\$	-	Quitado
250	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	R\$	-	Quitado
251	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADE PEREIRA	R\$	-	Quitado
252	RAFAEL DA SILVA MENDES	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
253	Rafael de Sousa Barreto	R\$	-	Quitado
254	Rafael Lucas Passos Pereira	R\$	-	Quitado
255	RAFAEL SILVA PEREIRA	R\$	-	Quitado
256	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	R\$	-	Quitado
257	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	-	Quitado
258	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	2.907,92	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
259	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	R\$	-	Quitado
260	RAPHAEL ARANHA MARQUES	R\$	-	Quitado
261	RAPHAEL SEIXAS LOPES	R\$	-	Quitado
262	RICARDO GUTTEMBERG FERREIRA VIEIRA	R\$	-	Quitado
263	RITA DE CASSIA DE ASSUMPÇÃO NUNES	R\$	-	Quitado
264	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	R\$	-	Quitado
265	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	R\$	-	Quitado
266	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	R\$	-	Quitado
267	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	R\$	-	Quitado
268	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	R\$	-	Quitado
269	ROBSON ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
270	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$	-	Quitado
271	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	-	Quitado
272	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	4.205,75	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
273	Robson Silva da Costa	R\$	-	Quitado
274	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	R\$	-	Quitado
275	Rodrigo Ferreira Martins	R\$	-	Quitado
276	RODRIGO LEAL ADAMI	R\$	-	Quitado
277	RODRIGO MONTEIRO	R\$	-	Quitado
278	RODRIGO SOUZA CHEPPI	R\$	-	Quitado
279	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	R\$	-	Quitado
280	RONALDO FARIA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Abr19
281	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$	-	Quitado
282	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	R\$	-	Quitado
283	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$	-	Quitado
284	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	R\$	-	Quitado
285	SCHEILA REGINA VIOLA DE MELLO	R\$	-	Quitado
286	SELMA MARA BORGES COELHO	R\$	-	Quitado
287	SERGIO COSTA	R\$	-	Quitado
288	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	R\$	-	Quitado
289	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	R\$	-	Quitado
290	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR (Novo valor)	R\$	2.568,82	Depósito bancário. Valor habilitado em Out19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referente a Classe I
291	SERGIO SIADE	R\$	-	Quitado
292	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	R\$	-	Quitado
293	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	R\$	-	Quitado
294	Sidnei da Gloria Gomes	R\$	-	Quitado
295	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	R\$	-	Quitado
296	SILVIA CRISTINA DA SILVA	R\$	-	Quitado
297	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	R\$	-	Quitado
298	TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
299	TANIA MARIA GOMES COELHO	R\$	-	Quitado
300	TELMO ANJOS SANTOS	R\$	-	Quitado
301	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	R\$	-	Quitado
302	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	R\$	-	Quitado

303	Thais da Costa e Silva	R\$	-	Quitado
304	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$	-	Quitado
305	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
306	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$	-	Quitado
307	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	R\$	-	Quitado
308	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	R\$	-	Quitado
309	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	R\$	-	Quitado
310	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	R\$	-	Quitado
311	Vinicius Rodrigues Aminthas	R\$	-	Quitado
312	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	R\$	-	Quitado
313	VITOR DANTAS BONFIM	R\$	-	Quitado
314	Viviane Cicero de Miranda	R\$	-	Quitado
315	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
316	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	R\$	-	Quitado
317	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$	-	Quitado
318	WAGNER CARDOSO AFFONSO (Novo valor)	R\$	1.497,92	Depósito bancário. Valor habilitado em Jan19 e iniciado em Fev19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
319	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	R\$	-	Quitado
320	WAGNER FERREIRA MACHADO	R\$	-	Quitado
321	WALESKA FALCÃO PERUGGIA	R\$	-	Quitado
322	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	R\$	-	Quitado
323	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	R\$	-	Quitado
324	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
325	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	R\$	-	Quitado
326	WILLIANS DE ALMEIDA SIMÃO	R\$	-	Quitado
327	WILTON FERREIRA GOMES	R\$	-	Quitado
328	Wilver da Silva Almeida	R\$	-	Quitado
329	WISLEY DONIZETTI VELASCO	R\$	-	Quitado
330	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA			Quitado
331	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS			Quitado
332	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)			Quitado
333	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA			Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").	
0237110-51.2017.8.19.0001	

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. NOVEMBRO-19

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ -	Quitado
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ -	Quitado
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R\$ -	Quitado
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 46.298,61	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 137.912,25	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 83.755,16	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 72,19	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.861,42	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Houve alteração no QC em Mar19
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ -	Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ -	Quitado
11	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 639,16	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ -	Quitado
13	Condomínio São Joaquim - 1001	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condomínio São Joaquim - 901	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condomínio São Joaquim - Acordo	R\$ 154,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 194,37	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ -	Quitado
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (gestão operacional)	R\$ 1.068,55	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (Previdência Privada)	R\$ 487,29	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 47,83	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Industria Gráfica Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ -	Quitado
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722)	R\$ -	Quitado
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ -	Quitado
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado
30	Policabos Comércio de Produtos de Teleinformática Ltda	R\$ -	Quitado
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 285,81	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ -	Quitado
33	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$ -	Quitado
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.156,66	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 620,10	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 26,93	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.272,87	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **NOVEMBRO-19**

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ -	Quitado
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ -	Quitado
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ -	Quitado
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ -	Quitado
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ -	Quitado
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
9	LC TEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ -	Quitado
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ -	Quitado
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ -	Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **DEZEMBRO-19**

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	R\$ -	Quitado
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	R\$ -	Quitado
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	R\$ -	Quitado
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	R\$ -	Quitado
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	R\$ -	Quitado
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	R\$ -	Quitado
8	Alessandro Freitas Dias	R\$ -	Quitado
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	R\$ -	Quitado
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
12	ALINE DA SILVA LIMA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
13	ALINE GIROTO GRANJA	R\$ -	Quitado
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONÇALVES	R\$ -	Quitado
15	AMANDA KNAIPP BADARO	R\$ -	Quitado
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	R\$ -	Quitado
17	AMANDA PORTELLA DIAS	R\$ -	Quitado
18	Ana Maria Celestino	R\$ -	Quitado
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	R\$ -	Quitado
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	R\$ -	Quitado
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	R\$ -	Quitado
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	R\$ -	Quitado
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$ -	Quitado
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	R\$ -	Quitado
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	R\$ -	Quitado
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	R\$ -	Quitado
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	R\$ -	Quitado
28	ANDRE VITOR PEREIRA DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
29	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	R\$ -	Quitado
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	R\$ -	Quitado
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	R\$ -	Quitado
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	R\$ -	Quitado
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	R\$ -	Quitado
34	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$ -	Quitado
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	R\$ -	Quitado
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	R\$ -	Quitado
37	BRAULIO SILVA VAHL	R\$ -	Quitado
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	R\$ -	Quitado
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	R\$ -	Quitado
40	BRUNO MARTINS SOUZA	R\$ -	Quitado
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	R\$ -	Quitado
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
43	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO (Novo valor)	R\$ 3.590,46	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Valor habilitado em Dez18 e iniciado em Jan19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
44	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	R\$ -	Quitado
45	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
46	Carla Maria Salustiano Lima	R\$ -	Quitado
47	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
48	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	R\$ -	Quitado

49	CARLOS ALBERTO RICCI	R\$ -	Quitado
50	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	R\$ -	Quitado
51	Carlos Arthur Rodrigues Lima	R\$ -	Quitado
52	CARLOS CHAVES DA SILVA	R\$ -	Quitado
53	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	R\$ -	Quitado
54	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	R\$ -	Quitado
55	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	R\$ -	Quitado
56	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES	R\$ 24.919,23	Habilitação em 25/09/2019. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
57	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ -	Quitado
58	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$ -	Quitado
59	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	R\$ -	Quitado
60	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	R\$ -	Quitado
61	CATIA REGINA NUNES MENDES	R\$ -	Quitado
62	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	R\$ -	Quitado
63	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	R\$ -	Quitado
64	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	R\$ -	Quitado
65	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
66	CHRISTIANE BERGER	R\$ -	Quitado
67	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	R\$ -	Quitado
68	CINTIA CARNEIRO REIS	R\$ -	Quitado
69	Cirlei Vieira de Almeida	R\$ -	Quitado
70	CLARA CHAGAS SOUZA	R\$ -	Quitado
71	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	R\$ -	Quitado
72	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	R\$ -	Quitado
73	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	R\$ -	Quitado
74	Claudio Vieira da Silva	R\$ -	Quitado
75	CLEBER CONCEICAO SILVA	R\$ -	Quitado
76	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	R\$ -	Quitado
77	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA (Novo valor)	R\$ 3.396,84	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 02/09/2019
78	Cleiton Roberto Siqueira	R\$ -	Quitado
79	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	R\$ -	Quitado
80	DAN RAONI LYRA FONTES	R\$ -	Quitado
81	DANIELA MAGIOLI EIRAS	R\$ -	Quitado
82	DANIELE DA SILVA DIAS	R\$ -	Quitado
83	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	R\$ -	Quitado
84	DANIELE DOS SANTOS CUNHA (Novo valor)	R\$ -	Quitado
85	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	R\$ -	Quitado
86	DIAINE REGO DA SILVA	R\$ -	Quitado
87	DIEGO COELHO BIZZO	R\$ -	Quitado
88	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	R\$ -	Quitado
89	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	R\$ -	Quitado
90	DIONE CALDEIRA MOREIRA	R\$ -	Quitado
91	DIONE CALDEIRA MOREIRA (Novo valor)	R\$ 1.305,39	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 23/05/2019
92	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	R\$ -	Quitado
93	Domingos Savio dos Santos Barbosa	R\$ -	Quitado
94	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
95	Edilson Jose Bezerra	R\$ -	Quitado
96	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	R\$ -	Quitado
97	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	R\$ -	Quitado
98	ELAINE LOPES GONÇALVES	R\$ -	Quitado
99	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	R\$ -	Quitado
100	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$ -	Quitado
101	ELIZABETH VIANA LIMA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
102	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
103	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
104	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	R\$ -	Quitado
105	ERICK CURVELLO MUNIZ	R\$ -	Quitado
106	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	R\$ -	Quitado
107	ESMERALDA MÁXIMO	R\$ -	Quitado
108	FABIANO CLAPP DA SILVA	R\$ -	Quitado
109	FABIO BENKENDORF DA COSTA	R\$ -	Quitado
110	FABIO ELIAS DA SILVA	R\$ -	Quitado
111	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	R\$ -	Quitado
112	FABIO SILVA DE PAULA	R\$ -	Quitado

113	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
114	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$	-	Quitado
115	Felipe Antonio Grancieri Campos	R\$	-	Quitado
116	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	R\$	-	Quitado
117	Felipe de Oliveira Maia	R\$	-	Quitado
118	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	R\$	-	Quitado
119	Felipe Natanael Alves	R\$	-	Quitado
120	FERNANDA DUTRA BENTO	R\$	-	Quitado
121	FERNANDO DAPPER	R\$	-	Quitado
122	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
123	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	R\$	-	Quitado
124	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	R\$	-	Quitado
125	FLAVIO BRAGA DE FARIA	R\$	-	Quitado
126	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	R\$	-	Quitado
127	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
128	Flávio Serpa de Oliveira	R\$	-	Quitado
129	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	R\$	-	Quitado
130	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
131	GILMAR NUNES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
132	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
133	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
134	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	R\$	-	Quitado
135	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	R\$	-	Quitado
136	Gleison Pereira de Medeiros	R\$	-	Quitado
137	GLENDA GOMES ABREU	R\$	-	Quitado
138	GRAZIANY ALVES FERNANDES	R\$	-	Quitado
139	HELIO GARCIA MAIA	R\$	-	Quitado
140	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
141	Humberto Wanderley Salomão Filho	R\$	-	Quitado
142	ICARO SILVA MEDEIROS	R\$	-	Quitado
143	Igor de Oliveira Barcelos	R\$	-	Quitado
144	ISAC DE BARROS MAIA	R\$	-	Quitado
145	Israel dos Santos Nagem	R\$	-	Quitado
146	IVAN VALERES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
147	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darlen Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	R\$	-	Quitado
148	JACQUES LEVIN	R\$	-	Quitado
149	Janderson Moreno Soares	R\$	-	Quitado
150	JEFFERSON DA SILVA PAZ	R\$	-	Quitado
151	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	R\$	-	Quitado
152	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
153	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$	-	Quitado
154	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	R\$	-	Quitado
155	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
156	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	R\$	-	Quitado
157	João Francisco Machado Vasconcelos	R\$	-	Quitado
158	JOÃO JOSÉ DE ASSUMPTÇÃO PLANZ	R\$	-	Quitado
159	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
160	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
161	JOEL OLIVEIRA DA SILVA (Novo valor)	R\$	2.074,23	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
162	Jorge Andre Souza de Oliveira	R\$	-	Quitado
163	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	R\$	-	Quitado
164	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	R\$	-	Quitado
165	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Jan19
166	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	R\$	-	Quitado
167	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	R\$	-	Quitado
168	JOSÉ VERISSIMO GUILHERME DA SILVA	R\$	-	Quitado
169	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	R\$	-	Quitado
170	Josue Martins de Santana	R\$	-	Quitado
171	JULIANA FREITAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
172	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	R\$	-	Quitado
173	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
174	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	R\$	-	Quitado
175	KARIELI BRAGHINI	R\$	-	Quitado

176	KARINE LIMA DA COSTA	R\$	-	Quitado
177	KELLEN RODRIGUES ASSED	R\$	-	Quitado
178	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$	-	Quitado
179	LARISSA LOPES DE ARAUJO	R\$	-	Quitado
180	LAYZ ALVES PIRES	R\$	-	Quitado
181	Leandro de Barcelos Silva	R\$	-	Quitado
182	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
183	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
184	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	R\$	-	Quitado
185	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	R\$	-	Quitado
186	LINCOLN SANTOS CHAO	R\$	-	Quitado
187	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	R\$	-	Quitado
188	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	R\$	-	Quitado
189	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	R\$	-	Quitado
190	LUCIO DE AQUINO MARINHO	R\$	-	Quitado
191	LÚCIO DE ARAUJO ABREU	R\$	-	Quitado
192	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	R\$	-	Quitado. Depósito bancário
193	LUIS CARLOS MINTO	R\$	-	Quitado
194	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	R\$	-	Quitado
195	LUIZ ANTONIO TORGA	R\$	-	Quitado
196	LUIZ ANTONIO TORGA (Novo valor)	R\$	3.053,64	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 07/10/2019
197	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$	-	Quitado
198	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	R\$	-	Quitado
199	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	R\$	-	Quitado
200	Luiz Fernando Soares Mendes	R\$	-	Quitado
201	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	R\$	-	Quitado
202	MAIRA PORTO CARNEIRO	R\$	-	Quitado
203	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	R\$	-	Quitado
204	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$	-	Quitado
205	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	R\$	-	Quitado
206	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	R\$	-	Quitado
207	MARCELO AUDI CURCI	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
208	Marcelo de Assumpção Regis	R\$	-	Quitado
209	MARCELO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
210	Marcelo José Fernandes	R\$	-	Quitado
211	Marcelo Lins Martins Junior	R\$	-	Quitado
212	MARCELO LUIS DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
213	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
214	MARCELO SOARES MONTEIRO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
215	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	R\$	-	Quitado
216	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	R\$	-	Quitado
217	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA (Novo valor)	R\$	880,13	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 01/02/2019
218	MARCIO MARQUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
219	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado. Conta encerrada - A partir de Jul/19 alterado para Depósito Judicial
220	Marco Antonio Alves dos Santos	R\$	-	Quitado
221	Marco Aurelio Coutinho Machado	R\$	-	Quitado
222	MARCO AURELIO SOUZA	R\$	-	Quitado
223	MARCOS BARBUDA FREITAS	R\$	-	Quitado
224	MARCOS BRAGA MARTINS	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
225	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
226	Marcos Vinícius Francisco Gomes	R\$	-	Quitado
227	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	R\$	-	Quitado
228	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	R\$	-	Quitado
229	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	R\$	-	Quitado
230	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
231	MAURICIO MIZARELA BRITO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
232	Melissa Alves Quinteiro	R\$	-	Quitado
233	MIGUEL GOMES DE FREITAS	R\$	-	Quitado
234	MINORU MURAKAMI	R\$	-	Quitado
235	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	R\$	-	Quitado
236	MONICA PINTO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
237	MONICA PIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
238	MONIQUE TELLES DINIZ	R\$	-	Quitado

239	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	R\$ -	Quitado
240	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA (Novo valor)	R\$ 1.147,18	Depósito bancário. Valor habilitado em Abr19 e lançado em Abr19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
241	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	R\$ -	Quitado
242	Navarro Botelho & Nahon Advogados	R\$ -	Quitado
243	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	R\$ -	Quitado
244	NILTON CARVALHO LIMA	R\$ -	Quitado
245	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	R\$ -	Quitado
246	PABLO BRAGA BRANDÃO	R\$ -	Quitado
247	PATRICIA CLARO CARVALHO	R\$ -	Quitado
248	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	R\$ -	Quitado
249	PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
250	PAULA LEITE DA SILVA	R\$ -	Quitado
251	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	R\$ -	Quitado
252	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	R\$ -	Quitado
253	Paulo Marcello da Silva Reis	R\$ -	Quitado
254	Paulo Roberto da Gloria Gomes	R\$ -	Quitado
255	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	R\$ -	Quitado
256	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADE PEREIRA	R\$ -	Quitado
257	RAFAEL DA SILVA MENDES	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
258	Rafael de Sousa Barreto	R\$ -	Quitado
259	Rafael Lucas Passos Pereira	R\$ -	Quitado
260	RAFAEL SILVA PEREIRA	R\$ -	Quitado
261	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	R\$ -	Quitado
262	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$ -	Quitado
263	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$ 2.907,92	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
264	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	R\$ -	Quitado
265	RAPHAEL ARANHA MARQUES	R\$ -	Quitado
266	RAPHAEL SEIXAS LOPES	R\$ -	Quitado
267	RICARDO GUTTEMBERG FERREIRA VIEIRA	R\$ -	Quitado
268	RITA DE CASSIA DE ASSUMPÇÃO NUNES	R\$ -	Quitado
269	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	R\$ -	Quitado
270	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	R\$ -	Quitado
271	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	R\$ -	Quitado
272	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	R\$ -	Quitado
273	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	R\$ -	Quitado
274	ROBSON ELIAS DA SILVA	R\$ -	Quitado
275	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$ -	Quitado
276	ROBSON NEVES COMBAT	R\$ -	Quitado
277	ROBSON NEVES COMBAT	R\$ 4.205,75	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
278	Robson Silva da Costa	R\$ -	Quitado
279	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	R\$ -	Quitado
280	Rodrigo Ferreira Martins	R\$ -	Quitado
281	RODRIGO LEAL ADAMI	R\$ -	Quitado
282	RODRIGO MONTEIRO	R\$ -	Quitado
283	RODRIGO SOUZA CHEPPI	R\$ -	Quitado
284	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	R\$ -	Quitado
285	RONALDO FARIA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC em Abr19
286	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$ -	Quitado
287	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	R\$ -	Quitado
288	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$ -	Quitado
289	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	R\$ -	Quitado
290	SCHEILA REGINA VIOLA DE MELLO	R\$ -	Quitado
291	SELMA MARA BORGES COELHO	R\$ -	Quitado
292	SELMA MARA BORGES COELHO (Novo valor)	R\$ 3.854,46	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 06/09/2019
293	SERGIO COSTA	R\$ -	Quitado
294	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	R\$ -	Quitado
295	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	R\$ -	Quitado
296	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR (Novo valor)	R\$ 2.568,82	Depósito bancário. Valor habilitado em Out19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referente a Classe I

297	SERGIO SIADE	R\$ -	Quitado
298	SERGIO SIADE (Novo valor)	R\$ 2.400,20	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 13/03/2019
299	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	R\$ -	Quitado
300	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	R\$ -	Quitado
301	Sidnei da Gloria Gomes	R\$ -	Quitado
302	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	R\$ -	Quitado
303	SILVIA CRISTINA DA SILVA	R\$ -	Quitado
304	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	R\$ -	Quitado
305	TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
306	TANIA MARIA GOMES COELHO	R\$ -	Quitado
307	TELMO ANJOS SANTOS	R\$ -	Quitado
308	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	R\$ -	Quitado
309	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	R\$ -	Quitado
310	Thais da Costa e Silva	R\$ -	Quitado
311	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$ -	Quitado
312	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	R\$ -	Quitado
313	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$ -	Quitado
314	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	R\$ -	Quitado
315	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	R\$ -	Quitado
316	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	R\$ -	Quitado
317	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	R\$ -	Quitado
318	Vinicius Rodrigues Aminthas	R\$ -	Quitado
319	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	R\$ -	Quitado
320	VITOR DANTAS BONFIM	R\$ -	Quitado
321	Viviane Cicero de Miranda	R\$ -	Quitado
322	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	R\$ -	Quitado
323	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	R\$ -	Quitado
324	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$ -	Quitado
325	WAGNER CARDOSO AFFONSO (Novo valor)	R\$ 1.497,92	Depósito bancário. Valor habilitado em Jan19 e iniciado em Feb19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
326	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	R\$ -	Quitado
327	WAGNER FERREIRA MACHADO	R\$ -	Quitado
328	WALESKA FALÇÃO PERUGGIA	R\$ -	Quitado
329	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	R\$ -	Quitado
330	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	R\$ -	Quitado
331	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	R\$ -	Quitado
332	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	R\$ -	Quitado
333	WILLIANS DE ALMEIDA SIMÃO	R\$ -	Quitado
334	WILTON FERREIRA GOMES	R\$ -	Quitado
335	Wilver da Silva Almeida	R\$ -	Quitado
336	WISLEY DONIZETTI VELASCO	R\$ -	Quitado
337	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA		Quitado
338	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS		Quitado
339	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)		Quitado
340	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA		Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").	
0237110-51.2017.8.19.0001	

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. DEZEMBRO-19

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ -	Quitado
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ -	Quitado
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R\$ -	Quitado
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 46.119,16	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 137.377,70	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 83.342,58	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 72,19	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.861,42	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Houve alteração no QC em Mar19
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ -	Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ -	Quitado
11	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 639,16	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ -	Quitado
13	Condomínio São Joaquim - 1001	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condomínio São Joaquim - 901	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condomínio São Joaquim - Acordo	R\$ 154,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 194,37	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ -	Quitado
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (gestão operacional)	R\$ 1.068,55	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (Previdência Privada)	R\$ 487,29	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 47,83	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Industria Gráfica Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ -	Quitado
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 0994737572)	R\$ -	Quitado
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ -	Quitado
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado
30	Policabos Comércio de Produtos de Teleinformática Ltda	R\$ -	Quitado
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 285,81	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ -	Quitado
33	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$ -	Quitado
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.156,66	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 620,10	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 26,93	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.272,87	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **DEZEMBRO-19**

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ -	Quitado
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ -	Quitado
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ -	Quitado
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ -	Quitado
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ -	Quitado
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
9	LC TEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ -	Quitado
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ -	Quitado
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ -	Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. JANEIRO-20

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREADOR	VALOR PAGO	ANOTAÇÕES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	R\$ -	Quitado
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	R\$ -	Quitado
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	R\$ -	Quitado
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	R\$ -	Quitado
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	R\$ -	Quitado
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	R\$ -	Quitado
8	Alessandro Freitas Dias	R\$ -	Quitado
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	R\$ -	Quitado
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
12	ALINE DA SILVA LIMA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
13	ALINE GIROTO GRANJA	R\$ -	Quitado
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONÇALVES	R\$ -	Quitado
15	AMANDA KNAIPP BADARO	R\$ -	Quitado
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	R\$ -	Quitado
17	AMANDA PORTELLA DIAS	R\$ -	Quitado
18	Ana Maria Celestino	R\$ -	Quitado
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	R\$ -	Quitado
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	R\$ -	Quitado
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	R\$ -	Quitado
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	R\$ -	Quitado
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$ -	Quitado
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	R\$ -	Quitado
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	R\$ -	Quitado
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	R\$ -	Quitado
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	R\$ -	Quitado
28	ANDRÉ VITOR PEREIRA DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
29	ANDRÉA MONTENEGRO MAGALHÃES	R\$ -	Quitado
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	R\$ -	Quitado
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	R\$ -	Quitado
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	R\$ -	Quitado
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	R\$ -	Quitado
34	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$ -	Quitado
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	R\$ -	Quitado
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	R\$ -	Quitado
37	BRAULIO SILVA VAHL	R\$ -	Quitado
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	R\$ -	Quitado
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	R\$ -	Quitado
40	BRUNO MARTINS SOUZA	R\$ -	Quitado
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	R\$ -	Quitado
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
43	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO (Novo valor)	R\$ -	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Valor habilitado em Dez18 e iniciado em Jan19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
44	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	R\$ -	Quitado
45	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC

46	Carla Maria Salustiano Lima	R\$	-	Quitado
47	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
48	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	R\$	-	Quitado
49	CARLOS ALBERTO RICCI	R\$	-	Quitado
50	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	R\$	-	Quitado
51	Carlos Arthur Rodrigues Lima	R\$	-	Quitado
52	CARLOS CHAVES DA SILVA	R\$	-	Quitado
53	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	R\$	-	Quitado
54	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	R\$	-	Quitado
55	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	R\$	-	Quitado
56	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES	R\$	7.306,41	Habilitação em 25/09/2019. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
57	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
58	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$	-	Quitado
59	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	R\$	-	Quitado
60	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	R\$	-	Quitado
61	CATIA REGINA NUNES MENDES	R\$	-	Quitado
62	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	R\$	-	Quitado
63	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	R\$	-	Quitado
64	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	R\$	-	Quitado
65	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
66	CHRISTIANE BERGER	R\$	-	Quitado
67	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	R\$	-	Quitado
68	CINTIA CARNEIRO REIS	R\$	-	Quitado
69	Cirlei Vieira de Almeida	R\$	-	Quitado
70	CLARA CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
71	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
72	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	R\$	-	Quitado
73	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	R\$	-	Quitado
74	Claudio Vieira da Silva	R\$	-	Quitado
75	CLEBER CONCEICAO SILVA	R\$	-	Quitado
76	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	R\$	-	Quitado
77	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA (Novo valor)	R\$	132,28	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 02/09/2019
78	Cleiton Roberto Siqueira	R\$	-	Quitado
79	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	R\$	-	Quitado
80	DAN RAONI LYRA FONTES	R\$	-	Quitado
81	DANIELA MAGIOLI EIRAS	R\$	-	Quitado
82	DANIELE DA SILVA DIAS	R\$	-	Quitado
83	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	R\$	-	Quitado
84	DANIELE DOS SANTOS CUNHA (Novo valor)	R\$	-	Quitado
85	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	R\$	-	Quitado
86	DAIANE REGO DA SILVA	R\$	-	Quitado
87	DIEGO COELHO BIZZO	R\$	-	Quitado
88	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	R\$	-	Quitado
89	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	R\$	-	Quitado
90	DIONE CALDEIRA MOREIRA	R\$	-	Quitado
91	DIONE CALDEIRA MOREIRA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 23/05/2019
92	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	R\$	-	Quitado
93	Domingos Savio dos Santos Barbosa	R\$	-	Quitado
94	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
95	Edilson Jose Bezerra	R\$	-	Quitado
96	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	R\$	-	Quitado
97	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	R\$	-	Quitado
98	ELAINE LOPES GONÇALVES	R\$	-	Quitado
99	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	R\$	-	Quitado
100	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$	-	Quitado
101	ELIZABETH VIANA LIMA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
102	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
103	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
104	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	R\$	-	Quitado
105	ERICK CURVELLO MUNIZ	R\$	-	Quitado
106	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	R\$	-	Quitado

107	ESMERALDA MÁXIMO	R\$	-	Quitado
108	FABIANO CLAPP DA SILVA	R\$	-	Quitado
109	FABIO BENKENDORF DA COSTA	R\$	-	Quitado
110	FABIO ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
111	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
112	FABIO SILVA DE PAULA	R\$	-	Quitado
113	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
114	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$	-	Quitado
115	Felipe Antonio Grancieri Campos	R\$	-	Quitado
116	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	R\$	-	Quitado
117	Felipe de Oliveira Maia	R\$	-	Quitado
118	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	R\$	-	Quitado
119	Felipe Natanael Alves	R\$	-	Quitado
120	FERNANDA DUTRA BENTO	R\$	-	Quitado
121	FERNANDO DAPPER	R\$	-	Quitado
122	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
123	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	R\$	-	Quitado
124	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	R\$	-	Quitado
125	FLAVIO BRAGA DE FÁRIA	R\$	-	Quitado
126	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	R\$	-	Quitado
127	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
128	Flávio Serpa de Oliveira	R\$	-	Quitado
129	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	R\$	-	Quitado
130	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
131	GILMAR NUNES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
132	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
133	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
134	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	R\$	-	Quitado
135	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	R\$	-	Quitado
136	Gleison Pereira de Medeiros	R\$	-	Quitado
137	GLENDA GOMES ABREU	R\$	-	Quitado
138	GRAZIANY ALVES FERNANDES	R\$	-	Quitado
139	HELIO GARCIA MAIA	R\$	-	Quitado
140	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
141	Humberto Wanderley Salomão Filho	R\$	-	Quitado
142	ICARO SILVA MEDEIROS	R\$	-	Quitado
143	Igor de Oliveira Barcelos	R\$	-	Quitado
144	ISAC DE BARROS MAIA	R\$	-	Quitado
145	Israel dos Santos Nagem	R\$	-	Quitado
146	IVAN VALERES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
147	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darlen Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	R\$	-	Quitado
148	JACQUES LEVIN	R\$	-	Quitado
149	Janderson Moreno Soares	R\$	-	Quitado
150	JEFFERSON DA SILVA PAZ	R\$	-	Quitado
151	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	R\$	-	Quitado
152	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
153	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$	-	Quitado
154	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	R\$	-	Quitado
155	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
156	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	R\$	-	Quitado
157	João Francisco Machado Vasconcelos	R\$	-	Quitado
158	JOÃO JOSÉ DE ASSUMPÇÃO PLANZ	R\$	-	Quitado
159	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
160	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
161	JOEL OLIVEIRA DA SILVA (Novo valor)	R\$	2.074,23	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
162	Jorge André Souza de Oliveira	R\$	-	Quitado
163	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	R\$	-	Quitado
164	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	R\$	-	Quitado
165	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Jan19
166	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	R\$	-	Quitado

167	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	R\$	-	Quitado
168	JOSÉ VERÍSSIMO GUILHERME DA SILVA	R\$	-	Quitado
169	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	R\$	-	Quitado
170	Josue Martins de Santana	R\$	-	Quitado
171	JULIANA FREITAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
172	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	R\$	-	Quitado
173	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
174	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	R\$	-	Quitado
175	KARIELI BRAGHINI	R\$	-	Quitado
176	KARINE LIMA DA COSTA	R\$	-	Quitado
177	KELLEN RODRIGUES ASSED	R\$	-	Quitado
178	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$	-	Quitado
179	LARISSA LOPES DE ARAUJO	R\$	-	Quitado
180	LAYZ ALVES PIRES	R\$	-	Quitado
181	Leandro de Barcelos Silva	R\$	-	Quitado
182	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
183	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
184	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	R\$	-	Quitado
185	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	R\$	-	Quitado
186	LINCOLN SANTOS CHAO	R\$	-	Quitado
187	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	R\$	-	Quitado
188	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	R\$	-	Quitado
189	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	R\$	-	Quitado
190	LUCIO DE AQUINO MARINHO	R\$	-	Quitado
191	LÚCIO DE ARAUJO ABREU	R\$	-	Quitado
192	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	R\$	-	Quitado. Depósito bancário
193	LUIS CARLOS MINTO	R\$	-	Quitado
194	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	R\$	-	Quitado
195	LUIZ ANTONIO TORGA	R\$	-	Quitado
196	LUIZ ANTONIO TORGA (Novo valor)	R\$	26,82	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 07/10/2019
197	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$	-	Quitado
198	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	R\$	-	Quitado
199	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	R\$	-	Quitado
200	Luiz Fernando Soares Mendes	R\$	-	Quitado
201	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	R\$	-	Quitado
202	MAIRA PORTO CARNEIRO	R\$	-	Quitado
203	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	R\$	-	Quitado
204	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$	-	Quitado
205	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	R\$	-	Quitado
206	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	R\$	-	Quitado
207	MARCELO AUDI CURCI	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em Juízo
208	Marcelo de Assumpção Regis	R\$	-	Quitado
209	MARCELO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
210	Marcelo José Fernandes	R\$	-	Quitado
211	Marcelo Lins Martins Junior	R\$	-	Quitado
212	MARCELO LUIS DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
213	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
214	MARCELO SOARES MONTEIRO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
215	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	R\$	-	Quitado
216	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	R\$	-	Quitado
217	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 01/02/2019
218	MARCIO MARQUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
219	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado. Conta encerrada - A partir de Jul/19 alterado para Depósito Judicial
220	Marco Antonio Alves dos Santos	R\$	-	Quitado
221	Marco Aurelio Coutinho Machado	R\$	-	Quitado
222	MARCO AURELIO SOUZA	R\$	-	Quitado
223	MARCOS BARBUDA FREITAS	R\$	-	Quitado
224	MARCOS BRAGA MARTINS	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
225	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
226	Marcos Vinícius Francisco Gomes	R\$	-	Quitado

227	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	R\$	-	Quitado
228	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	R\$	-	Quitado
229	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	R\$	-	Quitado
230	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
231	MAURICIO MIZARELA BRITO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
232	Melissa Alves Quinteiro	R\$	-	Quitado
233	MIGUEL GOMES DE FREITAS	R\$	-	Quitado
234	MINORU MURAKAMI	R\$	-	Quitado
235	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	R\$	-	Quitado
236	MONICA PINTO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
237	MONICA PIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
238	MONIQUE TELLES DINIZ	R\$	-	Quitado
239	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	R\$	-	Quitado
240	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA (Novo valor)	R\$	1.147,18	Depósito bancário. Valor habilitado em Abr19 e iniciado em Abr19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
241	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	R\$	-	Quitado
242	Navarro Botelho & Nahon Advogados	R\$	-	Quitado
243	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	R\$	-	Quitado
244	NILTON CARVALHO LIMA	R\$	-	Quitado
245	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	R\$	-	Quitado
246	PABLO BRAGA BRANDÃO	R\$	-	Quitado
247	PATRICIA CLARO CARVALHO	R\$	-	Quitado
248	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	R\$	-	Quitado
249	PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
250	PAULA LEITE DA SILVA	R\$	-	Quitado
251	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	R\$	-	Quitado
252	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
253	Paulo Marcello da Silva Reis	R\$	-	Quitado
254	Paulo Roberto da Gloria Gomes	R\$	-	Quitado
255	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	R\$	-	Quitado
256	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADE PEREIRA	R\$	-	Quitado
257	RAFAEL DA SILVA MENDES	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
258	Rafael de Sousa Barreto	R\$	-	Quitado
259	Rafael Lucas Passos Pereira	R\$	-	Quitado
260	RAFAEL SILVA PEREIRA	R\$	-	Quitado
261	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	R\$	-	Quitado
262	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	-	Quitado
263	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	2.907,92	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
264	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	R\$	-	Quitado
265	RAPHAEL ARANHA MARQUES	R\$	-	Quitado
266	RAPHAEL SEIXAS LOPES	R\$	-	Quitado
267	RICARDO GUTEMBERG FERREIRA VIEIRA	R\$	-	Quitado
268	RITA DE CASSIA DE ASSUMPCAO NUNES	R\$	-	Quitado
269	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	R\$	-	Quitado
270	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	R\$	-	Quitado
271	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	R\$	-	Quitado
272	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	R\$	-	Quitado
273	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	R\$	-	Quitado
274	ROBSON ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
275	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$	-	Quitado
276	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	-	Quitado
277	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	4.205,75	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
278	Robson Silva da Costa	R\$	-	Quitado
279	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	R\$	-	Quitado
280	Rodrigo Ferreira Martins	R\$	-	Quitado
281	RODRIGO LEAL ADAMI	R\$	-	Quitado
282	RODRIGO MONTEIRO	R\$	-	Quitado
283	RODRIGO SOUZA CHEPPI	R\$	-	Quitado
284	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	R\$	-	Quitado

285	RONALDO FARIA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Abr19
286	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$	-	Quitado
287	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	R\$	-	Quitado
288	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$	-	Quitado
289	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	R\$	-	Quitado
290	SCEILA REGINA VIOLA DE MELLO	R\$	-	Quitado
291	SELMA MARA BORGES COELHO	R\$	-	Quitado
292	SELMA MARA BORGES COELHO (Novo valor)	R\$	284,82	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 06/09/2019
293	SERGIO COSTA	R\$	-	Quitado
294	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	R\$	-	Quitado
295	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	R\$	-	Quitado
296	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR (Novo valor)	R\$	2.568,82	Depósito bancário. Valor habilitado em Out19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referente a Classe I
297	SERGIO SIADE	R\$	-	Quitado
298	SERGIO SIADE (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 13/03/2019
299	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	R\$	-	Quitado
300	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	R\$	-	Quitado
301	Sidnei da Gloria Gomes	R\$	-	Quitado
302	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	R\$	-	Quitado
303	SILVIA CRISTINA DA SILVA	R\$	-	Quitado
304	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	R\$	-	Quitado
305	TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
306	TANIA MARIA GOMES COELHO	R\$	-	Quitado
307	TELMO ANJOS SANTOS	R\$	-	Quitado
308	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	R\$	-	Quitado
309	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	R\$	-	Quitado
310	Thais da Costa e Silva	R\$	-	Quitado
311	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$	-	Quitado
312	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
313	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$	-	Quitado
314	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	R\$	-	Quitado
315	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	R\$	-	Quitado
316	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	R\$	-	Quitado
317	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	R\$	-	Quitado
318	Vinicius Rodrigues Aminthas	R\$	-	Quitado
319	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	R\$	-	Quitado
320	VITOR DANTAS BONFIM	R\$	-	Quitado
321	Viviane Cicero de Miranda	R\$	-	Quitado
322	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
323	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	R\$	-	Quitado
324	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$	-	Quitado
325	WAGNER CARDOSO AFFONSO (Novo valor)	R\$	1.497,92	Depósito bancário. Valor habilitado em Jan19 e iniciado em Fev19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
326	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	R\$	-	Quitado
327	WAGNER FERREIRA MACHADO	R\$	-	Quitado
328	WALESKA FALCÃO PERUGGIA	R\$	-	Quitado
329	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	R\$	-	Quitado
330	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	R\$	-	Quitado
331	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
332	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	R\$	-	Quitado
333	WILLIAMS DE ALMEIDA SIMÃO	R\$	-	Quitado
334	WILTON FERREIRA GOMES	R\$	-	Quitado
335	Wilver da Silva Almeida	R\$	-	Quitado
336	WISLEY DONIZETTI VELASCO	R\$	-	Quitado
337	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA			Quitado
338	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS			Quitado
339	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)			Quitado
340	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA			Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. JANEIRO-20

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ -	Quitado
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ -	Quitado
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R\$ -	Quitado
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 45.939,70	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 136.843,16	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 82.929,99	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 72,19	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.861,42	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Houve alteração no QC em Mar19
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ -	Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ -	Quitado
11	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 639,16	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ -	Quitado
13	Condomínio São Joaquim - 1001	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condomínio São Joaquim - 901	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condomínio São Joaquim - Acordo	R\$ 154,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 194,37	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ -	Quitado
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (gestão operacional)	R\$ 1.068,55	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (Previdência Privada)	R\$ 487,29	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 47,83	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ -	Quitado
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 0994737572	R\$ -	Quitado
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ -	Quitado
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado
30	Policabos Comércio de Produtos de Telemática Ltda	R\$ -	Quitado
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 285,81	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ -	Quitado
33	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$ -	Quitado
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.156,66	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 620,10	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 26,93	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.272,87	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **JANEIRO-20**

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ -	Quitado
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ -	Quitado
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ -	Quitado
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ -	Quitado
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ -	Quitado
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
9	LC TEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ -	Quitado
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ -	Quitado
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ -	Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. FEVEREIRO-20

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREADOR	VALOR PAGO	ANOTAÇÕES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	R\$ -	Quitado
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	R\$ -	Quitado
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	R\$ -	Quitado
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	R\$ -	Quitado
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	R\$ -	Quitado
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	R\$ -	Quitado
8	Alessandro Freitas Dias	R\$ -	Quitado
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	R\$ -	Quitado
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
12	ALINE DA SILVA LIMA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
13	ALINE GIROTO GRANJA	R\$ -	Quitado
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONÇALVES	R\$ -	Quitado
15	AMANDA KNAIPP BADARO	R\$ -	Quitado
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	R\$ -	Quitado
17	AMANDA PORTELLA DIAS	R\$ -	Quitado
18	Ana Maria Celestino	R\$ -	Quitado
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	R\$ -	Quitado
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	R\$ -	Quitado
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	R\$ -	Quitado
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	R\$ -	Quitado
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$ -	Quitado
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	R\$ -	Quitado
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	R\$ -	Quitado
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	R\$ -	Quitado
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	R\$ -	Quitado
28	ANDRÉ VITOR PEREIRA DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
29	ANDRÉA MONTENEGRO MAGALHÃES	R\$ -	Quitado
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	R\$ -	Quitado
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	R\$ -	Quitado
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	R\$ -	Quitado
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	R\$ -	Quitado
34	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$ -	Quitado
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	R\$ -	Quitado
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	R\$ -	Quitado
37	BRAULIO SILVA VAHL	R\$ -	Quitado
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	R\$ -	Quitado
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	R\$ -	Quitado
40	BRUNO MARTINS SOUZA	R\$ -	Quitado
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	R\$ -	Quitado
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
43	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO (Novo valor)	R\$ -	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Valor habilitado em Dez18 e iniciado em Jan19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
44	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	R\$ -	Quitado
45	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC

46	Carla Maria Salustiano Lima	R\$	-	Quitado
47	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
48	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	R\$	-	Quitado
49	CARLOS ALBERTO RICCI	R\$	-	Quitado
50	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	R\$	-	Quitado
51	Carlos Arthur Rodrigues Lima	R\$	-	Quitado
52	CARLOS CHAVES DA SILVA	R\$	-	Quitado
53	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	R\$	-	Quitado
54	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	R\$	-	Quitado
55	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	R\$	-	Quitado
56	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES	R\$	7.306,41	Habilitação em 25/09/2019. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
57	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
58	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$	-	Quitado
59	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	R\$	-	Quitado
60	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	R\$	-	Quitado
61	CATIA REGINA NUNES MENDES	R\$	-	Quitado
62	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	R\$	-	Quitado
63	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	R\$	-	Quitado
64	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	R\$	-	Quitado
65	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
66	CHRISTIANE BERGER	R\$	-	Quitado
67	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	R\$	-	Quitado
68	CINTIA CARNEIRO REIS	R\$	-	Quitado
69	Cirlei Vieira de Almeida	R\$	-	Quitado
70	CLARA CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
71	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
72	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	R\$	-	Quitado
73	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	R\$	-	Quitado
74	Claudio Vieira da Silva	R\$	-	Quitado
75	CLEBER CONCEICAO SILVA	R\$	-	Quitado
76	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	R\$	-	Quitado
77	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA (Novo valor)	R\$	132,28	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 02/09/2019
78	Cleiton Roberto Siqueira	R\$	-	Quitado
79	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	R\$	-	Quitado
80	DAN RAONI LYRA FONTES	R\$	-	Quitado
81	DANIELA MAGIOLI EIRAS	R\$	-	Quitado
82	DANIELE DA SILVA DIAS	R\$	-	Quitado
83	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	R\$	-	Quitado
84	DANIELE DOS SANTOS CUNHA (Novo valor)	R\$	-	Quitado
85	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	R\$	-	Quitado
86	DAIANE REGO DA SILVA	R\$	-	Quitado
87	DIEGO COELHO BIZZO	R\$	-	Quitado
88	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	R\$	-	Quitado
89	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	R\$	-	Quitado
90	DIONE CALDEIRA MOREIRA	R\$	-	Quitado
91	DIONE CALDEIRA MOREIRA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 23/05/2019
92	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	R\$	-	Quitado
93	Domingos Savio dos Santos Barbosa	R\$	-	Quitado
94	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
95	Edilson Jose Bezerra	R\$	-	Quitado
96	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	R\$	-	Quitado
97	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	R\$	-	Quitado
98	ELAINE LOPES GONÇALVES	R\$	-	Quitado
99	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	R\$	-	Quitado
100	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$	-	Quitado
101	ELIZABETH VIANA LIMA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
102	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
103	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
104	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	R\$	-	Quitado
105	ERICK CURVELLO MUNIZ	R\$	-	Quitado
106	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	R\$	-	Quitado

107	ESMERALDA MÁXIMO	R\$	-	Quitado
108	FABIANO CLAPP DA SILVA	R\$	-	Quitado
109	FABIO BENKENDORF DA COSTA	R\$	-	Quitado
110	FABIO ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
111	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
112	FABIO SILVA DE PAULA	R\$	-	Quitado
113	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
114	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$	-	Quitado
115	Felipe Antonio Grancieri Campos	R\$	-	Quitado
116	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	R\$	-	Quitado
117	Felipe de Oliveira Maia	R\$	-	Quitado
118	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	R\$	-	Quitado
119	Felipe Natanael Alves	R\$	-	Quitado
120	FERNANDA DUTRA BENTO	R\$	-	Quitado
121	FERNANDO DAPPER	R\$	-	Quitado
122	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
123	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	R\$	-	Quitado
124	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	R\$	-	Quitado
125	FLAVIO BRAGA DE FARIA	R\$	-	Quitado
126	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	R\$	-	Quitado
127	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
128	Flávio Serpa de Oliveira	R\$	-	Quitado
129	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	R\$	-	Quitado
130	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
131	GILMAR NUNES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
132	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
133	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
134	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	R\$	-	Quitado
135	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	R\$	-	Quitado
136	Gleison Pereira de Medeiros	R\$	-	Quitado
137	GLENDA GOMES ABREU	R\$	-	Quitado
138	GRAZIANY ALVES FERNANDES	R\$	-	Quitado
139	HELIO GARCIA MAIA	R\$	-	Quitado
140	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
141	Humberto Wanderley Salomão Filho	R\$	-	Quitado
142	ICARO SILVA MEDEIROS	R\$	-	Quitado
143	Igor de Oliveira Barcelos	R\$	-	Quitado
144	ISAC DE BARROS MAIA	R\$	-	Quitado
145	Israel dos Santos Nagem	R\$	-	Quitado
146	IVAN VALERES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
147	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darlen Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	R\$	-	Quitado
148	JACQUES LEVIN	R\$	-	Quitado
149	Janderson Moreno Soares	R\$	-	Quitado
150	JEFFERSON DA SILVA PAZ	R\$	-	Quitado
151	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	R\$	-	Quitado
152	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
153	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$	-	Quitado
154	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	R\$	-	Quitado
155	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
156	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	R\$	-	Quitado
157	João Francisco Machado Vasconcelos	R\$	-	Quitado
158	JOÃO JOSÉ DE ASSUMPÇÃO PLANZ	R\$	-	Quitado
159	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
160	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
161	JOEL OLIVEIRA DA SILVA (Novo valor)	R\$	2.074,23	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
162	Jorge André Souza de Oliveira	R\$	-	Quitado
163	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	R\$	-	Quitado
164	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	R\$	-	Quitado
165	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Jan19
166	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	R\$	-	Quitado

167	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	R\$	-	Quitado
168	JOSÉ VERÍSSIMO GUILHERME DA SILVA	R\$	-	Quitado
169	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	R\$	-	Quitado
170	Josue Martins de Santana	R\$	-	Quitado
171	JULIANA FREITAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
172	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	R\$	-	Quitado
173	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
174	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	R\$	-	Quitado
175	KARIELI BRAGHINI	R\$	-	Quitado
176	KARINE LIMA DA COSTA	R\$	-	Quitado
177	KELLEN RODRIGUES ASSED	R\$	-	Quitado
178	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$	-	Quitado
179	LARISSA LOPES DE ARAUJO	R\$	-	Quitado
180	LAYZ ALVES PIRES	R\$	-	Quitado
181	Leandro de Barcelos Silva	R\$	-	Quitado
182	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
183	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
184	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	R\$	-	Quitado
185	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	R\$	-	Quitado
186	LINCOLN SANTOS CHAO	R\$	-	Quitado
187	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	R\$	-	Quitado
188	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	R\$	-	Quitado
189	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	R\$	-	Quitado
190	LUCIO DE AQUINO MARINHO	R\$	-	Quitado
191	LÚCIO DE ARAUJO ABREU	R\$	-	Quitado
192	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	R\$	-	Quitado. Depósito bancário
193	LUIS CARLOS MINTO	R\$	-	Quitado
194	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	R\$	-	Quitado
195	LUIZ ANTONIO TORGA	R\$	-	Quitado
196	LUIZ ANTONIO TORGA (Novo valor)	R\$	26,82	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 07/10/2019
197	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$	-	Quitado
198	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	R\$	-	Quitado
199	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	R\$	-	Quitado
200	Luiz Fernando Soares Mendes	R\$	-	Quitado
201	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	R\$	-	Quitado
202	MAIRA PORTO CARNEIRO	R\$	-	Quitado
203	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	R\$	-	Quitado
204	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$	-	Quitado
205	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	R\$	-	Quitado
206	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	R\$	-	Quitado
207	MARCELO AUDI CURCI	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em Juízo
208	Marcelo de Assumpção Regis	R\$	-	Quitado
209	MARCELO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
210	Marcelo José Fernandes	R\$	-	Quitado
211	Marcelo Lins Martins Junior	R\$	-	Quitado
212	MARCELO LUIS DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
213	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
214	MARCELO SOARES MONTEIRO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
215	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	R\$	-	Quitado
216	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	R\$	-	Quitado
217	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 01/02/2019
218	MARCIO MARQUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
219	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado. Conta encerrada - A partir de Jul/19 alterado para Depósito Judicial
220	Marco Antonio Alves dos Santos	R\$	-	Quitado
221	Marco Aurelio Coutinho Machado	R\$	-	Quitado
222	MARCO AURELIO SOUZA	R\$	-	Quitado
223	MARCOS BARBUDA FREITAS	R\$	-	Quitado
224	MARCOS BRAGA MARTINS	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
225	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
226	Marcos Vinícius Francisco Gomes	R\$	-	Quitado

227	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	R\$	-	Quitado
228	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	R\$	-	Quitado
229	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	R\$	-	Quitado
230	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
231	MAURICIO MIZARELA BRITO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
232	Melissa Alves Quinteiro	R\$	-	Quitado
233	MIGUEL GOMES DE FREITAS	R\$	-	Quitado
234	MIGUEL GOMES DE FREITAS (Novo valor)	R\$	3.000,00	Depósito bancário. Valor habilitado em Fev20, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
235	MINORU MURAKAMI	R\$	-	Quitado
236	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	R\$	-	Quitado
237	MONICA PINTO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
238	MONICA PIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
239	MONIQUE TELLES DINIZ	R\$	-	Quitado
240	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	R\$	-	Quitado
241	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA (Novo valor)	R\$	1.147,18	Depósito bancário. Valor habilitado em Abr19 e iniciado em Abr19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
242	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	R\$	-	Quitado
243	Navarro Botelho & Nahon Advogados	R\$	-	Quitado
244	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	R\$	-	Quitado
245	NILTON CARVALHO LIMA	R\$	-	Quitado
246	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	R\$	-	Quitado
247	PABLO BRAGA BRANDÃO	R\$	-	Quitado
248	PATRICIA CLARO CARVALHO	R\$	-	Quitado
249	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	R\$	-	Quitado
250	PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
251	PAULA LEITE DA SILVA	R\$	-	Quitado
252	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	R\$	-	Quitado
253	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
254	Paulo Marcello da Silva Reis	R\$	-	Quitado
255	Paulo Roberto da Gloria Gomes	R\$	-	Quitado
256	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	R\$	-	Quitado
257	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADE PEREIRA	R\$	-	Quitado
258	RAFAEL DA SILVA MENDES	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
259	Rafael de Sousa Barreto	R\$	-	Quitado
260	Rafael Lucas Passos Pereira	R\$	-	Quitado
261	RAFAEL SILVA PEREIRA	R\$	-	Quitado
262	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	R\$	-	Quitado
263	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	-	Quitado
264	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	2.907,92	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
265	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	R\$	-	Quitado
266	RAPHAEL ARANHA MARQUES	R\$	-	Quitado
267	RAPHAEL SEIXAS LOPES	R\$	-	Quitado
268	RICARDO GUTEMBERG FERREIRA VIEIRA	R\$	-	Quitado
269	RITA DE CASSIA DE ASSUMPCAO NUNES	R\$	-	Quitado
270	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	R\$	-	Quitado
271	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	R\$	-	Quitado
272	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	R\$	-	Quitado
273	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	R\$	-	Quitado
274	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	R\$	-	Quitado
275	ROBSON ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
276	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$	-	Quitado
277	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	-	Quitado
278	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	4.205,75	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
279	Robson Silva da Costa	R\$	-	Quitado
280	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	R\$	-	Quitado
281	Rodrigo Ferreira Martins	R\$	-	Quitado
282	RODRIGO LEAL ADAMI	R\$	-	Quitado

283	RODRIGO MONTEIRO	R\$	-	Quitado
284	RODRIGO SOUZA CHEPPI	R\$	-	Quitado
285	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	R\$	-	Quitado
286	RONALDO FARIA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Abr19
287	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$	-	Quitado
288	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	R\$	-	Quitado
289	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$	-	Quitado
290	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	R\$	-	Quitado
291	SCEILA REGINA VIOLA DE MELLO	R\$	-	Quitado
292	SELMA MARA BORGES COELHO	R\$	-	Quitado
293	SELMA MARA BORGES COELHO (Novo valor)	R\$	284,82	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 06/09/2019
294	SERGIO COSTA	R\$	-	Quitado
295	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	R\$	-	Quitado
296	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	R\$	-	Quitado
297	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR (Novo valor)	R\$	2.568,82	Depósito bancário. Valor habilitado em Out19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referente a Classe I
298	SERGIO SIADE	R\$	-	Quitado
299	SERGIO SIADE (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 13/03/2019
300	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	R\$	-	Quitado
301	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	R\$	-	Quitado
302	Sidnei da Glória Gomes	R\$	-	Quitado
303	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	R\$	-	Quitado
304	SILVIA CRISTINA DA SILVA	R\$	-	Quitado
305	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	R\$	-	Quitado
306	TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
307	TANIA MARIA GOMES COELHO	R\$	-	Quitado
308	TELMO ANJOS SANTOS	R\$	-	Quitado
309	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	R\$	-	Quitado
310	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	R\$	-	Quitado
311	Thais da Costa e Silva	R\$	-	Quitado
312	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$	-	Quitado
313	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
314	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$	-	Quitado
315	UIILSON ANTONIO BORIN PACHECO	R\$	-	Quitado
316	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	R\$	-	Quitado
317	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	R\$	-	Quitado
318	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	R\$	-	Quitado
319	Vinicius Rodrigues Aminthas	R\$	-	Quitado
320	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	R\$	-	Quitado
321	VITOR DANTAS BONFIM	R\$	-	Quitado
322	Viviane Cicero de Miranda	R\$	-	Quitado
323	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
324	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	R\$	-	Quitado
325	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$	-	Quitado
326	WAGNER CARDOSO AFFONSO (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Jan19 e iniciado em Fev19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
327	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	R\$	-	Quitado
328	WAGNER FERREIRA MACHADO	R\$	-	Quitado
329	WALESKA FALCÃO PERUGGIA	R\$	-	Quitado
330	WANDERGREISON MARQUÊS AMBROSIO	R\$	-	Quitado
331	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	R\$	-	Quitado
332	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
333	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	R\$	-	Quitado
334	WILLIAMS DE ALMEIDA SIMÃO	R\$	-	Quitado
335	WILTON FERREIRA GOMES	R\$	-	Quitado
336	Wilver da Silva Almeida	R\$	-	Quitado
337	WISLEY DONIZETTI VELASCO	R\$	-	Quitado
338	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA			Quitado
339	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS			Quitado
340	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)			Quitado
341	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA			Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. FEVEREIRO-20

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ -	Quitado
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ -	Quitado
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R\$ -	Quitado
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 45.760,25	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 136.308,62	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 82.517,40	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 72,19	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.861,42	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Houve alteração no QC em Mar19
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ -	Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ -	Quitado
11	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 639,16	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ -	Quitado
13	Condomínio São Joaquim - 1001	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condomínio São Joaquim - 901	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condomínio São Joaquim - Acordo	R\$ 154,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 194,37	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ -	Quitado
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (gestão operacional)	R\$ 1.068,55	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (Previdência Privada)	R\$ 487,29	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 47,83	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ -	Quitado
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 0994737572	R\$ -	Quitado
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ -	Quitado
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado
30	Policabos Comércio de Produtos de Telemática Ltda	R\$ -	Quitado
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 285,81	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ -	Quitado
33	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$ -	Quitado
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.156,66	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 620,10	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 26,93	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.272,87	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **FEVEREIRO-20**

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ -	Quitado
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ -	Quitado
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ -	Quitado
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ -	Quitado
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ -	Quitado
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
9	LC TEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ -	Quitado
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ -	Quitado
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ -	Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. MARÇO-20
FASE	

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	R\$ -	Quitado
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	R\$ -	Quitado
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	R\$ -	Quitado
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	R\$ -	Quitado
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	R\$ -	Quitado
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	R\$ -	Quitado
8	Alessandro Freitas Dias	R\$ -	Quitado
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	R\$ -	Quitado
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
12	ALINE DA SILVA LIMA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
13	ALINE GIROTO GRANJA	R\$ -	Quitado
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONÇALVES	R\$ -	Quitado
15	AMANDA KNAIPP BADARO	R\$ -	Quitado
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	R\$ -	Quitado
17	AMANDA PORTELLA DIAS	R\$ -	Quitado
18	Ana Maria Celestino	R\$ -	Quitado
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	R\$ -	Quitado
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	R\$ -	Quitado
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	R\$ -	Quitado
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	R\$ -	Quitado
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$ -	Quitado
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	R\$ -	Quitado
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	R\$ -	Quitado
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	R\$ -	Quitado
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	R\$ -	Quitado
28	ANDRÉ VITOR PEREIRA DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
29	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	R\$ -	Quitado
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	R\$ -	Quitado
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	R\$ -	Quitado
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	R\$ -	Quitado
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	R\$ -	Quitado
34	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$ -	Quitado
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	R\$ -	Quitado
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	R\$ -	Quitado
37	BRAULIO SILVA VAHL	R\$ -	Quitado
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	R\$ -	Quitado
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	R\$ -	Quitado
40	BRUNO MARTINS SOUZA	R\$ -	Quitado
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	R\$ -	Quitado
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
43	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO (Novo valor)	R\$ -	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Valor habilitado em Dez18 e iniciado em Jan19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
44	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	R\$ -	Quitado
45	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
46	Carla Maria Salustiano Lima	R\$ -	Quitado
47	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado

48	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	R\$	-	Quitado
49	CARLOS ALBERTO RICCI	R\$	-	Quitado
50	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	R\$	-	Quitado
51	Carlos Arthur Rodrigues Lima	R\$	-	Quitado
52	CARLOS CHAVES DA SILVA	R\$	-	Quitado
53	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	R\$	-	Quitado
54	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	R\$	-	Quitado
55	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	R\$	-	Quitado
56	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES	R\$	7.306,41	Habilitação em 25/09/2019. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
57	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
58	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA (Novo Valor)	R\$	3.000,00	Valor habilitado em Mar20. Pagamento de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
59	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$	-	Quitado
60	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	R\$	-	Quitado
61	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	R\$	-	Quitado
62	CATIA REGINA NUNES MENDES	R\$	-	Quitado
63	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	R\$	-	Quitado
64	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	R\$	-	Quitado
65	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	R\$	-	Quitado
66	CHARLES SODRE SCHRÄMM DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
67	CHRISTIANE BERGER	R\$	-	Quitado
68	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	R\$	-	Quitado
69	CINTIA CARNEIRO REIS	R\$	-	Quitado
70	Cirlei Vieira de Almeida	R\$	-	Quitado
71	CLARA CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
72	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
73	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	R\$	-	Quitado
74	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	R\$	-	Quitado
75	Claudio Vieira da Silva	R\$	-	Quitado
76	CLEBER CONCEICAO SILVA	R\$	-	Quitado
77	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	R\$	-	Quitado
78	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA (Novo valor)	R\$	132,28	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 02/09/2019
79	Cleiton Roberto Siqueira	R\$	-	Quitado
80	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	R\$	-	Quitado
81	DAN RAONI LYRA FONTES	R\$	-	Quitado
82	DANIELA MAGIOLI EIRAS	R\$	-	Quitado
83	DANIELE DA SILVA DIAS	R\$	-	Quitado
84	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	R\$	-	Quitado
85	DANIELE DOS SANTOS CUNHA (Novo valor)	R\$	-	Quitado
86	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	R\$	-	Quitado
87	DAINE REGO DA SILVA	R\$	-	Quitado
88	DIEGO COELHO BIZZO	R\$	-	Quitado
89	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	R\$	-	Quitado
90	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	R\$	-	Quitado
91	DIONE CALDEIRA MOREIRA	R\$	-	Quitado
92	DIONE CALDEIRA MOREIRA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 23/05/2019
93	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	R\$	-	Quitado
94	Domingos Savio dos Santos Barbosa	R\$	-	Quitado
95	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
96	Edilson Jose Bezerra	R\$	-	Quitado
97	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	R\$	-	Quitado
98	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	R\$	-	Quitado
99	ELAINE LOPES GONÇALVES	R\$	-	Quitado
100	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	R\$	-	Quitado
101	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$	-	Quitado
102	ELIZABETH VIANA LIMA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
103	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
104	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
105	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	R\$	-	Quitado
106	ERICK CURVELLO MUNIZ	R\$	-	Quitado
107	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	R\$	-	Quitado
108	ESMERALDA MÁXIMO	R\$	-	Quitado

109	FABIANO CLAPP DA SILVA	R\$	-	Quitado
110	FABIO BENKENDORF DA COSTA	R\$	-	Quitado
111	FABIO ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
112	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
113	FABIO SILVA DE PAULA	R\$	-	Quitado
114	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
115	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$	-	Quitado
116	Felipe Antonio Grancier Campos	R\$	-	Quitado
117	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	R\$	-	Quitado
118	Felipe de Oliveira Maia	R\$	-	Quitado
119	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	R\$	-	Quitado
120	Felipe Natanael Alves	R\$	-	Quitado
121	FERNANDA DUTRA BENTO	R\$	-	Quitado
122	FERNANDO DAPPER	R\$	-	Quitado
123	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
124	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	R\$	-	Quitado
125	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	R\$	-	Quitado
126	FLAVIO BRAGA DE FARIA	R\$	-	Quitado
127	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	R\$	-	Quitado
128	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
129	Flávio Serpa de Oliveira	R\$	-	Quitado
130	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	R\$	-	Quitado
131	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
132	GILMAR NUNES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
133	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
134	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
135	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	R\$	-	Quitado
136	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	R\$	-	Quitado
137	Gleison Pereira de Medeiros	R\$	-	Quitado
138	GLENDIA GOMES ABREU	R\$	-	Quitado
139	GRAZIANY ALVES FERNANDES	R\$	-	Quitado
140	HELIO GARCIA MAIA	R\$	-	Quitado
141	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
142	Humberto Wanderley Salomão Filho	R\$	-	Quitado
143	ICARO SILVA MEDEIROS	R\$	-	Quitado
144	Igor de Oliveira Barcelos	R\$	-	Quitado
145	ISAC DE BARROS MAIA	R\$	-	Quitado
146	Israel dos Santos Nagem	R\$	-	Quitado
147	IVAN VALERES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
148	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darlen Stephanie Bivati Loureiro da Silva)	R\$	-	Quitado
149	JACQUES LEVIN	R\$	-	Quitado
150	Janderson Moreno Soares	R\$	-	Quitado
151	JEFFERSON DA SILVA PAZ	R\$	-	Quitado
152	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	R\$	-	Quitado
153	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
154	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$	-	Quitado
155	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	R\$	-	Quitado
156	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
157	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	R\$	-	Quitado
158	João Francisco Machado Vasconcelos	R\$	-	Quitado
159	JOÃO JOSÉ DE ASSUMPÇÃO PLANZ	R\$	-	Quitado
160	JOÃO PAULO GOMES DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
161	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
162	JOEL OLIVEIRA DA SILVA (Novo valor)	R\$	2.074,23	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
163	Jorge Andre Souza de Oliveira	R\$	-	Quitado
164	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	R\$	-	Quitado
165	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	R\$	-	Quitado
166	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Jan19
167	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	R\$	-	Quitado
168	JOSE ORLANDO CARVALHO DAMASO	R\$	-	Quitado
169	JOSÉ VERÍSSIMO GUILHERME DA SILVA	R\$	-	Quitado
170	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	R\$	-	Quitado

171	Josue Martins de Santana	R\$	-	Quitado
172	JULIANA FREITAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
173	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	R\$	-	Quitado
174	JULIO CESAR LINGUINHO DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
175	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	R\$	-	Quitado
176	KARIELI BRAGHINI	R\$	-	Quitado
177	KARIELI BRAGHINI (Novo Valor)	R\$	1.774,77	Valor habilitado em Mar20. Pagamento de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
178	KARINE LIMA DA COSTA	R\$	-	Quitado
179	KELLEN RODRIGUES ASSED	R\$	-	Quitado
180	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$	-	Quitado
181	LARISSA LOPES DE ARAUJO	R\$	-	Quitado
182	LAYZ ALVES PIRES	R\$	-	Quitado
183	Leandro de Barcelos Silva	R\$	-	Quitado
184	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
185	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
186	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	R\$	-	Quitado
187	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	R\$	-	Quitado
188	LINCOLN SANTOS CHAO	R\$	-	Quitado
189	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	R\$	-	Quitado
190	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	R\$	-	Quitado
191	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	R\$	-	Quitado
192	LUCIO DE AQUINO MARINHO	R\$	-	Quitado
193	LÚCIO DE ARAUJO ABREU	R\$	-	Quitado
194	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	R\$	-	Quitado. Depósito bancário
195	LUIS CARLOS MINTO	R\$	-	Quitado
196	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	R\$	-	Quitado
197	LUIZ ANTONIO TORGA	R\$	-	Quitado
198	LUIZ ANTONIO TORGA (Novo valor)	R\$	26,82	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 07/10/2019
199	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$	-	Quitado
200	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	R\$	-	Quitado
201	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	R\$	-	Quitado
202	Luiz Fernando Soares Mendes	R\$	-	Quitado
203	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	R\$	-	Quitado
204	MAIRA PORTO CARNEIRO	R\$	-	Quitado
205	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	R\$	-	Quitado
206	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$	-	Quitado
207	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	R\$	-	Quitado
208	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	R\$	-	Quitado
209	MARCELO AUDI CURCI	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
210	Marcelo de Assumpção Regis	R\$	-	Quitado
211	MARCELO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
212	Marcelo José Fernandes	R\$	-	Quitado
213	Marcelo Lins Martins Junior	R\$	-	Quitado
214	MARCELO LUIS DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
215	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
216	MARCELO SOARES MONTEIRO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
217	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	R\$	-	Quitado
218	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	R\$	-	Quitado
219	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 01/02/2019
220	MARCIO MARQUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
221	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado. Conta encerrada - A partir de Jul/19 alterado para Depósito Judicial
222	Marco Antonio Alves dos Santos	R\$	-	Quitado
223	Marco Aurelio Coutinho Machado	R\$	-	Quitado
224	MARCO AURELIO SOUZA	R\$	-	Quitado
225	MARCOS BARBUDA FREITAS	R\$	-	Quitado
226	MARCOS BRAGA MARTINS	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
227	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
228	Marcos Vinícius Francisco Gomes	R\$	-	Quitado
229	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	R\$	-	Quitado
230	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	R\$	-	Quitado

231	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	R\$	-	Quitado
232	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
233	MAURICIO MIZARELA BRITO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
234	Melissa Alves Quinteiro	R\$	-	Quitado
235	MIGUEL GOMES DE FREITAS	R\$	-	Quitado
236	MIGUEL GOMES DE FREITAS (Novo valor)	R\$	882,06	Depósito bancário. Valor habilitado em Fev20, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
237	MINORU MURAKAMI	R\$	-	Quitado
238	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	R\$	-	Quitado
239	MONICA PINTO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
240	MÔNICA PIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
241	MONIQUE TELLES DINIZ	R\$	-	Quitado
242	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	R\$	-	Quitado
243	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA (Novo valor)	R\$	1.147,18	Depósito bancário. Valor habilitado em Abr19 e iniciado em Abr19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
244	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	R\$	-	Quitado
245	Navarro Botelho & Nahon Advogados	R\$	-	Quitado
246	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	R\$	-	Quitado
247	NILTON CARVALHO LIMA	R\$	-	Quitado
248	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	R\$	-	Quitado
249	PABLO BRAGA BRANDÃO	R\$	-	Quitado
250	PATRICIA CLARO CARVALHO	R\$	-	Quitado
251	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	R\$	-	Quitado
252	PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
253	PAULA LEITE DA SILVA	R\$	-	Quitado
254	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	R\$	-	Quitado
255	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
256	Paulo Marcello da Silva Reis	R\$	-	Quitado
257	Paulo Roberto da Glória Gomes	R\$	-	Quitado
258	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	R\$	-	Quitado
259	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADE PEREIRA	R\$	-	Quitado
260	RAFAEL DA SILVA MENDES	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
261	Rafael de Sousa Barreto	R\$	-	Quitado
262	Rafael Lucas Passos Pereira	R\$	-	Quitado
263	RAFAEL SILVA PEREIRA	R\$	-	Quitado
264	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	R\$	-	Quitado
265	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	-	Quitado
266	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	2.907,92	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
267	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	R\$	-	Quitado
268	RAPHAEL ARANHA MARQUES	R\$	-	Quitado
269	RAPHAEL SEIXAS LOPES	R\$	-	Quitado
270	RICARDO GUTTENBERG FERREIRA VIEIRA	R\$	-	Quitado
271	RITA DE CASSIA DE ASSUMPCAO NUNES	R\$	-	Quitado
272	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	R\$	-	Quitado
273	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	R\$	-	Quitado
274	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	R\$	-	Quitado
275	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	R\$	-	Quitado
276	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	R\$	-	Quitado
277	ROBSON ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
278	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$	-	Quitado
279	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	-	Quitado
280	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	4.205,75	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
281	Robson Silva da Costa	R\$	-	Quitado
282	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	R\$	-	Quitado
283	Rodrigo Ferreira Martins	R\$	-	Quitado
284	RODRIGO LEAL ADAMI	R\$	-	Quitado
285	RODRIGO MONTEIRO	R\$	-	Quitado
286	RODRIGO SOUZA CHEPPI	R\$	-	Quitado
287	ROMEU DE BARRROS E VASCONCELLOS NETO	R\$	-	Quitado
288	RONALDO FARIA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Abr19

289	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$	-	Quitado
290	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	R\$	-	Quitado
291	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$	-	Quitado
292	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	R\$	-	Quitado
293	SCHEILA REGINA VIOLA DE MELLO	R\$	-	Quitado
294	SELMA MARA BORGES COELHO	R\$	-	Quitado
295	SELMA MARA BORGES COELHO (Novo valor)	R\$	284,82	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 06/09/2019
296	SERGIO COSTA	R\$	-	Quitado
297	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	R\$	-	Quitado
298	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	R\$	-	Quitado
299	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR (Novo valor)	R\$	2.568,82	Depósito bancário. Valor habilitado em Out19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referente a Classe I
300	SERGIO SIADE	R\$	-	Quitado
301	SERGIO SIADE (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 13/03/2019
302	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	R\$	-	Quitado
303	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	R\$	-	Quitado
304	Sidnei da Glória Gomes	R\$	-	Quitado
305	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	R\$	-	Quitado
306	SILVIA CRISTINA DA SILVA	R\$	-	Quitado
307	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	R\$	-	Quitado
308	TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
309	TANIA MARIA GOMES COELHO	R\$	-	Quitado
310	TELMO ANJOS SANTOS	R\$	-	Quitado
311	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	R\$	-	Quitado
312	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	R\$	-	Quitado
313	Thais da Costa e Silva	R\$	-	Quitado
314	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$	-	Quitado
315	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
316	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$	-	Quitado
317	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	R\$	-	Quitado
318	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	R\$	-	Quitado
319	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	R\$	-	Quitado
320	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	R\$	-	Quitado
321	Vinicius Rodrigues Aminthas	R\$	-	Quitado
322	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	R\$	-	Quitado
323	VITOR DANTAS BONFIM	R\$	-	Quitado
324	Viviane Cicero de Miranda	R\$	-	Quitado
325	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
326	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	R\$	-	Quitado
327	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$	-	Quitado
328	WAGNER CARDOSO AFFONSO (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Jan19 e iniciado em Fev19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
329	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	R\$	-	Quitado
330	WAGNER FERREIRA MACHADO	R\$	-	Quitado
331	WALESKA FALCÃO PERUGGIA	R\$	-	Quitado
332	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	R\$	-	Quitado
333	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	R\$	-	Quitado
334	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
335	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	R\$	-	Quitado
336	WILLIAMS DE ALMEIDA SIMÃO	R\$	-	Quitado
337	WILTON FERREIRA GOMES	R\$	-	Quitado
338	Wilver da Silva Almeida	R\$	-	Quitado
339	WISLEY DONIZETTI VELASCO	R\$	-	Quitado
340	KARILA DE SOUZA AGUALUZA			Quitado
341	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS			Quitado
342	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)			Quitado
343	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA			Quitado
344				

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. MARÇO-20

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ -	Quitado
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ -	Quitado
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R\$ -	Quitado
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 45.580,80	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 135.774,07	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 82.104,82	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 72,19	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.861,42	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Houve alteração no QC em Mar19
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ -	Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ -	Quitado
11	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 639,16	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ -	Quitado
13	Condomínio São Joaquim - 1001	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condomínio São Joaquim - 901	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condomínio São Joaquim - Acordo	R\$ 154,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 194,37	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ -	Quitado
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (gestão operacio	R\$ 1.068,55	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (Previdência Priv	R\$ 487,29	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 47,83	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ -	Quitado
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947	R\$ -	Quitado
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ -	Quitado
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado
30	Policabos Comércio de Produtos de Telemática Ltda	R\$ -	Quitado
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 285,81	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ -	Quitado
33	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$ -	Quitado
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.156,66	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 620,10	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 26,93	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.272,87	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **MARÇO-20**

CLASSE III - CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ -	Quitado
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ -	Quitado
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ -	Quitado
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ -	Quitado
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ -	Quitado
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
9	LC TEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ -	Quitado
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ -	Quitado
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ -	Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **ABRIL-20**

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	R\$ -	Quitado
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	R\$ -	Quitado
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	R\$ -	Quitado
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	R\$ -	Quitado
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	R\$ -	Quitado
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	R\$ -	Quitado
8	Alessandro Freitas Dias	R\$ -	Quitado
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	R\$ -	Quitado
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
12	ALINE DA SILVA LIMA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
13	ALINE GIROTO GRANJA	R\$ -	Quitado
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONÇALVES	R\$ -	Quitado
15	AMANDA KNAIPP BADARO	R\$ -	Quitado
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	R\$ -	Quitado
17	AMANDA PORTELLA DIAS	R\$ -	Quitado
18	Ana Maria Celestino	R\$ -	Quitado
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	R\$ -	Quitado
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	R\$ -	Quitado
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	R\$ -	Quitado
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	R\$ -	Quitado
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$ -	Quitado
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	R\$ -	Quitado
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	R\$ -	Quitado
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	R\$ -	Quitado
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	R\$ -	Quitado
28	ANDRE VITOR PEREIRA DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
29	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	R\$ -	Quitado
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	R\$ -	Quitado
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	R\$ -	Quitado
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	R\$ -	Quitado
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	R\$ -	Quitado
34	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$ -	Quitado
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	R\$ -	Quitado
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	R\$ -	Quitado
37	BRAULIO SILVA VAHL	R\$ -	Quitado
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	R\$ -	Quitado
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	R\$ -	Quitado
40	BRUNO MARTINS SOUZA	R\$ -	Quitado
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	R\$ -	Quitado
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
43	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO (Novo valor)	R\$ -	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Valor habilitado em Dez18 e iniciado em Jan19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
44	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	R\$ -	Quitado
45	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
46	Carla Maria Salustiano Lima	R\$ -	Quitado
47	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
48	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	R\$ -	Quitado

49	CARLOS ALBERTO RICCI	R\$ -	Quitado
50	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	R\$ -	Quitado
51	Carlos Arthur Rodrigues Lima	R\$ -	Quitado
52	CARLOS CHAVES DA SILVA	R\$ -	Quitado
53	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	R\$ -	Quitado
54	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	R\$ -	Quitado
55	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	R\$ -	Quitado
56	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES	R\$ 7.306,41	Habilitação em 25/09/2019. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
57	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ -	Quitado
58	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA (Novo Valor)	R\$ 116,99	Valor habilitado em Mar20. Pagamento de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
59	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$ -	Quitado
60	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	R\$ -	Quitado
61	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	R\$ -	Quitado
62	CATIA REGINA NUNES MENDES	R\$ -	Quitado
63	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	R\$ -	Quitado
64	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	R\$ -	Quitado
65	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	R\$ -	Quitado
66	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
67	CHRISTIANE BERGER	R\$ -	Quitado
68	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	R\$ -	Quitado
69	CINTIA CARNEIRO REIS	R\$ -	Quitado
70	Cirlei Vieira de Almeida	R\$ -	Quitado
71	CLARA CHAGAS SOUZA	R\$ -	Quitado
72	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	R\$ -	Quitado
73	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	R\$ -	Quitado
74	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	R\$ -	Quitado
75	Claudio Vieira da Silva	R\$ -	Quitado
76	CLEBER CONCEICAO SILVA	R\$ -	Quitado
77	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	R\$ -	Quitado
78	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA (Novo valor)	R\$ 132,28	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 02/09/2019
79	Cleiton Roberto Siqueira	R\$ -	Quitado
80	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	R\$ -	Quitado
81	DAN RAONI LYRA FONTES	R\$ -	Quitado
82	DANIELA MAGIOLI EIRAS	R\$ -	Quitado
83	DANIELE DA SILVA DIAS	R\$ -	Quitado
84	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	R\$ -	Quitado
85	DANIELE DOS SANTOS CUNHA (Novo valor)	R\$ -	Quitado
86	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	R\$ -	Quitado
87	DIAINE REGO DA SILVA	R\$ -	Quitado
88	DIEGO COELHO BIZZO	R\$ -	Quitado
89	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	R\$ -	Quitado
90	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	R\$ -	Quitado
91	DIONE CALDEIRA MOREIRA	R\$ -	Quitado
92	DIONE CALDEIRA MOREIRA (Novo valor)	R\$ -	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 23/05/2019
93	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	R\$ -	Quitado
94	Domingos Savio dos Santos Barbosa	R\$ -	Quitado
95	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
96	Edilson Jose Bezerra	R\$ -	Quitado
97	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	R\$ -	Quitado
98	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	R\$ -	Quitado
99	ELAINE LOPES GONÇALVES	R\$ -	Quitado
100	ELAINE LOPES GONÇALVES (Novo valor)	R\$ 3.000,00	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em Abr20, R\$ 51.999,77. Pagamento da diferença conforme regras do Plano RJ
101	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	R\$ -	Quitado
102	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$ -	Quitado
103	ELIZABETH VIANA LIMA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
104	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
105	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
106	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	R\$ -	Quitado
107	ERICK CURVELLO MUNIZ	R\$ -	Quitado
108	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	R\$ -	Quitado

109	ESMERALDA MÁXIMO	R\$ -	Quitado
110	FABIANO CLAPP DA SILVA	R\$ -	Quitado
111	FABIANO CLAPP DA SILVA (Novo valor)	R\$ 1.700,64	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em Abr20, R\$ R\$ 19.762,51 . Pagamento da diferença conforme regras do Plano RJ
112	FABIO BENKENDORF DA COSTA	R\$ -	Quitado
113	FABIO ELIAS DA SILVA	R\$ -	Quitado
114	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	R\$ -	Quitado
115	FABIO SILVA DE PAULA	R\$ -	Quitado
116	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	R\$ -	Quitado
117	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$ -	Quitado
118	Felipe Antonio Grancieri Campos	R\$ -	Quitado
119	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	R\$ -	Quitado
120	Felipe de Oliveira Maia	R\$ -	Quitado
121	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	R\$ -	Quitado
122	Felipe Natanael Alves	R\$ -	Quitado
123	FERNANDA DUTRA BENTO	R\$ -	Quitado
124	FERNANDO DAPPER	R\$ -	Quitado
125	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	R\$ -	Quitado
126	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	R\$ -	Quitado
127	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	R\$ -	Quitado
128	FLAVIO BRAGA DE FARIA	R\$ -	Quitado
129	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	R\$ -	Quitado
130	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
131	Flávio Serpa de Oliveira	R\$ -	Quitado
132	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	R\$ -	Quitado
133	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
134	GILMAR NUNES DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
135	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
136	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
137	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	R\$ -	Quitado
138	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	R\$ -	Quitado
139	Gleison Pereira de Medeiros	R\$ -	Quitado
140	GLENDA GOMES ABREU	R\$ -	Quitado
141	GRAZIANY ALVES FERNANDES	R\$ -	Quitado
142	HELIO GARCIA MAIA	R\$ -	Quitado
143	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
144	Humberto Wanderley Salomão Filho	R\$ -	Quitado
145	ICARO SILVA MEDEIROS	R\$ -	Quitado
146	Igor de Oliveira Barcelos	R\$ -	Quitado
147	ISAC DE BARROS MAIA	R\$ -	Quitado
148	Israel dos Santos Nagem	R\$ -	Quitado
149	IVAN VALERES DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
150	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darlen Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	R\$ -	Quitado
151	JACQUES LEVIN	R\$ -	Quitado
152	Janderson Moreno Soares	R\$ -	Quitado
153	JEFFERSON DA SILVA PAZ	R\$ -	Quitado
154	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	R\$ -	Quitado
155	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
156	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$ -	Quitado
157	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	R\$ -	Quitado
158	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
159	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	R\$ -	Quitado
160	João Francisco Machado Vasconcelos	R\$ -	Quitado
161	JOÃO JOSÉ DE ASSUMPÇÃO PLANZ	R\$ -	Quitado
162	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	R\$ -	Quitado
163	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$ -	Quitado
164	JOEL OLIVEIRA DA SILVA (Novo valor)	R\$ 2.074,23	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
165	Jorge Andre Souza de Oliveira	R\$ -	Quitado
166	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	R\$ -	Quitado
167	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	R\$ -	Quitado
168	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC em Jan19
169	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	R\$ -	Quitado

170	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	R\$	-	Quitado
171	JOSÉ VERISSIMO GUILHERME DA SILVA	R\$	-	Quitado
172	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	R\$	-	Quitado
173	Josue Martins de Santana	R\$	-	Quitado
174	JULIANA FREITAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
175	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	R\$	-	Quitado
176	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
177	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	R\$	-	Quitado
178	KARIELI BRAGHINI	R\$	-	Quitado
179	KARIELI BRAGHINI (Novo Valor)	R\$	-	Valor habilitado em Mar20. Pagamento de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
180	KARINE LIMA DA COSTA	R\$	-	Quitado
181	KELLEN RODRIGUES ASSED	R\$	-	Quitado
182	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$	-	Quitado
183	LARISSA LOPES DE ARAUJO	R\$	-	Quitado
184	LAYZ ALVES PIRES	R\$	-	Quitado
185	Leandro de Barcelos Silva	R\$	-	Quitado
186	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
187	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
188	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	R\$	-	Quitado
189	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	R\$	-	Quitado
190	LINCOLN SANTOS CHAO	R\$	-	Quitado
191	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	R\$	-	Quitado
192	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	R\$	-	Quitado
193	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	R\$	-	Quitado
194	LUCIO DE AQUINO MARINHO	R\$	-	Quitado
195	LÚCIO DE ARAUJO ABREU	R\$	-	Quitado
196	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	R\$	-	Quitado. Depósito bancário
197	LUIS CARLOS MINTO	R\$	-	Quitado
198	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	R\$	-	Quitado
199	LUIZ ANTONIO TORGA	R\$	-	Quitado
200	LUIZ ANTONIO TORGA (Novo valor)	R\$	26,82	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 07/10/2019
201	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$	-	Quitado
202	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	R\$	-	Quitado
203	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	R\$	-	Quitado
204	Luiz Fernando Soares Mendes	R\$	-	Quitado
205	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	R\$	-	Quitado
206	MAIRA PORTO CARNEIRO	R\$	-	Quitado
207	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	R\$	-	Quitado
208	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$	-	Quitado
209	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	R\$	-	Quitado
210	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	R\$	-	Quitado
211	MARCELO AUDI CURCI	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
212	Marcelo de Assumpção Regis	R\$	-	Quitado
213	MARCELO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
214	Marcelo José Fernandes	R\$	-	Quitado
215	Marcelo Lins Martins Junior	R\$	-	Quitado
216	MARCELO LUIS DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
217	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
218	MARCELO SOARES MONTEIRO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
219	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	R\$	-	Quitado
220	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	R\$	-	Quitado
221	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 01/02/2019
222	MARCIO MARQUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
223	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado. Conta encerrada - A partir de Jul/19 alterado para Depósito Judicial
224	Marco Antonio Alves dos Santos	R\$	-	Quitado
225	Marco Aurelio Coutinho Machado	R\$	-	Quitado
226	MARCO AURELIO SOUZA	R\$	-	Quitado
227	MARCOS BARBUDA FREITAS	R\$	-	Quitado
228	MARCOS BRAGA MARTINS	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
229	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
230	Marcos Vinícius Francisco Gomes	R\$	-	Quitado

231	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	R\$	-	Quitado
232	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	R\$	-	Quitado
233	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	R\$	-	Quitado
234	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
235	MAURICIO MIZARELA BRITO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
236	Melissa Alves Quinteiro	R\$	-	Quitado
237	MIGUEL GOMES DE FREITAS	R\$	-	Quitado
238	MIGUEL GOMES DE FREITAS (Novo valor)	R\$	882,06	Depósito bancário. Valor habilitado em Fev20, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
239	MINORU MURAKAMI	R\$	-	Quitado
240	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	R\$	-	Quitado
241	MONICA PINTO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
242	MONICA PIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
243	MONIQUE TELLES DINIZ	R\$	-	Quitado
244	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	R\$	-	Quitado
245	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Abr19 e iniciado em Abr19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
246	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	R\$	-	Quitado
247	Navarro Botelho & Nahon Advogados	R\$	-	Quitado
248	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	R\$	-	Quitado
249	NILTON CARVALHO LIMA	R\$	-	Quitado
250	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	R\$	-	Quitado
251	PABLO BRAGA BRANDÃO	R\$	-	Quitado
252	PATRICIA CLARO CARVALHO	R\$	-	Quitado
253	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	R\$	-	Quitado
254	PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
255	PAULA LEITE DA SILVA	R\$	-	Quitado
256	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	R\$	-	Quitado
257	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
258	Paulo Marcello da Silva Reis	R\$	-	Quitado
259	Paulo Roberto da Gloria Gomes	R\$	-	Quitado
260	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	R\$	-	Quitado
261	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADE PEREIRA	R\$	-	Quitado
262	RAFAEL DA SILVA MENDES	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
263	Rafael de Sousa Barreto	R\$	-	Quitado
264	Rafael Lucas Passos Pereira	R\$	-	Quitado
265	RAFAEL SILVA PEREIRA	R\$	-	Quitado
266	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	R\$	-	Quitado
267	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	-	Quitado
268	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	2.907,92	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
269	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	R\$	-	Quitado
270	RAPHAEL ARANHA MARQUES	R\$	-	Quitado
271	RAPHAEL SEIXAS LOPES	R\$	-	Quitado
272	RICARDO GUTTENBERG FERREIRA VIEIRA	R\$	-	Quitado
273	RITA DE CASSIA DE ASSUMPÇÃO NUNES	R\$	-	Quitado
274	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	R\$	-	Quitado
275	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	R\$	-	Quitado
276	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	R\$	-	Quitado
277	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	R\$	-	Quitado
278	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	R\$	-	Quitado
279	ROBSON ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
280	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$	-	Quitado
281	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	-	Quitado
282	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	4.205,75	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
283	Robson Silva da Costa	R\$	-	Quitado
284	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	R\$	-	Quitado
285	Rodrigo Ferreira Martins	R\$	-	Quitado
286	RODRIGO LEAL ADAMI	R\$	-	Quitado
287	RODRIGO MONTEIRO	R\$	-	Quitado
288	RODRIGO SOUZA CHEPPI	R\$	-	Quitado
289	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	R\$	-	Quitado

290	RONALDO FARIA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Abr19
291	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$	-	Quitado
292	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	R\$	-	Quitado
293	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$	-	Quitado
294	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	R\$	-	Quitado
295	SCHEILA REGINA VIOLA DE MELLO	R\$	-	Quitado
296	SELMA MARA BORGES COELHO	R\$	-	Quitado
297	SELMA MARA BORGES COELHO (Novo valor)	R\$	284,82	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 06/09/2019
298	SERGIO COSTA	R\$	-	Quitado
299	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	R\$	-	Quitado
300	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	R\$	-	Quitado
301	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR (Novo valor)	R\$	2.568,82	Depósito bancário. Valor habilitado em Out19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referente a Classe I
302	SERGIO SIADE	R\$	-	Quitado
303	SERGIO SIADE (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 13/03/2019
304	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	R\$	-	Quitado
305	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	R\$	-	Quitado
306	Sidnei da Glória Gomes	R\$	-	Quitado
307	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	R\$	-	Quitado
308	SILVIA CRISTINA DA SILVA	R\$	-	Quitado
309	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	R\$	-	Quitado
310	TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
311	TANIA MARIA GOMES COELHO	R\$	-	Quitado
312	TELMO ANJOS SANTOS	R\$	-	Quitado
313	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	R\$	-	Quitado
314	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	R\$	-	Quitado
315	Thais da Costa e Silva	R\$	-	Quitado
316	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$	-	Quitado
317	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
318	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$	-	Quitado
319	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	R\$	-	Quitado
320	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	R\$	-	Quitado
321	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	R\$	-	Quitado
322	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	R\$	-	Quitado
323	Vinicius Rodrigues Aminthas	R\$	-	Quitado
324	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	R\$	-	Quitado
325	VITOR DANTAS BONFIM	R\$	-	Quitado
326	Viviane Cicero de Miranda	R\$	-	Quitado
327	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
328	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	R\$	-	Quitado
329	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$	-	Quitado
330	WAGNER CARDOSO AFFONSO (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Jan19 e iniciado em Fev19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
331	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	R\$	-	Quitado
332	WAGNER FERREIRA MACHADO	R\$	-	Quitado
333	WALESKA FALCÃO PERUGGIA	R\$	-	Quitado
334	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	R\$	-	Quitado
335	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	R\$	-	Quitado
336	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
337	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	R\$	-	Quitado
338	WILLIANS DE ALMEIDA SIMÃO	R\$	-	Quitado
339	WILTON FERREIRA GOMES	R\$	-	Quitado
340	Wilver da Silva Almeida	R\$	-	Quitado
341	WISLEY DONIZETTI VELASCO	R\$	-	Quitado
342	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA			Quitado
343	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS			Quitado
344	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)			Quitado
345	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA			Quitado
346				

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. ABRIL-20

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CRETOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ -	Quitado
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ -	Quitado
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAC	R\$ -	Quitado
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 45.401,35	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 135.239,53	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 81.692,23	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 72,19	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.861,42	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Houve alteração no QC em Mar19
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ -	Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ -	Quitado
11	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 639,16	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ -	Quitado
13	Condomínio São Joaquim - 1001	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condomínio São Joaquim - 901	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condomínio São Joaquim - Acordo	R\$ 154,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 194,37	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ -	Quitado
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (R\$ 1.068,55	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (R\$ 487,29	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 47,83	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ -	Quitado
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE	R\$ -	Quitado
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ -	Quitado
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado
30	Policabos Comércio de Produtos de Telemática Ltda	R\$ -	Quitado
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 285,81	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ -	Quitado
33	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$ -	Quitado
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.156,66	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 620,10	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 26,93	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.272,87	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **ABRIL-20**

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ -	Quitado
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ -	Quitado
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ -	Quitado
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ -	Quitado
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ -	Quitado
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
9	LC TEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ -	Quitado
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ -	Quitado
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ -	Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. MAIO-20

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	R\$ -	Quitado
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	R\$ -	Quitado
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	R\$ -	Quitado
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	R\$ -	Quitado
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	R\$ -	Quitado
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	R\$ -	Quitado
8	Alessandro Freitas Dias	R\$ -	Quitado
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	R\$ -	Quitado
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
12	ALINE DA SILVA LIMA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
13	ALINE GIROTO GRANJA	R\$ -	Quitado
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONCALVES	R\$ -	Quitado
15	AMANDA KNAIPP BADARO	R\$ -	Quitado
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	R\$ -	Quitado
17	AMANDA PORTELLA DIAS	R\$ -	Quitado
18	Ana Maria Celestino	R\$ -	Quitado
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	R\$ -	Quitado
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	R\$ -	Quitado
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	R\$ -	Quitado
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	R\$ -	Quitado
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$ -	Quitado
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	R\$ -	Quitado
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	R\$ -	Quitado
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	R\$ -	Quitado
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	R\$ -	Quitado
28	ANDRÉ VITOR PEREIRA DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
29	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	R\$ -	Quitado
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	R\$ -	Quitado
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	R\$ -	Quitado
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	R\$ -	Quitado
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	R\$ -	Quitado
34	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$ -	Quitado
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	R\$ -	Quitado
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	R\$ -	Quitado
37	BRAULIO SILVA VAHL	R\$ -	Quitado
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	R\$ -	Quitado
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	R\$ -	Quitado
40	BRUNO MARTINS SOUZA	R\$ -	Quitado
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	R\$ -	Quitado
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
43	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO (Novo valor)	R\$ -	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Valor habilitado em Dez18 e iniciado em Jan19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
44	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	R\$ -	Quitado
45	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
46	Carla Maria Salustiano Lima	R\$ -	Quitado
47	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
48	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	R\$ -	Quitado

49	CARLOS ALBERTO RICCI	R\$	-	Quitado
50	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	R\$	-	Quitado
51	Carlos Arthur Rodrigues Lima	R\$	-	Quitado
52	CARLOS CHAVES DA SILVA	R\$	-	Quitado
53	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	R\$	-	Quitado
54	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	R\$	-	Quitado
55	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	R\$	-	Quitado
56	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES	R\$	7.306,41	Habilitação em 25/09/2019. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
57	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
58	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA (Novo Valor)	R\$	116,99	Valor habilitado em Mar20. Pagamento de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
59	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$	-	Quitado
60	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	R\$	-	Quitado
61	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	R\$	-	Quitado
62	CATIA REGINA NUNES MENDES	R\$	-	Quitado
63	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	R\$	-	Quitado
64	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	R\$	-	Quitado
65	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	R\$	-	Quitado
66	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
67	CHRISTIANE BERGER	R\$	-	Quitado
68	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	R\$	-	Quitado
69	CINTIA CARNEIRO REIS	R\$	-	Quitado
70	Dirlei Vieira de Almeida	R\$	-	Quitado
71	CLARA CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
72	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
73	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	R\$	-	Quitado
74	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	R\$	-	Quitado
75	Claudio Vieira da Silva	R\$	-	Quitado
76	CLEBER CONCEICAO SILVA	R\$	-	Quitado
77	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	R\$	-	Quitado
78	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA (Novo valor)	R\$	132,28	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 02/09/2019
79	Cleiton Roberto Siqueira	R\$	-	Quitado
80	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	R\$	-	Quitado
81	DAN RAONI LYRA FONTES	R\$	-	Quitado
82	DANIELA MAGIOLI EIRAS	R\$	-	Quitado
83	DANIELE DA SILVA DIAS	R\$	-	Quitado
84	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	R\$	-	Quitado
85	DANIELE DOS SANTOS CUNHA (Novo valor)	R\$	-	Quitado
86	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	R\$	-	Quitado
87	DAIANE REGO DA SILVA	R\$	-	Quitado
88	DIEGO COELHO BIZZO	R\$	-	Quitado
89	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	R\$	-	Quitado
90	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	R\$	-	Quitado
91	DIONE CALDEIRA MOREIRA	R\$	-	Quitado
92	DIONE CALDEIRA MOREIRA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 23/05/2019
93	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	R\$	-	Quitado
94	Domingos Savio dos Santos Barbosa	R\$	-	Quitado
95	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
96	Edilson Jose Bezerra	R\$	-	Quitado
97	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	R\$	-	Quitado
98	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	R\$	-	Quitado
99	ELAINE LOPES GONÇALVES	R\$	-	Quitado
100	ELAINE LOPES GONÇALVES (Novo valor)	R\$	236,33	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em Abr20, R\$ 51.999,77. Pagamento da diferença conforme regras do Plano RJ
101	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	R\$	-	Quitado
102	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$	-	Quitado
103	ELIZABETH VIANA LIMA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
104	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
105	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
106	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	R\$	-	Quitado
107	ERICK CURVELLO MUNIZ	R\$	-	Quitado
108	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	R\$	-	Quitado

109	ESMERALDA MÁXIMO	R\$	-	Quitado
110	FABIANO CLAPP DA SILVA	R\$	-	Quitado
111	FABIANO CLAPP DA SILVA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em Abr20, R\$ R\$ 19.762,51 . Pagamento da diferença conforme regras do Plano RJ
112	FABIO BENKENDORF DA COSTA	R\$	-	Quitado
113	FABIO ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
114	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
115	FABIO SILVA DE PAULA	R\$	-	Quitado
116	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
117	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$	-	Quitado
118	Felipe Antonio Grancierl Campos	R\$	-	Quitado
119	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	R\$	-	Quitado
120	Felipe de Oliveira Maia	R\$	-	Quitado
121	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	R\$	-	Quitado
122	Felipe Natanael Alves	R\$	-	Quitado
123	FERNANDA DUTRA BENTO	R\$	-	Quitado
124	FERNANDO DAPPER	R\$	-	Quitado
125	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
126	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	R\$	-	Quitado
127	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	R\$	-	Quitado
128	FLAVIO BRAGA DE FARIA	R\$	-	Quitado
129	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	R\$	-	Quitado
130	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
131	Flávio Serpa de Oliveira	R\$	-	Quitado
132	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	R\$	-	Quitado
133	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
134	GILMAR NUNES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
135	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
136	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
137	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	R\$	-	Quitado
138	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	R\$	-	Quitado
139	Gleison Pereira de Medeiros	R\$	-	Quitado
140	GLENDIA GOMES ABREU	R\$	-	Quitado
141	GRAZIANY ALVES FERNANDES	R\$	-	Quitado
142	HELIO GARCIA MAIA	R\$	-	Quitado
143	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
144	Humberto Wanderley Salomão Filho	R\$	-	Quitado
145	ICARO SILVA MEDEIROS	R\$	-	Quitado
146	Igor de Oliveira Barcelos	R\$	-	Quitado
147	ISAC DE BARROS MAIA	R\$	-	Quitado
148	Israel dos Santos Nagem	R\$	-	Quitado
149	IVAN VALERES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
150	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darlen Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	R\$	-	Quitado
151	JACQUES LEVIN	R\$	-	Quitado
152	Janderson Moreno Soares	R\$	-	Quitado
153	JEFFERSON DA SILVA PAZ	R\$	-	Quitado
154	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	R\$	-	Quitado
155	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
156	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$	-	Quitado
157	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	R\$	-	Quitado
158	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
159	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	R\$	-	Quitado
160	João Francisco Machado Vasconcelos	R\$	-	Quitado
161	JOÃO JOSE DE ASSUMPTIÃO PLANZ	R\$	-	Quitado
162	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
163	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
164	JOEL OLIVEIRA DA SILVA (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
165	Jorge Andre Souza de Oliveira	R\$	-	Quitado
166	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	R\$	-	Quitado
167	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	R\$	-	Quitado
168	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Jan19
169	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	R\$	-	Quitado

170	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	R\$	-	Quitado
171	JOSÉ VERÍSSIMO GUILHERME DA SILVA	R\$	-	Quitado
172	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	R\$	-	Quitado
173	Josue Martins de Santana	R\$	-	Quitado
174	JULIANA FREITAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
175	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	R\$	-	Quitado
176	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
177	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	R\$	-	Quitado
178	KARIELI BRAGHINI	R\$	-	Quitado
179	KARIELI BRAGHINI (Novo Valor)	R\$	-	Valor habilitado em Mar20. Pagamento de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
180	KARINE LIMA DA COSTA	R\$	-	Quitado
181	KELLEN RODRIGUES ASSED	R\$	-	Quitado
182	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$	-	Quitado
183	LARISSA LOPES DE ARAUJO	R\$	-	Quitado
184	LAYZ ALVES PIRES	R\$	-	Quitado
185	Leandro de Barcelos Silva	R\$	-	Quitado
186	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
187	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
188	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	R\$	-	Quitado
189	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	R\$	-	Quitado
190	LINCOLN SANTOS CHAO	R\$	-	Quitado
191	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	R\$	-	Quitado
192	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	R\$	-	Quitado
193	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	R\$	-	Quitado
194	LUCIO DE AQUINO MARINHO	R\$	-	Quitado
195	LÚCIO DE ARAUJO ABREU	R\$	-	Quitado
196	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	R\$	-	Quitado. Depósito bancário
197	LUIS CARLOS MINTO	R\$	-	Quitado
198	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	R\$	-	Quitado
199	LUIZ ANTONIO TORGA	R\$	-	Quitado
200	LUIZ ANTONIO TORGA (Novo valor)	R\$	26,82	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 07/10/2019
201	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$	-	Quitado
202	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	R\$	-	Quitado
203	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	R\$	-	Quitado
204	Luiz Fernando Soares Mendes	R\$	-	Quitado
205	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	R\$	-	Quitado
206	MAIRA PORTO CARNEIRO	R\$	-	Quitado
207	MARCELO CRISTINE LEITE DUTRA	R\$	-	Quitado
208	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$	-	Quitado
209	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	R\$	-	Quitado
210	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	R\$	-	Quitado
211	MARCELO AUDI CURCI	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
212	Marcelo de Assumpção Regis	R\$	-	Quitado
213	MARCELO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
214	Marcelo José Fernandes	R\$	-	Quitado
215	Marcelo Lins Martins Junior	R\$	-	Quitado
216	MARCELO LUIS DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
217	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
218	MARCELO SOARES MONTEIRO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
219	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	R\$	-	Quitado
220	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	R\$	-	Quitado
221	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 01/02/2019
222	MARCIO MARQUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
223	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado. Conta encerrada - A partir de Jul/19 alterado para Depósito Judicial
224	Marco Antonio Alves dos Santos	R\$	-	Quitado
225	Marco Aurelio Coutinho Machado	R\$	-	Quitado
226	MARCO AURELIO SOUZA	R\$	-	Quitado
227	MARCOS BARBUDA FREITAS	R\$	-	Quitado
228	MARCOS BRAGA MARTINS	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
229	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
230	Marcos Vinícius Francisco Gomes	R\$	-	Quitado

231	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	R\$	-	Quitado
232	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	R\$	-	Quitado
233	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	R\$	-	Quitado
234	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
235	MAURICIO MIZARELA BRITO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
236	Melissa Alves Quinteiro	R\$	-	Quitado
237	MIGUEL GOMES DE FREITAS	R\$	-	Quitado
238	MIGUEL GOMES DE FREITAS (Novo valor)	R\$	882,06	Depósito bancário. Valor habilitado em Fev20, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
239	MINORU MURAKAMI	R\$	-	Quitado
240	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	R\$	-	Quitado
241	MONICA PINTO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
242	MONICA PIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
243	MONIQUE TELLES DINIZ	R\$	-	Quitado
244	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	R\$	-	Quitado
245	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Abr19 e iniciado em Abr19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
246	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	R\$	-	Quitado
247	Navarro Botelho & Nahon Advogados	R\$	-	Quitado
248	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	R\$	-	Quitado
249	NILTON CARVALHO LIMA	R\$	-	Quitado
250	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	R\$	-	Quitado
251	PABLO BRAGA BRANDÃO	R\$	-	Quitado
252	PATRICIA CLARO CARVALHO	R\$	-	Quitado
253	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	R\$	-	Quitado
254	PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
255	PAULA LEITE DA SILVA	R\$	-	Quitado
256	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	R\$	-	Quitado
257	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
258	Paulo Marcello da Silva Reis	R\$	-	Quitado
259	Paulo Roberto da Gloria Gomes	R\$	-	Quitado
260	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	R\$	-	Quitado
261	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADÉ PEREIRA	R\$	-	Quitado
262	RAFAEL DA SILVA MENDES	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
263	Rafael de Sousa Barreto	R\$	-	Quitado
264	Rafael Lucas Passos Pereira	R\$	-	Quitado
265	RAFAEL SILVA PEREIRA	R\$	-	Quitado
266	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	R\$	-	Quitado
267	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	-	Quitado
268	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
269	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	R\$	-	Quitado
270	RAPHAEL ARANHA MARQUES	R\$	-	Quitado
271	RAPHAEL SEIXAS LOPES	R\$	-	Quitado
272	RICARDO GUTTENBERG FERREIRA VIEIRA	R\$	-	Quitado
273	RITA DE CASSIA DE ASSUMPCAO NUNES	R\$	-	Quitado
274	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	R\$	-	Quitado
275	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	R\$	-	Quitado
276	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	R\$	-	Quitado
277	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	R\$	-	Quitado
278	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	R\$	-	Quitado
279	ROBSON ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
280	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$	-	Quitado
281	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	-	Quitado
282	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
283	Robson Silva da Costa	R\$	-	Quitado
284	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	R\$	-	Quitado
285	Rodrigo Ferreira Martins	R\$	-	Quitado
286	RODRIGO LEAL ADAMI	R\$	-	Quitado
287	RODRIGO MONTEIRO	R\$	-	Quitado
288	RODRIGO SOUZA CHEPPI	R\$	-	Quitado
289	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	R\$	-	Quitado

290	RONALDO FARIA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Abr19
291	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$	-	Quitado
292	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	R\$	-	Quitado
293	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$	-	Quitado
294	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	R\$	-	Quitado
295	SCHEILA REGINA VIOLA DE MELLO	R\$	-	Quitado
296	SELMA MARA BORGES COELHO	R\$	-	Quitado
297	SELMA MARA BORGES COELHO (Novo valor)	R\$	284,82	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 06/09/2019
298	SERGIO COSTA	R\$	-	Quitado
299	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	R\$	-	Quitado
300	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	R\$	-	Quitado
301	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR (Novo valor)	R\$	2.568,82	Depósito bancário. Valor habilitado em Out19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referente a Classe I
302	SERGIO SIADE	R\$	-	Quitado
303	SERGIO SIADE (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 13/03/2019
304	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	R\$	-	Quitado
305	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	R\$	-	Quitado
306	Sidnei da Gloria Gomes	R\$	-	Quitado
307	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	R\$	-	Quitado
308	SILVIA CRISTINA DA SILVA	R\$	-	Quitado
309	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	R\$	-	Quitado
310	TANIA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
311	TANIA MARIA GOMES COELHO	R\$	-	Quitado
312	TELMO ANJOS SANTOS	R\$	-	Quitado
313	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	R\$	-	Quitado
314	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	R\$	-	Quitado
315	Thais da Costa e Silva	R\$	-	Quitado
316	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$	-	Quitado
317	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
318	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$	-	Quitado
319	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	R\$	-	Quitado
320	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	R\$	-	Quitado
321	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	R\$	-	Quitado
322	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	R\$	-	Quitado
323	Vinicius Rodrigues Aminthas	R\$	-	Quitado
324	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	R\$	-	Quitado
325	VITOR DANTAS BONFIM	R\$	-	Quitado
326	Viviane Cicero de Miranda	R\$	-	Quitado
327	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
328	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	R\$	-	Quitado
329	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$	-	Quitado
330	WAGNER CARDOSO AFFONSO (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Jan19 e iniciado em Fev19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
331	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	R\$	-	Quitado
332	WAGNER FERREIRA MACHADO	R\$	-	Quitado
333	WALESKA FALÇÃO PERUGGIA	R\$	-	Quitado
334	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	R\$	-	Quitado
335	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	R\$	-	Quitado
336	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
337	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	R\$	-	Quitado
338	WILLIANS DE ALMEIDA SIMÃO	R\$	-	Quitado
339	WILTON FERREIRA GOMES	R\$	-	Quitado
340	Wilver da Silva Almeida	R\$	-	Quitado
341	WISLEY DONIZETTI VELASCO	R\$	-	Quitado
342	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA			Quitado
343	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS			Quitado
344	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)			Quitado
345	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA			Quitado
346				

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. MAIO-20

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREADOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ -	Quitado
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ -	Quitado
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAC	R\$ -	Quitado
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 45.221,90	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 134.704,99	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 81.279,64	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 72,19	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.861,42	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Houve alteração no QC em Mar19
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ -	Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ -	Quitado
11	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 639,16	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ -	Quitado
13	Condomínio São Joaquim - 1001	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condomínio São Joaquim - 901	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condomínio São Joaquim - Acordo	R\$ 154,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 194,37	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ -	Quitado
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (R\$ 1.068,55	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (R\$ 487,29	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 47,83	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ -	Quitado
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE	R\$ -	Quitado
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ -	Quitado
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado
30	Policabos Comércio de Produtos de Telemática Ltda	R\$ -	Quitado
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 285,81	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ -	Quitado
33	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$ -	Quitado
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.156,66	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 620,10	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 26,93	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.272,87	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **MAIO-20**

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ -	Quitado
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ -	Quitado
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ -	Quitado
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ -	Quitado
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ -	Quitado
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
9	LC TEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ -	Quitado
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ -	Quitado
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ -	Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. JUNHO-20

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	R\$ -	Quitado
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	R\$ -	Quitado
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	R\$ -	Quitado
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	R\$ -	Quitado
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	R\$ -	Quitado
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	R\$ -	Quitado
8	Alessandro Freitas Dias	R\$ -	Quitado
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	R\$ -	Quitado
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
12	ALINE DA SILVA LIMA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
13	ALINE GIROTO GRANJA	R\$ -	Quitado
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONCALVES	R\$ -	Quitado
15	AMANDA KNAIPP BADARO	R\$ -	Quitado
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	R\$ -	Quitado
17	AMANDA PORTELLA DIAS	R\$ -	Quitado
18	Ana Maria Celestino	R\$ -	Quitado
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	R\$ -	Quitado
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	R\$ -	Quitado
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	R\$ -	Quitado
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	R\$ -	Quitado
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$ -	Quitado
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	R\$ -	Quitado
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	R\$ -	Quitado
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	R\$ -	Quitado
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	R\$ -	Quitado
28	ANDRÉ VITOR PEREIRA DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
29	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	R\$ -	Quitado
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	R\$ -	Quitado
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	R\$ -	Quitado
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	R\$ -	Quitado
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	R\$ -	Quitado
34	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$ -	Quitado
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	R\$ -	Quitado
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	R\$ -	Quitado
37	BRAULIO SILVA VAHL	R\$ -	Quitado
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	R\$ -	Quitado
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	R\$ -	Quitado
40	BRUNO MARTINS SOUZA	R\$ -	Quitado
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	R\$ -	Quitado
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
43	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO (Novo valor)	R\$ -	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Valor habilitado em Dez18 e iniciado em Jan19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
44	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	R\$ -	Quitado
45	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
46	Carla Maria Salustiano Lima	R\$ -	Quitado
47	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
48	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	R\$ -	Quitado

49	CARLOS ALBERTO RICCI	R\$	-	Quitado
50	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	R\$	-	Quitado
51	Carlos Arthur Rodrigues Lima	R\$	-	Quitado
52	CARLOS CHAVES DA SILVA	R\$	-	Quitado
53	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	R\$	-	Quitado
54	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	R\$	-	Quitado
55	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	R\$	-	Quitado
56	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES	R\$	7.306,41	Habilitação em 25/09/2019. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
57	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
58	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA (Novo Valor)	R\$	116,99	Valor habilitado em Mar20. Pagamento de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
59	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$	-	Quitado
60	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	R\$	-	Quitado
61	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	R\$	-	Quitado
62	CATIA REGINA NUNES MENDES	R\$	-	Quitado
63	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	R\$	-	Quitado
64	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	R\$	-	Quitado
65	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	R\$	-	Quitado
66	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
67	CHRISTIANE BERGER	R\$	-	Quitado
68	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	R\$	-	Quitado
69	CINTIA CARNEIRO REIS	R\$	-	Quitado
70	Dirlei Vieira de Almeida	R\$	-	Quitado
71	CLARA CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
72	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
73	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	R\$	-	Quitado
74	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	R\$	-	Quitado
75	Claudio Vieira da Silva	R\$	-	Quitado
76	CLEBER CONCEICAO SILVA	R\$	-	Quitado
77	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	R\$	-	Quitado
78	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA (Novo valor)	R\$	132,28	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 02/09/2019
79	Cleiton Roberto Siqueira	R\$	-	Quitado
80	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	R\$	-	Quitado
81	DAN RAONI LYRA FONTES	R\$	-	Quitado
82	DANIELA MAGIOLI EIRAS	R\$	-	Quitado
83	DANIELE DA SILVA DIAS	R\$	-	Quitado
84	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	R\$	-	Quitado
85	DANIELE DOS SANTOS CUNHA (Novo valor)	R\$	-	Quitado
86	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	R\$	-	Quitado
87	DIAINE REGO DA SILVA	R\$	-	Quitado
88	DIEGO COELHO BIZZO	R\$	-	Quitado
89	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	R\$	-	Quitado
90	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	R\$	-	Quitado
91	DIONE CALDEIRA MOREIRA	R\$	-	Quitado
92	DIONE CALDEIRA MOREIRA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 23/05/2019
93	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	R\$	-	Quitado
94	Domingos Savio dos Santos Barbosa	R\$	-	Quitado
95	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
96	Edilson Jose Bezerra	R\$	-	Quitado
97	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	R\$	-	Quitado
98	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	R\$	-	Quitado
99	ELAINE LOPES GONÇALVES	R\$	-	Quitado
100	ELAINE LOPES GONÇALVES (Novo valor)	R\$	236,33	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em Abr20, R\$ 51.999,77. Pagamento da diferença conforme regras do Plano RJ
101	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	R\$	-	Quitado
102	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$	-	Quitado
103	ELIZABETH VIANA LIMA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
104	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
105	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
106	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	R\$	-	Quitado
107	ERICK CURVELLO MUNIZ	R\$	-	Quitado
108	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	R\$	-	Quitado

109	ESMERALDA MÁXIMO	R\$	-	Quitado
110	FABIANO CLAPP DA SILVA	R\$	-	Quitado
111	FABIANO CLAPP DA SILVA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em Abr20, R\$ R\$ 19.762,51 . Pagamento da diferença conforme regras do Plano RJ
112	FABIO BENKENDORF DA COSTA	R\$	-	Quitado
113	FABIO ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
114	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
115	FABIO SILVA DE PAULA	R\$	-	Quitado
116	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
117	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$	-	Quitado
118	Felipe Antonio Grancierl Campos	R\$	-	Quitado
119	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	R\$	-	Quitado
120	Felipe de Oliveira Maia	R\$	-	Quitado
121	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	R\$	-	Quitado
122	Felipe Natanael Alves	R\$	-	Quitado
123	FERNANDA DUTRA BENTO	R\$	-	Quitado
124	FERNANDO DAPPER	R\$	-	Quitado
125	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
126	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	R\$	-	Quitado
127	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	R\$	-	Quitado
128	FLAVIO BRAGA DE FARIA	R\$	-	Quitado
129	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	R\$	-	Quitado
130	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
131	Flávio Serpa de Oliveira	R\$	-	Quitado
132	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	R\$	-	Quitado
133	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
134	GILMAR NUNES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
135	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
136	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
137	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	R\$	-	Quitado
138	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	R\$	-	Quitado
139	Gleison Pereira de Medeiros	R\$	-	Quitado
140	GLENDA GOMES ABREU	R\$	-	Quitado
141	GRAZIANY ALVES FERNANDES	R\$	-	Quitado
142	HELIO GARCIA MAIA	R\$	-	Quitado
143	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
144	Humberto Wanderley Salomão Filho	R\$	-	Quitado
145	ICARO SILVA MEDEIROS	R\$	-	Quitado
146	Igor de Oliveira Barcelos	R\$	-	Quitado
147	ISAC DE BARROS MAIA	R\$	-	Quitado
148	Israel dos Santos Nagem	R\$	-	Quitado
149	IVAN VALERES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
150	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darlen Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	R\$	-	Quitado
151	JACQUES LEVIN	R\$	-	Quitado
152	Janderson Moreno Soares	R\$	-	Quitado
153	JEFFERSON DA SILVA PAZ	R\$	-	Quitado
154	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	R\$	-	Quitado
155	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
156	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$	-	Quitado
157	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	R\$	-	Quitado
158	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
159	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	R\$	-	Quitado
160	João Francisco Machado Vasconcelos	R\$	-	Quitado
161	JOÃO JOSE DE ASSUMPTIÃO PLANZ	R\$	-	Quitado
162	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
163	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
164	JOEL OLIVEIRA DA SILVA (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
165	Jorge Andre Souza de Oliveira	R\$	-	Quitado
166	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	R\$	-	Quitado
167	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	R\$	-	Quitado
168	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Jan19
169	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	R\$	-	Quitado

170	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	R\$	-	Quitado
171	JOSÉ VERÍSSIMO GUILHERME DA SILVA	R\$	-	Quitado
172	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	R\$	-	Quitado
173	Josue Martins de Santana	R\$	-	Quitado
174	JULIANA FREITAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
175	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	R\$	-	Quitado
176	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
177	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	R\$	-	Quitado
178	KARIELI BRAGHINI	R\$	-	Quitado
179	KARIELI BRAGHINI (Novo Valor)	R\$	-	Valor habilitado em Mar20. Pagamento de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
180	KARINE LIMA DA COSTA	R\$	-	Quitado
181	KELLEN RODRIGUES ASSED	R\$	-	Quitado
182	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$	-	Quitado
183	LARISSA LOPES DE ARAUJO	R\$	-	Quitado
184	LAYZ ALVES PIRES	R\$	-	Quitado
185	Leandro de Barcelos Silva	R\$	-	Quitado
186	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
187	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
188	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	R\$	-	Quitado
189	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	R\$	-	Quitado
190	LINCOLN SANTOS CHAO	R\$	-	Quitado
191	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	R\$	-	Quitado
192	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	R\$	-	Quitado
193	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	R\$	-	Quitado
194	LUCIO DE AQUINO MARINHO	R\$	-	Quitado
195	LÚCIO DE ARAUJO ABREU	R\$	-	Quitado
196	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	R\$	-	Quitado. Depósito bancário
197	LUIS CARLOS MINTO	R\$	-	Quitado
198	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	R\$	-	Quitado
199	LUIZ ANTONIO TORGA	R\$	-	Quitado
200	LUIZ ANTONIO TORGA (Novo valor)	R\$	26,82	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 07/10/2019
201	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$	-	Quitado
202	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	R\$	-	Quitado
203	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	R\$	-	Quitado
204	Luiz Fernando Soares Mendes	R\$	-	Quitado
205	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	R\$	-	Quitado
206	MAIRA PORTO CARNEIRO	R\$	-	Quitado
207	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	R\$	-	Quitado
208	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$	-	Quitado
209	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	R\$	-	Quitado
210	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	R\$	-	Quitado
211	MARCELO AUDI CURCI	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
212	Marcelo de Assumpção Regis	R\$	-	Quitado
213	MARCELO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
214	Marcelo José Fernandes	R\$	-	Quitado
215	Marcelo Lins Martins Junior	R\$	-	Quitado
216	MARCELO LUIS DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
217	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
218	MARCELO SOARES MONTEIRO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
219	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	R\$	-	Quitado
220	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	R\$	-	Quitado
221	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 01/02/2019
222	MARCIO MARQUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
223	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado. Conta encerrada - A partir de Jul/19 alterado para Depósito Judicial
224	Marco Antonio Alves dos Santos	R\$	-	Quitado
225	Marco Aurelio Coutinho Machado	R\$	-	Quitado
226	MARCO AURELIO SOUZA	R\$	-	Quitado
227	MARCOS BARBUDA FREITAS	R\$	-	Quitado
228	MARCOS BRAGA MARTINS	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
229	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
230	Marcos Vinícius Francisco Gomes	R\$	-	Quitado

231	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	R\$	-	Quitado
232	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	R\$	-	Quitado
233	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	R\$	-	Quitado
234	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
235	MAURICIO MIZARELA BRITO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
236	Melissa Alves Quinteiro	R\$	-	Quitado
237	MIGUEL GOMES DE FREITAS	R\$	-	Quitado
238	MIGUEL GOMES DE FREITAS (Novo valor)	R\$	882,06	Depósito bancário. Valor habilitado em Fev20, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
239	MINORU MURAKAMI	R\$	-	Quitado
240	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	R\$	-	Quitado
241	MONICA PINTO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
242	MONICA PIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
243	MONIQUE TELLES DINIZ	R\$	-	Quitado
244	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	R\$	-	Quitado
245	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Abr19 e iniciado em Abr19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
246	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	R\$	-	Quitado
247	Navarro Botelho & Nahon Advogados	R\$	-	Quitado
248	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	R\$	-	Quitado
249	NILTON CARVALHO LIMA	R\$	-	Quitado
250	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	R\$	-	Quitado
251	PABLO BRAGA BRANDÃO	R\$	-	Quitado
252	PATRICIA CLARO CARVALHO	R\$	-	Quitado
253	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	R\$	-	Quitado
254	PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
255	PAULA LEITE DA SILVA	R\$	-	Quitado
256	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	R\$	-	Quitado
257	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
258	Paulo Marcello da Silva Reis	R\$	-	Quitado
259	Paulo Roberto da Gloria Gomes	R\$	-	Quitado
260	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	R\$	-	Quitado
261	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADÉ PEREIRA	R\$	-	Quitado
262	RAFAEL DA SILVA MENDES	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
263	Rafael de Sousa Barreto	R\$	-	Quitado
264	Rafael Lucas Passos Pereira	R\$	-	Quitado
265	RAFAEL SILVA PEREIRA	R\$	-	Quitado
266	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	R\$	-	Quitado
267	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	-	Quitado
268	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
269	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	R\$	-	Quitado
270	RAPHAEL ARANHA MARQUES	R\$	-	Quitado
271	RAPHAEL SEIXAS LOPES	R\$	-	Quitado
272	RICARDO GUTTENBERG FERREIRA VIEIRA	R\$	-	Quitado
273	RITA DE CASSIA DE ASSUMPCAO NUNES	R\$	-	Quitado
274	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	R\$	-	Quitado
275	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	R\$	-	Quitado
276	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	R\$	-	Quitado
277	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	R\$	-	Quitado
278	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	R\$	-	Quitado
279	ROBSON ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
280	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$	-	Quitado
281	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	-	Quitado
282	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
283	Robson Silva da Costa	R\$	-	Quitado
284	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	R\$	-	Quitado
285	Rodrigo Ferreira Martins	R\$	-	Quitado
286	RODRIGO LEAL ADAMI	R\$	-	Quitado
287	RODRIGO MONTEIRO	R\$	-	Quitado
288	RODRIGO SOUZA CHEPPI	R\$	-	Quitado
289	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	R\$	-	Quitado

290	RONALDO FARIA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Abr19
291	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$	-	Quitado
292	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	R\$	-	Quitado
293	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$	-	Quitado
294	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	R\$	-	Quitado
295	SCHEILA REGINA VIOLA DE MELLO	R\$	-	Quitado
296	SELMA MARA BORGES COELHO	R\$	-	Quitado
297	SELMA MARA BORGES COELHO (Novo valor)	R\$	284,82	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 06/09/2019
298	SERGIO COSTA	R\$	-	Quitado
299	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	R\$	-	Quitado
300	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	R\$	-	Quitado
301	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR (Novo valor)	R\$	2.568,82	Depósito bancário. Valor habilitado em Out19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referente a Classe I
302	SERGIO SIADE	R\$	-	Quitado
303	SERGIO SIADE (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 13/03/2019
304	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	R\$	-	Quitado
305	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	R\$	-	Quitado
306	Sidnei da Gloria Gomes	R\$	-	Quitado
307	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	R\$	-	Quitado
308	SILVIA CRISTINA DA SILVA	R\$	-	Quitado
309	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	R\$	-	Quitado
310	TANIA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
311	TANIA MARIA GOMES COELHO	R\$	-	Quitado
312	TELMO ANJOS SANTOS	R\$	-	Quitado
313	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	R\$	-	Quitado
314	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	R\$	-	Quitado
315	Thais da Costa e Silva	R\$	-	Quitado
316	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$	-	Quitado
317	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
318	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$	-	Quitado
319	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	R\$	-	Quitado
320	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	R\$	-	Quitado
321	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	R\$	-	Quitado
322	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	R\$	-	Quitado
323	Vinicius Rodrigues Aminthas	R\$	-	Quitado
324	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	R\$	-	Quitado
325	VITOR DANTAS BONFIM	R\$	-	Quitado
326	Viviane Cicero de Miranda	R\$	-	Quitado
327	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
328	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	R\$	-	Quitado
329	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$	-	Quitado
330	WAGNER CARDOSO AFFONSO (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Jan19 e iniciado em Fev19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
331	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	R\$	-	Quitado
332	WAGNER FERREIRA MACHADO	R\$	-	Quitado
333	WALESKA FALÇÃO PERUGGIA	R\$	-	Quitado
334	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	R\$	-	Quitado
335	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	R\$	-	Quitado
336	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
337	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	R\$	-	Quitado
338	WILLIANS DE ALMEIDA SIMÃO	R\$	-	Quitado
339	WILTON FERREIRA GOMES	R\$	-	Quitado
340	Wilver da Silva Almeida	R\$	-	Quitado
341	WISLEY DONIZETTI VELASCO	R\$	-	Quitado
342	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA			Quitado
343	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS			Quitado
344	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)			Quitado
345	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA			Quitado
346				

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. JUNHO-20

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ -	Quitado
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ -	Quitado
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAC	R\$ -	Quitado
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 45.042,44	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 134.170,44	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 80.867,05	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 72,19	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.861,42	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Houve alteração no QC em Mar19
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ -	Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ -	Quitado
11	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 639,16	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ -	Quitado
13	Condomínio São Joaquim - 1001	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condomínio São Joaquim - 901	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condomínio São Joaquim - Acordo	R\$ 154,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 194,37	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ -	Quitado
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (R\$ 1.068,55	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (R\$ 487,29	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 47,83	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ -	Quitado
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE	R\$ -	Quitado
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ -	Quitado
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado
30	Policabos Comércio de Produtos de Telemática Ltda	R\$ -	Quitado
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 285,81	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ -	Quitado
33	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$ -	Quitado
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.156,66	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 620,10	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 26,93	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.272,87	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **JUNHO-20**

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ -	Quitado
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ -	Quitado
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ -	Quitado
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ -	Quitado
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ -	Quitado
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
9	LC TEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ -	Quitado
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ -	Quitado
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ -	Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. JULHO-20

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	R\$ -	Quitado
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	R\$ -	Quitado
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	R\$ -	Quitado
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	R\$ -	Quitado
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	R\$ -	Quitado
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	R\$ -	Quitado
8	Alessandro Freitas Dias	R\$ -	Quitado
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	R\$ -	Quitado
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
12	ALINE DA SILVA LIMA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
13	ALINE GIROTO GRANJA	R\$ -	Quitado
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONÇALVES	R\$ -	Quitado
15	AMANDA KNAIPP BADARO	R\$ -	Quitado
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	R\$ -	Quitado
17	AMANDA PORTELLA DIAS	R\$ -	Quitado
18	Ana Maria Celestino	R\$ -	Quitado
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	R\$ -	Quitado
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	R\$ -	Quitado
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	R\$ -	Quitado
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	R\$ -	Quitado
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$ -	Quitado
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	R\$ -	Quitado
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	R\$ -	Quitado
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	R\$ -	Quitado
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	R\$ -	Quitado
28	ANDRÉ VITOR PEREIRA DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
29	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	R\$ -	Quitado
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	R\$ -	Quitado
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	R\$ -	Quitado
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	R\$ -	Quitado
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	R\$ -	Quitado
34	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$ -	Quitado
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	R\$ -	Quitado
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	R\$ -	Quitado
37	BRAULIO SILVA VAHL	R\$ -	Quitado
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	R\$ -	Quitado
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	R\$ -	Quitado
40	BRUNO MARTINS SOUZA	R\$ -	Quitado
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	R\$ -	Quitado
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
43	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO (Novo valor)	R\$ -	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Valor habilitado em Dez18 e iniciado em Jan19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
44	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	R\$ -	Quitado
45	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
46	Carla Maria Salustiano Lima	R\$ -	Quitado
47	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
48	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	R\$ -	Quitado

49	CARLOS ALBERTO RICCI	R\$	-	Quitado
50	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	R\$	-	Quitado
51	Carlos Arthur Rodrigues Lima	R\$	-	Quitado
52	CARLOS CHAVES DA SILVA	R\$	-	Quitado
53	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	R\$	-	Quitado
54	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	R\$	-	Quitado
55	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	R\$	-	Quitado
56	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES	R\$	7.306,41	Habilitação em 25/09/2019. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
57	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
58	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA (Novo Valor)	R\$	116,99	Valor habilitado em Mar20. Pagamento de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
59	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$	-	Quitado
60	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	R\$	-	Quitado
61	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	R\$	-	Quitado
62	CATIA REGINA NUNES MENDES	R\$	-	Quitado
63	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	R\$	-	Quitado
64	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	R\$	-	Quitado
65	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	R\$	-	Quitado
66	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
67	CHRISTIANE BERGER	R\$	-	Quitado
68	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	R\$	-	Quitado
69	CINTIA CARNEIRO REIS	R\$	-	Quitado
70	Dirlei Vieira de Almeida	R\$	-	Quitado
71	CLARA CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
72	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
73	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	R\$	-	Quitado
74	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	R\$	-	Quitado
75	Claudio Vieira da Silva	R\$	-	Quitado
76	CLEBER CONCEICAO SILVA	R\$	-	Quitado
77	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	R\$	-	Quitado
78	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA (Novo valor)	R\$	132,28	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 02/09/2019
79	Cleiton Roberto Siqueira	R\$	-	Quitado
80	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	R\$	-	Quitado
81	DAN RAONI LYRA FONTES	R\$	-	Quitado
82	DANIELA MAGIOLI EIRAS	R\$	-	Quitado
83	DANIELE DA SILVA DIAS	R\$	-	Quitado
84	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	R\$	-	Quitado
85	DANIELE DOS SANTOS CUNHA (Novo valor)	R\$	-	Quitado
86	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	R\$	-	Quitado
87	DIAINE REGO DA SILVA	R\$	-	Quitado
88	DIEGO COELHO BIZZO	R\$	-	Quitado
89	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	R\$	-	Quitado
90	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	R\$	-	Quitado
91	DIONE CALDEIRA MOREIRA	R\$	-	Quitado
92	DIONE CALDEIRA MOREIRA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 23/05/2019
93	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	R\$	-	Quitado
94	Domingos Savio dos Santos Barbosa	R\$	-	Quitado
95	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
96	Edilson Jose Bezerra	R\$	-	Quitado
97	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	R\$	-	Quitado
98	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	R\$	-	Quitado
99	ELAINE LOPES GONÇALVES	R\$	-	Quitado
100	ELAINE LOPES GONÇALVES (Novo valor)	R\$	236,33	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em Abr20, R\$ 51.999,77. Pagamento da diferença conforme regras do Plano RJ
101	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	R\$	-	Quitado
102	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$	-	Quitado
103	ELIZABETH VIANA LIMA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
104	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
105	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
106	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	R\$	-	Quitado
107	ERICK CURVELLO MUNIZ	R\$	-	Quitado
108	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	R\$	-	Quitado

109	ESMERALDA MÁXIMO	R\$	-	Quitado
110	FABIANO CLAPP DA SILVA	R\$	-	Quitado
111	FABIANO CLAPP DA SILVA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em Abr20, R\$ R\$ 19.762,51 . Pagamento da diferença conforme regras do Plano RJ
112	FABIO BENKENDORF DA COSTA	R\$	-	Quitado
113	FABIO ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
114	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
115	FABIO SILVA DE PAULA	R\$	-	Quitado
116	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
117	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$	-	Quitado
118	Felipe Antonio Grancierl Campos	R\$	-	Quitado
119	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	R\$	-	Quitado
120	Felipe de Oliveira Maia	R\$	-	Quitado
121	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	R\$	-	Quitado
122	Felipe Natanael Alves	R\$	-	Quitado
123	FERNANDA DUTRA BENTO	R\$	-	Quitado
124	FERNANDO DAPPER	R\$	-	Quitado
125	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
126	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	R\$	-	Quitado
127	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	R\$	-	Quitado
128	FLAVIO BRAGA DE FARIA	R\$	-	Quitado
129	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	R\$	-	Quitado
130	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
131	Flávio Serpa de Oliveira	R\$	-	Quitado
132	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	R\$	-	Quitado
133	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
134	GILMAR NUNES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
135	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
136	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
137	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	R\$	-	Quitado
138	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	R\$	-	Quitado
139	Gleison Pereira de Medeiros	R\$	-	Quitado
140	GLENDIA GOMES ABREU	R\$	-	Quitado
141	GRAZIANY ALVES FERNANDES	R\$	-	Quitado
142	HELIO GARCIA MAIA	R\$	-	Quitado
143	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
144	Humberto Wanderley Salomão Filho	R\$	-	Quitado
145	ICARO SILVA MEDEIROS	R\$	-	Quitado
146	Igor de Oliveira Barcelos	R\$	-	Quitado
147	ISAC DE BARROS MAIA	R\$	-	Quitado
148	Israel dos Santos Nagem	R\$	-	Quitado
149	IVAN VALERES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
150	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darlen Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	R\$	-	Quitado
151	JACQUES LEVIN	R\$	-	Quitado
152	Janderson Moreno Soares	R\$	-	Quitado
153	JEFFERSON DA SILVA PAZ	R\$	-	Quitado
154	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	R\$	-	Quitado
155	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
156	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$	-	Quitado
157	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	R\$	-	Quitado
158	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
159	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	R\$	-	Quitado
160	João Francisco Machado Vasconcelos	R\$	-	Quitado
161	JOÃO JOSE DE ASSUMPTÃO PLANZ	R\$	-	Quitado
162	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
163	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
164	JOEL OLIVEIRA DA SILVA (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
165	Jorge Andre Souza de Oliveira	R\$	-	Quitado
166	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	R\$	-	Quitado
167	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	R\$	-	Quitado
168	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Jan19
169	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	R\$	-	Quitado

170	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	R\$	-	Quitado
171	JOSÉ VERÍSSIMO GUILHERME DA SILVA	R\$	-	Quitado
172	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	R\$	-	Quitado
173	Josue Martins de Santana	R\$	-	Quitado
174	JULIANA FREITAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
175	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	R\$	-	Quitado
176	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
177	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	R\$	-	Quitado
178	KARIELI BRAGHINI	R\$	-	Quitado
179	KARIELI BRAGHINI (Novo Valor)	R\$	-	Valor habilitado em Mar20. Pagamento de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
180	KARINE LIMA DA COSTA	R\$	-	Quitado
181	KELLEN RODRIGUES ASSED	R\$	-	Quitado
182	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$	-	Quitado
183	LARISSA LOPES DE ARAUJO	R\$	-	Quitado
184	LAYZ ALVES PIRES	R\$	-	Quitado
185	Leandro de Barcelos Silva	R\$	-	Quitado
186	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
187	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
188	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	R\$	-	Quitado
189	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	R\$	-	Quitado
190	LINCOLN SANTOS CHAO	R\$	-	Quitado
191	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	R\$	-	Quitado
192	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	R\$	-	Quitado
193	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	R\$	-	Quitado
194	LUCIO DE AQUINO MARINHO	R\$	-	Quitado
195	LÚCIO DE ARAUJO ABREU	R\$	-	Quitado
196	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	R\$	-	Quitado. Depósito bancário
197	LUIS CARLOS MINTO	R\$	-	Quitado
198	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	R\$	-	Quitado
199	LUIZ ANTONIO TORGA	R\$	-	Quitado
200	LUIZ ANTONIO TORGA (Novo valor)	R\$	26,82	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 07/10/2019
201	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$	-	Quitado
202	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	R\$	-	Quitado
203	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	R\$	-	Quitado
204	Luiz Fernando Soares Mendes	R\$	-	Quitado
205	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	R\$	-	Quitado
206	MAIRA PORTO CARNEIRO	R\$	-	Quitado
207	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	R\$	-	Quitado
208	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$	-	Quitado
209	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	R\$	-	Quitado
210	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	R\$	-	Quitado
211	MARCELO AUDI CURCI	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
212	Marcelo de Assumpção Regis	R\$	-	Quitado
213	MARCELO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
214	Marcelo José Fernandes	R\$	-	Quitado
215	Marcelo Lins Martins Junior	R\$	-	Quitado
216	MARCELO LUIS DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
217	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
218	MARCELO SOARES MONTEIRO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
219	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	R\$	-	Quitado
220	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	R\$	-	Quitado
221	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 01/02/2019
222	MARCIO MARQUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
223	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado. Conta encerrada - A partir de Jul/19 alterado para Depósito Judicial
224	Marco Antonio Alves dos Santos	R\$	-	Quitado
225	Marco Aurelio Coutinho Machado	R\$	-	Quitado
226	MARCO AURELIO SOUZA	R\$	-	Quitado
227	MARCOS BARBUDA FREITAS	R\$	-	Quitado
228	MARCOS BRAGA MARTINS	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
229	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
230	Marcos Vinícius Francisco Gomes	R\$	-	Quitado

231	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	R\$	-	Quitado
232	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	R\$	-	Quitado
233	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	R\$	-	Quitado
234	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
235	MAURICIO MIZARELA BRITO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
236	Melissa Alves Quinteiro	R\$	-	Quitado
237	MIGUEL GOMES DE FREITAS	R\$	-	Quitado
238	MIGUEL GOMES DE FREITAS (Novo valor)	R\$	882,06	Depósito bancário. Valor habilitado em Fev20, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
239	MINORU MURAKAMI	R\$	-	Quitado
240	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	R\$	-	Quitado
241	MONICA PINTO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
242	MONICA PIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
243	MONIQUE TELLES DINIZ	R\$	-	Quitado
244	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	R\$	-	Quitado
245	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Abr19 e iniciado em Abr19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
246	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	R\$	-	Quitado
247	Navarro Botelho & Nahon Advogados	R\$	-	Quitado
248	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	R\$	-	Quitado
249	NILTON CARVALHO LIMA	R\$	-	Quitado
250	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	R\$	-	Quitado
251	PABLO BRAGA BRANDÃO	R\$	-	Quitado
252	PATRICIA CLARO CARVALHO	R\$	-	Quitado
253	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	R\$	-	Quitado
254	PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
255	PAULA LEITE DA SILVA	R\$	-	Quitado
256	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	R\$	-	Quitado
257	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
258	Paulo Marcello da Silva Reis	R\$	-	Quitado
259	Paulo Roberto da Gloria Gomes	R\$	-	Quitado
260	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	R\$	-	Quitado
261	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADÉ PEREIRA	R\$	-	Quitado
262	RAFAEL DA SILVA MENDES	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
263	Rafael de Sousa Barreto	R\$	-	Quitado
264	Rafael Lucas Passos Pereira	R\$	-	Quitado
265	RAFAEL SILVA PEREIRA	R\$	-	Quitado
266	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	R\$	-	Quitado
267	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	-	Quitado
268	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
269	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	R\$	-	Quitado
270	RAPHAEL ARANHA MARQUES	R\$	-	Quitado
271	RAPHAEL SEIXAS LOPES	R\$	-	Quitado
272	RICARDO GUTTENBERG FERREIRA VIEIRA	R\$	-	Quitado
273	RITA DE CASSIA DE ASSUMPCAO NUNES	R\$	-	Quitado
274	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	R\$	-	Quitado
275	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	R\$	-	Quitado
276	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	R\$	-	Quitado
277	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	R\$	-	Quitado
278	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	R\$	-	Quitado
279	ROBSON ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
280	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$	-	Quitado
281	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	-	Quitado
282	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
283	Robson Silva da Costa	R\$	-	Quitado
284	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	R\$	-	Quitado
285	Rodrigo Ferreira Martins	R\$	-	Quitado
286	RODRIGO LEAL ADAMI	R\$	-	Quitado
287	RODRIGO MONTEIRO	R\$	-	Quitado
288	RODRIGO SOUZA CHEPPI	R\$	-	Quitado
289	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	R\$	-	Quitado

290	RONALDO FARIA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Abr19
291	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$	-	Quitado
292	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	R\$	-	Quitado
293	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$	-	Quitado
294	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	R\$	-	Quitado
295	SCHEILA REGINA VIOLA DE MELLO	R\$	-	Quitado
296	SELMA MARA BORGES COELHO	R\$	-	Quitado
297	SELMA MARA BORGES COELHO (Novo valor)	R\$	284,82	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 06/09/2019
298	SERGIO COSTA	R\$	-	Quitado
299	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	R\$	-	Quitado
300	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	R\$	-	Quitado
301	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR (Novo valor)	R\$	2.568,82	Depósito bancário. Valor habilitado em Out19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referente a Classe I
302	SERGIO SIADE	R\$	-	Quitado
303	SERGIO SIADE (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 13/03/2019
304	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	R\$	-	Quitado
305	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	R\$	-	Quitado
306	Sidnei da Gloria Gomes	R\$	-	Quitado
307	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	R\$	-	Quitado
308	SILVIA CRISTINA DA SILVA	R\$	-	Quitado
309	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	R\$	-	Quitado
310	TANIA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
311	TANIA MARIA GOMES COELHO	R\$	-	Quitado
312	TELMO ANJOS SANTOS	R\$	-	Quitado
313	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	R\$	-	Quitado
314	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	R\$	-	Quitado
315	Thais da Costa e Silva	R\$	-	Quitado
316	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$	-	Quitado
317	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
318	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$	-	Quitado
319	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	R\$	-	Quitado
320	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	R\$	-	Quitado
321	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	R\$	-	Quitado
322	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	R\$	-	Quitado
323	Vinicius Rodrigues Aminthas	R\$	-	Quitado
324	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	R\$	-	Quitado
325	VITOR DANTAS BONFIM	R\$	-	Quitado
326	Viviane Cicero de Miranda	R\$	-	Quitado
327	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
328	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	R\$	-	Quitado
329	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$	-	Quitado
330	WAGNER CARDOSO AFFONSO (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Jan19 e iniciado em Fev19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
331	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	R\$	-	Quitado
332	WAGNER FERREIRA MACHADO	R\$	-	Quitado
333	WALESKA FALÇÃO PERUGGIA	R\$	-	Quitado
334	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	R\$	-	Quitado
335	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	R\$	-	Quitado
336	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
337	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	R\$	-	Quitado
338	WILLIANS DE ALMEIDA SIMÃO	R\$	-	Quitado
339	WILTON FERREIRA GOMES	R\$	-	Quitado
340	Wilver da Silva Almeida	R\$	-	Quitado
341	WISLEY DONIZETTI VELASCO	R\$	-	Quitado
342	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA			Quitado
343	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS			Quitado
344	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)			Quitado
345	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA			Quitado
346				

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. JULHO-20

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREADOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ -	Quitado
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ -	Quitado
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAC	R\$ -	Quitado
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 44.862,99	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 133.635,90	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 80.454,47	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 72,19	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.861,42	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Houve alteração no QC em Mar19
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ -	Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ -	Quitado
11	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 639,16	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ -	Quitado
13	Condomínio São Joaquim - 1001	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condomínio São Joaquim - 901	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condomínio São Joaquim - Acordo	R\$ 154,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 194,37	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ -	Quitado
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (R\$ 1.068,55	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (R\$ 487,29	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 47,83	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ -	Quitado
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE	R\$ -	Quitado
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ -	Quitado
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado
30	Policabos Comércio de Produtos de Telemática Ltda	R\$ -	Quitado
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 285,81	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ -	Quitado
33	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$ -	Quitado
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.156,66	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 620,10	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 26,93	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.272,87	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **JULHO-20**

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ -	Quitado
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ -	Quitado
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ -	Quitado
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ -	Quitado
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ -	Quitado
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
9	LC TEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ -	Quitado
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ -	Quitado
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ -	Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. AGOSTO-20

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	R\$ -	Quitado
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	R\$ -	Quitado
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	R\$ -	Quitado
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	R\$ -	Quitado
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	R\$ -	Quitado
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	R\$ -	Quitado
8	Alessandro Freitas Dias	R\$ -	Quitado
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	R\$ -	Quitado
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
12	ALINE DA SILVA LIMA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
13	ALINE GIROTO GRANJA	R\$ -	Quitado
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONCALVES	R\$ -	Quitado
15	AMANDA KNAIPP BADARO	R\$ -	Quitado
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	R\$ -	Quitado
17	AMANDA PORTELLA DIAS	R\$ -	Quitado
18	Ana Maria Celestino	R\$ -	Quitado
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	R\$ -	Quitado
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	R\$ -	Quitado
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	R\$ -	Quitado
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	R\$ -	Quitado
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$ -	Quitado
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	R\$ -	Quitado
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	R\$ -	Quitado
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	R\$ -	Quitado
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	R\$ -	Quitado
28	ANDRÉ VITOR PEREIRA DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
29	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	R\$ -	Quitado
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	R\$ -	Quitado
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	R\$ -	Quitado
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	R\$ -	Quitado
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	R\$ -	Quitado
34	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$ -	Quitado
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	R\$ -	Quitado
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	R\$ -	Quitado
37	BRAULIO SILVA VAHL	R\$ -	Quitado
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	R\$ -	Quitado
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	R\$ -	Quitado
40	BRUNO MARTINS SOUZA	R\$ -	Quitado
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	R\$ -	Quitado
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
43	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO (Novo valor)	R\$ -	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Valor habilitado em Dez18 e iniciado em Jan19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
44	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	R\$ -	Quitado
45	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
46	Carla Maria Salustiano Lima	R\$ -	Quitado
47	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
48	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	R\$ -	Quitado

49	CARLOS ALBERTO RICCI	R\$	-	Quitado
50	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	R\$	-	Quitado
51	Carlos Arthur Rodrigues Lima	R\$	-	Quitado
52	CARLOS CHAVES DA SILVA	R\$	-	Quitado
53	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	R\$	-	Quitado
54	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	R\$	-	Quitado
55	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	R\$	-	Quitado
56	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES	R\$	7.306,41	Habilitação em 25/09/2019. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
57	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
58	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA (Novo Valor)	R\$	116,99	Valor habilitado em Mar20. Pagamento de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
59	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$	-	Quitado
60	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	R\$	-	Quitado
61	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	R\$	-	Quitado
62	CATIA REGINA NUNES MENDES	R\$	-	Quitado
63	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	R\$	-	Quitado
64	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	R\$	-	Quitado
65	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	R\$	-	Quitado
66	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
67	CHRISTIANE BERGER	R\$	-	Quitado
68	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	R\$	-	Quitado
69	CINTIA CARNEIRO REIS	R\$	-	Quitado
70	Dirlei Vieira de Almeida	R\$	-	Quitado
71	CLARA CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
72	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
73	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	R\$	-	Quitado
74	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	R\$	-	Quitado
75	Claudio Vieira da Silva	R\$	-	Quitado
76	CLEBER CONCEICAO SILVA	R\$	-	Quitado
77	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	R\$	-	Quitado
78	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA (Novo valor)	R\$	132,28	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 02/09/2019
79	Cleiton Roberto Siqueira	R\$	-	Quitado
80	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	R\$	-	Quitado
81	DAN RAONI LYRA FONTES	R\$	-	Quitado
82	DANIELA MAGIOLI EIRAS	R\$	-	Quitado
83	DANIELE DA SILVA DIAS	R\$	-	Quitado
84	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	R\$	-	Quitado
85	DANIELE DOS SANTOS CUNHA (Novo valor)	R\$	-	Quitado
86	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	R\$	-	Quitado
87	DANIELLE RIBEIRO DOS SANTOS (Habilitação em Ago/20)	R\$	3.000,00	Depósito Bancário. Valor habilitado em Ago20
88	DAIANE REGO DA SILVA	R\$	-	Quitado
89	DIEGO COELHO BIZZO	R\$	-	Quitado
90	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	R\$	-	Quitado
91	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	R\$	-	Quitado
92	DIONE CALDEIRA MOREIRA	R\$	-	Quitado
93	DIONE CALDEIRA MOREIRA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 23/05/2019
94	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	R\$	-	Quitado
95	Domingos Savio dos Santos Barbosa	R\$	-	Quitado
96	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
97	Edilson Jose Bezerra	R\$	-	Quitado
98	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	R\$	-	Quitado
99	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	R\$	-	Quitado
100	ELAINE LOPES GONÇALVES	R\$	-	Quitado
101	ELAINE LOPES GONÇALVES (Novo valor)	R\$	236,33	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em Abr20, R\$ 51.999,77. Pagamento da diferença conforme regras do Plano RJ
102	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	R\$	-	Quitado
103	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$	-	Quitado
104	ELIZABETH VIANA LIMA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
105	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
106	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
107	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	R\$	-	Quitado
108	ERICK CURVELLO MUNIZ	R\$	-	Quitado

109	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	R\$	-	Quitado
110	ESMERALDA MÁXIMO	R\$	-	Quitado
111	FABIANO CLAPP DA SILVA	R\$	-	Quitado
112	FABIANO CLAPP DA SILVA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em Abr20, R\$ R\$ 19.762,51. Pagamento da diferença conforme regras do Plano RJ
113	FABIO BENKENDORF DA COSTA	R\$	-	Quitado
114	FABIO ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
115	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
116	FABIO SILVA DE PAULA	R\$	-	Quitado
117	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
118	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$	-	Quitado
119	Felipe Antonio Grancieri Campos	R\$	-	Quitado
120	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	R\$	-	Quitado
121	Felipe de Oliveira Maia	R\$	-	Quitado
122	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	R\$	-	Quitado
123	Felipe Natanael Alves	R\$	-	Quitado
124	FERNANDA DUTRA BENTO	R\$	-	Quitado
125	FERNANDO DAPPER	R\$	-	Quitado
126	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
127	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	R\$	-	Quitado
128	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	R\$	-	Quitado
129	FLAVIO BRAGA DE FARIA	R\$	-	Quitado
130	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	R\$	-	Quitado
131	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
132	Flávio Serpa de Oliveira	R\$	-	Quitado
133	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	R\$	-	Quitado
134	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
135	GILMAR NUNES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
136	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
137	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
138	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	R\$	-	Quitado
139	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	R\$	-	Quitado
140	Gleison Pereira de Medeiros	R\$	-	Quitado
141	GLENDIA GOMES ABREU	R\$	-	Quitado
142	GRAZIANY ALVES FERNANDES	R\$	-	Quitado
143	HELIO GARCIA MAIA	R\$	-	Quitado
144	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
145	Humberto Wanderley Salomão Filho	R\$	-	Quitado
146	ICARO SILVA MEDEIROS	R\$	-	Quitado
147	Igor de Oliveira Barcelos	R\$	-	Quitado
148	ISAC DE BARRROS MAIA	R\$	-	Quitado
149	Israel dos Santos Nagem	R\$	-	Quitado
150	IVAN VALERES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
151	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darien Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	R\$	-	Quitado
152	JACQUES LEVIN	R\$	-	Quitado
153	Janderson Moreno Soares	R\$	-	Quitado
154	JEFFERSON DA SILVA PAZ	R\$	-	Quitado
155	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	R\$	-	Quitado
156	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
157	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$	-	Quitado
158	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	R\$	-	Quitado
159	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
160	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	R\$	-	Quitado
161	João Francisco Machado Vasconcelos	R\$	-	Quitado
162	JOÃO JOSÉ DE ASSUMPÇÃO PLANZ	R\$	-	Quitado
163	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
164	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
165	JOEL OLIVEIRA DA SILVA (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
166	Jorge Andre Souza de Oliveira	R\$	-	Quitado
167	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	R\$	-	Quitado
168	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	R\$	-	Quitado
169	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Jan19

170	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	R\$	-	Quitado
171	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	R\$	-	Quitado
172	JOSÉ VERISSIMO GUILHERME DA SILVA	R\$	-	Quitado
173	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	R\$	-	Quitado
174	Josue Martins de Santana	R\$	-	Quitado
175	JULIANA FREITAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
176	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	R\$	-	Quitado
177	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
178	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	R\$	-	Quitado
179	KARIELI BRAGHINI	R\$	-	Quitado
180	KARIELI BRAGHINI (Novo Valor)	R\$	-	Valor habilitado em Mar20. Pagamento de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
181	KARINE LIMA DA COSTA	R\$	-	Quitado
182	KELLEN RODRIGUES ASSED	R\$	-	Quitado
183	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$	-	Quitado
184	LARISSA LOPES DE ARAUJO	R\$	-	Quitado
185	LAYZ ALVES PIRES	R\$	-	Quitado
186	Leandro de Barcelos Silva	R\$	-	Quitado
187	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
188	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
189	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	R\$	-	Quitado
190	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	R\$	-	Quitado
191	LINCOLN SANTOS CHAO	R\$	-	Quitado
192	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	R\$	-	Quitado. Depósito bancário
193	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	R\$	-	Quitado
194	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	R\$	-	Quitado
195	LUCIO DE AQUINO MARINHO	R\$	-	Quitado
196	LUCIO DE ARAUJO ABREU	R\$	-	Quitado
197	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	R\$	-	Quitado. Depósito bancário
198	LUIS CARLOS MINTO	R\$	-	Quitado
199	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	R\$	-	Quitado
200	LUIZ ANTONIO TORGA	R\$	-	Quitado
201	LUIZ ANTONIO TORGA (Novo valor)	R\$	26,82	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 07/10/2019
202	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$	-	Quitado
203	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	R\$	-	Quitado
204	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	R\$	-	Quitado
205	Luiz Fernando Soares Mendes	R\$	-	Quitado
206	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	R\$	-	Quitado
207	MAIRA PORTO CARNEIRO	R\$	-	Quitado
208	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	R\$	-	Quitado
209	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$	-	Quitado
210	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	R\$	-	Quitado
211	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	R\$	-	Quitado
212	MARCELO AUDI CURCI	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
213	MARCELO AUDI CURCI (Valor Habilitado em Ago/20 - R\$ 3.376,66)	R\$	3.376,66	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
214	Marcelo de Assumpção Regis	R\$	-	Quitado
215	MARCELO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
216	Marcelo José Fernandes	R\$	-	Quitado
217	Marcelo Lins Martins Junior	R\$	-	Quitado
218	MARCELO LUIS DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
219	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
220	MARCELO SOARES MONTEIRO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
221	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	R\$	-	Quitado
222	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	R\$	-	Quitado
223	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 01/02/2019
224	MARCIO MARQUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
225	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado. Conta encerrada - A partir de Jul/19 alterado para Depósito Judicial
226	Marco Antonio Alves dos Santos	R\$	-	Quitado
227	Marco Aurelio Coutinho Machado	R\$	-	Quitado
228	MARCO AURELIO SOUZA	R\$	-	Quitado
229	MARCOS BARBUDA FREITAS	R\$	-	Quitado

230	MARCOS BRAGA MARTINS	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
231	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
232	Marcos Vinícius Francisco Gomes	R\$	-	Quitado
233	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	R\$	-	Quitado
234	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	R\$	-	Quitado
235	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	R\$	-	Quitado
236	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
237	MAURICIO MIZARELA BRITO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
238	Melissa Alves Quinteiro	R\$	-	Quitado
239	MIGUEL GOMES DE FREITAS	R\$	-	Quitado
240	MIGUEL GOMES DE FREITAS (Novo valor)	R\$	882,06	Depósito bancário. Valor habilitado em Fev20, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
241	MINORU MURAKAMI	R\$	-	Quitado
242	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	R\$	-	Quitado
243	MONICA PINTO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
244	MONICA PIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
245	MONIQUE TELLES DINIZ	R\$	-	Quitado
246	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	R\$	-	Quitado
247	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Abr19 e iniciado em Abr19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
248	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	R\$	-	Quitado
249	Navarro Botelho & Nahon Advogados	R\$	-	Quitado
250	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	R\$	-	Quitado
251	NILTON CARVALHO LIMA	R\$	-	Quitado
252	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	R\$	-	Quitado
253	PABLO BRAGA BRANDÃO	R\$	-	Quitado
254	PATRICIA CLARO CARVALHO	R\$	-	Quitado
255	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	R\$	-	Quitado
256	PAULA DE FÁRIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
257	PAULA LEITE DA SILVA	R\$	-	Quitado
258	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	R\$	-	Quitado
259	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
260	Paulo Marcello da Silva Reis	R\$	-	Quitado
261	Paulo Roberto da Gloria Gomes	R\$	-	Quitado
262	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	R\$	-	Quitado
263	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADE PEREIRA	R\$	-	Quitado
264	RAFAEL DA SILVA MENDES	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
265	Rafael de Sousa Barreto	R\$	-	Quitado
266	Rafael Lucas Passos Pereira	R\$	-	Quitado
267	RAFAEL SILVA PEREIRA	R\$	-	Quitado
268	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	R\$	-	Quitado
269	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	-	Quitado
270	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
271	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	R\$	-	Quitado
272	RAPHAEL ARANHA MARQUES	R\$	-	Quitado
273	RAPHAEL SEIXAS LOPES	R\$	-	Quitado
274	RICARDO GUTTENBERG FERREIRA VIEIRA	R\$	-	Quitado
275	RITA DE CASSIA DE ASSUMPCAO NUNES	R\$	-	Quitado
276	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	R\$	-	Quitado
277	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	R\$	-	Quitado
278	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	R\$	-	Quitado
279	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	R\$	-	Quitado
280	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	R\$	-	Quitado
281	ROBSON ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
282	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$	-	Quitado
283	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	-	Quitado
284	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
285	Robson Silva da Costa	R\$	-	Quitado
286	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	R\$	-	Quitado
287	Rodrigo Ferreira Martins	R\$	-	Quitado
288	RODRIGO LEAL ADAMI	R\$	-	Quitado

289	RODRIGO MONTEIRO	R\$	-	Quitado
290	RODRIGO SOUZA CHEPPI	R\$	-	Quitado
291	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	R\$	-	Quitado
292	RONALDO FARIA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Abr19
293	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$	-	Quitado
294	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	R\$	-	Quitado
295	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$	-	Quitado
296	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	R\$	-	Quitado
297	SCHEILA REGINA VIOLA DE MELLO	R\$	-	Quitado
298	SELMA MARA BORGES COELHO	R\$	-	Quitado
299	SELMA MARA BORGES COELHO (Novo valor)	R\$	284,82	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 06/09/2019
300	SERGIO COSTA	R\$	-	Quitado
301	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	R\$	-	Quitado
302	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	R\$	-	Quitado
303	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR (Novo valor)	R\$	2.568,82	Depósito bancário. Valor habilitado em Out19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referente a Classe I
304	SERGIO SIADE	R\$	-	Quitado
305	SERGIO SIADE (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 13/03/2019
306	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	R\$	-	Quitado
307	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	R\$	-	Quitado
308	Sidnei da Gloria Gomes	R\$	-	Quitado
309	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	R\$	-	Quitado
310	SILVIA CRISTINA DA SILVA	R\$	-	Quitado
311	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	R\$	-	Quitado
312	TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
313	TANIA MARIA GOMES COELHO	R\$	-	Quitado
314	TELMO ANJOS SANTOS	R\$	-	Quitado
315	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	R\$	-	Quitado
316	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	R\$	-	Quitado
317	Thais da Costa e Silva	R\$	-	Quitado
318	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$	-	Quitado
319	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
320	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$	-	Quitado
321	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	R\$	-	Quitado
322	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	R\$	-	Quitado
323	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	R\$	-	Quitado
324	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	R\$	-	Quitado
325	Vinicius Rodrigues Aminthas	R\$	-	Quitado
326	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	R\$	-	Quitado
327	VITOR DANTAS BONFIM	R\$	-	Quitado
328	Viviane Cicero de Miranda	R\$	-	Quitado
329	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
330	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	R\$	-	Quitado
331	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$	-	Quitado
332	WAGNER CARDOSO AFFONSO (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Jan19 e iniciado em Fev19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
333	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	R\$	-	Quitado
334	WAGNER FERREIRA MACHADO	R\$	-	Quitado
335	WALESKA FALCÃO PERUGGIA	R\$	-	Quitado
336	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	R\$	-	Quitado
337	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	R\$	-	Quitado
338	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
339	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	R\$	-	Quitado
340	WILLIANS DE ALMEIDA SIMÃO	R\$	-	Quitado
341	WILTON FERREIRA GOMES	R\$	-	Quitado
342	Wilver da Silva Almeida	R\$	-	Quitado
343	WISLEY DONIZETTI VELASCO	R\$	-	Quitado
344	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA			Quitado
345	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS			Quitado
346	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)			Quitado
347	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA			Quitado
348				

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. AGOSTO-20

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CRETOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ -	Quitado
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ -	Quitado
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAC	R\$ -	Quitado
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 44.683,54	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 133.101,36	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 80.041,88	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 72,19	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.861,42	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Houve alteração no QC em Mar19
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ -	Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ -	Quitado
11	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 639,16	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ -	Quitado
13	Condomínio São Joaquim - 1001	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condomínio São Joaquim - 901	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condomínio São Joaquim - Acordo	R\$ 154,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 194,37	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ -	Quitado
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (R\$ 1.068,55	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (R\$ 487,29	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 47,83	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ -	Quitado
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE	R\$ -	Quitado
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ -	Quitado
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado
30	Policabos Comércio de Produtos de Telemática Ltda	R\$ -	Quitado
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 285,81	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ -	Quitado
33	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$ -	Quitado
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.156,66	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 620,10	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 26,93	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.272,87	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **AGOSTO-20**

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ -	Quitado
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ -	Quitado
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ -	Quitado
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ -	Quitado
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ -	Quitado
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
9	LC TEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ -	Quitado
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ -	Quitado
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ -	Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. SETEMBRO-20

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	R\$ -	Quitado
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	R\$ -	Quitado
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	R\$ -	Quitado
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	R\$ -	Quitado
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	R\$ -	Quitado
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	R\$ -	Quitado
8	Alessandro Freitas Dias	R\$ -	Quitado
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	R\$ -	Quitado
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
12	ALINE DA SILVA LIMA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
13	ALINE GIROTO GRANJA	R\$ -	Quitado
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONÇALVES	R\$ -	Quitado
15	AMANDA KNAIPP BADARO	R\$ -	Quitado
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	R\$ -	Quitado
17	AMANDA PORTELLA DIAS	R\$ -	Quitado
18	Ana Maria Celestino	R\$ -	Quitado
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	R\$ -	Quitado
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	R\$ -	Quitado
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	R\$ -	Quitado
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	R\$ -	Quitado
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$ -	Quitado
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	R\$ -	Quitado
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	R\$ -	Quitado
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	R\$ -	Quitado
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	R\$ -	Quitado
28	ANDRÉ VITOR PEREIRA DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
29	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	R\$ -	Quitado
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	R\$ -	Quitado
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	R\$ -	Quitado
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	R\$ -	Quitado
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	R\$ -	Quitado
34	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$ -	Quitado
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	R\$ -	Quitado
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	R\$ -	Quitado
37	BRAULIO SILVA VAHL	R\$ -	Quitado
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	R\$ -	Quitado
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	R\$ -	Quitado
40	BRUNO MARTINS SOUZA	R\$ -	Quitado
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	R\$ -	Quitado
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
43	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO (Novo valor)	R\$ -	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Valor habilitado em Dez18 e iniciado em Jan19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
44	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	R\$ -	Quitado
45	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
46	Carla Maria Salustiano Lima	R\$ -	Quitado
47	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
48	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	R\$ -	Quitado

49	CARLOS ALBERTO RICCI	R\$	-	Quitado
50	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	R\$	-	Quitado
51	Carlos Arthur Rodrigues Lima	R\$	-	Quitado
52	CARLOS CHAVES DA SILVA	R\$	-	Quitado
53	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	R\$	-	Quitado
54	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	R\$	-	Quitado
55	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	R\$	-	Quitado
56	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES	R\$	-	Habilitação em 25/09/2019. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
57	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
58	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA (Novo Valor)	R\$	116,99	Valor habilitado em Mar20. Pagamento de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
59	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$	-	Quitado
60	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	R\$	-	Quitado
61	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	R\$	-	Quitado
62	CATIA REGINA NUNES MENDES	R\$	-	Quitado
63	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	R\$	-	Quitado
64	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	R\$	-	Quitado
65	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	R\$	-	Quitado
66	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
67	CHRISTIANE BERGER	R\$	-	Quitado
68	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	R\$	-	Quitado
69	CINTIA CARNEIRO REIS	R\$	-	Quitado
70	Dirlei Vieira de Almeida	R\$	-	Quitado
71	CLARA CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
72	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
73	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	R\$	-	Quitado
74	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	R\$	-	Quitado
75	Claudio Vieira da Silva	R\$	-	Quitado
76	CLEBER CONCEICAO SILVA	R\$	-	Quitado
77	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	R\$	-	Quitado
78	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 02/09/2019
79	Cleiton Roberto Siqueira	R\$	-	Quitado
80	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	R\$	-	Quitado
81	DAN RAONI LYRA FONTES	R\$	-	Quitado
82	DANIELA MAGIOLI EIRAS	R\$	-	Quitado
83	DANIELE DA SILVA DIAS	R\$	-	Quitado
84	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	R\$	-	Quitado
85	DANIELE DOS SANTOS CUNHA (Novo valor)	R\$	-	Quitado
86	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	R\$	-	Quitado
87	DANIELLE RIBEIRO DOS SANTOS (Habilitação em Ago/20)	R\$	7.341,70	Depósito Bancário. Valor habilitado em Ago20
88	DAIANE REGO DA SILVA	R\$	-	Quitado
89	DIEGO COELHO BIZZO	R\$	-	Quitado
90	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	R\$	-	Quitado
91	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	R\$	-	Quitado
92	DIONE CALDEIRA MOREIRA	R\$	-	Quitado
93	DIONE CALDEIRA MOREIRA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 23/05/2019
94	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	R\$	-	Quitado
95	Domingos Savio dos Santos Barbosa	R\$	-	Quitado
96	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
97	Edilson Jose Bezerra	R\$	-	Quitado
98	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	R\$	-	Quitado
99	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	R\$	-	Quitado
100	ELAINE LOPES GONÇALVES	R\$	-	Quitado
101	ELAINE LOPES GONÇALVES (Novo valor)	R\$	236,33	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em Abr20, R\$ 51.999,77. Pagamento da diferença conforme regras do Plano RJ
102	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	R\$	-	Quitado
103	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$	-	Quitado
104	ELIZABETH VIANA LIMA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
105	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
106	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
107	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	R\$	-	Quitado
108	ERICK CURVELLO MUNIZ	R\$	-	Quitado

109	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	R\$	-	Quitado
110	ESMERALDA MÁXIMO	R\$	-	Quitado
111	FABIANO CLAPP DA SILVA	R\$	-	Quitado
112	FABIANO CLAPP DA SILVA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em Abr20, R\$ R\$ 19.762,51. Pagamento da diferença conforme regras do Plano RJ
113	FABIO BENKENDORF DA COSTA	R\$	-	Quitado
114	FABIO ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
115	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
116	FABIO SILVA DE PAULA	R\$	-	Quitado
117	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
118	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$	-	Quitado
119	Felipe Antonio Grancieri Campos	R\$	-	Quitado
120	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	R\$	-	Quitado
121	Felipe de Oliveira Maia	R\$	-	Quitado
122	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	R\$	-	Quitado
123	Felipe Natanael Alves	R\$	-	Quitado
124	FERNANDA DUTRA BENTO	R\$	-	Quitado
125	FERNANDO DAPPER	R\$	-	Quitado
126	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
127	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	R\$	-	Quitado
128	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	R\$	-	Quitado
129	FLAVIO BRAGA DE FARIA	R\$	-	Quitado
130	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	R\$	-	Quitado
131	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
132	Flávio Serpa de Oliveira	R\$	-	Quitado
133	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	R\$	-	Quitado
134	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
135	GILMAR NUNES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
136	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
137	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
138	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	R\$	-	Quitado
139	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	R\$	-	Quitado
140	Gleison Pereira de Medeiros	R\$	-	Quitado
141	GLENDIA GOMES ABREU	R\$	-	Quitado
142	GRAZIANY ALVES FERNANDES	R\$	-	Quitado
143	HELIO GARCIA MAIA	R\$	-	Quitado
144	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
145	Humberto Wanderley Salomão Filho	R\$	-	Quitado
146	ICARO SILVA MEDEIROS	R\$	-	Quitado
147	Igor de Oliveira Barcelos	R\$	-	Quitado
148	ISAC DE BARRROS MAIA	R\$	-	Quitado
149	Israel dos Santos Nagem	R\$	-	Quitado
150	IVAN VALERES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
151	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darien Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	R\$	-	Quitado
152	JACQUES LEVIN	R\$	-	Quitado
153	Janderson Moreno Soares	R\$	-	Quitado
154	JEFFERSON DA SILVA PAZ	R\$	-	Quitado
155	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	R\$	-	Quitado
156	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
157	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$	-	Quitado
158	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	R\$	-	Quitado
159	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
160	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	R\$	-	Quitado
161	João Francisco Machado Vasconcelos	R\$	-	Quitado
162	JOÃO JOSÉ DE ASSUMPÇÃO PLANZ	R\$	-	Quitado
163	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
164	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
165	JOEL OLIVEIRA DA SILVA (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
166	Jorge Andre Souza de Oliveira	R\$	-	Quitado
167	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	R\$	-	Quitado
168	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	R\$	-	Quitado
169	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Jan19

170	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	R\$	-	Quitado
171	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	R\$	-	Quitado
172	JOSÉ VERISSIMO GUILHERME DA SILVA	R\$	-	Quitado
173	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	R\$	-	Quitado
174	Josue Martins de Santana	R\$	-	Quitado
175	JULIANA FREITAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
176	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	R\$	-	Quitado
177	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
178	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	R\$	-	Quitado
179	KARIELI BRAGHINI	R\$	-	Quitado
180	KARIELI BRAGHINI (Novo Valor)	R\$	-	Valor habilitado em Mar20. Pagamento de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
181	KARINE LIMA DA COSTA	R\$	-	Quitado
182	KELLEN RODRIGUES ASSED	R\$	-	Quitado
183	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$	-	Quitado
184	LARISSA LOPES DE ARAUJO	R\$	-	Quitado
185	LAYZ ALVES PIRES	R\$	-	Quitado
186	Leandro de Barcelos Silva	R\$	-	Quitado
187	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
188	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
189	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	R\$	-	Quitado
190	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	R\$	-	Quitado
191	LINCOLN SANTOS CHAO	R\$	-	Quitado
192	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	R\$	-	Quitado. Depósito bancário
193	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	R\$	-	Quitado
194	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	R\$	-	Quitado
195	LUCIO DE AQUINO MARINHO	R\$	-	Quitado
196	LUCIO DE ARAUJO ABREU	R\$	-	Quitado
197	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	R\$	-	Quitado. Depósito bancário
198	LUIS CARLOS MINTO	R\$	-	Quitado
199	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	R\$	-	Quitado
200	LUIZ ANTONIO TORGA	R\$	-	Quitado
201	LUIZ ANTONIO TORGA (Novo valor)	R\$	26,82	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 07/10/2019
202	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$	-	Quitado
203	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	R\$	-	Quitado
204	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	R\$	-	Quitado
205	Luiz Fernando Soares Mendes	R\$	-	Quitado
206	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	R\$	-	Quitado
207	MAIRA PORTO CARNEIRO	R\$	-	Quitado
208	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	R\$	-	Quitado
209	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$	-	Quitado
210	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	R\$	-	Quitado
211	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	R\$	-	Quitado
212	MARCELO AUDI CURCI	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
213	MARCELO AUDI CURCI (Valor Habilitado em Ago/20 - R\$ 3.376,66)	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
214	Marcelo de Assumpção Regis	R\$	-	Quitado
215	MARCELO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
216	Marcelo José Fernandes	R\$	-	Quitado
217	Marcelo Lins Martins Junior	R\$	-	Quitado
218	MARCELO LUIS DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
219	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
220	MARCELO SOARES MONTEIRO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
221	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	R\$	-	Quitado
222	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	R\$	-	Quitado
223	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 01/02/2019
224	MARCIO MARQUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
225	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado. Conta encerrada - A partir de Jul/19 alterado para Depósito Judicial
226	Marco Antonio Alves dos Santos	R\$	-	Quitado
227	Marco Aurelio Coutinho Machado	R\$	-	Quitado
228	MARCO AURELIO SOUZA	R\$	-	Quitado
229	MARCOS BARBUDA FREITAS	R\$	-	Quitado

230	MARCOS BRAGA MARTINS	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
231	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
232	Marcos Vinicius Francisco Gomes	R\$	-	Quitado
233	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	R\$	-	Quitado
234	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	R\$	-	Quitado
235	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	R\$	-	Quitado
236	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
237	MAURICIO MIZARELA BRITO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
238	Melissa Alves Quinteiro	R\$	-	Quitado
239	MIGUEL GOMES DE FREITAS	R\$	-	Quitado
240	MIGUEL GOMES DE FREITAS (Novo valor)	R\$	882,06	Depósito bancário. Valor habilitado em Fev20, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
241	MINORU MURAKAMI	R\$	-	Quitado
242	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	R\$	-	Quitado
243	MONICA PINTO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
244	MONICA PIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
245	MONIQUE TELLES DINIZ	R\$	-	Quitado
246	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	R\$	-	Quitado
247	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Abr19 e iniciado em Abr19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
248	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	R\$	-	Quitado
249	Navarro Botelho & Nahon Advogados	R\$	-	Quitado
250	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	R\$	-	Quitado
251	NILTON CARVALHO LIMA	R\$	-	Quitado
252	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	R\$	-	Quitado
253	PABLO BRAGA BRANDÃO	R\$	-	Quitado
254	PATRICIA CLARO CARVALHO	R\$	-	Quitado
255	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	R\$	-	Quitado
256	PAULA DE FÁRIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
257	PAULA LEITE DA SILVA	R\$	-	Quitado
258	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	R\$	-	Quitado
259	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
260	Paulo Marcello da Silva Reis	R\$	-	Quitado
261	Paulo Roberto da Gloria Gomes	R\$	-	Quitado
262	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	R\$	-	Quitado
263	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADE PEREIRA	R\$	-	Quitado
264	RAFAEL DA SILVA MENDES	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
265	Rafael de Sousa Barreto	R\$	-	Quitado
266	Rafael Lucas Passos Pereira	R\$	-	Quitado
267	RAFAEL SILVA PEREIRA	R\$	-	Quitado
268	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	R\$	-	Quitado
269	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	-	Quitado
270	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
271	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	R\$	-	Quitado
272	RAPHAEL ARANHA MARQUES	R\$	-	Quitado
273	RAPHAEL SEIXAS LOPES	R\$	-	Quitado
274	RICARDO GUTTENBERG FERREIRA VIEIRA	R\$	-	Quitado
275	RITA DE CASSIA DE ASSUMPCAO NUNES	R\$	-	Quitado
276	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	R\$	-	Quitado
277	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	R\$	-	Quitado
278	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	R\$	-	Quitado
279	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	R\$	-	Quitado
280	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	R\$	-	Quitado
281	ROBSON ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
282	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$	-	Quitado
283	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	-	Quitado
284	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
285	Robson Silva da Costa	R\$	-	Quitado
286	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	R\$	-	Quitado
287	Rodrigo Ferreira Martins	R\$	-	Quitado
288	RODRIGO LEAL ADAMI	R\$	-	Quitado

289	RODRIGO MONTEIRO	R\$	-	Quitado
290	RODRIGO SOUZA CHEPPI	R\$	-	Quitado
291	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	R\$	-	Quitado
292	RONALDO FARIA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Abr19
293	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$	-	Quitado
294	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	R\$	-	Quitado
295	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$	-	Quitado
296	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	R\$	-	Quitado
297	SCHEILA REGINA VIOLA DE MELLO	R\$	-	Quitado
298	SELMA MARA BORGES COELHO	R\$	-	Quitado
299	SELMA MARA BORGES COELHO (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 06/09/2019
300	SERGIO COSTA	R\$	-	Quitado
301	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	R\$	-	Quitado
302	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	R\$	-	Quitado
303	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR (Novo valor)	R\$	2.568,82	Depósito bancário. Valor habilitado em Out19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referente a Classe I
304	SERGIO SIADE	R\$	-	Quitado
305	SERGIO SIADE (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 13/03/2019
306	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	R\$	-	Quitado
307	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	R\$	-	Quitado
308	Sidnei da Gloria Gomes	R\$	-	Quitado
309	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	R\$	-	Quitado
310	SILVIA CRISTINA DA SILVA	R\$	-	Quitado
311	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	R\$	-	Quitado
312	TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
313	TANIA MARIA GOMES COELHO	R\$	-	Quitado
314	TELMO ANJOS SANTOS	R\$	-	Quitado
315	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	R\$	-	Quitado
316	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	R\$	-	Quitado
317	Thais da Costa e Silva	R\$	-	Quitado
318	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$	-	Quitado
319	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
320	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$	-	Quitado
321	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	R\$	-	Quitado
322	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	R\$	-	Quitado
323	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	R\$	-	Quitado
324	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	R\$	-	Quitado
325	Vinicius Rodrigues Aminthas	R\$	-	Quitado
326	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	R\$	-	Quitado
327	VITOR DANTAS BONFIM	R\$	-	Quitado
328	Viviane Cicero de Miranda	R\$	-	Quitado
329	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
330	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	R\$	-	Quitado
331	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$	-	Quitado
332	WAGNER CARDOSO AFFONSO (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Jan19 e iniciado em Fev19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
333	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	R\$	-	Quitado
334	WAGNER FERREIRA MACHADO	R\$	-	Quitado
335	WALESKA FALCÃO PERUGGIA	R\$	-	Quitado
336	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	R\$	-	Quitado
337	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	R\$	-	Quitado
338	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
339	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	R\$	-	Quitado
340	WILLIANS DE ALMEIDA SIMÃO	R\$	-	Quitado
341	WILTON FERREIRA GOMES	R\$	-	Quitado
342	Wilver da Silva Almeida	R\$	-	Quitado
343	WISLEY DONIZETTI VELASCO	R\$	-	Quitado
344	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA			Quitado
345	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS			Quitado
346	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)			Quitado
347	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA			Quitado
348				

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. SETEMBRO-20

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREADOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ -	Quitado
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ -	Quitado
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAC	R\$ -	Quitado
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 44.504,09	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 132.566,81	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 79.629,29	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 72,19	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.861,42	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Houve alteração no QC em Mar19
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ -	Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ -	Quitado
11	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 639,16	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ -	Quitado
13	Condomínio São Joaquim - 1001	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condomínio São Joaquim - 901	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condomínio São Joaquim - Acordo	R\$ 154,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 194,37	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ -	Quitado
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (R\$ 1.068,55	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (R\$ 487,29	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 47,83	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ -	Quitado
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE	R\$ -	Quitado
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ -	Quitado
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado
30	Policabos Comércio de Produtos de Telemática Ltda	R\$ -	Quitado
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 285,81	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ -	Quitado
33	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$ -	Quitado
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.156,66	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 620,10	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 26,93	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.272,87	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **SETEMBRO-20**

CLASSE III - CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ -	Quitado
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ -	Quitado
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ -	Quitado
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ -	Quitado
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ -	Quitado
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
9	LC TEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ -	Quitado
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ -	Quitado
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ -	Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. OUTUBRO-20

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	R\$ -	Quitado
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	R\$ -	Quitado
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	R\$ -	Quitado
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	R\$ -	Quitado
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	R\$ -	Quitado
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	R\$ -	Quitado
8	Alessandro Freitas Dias	R\$ -	Quitado
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	R\$ -	Quitado
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
12	ALINE DA SILVA LIMA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
13	ALINE GIROTO GRANJA	R\$ -	Quitado
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONÇALVES	R\$ -	Quitado
15	AMANDA KNAIPP BADARO	R\$ -	Quitado
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	R\$ -	Quitado
17	AMANDA PORTELLA DIAS	R\$ -	Quitado
18	Ana Maria Celestino	R\$ -	Quitado
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	R\$ -	Quitado
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	R\$ -	Quitado
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	R\$ -	Quitado
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	R\$ -	Quitado
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$ -	Quitado
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	R\$ -	Quitado
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	R\$ -	Quitado
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	R\$ -	Quitado
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	R\$ -	Quitado
28	ANDRÉ VITOR PEREIRA DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
29	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	R\$ -	Quitado
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	R\$ -	Quitado
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	R\$ -	Quitado
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	R\$ -	Quitado
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	R\$ -	Quitado
34	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$ -	Quitado
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	R\$ -	Quitado
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	R\$ -	Quitado
37	BRAULIO SILVA VAHL	R\$ -	Quitado
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	R\$ -	Quitado
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	R\$ -	Quitado
40	BRUNO MARTINS SOUZA	R\$ -	Quitado
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	R\$ -	Quitado
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
43	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO (Novo valor)	R\$ -	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Valor habilitado em Dez18 e iniciado em Jan19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
44	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	R\$ -	Quitado
45	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
46	Carla Maria Salustiano Lima	R\$ -	Quitado
47	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
48	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	R\$ -	Quitado

49	CARLOS ALBERTO RICCI	R\$	-	Quitado
50	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	R\$	-	Quitado
51	Carlos Arthur Rodrigues Lima	R\$	-	Quitado
52	CARLOS CHAVES DA SILVA	R\$	-	Quitado
53	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	R\$	-	Quitado
54	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	R\$	-	Quitado
55	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	R\$	-	Quitado
56	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES	R\$	-	Habilitação em 25/09/2019. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
57	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
58	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA (Novo Valor)	R\$	116,99	Valor habilitado em Mar20. Pagamento de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
59	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$	-	Quitado
60	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	R\$	-	Quitado
61	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	R\$	-	Quitado
62	CATIA REGINA NUNES MENDES	R\$	-	Quitado
63	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	R\$	-	Quitado
64	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	R\$	-	Quitado
65	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	R\$	-	Quitado
66	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
67	CHRISTIANE BERGER	R\$	-	Quitado
68	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	R\$	-	Quitado
69	CINTIA CARNEIRO REIS	R\$	-	Quitado
70	Dirlei Vieira de Almeida	R\$	-	Quitado
71	CLARA CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
72	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
73	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	R\$	-	Quitado
74	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	R\$	-	Quitado
75	Claudio Vieira da Silva	R\$	-	Quitado
76	CLEBER CONCEICAO SILVA	R\$	-	Quitado
77	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	R\$	-	Quitado
78	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 02/09/2019
79	Cleiton Roberto Siqueira	R\$	-	Quitado
80	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	R\$	-	Quitado
81	DAN RAONI LYRA FONTES	R\$	-	Quitado
82	DANIELA MAGIOLI EIRAS	R\$	-	Quitado
83	DANIELE DA SILVA DIAS	R\$	-	Quitado
84	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	R\$	-	Quitado
85	DANIELE DOS SANTOS CUNHA (Novo valor)	R\$	-	Quitado
86	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	R\$	-	Quitado
87	DANIELLE RIBEIRO DOS SANTOS (Habilitação em Ago/20)	R\$	7.341,70	Depósito Bancário. Valor habilitado em Ago20
88	DAIANE REGO DA SILVA	R\$	-	Quitado
89	DIEGO COELHO BIZZO	R\$	-	Quitado
90	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	R\$	-	Quitado
91	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	R\$	-	Quitado
92	DIONE CALDEIRA MOREIRA	R\$	-	Quitado
93	DIONE CALDEIRA MOREIRA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 23/05/2019
94	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	R\$	-	Quitado
95	Domingos Savio dos Santos Barbosa	R\$	-	Quitado
96	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
97	Edilson Jose Bezerra	R\$	-	Quitado
98	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	R\$	-	Quitado
99	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	R\$	-	Quitado
100	ELAINE LOPES GONÇALVES	R\$	-	Quitado
101	ELAINE LOPES GONÇALVES (Novo valor)	R\$	236,33	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em Abr20, R\$ 51.999,77. Pagamento da diferença conforme regras do Plano RJ
102	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	R\$	-	Quitado
103	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$	-	Quitado
104	ELIZABETH VIANA LIMA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
105	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
106	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
107	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	R\$	-	Quitado
108	ERICK CURVELLO MUNIZ	R\$	-	Quitado

109	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	R\$	-	Quitado
110	ESMERALDA MÁXIMO	R\$	-	Quitado
111	FABIANO CLAPP DA SILVA	R\$	-	Quitado
112	FABIANO CLAPP DA SILVA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em Abr20, R\$ R\$ 19.762,51. Pagamento da diferença conforme regras do Plano RJ
113	FABIO BENKENDORF DA COSTA	R\$	-	Quitado
114	FABIO ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
115	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
116	FABIO SILVA DE PAULA	R\$	-	Quitado
117	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
118	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$	-	Quitado
119	Felipe Antonio Grancieri Campos	R\$	-	Quitado
120	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	R\$	-	Quitado
121	Felipe de Oliveira Maia	R\$	-	Quitado
122	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	R\$	-	Quitado
123	Felipe Natanael Alves	R\$	-	Quitado
124	FERNANDA DUTRA BENTO	R\$	-	Quitado
125	FERNANDO DAPPER	R\$	-	Quitado
126	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
127	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	R\$	-	Quitado
128	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	R\$	-	Quitado
129	FLAVIO BRAGA DE FARIA	R\$	-	Quitado
130	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	R\$	-	Quitado
131	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
132	Flávio Serpa de Oliveira	R\$	-	Quitado
133	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	R\$	-	Quitado
134	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
135	GILMAR NUNES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
136	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
137	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
138	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	R\$	-	Quitado
139	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	R\$	-	Quitado
140	Gleison Pereira de Medeiros	R\$	-	Quitado
141	GLENDIA GOMES ABREU	R\$	-	Quitado
142	GRAZIANY ALVES FERNANDES	R\$	-	Quitado
143	HELIO GARCIA MAIA	R\$	-	Quitado
144	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
145	Humberto Wanderley Salomão Filho	R\$	-	Quitado
146	ICARO SILVA MEDEIROS	R\$	-	Quitado
147	Igor de Oliveira Barcelos	R\$	-	Quitado
148	ISAC DE BARROS MAIA	R\$	-	Quitado
149	Israel dos Santos Nagem	R\$	-	Quitado
150	IVAN VALERES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
151	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darien Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	R\$	-	Quitado
152	JACQUES LEVIN	R\$	-	Quitado
153	Janderson Moreno Soares	R\$	-	Quitado
154	JEFFERSON DA SILVA PAZ	R\$	-	Quitado
155	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	R\$	-	Quitado
156	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
157	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$	-	Quitado
158	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	R\$	-	Quitado
159	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
160	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	R\$	-	Quitado
161	João Francisco Machado Vasconcelos	R\$	-	Quitado
162	JOÃO JOSÉ DE ASSUMPÇÃO PLANZ	R\$	-	Quitado
163	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
164	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
165	JOEL OLIVEIRA DA SILVA (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
166	Jorge Andre Souza de Oliveira	R\$	-	Quitado
167	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	R\$	-	Quitado
168	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	R\$	-	Quitado
169	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Jan19

170	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	R\$	-	Quitado
171	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	R\$	-	Quitado
172	JOSÉ VERISSIMO GUILHERME DA SILVA	R\$	-	Quitado
173	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	R\$	-	Quitado
174	Josue Martins de Santana	R\$	-	Quitado
175	JULIANA FREITAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
176	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	R\$	-	Quitado
177	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
178	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	R\$	-	Quitado
179	KARIELI BRAGHINI	R\$	-	Quitado
180	KARIELI BRAGHINI (Novo Valor)	R\$	-	Valor habilitado em Mar20. Pagamento de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
181	KARINE LIMA DA COSTA	R\$	-	Quitado
182	KELLEN RODRIGUES ASSED	R\$	-	Quitado
183	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$	-	Quitado
184	LARISSA LOPES DE ARAUJO	R\$	-	Quitado
185	LAYZ ALVES PIRES	R\$	-	Quitado
186	Leandro de Barcelos Silva	R\$	-	Quitado
187	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
188	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
189	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	R\$	-	Quitado
190	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	R\$	-	Quitado
191	LINCOLN SANTOS CHAO	R\$	-	Quitado
192	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	R\$	-	Quitado
193	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	R\$	-	Quitado
194	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	R\$	-	Quitado
195	LUCIO DE AQUINO MARINHO	R\$	-	Quitado
196	LUCIO DE ARAUJO ABREU	R\$	-	Quitado
197	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	R\$	-	Quitado. Depósito bancário
198	LUIS CARLOS MINTO	R\$	-	Quitado
199	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	R\$	-	Quitado
200	LUIZ ANTONIO TORGA	R\$	-	Quitado
201	LUIZ ANTONIO TORGA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 07/10/2019
202	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$	-	Quitado
203	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	R\$	-	Quitado
204	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	R\$	-	Quitado
205	Luiz Fernando Soares Mendes	R\$	-	Quitado
206	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	R\$	-	Quitado
207	MAIRA PORTO CARNEIRO	R\$	-	Quitado
208	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	R\$	-	Quitado
209	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$	-	Quitado
210	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	R\$	-	Quitado
211	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	R\$	-	Quitado
212	MARCELO AUDI CURCI	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
213	MARCELO AUDI CURCI (Valor Habilitado em Ago/20 - R\$ 3.376,66)	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
214	Marcelo de Assumpção Regis	R\$	-	Quitado
215	MARCELO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
216	Marcelo José Fernandes	R\$	-	Quitado
217	Marcelo Lins Martins Junior	R\$	-	Quitado
218	MARCELO LUIS DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
219	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
220	MARCELO SOARES MONTEIRO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
221	MÁRCIA RODRIGUES PEREIRA	R\$	-	Quitado
222	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	R\$	-	Quitado
223	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 01/02/2019
224	MARCIO MARQUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
225	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado. Conta encerrada - A partir de Jul/19 alterado para Depósito Judicial
226	Marco Antonio Alves dos Santos	R\$	-	Quitado
227	Marco Aurelio Coutinho Machado	R\$	-	Quitado
228	MARCO AURELIO SOUZA	R\$	-	Quitado
229	MARCOS BARBUDA FREITAS	R\$	-	Quitado

230	MARCOS BRAGA MARTINS	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
231	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
232	Marcos Vinícius Francisco Gomes	R\$	-	Quitado
233	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	R\$	-	Quitado
234	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	R\$	-	Quitado
235	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	R\$	-	Quitado
236	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
237	MAURICIO MIZARELA BRITO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
238	Melissa Alves Quinteiro	R\$	-	Quitado
239	MIGUEL GOMES DE FREITAS	R\$	-	Quitado
240	MIGUEL GOMES DE FREITAS (Novo valor)	R\$	882,06	Depósito bancário. Valor habilitado em Fev20, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
241	MINORU MURAKAMI	R\$	-	Quitado
242	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	R\$	-	Quitado
243	MONICA PINTO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
244	MONICA PIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
245	MONIQUE TELLES DINIZ	R\$	-	Quitado
246	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	R\$	-	Quitado
247	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Abr19 e iniciado em Abr19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
248	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	R\$	-	Quitado
249	Navarro Botelho & Nahon Advogados	R\$	-	Quitado
250	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	R\$	-	Quitado
251	NILTON CARVALHO LIMA	R\$	-	Quitado
252	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	R\$	-	Quitado
253	PABLO BRAGA BRANDÃO	R\$	-	Quitado
254	PATRICIA CLARO CARVALHO	R\$	-	Quitado
255	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	R\$	-	Quitado
256	PAULA DE FÁRIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
257	PAULA LEITE DA SILVA	R\$	-	Quitado
258	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	R\$	-	Quitado
259	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
260	Paulo Marcello da Silva Reis	R\$	-	Quitado
261	Paulo Roberto da Gloria Gomes	R\$	-	Quitado
262	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	R\$	-	Quitado
263	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADE PEREIRA	R\$	-	Quitado
264	RAFAEL DA SILVA MENDES	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
265	Rafael de Sousa Barreto	R\$	-	Quitado
266	Rafael Lucas Passos Pereira	R\$	-	Quitado
267	RAFAEL SILVA PEREIRA	R\$	-	Quitado
268	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	R\$	-	Quitado
269	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	-	Quitado
270	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
271	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	R\$	-	Quitado
272	RAPHAEL ARANHA MARQUES	R\$	-	Quitado
273	RAPHAEL SEIXAS LOPES	R\$	-	Quitado
274	RICARDO GUTTENBERG FERREIRA VIEIRA	R\$	-	Quitado
275	RITA DE CASSIA DE ASSUMPCAO NUNES	R\$	-	Quitado
276	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	R\$	-	Quitado
277	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	R\$	-	Quitado
278	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	R\$	-	Quitado
279	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	R\$	-	Quitado
280	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	R\$	-	Quitado
281	ROBSON ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
282	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$	-	Quitado
283	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	-	Quitado
284	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
285	Robson Silva da Costa	R\$	-	Quitado
286	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	R\$	-	Quitado
287	Rodrigo Ferreira Martins	R\$	-	Quitado
288	RODRIGO LEAL ADAMI	R\$	-	Quitado

289	RODRIGO MONTEIRO	R\$	-	Quitado
290	RODRIGO SOUZA CHEPPI	R\$	-	Quitado
291	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	R\$	-	Quitado
292	RONALDO FARIA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Abr19
293	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$	-	Quitado
294	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	R\$	-	Quitado
295	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$	-	Quitado
296	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	R\$	-	Quitado
297	SCHEILA REGINA VIOLA DE MELLO	R\$	-	Quitado
298	SELMA MARA BORGES COELHO	R\$	-	Quitado
299	SELMA MARA BORGES COELHO (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 06/09/2019
300	SERGIO COSTA	R\$	-	Quitado
301	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	R\$	-	Quitado
302	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	R\$	-	Quitado
303	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Out19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referente a Classe I
304	SERGIO SIADE	R\$	-	Quitado
305	SERGIO SIADE (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 13/03/2019
306	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	R\$	-	Quitado
307	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	R\$	-	Quitado
308	Sidnei da Gloria Gomes	R\$	-	Quitado
309	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	R\$	-	Quitado
310	SILVIA CRISTINA DA SILVA	R\$	-	Quitado
311	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	R\$	-	Quitado
312	TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
313	TANIA MARIA GOMES COELHO	R\$	-	Quitado
314	TELMO ANJOS SANTOS	R\$	-	Quitado
315	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	R\$	-	Quitado
316	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	R\$	-	Quitado
317	Thais da Costa e Silva	R\$	-	Quitado
318	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$	-	Quitado
319	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
320	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$	-	Quitado
321	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	R\$	-	Quitado
322	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO (Novo valor)	R\$	3.000,00	Depósito Bancário. Novo Valor (R\$ 66.785,92) habilitado em Out20. Pagar a diferença.
323	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	R\$	-	Quitado
324	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	R\$	-	Quitado
325	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	R\$	-	Quitado
326	Vinicius Rodrigues Aminthas	R\$	-	Quitado
327	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	R\$	-	Quitado
328	VITOR DANTAS BONFIM	R\$	-	Quitado
329	Viviane Cicero de Miranda	R\$	-	Quitado
330	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
331	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	R\$	-	Quitado
332	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$	-	Quitado
333	WAGNER CARDOSO AFFONSO (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Jan19 e iniciado em Fev19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
334	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	R\$	-	Quitado
335	WAGNER FERREIRA MACHADO	R\$	-	Quitado
336	WALESKA FALCÃO PERUGGIA	R\$	-	Quitado
337	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	R\$	-	Quitado
338	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	R\$	-	Quitado
339	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
340	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	R\$	-	Quitado
341	WILLIANS DE ALMEIDA SIMÃO	R\$	-	Quitado
342	WILTON FERREIRA GOMES	R\$	-	Quitado
343	Wilver da Silva Almeida	R\$	-	Quitado
344	WISLEY DONIZETTI VELASCO	R\$	-	Quitado
345	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA			Quitado
346	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS			Quitado
347	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)			Quitado
348	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA			Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. OUTUBRO-20

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ -	Quitado
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ -	Quitado
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAC	R\$ -	Quitado
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 44.324,64	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 132.032,27	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 79.216,71	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 72,19	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.861,42	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Houve alteração no QC em Mar19
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ -	Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ -	Quitado
11	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 639,16	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ -	Quitado
13	Condomínio São Joaquim - 1001	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condomínio São Joaquim - 901	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condomínio São Joaquim - Acordo	R\$ 154,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 194,37	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ -	Quitado
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (R\$ 1.068,55	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (R\$ 487,29	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 47,83	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ -	Quitado
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE	R\$ -	Quitado
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ -	Quitado
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado
30	Policabos Comércio de Produtos de Telemática Ltda	R\$ -	Quitado
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 285,81	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ -	Quitado
33	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$ -	Quitado
34	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.156,66	Depósito bancário
35	Teixeira Contadores	R\$ 620,10	Depósito bancário
36	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 26,93	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
37	Universal Telecom S/A	R\$ 1.272,87	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **OUTUBRO-20**

CLASSE III - CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ -	Quitado
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ -	Quitado
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ -	Quitado
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ -	Quitado
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ -	Quitado
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
9	LC TEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ -	Quitado
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ -	Quitado
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ -	Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **NOVEMBRO-20**

CLASSE I - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	R\$ -	Quitado
2	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
3	ADRIANA RIBEIRO ABIB	R\$ -	Quitado
4	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	R\$ -	Quitado
5	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	R\$ -	Quitado
6	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	R\$ -	Quitado
7	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	R\$ -	Quitado
8	Alessandro Freitas Dias	R\$ -	Quitado
9	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	R\$ -	Quitado
10	ALEXANE DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
11	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
12	ALINE DA SILVA LIMA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
13	ALINE GIROTO GRANJA	R\$ -	Quitado
14	ALZIRA BRUNA SILVA GONÇALVES	R\$ -	Quitado
15	AMANDA KNAIPP BADARO	R\$ -	Quitado
16	AMANDA MOEMA ALEIXO NASCIMENTO PAZ	R\$ -	Quitado
17	AMANDA PORTELLA DIAS	R\$ -	Quitado
18	Ana Maria Celestino	R\$ -	Quitado
19	ANA PAULA TELLES DINIZ	R\$ -	Quitado
20	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	R\$ -	Quitado
21	Anderson de Souza Batista do Nascimento	R\$ -	Quitado
22	ANDERSON DE SOUZA PINTO	R\$ -	Quitado
23	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$ -	Quitado
24	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	R\$ -	Quitado
25	ANDRE LUIZ FREITAS BORGES	R\$ -	Quitado
26	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	R\$ -	Quitado
27	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	R\$ -	Quitado
28	ANDRE VITOR PEREIRA DOS SANTOS	R\$ -	Quitado
29	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	R\$ -	Quitado
30	ARTHUR LEAL FERNANDES	R\$ -	Quitado
31	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	R\$ -	Quitado
32	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	R\$ -	Quitado
33	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	R\$ -	Quitado
34	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$ -	Quitado
35	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	R\$ -	Quitado
36	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	R\$ -	Quitado
37	BRAULIO SILVA VAHL	R\$ -	Quitado
38	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	R\$ -	Quitado
39	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	R\$ -	Quitado
40	BRUNO MARTINS SOUZA	R\$ -	Quitado
41	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	R\$ -	Quitado
42	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
43	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO (Novo valor)	R\$ -	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Valor habilitado em Dez18 e iniciado em Jan19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
44	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	R\$ -	Quitado
45	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	R\$ -	Quitado / Valor Alterado no QGC
46	Carla Maria Salustiano Lima	R\$ -	Quitado
47	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	R\$ -	Quitado
48	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	R\$ -	Quitado
49	CARLOS ALBERTO RICCI	R\$ -	Quitado

50	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	R\$	-	Quitado
51	Carlos Arthur Rodrigues Lima	R\$	-	Quitado
52	CARLOS CHAVES DA SILVA	R\$	-	Quitado
53	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	R\$	-	Quitado
54	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	R\$	-	Quitado
55	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA	R\$	-	Quitado
56	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES	R\$	-	Habilitação em 25/09/2019. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
57	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
58	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA (Novo Valor)	R\$	116,99	Valor habilitado em Mar20. Pagamento de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
59	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$	-	Quitado
60	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	R\$	-	Quitado
61	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	R\$	-	Quitado
62	CATIA REGINA NUNES MENDES	R\$	-	Quitado
63	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	R\$	-	Quitado
64	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	R\$	-	Quitado
65	CESAR PATRICIO DE FRANÇA	R\$	-	Quitado
66	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
67	CHRISTIANE BERGER	R\$	-	Quitado
68	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	R\$	-	Quitado
69	CINTIA CARNEIRO REIS	R\$	-	Quitado
70	Cirlei Vieira de Almeida	R\$	-	Quitado
71	CLARA CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
72	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
73	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	R\$	-	Quitado
74	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	R\$	-	Quitado
75	Claudio Vieira da Silva	R\$	-	Quitado
76	CLEBER CONCEICAO SILVA	R\$	-	Quitado
77	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	R\$	-	Quitado
78	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 02/09/2019
79	Cleiton Roberto Siqueira	R\$	-	Quitado
80	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	R\$	-	Quitado
81	DAN RAONI LYRA FONTES	R\$	-	Quitado
82	DANIELA MAGIOLI EIRAS	R\$	-	Quitado
83	DANIELE DA SILVA DIAS	R\$	-	Quitado
84	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	R\$	-	Quitado
85	DANIELE DOS SANTOS CUNHA (Novo valor)	R\$	-	Quitado
86	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	R\$	-	Quitado
87	DANIELLE RIBEIRO DOS SANTOS (Habilitação em Ago/20)	R\$	7.341,70	Depósito Bancário. Valor habilitado em Ago20
88	DIAINE REGO DA SILVA	R\$	-	Quitado
89	DIEGO COELHO BIZZO	R\$	-	Quitado
90	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	R\$	-	Quitado
91	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	R\$	-	Quitado
92	DIONE CALDEIRA MOREIRA	R\$	-	Quitado
93	DIONE CALDEIRA MOREIRA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 23/05/2019
94	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	R\$	-	Quitado
95	Domingos Savio dos Santos Barbosa	R\$	-	Quitado
96	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
97	Edilson Jose Bezerra	R\$	-	Quitado
98	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	R\$	-	Quitado
99	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	R\$	-	Quitado
100	ELAINE LOPES GONÇALVES	R\$	-	Quitado
101	ELAINE LOPES GONÇALVES (Novo valor)	R\$	236,33	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em Abr20, R\$ 51.999,77. Pagamento da diferença conforme regras do Plano RJ
102	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	R\$	-	Quitado
103	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$	-	Quitado
104	ELIZABETH VIANA LIMA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
105	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
106	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
107	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	R\$	-	Quitado
108	ERICK CURVELLO MUNIZ	R\$	-	Quitado
109	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	R\$	-	Quitado

110	ESMERALDA MÁXIMO	R\$	-	Quitado
111	FABIANO CLAPP DA SILVA	R\$	-	Quitado
112	FABIANO CLAPP DA SILVA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em Abr20, R\$ R\$ 19.762,51 . Pagamento da diferença conforme regras do Plano RJ
113	FABIO BENKENDORF DA COSTA	R\$	-	Quitado
114	FABIO ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
115	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
116	FABIO SILVA DE PAULA	R\$	-	Quitado
117	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
118	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$	-	Quitado
119	Felipe Antonio Grancieri Campos	R\$	-	Quitado
120	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO	R\$	-	Quitado
121	Felipe de Oliveira Maia	R\$	-	Quitado
122	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	R\$	-	Quitado
123	Felipe Natanael Alves	R\$	-	Quitado
124	FERNANDA DUTRA BENTO	R\$	-	Quitado
125	FERNANDO DAPPER	R\$	-	Quitado
126	FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	R\$	-	Quitado
127	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	R\$	-	Quitado
128	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	R\$	-	Quitado
129	FLAVIO BRAGA DE FARIA	R\$	-	Quitado
130	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	R\$	-	Quitado
131	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
132	Flávio Serpa de Oliveira	R\$	-	Quitado
133	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	R\$	-	Quitado
134	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
135	GILMAR NUNES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
136	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
137	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18
138	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	R\$	-	Quitado
139	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	R\$	-	Quitado
140	Gleison Pereira de Medeiros	R\$	-	Quitado
141	GLENDA GOMES ABREU	R\$	-	Quitado
142	GRAZIANY ALVES FERNANDES	R\$	-	Quitado
143	HELIO GARCIA MAIA	R\$	-	Quitado
144	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
145	Humberto Wanderley Salomão Filho	R\$	-	Quitado
146	ICARO SILVA MEDEIROS	R\$	-	Quitado
147	Igor de Oliveira Barcelos	R\$	-	Quitado
148	ISAC DE BARROS MAIA	R\$	-	Quitado
149	Israel dos Santos Nagem	R\$	-	Quitado
150	IVAN VALERES DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
151	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darlen Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	R\$	-	Quitado
152	JACQUES LEVIN	R\$	-	Quitado
153	Janderson Moreno Soares	R\$	-	Quitado
154	JEFFERSON DA SILVA PAZ	R\$	-	Quitado
155	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	R\$	-	Quitado
156	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
157	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$	-	Quitado
158	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	R\$	-	Quitado
159	JHONNATAN CEBIDANES PEREIRA DOS SANTOS	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
160	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	R\$	-	Quitado
161	João Francisco Machado Vasconcelos	R\$	-	Quitado
162	JOÃO JOSÉ DE ASSUMPTIÃO PLANZ	R\$	-	Quitado
163	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
164	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado
165	JOEL OLIVEIRA DA SILVA (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
166	Jorge Andre Souza de Oliveira	R\$	-	Quitado
167	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	R\$	-	Quitado
168	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	R\$	-	Quitado
169	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Jan19
170	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	R\$	-	Quitado

171	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	R\$	-	Quitado
172	JOSÉ VERISSIMO GUILHERME DA SILVA	R\$	-	Quitado
173	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	R\$	-	Quitado
174	Josue Martins de Santana	R\$	-	Quitado
175	JULIANA FREITAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
176	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	R\$	-	Quitado
177	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
178	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	R\$	-	Quitado
179	KARIELI BRAGHINI	R\$	-	Quitado
180	KARIELI BRAGHINI (Novo Valor)	R\$	-	Valor habilitado em Mar20. Pagamento de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
181	KARINE LIMA DA COSTA	R\$	-	Quitado
182	KELLEN RODRIGUES ASSED	R\$	-	Quitado
183	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$	-	Quitado
184	LARISSA LOPES DE ARAUJO	R\$	-	Quitado
185	LAYZ ALVES PIRES	R\$	-	Quitado
186	Leandro de Barcelos Silva	R\$	-	Quitado
187	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC em Dez18
188	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	R\$	-	Quitado. Depósito bancário / Valor Alterado no QGC
189	LIDIANE FERREIRA ARAUJO	R\$	-	Quitado
190	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	R\$	-	Quitado
191	LINCOLN SANTOS CHAO	R\$	-	Quitado
192	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	R\$	-	Quitado
193	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	R\$	-	Quitado
194	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	R\$	-	Quitado
195	LUCIO DE AQUINO MARINHO	R\$	-	Quitado
196	LÚCIO DE ARAUJO ABREU	R\$	-	Quitado
197	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	R\$	-	Quitado. Depósito bancário
198	LUIS CARLOS MINTO	R\$	-	Quitado
199	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	R\$	-	Quitado
200	LUIZ ANTONIO TORGA	R\$	-	Quitado
201	LUIZ ANTONIO TORGA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 07/10/2019
202	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$	-	Quitado
203	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	R\$	-	Quitado
204	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	R\$	-	Quitado
205	Luiz Fernando Soares Mendes	R\$	-	Quitado
206	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	R\$	-	Quitado
207	MAIRA PORTO CARNEIRO	R\$	-	Quitado
208	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	R\$	-	Quitado
209	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$	-	Quitado
210	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	R\$	-	Quitado
211	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	R\$	-	Quitado
212	MARCELO AUDI CURCI	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
213	MARCELO AUDI CURCI (Valor Habilitado em Ago/20 - R\$ 3.376,66)	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
214	Marcelo de Assumpção Regis	R\$	-	Quitado
215	MARCELO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
216	Marcelo José Fernandes	R\$	-	Quitado
217	Marcelo Lins Martins Junior	R\$	-	Quitado
218	MARCELO LUIS DOS SANTOS	R\$	-	Quitado
219	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
220	MARCELO SOARES MONTEIRO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
221	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	R\$	-	Quitado
222	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	R\$	-	Quitado
223	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 01/02/2019
224	MARCIO MARQUES DA SILVA	R\$	-	Quitado
225	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado. Conta encerrada - A partir de Jul/19 alterado para Depósito Judicial
226	Marco Antonio Alves dos Santos	R\$	-	Quitado
227	Marco Aurelio Coutinho Machado	R\$	-	Quitado
228	MARCO AURELIO SOUZA	R\$	-	Quitado
229	MARCOS BARBUDA FREITAS	R\$	-	Quitado
230	MARCOS BRAGA MARTINS	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Dez18

231	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	R\$	-	Quitado
232	Marcos Vinícius Francisco Gomes	R\$	-	Quitado
233	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	R\$	-	Quitado
234	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	R\$	-	Quitado
235	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	R\$	-	Quitado
236	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
237	MAURICIO MIZARELA BRITO	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Fev19
238	Melissa Alves Quinteiro	R\$	-	Quitado
239	MIGUEL GOMES DE FREITAS	R\$	-	Quitado
240	MIGUEL GOMES DE FREITAS (Novo valor)	R\$	882,06	Depósito bancário. Valor habilitado em Fev20, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
241	MINORU MURAKAMI	R\$	-	Quitado
242	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	R\$	-	Quitado
243	MONICA PINTO DE SOUZA	R\$	-	Quitado
244	MONICA PIRES RIBEIRO	R\$	-	Quitado
245	MONIQUE TELLES DINIZ	R\$	-	Quitado
246	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	R\$	-	Quitado
247	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Abr19 e iniciado em Abr19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
248	NARJHARA FALCÃO DA SILVA	R\$	-	Quitado
249	Navarro Botelho & Nahon Advogados	R\$	-	Quitado
250	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	R\$	-	Quitado
251	NILTON CARVALHO LIMA	R\$	-	Quitado
252	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	R\$	-	Quitado
253	PABLO BRAGA BRANDÃO	R\$	-	Quitado
254	PATRICIA CLARO CARVALHO	R\$	-	Quitado
255	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	R\$	-	Quitado
256	PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC
257	PAULA LEITE DA SILVA	R\$	-	Quitado
258	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	R\$	-	Quitado
259	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
260	Paulo Marcello da Silva Reis	R\$	-	Quitado
261	Paulo Roberto da Gloria Gomes	R\$	-	Quitado
262	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	R\$	-	Quitado
263	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADE PEREIRA	R\$	-	Quitado
264	RAFAEL DA SILVA MENDES	R\$	-	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
265	Rafael de Sousa Barreto	R\$	-	Quitado
266	Rafael Lucas Passos Pereira	R\$	-	Quitado
267	RAFAEL SILVA PEREIRA	R\$	-	Quitado
268	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	R\$	-	Quitado
269	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	-	Quitado
270	RAFAELA MACEDO CRESPO	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
271	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	R\$	-	Quitado
272	RAPHAEL ARANHA MARQUES	R\$	-	Quitado
273	RAPHAEL SEIXAS LOPES	R\$	-	Quitado
274	RICARDO GUTTEMBERG FERREIRA VIEIRA	R\$	-	Quitado
275	RITA DE CASSIA DE ASSUMPÇÃO NUNES	R\$	-	Quitado
276	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	R\$	-	Quitado
277	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	R\$	-	Quitado
278	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	R\$	-	Quitado
279	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	R\$	-	Quitado
280	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	R\$	-	Quitado
281	ROBSON ELIAS DA SILVA	R\$	-	Quitado
282	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$	-	Quitado
283	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	-	Quitado
284	ROBSON NEVES COMBAT	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Mai19 , de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
285	Robson Silva da Costa	R\$	-	Quitado
286	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	R\$	-	Quitado
287	Rodrigo Ferreira Martins	R\$	-	Quitado
288	RODRIGO LEAL ADAMI	R\$	-	Quitado
289	RODRIGO MONTEIRO	R\$	-	Quitado

290	RODRIGO SOUZA CHEPPI	R\$	-	Quitado
291	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	R\$	-	Quitado
292	RONALDO FARIA	R\$	-	Quitado / Valor Alterado no QGC em Abr19
293	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$	-	Quitado
294	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	R\$	-	Quitado
295	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$	-	Quitado
296	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	R\$	-	Quitado
297	SCHEILA REGINA VIOLA DE MELLO	R\$	-	Quitado
298	SELMA MARA BORGES COELHO	R\$	-	Quitado
299	SELMA MARA BORGES COELHO (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 06/09/2019
300	SERGIO COSTA	R\$	-	Quitado
301	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	R\$	-	Quitado
302	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	R\$	-	Quitado
303	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Out19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referente a Classe I
304	SERGIO SIADE	R\$	-	Quitado
305	SERGIO SIADE (Novo valor)	R\$	-	Depósito Bancário. Novo Valor habilitado em 13/03/2019
306	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	R\$	-	Quitado
307	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	R\$	-	Quitado
308	Sidnei da Gloria Gomes	R\$	-	Quitado
309	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	R\$	-	Quitado
310	SILVIA CRISTINA DA SILVA	R\$	-	Quitado
311	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	R\$	-	Quitado
312	TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$	-	Quitado
313	TANIA MARIA GOMES COELHO	R\$	-	Quitado
314	TELMO ANJOS SANTOS	R\$	-	Quitado
315	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	R\$	-	Quitado
316	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	R\$	-	Quitado
317	Thais da Costa e Silva	R\$	-	Quitado
318	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$	-	Quitado
319	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
320	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$	-	Quitado
321	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	R\$	-	Quitado
322	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO (Novo valor)	R\$	657,74	Depósito Bancário. Novo Valor (R\$ 66.785,92) habilitado em Out20. Pagar a diferença.
323	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	R\$	-	Quitado
324	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	R\$	-	Quitado
325	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	R\$	-	Quitado
326	Vinicius Rodrigues Aminthas	R\$	-	Quitado
327	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	R\$	-	Quitado
328	VITOR DANTAS BONFIM	R\$	-	Quitado
329	Viviane Cicero de Miranda	R\$	-	Quitado
330	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	R\$	-	Quitado
331	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA	R\$	-	Quitado
332	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$	-	Quitado
333	WAGNER CARDOSO AFFONSO (Novo valor)	R\$	-	Depósito bancário. Valor habilitado em Jan19 e iniciado em Fev19, de acordo com as regras do Plano de Recuperação Judicial referentes a Classe I
334	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	R\$	-	Quitado
335	WAGNER FERREIRA MACHADO	R\$	-	Quitado
336	WALESKA FALCÃO PERUGGIA	R\$	-	Quitado
337	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	R\$	-	Quitado
338	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	R\$	-	Quitado
339	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	R\$	-	Quitado
340	WILLIAN DE SOUZA POSSENTI	R\$	-	Quitado
341	WILLIANS DE ALMEIDA SIMÃO	R\$	-	Quitado
342	WILTON FERREIRA GOMES	R\$	-	Quitado
343	Wilver da Silva Almeida	R\$	-	Quitado
344	WISLEY DONIZETTI VELASCO	R\$	-	Quitado
345	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA			Quitado
346	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS			Quitado
347	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)			Quitado
348	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA			Quitado

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").
0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES	
CONCESSÃO RJ	
FASE	INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. NOVEMBRO-20

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
N	CREDOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ -	Quitado
2	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ -	Quitado
3	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R\$ -	Quitado
4	Banco Bradesco S/A	R\$ 44.145,18	Depósito bancário
5	Banco do Brasil S/A	R\$ 131.497,73	Depósito bancário
6	Banco Itaú Unibanco S/A	R\$ 78.804,12	Depósito bancário
7	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 72,19	Depósito bancário
8	Bradesco Saúde S/A	R\$ 1.861,42	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Houve alteração no QC em Mar19
9	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ -	Quitado
10	CATHO ONLINE LTDA	R\$ -	Quitado
11	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 639,16	Depósito bancário
12	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ -	Quitado
13	Condomínio São Joaquim - 1001	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
14	Condomínio São Joaquim - 901	R\$ 108,50	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
15	Condomínio São Joaquim - Acordo	R\$ 154,67	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
16	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
17	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 194,37	Depósito bancário
18	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ -	Quitado
19	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (R\$ 1.068,55	Depósito bancário
20	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (R\$ 487,29	Depósito bancário
21	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
22	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 47,83	Depósito bancário
23	Kalunga Comércio e Industria Gráfica Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
24	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$ -	Quitado
25	Localiza Rent a Car S/A	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
26	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE O	R\$ -	Quitado
27	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
28	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$ -	Quitado
29	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$ -	Quitado
30	Policabos Comércio de Produtos de Teleinformática Ltda	R\$ -	Quitado
31	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 285,81	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
32	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$ 1.250,00	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo. Houve alteração no QC em Nov20.
33	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$ -	Quitado
34	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$ -	Quitado
35	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$ 1.156,66	Depósito bancário
36	Teixeira Contadores	R\$ 620,10	Depósito bancário
37	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 26,93	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
38	Universal Telecom S/A	R\$ 1.272,87	Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo

ACOMPANHAMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA") E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE").

0237110-51.2017.8.19.0001

INFORMAÇÕES

CONCESSÃO RJ

FASE

INFORMAR Descrição da etapa a ser cumprida. **NOVEMBRO-20**

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

N	CREADOR	VALOR PAGO	ANOTACOES
1	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$ -	Quitado
2	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$ -	Quitado
3	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
4	J G Informática Ltda - ME	R\$ -	Quitado
5	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$ -	Quitado
6	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$ -	Quitado
7	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$ -	Quitado
8	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
9	LCTEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ -	Quitado
10	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ -	Quitado
11	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
12	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
13	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$ -	Quitado
14	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
15	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ -	Quitado
16	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$ -	Quitado
17	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ -	Quitado
18	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ -	Quitado. Não dispomos das informações bancárias, valor será consignado em juízo
19	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ -	Quitado